

PODER JUDICIÁRIO

OK



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA _____ 1.ª Vara Cível Central

CARTÓRIO DO _____ 3.º Cível

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____ MICHEL PRADO ZAHARY

000.05.108012-7

Comarca de São Paulo
Foro Central Cível
1ª Vara Cível

Classe : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Volumes : 1
Valor : R\$ 45.286,32
Reqte : Banco do Brasil S.A.
Advogados : Marcelo Leopoldo da Matta Nepomuceno e outros
Reqsos : SEPS, Café Lido e outros

Distribuído por sorteio em 29/09/2005 09:51

01

Controle: 2005/001757

Cível

AUTUAÇÃO

30 SET 2005

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício Pitões e dou

que segue(m) e lavrø este termo.

Eu, _____ (A), Escr., subscr.

REG. SOB nº 000.05.108012-7

LIVRO nº _____ - Fls. _____

Fac a inicial - Fls. _____

da ca a corrigido - Fls. _____

R - Fls. _____ Denunc. - F

A - Fls. _____ Ref. -

O : _____



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____^a
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP**

Feito: _____ /2.005
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com endereço na Av. Paulista n.º 2.163, 15ª Andar; por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, ante presença de Vossa Ex^a. com base nos artigos elencados no livro "II" do Código de Processo Civil, bem como demais disposições legais pertinentes à matéria, aparelhar a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA,
contra:

S.P.P.S CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.415.995/0001-75, sediado na rua João Padre Manuel, n.º 1058, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP 01411-000,



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSOCIADOS

3p

↳ **SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 3.073.458 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n.º 537.262.784-00, residente e domiciliado na/rua Cristo Viana, n.º 116, apartamento 153, Cerqueira Cesar, CEP 05411-000,

↳ **ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.686.398 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF 682.844.114-15, residente e domiciliada na/rua Isaac Salazar, n.º 45, apartamento n.º 1502, Tamarineira - Recife - PE, CEP 52050-160,

↳ **ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG n.º 3.580.283 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF 593.145.164-15, residente e domiciliada na/rua Isaac Salazar, n.º 45, apto. 1502, Tamarineira - Recife - PE, CEP 52050-160,

↳ **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG 910.580 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF 069.118.384-87, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n.º 744, apto.º 181, Planalto Paulista, CEP 04076-004,

↳ **MARIA DAS GRAÇAS PATRIORA ARAÚJO COSTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 33.021.120-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 525.800.244-68, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n.º 744, apto.º 181, Planalto Paulista, São Paulo - SP - CEP 04076-004, o que faz pelas razões de fato e fundamentos de Direito, ora exaradas:

Pois bem.

Conforme se verifica da anexa "*Cédula de Crédito comercial*" (doc. 06/10), celebrada em 15 de agosto de 2003, o **exequente**, concedeu aos ora **executados**, um empréstimo no valor de R\$ R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) valor este destinado para compra de equipamentos - vide doc. 06/14.



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSISTORIAIS

Ainda com vistas ao aludido do instrumento, tem-se, que ainda o já referido valor deveria ser quitado da seguinte forma: R\$ 4.017,18 (quatro mil, dezessete reais e dezoito centavos), correspondentes ao valor financiado dos itens de gestão empresarial, em 12 prestações mensais e consecutivos, correspondente à primeira parcela de principal no valor de R\$ 334,71 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) e as demais parcelas principais no valor de R\$ 334,77 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se primeira em 30/12/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; b) R\$ 88.682,91 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta dois reais e noventa e um centavos) correspondentes ao valor financiado dos itens de investimento e capital de giro, em 29 (vinte e nove) prestações mensais e consecutivas, correspondendo, à primeira parcela de principal no valor de R\$3.058,07 (três mil, cinqüenta e oito reais e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 3.058,03 (três mil, cinqüenta e oito reais e três centavos), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 30/06/2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 30/06/2006.

Ocorre porém, que a **executada** pagou apenas algumas das parcelas do já referido montante, incorrendo em mora desde 30 de dezembro de 2004, conforme se comprova pelo anexo extrato de conta vinculada (doc.28/41).

Uma vez não tendo a **executada** satisfeito o seu débito, é fato que nos termos da legislação pertinente e do contrato em objeto, acha-se o mesmo (débito) vencido, ressalte-se juntamente com as parcelas faltantes, sendo seu valor atualizado até 26 de setembro de 2005 o importe de R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - demonstrativo de cálculo incluso - doc. 55/65).

Destarte, visando o recebimento de seu crédito, o **exequente**, além de, por diversas vezes, intentar contato junto à **executada**, outrossim, notificou-a extrajudicialmente através do 2ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Capital – SP (doc.28/41), sem que houvesse qualquer manifestação da mesma no sentido de quitar seu débito em aberto.



CUSTÓDIO LIMA
 ADVOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

Assim, em vista da absoluta contumácia da **executada** e sem que haja sequer a possibilidade de se proceder a busca e apreensão visto que os equipamentos supramencionados são de fácil deterioração, bem como vistas ao fato da dívida em objeto, dotar-se dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, é que o **exequente** socorre-se da presente ação, a fim de buscar a satisfação de seu crédito.

Corroborando ao que acima se aduz, vale dizer que o débito em objeto faz-se oriundo de contrato que seguiu rigorosamente a forma e moldes exigidos pela legislação vigente/pertinente, dotado, outrossim, de declaração expressa e inequívoca das partes, tendo, ainda, a respectiva obrigação pecuniária, sido constituída através de montante apurável por meio de simples cálculo aritmético, conforme se depreende da documentação/extratos em anexo (doc. 06/65).

Nesse sentido:

"Contrato firmado pelas partes e por duas testemunhas, acompanhando os respectivos extratos demonstrativos da evolução do débito, constitui título executivo líquido, certo e exigível, apurável o valor mediante simples cálculo aritmético" - (Ac. Un. da 4ª Câm. do TARS de 16.03.1.995 na Apelação Cível n.º 194229290, rel. Juiz Moacir Leopoldo Haeser; Julgs. TARS 95/302).

Assim, como se deflagra, a presente ação/procedimento faz-se absolutamente cabível, visto que o débito em objeto apresenta os requisito de liquidez, certeza e exigibilidade.

II - DOS FIADORES

Conforme se atesta do contrato em objeto, foi constituído como **fiadores** os **co-executados**, **SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, ANA PAULA CAMPOS FERRAZ e ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ**, o qual assinou juntamente o termo em exame,



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSISTORIAIS

assegurando desta forma o cumprimento da respectiva obrigação.

Nesse sentido podemos trazer à baila o artigo 818, do Código Civil pátrio, que destaca o seguinte:

“Art.818. Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não cumpra.”

Diante disso, cabe ao **exequente/credor** o direito de exigir da **executada** a obrigação por ela contraída, bem como poderá, outrossim, o **exequente**, exigir o pagamento do débito, através daqueles que o garantiram na qualidade de fiadores.

III – DAS GARANTIAS:

Conforme se atesta dos documentos que instruem a presente exordial, em garantia a obrigação ora em testilha, os **executados** deram em garantia os seguintes bens abaixo descritos:

Em Hipoteca Censual de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa, 1 (um) apartamento localizado no 7ª andar ou 9º pavimento do Edifício Van Guimarães, situado na rua Alves Guimarães, n.º 1.292, no 20º Subdistrito – Jardim América, desta Capital (SP), área, confrontações e confrotantes: apartamento n.º 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do Edifício Van Guimarães, contendo 56,07 m2, na qual está incluída a área de 5,76 m2, correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97 m2, e a área total de 121,16 m2, com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem n.º 01. Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula n.º 68541 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), na qual foi registrada sob n.º 5, em 03 de janeiro de 1997., sua situação de condomínio. Consta na Av. 1-69357 de 09 de abril de 1997, que conforme registro n.º 1 na matrícula n.º 68737, feito em



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S A S S I S T O R I A L S

03/12/1996, lavrada no 9º Serviço Notarial de São Paulo (SP), livro 6156, fls.27, foi instituído em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, uma Servidão “non edificandi” sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios na rua Alves Guimarães, n.º 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m na linha dos fundos, onde confronta com prédio n.º 1.307 da rua capote Valente; 10,70 m em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de que do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio n.º 268, parte dos fundos do prédio n.º 276, ambos da rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio n.º 1.306 da rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m², confrontando com remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

VI - DO PEDIDO

Destarte, tendo o **exequente** demonstrado que seu crédito restou insatisfeito em decorrência do inandimplemento da **executada/devedora, requer**, a citação dos mesmos (Executada e co-executado fiador), no endereço abaixo consignado, para que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pague a totalidade da importância devida, líquida, certa e exigível de **R\$45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), devidamente acrescida de correção monetária contados da data do ajuizamento da presente até a data do efetivo pagamento, acrescida ainda da verba honorária, custas e despesas processuais, e demais cominações legais/contestação, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução;**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.241.420/0001-83, Avenida Delfino Cerqueira, n.º 70 – Carapicuíba (SP), CEP 06322-060,

MARTA DA SILVA FERREIRA LIMA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 21.519.426-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 136.132.778-24, residente e domiciliado na rua Monte Alegre, n.º 103, casa 02, Vila Martins – Carapicuíba - SP – CEP 06315-330,



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S A S I S T O R I A S

OLGA CRUZ LIMA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n ° 12.703.525 e inscrita no CPF/MF 044.344.898-10, residente e domiciliada na rua Dina Baldini Campiotto, n ° 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340

JOSÉ REINALDO FERREIRA LIMA, brasileira, casado, industrial, portadora da cédula de identidade RG n ° 19.845.738-8 e inscrito no CPF/MF 105.472.338-92, residente e domiciliada na rua Monte Alegre, n ° 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340,

Por final, em vista da existência das garantias descritas no item "3" desta peça, requer o **exequente** desde já a penhora dos bens lá discriminados.

Dá-se à causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 27 de abril de 2005.

MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP - 154.067

ANTÔNIO CUSTODIO LIMA
OAB/SP - 47.266

ODAIR DE MELO
OAB/SP - 225.498

97/11/10

09/09/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:44:27
030019101 0320

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR	
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL	
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2005
DATA DO VENCIMENTO	26/09/2005
COD RECEITA	230.6
CPF/CNPJ	449970
VALOR RECEITA	1.102,44
VALOR TOTAL	1.102,44

AUTENTICACAO DIGITAL

RC54T800 0003EVDU 0000UX90 1H000JRW
MFQRW6NR 7567TPRG DDP74J1E V8FK16PJ

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR. AUTENTICACAO 1.4AA.16A.9E4.613.39D

09/09/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:44:45
030019101 0321

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR	
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL	
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2005
DATA DO VENCIMENTO	26/09/2005
COD RECEITA	304.9
CPF/CNPJ	449970
VALOR RECEITA	18,00
VALOR TOTAL	18,00

AUTENTICACAO DIGITAL

RC54UR00 0003EVDZ 00000F20 5R000JVQ
J6JQYT18 N8JVF2X1 T98D8C60 1X1HLFZM

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR. AUTENTICACAO D.885.558.2F3.926.366

AVISO DE CRÉDITO

fls. 11

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. _____

RG _____ que o valor de _____, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em _____ / _____ / _____

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

Comarca de _____* Vara _____* Ofício	Guia	512812	Valor	111,84
	Processo Nº	INICIAL	Ano	2005
Fórum Unidade	Depositante/Remetente BANCO DO BRASIL			
Conta Nº 13 - 950 000 -	Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE			

Nome das Partes
BB x S.P.P.S. CAFE' LTDA E OUTROS

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG-950000-1

Autenticação Mecânica

BR 0419 12Set2005 031

111,84RD 017

CG-950000-1 0384-1 CONDUCAO DE OFICIAIS

AVISO DE CRÉDITO

fls. 13

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr.

RG que o valor de , referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em / /

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

11/19 14

Comarca de

• Vara

• Ofício

Fórum

Unidade

Conta Nº 13 - 950 000 -

Nome das Partes

30 X S.P.S. CAFF LTDA E OUTROS

Guia

512812

Valor

111,84

Processo Nº

INICIAL

Ano

2005

Depositante/Remetente

BANCO DO BRASIL

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG-85000-1

Autenticação Mecânica

11110419 12Set2005 031

111,84RD 017

CG-85000-1 0384-1 CONDUCAO DE OFICIAIS

12/03 - 70/9003-1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

AVISO DE CRÉDITO

fls. 15

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. ~~Sr.~~

RG _____ que o valor de _____, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em _____ / _____ / _____

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 16

Comarca de	Guia	Valor
* Vara	512812	111,84
* Ofício	Processo Nº	Ano
	INICIAL	2005
Fórum	Depositante/Remetente	
Unidade	BANCO DO BRASIL	
	Finalidade	
Conta Nº 13 - 950 000 -	CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	

Nome das Partes
BB X S.P.P.S. CAFE LTDA E OUTROS

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 855000-1

Autenticação Mecânica

111,8419 12Set2005 031

111,84RD 017

0384-1 CONDUCAO DE OFICIAIS

Doc. 01
120

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 47.266 e no CPF/MF sob o número 087.675.808-15, ANA PAULA SMIDT LIMA, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o número 181.253 e no CPF/MF sob o número 213.031.738-32, CORRADO BARALE, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 108.918 e no CPF/MF sob o número 112.648.728-79, MARCELO LEOPOLDO DA MATTA NEPOMUCENO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o número 154.067 e no CPF/MF sob o número 150.185.118-77, ODAIR DE MELO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 225.498 e no CPF/MF 135.741.338-63, e LUIZ ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 51.171 e no CPF/MF sob o número 045.859.508-00, com escritório localizado à RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 93 - 2º ANDAR - - SÃO PAULO (SP), para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses por meio de AÇÃO BUSCA E APREENSAO, a ser proposta na comarca de SAO PAULO, relativa ao CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL - 21/97118-8, em face de S.P.P.S. CAFÉ LTDA., ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ, LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA, MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA, ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ, SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 11/04/03 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 28/03/05, conforme instrumento(s) em anexo.

São Paulo (SP), 10 de agosto de 2005

.....
Ari Fernando Lopes
Advogado

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 00240562

Livro: 2228

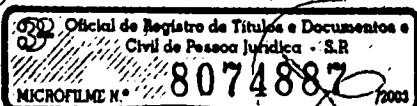
Folha: 081

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA - DF

FONE (61) 225-2760 - FAX: (61) 225-7222 / 223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

DR. RAMILTO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A. NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (11/04/2003), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado, na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 20020425961 em 30.07.2002, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob nº 053.137.403-34, com endereço profissional no SBS Q. 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2003, Seção 1, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP 72.110-B e inscrito no CPF/MF nº 766.827.068-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e, usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; poderes que podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 14,91). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



AUTENTICADO: Autentico esta cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICADOR

EXAMINADO 08 AGO. 2005

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado R\$ 1,60

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.E.
MICROFILME N.º **8291825**

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos Drs. Adriano de Andrade (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), Antonio Carlos Faustino (OAB/SP 118.616 - CPF 090.166.318-28), Antonio Rugero Guibo (OAB/SP 114.145 - CPF 100.149.628-02), Carlos Alberto Jordão Martins (OAB/SP 112.441 - CPF 975.360.248-00), Celso de Moura (OAB/SP 90.860-A - CPF 244.063.339-91), Cristina Maria de Almeida Silva e Mello (OAB/SP 62.595 - CPF 792.324.348-49), Edison Magnani (OAB/SP 63.899 - CPF 765.506.218-87), Edmundo Fraga Lopes (OAB/SP 64.738 - CPF 835.371.638-00), Enio Galan Deo (OAB/SP 141.362 - CPF 025.686.728-38), Evanildo Queiroz Faria (OAB/SP 116.074 - CPF 555.668.398-00), Geraldo Chamon Junior (OAB/SP 118.830 - CPF 053.879.688-00), Herminia Elvira Loi Yasutomi (OAB/SP 125.593-B - CPF 225.567.880-20), José Carlos de Souza Crespo (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), José Augusto Moreira de Carvalho (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), Leonidia Sebastiani Meccheri (OAB/SP 138.425 - CPF 830.174.108-20), Márcia Rocco de Castilho (OAB/SP 91.220 - CPF 051.615.568-70), Marisa Leite Brunialti (OAB/SP 40.649 - CPF 054.781.398-82), Mércia Clemente Kottke (OAB/SP 121.766 - CPF 099.813.688-30), Nilda Leide Dourador (OAB/SP 100.751 - CPF 804.044.308-30), Paulo Cesar Guerche (OAB/SP 68.537 - CPF 785.380.098-34), Raquel Perez Antunes Chust (OAB/SP 119.574 - CPF 149.004.138-95), Spencer Almeida Ferreira (OAB/SP 71.467 - CPF 945.368.808-87), Valdir de Carvalho Martins (OAB/SP 93.570 - CPF 010.822.448-13), Vito Antonio Boccuzzi Neto (OAB/SP 99.628 - CPF 084.047.998-06), Wlademir Echem Junior (OAB/SP 101.300 - CPF 006.213.378-03), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 26 de abril de 2004

16º TABELIÃO

João
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR

CARTORIO DO 16º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
São Paulo, 07 de maio de 2004.
EM TESTE DA VERDADE.

COB. SEQ. 485548535040485240504954852 11
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 2,25 * 191AL R\$ 3,00
DIGITADOR: WILLIAM DE OLIVEIRA ANDRADE

16º TABELIÃO DE NOTAS
FIRMA
1050AA072167

16º TABELIÃO DE NOTAS
WILLIAM DE OLIVEIRA ANDRADE
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DQS DA ALEMANHA

Apresentado hoje, protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob nº **8291825**

São Paulo, 13 MAI 2004

EMOLUMENTOS:	9,94	BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - REGISTRADOR
ESTADO.....:	2,83	OF. SUBSTITUTO
IPESP.....:	2,09	BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - ESCREVENTES AUTORIZADOS:
REG. CIVIL.....:	0,52	
T. JUSTIÇA.....:	0,52	
TOTAL.....:	15,90	

SELOS E TAXAS DARCY LOVATO REGIS. DOS SANTOS SILVA
RECOLHIDOS POR VERBA BEL. SÔNIA MARIA L. DA LAVRA WILTON CÉSAR DE JESUS SOUZA

Averbado à margem do registro nº 8074887

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Mo. 03 007 - SISEB 99176
003 - 0038030-X

AUTENTICACÃO
1050AC794682

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

AMBU 08 AGO, 2005

AUTENTICACÃO: Anterior a esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

P/Artenção R\$ 1,60

doc 04

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos **Drs. Drs. Adalberto Schulz** (OAB/SP 133.085 - CPF 734.625.788-04), **Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza Aballah Khachab** (OAB/SP 184.528 - CPF 106.975.878-78), **Ari Fernando Lopes** (OAB/SP 140.905 - CPF 101.930.288-75), **Denise Arent Miotto** (OAB/SP 175.339 - CPF 101.048.858-90), **Fabiana Maria de Magalhães Souza Azevedo** (OAB/SP 201.153 - CPF 109.776.758-23), **Geraldo Pessoni de Camargos** (OAB/SP 172.268-B - CPF 500.252.526-15), **Marcia Matiko Minematsu** (OAB/SP 65.109 - CPF 879.681.188-91), **Maria Alice de Jesus Gonçalves Bernardes** (OAB/SP 77.081 - CPF 843.137.658-91), **Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci** (OAB/SP 174.634 - CPF 041.993.798-60), **Maurício Nascimento** (OAB/SP 120.920 - CPF 073.973.388-13), **Milton Hiroshi Kamiya** (OAB/SP 85.550 - CPF 038.764.088-65), **Nivaldo José Monteiro Mazzola** (OAB/SP 144.585-B - CPF 867.726.358-68), **Renata Cláudia Marangoni Cilurzo** (OAB/SP 114.801 - CPF 006.288.928-10), **Rita Seidel Tenório** (OAB/SP 121.196 - CPF 042.709.948-00), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003) registrado sob nº 8074887 de 02.06.2003 e, substabelecimento por instrumento particular, de 26.04.04, registrado sob nº 8291825, de 13.05.04, no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo (SP), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP) 28 de março de 2005

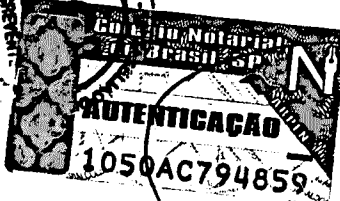
16º TABELIAO

ANTONIO CARLOS FAUSTINO

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - CAPITAL
 Rua Augusta, 1630/1642 Capital - SP
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
 ANTONIO CARLOS FAUSTINO (208149)
 São Paulo, 29 de março de 2005.
 EM TEST. DA VERDADE.

CCD.SEG. 5057485150484853495052514953 1
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA R\$ 2,50 ** TOTAL R\$ 2,50
 DIGITADOR: WILLIAM 12:43:15



AUTENTICACÃO: Autentico esta cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, de que deu fé. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACÃO

SAO PAULO 08 AGO 2005

16º TABELIAO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIAO
RUA AUGUSTA, 1630 - CERQUEIRA CESAR

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Nr. 21/97118-8

Vencimento em 30 de outubro de 2006

R\$ 92.700,09

A 30 de outubro de 2006, pagaremos por esta Cédula de Crédito Comercial, nos termos da Cláusula FORMA DE PAGAMENTO, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob o nr. 00.000.000/4010-05, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 92.700,09 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS), em moeda corrente.

ORIGEM DOS RECURSOS - A presente operação será lastreada com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda, área urbana - PROGER Urbano.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaramo-nos cientes de que o desembolso dos recursos de que trata a presente Cédula por parte do Banco do Brasil S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Título, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do Banco do Brasil S.A., em outras épocas: imediatamente R\$ 92.700,09 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS), mediante pagamento pelo Banco do Brasil S.A. diretamente ao fabricante(s) ou vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s), descrito(s) no orçamento, serão por nós considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim. A utilização das parcelas subseqüentes à primeira dependerá da prévia comprovação de que foi integralmente dado à anterior o destino conveniente e aplicados os recursos próprios previstos no orçamento, mediante a exibição de recibos ou cheques passados ou emitidos por todos os associados favorecidos, e que atestem lhes terem sido entregues as parcelas que lhes cabiam.

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO - A critério do Banco do Brasil S.A., as parcelas do crédito não utilizadas poderão ser atualizadas, a cada mês, pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a partir da data de formalização deste instrumento até a data das liberações, ficando estabelecido que o valor das parcelas a liberar não poderá exceder o valor efetivo do custo dos bens e serviços financiados.

RECURSOS PRÓPRIOS: Obrigamo-nos a aplicar recursos próprios no montante de R\$ 26.434,03 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na taxa de juros de longo prazo (TJLP). Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 5,330 (CINCO INTEIROS E TREZENTOS E TRINTA MILÉSIMOS) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 5,462 (CINCO INTEIROS E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MILÉSIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos básicos aqui tratados serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigidos juntamente com as amortizações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Os encargos adicionais serão debitados e exigidos mensalmente a cada data-base, inclusive durante o período de carência, no vencimento e na liquidação da dívida. Para

- continua na folha 02 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

efeito do disposto nesta cláusula, considere-se data-base em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), destinados a programas de investimentos voltados para a geração de emprego e renda, os encargos previstos nesta cláusula passarão a ser calculados mediante utilização do novo critério.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizamos o Banco do Brasil S.A. a debitar em nossa conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., dizendo-nos cientes de que tais débitos ser-nos-ão informados mediante aviso de débito e/ou lançamento no extrato de conta corrente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, do Conselho Monetário Nacional;
- juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- multa de 10% (dez por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso, a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigamo-nos a pagar ao Banco do Brasil S.A. conforme abaixo:

A) R\$ 4.017,18 (QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), correspondentes ao valor financiado dos itens de gestão empresarial, em 12 (DOZE) prestações mensais consecutivas, correspondentes à primeira parcela de principal no valor de R\$ 334,71 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), e as demais parcelas de principal no valor de R\$ 334,77 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 30/12/2003 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes;

B) R\$ 88.682,91 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), correspondentes ao valor financiado dos demais itens de investimento e capital de giro, em 29 (VINTE E NOVE) prestações mensais consecutivas, correspondendo, correspondentes à primeira parcela de principal no valor de R\$ 3.058,07 (TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), e as demais parcelas de principal no valor de R\$ 3.058,03 (TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira parcela em 30/06/2004 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, obrigando-nos a liquidar com a última em 30/10/2006, todas as responsabilidades resultantes deste Título.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste

- folha 03 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

Título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaramo-nos cientes de que se não promovermos o pagamento pontual de quaisquer das prestações previstas neste instrumento ou se não dispusermos de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o BANCO DO BRASIL S.A. promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, poderá o BANCO DO BRASIL S.A. considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas não só neste instrumento como em outros que tenhamos firmado com o BANCO DO BRASIL S.A., e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O BANCO DO BRASIL S.A. também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante das operações existentes quando a nós ou aos coobrigados for imputada a ocorrência de qualquer das situações a seguir: a) sofrermos protesto cambiário, impetrarmos concordata ou tivermos falência ou insolvência civil requerida ou por qualquer motivo encerrarmos nossas atividades; b) sofrermos ação judicial ou procedimento fiscal capaz de colocar em risco as garantias constituídas ou cumprimento das obrigações aqui assumidas; c) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, prestarmos ao BANCO DO BRASIL S.A. informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza; d) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, deixarmos de prestar informações que, se do conhecimento do BANCO DO BRASIL S.A. poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e) tornar-nos inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao BANCO DO BRASIL S.A.; f) excedermos o limite de crédito concedido; g) desviarmos, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) dado(s) em garantia; h) não mantivermos em dia o(s) seguro(s) do(s) bem(ns) dado(s) em garantia; i) não reforçarmos no prazo indicado na comunicação que nos for feita pelo BANCO DO BRASIL S.A., as garantias constituídas; j) realizarmos alteração no projeto sem prévia autorização por escrito do Banco do Brasil S.A..

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - Declaramo-nos cientes de que além das situações previstas na cláusula anterior, que regula os casos que poderão implicar o vencimento antecipado da(s) operação(ões) existentes, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá suspender a liberação de valores quando deixarmos de apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. no prazo por este indicado, a documentação necessária para a renovação do nosso limite de crédito, bem como quando formos negativados em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), ou tivermos encerrada(s) nossa(s) conta(s) corrente(s) encerrada(s) em estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil. Esta ocorrência abrange, também, os coobrigados neste instrumento.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO - Autorizamos o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368, do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do Banco do Brasil S.A., correspondente ao saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenhamos ou venhamos a ter junto ao Banco do Brasil S.A..

- continua na folha 04 -

doc-09

- folha 04 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigamo-nos a confeccionar e manter na unidade financiada, em lugar visível e de destaque, placa alusiva a participação do Banco do Brasil S.A., nos seguintes termos: "Empreendimento financiado pelo BANCO DO BRASIL S.A., com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT".

ASSESSORAMENTO GERENCIAL - Declaramo-nos cientes em executar o planejamento elaborado pela entidade técnica, a acatar a orientação técnica e gerencial que nos for ministrada e a cumprir as demais obrigações de nossa responsabilidade para consecução dos objetivos previstos, estabelecido, ainda, que os funcionários ou prepostos do Banco Central do Brasil e da entidade encarregada da prestação do assessoramento gerencial terão livre acesso à empresa assistida, para inspeção, supervisão e/ou orientação técnica, gerencial e contábil.

AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a prestar ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, ou órgão ou entidade por ele indicado, quaisquer informações a respeito da presente operação, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Conselho, inclusive aquelas que envolvam sigilo bancário. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizamos o CODEFAT ou órgão ou entidade por ele indicado, através de seus prepostos, a ter livre acesso ao empreendimento para fiscalizar a correta aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades financiadas.

OUTRAS CONDIÇÕES - Obrigamo-nos ainda a: a) segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Banco do Brasil S.A., até a final liquidação da dívida; b) utilizar os recursos oriundos desta operação exclusivamente na finalidade prevista no orçamento; c) comprovar a devida aplicação dos recursos relativos ao presente financiamento; d) realizar com recursos próprios as inversões correspondentes à diferença entre o custo global do empreendimento e o montante do financiamento, bem como quaisquer outros excessos que se verifiquem na execução do plano orçado, aplicando-os prévia e concomitantemente com os do crédito aberto e segundo valores proporcionais a estes; e) tomar medidas que forem necessárias e convenientes para que os contratos de construção e de prestação de serviços, bem como a aquisição de quaisquer bens concernentes à execução do empreendimento amparado, sejam feitas a um preço razoável, levando-se também em conta outros fatores pertinentes, tais como: o prazo de entrega, a eficiência e confiabilidade dos bens, a disponibilidade das instalações de manutenção e das peças sobressalentes para os mesmos bens, e, no caso de serviços, a sua qualidade e a competência das partes que os prestarem; f) dar aviso ao Banco do Brasil S.A., com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de pretendermos liquidar ou amortizar antecipadamente o financiamento, só o fazendo com sua anuência, sem prejuízo de continuarem a nosso cargo todas as obrigações assumidas em decorrência deste Título; g) permitir ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos para execução do projeto, franqueado a seus representantes ou prepostos, livre acesso à nossa dependência, bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, inclusive aquelas que envolvam sigilo bancário, sob pena de vencimento antecipado deste Título e imediata exigibilidade da dívida; h) obrigamo-nos, ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

- continua na folha 05 -

- folha 05 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigamo-nos a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

a) em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em garantia, neste Título pactuada, os equipamentos adquiridos com o crédito, indicados e descritos no orçamento de aplicação do crédito que faz parte integrante desta cédula, no valor global de R\$ 16.674,37 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), bens esses cujo domínio fiduciário ora transferimos ao Banco do Brasil S.A..

b) em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 910.580 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o número 069.118.384-87 e sua cônjuge MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade 33.021.120-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 525.800.244-68, ambos residentes e domiciliados a Avenida Chibará, 744, apartamento 181, Planalto Paulista, São Paulo (SP), CEP 04076-004, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livre de ônus e responsabilidade de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Matrícula nr. R.1/69.357, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP)

Localização: Apartamento nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito - Jardim América, desta Capital(SP).

Área, confrontações e confrontantes: Apartamento nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito - Jardim América, desta Capital (SP), contendo a área útil de 56,07 m², na qual está incluída a área de 5,76 m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97 m², e a área total de 121,16 m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio. Consta na AV.1-69357 de 09 de abril de 1997, que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03/12/1996, lavrada no 9º Serviço Notarial de São Paulo (SP), Livro 6156, Fls. 27, foi instituída em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, uma SERVIDÃO "non edificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães, nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70 m em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80 m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86 m²;

Forma do título e sua procedência: Imóvel adquirido por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo (SP), livro 6550, pág. 171 e registrado sob nr. R.4/69357 no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), livro 2, ficha 2 verso, em 27 de agosto de 1998.

- continua na folha 06 -

doc 11
240

- folha 06 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigamo-nos, se a garantia vier a cair em nível inferior a 120 (CENTO E VINTE) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de financiamento tem 80% (OITENTA POR CENTO) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, nas formas e condições previstas na Resolução CODEFAT nr. 231, de 23.12.1999. A garantia do FUNPROGER não isenta o beneficiário final do crédito do pagamento das obrigações financeiras.

ACESSO AO EMPREENDIMENTO - Autorizamos a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis e o livre acesso ao empreendimento financiado por parte do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/ Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria Federal de Controle, Tribunal de Contas da União e Banco Central do Brasil, sendo facultado inclusive, quando necessário e a critério dos mesmos, acesso aos respectivos registros da operação.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que não poderão ser gravados de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendados, cedidos, transferidos ou de qualquer forma alienados, na vigência desta Cédula, os bens constitutivos da garantia.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - Os bens financiados vinculados estão localizados a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigamo-nos a recolher 100% (cem por cento) do valor dos bens e serviços adquiridos com o crédito ou do valor atual dos direitos creditórios ou dos títulos de crédito porventura entregues em substituição de bens, ou ainda, 100% (cem por cento) do valor dos demais bens a liberar.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste Título. São Paulo (SP), 06 de junho de 2.003.

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada por

Reconheço
no
Ofício de Notas

Silvia Patrícia Patriota Silva
SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA
Sócia Cotista

Ana Paula G. Campos Ferraz
ANÁ PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ
Sócia Cotista

[Handwritten signature]

- continua na folha 07 -

Reconheço por semelhança (s) Assinatura (s) de *Ana Paula Gomes Ferraz*

de *06 JUN 2003* de *06 JUN 2003* da Verdade

Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 TSNR por Firma: R\$ 0,35
Total por Firma: 2,11
Válido somente para a finalidade de fiscalização

ACF 73982

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 340 SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
 Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
 Reconheço por semelhança a firma de SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,
 em documento com valor econômico, ou fé.
 São Paulo, 02 de Julho DE 2003.
 Testemunho *[Handwritten Signature]*

Colégio Notarial
 do Brasil - SP
**FIRMA VALOR
 ECONÔMICO**
[Handwritten Signature]
 Nº 026A009840
 Escrevente Autorizada

Te com selo de autenticidade
 013112200109849 : Otd.: Tatyana Vieira Carvalho
 Escrevente Autorizada

doc. 12

23

- folha 07 -

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

Assinamos esta Cédula de Crédito Comercial na qualidade de depositários dos bens vinculados, descritos e caracterizados no orçamento de aplicação de crédito que faz parte integrante desta cédula, sob as penas da lei obrigando-nos a guardá-los e custodiá-los nos locais indicados, bem como a entregá-los a outro depositário que em qualquer tempo for nomeado, ou ao próprio Banco do Brasil S.A., logo que este o exigir



Silvia Patricia Patriota sil.

Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

Assinamos esta Cédula de Crédito Comercial, constituindo HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS do apartamento nº 71, localizado no 7º andar do Edifício Van Guimarães, situado na Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito-Jardim América, São Paulo (SP), registrado na matrícula 69.357 no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo Emitente:



[Handwritten signature]

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 910.580 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o número 069.118.384-87, residente e domiciliado a Avenida Chibará, 744, apartamento 181, Planalto Paulista, São Paulo (SP), CEP 04076-004.



Maria das Graças Patriota Costa

MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade 33.021.120-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 525.800.244-68, residente e domiciliada a Avenida Chibará, 744, apartamento 181, Planalto Paulista, São Paulo (SP), CEP 04076-004.

[Handwritten signature]



Reconheço por semelhança () ou Assinatura (x) de Ana Paula Gomes Ferraz. Recife, de de Em Test () da Verdade. Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado. Pago por Firma: R\$ 1,76 - TONR por Firma: R\$ 0,35. Total por Firma: R\$ 2,11. Não contém valor de autenticação e fiscalização.

- continua na folha 08 -



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 349 SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA, MARIA DAS GRACAS PATRICIO DA SILVA e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de Julho DE 2003.

Em Testemunho da Verdade.

Este documento somente com selo de autenticidade.
Ed.: 2005257713072400108849 Qtd.: 3 Valor: R\$ 10,50

Luiz Alberto de Araujo Costa
Escrevente Autorizada

Continuação da Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

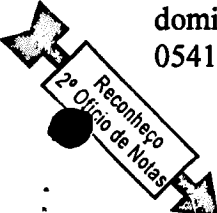
de 13
24/0

POR AVAL AO EMITENTE:



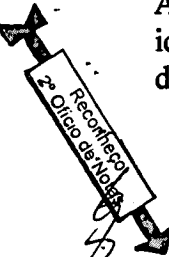
Silvia Patricia Patriota Silva

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 3.073.458 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o número 537.262.784-00, residente e domiciliada a Rua Cristiano Viana, 116, apartamento 153, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 05411-000.



Ana Paula G. Campos Ferraz

ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade 3686398 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o número 682.844.114-15, residente e domiciliada a Rua Isaac Salazar, 45, apartamento 1502, Tamarineira, Recife (PE), CEP 52050-160.



Orlando Américo Souto Ferraz

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade 3.580.283 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 593.145.164-15, residente e domiciliado a Rua Isaac Salazar, 45, apartamento 1502, Tamarineira, Recife (PE), CEP 52050-160.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de Ana Paula G. Ferraz
Recife, de 30 de Jun de 2006
Em Teste () da Verdade
 Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 TSNR por Firma: R\$ 0,35
Total por Firma: R\$ 2,11
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de Orlando Américo Souto Ferraz
Recife, de 30 de Jun de 2006
Em Teste () da Verdade
 Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 TSNR por Firma: R\$ 0,35
Total por Firma: R\$ 2,11
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP

Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA.

em documento com valor econômico; dou fé.

São Paulo, 02 de Junho de 2007.

Em Testemunho da verdade.

de autenticidade.

849 ; Qtd.: 1 ; Total: R\$3,50



Taynan Vieira Carvalho
Escritor Autorizada

206.19
25

Anexo à Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito no valor de R\$ 92.700,09 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS) destina-se ao financiamento dos itens abaixo, a serem realizados e localizados a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo(SP), CEP 01411-000:

DESCRIÇÃO	VALOR
OBRAS/SERVIÇOS:	
.. ALVENARIA: a) Demolição: 106,30 m ² de alvenaria, pilares, vigas e laje, valor R\$ 1.382,00; b) Baldrame: 43 ml nas áreas de atendimento, área de apoio, preparo, cozinha, sanitário para funcionários, valor R\$ 882,00; c) Vigas: 54,00 ml nas áreas de atendimento, área operacional, sanitário para funcionários, refeitório e lavagem, valor R\$ 1.077,00; d) Pilares: 33,00 ml nas áreas de fachada interna/externa, atendimento e sanitário para clientes R\$ 986,00; e) Alvenaria: 142,00 m ² nas áreas de atendimento, escada, preparo, cozinha, escritório, valor R\$ 2.566,00; f) Chapisco/Emboço/Reboco: 297,00 m ² nas áreas de atendimento, sanitário para clientes, sanitário para funcionários, estoque seco e lavagem, valor R\$ 1.782,00; g) Coluna piso: 148,00 m ² em toda a loja, valor R\$ 1.511,00; h) Telhado: 89,00 m ² , valor R\$ 2.692,00; i) Calhas e rufos: 32,00 ml, valor R\$ 942,28; j) Piso tipo Mosaico português: 68,00 m ² nas áreas externa/interna, valor R\$ 1.992,00; k) Pisos / Azulejos: 186,00 m ² nas áreas de cozinha, preparo, refeitório, estoque seco, vestiário para funcionários e sanitários, valor R\$ 2.186,00; l) Rodapés/batentes madeira: 7 unidades de portas e batentes, 65,00 ml de rodapés de madeira, valor R\$ 1.488,16; m) Execução dos jardins: 10,00 m ² , valor R\$ 1.846,00	R\$ 21.332,44
.. HIDRÁULICA: áreas: sanitários para funcionários / clientes, cozinha e atendimento, material: uma caixa d'água 1000 litros, quatro registros de gaveta 1 1/2", seis registros de gaveta 3/4", um registro de pressão 1/2", 100 metros de tubo PVC marrom 25 mm, 20 metros de tubo PVC marrom 50 mm, 120 metros de tubo PVC para esgoto 100 mm, 85 metros de tubo PVC para esgoto 75 mm, 90 metros de tubo PVC para esgoto 50 mm, 75 metros de tubo PVC para esgoto 40 mm, conexões	R\$ 3.870,83
.. ELÉTRICA: material: quadro de distribuição para 40 disjuntores; caixa metálica para entrada M+T, disjuntores Siemens 25A, disjuntores Siemens 15A, 50 metros de eletroduto flexível 3/4", 500 metros de fio flexível 2,5 mm	R\$ 10.590,30
.. PINTURA: massa corrida e pintura: 357,00 m ²	R\$ 2.686,17
.. GESSO	R\$ 2.848,00
.. TEXTURA: 229,00 m ²	R\$ 972,14
.. VIDROS/ESPELHOS: 35,00 m ²	R\$ 1.537,60
.. MÁRMORES/GRANITO: 55,00 ml nas áreas da frente, fundo, pingadeira superior, soleiras, portas e bancadas pia; balcão	R\$ 890,00
.. SERRALHERIA: 49,00 m ² nas áreas de fachada, caixilho fundo e portas	R\$ 4.723,20
.. REFRIGERAÇÃO: Balcão refrigerado, balcão expositor - atendimento e balcão refrigerado - cozinha/preparo	R\$ 9.945,00

msp

Amby

Doc. 15
260

Continuação do Anexo à Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

.. MARCENARIA: um revisteiro, um tampo Cyber Café, um balcão de madeira, uma botique produto	R\$ 4.995,45
.. CAIXA LUMINOSO: execução do back-ligth oval	R\$ 2.000,00
.. Serviço de gerenciamento compreendendo contratação de profissionais, cotações de preços e acompanhamento da obra	R\$ 9.028,92
TOTAL OBRAS/SERVIÇOS.....	R\$ 75.420,05

MÓVEIS:

.. 07 (sete) Mesas L Disco 2504 - 3", com estrutura em aço 1020, chapa para apoio dos pés de 3/4" de espessura x 400 mm de diâmetro, coluna de sustentação na bitola de 3", chapa para fixação do tampo de 4 mm, sapata de regulagem para o contato com o solo, sistema MIG de solda, pintura eletrostática, medida 50x50, valor unitário R\$ 214,00	R\$ 1.498,00
.. 15 (quinze) Mesas L Disco 2504 - 3", com estrutura em aço 1020, chapa para apoio dos pés de 3/4" de espessura x 400 mm de diâmetro, coluna de sustentação na bitola de 3", chapa para fixação do tampo de 4 mm, sapata de regulagem para o contato com o solo, sistema MIG de solda, pintura eletrostática, medida 70x70, valor unitário R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
.. 74 (setenta e quatro) cadeiras com estrutura em aço 1020, com aro de sustentação do assento e reforço dos pés, encosto em chapa de aço, sapatas de nylon para o contato com o solo, sistema MIG de solda, pintura eletrostática, assento estofado, valor unitário R\$ 40,00	R\$ 2.960,00
.. confecção de sofá 4 lugares	R\$ 1.600,00
.. 01 (uma) cadeira operacional ergonômica, assento e encosto injetados anatomicamente com espuma de alta densidade, base com regulagem de altura e inclinação de encosto, altura do conjunto assento/encosto por meio de pistão blindado a gás, braços reguláveis, código 0B4052	R\$ 220,00
.. 01 (uma) mesa secretária com duas gavetas de aço em melamínico com bordas em PVC, epóxi, medidas 1,26x0,68x0,75m, código 36120	R\$ 230,00
.. 01 (um) armário alto executivo com portas de abrir e puxadores com 3 prateleiras em melamínico e bordas em PVC, medidas 1600x400x900 mm, código 36056	R\$ 364,00
.. 01 (um) suporte para CPU e estabilizador, código 26050	R\$ 85,00
TOTAL MÓVEIS.....	R\$ 11.142,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EQUIPAMENTOS:

.. 01 (uma) Impressora não Fiscal Bematech MP20 CI	R\$ 1.100,00
.. 01 (uma) Impressora não Fiscal Bematech MP20 MI	R\$ 970,00
.. 01 (uma) Impressora HP Deskjet 3320	R\$ 310,00
.. 01 (um) Microcomputador AMD Duron 1.1 GHz, 128 Mb Ram, HD 20 GB, CD 56X, Drive 1.44, monitor 15 pol.	R\$ 1.690,00
.. 01 (um) Blender inox	R\$ 496,00
.. 02 (dois) Microondas 38 L, valor unitário R\$ 626,63	R\$ 1.253,26
.. 01 (um) Refrigerador Frost Free 440 L	R\$ 1.659,79
.. 02 (dois) Freezer vertical 280 L, valor unitário R\$ 1.162,24	R\$ 2.324,48
.. 02 (dois) Forno elétrico, valor unitário R\$ 2.097,59	R\$ 4.195,18
.. 01 (um) Ar condicionado 7.500 BTU's Frio Mecânico	R\$ 576,33

[Handwritten mark]

2016
20

Continuação do Anexo à Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

.. 01 (um) Ar condicionado 30.000 BTU's Frio R\$ 2.099,33
 TOTAL EQUIPAMENTOS R\$ 16.674,37

GESTÃO EMPRESARIAL:

.. Licença Windows 98 SE R\$ 469,00
 .. Treinamento R\$ 4.552,47
 TOTAL GESTÃO EMPRESARIAL R\$ 5.021,47

UTENSÍLIOS:

.. 03 (três) abridores combinado ADL 023, DINOX, valor unitário R\$ 1,87 R\$ 5,61
 .. 03 (três) açucareiros c/ concha 500 G 2602, BRINOX, valor unitário R\$ 34,00 R\$ 102,00
 .. 10 (dez) bandejas redondas 30 cm Aço 430 mod 1402, FRACALANZA, valor unitário R\$ 18,89 R\$ 188,90
 .. 10 (dez) bandejas redondas 40 cm Aço 430 mod 1404, FRACALANZA, valor unitário R\$ 33,83 R\$ 338,30
 .. 06 (seis) dúzias de colheres de café 63950/080, TRAMONTINA R\$ 103,62
 .. 02 (duas) dúzias de colheres de chá 63950/230, TRAMONTINA R\$ 41,94
 .. 02 (duas) dúzias de colheres de sobremesa 63950/040, TRAMONTINA R\$ 85,08
 .. 03 (três) dúzias de colheres de mesa 63950/010, TRAMONTINA R\$ 152,88
 .. 03 (três) dúzias de facas de sobremesa 63950/060, TRAMONTINA R\$ 249,09
 .. 03 (três) dúzias de facas de mesa 63950/030, TRAMONTINA R\$ 280,50
 .. 04 (quatro) dúzias de garfo de sobremesa 63950/050, TRAMONTINA R\$ 170,16
 .. 03 (três) dúzias de garfo de mesa 63950/020, TRAMONTINA R\$ 152,88
 .. 06 (seis) pás para bolo e torta mod. Vanguarda L/01, BACKER R\$ 18,96
 .. 02 (dois) ferveedores Hotel c/ teflon 20540/612, TRAMONTINA R\$ 46,98
 .. 01 (um) fervedor Hotel c/ teflon 20540/614, TRAMONTINA R\$ 36,25
 .. 02 (duas) espátula c/ polywood ref. 21155/170, TRAMONTINA R\$ 29,72
 .. 01 (uma) dúzia de facas churrasco c/ plywood 21100/075, TRAMONTINA R\$ 44,47
 .. 01 (um) saca rolhas 25000/180, TRAMONTINA R\$ 37,93
 .. 08 (oito) tampas para assadeira n. 4, VIGOR R\$ 320,24
 .. 02 (dois) pegadores multiuso 63800/640, TRAMONTINA R\$ 10,00
 .. 04 (quatro) pegadores universal 63800/620, TRAMONTINA R\$ 28,04
 .. 06 (seis) mostardeiras de plástico neutra, FLEXA R\$ 10,08
 .. 10 (dez) caixas empilháveis 490x300x100 ref 0410, PLEION R\$ 90,60
 .. 04 (quatro) caixas empilháveis c/ tampa 400x290x130 ref 0430, PLEION R\$ 56,08
 .. 06 (seis) escorredor p/ talher 16x13,7 cm ref 17043, FLEXA R\$ 31,26
 .. 03 (três) peneiras 19cm tela poliester ref 0019, MONDI R\$ 28,38
 .. 02 (duas) placas lisas 25x40 mod 102, PRONYL R\$ 57,90
 .. 01 (uma) placa lisa 50x30 mod 111, PRONYL R\$ 35,07
 .. 04 (quatro) porta canudos epoxi cod. 29, GLOBO R\$ 52,00
 .. 02 (dois) porta mantimentos ref 101 1kg 11,8x13,3, PLASTIGEL R\$ 3,38
 .. 02 (dois) porta mantimentos ref 102 2kg 14,5x15,6, PLASTIGEL R\$ 5,66
 .. 03 (três) porta mantimentos ref 103 3kg 17,7x18,5, PLASTIGEL R\$ 13,44
 .. 01 (uma) caixa de copos vinho tinto 913/30 263ml bistro cx c/24, CISPER R\$ 85,10
 .. 03 (três) bomboniere Chamille grande 2,5L ref 4110, CAMBE R\$ 115,35
 .. 01 (uma) caixa de cálices licor Diplomata ref 4460 caixa c/ 6, CAMBE R\$ 45,06
 .. 01 (uma) dúzia de copos Old Fashioned ref 7101, NADIR R\$ 24,73

ma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª TABELA
FRANCISCO BA
ESCREVENTE
BÃO PAU

doc. 17
280

Continuação do Anexo à Cédula de Crédito Comercial nr. 21/97118-8, emitida nesta data por S.P.P.S. CAFÉ LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento final em 30/10/2006

.. 01 (uma) caixa de copos Long Drink Cylinder ref 7600 caixa c/ 24, NADIR	R\$ 47,21
.. 01 (uma) caixa de copos Rocks Cylinder ref 7505 caixa c/ 24, NADIR	R\$ 50,95
.. 12 (doze) jarras império grande ref 6695, CAMBE	R\$ 290,76
.. 03 (três) jarras medidoras 1 litro Marinex 6514, DISLAR	R\$ 52,47
.. 02 (duas) jarras medidoras 500 ml Marinex 6516, DISLAR	R\$ 31,14
.. 01 (uma) caixa de taças Milk Shake Moderna 2303 caixa c/ 12, CAMBE	R\$ 118,44
.. 01 (uma) dúzia de taças p/ champagne lisa 7808, NADIR	R\$ 46,60
.. 01 (uma) caixa de taças Escandinava ref 4347 caixa c/ 06, CAMBE	R\$ 64,89
.. 01 (uma) caixa de taças Margherita pequena ref 4391 caixa c/ 06, CAMBE	R\$ 90,75
.. 18 (dezoito) cestinhas ovais lisa ref 30, CAYCARA	R\$ 94,50
.. 18 (dezoito) cestinhas ovais lisa peq ref 32, CAYCARA	R\$ 128,16
.. 01 (um) ralador 4 faces inox ref 007, PAZINI	R\$ 33,87
.. 01 (um) espremedor de limão EPL-006, DINOX	R\$ 25,57
.. 01 (uma) garrafa Chanty 1L ISI, CHANTIMAX	R\$ 423,50
.. 02 (duas) luvas térmicas cano longo cod 34 para 50cm, LAMARE	R\$ 37,62
.. 01 (um) pincel mestre cuca, GALLIZZI	R\$ 3,85
TOTAL UTENSÍLIOS	R\$ 4.635,92

OUTROS:

.. 01 (uma) Impressora Fiscal Bematech MP20FI	R\$ 1.850,00
.. Uniformes	R\$ 976,50
.. 01 (um) tapete Nomad personalizado medindo 1,20 x0,60 m, padrão "Fran's"	R\$ 154,80
TOTAL OUTROS	R\$ 2.981,30
TOTAL GERAL	R\$ 115.875,11

São Paulo (SP), 06 de junho de 2003.

Silvia Patricia Patriota Silva Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

Visto em 02/07/2003
Banco do Brasil S.A. - Ag. PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP)

14º
CONFERIDA

[Handwritten signature]

Reconheço por semelhança (x) (s) Assinatura (s) de Ana Paula Gomes Ferraz

Recife de 03 de Jun de 2003

Em Teste () de Verdade

Ferrando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado

Pago por Firma: R\$ 1,76 TSNR por Firma: R\$ 0,35

Total por Firma: 2,11

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

ACF 73962

J. VAMPIRO
PRETO FILHO
AUTORIZADO
O - SP

Reconheço
2º Ofício de Notas

[Handwritten mark]

14º Tabelião de Notas - Dr. Paulo Tupinambá Vampré
 Rua Antonio Bicudo, 64 - Pinheiros - São Paulo - S.P.
 CEP: 05418-010 - Fone: (11) 3061-5255 - Fax: (11) 3088-0292

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
 JOAO BATISTA DOS SANTOS
 São Paulo, 03 de Julho de 2003. Cod. Seg. 2013831019. 10:23:30 h

Cada reconhecimento de firma custa R\$3,50

Colégio Notarial do Brasil - SP
 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 10017AA023500

TABELIÃO - VAMPRE
 CISCO BARRETO FILHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 São Paulo - Capital

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
 BEL. ARMANDO CLÁPIS

13.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
 Oficial BEL. ARMANDO CLÁPIS.
 O valor dos emolumentos em reais acha-se especificado na "Certidão-Recibo", que faz parte integrante deste título.

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
 Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
 Reconheço por semelhança a firma de SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA.
 em documento com valor econômico: dou fé.
 São Paulo, 01 de Julho de 2003.
 Em Testemunho da Escritura.

Colégio Notarial do Brasil - SP
 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 1008849
 Taynan Vieira Carvalho
 Escrevente Autorizada

elo de autenticidade.
 108849 : Qtd. 1 : Total: R\$3,50
 Taynan Vieira Carvalho
 Escrevente Autorizada

doc. 17
27

São Paulo (SP), 06 de junho de 2003.

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP)

Ref. Operação nr. 21/97118-8, no valor de R\$ 92.700,09, firmada em 06/06/2003

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes ou administradores, ou modificado nosso estatuto ou nosso contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

[Handwritten mark]



Reconheço
2º Ofício de Notas

Silvia Patrícia Patriota Silva.

Ana Paula G. Campos Ferraz.

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de Ana Paula Gomes Ferraz

Recife, de 06 JUN 2003 de _____ da Verdade

Em Teste _____

Notarial
Paulo Guerra
Campos, 132
Recife, PE
Andrade - Titular

Felício A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
por Firma: R\$ 1,76 TSMP por Firma: R\$ 0,36
por Firma: 2,11

ACFT 73499

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 349 SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP

Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,

em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 02 de Julho DE 2003.

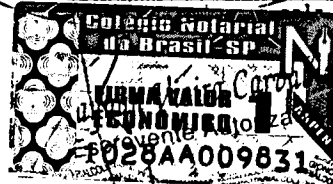
Em Testemunho da Verdade

de autenticidade,

849 : Qtd : 1 : Total: R\$ 1,50

Luziana Vieira Carvalho

Escritorile Autorizada



06/06/03
300

São Paulo (SP), 06 de junho de 2003.

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

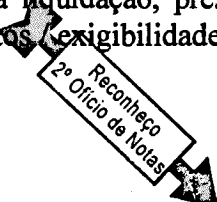
Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP)

Ref. DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS

Financiamento nr. 21/97118-8

Senhor Gerente,

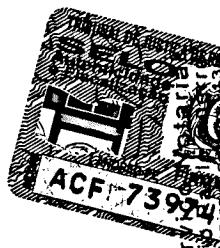
Pela Presente autorizamos esse Banco a promover, a débito de nossa conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos e exigibilidade - do financiamento acima indicado, que nos foi concedido nesta data.



Silvia Patricia Patriota Silva

Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ. Conta de depósitos nº 5.971-4.



Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s), de Ana Paula Gomes Ferraz
em documento com valor econômico, dou fé.
Em Testemunha de 06 de Junho de 2003 da Verdade
 Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 TSNR por Firma: R\$ 0,35
Total por Firma: 2,11
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 34º SUBD. DE CERQUEIRA-CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,
em documento com valor econômico, dou fé.
Em Testemunha da verdade.



Qtd.: 1 Total: R\$3,50
Taynan Vieira Carvalho
Escrevente Autorizada

Arquivado 31p

São Paulo (SP), 06 de junho de 2003.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP)

Ref. Operação nr. 21/97118-8, no valor de R\$ 92.700,09, firmada em 06/06/2003

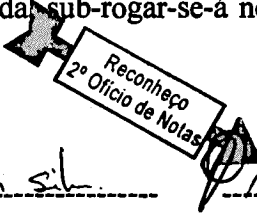
Solicitamos a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, com vistas à obtenção de financiamento para investimento, no percentual de 80% (OITENTA POR CENTO) da importância financiada.

2. Declaramos ter conhecimento e concordar com o Regulamento do FUNPROGER, disposto na Resolução nr. 231, de 23.12.1999, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

3. Autorizamos esse Banco a, uma vez concedida a garantia, proceder ao débito da comissão devida ao FUNPROGER, correspondente a R\$ 3.040,56 (TRÊS MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), em nossa conta corrente número 5.971-4, mantida nessa Agência ou a incorporação desta comissão ao principal da dívida, caso esta não seja debitada em nossa conta corrente quando da liberação do financiamento.

4. Autorizamos a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, e o livre acesso ao empreendimento financiado por parte do Ministério do Trabalho e Emprego / Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - MTE/CODEFAT, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria Federal de Controle, Tribunal de Contas da União e Banco Central do Brasil, sendo facultado inclusive, quando necessário e a critério dos mesmos, acesso aos respectivos registros da operação.

5. Independentemente da concessão da garantia, obrigamo-nos a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando cientes de que, se o FUNPROGER vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago.



Silvia Patrícia Patriota Silva

Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

[Handwritten initials]

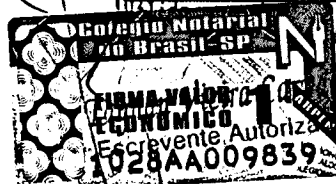
Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de *Ana Paula Gomes Ferraz*

de *CAFÉ LTDA* em *06 JUN 2003* de *06* da Verdade

Assinado digitalmente por *Ana Paula Gomes Ferraz* em *06 JUN 2003* às *11:11* horas. Certificado de Assinatura Digital nº *211*

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 349 SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO - SP
 Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
 Reconheço por semelhança a firma de: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,
 em documento com valor econômico, dou fé
 São Paulo, 02 de Julho DE 2003.
 Em Testemunha da Verdade.



Selo de autenticidade.
 00108849 : Qtd. 1-1 / Total: R\$3,50

Taynan Vieira Carvalho
 Escrevente Autorizada

Doc. 21
320

São Paulo (SP), 06 de junho de 2003

AO

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo (SP)

Ref. Operação nr. 21/97118-8, no valor de R\$ 92.700,09, firmada em 06/06/2003

Senhor Gerente,

AUTORIZAMOS o Banco do Brasil S.A. a debitar em nossa conta corrente nº 5.971-4, mantida nessa agência 2429-5 PRAÇA PANAMERICANA (SP), as importâncias necessárias à segurança, regularidade e realização dos direitos creditórios do banco, decorrentes da operação em referência, assim como o IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários), as taxas usuais para o serviço de cobrança de títulos e as despesas de comunicação.

[Handwritten signature]

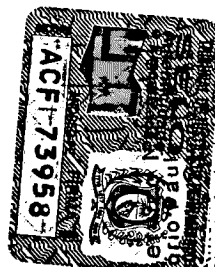


Silvia Patricia Patriota Silva

Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



Reconheço por semelhança (o) (s) Assinatura (s) de *Ana Paula Gomes Ferraz*
Recife de *30 JUN. 2003* de *[Signature]*
Em Test. *[Signature]* da Verdade
 Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 ISNR por Firma: R\$ 0,35
Total por Firma: 2,11
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização



OFICIAL DE REG. CIVIL DO 3º SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de *SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA*,
em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de Julho de 2003.
Eu Testemunho da Verdade.

Válido somente com selo de autenticidade.
Cód.: 2005297513112200108849 ; Qtd.: 1 ; Total: R\$ 50
Taynan Vieira Carvalho

Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizada

doc. 22
330

São Paulo(SP), 06 de junho de 2003.

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência PRAÇA PANAMERICANA em São Paulo(SP)

Referindo-nos à CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nr. 21/97118-8, registrada sob o nr. , fls. , no Livro , do Cartório de Registro de Imóveis de , autorizamos, para o fim de nos desobrigar da respectiva comprovação e também de ficar esse Banco garantido até a final efetivação do penhor, seja o pagamento feito diretamente por esse estabelecimento bancário, mediante recibo em seu próprio nome, a

2. Em consequência, obrigamo-nos a receber, à ordem desse Banco, como depositário, diretamente do aludido vendedor, os bens adquiridos, assinando o respectivo compromisso de depósito e assumindo o encargo de efetuar seu transporte do lugar da aquisição para o imóvel descrito no mencionado instrumento de crédito.

3. Comprometemo-nos, outrossim, a arcar com todos os ônus e responsabilidades decorrentes do referido transporte e a assinar a menção adicional, pela qual fiquem os bens adquiridos incluídos no penhor, no prazo que o Banco nos conceder, sob pena de esse estabelecimento bancário promover, se não atendido, a venda dos bens, baseado na livre disposição que lhe confere a cláusula à ordem, estipulada no item anterior, com lançamento do produto a crédito da conta vinculada à operação.

[Handwritten mark]

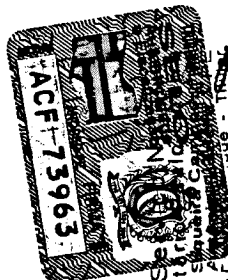
[Handwritten mark]

Silvia Patricia Patriota Silva

Ana Paula G. Campos Ferraz

S.P.P.S. CAFÉ LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Padre João Manuel, 1058, Cerqueira César, São Paulo (SP), CEP 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 05.415.995/0001-75, representada pelas sócias SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA e ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.

[Handwritten marks]



Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de Ana Paula Gomes Ferraz

Recibo de 3 JUN. 2003 de 3 da Verdade

Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Firma: R\$ 1,76 - TSNR por Firma: R\$ 0,35

Total por Firma: 2,11
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

OFICIAL DE REG. CIVIL DO 340 SUBD. DE CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
Rua Frei Caneca, 1242 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,
em documento com valor econômico, dou fé

São Paulo, 02 de julho de 2003.
Em Testemunho da Verdade.

Taynan Vieira Carvalho



elo de autenticidade.

0108849 Qto.: 1 Total: R\$3,50

Taynan Vieira Carvalho
Escritora Autorizada

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 3 - Registro Geral, consta o registro do seguinte teor:

fls. 47

registro
5905

ficha
1

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

doc. 23
340

Em 15 de AGOSTO de 2003

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Cédula de Crédito Comercial - Nr. 21/97118-8, com vencimento em 30/10/2006, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003, passada nesta mesma cidade), por S.P.P.S. Café Ltda., sediada em São Paulo, na Rua Padre João Manuel nº 1058, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.415.995/0001-75, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, ou à sua ordem, no valor de R\$92.700,09, pagável na praça desta cidade de São Paulo. Sem prejuízo do vencimento estipulado na cédula, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante da cédula, será paga da seguinte forma: a) R\$4.017,18, correspondentes ao valor financiado dos itens de gestão empresarial, em 12 prestações mensais e consecutivas, correspondentes à primeira parcela de principal no valor de R\$334,71, e as demais parcelas de principal no valor de R\$334,77, cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 30/12/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; e, b) R\$88.682,91, correspondentes ao valor financiado dos itens de investimento e capital de giro, em 29 prestações mensais e consecutivas, correspondendo, à primeira parcela de principal no valor de R\$3.058,07, e as demais parcelas de principal no valor de (continua no verso)

EM BRANCO

registro
5905ficha
1
verso

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

R\$3.058,03, cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 30/06/2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 30/10/2006, todas as responsabilidades resultantes do título. Com os encargos financeiros constantes da cédula, avalizada por Silvia Patrícia Patriota Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 3.073.458-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Cristiano Viana nº 116, apartamento nº 153, Cerqueira César; Ana Paula Gomes Campos Ferraz, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG 3686398-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 682.844.114-15, residente e domiciliada em Recife/PE, na Rua Isaac Salazar nº 45, apartamento nº 1502, Tamarineira; e, Orlando Americo Souto Ferraz, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG 3.580.283-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 593.145.164-15, residente e domiciliado em Recife/PE, na Rua Isaac Salazar nº 45, apartamento nº 1502, Tamarineira, tendo como garantia, o apartamento nº 71, do Edifício Van Guimarães, situado na Rua Alves Guimarães nº 1292, nesta cidade de São Paulo, no 20º Subdistrito (Jardim América), matriculado sob nº 69357, de propriedade de Luiz Alberto de Araújo Costa e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 11/11/1994, conforme escritura de pacto antenupcial de 30/09/1994, lavrada no 6º Tabelião (continua na ficha 2)



EM BRANCO

2003
20/08/03
38

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

registro
5905

ficha
2

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

de Notas de São Paulo, à folha 103 do livro 2497, por certidão das mesmas notas de 05/02/1997, registrada sob nº 6490, no livro 3-B-C, do Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, portadores das cédulas de identidade RG 910.580-SSP/PE, e 33.021.120-1-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nºs 069.118.384-87 e 525.800.244-68, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Avenida Chibará nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista e dado em hipoteca cedular, em 1º grau e sem concorrência de terceiros, registrada sob nº 6, nesta data, naquela matrícula. Demais cláusulas, condições e obrigações constantes da cédula ao início mencionada, prenotada sob nº 174547, em 12/08/2003.

Registrado por *Samara Cristina Rosada*
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Clápis
Ana Cristina Clápis
Escrevente

Vera Lúcia Lins Samapio Marchioni Clápis
Vera Lúcia Lins Samapio Marchioni Clápis - Substituta

DE REGISTRO
ÓVEIS
CIDO COUTINHO
TINA ROSADA
TINA ROSADA
/ENTES
ALLO

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Nada mais consta com relação ao registro certificado. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) do referido registro, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 8.015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 15 AGO. 2003</p> <p align="center"><i>[Signature]</i></p>	<p align="center">13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> Claudir Aparecido Coutinho <input checked="" type="checkbox"/> Maria Talitha Siqueira Franco <input type="checkbox"/> Samara Cristina Rosada <input type="checkbox"/> Simone Cristina Rosada</p>
<p>Buscas efetuadas por: <i>Jvan</i> Extraída por: <i>Jvan</i></p>	

Ao Oficial...:RS 13,72
Ao Estado...:RS *3,90
Ao IPESP...:RS *2,89
Ao Rec. Civil:RS *0,72
Ao Trib. Just:RS *0,72
Total...:RS 21,95
Recibo :
Guia Nº <i>754</i>



Prenotação Nº 174547
São Paulo 15 de agosto de 2003 às 12:18:50 horas.

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

fls. 50

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
69357

ficha
1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

> Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

69357

ficha

1

verso

O OFICIAL DESIGNADO


 Waldéci Wanderley Rosada.-

AV.1-69357. Em 09/ABRIL/1997. Procede-se a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma **SERVIDÃO** "non aedificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

Averbado por


 Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69357. Em 09/ABRIL/1997. Por instrumento particular de compromisso de venda e compra de 07 de outubro de 1996, passado nesta Capital, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **PROMETEU VENDER** o imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a **LUIZ ALBERTO**

(continua na ficha 2)



EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

2

DE ARAÚJO COSTA, engenheiro civil, inscrito no CREA/2ª Região 6.553/D e no CPF/MF sob nº 069.118.384-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11 de novembro de 1994 com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 911.764-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, conforme escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, por certidão das mesmas notas de 05 de fevereiro de 1997, registrada sob nº 6490 no Livro 3-B-C, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço residencial na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, e endereço comercial na Rua Quirino Pucca nº 202, Vila Romana, CEP. 05048-060, pelo preço à vista de R\$76.220,00, não incluídos juros e atualização monetária e em hipótese alguma será aplicado índice deflacionário que porventura venha a ser instituído, pagável da seguinte forma: R\$20.000,00 no ato, como sinal e princípio de pagamento, e R\$56.220,00, sujeito a atualização monetária, a partir do primeiro dia do mês da data do título, que é a **data base** para os efeitos do reajuste monetário, calculadas nos termos e de acordo com os índices e demais condições estipuladas no título, até a efetiva e integral liquidação, em 36 prestações mensais de R\$1.867,30 cada uma, a primeira a ser paga a 30 dias da entrega das chaves, calculadas pela Tabela Price, com juros de 12% a.a., representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo compromissário e recebidas pela promitente vendedora, em caráter "pro solvendo"; em caso de atraso do

(continua no verso)

DE REGISTRO
IMÓVEIS
CIDO COUTINHO
TINA ROSADA
TINA ROSADA
ANTES
MHO

EM BRANCO

matrícula

69357

ficha

2

verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

Registrado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

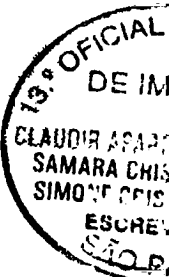
AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por

Maria Luiza G.C. Canato

Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, VENDEU o (continua na ficha 3)



EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
69357

ficha
3

Arquivo
doc. 27
320

imóvel a **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, casado com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Aicás nº 229, aptº 181, Indianópolis, CEP. 04086-000, pelo preço de R\$90.791,66, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra objeto do R.2-69357. Do título consta que a vendedora declarou deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal, visto que o imóvel transmitido não faz parte de seu ativo permanente. Valor venal do imóvel no exercício de 1998: R\$72.899,00.

Registrado por *Maria Luiza G.C. Canato*
Maria Luiza G.C. Canato-escrevente substituta

AV.5-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Promove-se a presente para constar que **Maria das Graças Patriota de Araújo Costa**, filha de José Maria Filho e Maria Ditosa Patriota, obteve, em 23/11/1994, a cédula de identidade RG **33.021.120-1**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme cópia autenticada do referido documento.

Averbado por *Samara Cristina Rosada*
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Clávis
Ana Cristina Clávis
Escrevente

R.6-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Pela cédula de crédito comercial Nr. 21/97118-8, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003) os proprietários Luiz Alberto de Araújo Costa, empresário, portador da cédula de identidade RG 910.580-SSP/PE, e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, (continua no verso)

DE REGISTRO
ÓVEIS
COUTINHO
INA ROSADA
INA ROSADA
ENTES
JULO

EM BRANCO

matrícula
69357

ficha
3
verso

na Avenida dos Chibarás nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista, deram o imóvel desta matrícula em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, para garantia da dívida do valor de R\$92.700,09, com vencimento para 30/10/2006, com os encargos financeiros, demais cláusulas e condições constantes da cédula ao início mencionada, registrada nesta data, sob nº 5905, no livro nº 3, registro auxiliar. Prenotação nº 174547, de 12/08/2003.

Registrado por

Samara Cristina Rosada
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Clápis
Ana Cristina Clápis
Escrevente

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 197 § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé, São Paulo, 15 Ago. 2003</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i></p>	<p align="center">13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> Ana Cristina Clápis <input type="checkbox"/> Claudir Aparecido Coutinho <input checked="" type="checkbox"/> Maria Talitha Siqueira Franco <input type="checkbox"/> Samara Cristina Rosada <input type="checkbox"/> Simone Cristina Rosada</p>
<p align="center">PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)</p> <p>Buscas efetuadas por: <u>Sam.</u> Extraída por: <u>Sam.</u></p>	

Ao Oficial...R\$ 13,72
 Ao Estado...R\$ *3,90
 Ao IPESP...R\$ *2,89
 Ao Rec.Civil:R\$ *0,72
 Ao Trib.Just:R\$ *0,72
 Total.....R\$ 21,95
 Recibo : 754
 Guia N° 754



Prenotação Nº 174547
 São Paulo 15 de agosto de 2003 às 12.13.43 horas.

CNPJ: 05.415.995/0001-75

S.P.P.S. CAFE LTDA
 RUA PADRE JOAO MANUEL, 1058 - CERQUEIRA CESAR
 01.411-000 Município : SAO PAULO - SP

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP

MICROFILME **3045273**

Notificação Extra Judicial

Comunicamos-lhe achar-se vencida desde 30/11/2004, a dívida de sua responsabilidade, representada pelo instrumento, contrato nº 2197118, tudo em razão da inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento das prestações de operações de financiamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que, o Banco poderá anotar as medidas judiciais cabíveis.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2005.

[Handwritten Signature]
 João Batista dos Santos
 Gerente de Agência
 CPF 073.647.988-03

2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

EMOL.	R\$	<u>19,58</u>
ESTADO	R\$	<u>5,57</u>
IPESP	R\$	<u>4,12</u>
REG. CIVIL	R\$	<u>1,03</u>
TRIB. JUSTIÇA	R\$	<u>1,03</u>
CONDUÇÃO	R\$	<u>13,55</u>
TOTAL GERAL	R\$	<u>44,88</u>

2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL
 Rua Sen. Paulo Egidio, 72, Conj. 110 - Tel. 3101-5631
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em

MICROFILME SOB N.º.....
 São Paulo, 03 de FEV de 2005.

- [Handwritten Signature]*
- Antonio Silveira Alves Akiko Takano Hassui
 Carlos Aoki Marcelo da S. Espedilo
 Paulo Signoretti Domingues Mauricio R. Domingues Rodrigues
 Roberto Ferreira de Souza
 Substitutos Escreventes Autorizados
 - Taxas Recolhidas por guia -

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cjto. 110 - Centro - Cep: 01006-010
Tel: (11) 3101-5631

Handwritten notes:
200429
40

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº Talão : 06215918 Data : 03/02/2005

Remetente : BCO. DO BRASIL S.A.

Destinatário(a) : S. P. P. S. CAFE LTDA.

Nº Registro : 3045273 R. PE. JOAO MANUEL 1058 CERQUEIRA CESAR

SAO PAULO
(150-F17)

SP 01411 - 000
SEM ANEXO



CERTIFICADO Nº: 669781

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que o documento protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3045273, foi por mim entregue, nesta data, à firma destinatária na pessoa da Sra. Silvia Patricia (proprietária)

São Paulo, 23 FEV 2005

Handwritten signature of Helio Pereira Alves

Handwritten signature
destinatário(a) / representante

São Paulo, 23 / 02 / 2005

R.G. 307.7452

SILVIA PATRICIA

HELIO PEREIRA ALVES
escrevente autorizado

Obs.: A assinatura ao lado refere-se apenas à entrega da notificação e não implica na concordância com o conteúdo da mesma.

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.



*dec 30
4/0*

A

SÍLVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVARua Cristiano Viana, 116, apto 153 – Cerqueira Cesar
CEP 05411-000 - São Paulo – SP

Prezada Senhora,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como avalista, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

**BANCO DO BRASIL S.A.**
URR PAULISTA I (SP)
GT AjuizamentoMaria do Socorro M. Maciel
Gerente de SetorMônica Vilhora Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob nº 1.403.168	
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Serventário R\$ 19,58
	Ao Estado R\$ 5,57
	IPESP R\$ 4,12
	Registro Civil R\$ 1,03
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	TJ R\$ 1,03
Selos e Taxas recolhidos por guia	Condução 5,60
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 6 8 *

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

**7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - Cep: 01013-001
Tel: (11) 3291-5566

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

006.707.019
Nº DO RECIBO

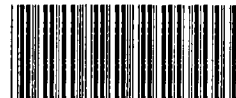
1.403.168
Nº DO REGISTRO

14/06/2005
DATA DO REGISTRO

BANCO BRASIL S.A. (GT AJUIZAMENTO)
REMETENTE

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
DESTINATÁRIO(A)

RUA CRISTIANO VIANA 116 AP 153 - CERQ CESAR
ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)



05411-000
CEP

SAO PAULO
CIDADE

SP
ESTADO

CONTRATO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a notificação registrada e microfilmada sob o número de registro acima, expedida ao seu destinatário através do Aviso de Recebimento número 27838462-1 foi entregue no endereço retro mencionado, conforme comprovante de entrega que faz parte integrante deste, devolvido pelo Correio. Certificado e microfilmado nesta data sob nº 506.614

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

São Paulo, 21 de Junho de 2005




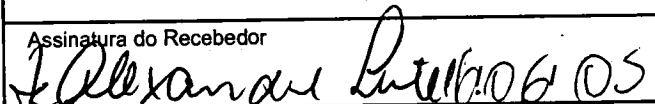
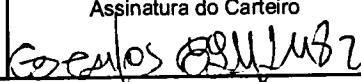
Handwritten signature of José Antonio Michaluat

Escrevente Autorizado

Certificada conforme subitem 43.8 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: "O Oficial poderá, mediante expreso requerimento do apresentante do título, promover notificações mediante o envio de carta registrada entendendo-se perfeito o ato quando da devolução do aviso de recebimento (AR)". Publicado no D.O.E. de 24/11/98.

DEVOLVER O AR PARA O CTC VILA MARIA - SPM - CEP: 02170-970
NÃO DEIXAR EM POSTA RESTANTE

39

ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		UNID. DE POSTAGEM	
Agência de Postagem ACF - DR. CESAR		CR - Nº Registro RL278384621BR	Data de Postagem		ACF - Dr. Cesar 15/06/2005 São Paulo - SP
REMETENTE: CENTRO DE EST. DIST. TIT. DOCS - CDT		7º RTD			
Endereço: R. XV DE NOVEMBRO, 251				UNIDADE DESTINO	
CEP: 01013-001 - SAO PAULO - SP					
Cliente: Talão: 006707019	Data: 14/06/2005	Protocolo: 1.403.168			
 * R L 2 7 8 3 8 4 6 2 1 B R *					
DESTINATÁRIO: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA					
End: RUA CRISTIANO VIANA 116 AP 153 - CERQ CESAR					
CEP 05411000 SAO PAULO					
Assinatura do Recebedor		Assinatura do Carteiro			

*Doc. 32
47*


À
ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ
Rua Isaac Salazar, 45, apto 1502 - Tamarineira
CEP 52050-160 – Recife - PE

Prezada Senhora,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como avalista, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.



 **BANCO DO BRASIL S.A.**
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento



Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor



Mônica Vilhora Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob	
nº 1.403.169	Serventário R\$ 19,58
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Ao Estado R\$ 5,57
	IPESP R\$ 4,12
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	Registro Civil R\$ 1,03
Selcs e Taxas recolhidos por guia	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 6 9 *

Handwritten notes:
 2005
 2005.33
 440

**7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
 Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - Cep: 01013-001
 Tel: (11) 3291-5566

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

006.707.020
 Nº DO RECIBO

1.403.169
 Nº DO REGISTRO

14/06/2005
 DATA DO REGISTRO

BANCO BRASIL S.A. (GT AJUIZAMENTO)
 REMETENTE

ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ
 DESTINATÁRIO(A)

RUA ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA
 ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)



52050-160
 CEP

RECIFE
 CIDADE

PE
 ESTADO

CONTRATO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a notificação registrada e microfilmada sob o número de registro acima, expedida ao seu destinatário através do Aviso de Recebimento número 27838463-5 foi entregue no endereço retro mencionado, conforme comprovante de entrega que faz parte integrante deste, devolvido pelo Correio. Certificado e microfilmado nesta data sob nº 506.615

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.


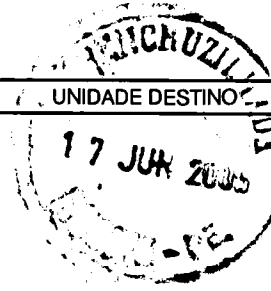
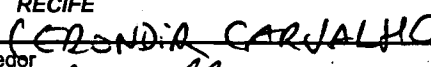
São Paulo, 21 de Junho de 2005

Handwritten signature: m. chaluat

Escrevente Autorizado

Certificada conforme subitem 43.8 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: "O Oficial poderá, mediante expresse requerimento do apresentante do título, promover notificações mediante o envio de carta registrada entendendo-se perfeito o ato quando da devolução do aviso de recebimento (AR)". Publicado no D.O.E. de 24/11/98.

DEVOLVER O AR PARA O CTC VILA MARIA - SPM - CEP: 02170-970
NÃO DEIXAR EM POSTA RESTANTE

ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		UNID. DE POSTAGEM	
Agência de Postagem ACF - DR. CESAR		CR - Nº Registro RL278384635BR	Data de Postagem		ACF - Dr. Cesar
REMETENTE: CENTRO DE EST. DIST. TIT. DOCS - CDT		7º RTD		15/06/2005	
Endereço: R. XV DE NOVEMBRO, 251		CEP: 01013-001 - SAO PAULO - SP		São Paulo - SP	
Cliente: 006707020	Data: 14/06/2005	Protocolo: 1.403.169		UNIDADE DESTINO	
 * R L 2 7 8 3 8 4 6 3 5 B R *					
DESTINATÁRIO: ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ		RUA ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA		Assinatura do Carteiro	
End: CEP 52050160 RECIFE PE		Assinatura do Receptor		 8.506 899-3	

00000
000.34
440

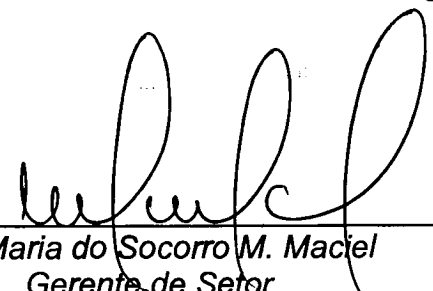
A
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA
Avenida Chibará, 744, apto 181 – Planalto Paulista
CEP 04076-004 – São Paulo - SP

Prezado Senhor,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como interveniente garante hipotecante, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento



Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor



Mônica Vilhota-Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob nº 1.403.171	
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Serventário R\$ 19,58
	Ao Estado R\$ 5,57
	IPESP R\$ 4,12
	Registro Civil R\$ 1,03
	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	
Selos e Taxas recolhidos por guia	
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 7 1 *

ABR
doc. 35
460

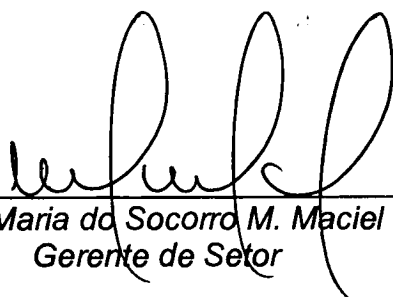
A
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA
Avenida Chibarás, 744, apto 181 – Planalto Paulista
CEP 04076-004 – São Paulo - SP

Prezado Senhor,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como interveniente garante hipotecante, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.




 **BANCO DO BRASIL S.A.**
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento



Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor



Mônica Vilhora Miranda
Gerente de Setor

	
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob nº 1.403.171	
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Serventário R\$ 19,58
	Ao Estado R\$ 5,37
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUT	IPESP R\$ 4,12
Selos e Taxas recolhidos por guia	Registro Civil R\$ 1,03
	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 7 1 *

**Contrato
Especial**

fls. 64

7277014800/2005-DR/SP
CDT

CORREIOS

02/01/02

1.403.171
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
AV CHIBARAS 744 AP 181 - PLANALTO PTA
SAO PAULO

SP

42

04076004



* R L 2 7 8 3 8 4 6 5 2 B R *

**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de São Paulo - Capital**

Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP - Cep: 01013-001 - Tel: (11) 3291-5566

ZNF102AIRS

AO REMETENTE

CDP - INDIANOPOLIS - GR/SPM

<input checked="" type="checkbox"/>	PARCOURS
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA
<input type="checkbox"/>	DESSUS DE LA

TE

00

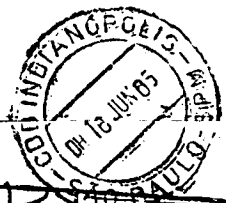
00

00

16 06 05

RUBRI

6917 652



**7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - Cep: 01013-001
Tel: (11) 3291-5566

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

006.707.022

Nº DO RECIBO

1.403.171

Nº DO REGISTRO

14/06/2005

DATA DO REGISTRO

BANCO BRASIL S.A. (GT AJUIZAMENTO)
REMETENTE

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
DESTINATÁRIO(A)

AV CHIBARAS 744 AP 181 - PLANALTO PTA
ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)

04076-004
CEP

SAO PAULO
CIDADE

SP
ESTADO

CONTRATO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a notificação registrada e microfilmada sob o número de registro acima, expedida ao seu destinatário através do Aviso de Recebimento número 27838465-2 deixou de ser entregue no endereço retro mencionado conforme ocorrência descrita no envelope devolvido pelo Correio: MUDOJ-SR***** sendo o presente certificado, protocolado e microfilmado nesta data sob nº 506.433

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

São Paulo, 20 de Junho de 2005

Jose Antonio Michaluat

Escrevente Autorizado

Certificada conforme subitem 43.8 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: "O Oficial poderá, mediante expresse requerimento do apresentante do título, promover notificações mediante o envio de carta registrada entendendo-se perfeitamente o ato quando da devolução do aviso de recebimento (AR)". Publicado no D.O.E. de 24/11/98.

doc. 37
420

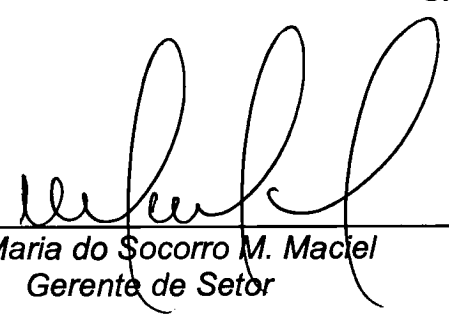
A
MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA
Avenida Chibará, 744, apto 181 – Planalto Paulista
CEP 04076-004 – São Paulo - SP

Prezada Senhora,


Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como interveniente garante hipotecante, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento



Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor



Mônica Vilhora Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3281-5588	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob nº 1.403.172	
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Serventaria R\$ 19,58
	Ao Estado R\$ 5,57
	IPESP R\$ 4,12
	Registro Civil R\$ 1,03
	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	
Selos e Taxas recolhidos por guia	
Total pago R\$ 36,93	

* 1 4 0 3 1 7 2 *

[Handwritten signature]
206.38
492

À
MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA
Avenida Chibarás, 744, apto 181 – Planalto Paulista
CEP 04076-004 – São Paulo - SP

Prezada Senhora,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como interveniente garante hipotecante, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento

[Handwritten signature]

Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor

[Handwritten signature]

Mônica Vilhota Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob	
nº 1.403.172	Serventário R\$ 19,58
São Paulo, 14 de Junho de 2005	Ao Estado R\$ 5,57
<i>[Handwritten signature]</i>	IPESP R\$ 4,12
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	Registro Civil R\$ 1,03
Seios e Taxas recolhidos por guia	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 7 2 *

**Contrato
Especial**

fls. 69

7277014800/2005-DR/SP
CDT

CORREIOS

1.403.172
MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA
AV CHIBARAS 744 AP 181 - PLANALTO PTA
SAO PAULO

04076004

AO RECEBENTE

M
/
DZAIAS
SP

43



* R L 2 7 8 3 8 4 6 6 6 B R *

**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de São Paulo - Capital**

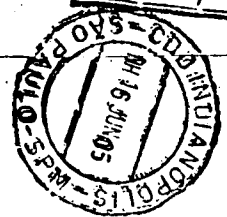
Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP - Cep: 01013-001 - Tel: (11) 3291-5566

AO REMETENTE
CDD - INDIANÓPOLIS/DR/SPM

<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input checked="" type="checkbox"/>	INF. DO PORTEIRO/SÍNDICO
<input type="checkbox"/>	CEP ERRADO 0221AS
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/>	POSTAL EM 160605

RUBRICA

RS126636



**7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - Cep: 01013-001
Tel: (11) 3291-5566

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

006.707.023

Nº DO RECIBO

1.403.172

Nº DO REGISTRO

14/06/2005

DATA DO REGISTRO

BANCO BRASIL S.A. (GT AJUIZAMENTO)
REMETENTE

MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA
DESTINATÁRIO(A)

AV CHIBARAS 744 AP 181 - PLANALTO PTA
ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)

04076-004
CEP

SAO PAULO
CIDADE

SP
ESTADO

CONTRATO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a notificação registrada e microfilmada sob o número de registro acima, expedida ao seu destinatário através do Aviso de Recebimento número 27838466-6 deixou de ser entregue no endereço retro mencionado conforme ocorrência descrita no envelope devolvido pelo Correio: MUDOU - SE***** sendo o presente certificado, protocolado e microfilmado nesta data sob nº 506.434

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

São Paulo, 20 de Junho de 2005

Michaluat

Escrevente Autorizado

Certificada conforme subitem 43.8 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: "O Oficial poderá, mediante expresse requerimento do apresentante do título, promover notificações mediante o envio de carta registrada entendendo-se perfeito o ato quando da devolução do aviso de recebimento (AR)". Publicado no D.O.E. de 24/11/98.

[Handwritten signature]
2005.06
SP

A
ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ
Rua Isaac Salazar, 45, apto 1502 - Tamarineira
CEP 52050-160 – Recife - PE

Prezado Senhor,

Comunicamo-lhes achar-se vencida a dívida de responsabilidade da empresa **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, representada pela **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL 21/97118-8**, onde V.Sa. comparece como avalista, firmada em 06/06/2003, no valor nominal de R\$ 92.700,09 e com vencimento final para 30/10/2006, tudo em virtude de inadimplência verificada, consistente de atraso no pagamento.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de resgatar a dívida objeto da presente notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, após o que o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I (SP)
GT Ajuizamento

[Handwritten signature]

Maria do Socorro M. Maciel
Gerente de Setor

[Handwritten signature]

Mônica Vilhora Miranda
Gerente de Setor

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3291-5566	
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob	
nº 1.403.170	Serventaria R\$ 19,58
São Paulo, 14 de Junho de 2005	As Estado R\$ 5,57
<i>[Handwritten signature]</i>	IPESP R\$ 4,12
Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT	Registro Civil R\$ 1,03
Selos e Taxas recolhidos por guia	TJ R\$ 1,03
	Condução 5,60
Total pago R\$ 36,93	
	* 1 4 0 3 1 7 0 *

520

**7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**
 Oficial: JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
 Rua XV de Novembro, 251 - 5º andar - Centro - Cep: 01013-001
 Tel: (11) 3291-5566

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

006.707.021
Nº DO RECIBO

1.403.170
Nº DO REGISTRO

14/06/2005
DATA DO REGISTRO

BANCO BRASIL S.A. (GT AJUIZAMENTO)
REMETENTE

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
DESTINATÁRIO(A)

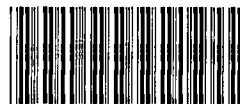
RUA ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA
ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)

52050-160
CEP

RECIFE
CIDADE

PE
ESTADO

CONTRATO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a notificação registrada e microfilmada sob o número de registro acima, expedida ao seu destinatário através do Aviso de Recebimento número 27838464-9 foi entregue no endereço retro mencionado, conforme comprovante de entrega que faz parte integrante deste, devolvido pelo Correio. Certificado e microfilmado nesta data sob nº 506.616

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

São Paulo, 21 de Junho de 2005

Mury Chalvat

Escrevente Autorizado

Certificada conforme subitem 43.8 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: "O Oficial poderá, mediante expreso requerimento do apresentante do título, promover notificações mediante o envio de carta registrada entendendo-se perfeito o ato quando da devolução do aviso de recebimento (AR)". Publicado no D.O.E. de 24/11/98.

DEVOLVER O AR PARA O CTC VILA MARIA - SPM - CEP: 02170-970
NÃO DEIXAR EM POSTA RESTANTE

41

ECT	AVISO DE RECEBIMENTO - AR		UNID. DE POSTAGEM	
Agência de Postagem ACF - DR. CESAR	CR - Nº Registro RL27838464 9 BR	Data de Postagem	ACF - Dr. Cesar	
REMETENTE: CENTRO DE EST. DIST. TIT. DOCS - CDT		7º RTD	15/06/2005	
Endereço: R. XV DE NOVEMBRO, 251			São Paulo - SP	
CEP: 01013-001 - SAO PAULO - SP			UNIDADE DESTINO	
Cliente: 006707021	Data: 14/06/2005	Protocolo: 1.403.170		
Talão:				
<p align="center">* R L 2 7 8 3 8 4 6 4 9 B R *</p>				
DESTINATÁRIO: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ		PE		
End: RUA ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA				
CEP 52050160	RECIFE	Assinatura do Carteiro		
Assinatura do Recebedor	<i>ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ</i>	Mat. 8.506 899-3		

Doc. 42
530

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL POSICAO ATUAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----

DENOMINACAO ATUAL:
S.P.P.S. CAFE LTDA

TIPO : LIMITADA

---NIRE MATRIZ---	---DATA DA CONSTITUICAO---	-----EMISSAO-----
35217970124	02/12/2002	16/06/2005 14:41

---INICIO DE ATIV.---	-----C.N.P.J.-----	---INSCRICAO ESTADUAL---
13/11/2002	05.415.995/0001-75	

-----CAPITAL-----
| 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS.*****)|

-----ENDERECO-----	
LOGR.: RUA PADRE JOAO MANUEL COMPLEMENTO: MUNICIPIO: SAO PAULO	NUMERO: 1058 BAIRRO: JARDINS CEP: 01411-000 UF: SP

-----OBJETO-----
| LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES |

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 537.262.784-00, RG/RNE 3073458, PE, RESIDENTE A RUA CRISTIANO VIANA, 116, 153, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO, SP, CEP 05411-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 24.000,00.

ANA PAULA GOMES CAMPOS, NAC. BRASILEIRA, CPF 682.844.114-15, RG/RNE 3686398, PE, RESIDENTE A RUA CRISTIANO VIANA, 116, APTO 153, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO, SP, CEP 05411-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

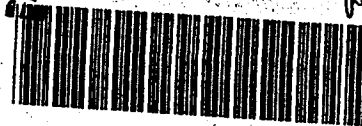
-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
21.073/03-0	28/01/2003	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

SINDCONT-SP

SINGULAR



fls. 75
JUCESP PROTOCOLO
343872/03-1

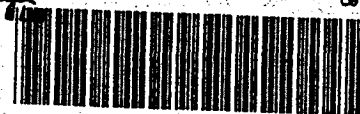


Doc. 43
540

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
S.P.P.S. CAFÉ LTDA

NIRE: 35217970124

CNPJ: 05.415.995/0001-75

*201.44
55*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
S.P.P.S CAFÉ LTDA**

**NIRE:35217970124
CNPJ: 05.415.995/0001-75**

Pelo Presente Instrumento Particular, as partes:

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3.073.458 SSP-PE e inscrita no CPF do MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada à Rua Cristiano Viana nº 116, Aptº 153, Jardim Paulista, CEP 05411-000, São Paulo, SP;

ANA PAULA GOMES CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 3.686.398 SSP-PE e inscrita no CPF do MF sob nº 682.844.114-15 residente e domiciliada à Rua Cristiano Viana nº 116, Aptº 153, Jardim Paulista, CEP 05411-000, São Paulo, SP;

Únicas e legítimas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Padre João Manuel nº 1.058, Jardins, CEP 01411-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 05.415.995/0001-75, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35217970124 em sessão de 02/12/2002, e Alteração Contratual arquivada sob nº 21073/03-0 em sessão de 28/01/2003, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e o fazem de acordo com o seguinte:

Germano Alexander Krause
Gerente de Expediente

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

I – CAPITAL SOCIAL - Aumentar o Capital Social pela subscrição da sócia **SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA** integralizado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato em "Moeda Corrente do País" passando a totalizar R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) representados por 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas iguais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídas assim entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtde de Quotas	Valor em Reais
SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA	24.000	R\$ 24.000,00
ANA PAULA GOMES CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

II – Em razão das alterações, os sócios resolvem de comum acordo proceder à CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade terá sua sede social à Rua Padre João Manuel nº 1058, Jardins, CEP 01411-000, São Paulo, SP e girará sob a denominação social de **S.P.P.S CAFÉ LTDA**, podendo abrir filiais, escritórios ou qualquer tipo de estabelecimento em qualquer parte do território nacional na forma da legislação em vigor;

Cláusula II – DOS OBJETOS SOCIAIS: A sociedade tem como objeto social a exploração dos serviços de cafeteria;

Cláusula III – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado neste ato em "Moeda Corrente do País" é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) representados por 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas iguais, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtde de Quotas	Valor em Reais
SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA	24.000	R\$ 24.000,00
ANA PAULA GOMES CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Cláusula IV – RESPONSABILIDADE LIMITADA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Germano Alexander Krause
Gerente de Expediente

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É vedado a alienação de quotas, no todo ou em parte a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, sendo dado a este a preferência no caso de cessão.

Parágrafo Único – Nenhum dos sócios poderá fazer parte de outra Sociedade, que tenha os mesmos objetivos desta, sem o expresso consentimento do outro sócio.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – A Administração da Sociedade será exercida somente pela sócia SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, isoladamente, com poderes para representar a empresa ativa e passivamente, firmar contratos, podendo para tanto emitir e endossar cheques, nomear procuradores, transigir e firmar compromissos, aceitar duplicatas ou qualquer tipo creditório, inclusive movimentação da conta bancária, através de cheques, documentos fiscais da esfera Federal, Estadual e Municipal, documentos da área trabalhista, fechamentos de câmbio, contratos, fornecimento e/ou locação de equipamentos e/ou serviços.

Cláusula VIII – REMUNERAÇÃO E PRÓ-LABORE – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Cláusula IX – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS – O Ano social coincidirá com o ano civil, a 31 de Dezembro de cada ano, e será levantado o Balanço Geral. Os resultados (Lucros ou Prejuízos) serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula X – FALECIMENTO DE SÓCIO – Em caso de morte de qualquer dos sócios, a Sociedade não se extinguirá. Os herdeiros do falecido serão chamados a fazer parte da Sociedade, devendo escolher um entre si, que os represente na mesma, mediante alteração contratual.

Cláusula XI – IMPEDIMENTO DE ATIVIDADE – Os sócios declaram não estar impedidos de serem administradores por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da

Germano Alexander Krause
Gerente de Expediente

CONFIRMADO
O ORIGINAL

condenação, conforme os termos do Artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Handwritten notes:
570
10/17

Cláusula XII – DISPOSIÇÕES DIVERSAS: Para todas as questões oriundas de presente contrato, fica desde já eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas infra assinadas.

São Paulo, 05 de Agosto de 2003.

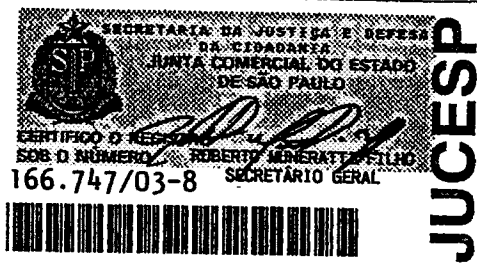
Silvia Patricia Patriota da Silva
Silvia Patrícia Patriota Silva
RG: 3.073.458 – SSP/PE
CPF: 537.262.784-00

Ana Paula Gomes Campos
Ana Paula Gomes Campos
RG: 3.686.398 – SSP/PE
CPF: 682.844.114-15

Testemunhas:

Fabio Brussolo
Fabio Brussolo
RG: 18.123.323-3 – SSP/SP
CPF: 175.935.428-74

Josafá Pereira Lima
Josafá Pereira Lima
RG: 6.365.904-9 – SSP/SP
CPF: 575.937.108-82



Germano Alexander Krause
Gerente de Expediente

CONFERE COM
O ORIGINAL

2006.48
59

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA S.P.S. CAFÉ LTDA
NIRE:35217970124

Pelo Presente Instrumento Particular , as partes:

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, 34 anos, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n. 3.073.458 SSP-PE e do CPF n. 537.262.784-00, residente e domiciliado à Rua Cristiano Viana n. 116 Apto. 153 Jardim Paulista CEP. 05411-000 SÃO PAULO-SP;

ANA PAULA GOMES CAMPOS, brasileira, solteira, 32 anos, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 3.686.398 SSP-PE e do CPF n. 682.844.114-15 residente e domiciliado à Rua Cristiano Viana n. 116 Apto. 153 Jardim Paulista CEP. 05411-000 SÃO PAULO-SP;

Únicas e legítimas sócias componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada S.P.S. CAFÉ LTDA, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Padre João Manuel n. 1058 bairro Jardins – CEP. 01411-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.415.995/0001-75, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo NIRE n. 35217970124 em sessão de 02/12/2002, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e o fazem de acordo com o seguinte:

I – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da Sociedade será exercida somente pela Sócia **SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA**, isoladamente, com poderes para representar a empresa ativa e passivamente, firmar contratos, podendo para tanto emitir e endossar cheques, nomear procuradores, transigir e firmar compromissos, aceitar duplicatas ou qualquer título creditório, inclusive movimentação da conta bancaria, através de cheques, documentos fiscais da esfera Federal, Estadual e Municipal, documentos da área trabalhista, fechamento de câmbio, contratos, fornecimento e/ou locação de equipamentos e/ou serviços.

II – Em razão das alterações, os sócios resolvem de comum acordo proceder à CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

João Batista dos Santos
Gerente de Agência
Matr. 4.786.128-2

Francisca Eici de Castro
Matr. 8.351.371-7
Assistente de Negócio

CONFERE COM

Handwritten notes:
 2002
 Doc. 49
 600

Cláusula I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A Sociedade terá sua sede social à Rua Padre João Manuel n. 1058 bairro Jardins - CEP. 01411-000, na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo e girará sob a denominação social de S.P.S. CAFÉ LTDA, podendo abrir filiais, escritórios ou qualquer tipo de estabelecimento em qualquer parte do território nacional na forma da legislação em vigor.

Cláusula II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os Objetivos da Sociedade são:

- a) Exploração de Serviços de Cafeteria;

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado neste ato em "Moeda Corrente do País", no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representados por 20.000 (Vinte mil) quotas iguais, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA	19.000	R\$ 19.000,00	95%
ANA PAULA GOMES CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00	5%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	

Cláusula IV - RESPONSABILIDADE LIMITADA - A Responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula V - PRAZO DE DURACÃO: O Prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - É vedado à alienação de quotas, no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, sendo dado a este a preferência no caso de cessão.

Único - Nenhum dos sócios poderá fazer parte de outra Sociedade, que tenha os mesmos objetivos desta, sem o expresse consentimento do outro sócio.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A Administração da Sociedade será exercida somente pela Sócia **SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA**, isoladamente, com poderes para representar a empresa ativa e passivamente, firmar contratos, podendo para tanto emitir e endossar cheques, nomear procuradores, transigir e firmar compromissos, aceitar duplicatas ou qualquer título creditório, inclusive movimentação da conta bancária, através de cheques, documentos fiscais da esfera Federal, Estadual e Municipal, documentos da área trabalhista, fechamento de câmbio, contratos, fornecimento e/ou locação de equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA VIII - REMUNERAÇÃO E PRÓ-LABORE - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Handwritten signature: João Batista dos Santos
 Gerente de Agência
 Matr. 4.786.128-2

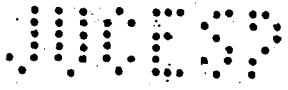
Handwritten initials: LLL

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature: Rosilda Eick de Castro
 Matr. 3.351.371-4
 Assistente de Negócio

Deleto
deleto
6/0

CLÁUSULA VIII - REMUNERAÇÃO E PRÓ-LABORE - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.



Cláusula IX - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - O Ano social coincidirá com o ano civil, a 31 de Dezembro de cada ano, e será levantado o Balanço Geral. Os resultados (Lucro ou Prejuízo) serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula X - FALECIMENTO DE SÓCIO - Em caso de morte de qualquer dos sócios, a Sociedade não se extinguirá. Os herdeiros do falecido serão chamados a fazerem parte da Sociedade, devendo eles escolher um entre si, que os represente na mesma, mediante alteração contratual.

Cláusula XI - IMPEDIMENTO DE ATIVIDADE - Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1) Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2) E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra assinadas;

São Paulo, 13 de janeiro de 2003.

Silvia Patricia Patriota Silva
Silvia Patricia Patriota Silva
RG: 3.073.458 SSP-PE
CPF: 537.262.784-00

Ana Paula Gomes Campos
Ana Paula Gomes Campos
RG: 3.686.398 SSP-PE
CPF: 682.844.114-15

Testemunhas:

Fabiano Vilas Boas
Fabiano Fratucci Vilas Boas
RG: 27.981.426-4 SSP-SP
CPF: 177.279.238-18

Kátia Keila
Kátia Keila
RG 12.973.458-5 SSP-SP
CPF: 012.413.928-03

João Batista dos Santos
Gerente de Agência
Matr. 4.786.128-2



JUCESP

CONFERE COM ORIGINAL

Lucia Elici de Castro
Matr. 8.351.571-X
Assistente de Negócio

20651
620

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
S.P.P.S. CAFÉ LTDA

Pelo Presente Instrumento Particular , as partes:

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n. 3.073.458 SSP-PE e do CPF n. 537.262.784-00, residente e domiciliado à Rua Cristiano Viana n. 116 Apto. 153 Jardim Paulista CEP. 05411-000 SÃO PAULO-SP;

ANA PAULA GOMES CAMPOS, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 3.686.398 SSP-PE e do CPF n. 682.844.114-15 residente e domiciliado à Rua Cristiano Viana n. 116 Apto. 153 Jardim Paulista CEP. 05411-000 SÃO PAULO-SP;

Resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada que girará sob a denominação social de **S.P.P.S. CAFÉ LTDA** e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A Sociedade terá sua sede social à Rua Padre João Manuel n. 1.058 bairro Jardins – CEP. 01411-020, na Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo e girará sob a denominação social de **S.P.P.S. CAFÉ LTDA**, farão uso os sócios, separadamente, podendo os mesmos abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os Objetivos da Sociedade são:

- a) Exploração de Serviços de Cafeteria;

CONFERE COM O ORIGINAL

RN

KL

J

João Batista dos Santos
Gerente de Agência
CPF 073.647.988-03

84
630

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado neste ato em "Moeda Corrente do País", no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representados por 20.000(Vinte mil) quotas iguais, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA	19.000	R\$ 19.000,00
ANA PAULA GOMES CAMPOS	<u>1.000</u>	R\$ <u>1.000,00</u>
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula IV - RESPONSABILIDADE LIMITADA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social total, nos termos do artigo 2. In fine do Decreto Lei n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula V - PRAZO DE DURACÃO: O Prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - É vedado à alienação de quotas, no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, sendo dado a este a preferência no caso de cessão.

Único - Nenhum dos sócios poderá fazer parte de outra Sociedade, que tenha os mesmos objetivos desta, sem o expresse consentimento do outro sócio.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A Administração da Sociedade será exercida pelos sócios, competindo-lhes as representações Ativa e Passiva da Sociedade, em todos os atos, negócios e contratos em que seja parte e nas suas relações com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em juízo ou fora dele, sempre em conjunto.

CLÁUSULA VIII - REMUNERAÇÃO E PRÓ-LABORE - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Cláusula IX - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - O Ano social coincidirá com o ano civil, a 31 de Dezembro de cada ano, e será levantado o Balanço Geral. Os resultados (Lucro ou Prejuízo) serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL

João Batista dos Santos
Gerente de Agência
CPF 073.647.888-03

fls. 00
Doc 53

649

Cláusula X – FALECIMENTO DE SÓCIO – Em caso de morte de qualquer dos sócios, a Sociedade não se extinguirá. Os herdeiros do falecido serão chamados a fazerem parte da Sociedade, devendo eles escolher um entre si, que os represente na mesma, mediante alteração contratual.

Cláusula XI – IMPEDIMENTO DE ATIVIDADE – Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Cláusula XII – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1) Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o foro Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2) E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra assinadas;

João Batista dos Santos
Gerente de Agência
CPF: 073.647.888-03

São Paulo, 13 de novembro de 2002.

Silvia Patrícia Patriota Silva
Silvia Patrícia Patriota Silva
RG: 3.073.458 SSP-PE
CPF: 537.262.784-00

Ana Paula Gomes Campos
Ana Paula Gomes Campos
RG: 3.686.398 SSP-PE
CPF: 682.844.114-15

Testemunhas:

Fabiano Vilas Boas
Fabiano Fratucci Vilas Boas
RG.27.981.426-4 SSP-SP
CPF: 177.279.238-18

Kátia Keila
Kátia Keila
RG 12.973.458-5 SSP-SP
CPF: 012.413.928-03

Paulo Roberto Brichesi
Paulo Roberto Brichesi
OAB/SP 94.502

DEC - 2 2002

RECEBIMOS DO SENHOR DE SAO PAULO
Nº 216117970124 *

UNTA GONZAGA DO ESTADO DE SAO PAULO
CANTÃO - CANTÃO QUE ESTE DOCUMENTO FOI REALIZADO
SEM NÚMERO E DATA RESPECTIVAMENTE.



[Handwritten signature]

ROBERTO MONTINI FILHO - Diretor-Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

fol. 55
Ms. 87

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 21/97118-8 (AG. 2429 Praça Panamericana-SP)
OPERAÇÃO TRANSFERIDA PARA URR PAULISTA II-SP (13/37945-3)
VALOR DA OPERAÇÃO: R\$92.700,09
VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: 30/11/2004 - Falta de Pagamento de Parcela
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 5,33000000 ao mês

INADIMPLEMENTO:

- ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACP

- JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, ainda não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito

- MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor, ainda não computada neste cálculo - será exigida quando da liquidação do débito

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11/07/2003	ACESSORIOS-CUSTAS	-2.966,40			-2.966,40				0,00	-2.966,40
11/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-78.179,42			-81.145,82				0,00	-81.145,82
29/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-2.820,00			-83.965,82				0,00	-83.965,82
30/07/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-487,70			-84.453,52				0,00	-84.453,52
30/07/2003	DÉBITO DE JUROS	-224,62			-84.678,14				0,00	-84.678,14
06/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-5.021,47			-89.699,61				0,00	-89.699,61
14/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-6.679,20			-96.378,81				0,00	-96.378,81
30/08/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-902,22			-97.281,03				0,00	-97.281,03
30/08/2003	DÉBITO DE JUROS	-416,27			-97.697,30				0,00	-97.697,30
30/09/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-958,08			-98.655,38				0,00	-98.655,38
30/09/2003	DÉBITO DE JUROS	-442,10			-99.097,48				0,00	-99.097,48
30/10/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-868,07			-99.965,55				0,00	-99.965,55
30/10/2003	DÉBITO DE JUROS	-433,52			-100.399,07				0,00	-100.399,07
30/11/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-906,31			-101.305,38				0,00	-101.305,38
30/11/2003	DÉBITO DE JUROS	-453,98			-101.759,36				0,00	-101.759,36
30/12/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-888,83			-102.648,19				0,00	-102.648,19
30/12/2003	DÉBITO DE JUROS	-445,16			-103.093,35				0,00	-103.093,35
30/12/2003	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			2.838,24	-100.255,11				0,00	-100.255,11
30/12/2003	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.255,11			-2.838,24	-2.838,24	-103.093,35
31/12/2003	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.255,11	-6,86			-2.845,10	-103.100,21
02/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		3,76		-2.841,34	-103.096,45
02/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		117,65		-2.723,69	-102.978,80
02/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		6,36		-2.717,33	-102.972,44
02/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		872,23		-1.845,10	-102.100,21
30/01/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-831,29			-101.086,40				-1.845,10	-102.931,50
30/01/2004	DÉBITO DE JUROS	-453,00			-101.539,40				-1.845,10	-103.384,50
30/01/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			830,84	-100.708,56				-1.845,10	-102.553,66

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRENTIN
Assistente de Operações

206-56 115.88

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/01/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.708,56			-830,84	-2.675,94	-103.384,50
30/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		6,02		-2.669,92	-103.378,48
30/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		188,22		-2.481,70	-103.190,26
30/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		10,18		-2.471,52	-103.180,08
30/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1.395,58		-1.075,94	-101.784,50
31/01/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.708,56	-103,33			-1.179,27	-101.887,83
06/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		4,53		-1.174,74	-101.883,30
06/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		141,63		-1.033,11	-101.741,67
06/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		8,83		-1.024,28	-101.732,84
06/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		305,01		-719,27	-101.427,83
16/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		3,94		-715,33	-101.423,89
16/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		123,15		-592,18	-101.300,74
16/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		7,68		-584,50	-101.293,06
16/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		265,23		-319,27	-101.027,83
27/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		0,98		-318,29	-101.026,85
27/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		30,79		-287,50	-100.996,06
27/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1,92		-285,58	-100.994,14
27/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		66,31		-219,27	-100.927,83
28/02/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,99	-99.872,57				-219,27	-100.091,84
28/02/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.872,57			-835,99	-1.055,26	-100.927,83
29/02/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-802,84			-100.675,41				-1.055,26	-101.730,67
29/02/2004	DÉBITO DE JUROS	-440,11			-101.115,52				-1.055,26	-102.170,78
29/02/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.115,52	-32,93			-1.088,19	-102.203,71
30/03/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-806,31			-101.921,83				-1.088,19	-103.010,02
30/03/2004	DÉBITO DE JUROS	-442,01			-102.363,84				-1.088,19	-103.452,03
30/03/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			810,25	-101.553,59				-1.088,19	-102.641,78
30/03/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-101.553,59			-810,25	-1.898,44	-103.452,03
31/03/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.553,59	-58,38			-1.956,82	-103.510,41
01/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		61,12		-1.895,70	-103.449,29
01/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		205,55		-1.690,15	-103.243,74
01/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		15,43		-1.674,72	-103.228,31
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		0,44		-1.674,28	-103.227,87
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		317,46		-1.356,82	-102.910,41
05/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		158,65		-1.198,17	-102.751,76
05/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		532,03		-666,14	-102.219,73
05/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		39,94		-626,20	-102.179,79
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		1,15		-625,05	-102.178,64

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SELJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

doc 5118.89

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato da Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		825,97		200,92	-101.352,67
30/04/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-818,14			-102.371,73				200,92	-102.170,81
30/04/2004	DÉBITO DE JUROS	-458,76			-102.830,49				200,92	-102.629,57
30/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO		10,70		-102.819,79				200,92	-102.618,87
30/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO		334,77		-102.485,02				200,92	-102.284,10
30/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO		29,95		-102.455,07				200,92	-102.254,15
30/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO		470,30		-101.984,77				200,92	-101.783,85
30/04/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.984,77	-3,07			197,85	-101.786,92
30/05/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-793,75			-102.778,52				197,85	-102.580,67
30/05/2004	DÉBITO DE JUROS	-445,72			-103.224,24				197,85	-103.026,39
30/05/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,38	-102.388,86				197,85	-102.191,01
30/05/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-102.388,86			-835,38	-637,53	-103.026,39
31/05/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-102.388,86		10,45		-627,08	-103.015,94
03/06/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		10,71		-616,37	-103.005,23
03/06/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		334,77		-281,60	-102.670,46
03/06/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		32,91		-248,69	-102.637,55
03/06/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		459,19		210,50	-102.178,36
30/06/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-823,57			-103.212,43				210,50	-103.001,93
30/06/2004	DÉBITO DE JUROS	-462,52			-103.674,95				210,50	-103.464,45
30/06/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.340,04	-99.334,91				210,50	-99.124,41
30/06/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.334,91			-4.340,04	-4.129,54	-103.464,45
30/06/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-99.334,91		4,66		-4.124,88	-103.459,79
13/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		42,52		-4.082,36	-103.417,27
13/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		1.328,97		-2.753,39	-102.088,30
13/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		142,72		-2.610,67	-101.945,58
13/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		185,79		-2.424,88	-101.759,79
14/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		18,75		-2.406,13	-101.741,04
14/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		117,27		-2.288,86	-101.623,77
14/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		12,59		-2.276,27	-101.611,18
14/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		16,39		-2.259,88	-101.594,79
21/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		69,32		-2.190,56	-101.525,47
21/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		433,52		-1.757,04	-101.091,95
21/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		46,56		-1.710,48	-101.045,39
21/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		60,60		-1.649,88	-100.984,79
28/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		87,06		-1.562,82	-100.897,73
28/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		544,38		-1.018,44	-100.353,35
28/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		58,46		-959,98	-100.294,89

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRAVEL
Assistente de Operações

Doc- 5/8 90

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		76,10		-883,88	-100.218,79
30/07/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,13			-100.108,04				-883,88	-100.991,92
30/07/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,14			-100.542,18				-883,88	-101.426,06
30/07/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.341,05	-96.201,13				-883,88	-97.085,01
30/07/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-96.201,13			-4.341,05	-5.224,93	-101.426,06
31/07/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-96.201,13	-161,48			-5.386,41	-101.587,54
04/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		32,75		-5.353,66	-101.554,79
04/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		199,68		-5.153,98	-101.355,11
04/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,82		-5.131,16	-101.332,29
04/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		34,75		-5.096,41	-101.297,54
11/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-5.080,60	-101.281,73
11/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-4.984,21	-101.185,34
11/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-4.973,19	-101.174,32
11/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-4.956,41	-101.157,54
12/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,58		-4.933,83	-101.134,96
12/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		137,71		-4.796,12	-100.997,25
12/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,74		-4.780,38	-100.981,51
12/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		23,97		-4.756,41	-100.957,54
16/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,36		-4.727,05	-100.928,18
16/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		179,02		-4.548,03	-100.749,16
16/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		20,46		-4.527,57	-100.728,70
16/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		31,16		-4.496,41	-100.697,54
18/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,52		-4.491,89	-100.693,02
18/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		27,54		-4.464,35	-100.665,48
18/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		3,15		-4.461,20	-100.662,33
18/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,79		-4.456,41	-100.657,54
19/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,29		-4.445,12	-100.646,25
19/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		68,86		-4.376,26	-100.577,39
19/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		7,87		-4.368,39	-100.569,52
19/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,98		-4.356,41	-100.557,54
24/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		42,92		-4.313,49	-100.514,62
24/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		261,64		-4.051,85	-100.252,98
24/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,90		-4.021,95	-100.223,08
24/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		45,54		-3.976,41	-100.177,54
25/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-3.960,60	-100.161,73
25/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-3.864,21	-100.065,34
25/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-3.853,19	-100.054,32

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TREVISOL
Assistente de Operações

doc 05.191

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato da Normalidade				Extrato da Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-3.836,41	-100.037,54
30/08/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,79			-96.974,92				-3.836,41	-100.811,33
30/08/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,57			-97.409,49				-3.836,41	-101.245,90
30/08/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.372,91	-93.036,58				-3.836,41	-96.872,99
30/08/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-93.036,58			-4.372,91	-8.209,32	-101.245,90
30/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,29		-8.198,03	-101.234,61
30/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		68,86		-8.129,17	-101.165,75
30/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		7,87		-8.121,30	-101.157,88
30/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,98		-8.109,32	-101.145,90
31/08/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-93.036,58	-244,20			-8.353,52	-101.390,10
03/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		844,04		-7.509,48	-100.546,06
03/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		5.068,43		-2.441,05	-95.477,63
03/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		608,38		-1.832,67	-94.869,25
03/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		979,15		-853,52	-93.890,10
13/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,88		-836,64	-93.873,22
13/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		101,37		-735,27	-93.771,85
13/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,17		-723,10	-93.759,68
13/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		19,58		-703,52	-93.740,10
15/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		22,50		-681,02	-93.717,60
15/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,17		-545,85	-93.582,43
15/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,22		-529,63	-93.566,21
15/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		26,11		-503,52	-93.540,10
21/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		33,76		-469,76	-93.506,34
21/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		202,74		-267,02	-93.303,60
21/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		24,33		-242,69	-93.279,27
21/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		39,17		-203,52	-93.240,10
23/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,26		-191,26	-93.227,84
23/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		73,67		-117,59	-93.154,17
23/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		8,84		-108,75	-93.145,33
23/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		14,23		-94,52	-93.131,10
24/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		9,00		-85,52	-93.122,10
24/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		54,07		-31,45	-93.068,03
24/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		6,49		-24,96	-93.061,54
24/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		10,44		-14,52	-93.051,10
28/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,06		120,54	-92.916,04
28/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		810,94		931,48	-92.105,10
28/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		97,34		1.028,82	-92.007,76

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA FREITEL
Assistente de Operações

duol. 0092

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		156,66		1.185,48	-91.851,10
29/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		42,78		1.228,26	-91.808,32
29/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		171,82		1.400,08	-91.636,50
29/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		20,63		1.420,71	-91.615,87
29/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		174,82		1.595,53	-91.441,05
30/09/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-748,34			-93.784,92				1.595,53	-92.189,39
30/09/2004	DÉBITO DE JUROS	-420,28			-94.205,20				1.595,53	-92.609,67
30/09/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.389,91	-89.815,29				1.595,53	-88.219,76
30/09/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-89.815,29			-4.389,91	-2.794,38	-92.609,67
30/09/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-89.815,29	-77,57			-2.871,95	-92.687,24
04/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		113,39		-2.758,56	-92.573,85
04/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		702,54		-2.056,02	-91.871,31
04/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		94,71		-1.961,31	-91.776,60
04/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		89,36		-1.871,95	-91.687,24
06/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		24,94		-1.847,01	-91.662,30
06/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		154,56		-1.692,45	-91.507,74
06/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		20,84		-1.671,61	-91.486,90
06/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		19,66		-1.651,95	-91.467,24
13/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		215,44		-1.436,51	-91.251,80
13/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		1.334,85		-101,66	-89.916,95
13/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		179,94		78,28	-89.737,01
13/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		169,77		248,05	-89.567,24
15/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		13,60		261,65	-89.553,64
15/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		84,32		345,97	-89.469,32
15/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		11,36		357,33	-89.457,96
15/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		10,72		368,05	-89.447,24
30/10/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-699,04			-90.514,33				368,05	-90.146,28
30/10/2004	DÉBITO DE JUROS	-392,54			-90.906,87				368,05	-90.538,82
30/10/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.392,34	-86.514,53				368,05	-86.146,48
30/10/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-86.514,53			-4.392,34	-4.024,29	-90.538,82
31/10/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-86.514,53	-30,91			-4.055,20	-90.569,73
17/11/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		756,70		-3.298,50	-89.813,03
17/11/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		4.509,33		1.210,83	-85.303,70
17/11/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		638,70		1.849,53	-84.665,00
17/11/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		831,49		2.681,02	-83.833,51
30/11/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-695,88			-87.210,41				2.681,02	-84.529,39
30/11/2004	DÉBITO DE JUROS	-390,81			-87.601,22				2.681,02	-84.920,20

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SELJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

duol

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.422,75	-83.178,47				2.681,02	-80.497,45
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			83.178,47	0,00				2.681,02	2.681,02
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-4.422,75	-1.741,73	-1.741,73
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-83.178,47	-84.920,20	-84.920,20
30/11/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-45,34			-84.965,54	-84.965,54
31/12/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-4.709,97			-89.675,51	-89.675,51
31/01/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-4.847,69			-94.523,20	-94.523,20
28/02/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-1.607,34			-96.130,54	-96.130,54
31/03/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-1.942,60			-98.073,14	-98.073,14
30/04/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-1.970,90			-100.044,04	-100.044,04
31/05/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-1.902,27			-101.946,31	-101.946,31
30/06/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-2.138,58			-104.084,89	-104.084,89
31/07/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-2.200,22			-106.285,11	-106.285,11
31/08/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-2.193,14			-108.478,25	-108.478,25
26/09/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00	-1.765,84			-110.244,09	-110.244,09

Saldo Devedor

-110.244,09

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

JR	de 11/07/2003:	5,33000000
TJLP	de 11/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 29/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 06/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 14/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/09/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/10/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/11/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/12/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/01/2004:	10,00000000
TJLP	de 28/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 29/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/03/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/04/2004:	9,75000000

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I

Thiago S. Yamane de Angeli
THIAGO SEDI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

Jose Maria Tretzel
JOSE MARIA TRETZEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

TJLP	de 30/05/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/06/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/07/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/08/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/09/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/10/2004:	9,75000000
TJLP	de 30/11/2004:	9,75000000

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TETTEL
Assistente de Operações

del. 6/11.94

doc. 63 1s. 95

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento

FACP	de 30/12/2003:	2.543,65839324
FACP	de 31/12/2003:	2.549,80801219
FACP	de 02/01/2004:	2.555,97249863
FACP	de 30/01/2004:	2.685,08092230
FACP	de 31/01/2004:	2.691,70486220
FACP	de 06/02/2004:	2.721,75697162
FACP	de 16/02/2004:	2.767,46541067
FACP	de 27/02/2004:	2.821,76300494
FACP	de 28/02/2004:	2.829,60628569
FACP	de 29/02/2004:	2.829,60628569
FACP	de 30/03/2004:	2.969,70211062
FACP	de 31/03/2004:	2.976,54369777
FACP	de 01/04/2004:	2.983,40104653
FACP	de 05/04/2004:	2.998,67038977
FACP	de 30/04/2004:	3.131,65582482
FACP	de 30/05/2004:	3.297,01069600
FACP	de 31/05/2004:	3.297,01069600
FACP	de 03/06/2004:	3.321,31532675
FACP	de 30/06/2004:	3.471,05015587
FACP	de 13/07/2004:	3.545,90730585
FACP	de 14/07/2004:	3.554,28867757
FACP	de 21/07/2004:	3.596,49363689
FACP	de 28/07/2004:	3.639,19975376
FACP	de 30/07/2004:	3.656,42385526
FACP	de 31/07/2004:	3.665,06645216
FACP	de 04/08/2004:	3.682,41297911
FACP	de 11/08/2004:	3.726,13933452
FACP	de 12/08/2004:	3.734,94671614
FACP	de 16/08/2004:	3.752,62398194
FACP	de 18/08/2004:	3.770,38491312
FACP	de 19/08/2004:	3.779,29687690

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SELJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

dhk

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento

FACP	de 24/08/2004:	3.806,15935742
FACP	de 25/08/2004:	3.815,15588035
FACP	de 30/08/2004:	3.842,27323943
FACP	de 31/08/2004:	3.851,35512383
FACP	de 03/09/2004:	3.879,41954689
FACP	de 13/09/2004:	3.927,23066942
FACP	de 15/09/2004:	3.946,51970053
FACP	de 21/09/2004:	3.985,38244876
FACP	de 23/09/2004:	4.004,95709882
FACP	de 24/09/2004:	4.014,78044804
FACP	de 28/09/2004:	4.034,49948965
FACP	de 29/09/2004:	4.044,39530038
FACP	de 30/09/2004:	4.054,31538353
FACP	de 04/10/2004:	4.074,66730031
FACP	de 06/10/2004:	4.095,56232453
FACP	de 13/10/2004:	4.137,67437351
FACP	de 15/10/2004:	4.158,89250002
FACP	de 30/10/2004:	4.277,55215288
FACP	de 31/10/2004:	4.277,55215288
FACP	de 17/11/2004:	4.389,01031312
FACP	de 30/11/2004:	4.491,80361783
FACP	de 31/12/2004:	4.740,80199879
FACP	de 29/01/2005:	4.997,08065127
FACP	de 29/01/2005:	26,86600542
FACP	de 31/01/2005:	26,86600542
FACP	de 28/02/2005:	27,32285500
FACP	de 31/03/2005:	27,87499489
FACP	de 30/04/2005:	28,43517818
FACP	de 31/05/2005:	28,97585457
FACP	de 30/06/2005:	29,58369564
FACP	de 31/07/2005:	30,20905778

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SELJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TREITEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento

FACP de 31/08/2005: 30,83240707

FACP de 26/09/2005: 31,33430483

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TETTEL
Assistente de Operações

77
+

CONCLUSÃO

Em 05 de outubro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Maria Domitila Prado Manssur.

Eu, , (Esc. subscrevi).

Processo nº: 000.05.108012-5

Execução de Título Extrajudicial

Expeça-se mandado de citação e penhora.

Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito.

Int.


São Paulo, 05 de outubro de 2005.


Maria Domitila Prado Manssur

Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 5/10/05, recebi esses autos em Cartório. Eu,

 (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o requerente
deve providenciar mais uma
cópia da inicial para
instruir o mandado

Em _____ de 10 OUT 2005

tu _____ 

27 OUT 2005

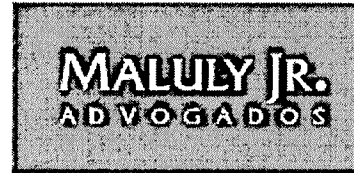
CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram
 intimadas do despacho de fls. retro
 publicado no F.O.J. de 26 OUT 2005
 página 10, que se encontra arquivado
 em Cartório. 26 OUT 2005
 Em _____ de _____
 Eu _____ Esc. subscr.

JUNTADA
 Em 11 de novembro de 2005
 junto a estas partes partes

 Eu js. Esc. subscr.

ANA CLAUDIA FERREIRA QUEIROZ
ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
CRISTIANE CRUZ
FÁBIO DE ALMEIDA GARCIA
FERNANDO CABEÇAS BARBOSA
JÚLIO CÉSAR GUILHERME DE OLIVEIRA
MARIA GRAZIELA GUERRA VOTO
MAURO ANICI
WILLIAN DI MASE SZIMKAWSKI

ALEXANDRE GOMES DE SOUSA
ALESSANDRO DI CIAIMO
CAROLINE IMACULADA BLANCO FERNANDEZ
DANIELA SILVA CARVALHO
EDUARDO AMORIM DE LIMA
FÁBIO VIEIRA MELO
LILIAN DAL SECCHI BENTO
RUDOLF HUTTER
VANDERLEIA APARECIDA DOMINGUES



WALDEMAR CURY MALULY JR.
DENISE DA MOTA FORTES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo/Capital.

[Handwritten Signature]
São Paulo, 9/11/05
Maria das Graças Patriota Manssur
Juiza de Direito

01-J.F.CIVEL FIN 09/NOV/2005 17:36 000000000000000000

Processo nº 05.108012-5

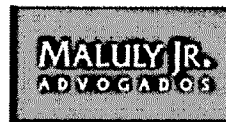
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 910.580 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 069.118.384-87 e S/M, **MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.021.120-1 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, ambos residentes e domiciliados na Av. Chibará, nº 744, apto. 181, nesta Capital, por seus advogados *in fine* assinados (docs.1/2), nos autos da execução por quantia certa que lhes move **BANCO DO BRASIL S/A**, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exª., dando-se por citados, expor e requerer o que segue:

MM. Julgador, depreende-se da *cédula de crédito comercial*, a **inexistência de solidariedade passiva**. Com efeito, consta de referido instrumento (fls .07, da *cédula*) que os petiçãoários assinaram-na, “constituindo HIPOTECA (...) do apartamento nº 71 (...), de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo Emitente”. Neste sentido, considerando-se o que restou avençado na disposição acima referida, os petiçãoários não são solidários ao emitente da *cédula*, a teor do que prescreve a norma do artigo 265, do Código Civil.

SÃO PAULO
PÇA OSCAR FREIRE, 379 8º ANDAR
03426-001 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL: 55 11 3082.5377 FAX: 55 11 3064.4757
E-MAIL: LULY@MALULY.ADV.BR
WWW.MALULY.ADV.BR

SALVADOR
AV. TANCREDO NEVES, 1.222 CJ. 703/704
41820 SALVADOR BA BRASIL
TEL/ FAX: 55 71 272.1180 / 341.0873
SALVADOR@MALULY.ADV.BR
WWW.MALULY.ADV.BR

[Handwritten initials]



A inclusão dos peticionários no pólo passivo da ação de execução, destarte, parece imprópria, inclusive porque, segundo dispõe o artigo 568, I, do Código de Processo Civil, **o sujeito passivo na execução é o devedor, reconhecido como tal no título executivo.**

A existência da hipoteca, incidente sobre bem pertencente aos peticionários, não tem o condão de lhes conferir legitimidade para responder **pessoalmente** pela **execução por quantia certa**. Realmente, “a execução hipotecária não se destina à entrega de coisa. Como qualquer outra execução *por quantia certa* (ninguém nega que o seja), ela tem o objetivo de propiciar ao exeqüente o *direito* de que ele se diz credor. Valendo-nos da clássica teoria dos três *eadem*, de nobre linhagem doutrinária e acatada no direito vigente (CPC, art. 301, § 2º), veremos que o sedizente credor vem a ajuízo com uma demanda em que o objeto postulado, ou seja, o *bem jurídico* que pretende obter, é o dinheiro de que se diz credor (...) Não seria juridicamente possível obter provimento jurisdicional adjudicando ao exeqüente o bem hipotecado, porque nos contratos com garantia hipotecária não se estabelece qualquer direito do credor a tornar-se dono do bem; isso é totalmente inadmissível, num sistema jurídico que tradicionalmente repudia o *pacto comissório*”.¹

O caso concreto envolve, mais diretamente, o aspecto da **relativização do binômio direito material/processo**, estudada e defendida por abalizada doutrina (JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE).

Com efeito, e lembrando aqui o mestre CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, as condições da ação representam um ponto de estrangulamento entre o direito material e o processual. A legitimidade *ad causam* deve ser verificada no plano do direito substancial, importando ao processual porque influi diretamente na pertinência subjetiva da ação (definição de *parte*, segundo Liebman).

Não se trata aqui da *responsabilidade patrimonial* a

¹ Cândido Rangel Dinamarco, *Execução Civil*, 8ª edição revista e atualizada, São Paulo, Malheiros Editores, 2002, p.235.





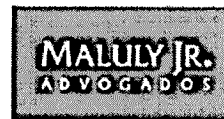
que alude o artigo 591, do Código de Processo Civil (“O devedor responde...”), mas de garantia hipotecária, disciplinada a partir do artigo 1.419, do Código Civil.

Há casos em que terceiro, quando um bem particular é atingido por constrição judicial, pode opor embargos à execução (*fiscal*), como se dá na hipótese de sócio de empresa originariamente executada (em decorrência da solidariedade disciplinada de modo rigoroso pelo CTN). **A relação travada nos embargos à execução é distinta daquela que ocorre nos autos da execução**, até mesmo porque, segundo se sabe, os embargos à execução constituem ação autônoma, tendente a desconstituir o título que proporciona, *a priori*, sustentação à pretensão *in executivis*. Neste sentido, os petiçãoários teriam legitimidade para a oposição de embargos à execução, embora, segundo aqui se defende, não a tenham para responder à execução por quantia certa.

Em suma, verifica-se que **determinada parcela do patrimônio dos petiçãoários**, especificada na *cédula*, **responde**, nos termos do **artigo 1.419, do Código Civil**, pela **obrigação do terceiro** emitente da *cédula*, mesmo não sendo eles, petiçãoários, reconhecidos, no título, como devedores, restando imprópria a inclusão no pólo passivo, *ex vi* do artigo 568, I, do Código de Processo Civil.

Sob o título *Novo Gravame*, a *cédula* (fl.06) estabelece que “não poderão ser gravados de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendados, cedidos, transferidos ou de qualquer forma alienados, na vigência desta Cédula, os bens constitutivos da garantia”. Todavia, tal disposição, à luz do **artigo 1.475, do Código Civil**, é **nula**, demonstrando-se, também por isso, a indevida inclusão dos petiçãoários no pólo passivo da execução.

Assim, requerem seja determinada a respectiva exclusão, dada a ilegitimidade manifestamente caracterizada, vez que não se enquadram nas hipóteses (*numerus clausus*) do artigo 568, do Código de Processo Civil.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Caso o entendimento desse E. Juízo seja diverso daquele acima defendido, requerem², com observância da norma do artigo 655, §2º, do Código de Processo Civil, recaía a constrição sobre o imóvel objeto da garantia, após ultimadas as exigências legais a tanto necessárias.

A antecipação dos peticionários ao ato citatório encontra justificativa no fato de existir restrição aos seus nomes no banco de dados de órgão de proteção ao crédito (*in casu*, Serasa).

Referida circunstância é potencialmente danosa aos peticionários, apta assim a lhes causar iminentes danos irreparáveis ou de incerta reparação.

MM. Julgador, conforme se vê no incluso contrato social (doc.3), os peticionários compõem o quadro societário da empresa "J L ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA."

Referida empresa, cujo quadro societário, repita-se, é composto pelos peticionários, presta serviços à Municipalidade de São Paulo, como se infere dos inclusos contratos administrativos (docs.4/5/6).

Pois bem, conforme veiculado pelos meios de comunicação, a Municipalidade promoveu recentemente uma licitação, destinada a contratar instituições financeiras, objetivando a realização de pagamentos a funcionários e fornecedores, saindo vencedores os bancos Itaú e Bradesco, respectivamente.

Visando implantar as operações com referidas instituições, o Poder Executivo expediu o Decreto nº 46.528, de 20 de outubro

² Trata-se de uma impropriedade considerar como sendo um *requerimento*, vez que, segundo entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça, a penhora há de recair sobre o bem dado em garantia.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



p.p. (doc.7), determinando aos fornecedores a abertura de conta corrente no Bradesco, sem o que estão impedidos de receber, a partir de 1º de novembro p.p., o pagamento pelos serviços contratados.

Ante a restrição resultante da distribuição do presente feito (doc.8), os peticionários, únicos sócios da empresa “J L Engenharia e Construção Ltda.”, não conseguiram providenciar a abertura de conta corrente. V. Ex^a. poderá observar que não há outra restrição, além daquela relativa ao presente feito (docs.9/10).

Inviabilizada a abertura de conta, os peticionários, por intermédio de sua empresa, estarão **inabilitados ao recebimento dos valores devidos pela Municipalidade, o que resultará na impossibilidade de serem pagas as obrigações da empresa, tais como a liquidação da folha de pagamento e a aquisição de insumos**. Disto decorrerá, sendo fácil supor, a inexecução (e conseqüente resolução) dos próprios contratos administrativos, em prejuízo, inclusive, da coletividade e do interesse público, o que pode e deve ser evitado.

Referidas conseqüências atingirão, se materializadas, direitos fundamentais daqueles direta ou indiretamente envolvidos, senão vejamos:

*antes de tudo, porque princípio estruturante da República Federativa do Brasil, a **dignidade da pessoa humana**³, na medida em que inviabilizará o pagamento da folha de salário;*

³ Tratando do pós-positivismo, Luís Roberto Barroso o qualifica como sendo “um esforço de superação do legalismo estrito, característico do positivismo normativista, sem recorrer às categorias metafísicas do jusnaturalismo. Nele se incluem a atribuição de normatividade aos princípios e a definição de suas relações com valores e regras; a reabilitação da argumentação jurídica; a formação de uma nova hermenêutica constitucional; e o desenvolvimento de uma teoria dos direitos fundamentais edificada sobre o fundamento da dignidade humana (...) A constitucionalização do direito infraconstitucional não se confunde com a inclusão na Lei Maior de normas próprias de outros domínios, mas expressa a reinterpretção dos institutos ordinários sob uma ótica constitucional” (prefácio da obra *Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público*, Daniel Sarmento, org., Rio de Janeiro, Editora Lúmen Júris, 2005).



a livre iniciativa, pois a principal fonte de receita da empresa decorre dos serviços prestados à Municipalidade de São Paulo.

EROS ROBERTO GRAU identifica como sendo *princípios*⁴ que conformam a *ordem econômica* na Constituição Federal, dentre outros, o da *livre iniciativa* e dos *valores sociais do trabalho*.⁵

Sem prejuízo do acima exposto, importa observar que o ingresso dos petionários nos autos, não-obstante o pedido de exclusão do feito, torna absolutamente injustificáveis aquelas restrições (com destaque para o fato da hipoteca incidir sobre bem pertencente a eles), vez que, *mutatis mutandis*, segundo iterativa jurisprudência do Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, “a discussão judicial do débito impede a inscrição de devedor em cadastros de inadimplentes” (REsp 466819/GO; 3ª T., rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 19/05/2003, p.228). Neste mesmo sentido, dentre outros arestos, AGA 434935/BA, DJ de 02/06/2003, p.301.

A propósito, perfilha tal entendimento o Ministro Maurício Corrêa⁶, do Excelso Pretório. Com efeito,

desse modo, para que se dê cumprimento ao devido processo legal, impõe-se e recomenda-se se obste a inscrição do nome do requerente no rol dos devedores do respectivo órgão. A incerteza da obrigação que lhe é exigida, dado que submetida a sua legitimidade e liquidez à apreciação do Poder Judiciário, não autoriza o seu assentamento nos cadastros de restrição ao crédito, em vista das conseqüências danosas e imprevisíveis que o ato certamente acarretaria nas suas relações negociais (...). Ademais, tal procedimento prematuro atinge a honorabilidade e a

⁴ LARENZ, lembrado por Eros Roberto Grau, ensina que os princípios cumprem uma **função positiva**, que consiste no influxo que exercem em relação às decisões jurídicas e, assim, no conteúdo de regulação que tais decisões instalam, e uma **função negativa**, que consiste na exclusão de valores contrapostos e das normas que repousem sobre estes valores (*A Ordem Econômica na Constituição de 1988*, 6ª edição. São Paulo, Malheiros Editores, 2001, p.103).

⁵ Ob. cit., pp.229-230.

⁶ A deferência no tratamento é mantida, mesmo com a aposentadoria do magistrado.



respeitabilidade daquele a quem se imputa o inadimplemento da obrigação. A conduta do suposto credor, apesar de aparentemente legítima, traz em si o caráter coercitivo, uma vez que, por via transversa, busca a realização de sua pretensão (...). Assim, de forma oblíqua, o credor procede à constrição de bens do devedor (Ação Cautelar, 39-4, DJ de 1º/08/2003, p. 51 - grifamos).

O direito ao processo, a que alude abalizada doutrina (JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE, CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, ADA PELLEGRINI GRINOVER, KAZUO WATANABE), encerra a idéia de acesso à justiça (*ordem jurídica justa*), à qual fazem jus os peticionários, tanto quanto a instituição financeira, enquanto não obtida a resposta à *crise de adimplemento*. Portanto, o processo, como instrumento ético para realização da justiça e dos demais valores insculpidos na Carta Política, deve servir à tutela dos próprios sujeitos envolvidos, de modo que os atos processuais traduzam o máximo de garantia e o mínimo de sacrifício individual da liberdade (princípio político, informativo do processo).

Ademais, tendo em vista o princípio da economia processual, restaria inadmissível exigir-se dos peticionários a propositura de ação autônoma, específica para o fim ora almejado, impondo-se, ao contrário, o aproveitamento do presente feito para se atingir tão justa pretensão.

Nestes termos, contando com os áureos suprimentos desse E. Juízo, requerem os peticionários — considerando-se o manifesto dano, na iminência de se concretizar, decorrente da indevida restrição existente em seus nomes, por força da *cédula de crédito comercial*, na qual não figuram como devedores solidários — seja determinada a expedição de ofício à Serasa, objetivando o cancelamento ou a suspensão da publicidade dos registros resultantes da distribuição do feito, isto se não forem os peticionários excluídos do feito (ilegitimidade de parte), por ser medida que se justifica, como recomendam o Direito e a



A handwritten signature in black ink, appearing to be "85" with a flourish underneath.

JUSTIÇA!!!

Requerendo sejam todos os atos intimativos realizados na pessoa do Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, OAB/SP 41.830,

PP. deferimento.

São Paulo, 07 de outubro de 2.005.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rudolf Hutter".

Rudolf Hutter
OAB/SP 154.576

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Denise da Mota Fostes".

Denise da Mota Fostes
OAB/SP 184.070

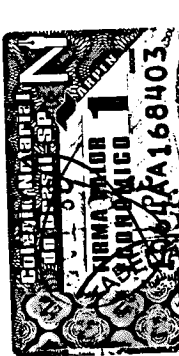
PROCURAÇÃO

Luiz Alberto de Araujo Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 35.599.446-X CPF 069.118.384-87, residente e domiciliado na Pça. Monza, 379 - Residencial Zero - Tamboré - Santana do Parnaíba-SP, pelo presente instrumento de Procuração Geral para o Foro, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **Waldemar Cury Maluly Jr.** (OAB/SP nº 41.830), **Denise da Mota Fortes** (OAB/SP nº 184.070), **Rudolf Hutter** (OAB/SP nº 154.376), **Alexandre Gomes de Souza** (OAB/SP 138.082), **Caroline L. Blanco Fernandez** (OAB/SP 192.405), **Maria Graziela Guerra Voto** (OAB/SP nº 187.623), **Mauro Anici** (OAB/SP nº 210.816) e **Willian Di Mase Szimkowski** (OAB/SP nº 240.290); ao estagiário **Rodrigo Fortes Roldão** (OAB/SP nº 120.319-E), todos com escritório sediado nesta Capital, na Rua Oscar Freire, nº 379 - 8º andar, Jardim Paulista, telefone: 3082.5377, CEP: 01426-001, aos quais outorga amplos poderes com a cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em qualquer unidade da Federação, podendo praticar contra quem de direito nas ações competentes e defende-lo nas contrárias, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando o Outorgante tudo o quanto praticado pelos outorgados por bom, firme e valioso, especialmente para defender seus interesses nos autos do processo nº 05.108012-5, em trâmite perante a 1ª Vara Cível Central da Capital.



São Paulo, 27 de outubro de 2005.


LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA



3.º TABELIÃO DE NOTAS BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELIÃO
Av. SÃO LUIS, 192 - LJA - CEP 01046-913
SÃO PAULO - SP - TEL/FAX: (11) 3128-5600

AA076051

Rec. Semelhança C/V. Econ (0001 firma(s) de
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
XX
XX
XX
XX

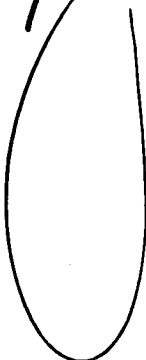
em Test (Os) da verdade
RICARDO MOTTA CASTAGNA - ESCRIVENTE

São Paulo, 31 de Outubro de 2005.
CPF: 1115146-9 Guia: 3.5 Valor: R\$4.05

14403AA
L. 2774 Cod. Segurapa: 1488507262

RICARDO MOTTA CASTAGNA
ESCRIVENTE
SÃO PAULO - SP

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RICARDO MOTTA CASTAGNA
ESCRIVENTE



PROCURAÇÃO

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 33.021.120-1 e CPF 525.800.244-68, residente e domiciliada na Pça. Monza, 379 - Residencial Zero - Tamboré - Santana do Parnaíba-SP, pelo presente instrumento de Procuração Geral para o Foro, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados Waldemar Cury Maluly Jr. (OAB/SP nº 41.830), Denise da Mota Fortes (OAB/SP nº 184.070), Rudolf Hutter (OAB/SP nº 154.376), Alexandre Gomes de Souza (OAB/SP 138.082), Caroline L. Blanco Fernandez (OAB/SP 192.405), Maria Graziela Guerra Voto (OAB/SP nº 187.623), Mauro Anici (OAB/SP nº 210.816) e Willian Di Mase Szimkowski (OAB/SP nº 240.290); ao estagiário Rodrigo Fortes Roldão (OAB/SP nº 120.319-E), todos com escritório sediado nesta Capital, na Rua Oscar Freire, nº 379 - 8º andar, Jardim Paulista, telefone: 3082.5377, CEP: 01426-001, aos quais outorga amplos poderes com a cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em qualquer unidade da Federação, podendo praticar contra quem de direito nas ações competentes e defende-lo nas contrárias, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando o Outorgante tudo o quanto praticado pelos outorgados por bom, firme e valioso, especialmente para defender seus interesses nos autos do processo nº 05.108012-5, em trâmite perante a 1ª Vara Cível Central da Capital.

São Paulo, 04 de novembro de 2005.

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa



MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

	3º TABELIAO DE NOTAS TABELIAO DE NOTAS AV. SÃO LUIS, 192 - L24 - CEP 01046-913 SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8608	BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO TABELIAO AA076720
--	---	---

Rec. Semelhança C/V. Econ. 0001 firma(s) de MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

em Test () da verdade

RICARDO MOUTA CASTAGNA ESCRIVENTE

07 de Novembro de 2005.

Valor: R\$4,05

102AA

23/10/168

NOTA CANCELADA
ESCRIVENTE
SÃO PAULO - SP

98
N

J. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ MF No. 57.085.201/0001-56
NIRE No. 35.207.290.805

Alteração e
Adaptação do Contrato Social
a Lei 10.406 de 10/01/2002.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PE sob No. 6.553/D e visto no CREA/SP No. 02.000.655-30, portador da cédula de identidade RG de No. 35.599.446-X – SSP/SP, inscrito no CPF sob No. 069.118.384-87, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Praça Monza, 379 – Residencial Zero – CEP 06544-050 ;

e

MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Relações Públicas, portadora da cédula de identidade RG de No. 33.021.120-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob No. 525.800.244-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Praça Monza, 379 - Residencial Zero – CEP 06544-050 ;

Únicos sócios-quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Bento de Abreu, 98 – Vila Romana – CEP 05049-010, com Contrato de Constituição registrado Junta Comercial do Estado de São Paulo sob No. 35.207.290.805 em sessão de 02/02/87 e posteriores alterações sob Nos. 505.102 em sessão de 20/12/87; 611.017 em sessão de 10/08/88; 64.231 em sessão de 13/10/88; 682.457 em sessão de 08/01/89; 697.772 em sessão de 17/02/89; 820.040 em sessão de 21/09/89; 916.682 em sessão de 06/04/90; 997.413 em sessão de 21/08/90; 51.380 em sessão de 18/04/91; 6.574/92-0 em sessão de 14/01/92; 76.279/92-0 em sessão de 27/05/92; 169.369/92-4 em sessão de 04/02/93; 86.381/93-3 em sessão de 04/06/93; 7.424/94-2 em sessão de 19/01/94; 183.001/94 em sessão de 01/12/94; 50.01995-8 em sessão de 03/04/95; 169.378/95-0 em sessão de 16/10/95; 33.260/95-5 em sessão de 08/03/96; 215.603/96-5 em sessão de 03/12/96; 20.395/97-8 em sessão de 19/02/97; 17.286/98-0 em sessão de 04/02/98; 62.932/99-8 em sessão de 30/04/99; 164.877/99-0 em sessão de 23/09/99; 57.134/00-5 em

COPIA

Handwritten signature



DOC.3

EM BRANCO

sessão de 29/03/00; 66.876/00-0 em sessão de 13/04/00; 85.833/01-0 em sessão de 14/05/01 ; 30.291/02-1 em sessão de 14/02/02 e 145.697/02-2 em sessão de 16/07/02 , resolvem de comum acordo promover à Alteração, Adaptação, Reforma e Consolidação do Contrato Social, fazendo-o da seguinte forma:-

- 1) – Neste ato a Natureza Jurídica da empresa passa a ser **Sociedade Empresária Limitada**, usando a denominação social de **J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**;

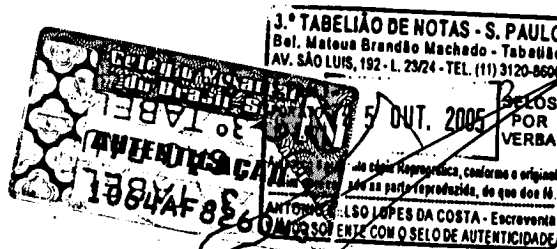
- 2) – Promover a mudança de local da Filial

De:- Rua Álvares Annes, 46 – 9º. Andar – Conj. 94 – Pinheiros – CEP 05421-010, nesta Capital do Estado de São Paulo;

Para:- Praça Alpha de Centauro, No. 54 – Térreo – Conj. 03 – Alphaville – CEP 06541-075 – no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. Com a Atividade de:- Serviços de projetos de engenharia civil, construções para terceiros, particulares ou públicos, incorporações, compra e venda de imóveis e materiais de construção e manutenção predial. Com Capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- 3) – Elevar o Capital Social para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalmente integralizado, com aproveitamento de parte do saldo da Conta de Reserva de Lucros, constante no Balancete Encerrado em 31 de Julho de 2.003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- 4) - Adaptando-se à Lei No. 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, a empresa promove a adaptação das Cláusulas sujeitas, e o Contrato Social, adaptado, reformado e consolidado passa a ter a seguinte redação:-



20

J L
 E C
 L T D A

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ MF No. 57.085.201/0001-56

CLÁUSULA I – DA FIRMA, SÉDE e PRAZO

A **Sociedade Empresária Limitada**, gira sob a denominação social de **J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Bento de Abreu, 98 – Vila Romana – CEP 05049-010, e filial à Praça Alpha de Centauro, No. 54 – Térreo – Conj. 03 – Alphaville – CEP 06541-075 – no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e foro nesta Capital, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA II – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a critério de seus sócios abrir, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País ou Exterior.

CLÁUSULA III – DO OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo tanto na Matriz como na Filial:- Serviços de projetos de engenharia civil, construções para terceiros, particulares ou públicos, incorporações, compra e venda de imóveis e materiais de construção e manutenção predial.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:-

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA

4.762.500 quotas

R\$ 4.762.500,00

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 Def. Mateus Brandão Machado - Tabelão
 AV. SÃO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600

S. Paulo, 25 OUT. 2005
 PORATO R\$ 1,60 SELOS POR VERBA

Autentico e apresenta para Registração, conforme o original
 sem apresentar as partes reproduzidas, do que dou fé.
 CELSO LOPES DA COSTA - Escrivão
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1064AF82600

ma

.....
.....
.....

MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA

237.500 quotas

R\$ 237.500,00

TOTALIDADE

R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o Art. 1.052 da Lei No. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO e RETIRADAS

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, que a representará em juízo ou fora dele, assinando isolado e separadamente, porém somente em assuntos de interesse da sociedade, sendo terminantemente vedado o uso da denominação social em endossos, fianças e avais, etc., podendo constituir procuradores para representa-lo. Os sócios que exercerem função na firma, farão jus a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, quantia esta que será determinada de comum acordo entre os sócios sempre previstas em Lei e regulamento do Imposto de Renda.

Parágrafo Único

A responsabilidade técnica é exclusivamente do sócio **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco CREA/PE No. 6.553/D e visto no CREA/SP No. 02.000.655.30.

CLÁUSULA VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial.

Parágrafo único

Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de Capital Social, e de comum acordo, podendo ser reinvestidos na sociedade.

COPIA PARA [illegible]



[Handwritten signature]

92

CLÁUSULA VII – DAS ASSEMBLÉIAS

As deliberações dos sócios para com a sociedade, serão efetuadas através de reunião ou Assembléia. Anualmente, haverá no mínimo uma Assembléia, sendo esta com data limite correspondente ao término do primeiro quadrimestre posterior ao exercício social anterior, conforme Art. 1078 da Lei No. 10406 de 10/01/2002. Sendo que até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Anual, os documentos relativos ao Balanço Anual e do Resultado Econômico, deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração conforme determina o Parágrafo 1º., Inciso I, do Artigo 1.078 As demais reuniões e Assembléias que os sócios julgarem necessárias poderão acontecer em qualquer data do exercício social. O conteúdo tratado será transcrito no livro de Ata de Reuniões ou Assembléias de acordo com o Art. 1075 Da Lei No. 10.406 de 10/01/2002. Os sócios em comum acordo, decidem não proceder seu arquivamento e averbação junto a órgão competente.

CLÁUSULA VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos moldes dos Arts. 1.033, 1.034, 1.035, 1.036, 1.037, e 1.038 da Lei No. 10.406 de 10/01/2002, sendo que os sócios quotistas elegerão o liquidante, quotista ou não.

CLÁUSULA IX – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, expressamente, que não se encontram incursos em quaisquer das restrições que os impeça de se estabelecerem, conforme determina o Parágrafo 1º. do art. 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA X – DO FÔRO

Fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura possam surgir.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições constantes no Caput do Art. 1053 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Handwritten notes and stamps:
 OOM...
 10/01/2002

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
 Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
 AV. SÃO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3170-8600

25 OUT. 2005

SELOS POR VERBA

Este é uma cópia fotográfica, conforme o original
 emitido por parte reproduzida, do que não é.

ARIZO: SELO LOPES DA COSTA - Ecrevenia
 VALUOSO SELO VERTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

109847801

5

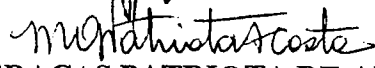
Handwritten signature or mark

JUCESP
2005

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

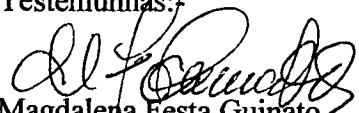
São Paulo, 10 de Outubro de 2.003.

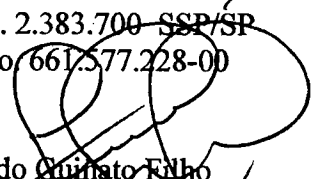

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA



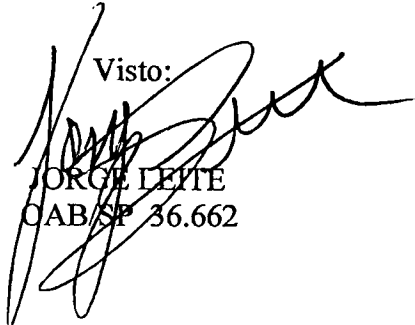
MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA

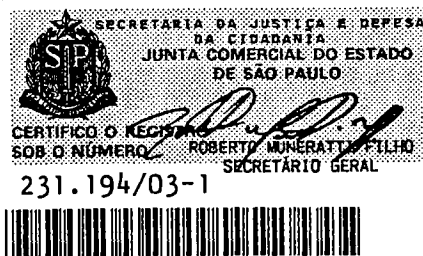
Testemunhas:-


Magdalena Festa Guinato
RG No. 2.383.700 SSP/SP
CPF No. 661.577.228-00


Fernando Guinato Filho
RG No. 3.907.202-2 SSP/SP
CPF No. 431.720.838-53

Visto:


JORGE LEITE
OAB/SP 36.662



JUCESP



fls. 118
1 DOC. 4
94
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CNPJ Nº 46.392.163/0005-91

TERMO DE CONTRATO Nº 268/EDIF/03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999-0.250.160-5

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 016/SSO/03

CONTRATADA: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 1.432.277,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: Execução de serviços e obras para construção da EMEI Parque Bristol.

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. Diretor do Departamento de Edificações, adiante designada simplesmente PREFEITURA e, de outro, a empresa JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sediada à Rua Bento de Abreu nº 98, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.085.201/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto de Araújo Costa, RG nº 35.599.446-X, CPF nº 069.118.384-87, residente em São Paulo - SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com despacho homologatório exarado pelo Sr. Secretário de Serviços e Obras, às fls. 2460/2461, do processo administrativo nº 1999-0.250.160-5, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 02/12/03, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, do Decreto Municipal nº 41.772, de 08 de março de 2002, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

COLEGIO NOTARIAL
DE SÃO PAULO
TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Lut. Mateus Brandão Machado - Tabelião
AV. RAO LUIS, 193 - L. 73/74 - TEL. (11) 3120-8600
S. PAULO
31 OUT. 2005
SELOS
POR
VENBA
AUTENTICAÇÃO
1064AF062701

DOC.4

EM BRANCO

95
W**CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto Contratual E Seus Elementos Característicos

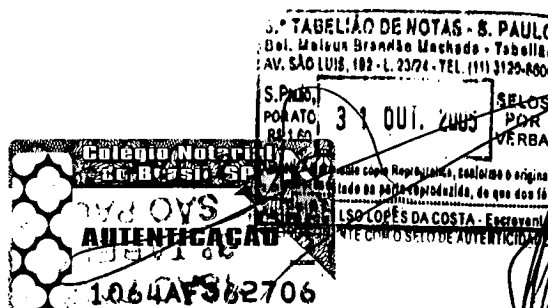
- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços e obras para construção da EMEI Parque Bristol, situada na Rua Paulo Roberto Trivelli com Rua Três - SP/IP, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los de acordo com o Edital de Concorrência nº 016/SSO/03, Memorial Descritivo de fls. 295/302, Planilha de Orçamento de Custos Básicos de fls. 2353/2378 e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.
- 1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato a Ordem de Início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDADo Regime De Execução

- 2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRADo Valor Do Contrato E Dos Recursos

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.432.277,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação nº 16.10.12.365.0260.1708.4490.5100, do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº 77863/2003, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 3.3. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.





CLÁUSULA QUARTA

Dos Preços E Reajustes

4.1. Os preços unitários contratuais para execução das obras e/ou serviços objeto do presente contrato são os constantes da Planilha de Orçamento de Custos Básicos apresentado pela CONTRATADA, sobre os quais incidirá o BDI, proposto pela CONTRATADA.

4.1.1. Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da Contratada com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de testes, ensaios, laudos e controle tecnológico.

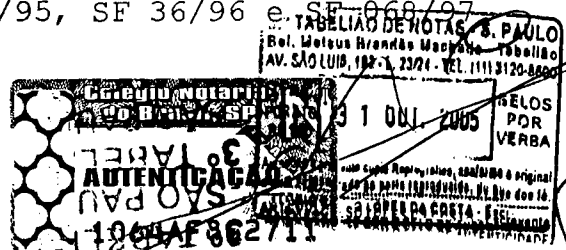
4.2. Os preços para a execução de eventuais serviços extracontratuais serão os previstos na Tabela de Custos Unitários, referida no item "6", alínea "a", de II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da PREFEITURA e, ainda, o BDI proposto.


4.2.1. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários nº 32/SSO (Io = Jun/02), os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data-base da apresentação da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflador o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da PREFEITURA e ainda, o BDI proposto.

4.2.2. Não estando disponível o índice definitivo mencionado no item "4.2.1.", deverá ser utilizado índice provisório em caráter precário, devendo o Termo de Aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.3. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4. Não haverá concessão de reajuste econômico, nos termos das Portarias SF 104/94, SF 54/95, SF 36/96 e SF 068/07





4.5. Se o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da CONTRATADA, os preços serão reajustados, obedecidas as disposições do Decreto 25.236, de 29 de dezembro de 1987, e Portarias SF 104/94, SF 054/95, SF 36/96 e SF 068/97, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice específico de **ESCOLAS**, divulgado pela Secretária de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, na conformidade da Portaria SF 1.285/91 e alterações posteriores.

4.5.1. Para fins de reajustamento de preços, o Po (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data-base a data limite para a apresentação da proposta (29/07/03), e o primeiro reajuste econômico dar-se-á 12 (doze) meses após aquela data.

4.6. As condições de reajuste estabelecidas poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

Da Medição

5.1. A medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerida pela CONTRATADA, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

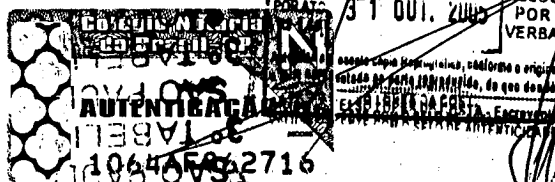
5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.

5.2.1. As medições deverão ser vistas pela CONTRATADA, que, em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.

5.3. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

5.3.1. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

5.4. No processamento da medição, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto de Renda do Serviço (ISS), nos termos do Comunicado da Secretaria de Finanças, publicado no DOM de 12/04/97 e dos encargos previdenciários.



98
20

- 5.5. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, indicada pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 6.2. Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal venham a permiti-la.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

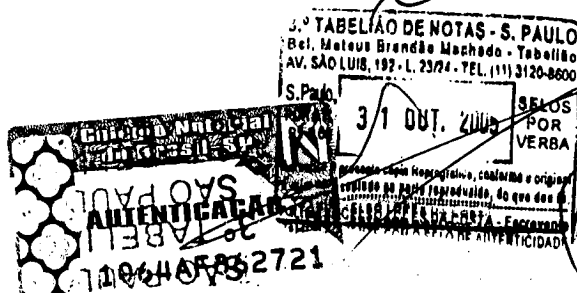
Do Prazo

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data fixada na ordem de início.
- 7.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos antes de decorridos 10 (dez) dias da data fixada para início dos serviços.
- 7.2. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma referido no item 10.2.4. do Edital, implicando a falta de atendimento à intimação, na penalidade prevista no item "11.2.2." da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Do Recebimento Do Objeto do Contrato

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES – EDIF
CNPJ Nº 46.392.163/0005-91**

ORDEM DE INÍCIO

DIRIGIDO A: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços e obras para construção da EMEI Parque Bristol.

Pela presente, fica a empresa supracitada autorizada a dar início à execução dos serviços OBJETO do Termo de Contrato nº 268/EDIF/03 lavrado através do processo administrativo nº 1999-0.250.160-5.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18 / 12 / 03.

Os trabalhos serão fiscalizados pelo(a) Tecnólogo Albino Yoshimassa Ota, de EDIF. 5, com quem V. Sas. deverão manter os necessários entendimentos visando o bom andamento do OBJETO contratual e atendimento ao cronograma físico-financeiro apresentado.

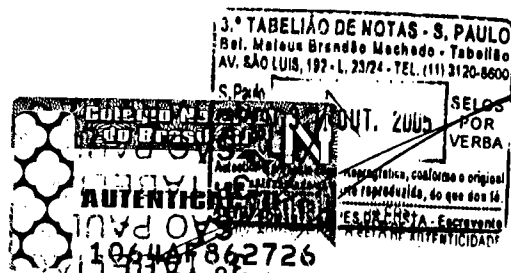
São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

**ADEMIR JOSÉ MORAIS MATA
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES**

RECEBIDO EM

18.12.03

MBGR/vcp
or-inic-3c



- 8.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-offício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. No decorrer do prazo de observação, de 90 (noventa) dias, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no artigo 73 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA

Da Garantia

- 9.1. Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 71.613,89 (setenta e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos), conforme formulário nº 0093390/03 - Caução em Fiança Bancária Definitiva.
- 9.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital.
- 9.3. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA



3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 : Sel. Mateus Brandão Machado - Tabelaão
 : AV. SÃO LUIS, 182 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600

31 OUT. 2003
 SELOS
 POR
 VERBA

ANEXO Nº 11/2003 DA CESTA: Encargamento
 ANEXO Nº 11/2003 DA CESTA: Encargamento



CLÁUSULA DÉCIMA

Das Responsabilidades Das Partes

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1. Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela PREFEITURA.

10.1.2. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.

10.1.3. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.

10.1.4. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

10.1.5. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

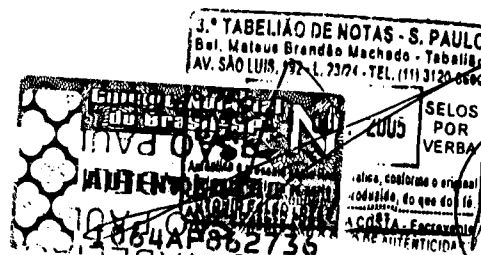
10.1.6. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada indicada pela Contratada e aprovada por EDIF.

10.1.7. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

10.1.7.1. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

10.1.7.2. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula 11.2.3. da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

10.1.8. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização





- 10.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.
- 10.1.10. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 10.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.
- 10.1.12. Promover a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como requerer e obter junto ao referido órgão a correspondente Certidão Negativa de Débitos.
- 10.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo estabelecido pela P.M.S.P., os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida no item "11.2.3." da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 10.1.14. Caberá à CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 10.2. Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:
- 10.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 10.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 10.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 10.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 10.2.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento

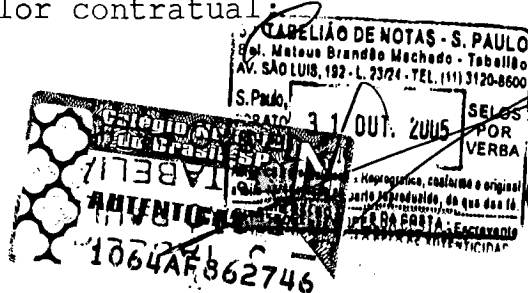


- 10.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 10.2.7. Solicitar parecer de especialista, em caso de necessidade.
- 10.2.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 10.2.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 10.2.10. Registrar na "Caderneta":
- a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Penalidades

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado nas mesmas bases deste contrato:
- 11.2.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.2. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.3. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;



104
N

- 11.2.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.5. Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 11.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 11.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.
- 11.6. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

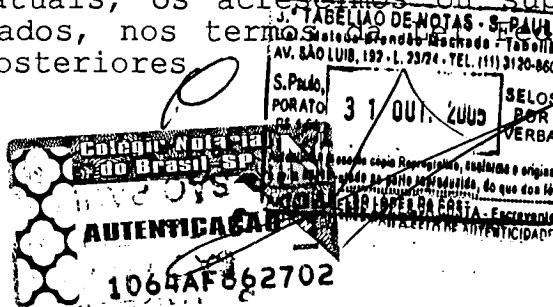
Da Rescisão

- 12.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso da PREFEITURA.
- 12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02.
- 12.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Alterações Do Contrato

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos do Contrato nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 13.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.
- 13.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Força Maior E Do Caso Fortuito

- 14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

Disposições Finais

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A CONTRATADA exibiu, neste ato, a Guia de Arrecadação nº 386716-K, no valor de R\$ 127,22 (cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) correspondentes ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no Decreto nº 42.758, de 28/12/02.



106
N



E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, sendo estas rubricadas, perante duas testemunhas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

P R E F E I T U R A
ADEMIR JOSÉ MORAIS MATA
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

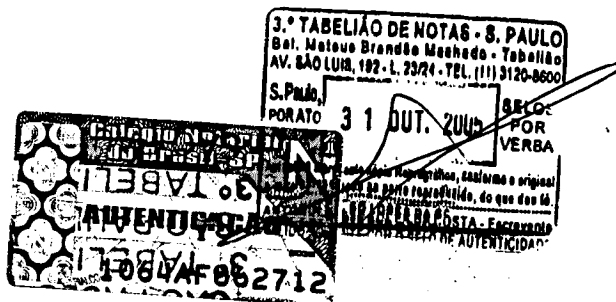
C O N T R A T A D A
J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS

Vânia C. de Paschoal

Maria Beatriz de G. Ratto

MBGR/vcp
Tc-268-03





102
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

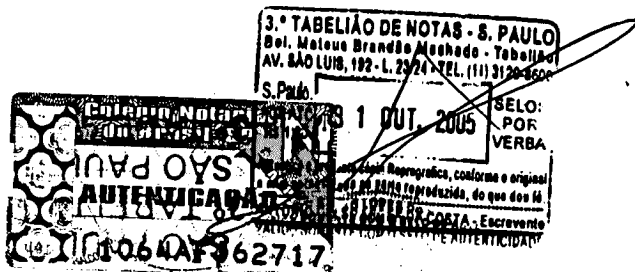
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.392.163/0005-91, situada nesta Capital, à Av. IV Centenário, 1268 - Jardim Luzitânia, neste ato representado pelo Sr. Diretor do Departamento de Edificações, **ADEMIR JOSÉ MORAIS MATA**, brasileiro, engenheiro civil, CIC nº 304.299.517-87, RG nº 2.605.609-3.IFP, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, confere à **OUTORGADA, JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.085.201/0001-56, com sede à Rua Bento de Abreu nº 98, São Paulo - SP, os poderes específicos para, em nome da **OUTORGANTE**, promover junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, a matrícula para execução de serviços e obras para construção da EMEI Parque Bristol, situada na Rua Paulo Roberto Trivelli com Rua Três - SP/IP, objeto do Termo de Contrato nº 268/EDIF/03, firmado entre **OUTORGANTE E OUTORGADA** em 18 / 12 / 03, e mais os poderes de, concluída a obra referida, requerer e obter junto ao INSS, o correspondente certificado de quitação referente às contribuições devidas pela execução das mesmas, podendo referida procuradora apresentar requerimentos, ter vista em processos, juntar documentação, inclusive faturas, prestar esclarecimentos, retirar termos e certificados, dar quitação de seu recebimento e tudo mais necessário for, para o cabal desempenho dos poderes que lhes estão sendo outorgados. A **OUTORGADA** poderá substabelecer a presente no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes para si, assumindo, caso utilize essa faculdade, a integral responsabilidade, perante a **OUTORGANTE**, pelos Atos praticados pelo substabelecido. A **OUTORGADA** exercitará os poderes que ora lhes são outorgados, sem remuneração de qualquer natureza uma vez que a presente é outorgada para cumprimento de contrato vigente entre as partes.

São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

ADEMIR JOSÉ MORAIS MATA
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

MBGR/vcp
procur-3





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CNPJ Nº 46.392.163/0005-91**

108
W

TERMO DE CONTRATO nº 029/EDIF/05

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2002-0.098.580-5

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 039/EDIF/SSO/03

CONTRATADA: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 336.505,56 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: Execução de serviços e obras de reforma da CRECHE JARDIM SOUZA.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada à Rua Bento de Abreu, nº 98, São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.085.201/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto de Araújo Costa, RG nº 35.599.446-X, CPF nº 069.118.384-87, residente em São Paulo - SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho homologatório exarado pelo Senhor Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, às fls. 1408/1409, do processo administrativo nº 2002-0.098.580-5, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 18/08/05, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278, de 7 de janeiro de 2002, do Decreto Municipal nº 49.279, de 24 de dezembro de 2003, das normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços e obras de reforma da CRECHE JARDIM SOUZA, sita na Rua Francisco S. da Silva - SP/MB, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 039/EDIF/SSO/03 Memorial Descritivo de fls. 133/141, Planilha de Orçamento de Custos Básicos da empresa classificada em 1º lugar, sob fls. 1201/1222 e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

[Handwritten signatures]

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
AV. SÃO LUIS, 192 - L. 230/4 - TEL. (11) 3120-0600

SELO FOR VERBA

30/08/2005

COPIA AUTENTICADA, conforme o original
E NÃO AUTENTICADA, de que deu fé
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA - ESCRIVÃO
DE NOTAS E ATTESTADOS

108445862722

[Handwritten signature]

DOC. 5

EM BRANCO

109
N

- 1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato a Ordem de Início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DA EXECUÇÃO

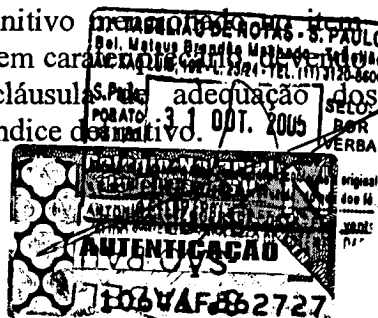
- 2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 336.505,56 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).
- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação nº 16.10.12.365.0151.1550.4490.5100 do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº 62535/05, no valor de R\$ 336.505,56 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).
- 3.3. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 4.1. Os preços unitários contratuais para execução das obras e/ou serviços objeto do presente contrato são os constantes da Planilha de Orçamento de Custos Básicos apresentado pela CONTRATADA, acrescidos do BDI proposto.
- 4.1.1. Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.
- 4.2. Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais serão os previstos na Tabela de Custos Unitários nº 032/SSO/EDIF/02, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.
- 4.2.1. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflatores o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.
- 4.2.2. Não estando disponível o índice definitivo "4.2.1.", deverá ser utilizado índice provisório, em caráter de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo. 01.07.2005



110
[Handwritten signature]



- 4.3. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.4. Não haverá concessão de reajuste econômico, nos termos das Portarias SF 104/94, SF 54/95, SF 36/96 e SF 068/97.
- 4.5. Se o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da CONTRATADA, os preços serão reajustados, obedecidas às disposições do Decreto nº 25.236, de 29 de dezembro de 1987, e Portarias nºs SF 104/94, SF 054/95, SF 036/96 e SF 068/97, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice específico de **EDIFICAÇÕES**, divulgado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, na conformidade da Portaria SF nº 1.285/91 e alterações posteriores.
 - 4.5.1. Para fins de reajustamento de preços, o Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base a data limite para a apresentação da proposta (28/10/03), e o primeiro reajuste econômico dar-se-á 12 (doze) meses após aquela data.
- 4.6. As condições de reajuste estabelecidas poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA
 DA MEDIÇÃO**

- 5.1. A medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.
 - 5.2.1. As medições deverão ser vistas pela CONTRATADA, que em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.
- 5.3. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
 - 5.3.1. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 5.4. No processamento da medição a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS), nos termos do Comunicado da Secretaria das Finanças, publicado no DOM de 12/04/97, e dos encargos previdenciários.
- 5.5. A medição final dos serviços somente será encaminhada e homologada quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e omissões no objeto do contrato.

[Handwritten signatures]

COLEÇÃO NATALINA
 SÃO PAULO
 29 TABELAS
 272988662732

S. Paulo,
 31 OUT. 2005
 SELO
 POR
 VERBA

Reprodutível, conforme o original
 do instrumento, do qual é cópia

AUTENTICAÇÃO
 SELO VERBA

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

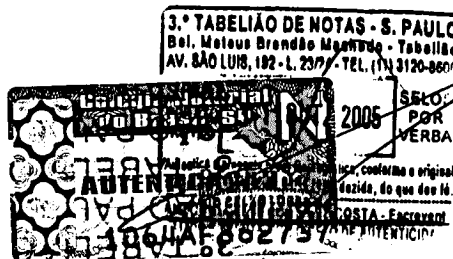
- 6.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, indicada pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 6.2. Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal venham a permiti-la.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data fixada na ordem de início.
 - 7.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos antes de decorridos 10 (dez) dias da data fixada para início dos serviços.
- 7.2. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma referido no item 10.2.4. do edital, implicando a falta de atendimento à intimação a imposição da penalidade prevista no item "11.2.2." da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-offício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



113
N

- 8.5. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no artigo 73 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

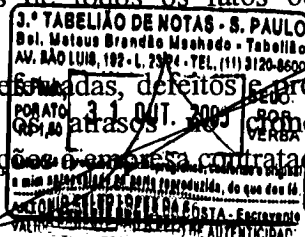
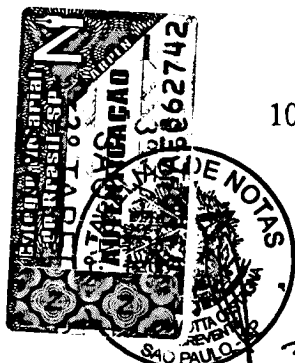
CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

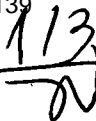
- 9.1. Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 16.825,28 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme formulário nº 0095009/05 – Fiança Bancária Definitiva.
- 9.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital.
- 9.3. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela PREFEITURA.
- 10.1.2. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 10.1.3. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 10.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 10.1.5. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.
- 10.1.6. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada indicada pela CONTRATADA e aprovada por EDIF.
- 10.1.7. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 10.1.7.1. A Fiscalização anotarás as visitas e constatadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, atrasos e cronograma, consignando eventuais recomendações e empresa contratada.



113




10.1.7.2. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3. deste instrumento.

10.1.8. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.

10.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

10.1.10. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

10.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.

10.1.12. Promover a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como requerer e obter junto ao referido órgão a correspondente Certidão Negativa de Débitos.

10.1.13. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida no item "11.2.3." da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

10.1.14. Caberá à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.2. Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:

10.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

10.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.


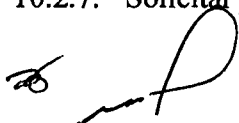
10.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações - dirigidas à CONTRATADA.

10.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

10.2.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

10.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

10.2.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

3.º TABELIAO DE NOTAS - S. PAULO
 Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
 OAB/SP nº 2374 - TEL. (11) 3120-0600

S. Paulo, 31 OUT. 2008
 PORATO R\$ 1,00 SEL. OF. POR. VERB.

Autenticado
 Original
 Reproduzido de que deu fé
 DA CARTA-Encargamento
 TIO DE AUTENTICIDADE

1064AF862747

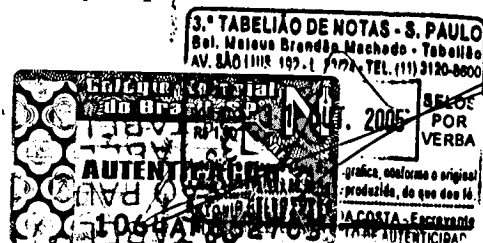


7 114
W

- 10.2.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 10.2.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 10.2.10. Registrar na "Caderneta":
- a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às conseqüências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:
- 11.2.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.2. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.3. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 11.2.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 11.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subseqüentes.
- 11.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.
- 11.6. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



115
N



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

- 12.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso da PREFEITURA.
- 12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/02.
- 12.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.
- 13.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

- 14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública; para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A CONTRATADA exhibe Arrecadação nº 618370-K, no valor de R\$ 151,17 (cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos, com taxa estabelecida no Decreto nº 45.657, de 28/12/04.

7.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 Av. Aroucha, 182 - L. 2224 - TEL. 211320-666
 S. Paulo, SP - SELO: R\$ 1,00
 VERBA

Autentico a presente cópia Reproduzida, conforme o original!

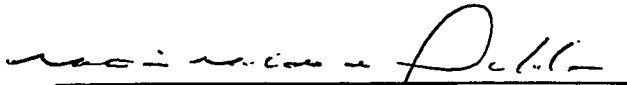
SECRETARIA DE FINANÇAS - EST. - FISCALIA

AUTENTICAÇÃO
 3.º TABELÃO DE NOTAS
 10645862708



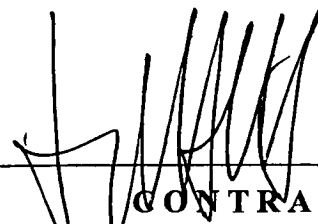
E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, sendo estas rubricadas, perante duas testemunhas.

São Paulo, de Setembro de 2005.



P R E F E I T U R A
ANTONIO ARNALDO DE QUEIROSZ E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS



CONTRATADA

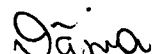
JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

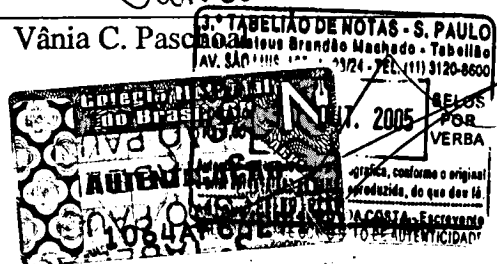


Pionete Maria A. Oliveira

mbgr
Tc-029-05



Vânia C. Paschoal



117



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
 CNPJ Nº 46.392.163/0005-91**

ORDEM DE INÍCIO

DIRIGIDO A: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços e obras de reforma da CRECHE JARDIM SOUZA.

Pela presente, fica a empresa supracitada autorizada a dar início à execução dos serviços OBJETO do Termo de Contrato nº 029/EDIF/05 lavrado através do processo administrativo nº 2002-0.098.580-5.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia 21 / 09 / 05.

Os trabalhos serão fiscalizados pelo(a) Engº Albino Yoshimassa Ota, de EDIF. 5, com quem V. Sas. deverão manter os necessários entendimentos visando o bom andamento do OBJETO contratual e atendimento ao cronograma físico-financeiro apresentado.

São Paulo, 20 de setembro de 2005.

**ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**

RECEBIDO EM 21, 09, 05

/mbgr
 or-inic-029-05

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
 Del. Malouf Brandão Machado - Tabelião
 AV. SÃO LUIS, 182 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
 S. Paulo, 31 OUT. 2005
 PORATC R\$ 1,50
 SELO POI VERB

 13884AF882718



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.392.163/0005-91, situada nesta Capital, à Av. IV Centenário, 1268 – Jardim Luzitânia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, **ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, CIC nº 001.686.618-53, RG nº 1.548.502-X, residente e domiciliado em São Paulo - SP, confere à **OUTORGADA, JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.085.201/0001-56, com sede à Rua Bento de Abreu nº 98, São Paulo - SP, os poderes específicos para, em nome da **OUTORGANTE**, promover junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, a matrícula para execução de serviços e obras de reforma da **CRECHE JARDIM SOUZA**, sita na Rua Francisco S. da Silva - SP/MB, objeto do Termo de Contrato nº 029/EDIF/05, firmado entre **OUTORGANTE** e **OUTORGADA** em 20/10/05, e mais os poderes de concluída a obra referida, requerer e obter junto ao INSS, o correspondente certificado de quitação referente às contribuições devidas pela execução das mesmas, podendo referida procuradora apresentar requerimentos, ter vista em processos, juntar documentação, inclusive faturas, prestar esclarecimentos, retirar termos e certificados, dar quitação de seu recebimento e tudo mais necessário for, para o cabal desempenho dos poderes que lhes estão sendo outorgados. A **OUTORGADA** poderá substabelecer a presente no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes para si, assumindo, caso utilize essa faculdade, a integral responsabilidade, perante a **OUTORGANTE**, pelos Atos praticados pelo substabelecido. A **OUTORGADA** exercerá os poderes que ora lhes são outorgados, sem remuneração de qualquer natureza uma vez que a presente é outorgada para cumprimento de contrato vigente entre as partes.

São Paulo, 20 de setembro de 2005.

**ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**

mbgr
/mbgr
procur-TC-029-05

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado, Tabelião
AV. SÃO LUIZ, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo

SE
ERB.
origina
dois lo
PROJ.

1064AF882723

119
N

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CNPJ Nº 46.392.163/0005-91**

TERMO DE CONTRATO nº 028/EDIF/05

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2002-0.138.820-7

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/EDIF/SSO/04

CONTRATADA: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 954.348,69 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

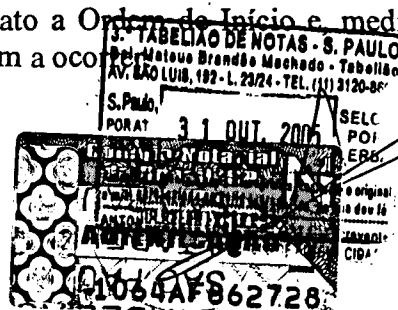
OBJETO: Execução de serviços e obras de construção do CEI SOL NASCENTE.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada à Rua Bento de Abreu, nº 98, São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.085.201/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto de Araújo Costa, RG nº 35.599.446-X, CPF nº 069.118.384-87, residente em São Paulo - SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho homologatório exarado pelo Senhor Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, às fls. 926/927, do processo administrativo nº 2002-0.138.820-7, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 18/08/05, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278, de 7 de janeiro de 2002, do Decreto Municipal nº 49.279, de 24 de dezembro de 2003, das normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços e obras de construção do CEI SOL NASCENTE, sita na Rua Aristóteles Cláudio Sbrigui - SP/PR, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 014/EDIF/SSO/04 Memorial Descritivo de fls. 227/239, Planilha de Orçamento de Custos Básicos da empresa classificada em 1º lugar, sob fls. 816/842 e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.
- 1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato a Ordem de Início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

26



DOC. 6

EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DA EXECUÇÃO

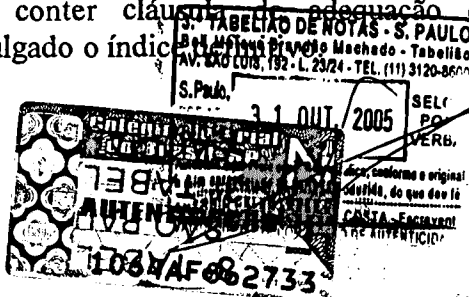
- 2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 954.348,69 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação nº 16.10.12.365.0151.1592.4490.5100 do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº 62552/05, no valor de R\$ 912.242,14 (novecentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).
- 3.3. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 4.1. Os preços unitários contratuais para execução das obras e/ou serviços objeto do presente contrato são os constantes da Planilha de Orçamento de Custos Básicos apresentado pela CONTRATADA, acrescidos do BDI proposto.
- 4.1.1. Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.
- 4.2. Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais serão os previstos na Tabela de Custos Unitários nº 032/SSO/EDIF/02, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.
- 4.2.1. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários mencionada no item anterior, utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.
- 4.2.2. Não estando disponível o índice definitivo mencionado no item "4.2.1.", deverá ser utilizado índice provisório, em caráter precário, devendo o Termo de Aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo.



121



- 4.3. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.4. Não haverá concessão de reajuste econômico, nos termos das Portarias SF 104/94, SF 54/95, SF 36/96 e SF 068/97.
- 4.5. Se o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da CONTRATADA, os preços serão reajustados, obedecidas às disposições do Decreto nº 25.236, de 29 de dezembro de 1987, e Portarias nºs SF 104/94, SF 054/95, SF 036/96 e SF 068/97, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice específico de **ESCOLAS**, divulgado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, na conformidade da Portaria SF nº 1.285/91 e alterações posteriores.
 - 4.5.1. Para fins de reajustamento de preços, o Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base o dia 04/06/04, data limite para a apresentação da proposta na licitação correspondente, e o primeiro reajuste econômico dar-se-á 12 (doze) meses após aquela data.
- 4.6. As condições de reajuste estabelecidas poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA
 DA MEDIÇÃO**

- 5.1. A medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.
 - 5.2.1. As medições deverão ser vistas pela CONTRATADA, que em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.
- 5.3. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
 - 5.3.1. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, Nota Fiscal Fatura, destacando, quando for o caso, o valor correspondente à retenção para a seguridade social, nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, e regulamentação posterior.
 - 5.4.1. Do valor da Nota Fiscal dos Serviços executados a parcela correspondente ao ISS – Imposto Sobre Serviços da Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF 014/2003, relativos aos serviços executados: 2005

TABELÃO DE SERVIÇOS
 S. PAULO
 Av. Nelson Prudente, 1231 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05060-000
 Fone: (11) 5120-6600

31 OUT 2005
 POP VERM.

ANTONIO CARLOS
 VICARIAT

110604962738

122



- 5.4.2. Independente da retenção do ISS, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
- 5.5. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – CPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal de Serviços mencionada do item 5.4.
- 5.6. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

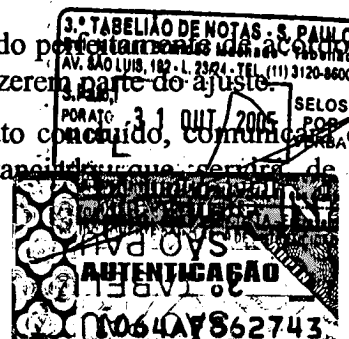
- 6.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, indicada pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 6.2. Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal venham a permiti-la.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data fixada na ordem de início.
- 7.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos antes de decorridos 10 (dez) dias da data fixada para início dos serviços.
- 7.2. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma referido no item 10.2.4. do edital, implicando a falta de atendimento à intimação a imposição da penalidade prevista no item "11.2.2." da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando apresentada com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.





- 8.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-officio", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito mencionada no item 10.1.3. da Cláusula Décima deste instrumento.
- 8.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

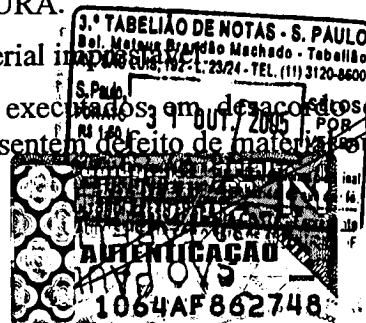
CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

- 9.1. Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 47.717,43 (quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme formulário nº 0095010/05 – Fiança Bancária Definitiva.
- 9.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital.
- 9.3. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

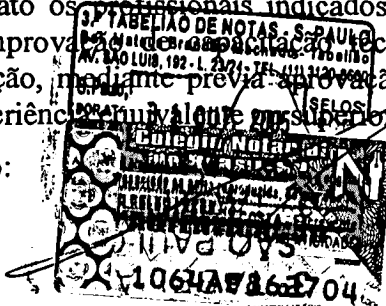
10.1. Compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 10.1.2. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela PREFEITURA.
- 10.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 10.1.4. Retirar do local dos trabalhos todo o material utilizado, em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 10.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.





- 10.1.6. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.
- 10.1.7. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada indicada pela CONTRATADA e aprovada por EDIF.
- 10.1.8. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 10.1.8.1. A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 10.1.8.2. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3. deste instrumento.
- 10.1.9. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.
- 10.1.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 10.1.11. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 10.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.
- 10.1.13. Promover a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como requerer e obter junto ao referido órgão a correspondente Certidão Negativa de Débitos.
- 10.1.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida no item "11.2.3." da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 10.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 10.1.16. Manter durante toda execução do contrato os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 10.2. Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:

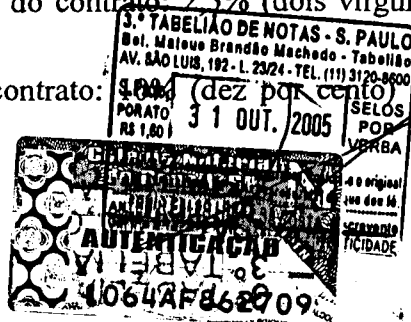




- 10.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 10.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 10.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 10.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 10.2.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 10.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 10.2.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 10.2.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 10.2.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 10.2.10. Registrar na "Caderneta":
 - a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às conseqüências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:
 - 11.2.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual;
 - 11.2.2. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;
 - 11.2.3. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;
 - 11.2.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;





- 11.2.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 11.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subseqüentes.
- 11.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.
- 11.6. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 12.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expreso da PREFEITURA.
- 12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/02.
- 12.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

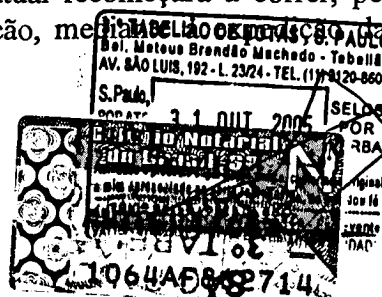
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.
- 13.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante Ordem de Reinício.

26





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A CONTRATADA exibiu, neste ato, a Guia de Arrecadação nº 618378-K, no valor de R\$ 151,17 (cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no Decreto nº 45.657, de 28/12/04.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, sendo estas rubricadas, perante duas testemunhas.

São Paulo, 14 de setembro de 2005.

Antonio Arnaldo de Queirosz e Silva

[Handwritten mark]

**PREFEITURA
ANTONIO ARNALDO DE QUEIROSZ E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**

[Handwritten signature]

**CONTRATADA
JL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Pionete Maria A. Oliveira

mbgr
Tc-028-05

[Handwritten signature]
Vânia C. Pascho

TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Srl. Mateus Brandão Machado - Tabelião
AV. SÃO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, 31 OUT 2005
PORATO R\$ 1,00
SELOS POR VERBA

AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO
109845862719

conferme o original
ida, do que dou fé.
TA - Escrivão
AUTENTICAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

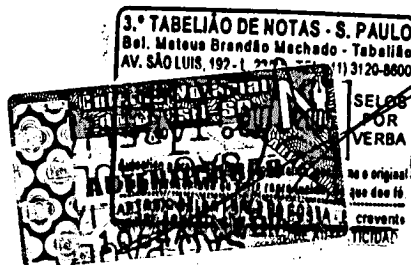
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.392.163/0005-91, situada nesta Capital, à Av. IV Centenário, 1268 – Jardim Luzitânia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, **ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, CIC nº 001.686.618-53, RG nº 1.548.502-X, residente e domiciliado em São Paulo - SP, confere à **OUTORGADA, JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.085.201/0001-56, com sede à Rua Bento de Abreu nº 98, São Paulo - SP, os poderes específicos para, em nome da **OUTORGANTE**, promover junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, a matrícula para execução de serviços e obras de construção do **CEI SOL NASCENTE**, sita na Rua Aristóteles Cláudio Sbrigui - SP/PR, objeto do Termo de Contrato nº 028/EDIF/05, firmado entre **OUTORGANTE** e **OUTORGADA** em 14/09/05, e mais os poderes de concluída a obra referida, requerer e obter junto ao INSS, o correspondente certificado de quitação referente às contribuições devidas pela execução das mesmas, podendo referida procuradora apresentar requerimentos, ter vista em processos, juntar documentação, inclusive faturas, prestar esclarecimentos, retirar termos e certificados, dar quitação de seu recebimento e tudo mais necessário for, para o cabal desempenho dos poderes que lhes estão sendo outorgados. A **OUTORGADA** poderá substabelecer a presente no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes para si, assumindo, caso utilize essa faculdade, a integral responsabilidade, perante a **OUTORGANTE**, pelos Atos praticados pelo substabelecido. A **OUTORGADA** exercitará os poderes que ora lhes são outorgados, sem remuneração de qualquer natureza uma vez que a presente é outorgada para cumprimento de contrato vigente entre as partes.

São Paulo, 14 de Setembro de 2005.

ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

/mbgr
procur-TC-028-05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CNPJ Nº 46.392.163/0005-91

ORDEM DE INÍCIO

DIRIGIDO A: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços e obras de construção do CEI SOL NASCENTE.

Pela presente, fica a empresa supracitada autorizada a dar início à execução dos serviços OBJETO do Termo de Contrato nº 028/EDIF/05 lavrado através do processo administrativo nº 2002-0.138.820-7.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia 19 / 09 / 05.

Os trabalhos serão fiscalizados pelo(a) Engº Carlos Henrique Sauer, de EDIF. 5, com quem V. Sas. deverão manter os necessários entendimentos visando o bom andamento do OBJETO contratual e atendimento ao cronograma físico-financeiro apresentado.

São Paulo, 14 de setembro de 2005.

ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

RECEBIDO EM

15/09/05

/mbgr
or-inic-028-05



130
N

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: JOSÉ SERRA

DECRETO Nº 46.528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo mediante crédito em conta corrente bancária.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o pagamento aos fornecedores/credores será concentrado em uma única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto no Anexo V do Edital do Pregão S/MCEL nº 001/2005;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Finanças a geração de arquivo eletrônico para pagamento aos credores da Prefeitura mediante de crédito em conta corrente bancária;

CONSIDERANDO, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas dos credores na Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 1º de novembro de 2005, os pagamentos aos credores da Administração Direta e Autarquias da Prefeitura do Município de São Paulo somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no banco BRADESCO S/A.

§ 1º. Os credores que ainda não sejam correntistas do banco BRADESCO S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua preferência.

§ 2º. Os credores deverão entregar, na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento, contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC, na conformidade do Anexo Único deste decreto.

§ 3º. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC correspondente, encaminhando-a à Divisão de Controle das Dotações Orçamentárias - CONT 2, para inserção dos dados no Sistema NovoSeo.

Art. 2º. Nos editais de licitação, convites, bem como em quaisquer termos de contratações diretas, deverá constar, expressamente, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

Parágrafo único. Dos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos, conforme previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. As empresas integrantes da Administração Municipal Indireta procederão ao estabelecido neste decreto quando da assinatura da adesão ao contrato com o banco BRADESCO S/A.

Art. 4º. Competirá ao Secretário Municipal de Finanças deliberar sobre situações excepcionais de pagamento.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 45.354, de 30 de setembro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo Único do Decreto nº 46.528, de 20 de outubro de 2005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDORES

DADOS DO CREDOR			
01 CNPJ/CPF NÚMERO ESTABELEC. OC.	02 OPERAÇÃO INCLUSÃO ALTERAÇÃO	03 TIPO CREDOR PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA ESPECIAL	04 CCM
05 NOME/RAZÃO SOCIAL			
06 ENDEREÇO			
07 BAIRRO	08 CIDADE	09 UF	
10 CEP	11 TELEFONE	12 DADOS BANCÁRIOS Banco Pessoa Conta Excluir conta Pessoa Conta Corrente Dig	

REPRESENTANTE DO CREDOR	
NOME	ASSINATURA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

14 DATA DE EMISSÃO	15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO SIGLA	16 RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL CARGO E ASSINATURA	TELEFONE
--------------------	---	---	----------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDORES

DADOS DO CREDOR			
01 CNPJ/CPF NÚMERO ESTABELEC. OC.	02 OPERAÇÃO INCLUSÃO ALTERAÇÃO	03 TIPO CREDOR PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA ESPECIAL	04 CCM
05 NOME/RAZÃO SOCIAL			
06 ENDEREÇO			
07 BAIRRO	08 CIDADE	09 UF	
10 CEP	11 TELEFONE	12 DADOS BANCÁRIOS Banco Pessoa Conta Excluir conta Pessoa Conta Corrente Dig	

REPRESENTANTE DO CREDOR	
NOME	ASSINATURA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

14 DATA DE EMISSÃO	15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO SIGLA	16 RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL CARGO E ASSINATURA	TELEFONE
--------------------	---	---	----------

13/1/32
20

131

=====

CONSULTA EM 01/11/2005
 00100000917 16:39:59
 RS03 CPF 069.118.384-87

=====

INFORMATIVO DE ANOTACOES,
 SUJEITO A ALTERACAO NO DECORRER DO DIA

=====

Nome: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

ACAO EXECUTIVA, DISTRIBUIDA	Qtde
DIST-00 VARA-01 SP SAO PAULO	0001
Data 29/09/2005 Valor R\$	45.286,32*

(*) TRATA-SE DE AVALISTA.

=====

*** Fim da Consulta ***

=====

132

=====

CONSULTA EM 08/11/2005
 00100004903 15:09:51
 RS03 CPF 525.800.244-68

=====

INFORMATIVO DE ANOTACOES,
 SUJEITO A ALTERACAO NO DECORRER DO DIA

=====

Nome: MARIA DAS GRACAS PATRIORA ARAUJO,
 COSTA

ACAO EXECUTIVA DISTRIBUIDA	Qtde
DIST-00 VARA-01 SP SAO PAULO	0001
Data 29/09/2005 Valor R\$	45.286,32*

(*) TRATA-SE DE AVALISTA.

=====

*** Fim da Consulta ***

=====

Resposta da Consulta

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#) [Voltar](#) [Salvar](#)*Associação Comercial de São Paulo*133
2

CONSULTA: SEGAM NACIONAL

SOLICITANTE: 00167422 - MALULY JR ADVOGADOS

NOME: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

19MAI1952

DOCUMENTOS: CPF06911838487 RG0000000910580

-----> DEVOLUCOES INFORMADAS P/ CCF <----- N A D A C O N S T A

-----> RELACAO DE NOMES <----- N A D A C O N S T A

-----> S C P C <----- N A D A C O N S T A

-----> ACOES CIVEIS ESTADO DE SAO PAULO <----- N A D A C O N S T A

-----> DESABONOS OUTROS ESTADOS <----- N A D A C O N S T A

-----> ACOES CIVEIS OUTROS ESTADOS <----- N A D A C O N S T A

-----> CONSULTAS ANTERIORES <-----

TOTAL DO PERIODO: 1 CONSULTA(S) DE 04/2005 A 04/2005

ULTIMO(S) MES(ES): 1 CONSULTA(S) EM 04/2005

ULTIMAS	DATA	VALOR	INFORMANTE
OUTROS	15/04/2005		CRISCIBENE ADM DE IMOVEIS S.C LTDA

-----> SINTESE CADASTRAL <-----

NOME: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

DOCUMENTO: CPF06911838487 T.ELEITOR: 0199473280159

NASCIMENTO: 19/05/1952

NOME MAE: JOSEPHA BEZERRA DE ARAUJO COSTA

+ + + + + INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 28/10/2005 17:31:06 NET9999

NADA CONSTA - CONSULTA: 10786

Resposta da Consulta

Nova Consulta Imprimir Voltar Salvar134
W

CONSULTA: SCPC

SOLICITANTE: 00167422 - MALULY JR ADVOGADOS

NOME: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

19MAI1952

DOCUMENTOS: CPF06911838487 RG0000000910580

-----> RELACAO DE NOMES <----- N A D A C O N S T A

-----> S C P C <----- N A D A C O N S T A

-----> CONSULTAS ANTERIORES <-----

ATENCAO: SR. OPERADOR, AS INFORMACOES DE CONSULTAS ANTERIORES NAO
SAO DESABONADORAS, PORTANTO NAO DEVERAO SER TRANSMITIDAS AO
CLIENTE COMO FATOR DE RESTRICAO AO CREDITO.

TIPO	DATA	INFORMANTE
OU	08/08/2005	NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
OU	03/10/2005	NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
OU	04/08/2005	NOSSA CAIXA/PINHEIROS BUTANTA
OU	19/09/2005	NOSSA CAIXA/VILA POMPEIA
OU	21/10/2005	NOVA JMB COMERCIAL LTDA ME
OU	19/08/2005	NOSSA CAIXA/3204-2-GEREN ZONA OESTE
OU	28/10/2005	MALULY JR ADVOGADOS
++	7	CONSULTA(S) RELACIONADA(S)

-----> SINTESE CADASTRAL <-----

NOME: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

DOCUMENTO: CPF06911838487 T.ELEITOR: 0199473280159

NASCIMENTO: 19/05/1952

NOME MAE: JOSEPHA BEZERRA DE ARAUJO COSTA

+ + + + + INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 28/10/2005 17:28:27 NET9999
NADA CONSTA - CONSULTA: 12883

DOC 10

135
J

Resposta da Consulta

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#) [Voltar](#) [Salvar](#)



Associação Comercial de São Paulo

CONSULTA: SEGAM NACIONAL

SOLICITANTE: 00167422 - MALULY JR ADVOGADOS

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAUJO COSTA 12ABR1951

DOCUMENTOS: CPF52580024468 RG0000330211201

-----> DEVOLUCOES INFORMADAS P/ CCF <----- N A D A C O N S T A

-----> RELACAO DE NOMES <-----

MARIA MENDES COSTA CPF71540520153

-----> S C P C <----- N A D A C O N S T A

-----> ACOES CIVEIS ESTADO DE SAO PAULO <----- N A D A C O N S T A

-----> DESABONOS OUTROS ESTADOS <----- N A D A C O N S T A

-----> ACOES CIVEIS OUTROS ESTADOS <----- N A D A C O N S T A

-----> CONSULTAS ANTERIORES <----- N A D A C O N S T A

-----> SINTESE CADASTRAL <-----

NOME: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

DOCUMENTO: CPF52580024468 T.ELEITOR: 0199472890116

NASCIMENTO: 12/04/1951

NOME MAE: MARIA DITOSA PATRIOTA

+ + + + + INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 28/10/2005 17:33:04 NET9999
NADA CONSTA - CONSULTA: 10588

Resposta da Consulta

[Nova Consulta](#) [Imprimir Voltar](#) [Salvar](#)

CONSULTA: SCPC

SOLICITANTE: 00167422 - MALULY JR ADVOGADOS

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAUJO COSTA

12ABR1951

DOCUMENTOS: CPF52580024468 RG0000330211201

-----> RELACAO DE NOMES <-----

MARIA MENDES COSTA

CPF71540520153

-----> S C P C <----- N A D A C O N S T A

-----> CONSULTAS ANTERIORES <-----

ATENCAO: SR. OPERADOR, AS INFORMACOES DE CONSULTAS ANTERIORES NAO
SAO DESABONADORAS, PORTANTO NAO DEVERAO SER TRANSMITIDAS AO
CLIENTE COMO FATOR DE RESTRICAO AO CREDITO.

TIPO	DATA	INFORMANTE
OU	08/08/2005	NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
OU	03/10/2005	NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
OU	04/08/2005	NOSSA CAIXA/PINHEIROS BUTANTA
OU	19/09/2005	NOSSA CAIXA/VILA POMPEIA
OU	19/08/2005	NOSSA CAIXA/3204-2-GEREN ZONA OESTE
OU	28/10/2005	MALULY JR ADVOGADOS
++	6	CONSULTA(S) RELACIONADA(S)

-----> SINTESE CADASTRAL <-----

NOME: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

DOCUMENTO: CPF52580024468 T.ELEITOR: 0199472890116

NASCIMENTO: 12/04/1951

NOME MAE: MARIA DITOSA PATRIOTA

+++++ INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 28/10/2005 17:18:23 NET9999
NADA CONSTA - CONSULTA: 12473

C O N C L U S Ã O

Em 11 de Novembro de 2005

Faço estes autos conclusos a MMA. Juíza de

Direito **Dra. MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR.**

Eu, _____ Escr., subscrevi.

Auto a conclusos em 11/11/05.

Processo nº 05-108012-5.

Assinatura

1) Deixo a mercê de ser. 78/05 como execut de qui executivos manifeste-se a parte contrária em dez dias.

2) Aguarde-se a decretação do mandado de citação e posterior

Assinatura 11/11/05

Maria Domitila Prado Manzur
Juíza de Direito

Em 18 de 05

recebido em _____

Eu _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 01 de dezembro de 2005

em nome de estes autos *petição*

J. (m).
..... subscr.



CUSTÓDIO LIMA
 ADVOGADOS ASSISTENCIAIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
 CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

DE CÍVEL FMI 25/NOV/2005 18:56 00002341

*1. fonte. x.
 2. fonte.*

Suzana, 25.11.2005

Suzana Jorge De Mattia
 Juíza de Direito

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente **Ação de Execução**, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

11/12 21/11
 1P 21
 7571

*138
 02*



CUSTÓDIO LIMA

A DIVULGAÇÃO DAS SUAS OBRAS

139
2

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura deste feito, resultou no importe de **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP - 225.498

doc 01.

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL N° 21/97118-8 (AG. 2429 Praça Panamericana-SP)
 OPERAÇÃO TRANSFERIDA PARA URR PAULISTA II-SP (13/37945-3)
 VALOR DA OPERAÇÃO: R\$92.700,09
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: 30/11/2004 - Falta de Pagamento de Parcela
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- NORMALIDADE:**
- JUROS à taxa de 5,33000000 ao mês
- INADIMPLEMENTO:**
- ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACP
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, ainda não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito
 - MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor, ainda não computada neste cálculo - será exigida quando da liquidação do débito

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11/07/2003	ACESSORIOS-CUSTAS	-2.966,40			-2.966,40				0,00	-2.966,40
11/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-78.179,42			-81.145,82				0,00	-81.145,82
29/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-2.820,00			-83.965,82				0,00	-83.965,82
30/07/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-487,70			-84.453,52				0,00	-84.453,52
30/07/2003	DÉBITO DE JUROS	-224,62			-84.678,14				0,00	-84.678,14
06/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-5.021,47			-89.699,61				0,00	-89.699,61
14/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-6.679,20			-96.378,81				0,00	-96.378,81
30/08/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-902,22			-97.281,03				0,00	-97.281,03
30/08/2003	DÉBITO DE JUROS	-416,27			-97.697,30				0,00	-97.697,30
30/09/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-958,08			-98.655,38				0,00	-98.655,38
30/09/2003	DÉBITO DE JUROS	-442,10			-99.097,48				0,00	-99.097,48
30/10/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-868,07			-99.965,55				0,00	-99.965,55
30/10/2003	DÉBITO DE JUROS	-433,52			-100.399,07				0,00	-100.399,07
30/11/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-906,31			-101.305,38				0,00	-101.305,38
30/11/2003	DÉBITO DE JUROS	-453,98			-101.759,36				0,00	-101.759,36
30/12/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-888,83			-102.648,19				0,00	-102.648,19
30/12/2003	DÉBITO DE JUROS	-445,16			-103.093,35				0,00	-103.093,35
30/12/2003	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			2.838,24	-100.255,11				0,00	-100.255,11
30/12/2003	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.255,11			-2.838,24	-2.838,24	-103.093,35
31/12/2003	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.255,11	-6,86			-2.845,10	-103.100,21
02/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		3,76		-2.841,34	-103.096,45
02/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		117,65		-2.723,69	-102.978,80
02/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		6,36		-2.717,33	-102.972,44
02/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		872,23		-1.845,10	-102.100,21
30/01/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-831,29			-101.086,40				-1.845,10	-102.931,50
30/01/2004	DÉBITO DE JUROS	-453,00			-101.539,40				-1.845,10	-103.384,50
30/01/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			830,84	-100.708,56				-1.845,10	-102.553,66

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TREVELL
 Assistente de Operações

Handwritten signature/initials

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/01/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.708,56					
30/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		6,02	-830,84	-2.675,94	-103.384,50
30/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		188,22		-2.669,92	-103.378,48
30/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		10,18		-2.481,70	-103.190,26
30/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1.395,58		-2.471,52	-103.180,08
31/01/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.708,56	-103,33			-1.075,94	-101.784,50
06/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		4,53		-1.179,27	-101.887,83
06/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		141,63		-1.174,74	-101.883,30
06/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		8,83		-1.033,11	-101.741,67
06/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		305,01		-1.024,28	-101.732,84
16/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		3,94		-719,27	-101.427,83
16/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		123,15		-715,33	-101.423,89
16/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		7,68		-592,18	-101.300,74
16/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		265,23		-584,50	-101.293,06
27/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		0,98		-319,27	-101.027,83
27/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		30,79		-318,29	-101.026,85
27/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1,92		-287,50	-100.996,06
27/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		66,31		-285,58	-100.994,14
28/02/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,99	-99.872,57				-219,27	-100.927,83
28/02/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.872,57			-835,99	-219,27	-100.091,84
29/02/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-802,84			-100.675,41				-1.055,26	-100.927,83
29/02/2004	DÉBITO DE JUROS	-440,11			-101.115,52				-1.055,26	-101.730,67
29/02/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.115,52	-32,93			-1.088,19	-102.203,71
30/03/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-806,31			-101.921,83				-1.088,19	-103.010,02
30/03/2004	DÉBITO DE JUROS	-442,01			-102.363,84				-1.088,19	-103.452,03
30/03/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			810,25	-101.553,59				-1.088,19	-102.641,78
30/03/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-101.553,59			-810,25	-1.898,44	-103.452,03
31/03/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.553,59	-58,38			-1.898,44	-103.452,03
01/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		61,12		-1.956,82	-103.510,41
01/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		205,55		-1.895,70	-103.449,29
01/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		15,43		-1.690,15	-103.243,74
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		0,44		-1.674,72	-103.228,31
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		317,46		-1.674,28	-103.227,87
05/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		158,65		-1.356,82	-102.910,41
05/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		532,03		-1.198,17	-102.751,76
05/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		39,94		-666,14	-102.219,73
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		1,15		-626,20	-102.179,79
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59				-625,05	-102.178,64

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

doc 03
115. 109

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		825,97		200,92	-101.352,67
30/04/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-818,14			-102.371,73				200,92	-102.170,81
30/04/2004	DÉBITO DE JUROS	-458,76			-102.830,49				200,92	-102.629,57
30/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO		10,70		-102.819,79				200,92	-102.618,87
30/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO		334,77		-102.485,02				200,92	-102.284,10
30/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO		29,95		-102.455,07				200,92	-102.254,15
30/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO		470,30		-101.984,77				200,92	-101.783,85
30/04/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.984,77	-3,07			197,85	-101.786,92
30/05/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-793,75			-102.778,52				197,85	-102.580,67
30/05/2004	DÉBITO DE JUROS	-445,72			-103.224,24				197,85	-103.026,39
30/05/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,38	-102.388,86				197,85	-102.191,01
30/05/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-102.388,86			-835,38	-637,53	-103.026,39
31/05/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-102.388,86		10,45		-627,08	-103.015,94
03/06/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		10,71		-616,37	-103.005,23
03/06/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		334,77		-281,60	-102.670,46
03/06/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		32,91		-248,69	-102.637,55
03/06/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		459,19		210,50	-102.178,36
30/06/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-823,57			-103.212,43				210,50	-103.001,93
30/06/2004	DÉBITO DE JUROS	-462,52			-103.674,95				210,50	-103.464,45
30/06/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.340,04	-99.334,91				210,50	-99.124,41
30/06/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.334,91			-4.340,04	-4.129,54	-103.464,45
30/06/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-99.334,91		4,66		-4.124,88	-103.459,79
13/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		42,52		-4.082,36	-103.417,27
13/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		1.328,97		-2.753,39	-102.088,30
13/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		142,72		-2.610,67	-101.945,58
13/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		185,79		-2.424,88	-101.759,79
14/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		18,75		-2.406,13	-101.741,04
14/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		117,27		-2.288,86	-101.623,77
14/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		12,59		-2.276,27	-101.611,18
14/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		16,39		-2.259,88	-101.594,79
21/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		69,32		-2.190,56	-101.525,47
21/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		433,52		-1.757,04	-101.091,95
21/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		46,56		-1.710,48	-101.045,39
21/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		60,60		-1.649,88	-100.984,79
28/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		87,06		-1.562,82	-100.897,73
28/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		544,38		-1.018,44	-100.353,35
28/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		58,46		-959,98	-100.294,89

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRAFLET
Assistente de Operações

000130170

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91				-883,88	-100.218,79
30/07/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,13			-100.108,04		76,10		-883,88	-100.991,92
30/07/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,14			-100.542,18				-883,88	-101.426,06
30/07/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO			4.341,05	-96.201,13				-883,88	-97.085,01
30/07/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-96.201,13			-4.341,05	-5.224,93	-101.426,06
31/07/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-96.201,13	-161,48			-5.386,41	-101.587,54
04/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		32,75		-5.353,66	-101.554,79
04/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		199,68		-5.153,98	-101.355,11
04/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,82		-5.131,16	-101.332,29
04/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		34,75		-5.096,41	-101.297,54
11/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-5.080,60	-101.201,73
11/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-4.984,21	-101.185,34
11/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-4.973,19	-101.174,32
11/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-4.956,41	-101.157,54
12/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,58		-4.933,83	-101.134,96
12/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		137,71		-4.796,12	-100.997,25
12/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,74		-4.780,38	-100.901,51
12/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		23,97		-4.756,41	-100.957,54
16/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,36		-4.727,05	-100.928,18
16/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		179,02		-4.548,03	-100.749,16
16/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		20,46		-4.527,57	-100.728,70
16/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		31,16		-4.496,41	-100.697,54
18/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,52		-4.491,89	-100.693,02
18/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		27,54		-4.464,35	-100.665,48
18/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		3,15		-4.461,20	-100.662,33
18/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,79		-4.456,41	-100.657,54
19/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,29		-4.445,12	-100.646,25
19/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		68,86		-4.376,26	-100.577,39
19/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		7,87		-4.368,39	-100.569,52
19/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,98		-4.356,41	-100.557,54
24/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		42,92		-4.313,49	-100.514,62
24/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		261,64		-4.051,85	-100.252,98
24/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,90		-4.021,95	-100.223,08
24/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		45,54		-3.976,41	-100.177,54
25/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-3.960,60	-100.161,73
25/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-3.864,21	-100.065,34
25/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-3.853,19	-100.054,32

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TREMPER
Assistente de Operações

doc-05
fls. 171

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-3.836,41	-100.037,54
30/08/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,79			-96.974,92				-3.836,41	-100.811,33
30/08/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,57			-97.409,49				-3.836,41	-101.245,90
30/08/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.372,91	-93.036,58				-3.836,41	-96.872,99
30/08/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-93.036,58			-4.372,91	-8.209,32	-101.245,90
30/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,29		-8.198,03	-101.234,61
30/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		68,86		-8.129,17	-101.165,75
30/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		7,87		-8.121,30	-101.157,88
30/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,98		-8.109,32	-101.145,90
31/08/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-93.036,58	-244,20			-8.353,52	-101.390,10
03/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		844,04		-7.509,48	-100.546,06
03/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		5.068,43		-2.441,05	-95.477,63
03/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		608,38		-1.832,67	-94.869,25
03/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		979,15		-853,52	-93.890,10
13/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,88		-836,64	-93.873,22
13/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		101,37		-735,27	-93.771,85
13/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,17		-723,10	-93.759,68
13/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		19,58		-703,52	-93.740,10
15/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		22,50		-681,02	-93.717,60
15/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,17		-545,85	-93.582,43
15/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,22		-529,63	-93.566,21
15/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		26,11		-503,52	-93.540,10
21/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		33,76		-469,76	-93.506,34
21/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		202,74		-267,02	-93.303,60
21/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		24,33		-242,69	-93.279,27
21/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		39,17		-203,52	-93.240,10
23/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,26		-191,26	-93.227,84
23/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		73,67		-117,59	-93.154,17
23/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		8,84		-108,75	-93.145,33
23/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		14,23		-94,52	-93.131,10
24/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		9,00		-85,52	-93.122,10
24/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		54,07		-31,45	-93.068,03
24/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		6,49		-24,96	-93.061,54
24/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		10,44		-14,52	-93.051,10
28/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,06		120,54	-92.916,04
28/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		810,94		931,48	-92.105,10
28/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		97,34		1.028,82	-92.007,76

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

[Handwritten signature]
Folha 5 de 11

006-4972

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		156,66		1.185,48	-91.851,10
29/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		42,78		1.228,26	-91.808,32
29/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		171,82		1.400,08	-91.636,50
29/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		20,63		1.420,71	-91.615,87
29/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		174,82		1.595,53	-91.441,05
30/09/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-748,34			-93.784,92				1.595,53	-92.189,39
30/09/2004	DÉBITO DE JUROS	-420,28			-94.205,20				1.595,53	-92.609,67
30/09/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.389,91	-89.815,29				1.595,53	-88.219,76
30/09/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-89.815,29			-4.389,91	-2.794,38	-92.609,67
30/09/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-89.815,29	-77,57			-2.871,95	-92.687,24
04/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		113,39		-2.758,56	-92.573,85
04/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		702,54		-2.056,02	-91.871,31
04/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		94,71		-1.961,31	-91.776,60
04/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		89,36		-1.871,95	-91.687,24
06/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		24,94		-1.847,01	-91.662,30
06/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		154,56		-1.692,45	-91.507,74
06/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		20,84		-1.671,61	-91.486,90
06/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		19,66		-1.651,95	-91.467,24
13/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		215,44		-1.436,51	-91.251,80
13/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		1.334,85		-101,66	-89.916,95
13/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		179,94		78,28	-89.737,01
13/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		169,77		248,05	-89.567,24
15/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		13,60		261,65	-89.553,64
15/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		84,32		345,97	-89.469,32
15/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		11,36		357,33	-89.457,96
15/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		10,72		368,05	-89.447,24
30/10/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-699,04			-90.514,33				368,05	-90.146,28
30/10/2004	DÉBITO DE JUROS	-392,54			-90.906,87				368,05	-90.538,82
30/10/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.392,34	-86.514,53				368,05	-86.146,48
30/10/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-86.514,53			-4.392,34	-4.024,29	-90.538,82
31/10/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-86.514,53	-30,91			-4.055,20	-90.569,73
17/11/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		756,70		-3.298,50	-89.813,03
17/11/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		4.509,33		1.210,83	-85.303,70
17/11/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		638,70		1.849,53	-84.665,00
17/11/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		831,49		2.681,02	-83.833,51
30/11/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-695,88			-87.210,41				2.681,02	-84.529,39
30/11/2004	DÉBITO DE JUROS	-390,81			-87.601,22				2.681,02	-84.920,20

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

Folha 6 de 11

doc 15/07

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.422,75	-83.178,47				2.681,02	-80.497,45
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			83.178,47	0,00				2.681,02	2.681,82
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-4.422,75	-1.741,73	-1.741,73
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-83.178,47	-84.920,20	-84.920,20
30/11/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-45,34	-84.965,54	-84.965,54
31/12/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-4.709,97	-89.675,51	-89.675,51
31/01/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-4.847,69	-94.523,20	-94.523,20
28/02/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.607,34	-96.130,54	-96.130,54
31/03/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.942,60	-98.073,14	-98.073,14
30/04/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.970,90	-100.044,04	-100.044,04
31/05/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.902,27	-101.946,31	-101.946,31
30/06/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.138,58	-104.084,89	-104.084,89
31/07/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.200,22	-106.285,11	-106.285,11
31/08/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.193,14	-108.478,25	-108.478,25
26/09/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.765,84	-110.244,09	-110.244,09

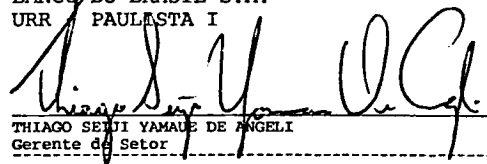
Saldo Devedor

-110.244,09

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

JR	de 11/07/2003:	5,33000000
TJLP	de 11/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 29/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 06/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 14/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/09/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/10/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/11/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/12/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/01/2004:	10,00000000
TJLP	de 28/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 29/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/03/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/04/2004:	9,75000000

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA I


THIAGO SETJI YAMANE DE ANGELI
Gerente de Setor


JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

CÓPIA

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente **Ação de Execução**, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura

deste feito, resultou no importe de **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

CÓPIA

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente *Ação de Execução*, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura

deste feito, resultou no importe de **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **RS110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

CÓPIA

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente *Ação de Execução*, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura

deste feito, resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

CÓPIA

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente **Ação de Execução**, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura

deste feito, resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

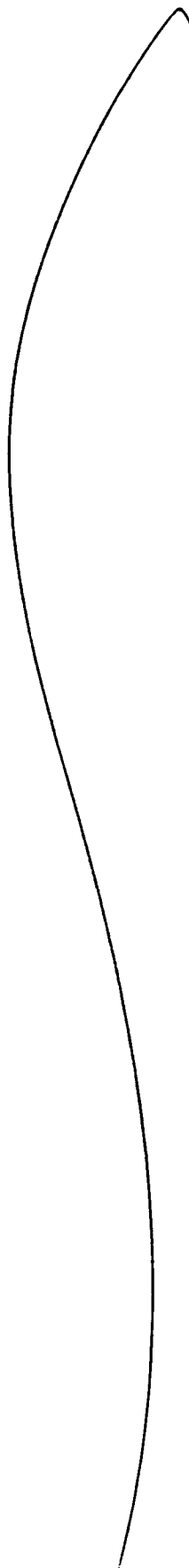
Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498

196
21



JUNTADA

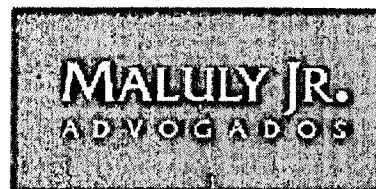
Em 01 de dezembro de 2005.

junto a estes autos petição

..... que segue(m).
Eu, [Signature] Escr. subsor.

ANA CLAUDIA FERREIRA QUEIROZ
ALEXANDER FERNANDES DE ANDRADE
CRISTIANE CRUZ
FÁBIO DE ALMEIDA GARCIA
FERNANDO CABEÇAS BARBOSA
JÚLIO CÉSAR GUILHERME DE OLIVEIRA
MARIA GRAZIELA GUERRA VOTO
MAURO ANICI
WILLIAN DI MASE SZIMKAWSKI

ALEXANDRE GOMES DE SOUSA
ALESSANDRO DI GIAIMO
CAROLINE IMACULADA BLANCO FERNANDEZ
DANIELA SILVA CARVALHO
EDUARDO AMORIM DE LIMA
FÁBIO VIEIRA MELO
LILIAN DAL SECCHI BENTO
RUDOLF HUTTER
VANDERLEIA APARECIDA DOMINGUES



WALDEMAR CURY MALULY JR.
DENISE DA MOTA FORTES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo/Capital.

f. cer., com urgência
São Paulo, 1º/12/05.

Maria Domitila Prado Mansur
Juiz de Direito

012-063461 FMI 01/02/2005 17:36 00002923

Processo nº 05.108012-5

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA E MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos da execução por quantia certa que lhes move **BANCO DO BRASIL S/A**, vêm, respeitosamente, à presença de V. Ex^a., expor e requerer o que segue:

MM. Julgador, esse E. Juízo, antes de decidir a respeito das duas pretensões formuladas pelos peticionários (respectiva exclusão do pólo passivo e baixa ou suspensão da publicidade da restrição existente no banco de dados do Serasa), determinou a manifestação da parte contrária.

Ocorre, Ex^a, que, sem prejuízo daquela providência, **o último dos pedidos formulados** (baixa ou suspensão da publicidade da restrição existente no banco de dados do Serasa), **impõe seja**, com o máximo respeito e devido acatamento, **imediatamente apreciado**.

SAO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 379 8º ANDAR
01426-001 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL: 55 11 3082.5377 FAX: 55 11 3064.4757
MALULY@MALULY.ADV.BR
WWW.MALULY.ADV.BR

SALVADOR
AV. TANCREDO NEVES, 1.222 CJ. 703/704
41820 SALVADOR BA BRASIL
TEL/FAX: 55 71 272.1180 / 341.0873
SALVADOR@MALULY.ADV.BR
WWW.MALULY.ADV.BR

148
2

Realmente, a empresa "J L ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA." – cujo quadro societário é composto exclusivamente pelos peticionários, não obteve autorização do Banco Bradesco para abertura de conta corrente destinada ao recebimento de valores devidos pela Municipalidade de São Paulo, tampouco vem conseguindo efetuar compras a prazo, o que a impede de prosseguir na execução das obras contratadas. Tais óbices decorrem exclusivamente de referida restrição em nome de seus sócios.

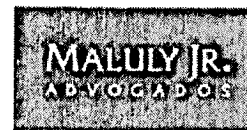
Todas as provas documentais instruíram a petição anterior, tendo os peticionários demonstrado, de modo a não deixar dúvida, que (a) são os únicos sócios da empresa JL Engenharia, a qual (b) é contratada da Municipalidade de São Paulo para execução de obras de construção civil, (c) inexistindo qualquer outra restrição em nome deles, além daquela constante do banco de dados do Serasa; (d) juntou-se, ainda, cópia do Decreto que determinou, aos fornecedores, a abertura de conta corrente no Banco Bradesco.

A impossibilidade de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, destinada, conforme dito, ao recebimento de valores devidos pela Municipalidade de São Paulo, representa flagrante impedimento à percepção dos valores devidos pelo ente estatal. A impossibilidade de recebimento dos valores devidos pela Municipalidade (com implicação direta no faturamento) obriga a empresa a comprar a prazo, o que também resta impossível, diante da restrição existente em nome de seus sócios. O ciclo se fecha!

O fato, MM. Julgador, é que há bem hipotecado, de propriedade dos peticionários, a garantir a satisfação do direito do credor, se e quando reconhecido por esse E. Juízo. Não se justifica, portanto, a existência de tão odiosa restrição, especialmente diante do sistema jurídico, que, exceto os expressamente admitidos (tome-se como exemplo o artigo 461-A, do CPC), não admite meios indiretos (psicológicos, inclusive) de execução forçada.

Não há um vínculo (econômico) direto entre os

PH

185
20

peticionários e a instituição dita credora, tendo eles figurado na *cédula de crédito comercial* apenas e tão somente porque titulares da propriedade hipotecada.

A análise puramente jurídica de um fato social não mais se justifica, impondo-se, ao contrário, uma avaliação que considere a lógica dos sistemas sociais nos quais aquele fato esteja inserido. Assim, atualmente, não se permite analisar um conflito apenas sob o viés jurídico. A idéia, cada vez mais marcante nos dias atuais, é que deve haver um acoplamento entre os diversos sistemas sociais (jurídico, econômico, político, etc). Na prática, isto quer dizer que não se pode analisar o caso concreto apenas sob o prisma do Direito, sem verificar eventuais implicações danosas aos demais sistemas sociais. Não se defende, à evidência, um julgamento *contra legem*, mas uma interpretação que seja razoável o suficiente para permitir a manutenção dos demais sistemas sujeitos aos efeitos de uma decisão jurídica/judicial.

Sendo assim, contando, os peticionários, com os áureos suprimentos desse E. Juízo, **requerem seja determinada a imediata baixa ou a suspensão de publicidade atinente à restrição existente no banco de dados do Serasa**, resultante da distribuição do presente feito, como o recomendam o **Direito** e a

JUSTIÇA !!!

Requerendo sejam todos os atos intimativos realizados na pessoa do Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, OAB/SP 41.830,

PP. deferimento.

São Paulo, 1º de dezembro de 2.005.

Rudolf Hutter
OAB/SP 154.376



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

1.ª Vara Cível Central
Proc. n.º 05.108.012-5

CONCLUSÃO

Em 3 de dezembro de 2.005, faço estes autos conclusos à Mma. Juíza de Direito, Dra. **MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR**. Eu, [assinatura] Escrevente, subscrevi.

VISTOS.

1. Considerando a existência de garantia real (hipoteca), acolho, parcialmente, o requerimento de fls. 147/149. Expeça-se ofício à SERASA para cancelamento do registro da ação de execução. O ofício deverá ser encaminhado pelos requerentes.

2. A emenda - ou aditamento, se ultimadas as citações -, implica complementação de custas processuais e renovação da ordem de citação. Declaro suspenso o curso processual, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para complementação de custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257 do Código de Processo Civil). Determino a imediata devolução dos mandados de citação e penhora, cumpridos ou não.

Int.

São Paulo, 5 de dezembro de 2.005.

[assinatura]
MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

Juíza de Direito

DATA

Em 7-12-05, recebi estes autos em cartório.
Eu, [assinatura] Escrevente, subscrevi.

151
m

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, expedi ofício(s)

Para SERASA,

sob nº(s) 3659/2005

Em 13/12/2005.

Eu MP3^{re} Escr. digitei.

Certifico e dou fé que, as partes ficaram

Intimadas do despacho de fls. _____,

publicado no D.O.J., de ____/____/____,

página _____

que se encontra arquivado em Cartório.

Em, _____ de _____ de _____

Eu, _____ Escr. Subsc.

Retirei o(s) ofício(s) acima expedido(s).

Em 13 de dezembro de 2005.

Eu, RUDOLF HUTTER

Doc. Nº. OAB/SP 154376

[Handwritten signature]

Em 19 de JUNTA DA de 05.
 junto a estes autos. petição
 que segue(m).
 Escr. suprac.

**CUSTÓDIO LIMA**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP****Proc. 000.05.108012-5
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

[Handwritten signature]
19/12/05.
01ª - J. CÍVEL F.M.J. 19/02/2005 17:59 00003928
Maria Domitila Prado Maranhão
Juíza de Direito

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente Ação de Execução, que move face a SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Ex^a., requerer que sejam excluídos e desconsideradas desta lide as pessoas de:

1 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.241.420/0001-83, Avenida Delfino Cerqueira, n.º 70 – Carapicuíba (SP), CEP 06322-060,

2 - MARTA DA SILVA FERREIRA LIMA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 21.519.426-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 136.132.778-24, residente e domiciliado na rua Monte Alegre, n.º 103, casa 02, Vila Martins – Carapicuíba - SP – CEP 06315-330,

3 - OLGA CRUZ LIMA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.703.525 e inscrita no CPF/MF 044.344.898-10, residente e domiciliada na rua Dina Baldini Campiotto, n.º 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSOCIADOS

4 - JOSÉ REINALDO FERREIRA LIMA, brasileira, casado, industrial, portadora da cédula de identidade RG n ° 19.845.738-8 e inscrito no CPF/MF 105.472.338-92, residente e domiciliada na rua Monte Alegre, n ° 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340,

Veja que só constaram seus nomes na inicial da presente ação, no item "IV" do pedido, em razão de equívoco deste subscritor.

Requerendo, de outra sorte, a citação e normal processamento desta demanda em face das pessoas que seguem abaixo referidas, conforme consignado pelo exequente no início de sua peça exordial:

1- S.P.P.S CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.415.995/0001-75, sediado na rua João Padre Manuel, n ° 1058, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP 01411-000,

2- SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n ° 3.073.458 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n ° 537.262.784-00, residente e domiciliado na rua Cristo Viana, n ° 116, apartamento 153, Cerqueira Cesar, CEP 05411-000,

3- ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n ° 3.686.398 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF 682.844.114-15, residente e domiciliada na rua Isaac Salazar, n ° 45, apartamento n ° 1502, Tamarineira – Recife – PE, CEP 52050-160,

4- ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG n ° 3.580.283 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 593.145.164-15, residente e domiciliada na rua Isaac Salazar, n ° 45, apto. 1502, Tamarineira – Recife – PE, CEP 52050-160,

**CUSTÓDIO LIMA****A D I V O G A D O S A S S O C I A D O S**

5- LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG 910.580 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF 069.118.384-87, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n ° 744, apto° 181, Planalto Paulista, CEP 04076-004,

6- MARIA DAS GRAÇAS PATRIORA ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 33.021.120-1 e inscrito no CPF/MF sob n ° 525.800.244-68, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n ° 744, apto° 181, Planalto Paulista, São Paulo – SP – CEP 04076-004, o que faz pelas razões de fato e fundamentos de Direito, ora exaradas:

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 15 de dezembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

CÓPIA

Processo: 000.05.108012-5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente ***Ação de Execução***, que move em face de **SSP CAFÉ LTDA. e OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Conforme se depreende do título executivo extrajudicial em objeto nestes autos (Cédula de Crédito Comercial), tem-se que a presente execução, efetivamente, versa sobre um crédito de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), crédito este que, somado as devidas atualizações, até a data da propositura do presente feito (26/09/2005), resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - vide planilhas de cálculo anexas – docs. 01/07).**

Ocorre, entretanto, que por um equívoco perpetrado por este subscritor, ao final da respectiva peça inaugural da presente ação, atribuiu-se a causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Porém, conforme já consignado acima, o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) deu-se por equívoco, vez que, inclusive, que não trava qualquer relação com o crédito perseguido neste feito, crédito este que, vê-se sustentado em um título de crédito expresso em R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) e que, somado as devidas atualizações até a data da propositura

deste feito, resultou no importe de **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Nessa linha, note-se que, tanto o referido acima é verdadeiro, que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor ora mencionado, ou seja **R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**

Assim, com base nestas informações, e por trata-se de retificação necessária ao correto processamento e deslinde deste feito, **requer-se** a imediata correção do valor atribuído a presente ação, para que passe, doravante, a constar o valor de R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de novembro de 2005.

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

1ª Vara Cível Central

Proc. n.º 000.03.156.838-6

CONCLUSÃO

Em 20 de dezembro de 2.005, faço estes autos conclusos à Mma. Juíza de Direito, Dra. **MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR**. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

VISTOS.

1. Publique-se a decisão de fls. 150.

2. Fls. 138/139 e 152/154: Para a apreciação dos pedidos, aguarde-se a devolução dos mandados de citação e penhora.

Int.

São Paulo, 21 de dezembro de 2.005.

MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

Juíza de Direito

Em 27/12/05 DATA, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, Esc., subscrevi.

30 JAN 2006

13 FEV 2006

20 FEV 2006

Fls. 150 e 155

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram
inimadas do despacho de fls. 138/139/150/152/154 e 155.
publicado no D.O.J. de 22 FEV 2006
página 09, que se encontra arquivado
em Cartório.

Em de 22 FEV 2006
Eu. Esc. subscr.

03 JUNTADA
março de 2006
estes autos petição
[Signature]



CUSTÓDIO LIMA
 ADVOCADOS E ASSIS. O. C. I. E. A. D. O. S.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP**

Processo n° 108012-5/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da Ação de Execução, que lhe move **S.P.P.S CAFÉ LTDA**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.150, expor quanto se segue:

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2005, o **autor** protocolizou petição direcionada a este D. Juízo, precisamente às fls. 138/139 dos presentes autos, requerendo para tanto a retificação do valor atribuído a presente demanda.

Nesse ponto, cabe mencionar que este subscritor, ao recolher as custas iniciais relativas a distribuição do presente feito, efetivamente, considerou o valor de R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), que calculado a 1% do valor atribuído a presente demanda, chega-se ao monte de R\$ 1.102,44 (mil, cento e dois e quarenta e quatro centavos).



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

157

Assim, conforme se deflagra dos respectivos comprovantes acostados aos presentes autos, percebe-se que o **autor** efetivamente recolheu as custas iniciais corretamente.

Por fim, **reitera o autor** os pedidos de fls. 138/139 e 152/154 dos presentes autos.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 20 de fevereiro de 2006.

MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP - 154.067

ODAIR DE MELO
OAB/SP 225.498

CONCLUSÃO

Aos 08 de Março de 2006, faço estes autos conclusos à
MM. Juíza de Direito - Dra. MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
Eu, [assinatura] Neida, subscrevi.

Processo nº. 05.108012-5

*Verifique, a D. Titularia
a) sobre a expedição de
mandados de citação e
penhora e b) quanto ao custo
muito de custos tendo
em vista o valor apontado
na petição de fcs 156/157
(R\$ 110.244,09). Após, etc
com urgência*

Paulo, av

[assinatura]
Juíza de Direito

DATA

Em 08 de 03 de 06
recebi estes autos em caráter.
Eu, [assinatura] **Eu: substit:**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve expedição de mandado de citação e falha como se dá da certidão de fls. 47, e n. despacho de fls. 150.
 Em 10 de Março de 2006
 Eu, [assinatura] Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi recolhida o valor de R\$ 1.102,44 corretos para o valor da causa de R\$ 110.244,09.
 Em 10 de Março de 2006
 Eu, [assinatura] Escr. subsc.

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo



1.ª Vara Cível Central
Proc. nº 088.533.767-9

CONCLUSÃO

Em 10 de março de 2.006, faço estes autos conclusos à Mma. Juíza de Direito, Dra. **MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR**. Eu, [assinatura], Escrevente, subscrevi.

VISTOS.

1. Considerando o teor da certidão de fls. 158vº), anote-se a retificação do valor da causa para R\$ 110.244,09 e do pólo passivo com a exclusão de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES VITÓRIA LTDA., MARTA DA SILVA FERREIRA LIMA, OLGA CRUZ LIMA e JOSÉ REINALDO FERREIRA LIMA.**

2. Os executados **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA** compareceram espontaneamente, nos autos, inclusive ofertando *exceção de pré executividade* (fls. 78/85), o que torna desnecessária a citação. Manifeste-se o exeqüente, em **dez dias**, como já determinado no item "1" da decisão de fls. 137.

3. Cumpra-se a decisão de fls. 77 no que pertine aos executados **SPPS CAFÉ LTDA., SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ e ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ**, expedindo-se mandado de citação e penhora.

Int.

São Paulo, 10 de março de 2.006.

MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

Juíza de Direito

DATA

Em 14 de 03 de 06

recebi estes autos em cartório.

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

14 JUNTA DA
MUNICIPA L de 2006
Orcam

[Signature]
01-01-11 (10)
[Signature]



São Paulo, 15 de Dezembro de 2005

APJUR 72705/2005

Ref.: Ofício nº 3659/2005
 Processo nº 000.05.108012-5 (1757) - Execução

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que o ofício em referência foi cumprido em seus exatos termos, sendo certo que em nome de **LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA - CPF 069.118.384-87, MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA - CPF 525.800.244-68** nesta data, NADA CONSTA no banco de dados da SERASA

01: OF. CÍVEL FMI 296/05 15 12 0000433

Apresentamos os votos de elevada consideração.

Wilson A. de Moraes
WILSON ÁVILA DE MORAES
 Célula de Mandados e Requerimentos

A Sua Excelência o(a) Senhor(a):
 MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
 JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE
 SAO PAULO - SP

IMP (27.12)
 11/02

1757

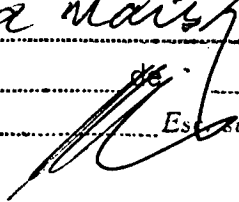
160
 20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequiente
deve recolher as custas
para expedição da Carta
Precatória. Nada mais.

Em de 02 MAI 2006

Eu _____ de _____ Est. subsc.



162

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o r. mandado, conforme determinado.

Em 02/05/2006.

Eu _____ Escr. subsc.

Certifico e dou fé que entreguei o mandado ao

Sr. Oficial Jorge

Conforme carga e nº. 923/06 Livro nº 451

Em 05 de maio de 2006

Eu, _____ Escriv. Subsc.

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram inquiridas do despacho de fls. 159/160, publicado no D.O.J. de 10 MAI 2006, página 19, que se encontra arquivado em Cartório.

Em _____ de 10 MAI 2006 de _____
Eu, _____ Esc subscr

Em 12 de maio de 2006,
Jure de _____ Jurista e Doc.

Eu, _____ que segue(m).
Escr. subscr.



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

fls. 205

6,0
103
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
01ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE
Central São Paulo SP

Processo : 000.05.108012-5.

BANCO DO BRASIL S/A., por seu
advogado infra-assinado, nos autos da,
ação Execução que move
em face SPPS Café Ltda,
perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, perante
Vossa Ex.^a, requerer a juntada do anexo substabelecimento, para que surta
seus jurídicos e legais efeitos.

03: JF CIVEL FMI 12/FEI/2006 16:49 000014980

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 13 de 05 de 2006

ODAIR DE MELO
OAB/SP - 225.498



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

164
2/2

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com* reservas de iguais, os poderes a mim outorgados por **BANCO DO BRASIL S/A.**, nos autos do processo nº 000.05.108012-5, em trâmite perante a ^a Vara Cível do Foro de Santo Amaro da Comarca da Capital - SP que move *em Ração 3 PPS Café Ltda.*, na pessoa de **KATE CÁCERES ZANINI**, brasileira, solteira, estagiária de direito devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 141.846-E e **RENATA DA SILVA GIACON**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 136.994-E.


MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP - 154.067


ANTONIO CUSTODIO LIMA
OAB/SP - 47.266

165
N

VISTA

Em 12 de maio de 2006
foi vista destes autos ap Dr.ª Renata da
SILVA Groenig
Eu, _____ Escr. subscr.

RECEBIMENTO

Em 19 de maio de 2006
recebi de conta SUPRA
Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 19 de maio de 2006
junto a estes autos mandados
que segue(m).
Eu, _____ Escr. subscr.

166

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, desentranhei e aditei

O mandado de fls. 166,

conforme determinação de fls. 171.

Em 11/07/2006.

Eu  Escr. digitei.

24 MAI 2006

167
N

31 MAI 2006

CERTIFICADO e dou fé que as partes ficaram
 inscritas do despacho de fls. 166 Vº
 publicado no D.O.J. de 02 JUN 2006
 página 05, que se encontra arquivado
 em Cartório.
 E em 02 JUN 2006 de _____
 Eu Guarallo Lsc. subscr.

Em 2 de JUN de 2006
 em guas petição

 Eu _____ Lsc. subscr.



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Processo: 2005.108012-7

Número de Ordem 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da Ação de Execução, que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **requerer** que seja efetuada a realização de nova diligência no endereço mencionado na inicial, a fim de efetuar a citação dos réus.

Silvia Patrícia Patriota Silva

Rua Cristo Viana, nº 116, apartamento 153, Cerqueira César, CEP 05411-000,

Ana Paulo Gomes Campo Ferraz

Rua Isaac Salazar, nº 45, apartamento nº 1502, Tamarineira – Recife-PE – CEP 52050-160,

Orlando Américo Souto Ferraz

Rua: Isaac Salazar, nº 45, aptoº 45, Tamarineira – Recife – PE, CEP 52050-160,

Luiz Alberto de Araújo Costa

Av. Chicarás, nº 744, optoº 181, Planalto Paulista, CEP 04076-004 – São Paulo – SP

Maria das Graças Patriora Araújo Costa

Avenida Chibarás, nº 744, aptoº 181, Planalto Paulista, CEP 04076-004 – São Paulo – SP

29/06.

1757

168



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

169

Requer ainda, a expedição de carta precatória para comarca de Tamarineira/PE, a fim de efetuar a citação dos réus.

Por fim, **requer** a juntada do comprovante de recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no importe de R\$29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 09 de junho de 2006.

MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP 154.067

ODAIR DE MELO
OAB/SP 225.498

www.cartiplan.com.br - (11) 5051-6888 - nossa caixa - guia de depósito.cdr

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 212

Comarca de <u>1</u> Vara <u>Central</u> ° Ofício	Guia	Valor
	202034	29 58
Fórum Unidade	Processo Nº	Ano
	05.1000133	2005
Conta Nº 13 - 950 000 - Nome das Partes	Depositante/Remetente	
	Banco do Brasil	
Finalidade		
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE		

Banco do Brasil X S.P.S. Caixa

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

202034 12Jun2006 067

29,58R\$ 056

13-950000-1 0334-1 CONDUCAO

AVISO DE CRÉDITO

fls. 213

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr.

RG

que o valor de

, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em

/ /

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

170
20




PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 30 de junho de 2006, faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito, Drª. **Maria Domitila Prado Manssur**. Eu, , (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

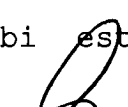
Processo nº 000.05.108012-7

Fls.168/169: desentranhe-se e adite-se o mandado para integral cumprimento.

São Paulo, 30 de junho de 2006.


Maria Domitila Prado Manssur
Juíza de Direito

D A T A

Em 30 de junho de 2006,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, , escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, desentranhei e aditei

O mandado de fls. 166.

Em 11/07/2006.

Eu [Signature] Escr. digitei.

Certifico e dou fé que entreguei o mandado

ao Sr. Oficial Hilton

conforme carga n.º 15.36/06 I on 451

Em 14 de Julho de 2006

Eu, [Signature] Escr. subscr

JUNTADA

Em 11 de Setembro de 2006

junto a estes autos MANDADO

[Signature] que segue(m).

Eu, [Signature] Escr. subscr,

CARGA N.º 1536796
DEVOLVIDO EM 28/08/06



CARGA N.º 923/06
DEVOLVIDO EM 18/05/06
ASS.: [Signature]

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01591-900 - Fone: 3242-0400

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

PROCESSO nº 583.00.2005.108012-7 Controle: 1757

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(a) Doutor(a), MM^(a). Juiz(a) MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR da Primeira Vara da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, **M A N D A**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial movida por BANCO DO BRASIL S.A. contra SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS, estando devidamente assinado, proceda a **CITAÇÃO dos requeridos SPPS CAFÉ LTDA (na pessoa de seu representante legal) na R Padre João Manuel, 1058 - São Paulo - SP e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA na Rua Cristo Viana, 116 - apto. 153 - Cerqueira César** para que no prazo de **24 horas** efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em **10% sobre o valor do débito**, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida. Feita a penhora e respectivo depósito, intime o devedor para, querendo, embargar a execução no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da juntada aos autos da prova de intimação da penhora, validamente efetivada (art. 669, CPC), bem como sua esposa se casado for e a penhora recair em bens imóveis (art. 669, § único, CPC). Caso o devedor não tenha sido encontrado depois de reiteradas diligências, o que será certificado **ARRESTE** tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução. **DESPACHO: "3. Cumpra-se a decisão de fls. 77 no que pertine aos executados SPPS CAFÉ LTDA, SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, ANA PAULA CAMPO FERRAZ e ORLANDO AMÉRICICO SOUTO FERRAZ, expedindo-se mandado de citação e penhora".** Dra. Maria Domitila Prado Manssur - Juíza de Direito. **NADA MAIS. COMPRA-SE**, na forma e sob a pena da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Primeiro Ofício Cível, aos 02 de maio de 2006. Eu, (PAULO ALBERTO DAMETTO), Escrevente, digitei. Eu, (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.

**MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
JUÍZA DE DIREITO**

oficial:
carga nº
diligência: R\$ 111,84 - Guia nº 512812.

con ch. 50523815 50527150

Vender ley - nicho - se há vizos negos

Vertical notes on the left margin:
- 08/06 - 10:21h - f. de Antonio P. ...
- 20/06 - 10:18 - f. ...
- 28/06 - 10:40h - f. ...
- 30/06 - 11:00h - f. ...
- 08/08 - 10:40h - f. ...
- 1757
- M. Lou-se - 12 mar.
- 2 mes
- 3063 5830 PJM
- Rogério Vole Kofaló

Handwritten initials and marks on the right margin: "173" and other scribbles.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao r.mandado retro, dirigi-me à Rua Cristiano Viana nº 116, apto.153, C.César e ali sendo, após as formalidades/legais, DEIXEI DE CITAR SPPS CAFÉ LTDA, na pessoa de sua representante legal, bem como a própria Sra. Silvia Patrícia - Patriota Silva, do presente, tendo em vista não encontrá-las nas vezes em que lá estive, onde o porteiro do prédio Sr. - Anderson, acionou o interfone por inúmeras vezes e nas ocasiões que lá compareci, e não houve retorno e ele não soube - informar sobre o paradeiro da suplicada. Em seguida, dirigi-me à Rua Pe.JoãoManoel, nº 1.058, e ali sendo, encontrei o - prédio fechado, e com placa de aluga-se-fone: 3062.5911 e / 9856-9922. Dou fé. S.Paulo, 15.maio.2.006.-*x.x.x.x.x.x.x.x.

O Oficial de Justiça.:


Jorge de P. Pereira.

foi re, digo, FORAM REALIZADOS DOIS ATOS.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

Processo nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
 Ordem nº 1757/2005

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Requerido: SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de nova tentativa de citação e penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução de SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA (representante legal da SPPS CAFÉ e co-executada) na Rua Cristo Viana, 116 – apto. 153 – Cerqueira César, LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA na Rua Chibará, 744 – apto. 81 – Planalto Paulista e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: “Fls.168/169: desentranhe-se e adite-se o mandado para integral cumprimento.”

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 2006. Eu, _____ (PAULO ALBERTO DAMETTO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi, por ordem da MM. Juíza de Direito.

Diligencia: R\$ 29,58 - 202034

Oficial:

Carga:



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

Processo nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
 Ordem nº 1757/2005

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Requerido: SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR, Meritíssimo(a)
 Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de nova tentativa de citação e penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução de SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA (representante legal da SPPS CAFÉ e co-executada) na Rua Cristo Viana, 116 – apto. 153 – Cerqueira César, LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA na Rua Chibarás, 744 – apto. 81 – Planalto Paulista e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: "Fls.168/169: desentranhe-se e adite-se o mandado para integral cumprimento."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 2006. Eu, _____ (PAULO ALBERTO DAMETTO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY) Diretor, subscrevi, por ordem da MM. Juíza de Direito.

Diligencia: R\$ 29,58 - 202034

Oficial:

Carga:

1ª Vara Cível Central

Proc. nº - 05.108012-7

Ação - execução

Autor - Banco do Brasil S/A.

Réu - Spps Café Ltda. e Silvia Patrícia Patriota Silva

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça infra assinado, que em cumprimento ao mandado nº 1536/06, dirigi-me à rua Cristiano Viana, 116, ap.153, nesta Capital, e aí sendo, DEIXEI DE CITAR o réu Spps Café Ltda. em virtude de não tê-lo encontrado ali estabelecido nem tampouco seu representante legal Silvia Patrícia Patriota Silva. Fui informado no local pelo porteiro Edmar que a requerida mudou-se dali há mais de dois meses. Certifico ainda que dirigi-me à rua Chibará, 744, ap. 81, nesta Capital, e aí sendo, DEIXEI DE CITAR o réu Spps Café Ltda. em virtude de não tê-lo encontrado ali estabelecido nem tampouco seus representantes Luiz Alberto de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa. Fui informado no local pelo porteiro Vanderlei que os requeridos mudaram-se dali há vários meses. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 16 agosto de 2006.

fls. 176. 12 SET 2006
Ronaldo

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram
intimidadas da ^{condição} ~~espacinho~~ de fls. 176,
publicado no D.O.J. de 24 / 09 / 06.
página 08, que se encontra arquivado
em Cartório.
Em 14 de 09 de 06
Eu, _____ Esc. subst.

JUNTADA

Em 16 de outubro de 2006
junto a estes autos petição

_____ que segue(m).
Eu, _____ Esc. subst.



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CPAITAL - SP

fls. 223
[Handwritten signature]

Processo n ° 2005.108012-5

Número de Ordem 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogados infra-assinados, nos autos da Ação de Execução, que lhe move em face de **SSPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, perante R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., (dando conta do resultado da certidão do Sr. Oficial de Justiça que não obteve êxito na localização de bens em nome do réu), requerer a expedição de ofício aos Ilustre Delegado da Receita Federal, a fim que este, por meio de seus dados cadastrais, forneça os endereço do réu abaixo.

O que se **requer** em vista do fato do autor, já haver exaurido todas as possibilidades que dispõe no escopo de se conseguir o atual endereço/paradeiro do réu.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP 154.067

DEPRI. 2-220920061514 01CV 000. 0 1622294A

PODER JUDICIARIO
13. VARA CIVEL

26 SET 11 07 ⁰⁸ 000039

PROTOCOLO



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 23 de outubro de 2006, faço estes autos conclusos ao MMª. Juíza de Direito, Drª. **Laura de Mattos Almeida**. Eu, [assinatura], (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

Proc. nº 000.05.108012-7

Fls.178: officie-se como requerido, providenciando o exequente o encaminhamento.
Int.

São Paulo, 23 de outubro de 2006.

[assinatura]
Laura de Mattos Almeida
Juíza de Direito

D A T A

Em 23 de outubro de 2006,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

25 OUT 2006
[assinatura]

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram intimadas do despacho de fls. [assinatura] publicado no D.O.J. de 27 / 10 / 06, página 09, que se encontra arquivado em Cartório.

Em 31 de 10 de 06
Eu, [assinatura] Esc. subscrevi



JUNTADA

En 18 de 11 de 1906

junto a estos autos a petición,

que sigue(m).

Eu. [Signature] Por. subscr.

180

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO *central* COMARCA DE *São Paulo*

18 NOV 15 02 2006 000031


PROTÓCOLO

PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL

Processo : 2005.108012
Controle: 1757.05

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da *Ação de execução* que move, ~~Jose o SLS Jaf. Mdo e outros~~ perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, perante Vossa Ex.^a, requerer a juntada do anexo substabelecimento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 08 de *maio* de 2006


ODAIR DE MELO
OAB/SP 225.498



CUSTÓDIO LIMA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com* reservas de iguais, os poderes a mim outorgados por **Banco do Brasil**, nos autos do processo nº 1757.05, em trâmite perante a 01^a Vara Cível do Foro J. Central/SP, que move peço o Sels J. J. da na pessoa de **RENATA DA SILVA GIACON**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 136.994-E e **ROBERTO DOS SANTOS FREITAS**, brasileiro, solteiro devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 145.416 - E.


ODAIR DE MELO
OAB/SP 225.498

182
|

CERTIDÃO

Certifico e dou fé Ter expedido ofício
para a D.R.F., na Senha de
Nº: 179.

Em 08 do 11 de 06

Eu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
~~Certidão nº 182~~
~~14 NOV 2006~~

Em 14 de JUNTA DA
Novembro de 2006
junto a estes ofício (Cópia)

que segue(m).
Eu *[Handwritten signature]* Escr. subscr.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

Processo nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
 Ordem nº 1757/2005

Ofício nº 03573/2006
 Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Requerido: SPPS CAFÉ LTDA

São Paulo, 08 de novembro de 2006.

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

- (x) endereço
- (x) mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte
- (x) referente a: SPPS CAFÉ LTDA, CNPJ nº 05.415.995/0001-75; SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, CPF 537.262.784-00; ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, CPF 682.844.114-15; ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, CPF 593.145.164-15; LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, CPF 069.118.384-87 e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, CPF 525.800.244-68.


MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
 Juiz(a) de Direito

<p>CERTIDÃO Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. São Paulo, 08 de novembro de 2006.</p> <p>MICHEL PRADO ZAHARY Diretor</p>

Ao (A)
 Ilustríssimo(a) Senhor(a) Delegado(a) Receita Federal
 Rua Luís Coelho, 197-Sobreloja
 Consolação-São Paulo - Cep. 01309-001

Retirii oficio no 175#
em 22/11/06. Juacy
Renate S. Juacy
0113/SP 136.994.

184
a

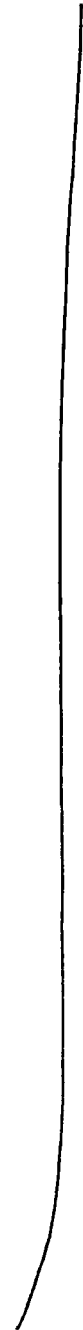
CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram intimadas da ~~sentença~~ ^{certidão} de fls. 182, publicado no D.O.J. de 17 / 11 / 06, página 08, que se encontra arquivado em Cartório.

Em 17 de 11 de 06

Eu, _____ Esc. Subst.



Certidão fls 182
14 NOV 2006



1



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CERTIFICO e dou fé que até a presente data não foi comprovado o protocolo do ofício retornado (fls. 183). São Paulo, 05 de dezembro de 2006. Eu, [assinatura] Maria José, escrev. dig.

CONCLUSÃO

Em 06 de dezembro de 2006, faço estes autos conclusos à Dra. **Maria Domitila Prado Manssur, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Central** Eu, [assinatura], (Maria José) Esc. subscrevi.

Processo nº 2005.108012-7

Comprove o exequente o protocolo do ofício expedido à DRF. Prazo de 05 dias.

Int.

São Paulo, 06 de dezembro de 2006.

[assinatura]

MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

Juíza de Direito

D A T A

Em 06 de dezembro de 2006, recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

fls 185.2
11 DEZ 2006

CERTIDÃO IMPRENSA

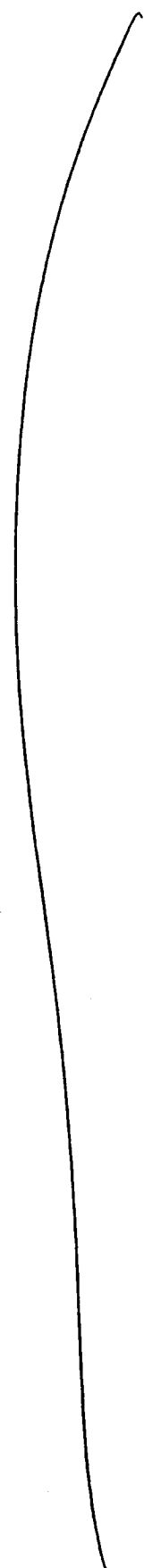
CERTIFICO e dou fé que o despacho supra

saiu publicado no Diário Oficial em 13 / 12 / 2006,

na página 06 que se encontra arquivada em Cartório.

São Paulo, 13/12. Eu, [assinatura], escrevente, conferi.

[assinatura]
1



Em 03 de Janeiro de 2007
 junto a estes autos religiosos

 que segue(m).
 Em



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

186
W

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Processo n.º 2005.108012-7
Número de Ordem: 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação supra que move face a **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, ante Vossa Ex.^a, requerer a juntada do documento em anexo, a fim de demonstrar a efetiva distribuição dos ofícios expedido por este Juízo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2006.

ODAIR DE MELO
OAB/SP - 225.498

DEFRI1.2-141220061706 01CV 000.0.2137518A

Exec.
Pesq.

mi chef 20/12
(atualizada)
1757



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

Processo nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
 Ordem nº 1757/2005

Ofício nº 03573/2006
 Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Requerido: SPPS CAFÉ LTDA

São Paulo, 08 de novembro de 2006.

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

- (x) endereço
- (x) mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte
- (x) referente a: SPPS CAFÉ LTDA, CNPJ nº 05.415.995/0001-75; SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, CPF 537.262.784-00; ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, CPF 682.844.114-15; ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, CPF 593.145.164-15; LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, CPF 069.118.384-87 e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, CPF 525.800.244-68.


MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
 Juiz(a) de Direito

<p>CERTIDÃO Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP. São Paulo, 08 de novembro de 2006.</p> <p>MICHEL PRADO ZANARY Diretor</p>
--

Ao (À)
 Ilustríssimo(a) Senhor(a) Delegado(a) Receita Federal
 Rua Luís Coelho, 197-Sobreloja
 Consolação-São Paulo - Cep. 01309-001

08.180.00
14 DEZ. 2006
GPJ/DERAT/SPO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a petição
encontra-se na pesquisa

em 21 de 12 de 06
Escr. Subscr.

188
W

Em 01 de **JUNTADA** fevereiro de 2004
junto a estes autos Ofício

.....
..... que segue(m).
Eu, [assinatura] Escr. subscr

189

21
1752

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

OFÍCIO GPJ/DITEC/DERAT/SAO PAULO No.: 15627/06 EM 03/01/07
DO GRUPO DO PODER JUDICIÁRIO

Ao MM(a). JUIZA MARIA DOMITILA PRADO MANSUR
01A V C
01A V C - FORUM JOAO MENDES

Assunto: presta informação
referente ação : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
numero do oficio: 3573/06
processo de N.o : 583.00.2005.108012-7

NOME.....: S.P.P.S. CAFE LTDA
CNPJ.....: 05.415.995/0001-75
END....: R PADRE JOAO MANUEL 1058
BAIRRO: JARDINS CEP: 01411-000
CIDADE: SAO PAULO/SP

NOME.....: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
DATA NASC.: 16/04/68 CPF: 537.262.784-00
MAE.....: MARIA DO SOCORRO PATRIOTA SILVA
TIT DE ELEIT.: 00.005.740.508-84
END....: R CRISTIANO VIANA, 116, APTO. 153
BAIRRO: JD. PAULISTA CEP: 05411-000
CIDADE: SAO PAULO/SP

NOME.....: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
DATA NASC.: 25/02/70 CPF: 593.145.164-15
MAE.....: MAGDA MARIA SOUTO FERRAZ
TIT DE ELEIT.: 00.334.901.508-50
END....: RUA ISAAC SALAZAR, 45, APTO 1502
BAIRRO: TAMARINEIRA CEP: 52050-160
CIDADE: RECIFE/PE

NOME.....: ANA PAULA GOMES CAMPOS
DATA NASC.: 03/11/70 CPF: 682.844.114-15
MAE.....: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
TIT DE ELEIT.: 00.349.295.908-25
END....: R ENGENHEIRO OTAVIO ARANTES, 177, CASA
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51170-240
CIDADE: RECIFE/PE

NOME.....: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA
DATA NASC.: 12/04/51 CPF: 525.800.244-68
MAE.....: MARIA DITOSA PATRIOTA
TIT DE ELEIT.: 01.994.728.901-16
END....: PCA MONZA, 379, RESIDENCIAL ZERO
BAIRRO: TAMBORE CEP: 06544-050
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA/SP

CONTINUA ==>

FEDER JUDICIAL
1ª YARA CIVIL
22 MAR 1931 000098
PROTOCOLO

191#

J. Of. fls. 189/190
07 FEB 2007 dm

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram intimadas do despacho de fls. 189 e 190, publicado no DJ de 07/02/07, página 09, que se encontra arquivado em Câmara.

Em 07 FEB 2007 de _____
Eu, _____ Esc. subscr.

Em 13 de JUNTADA fevereiro de 2007
Jun. _____ de _____
_____ de _____
Eu, _____ que segue(m).
Esc. subscr.

29/01/2007
17:51:20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM CENTRAL CIVEL JOÃO MENDES JÚNIOR

Página 1

192
W

Argumentos da Pesquisa Fonética Cível - incluindo Precatórias

Réu: LUIZ ALBERTO ARAUJO COSTA
Autor: BANCO BRASIL

Pesquisa não inclui processos extintos

-----Fórum----- -----Processo----- -----Ação-----
F.C.Cv. João Mendes 583.00.2005.108012-7 Execução de Título Extrajudicial
Dt. Dist: 29/09/2005 Vara: 1ª. V. Cível Compet.: Cível
Ordem: 001757/2005
RTE : BANCO DO BRASIL S.A.
RDO : LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
69331

ficha
2

(Handwritten scribbles and a circled number '193')

cédula de identidade RG nº 1.020.289-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 180.631.444-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Alves Guimarães nº 1292, apto. 51, Jardim América, CEP. 05410-002, e **LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA**, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, registrada sob nº 6490 no Serviço de Registro de Imóveis de Jaboação-PE, com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**, empresária, brasileiros, portadores das cédulas de identidade CREA nº 6.553-D da 2ª Região, e RG nº 911.764-PE, inscritos no CPF/MF sob nºs 069.118.384-87 e 525.800.244-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, Indianópolis, CEP. nº 04076-004, pelo preço de R\$61.000,00, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 11 de setembro de 1996, não registrado, mencionado na escritura. Valor venal territorial proporcional, no exercício de 1997: R\$6.343,47.

Registrado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

DE REGISTRO
IMÓVEIS
ARECOUTINHO
A SIQUEIRA FRANCO
RISTINA ROSADA
RISTINA ROSADA
HA AP PESSOTO
PAULA DA SILVA
REVENTES
O PAULO

<p align="center">- CERTIDÃO</p> <p>Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 8.015/1973. De tudo, dá fé São Paulo, 28/11/2006.</p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p>	<p align="center">13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> Claudir Aparecido Coutinho <input checked="" type="checkbox"/> Maria Talitha Siqueira Franco <input type="checkbox"/> Samara Cristina Rosada <input type="checkbox"/> Simone Cristina Rosada <input type="checkbox"/> Teresinha Aparecida Pessoto <input type="checkbox"/> William Paula da Silva</p>
---	--

EM BRANCO

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo).

Buscas efetuadas por: AO Extraída por: AO

Emolumentos:	R\$ 16.62
Estado:	R\$ 4.73
Ipesp:	R\$ 3.50
Reg. Civil:	R\$ 0.88
Trib. Justiça:	R\$ 0.88
Total:	R\$ 26.61
Guia nº:	<u>1602</u>

Pedido nº 245280
São Paulo, 28/11/2006 às 15:19:40

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69331

ficha

1

São Paulo, 01 de ABRIL de 1997.

UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO Nº 51, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 20. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais)

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula
69331

ficha
1

verso

O OFICIAL DESIGNADO

Waldeck Wanderley Rosada
Waldeck Wanderley Rosada.

AV.1-69331. Em 01/ABRIL/1997. Procedeu-se a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma **SERVIDÃO** "non aedificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

Averbado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69331. Em 01/ABRIL/1997. Por escritura de venda e compra de 21 de fevereiro de 1997, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6103, fls.180, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **VENDEU** o imóvel a **AUDENÔRA FERREIRA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da
(continua na ficha 2)

OFÍCI
D:
CLAUDIR A
MARIA TALÍ
SAMARA
SIMONE
TERESIA
WILLIAM
ES
S.

EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

3

imóvel a **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, casado com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Aicás nº 229, aptº 181, Indianópolis, CEP. 04086-000, pelo preço de R\$90.791,66, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra objeto do R.2-69357. Do título consta que a vendedora declarou deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal, visto que o imóvel transmitido não faz parte de seu ativo permanente. Valor venal do imóvel no exercício de 1998: R\$72.899,00.

Registrado por *Maria Luiza G.C. Canato*
Maria Luiza G.C. Canato-escrevente substituta

AV.5-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Promove-se a presente para constar que Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, filha de José Maria Filho e Maria Ditosa Patriota, obteve, em 23/11/1994, a cédula de identidade RG 33.021.120-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme cópia autenticada do referido documento.

Averbado por *Samara Cristina Rosada*
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Cláris
Ana Cristina Cláris
Escrevente

R.6-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Pela cédula de crédito comercial Nr. 21/97118-8, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003) os proprietários Luiz Alberto de Araújo Costa, empresário, portador da cédula de identidade RG 910.580-SSP/PE, e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, (continua no verso)

EM BRANCO

matrícula
69357

ficha **3**
verso

na Avenida dos Chibarás nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista, deram o imóvel desta matrícula em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, para garantia da dívida do valor de R\$92.700,09, com vencimento para 30/10/2006, com os encargos financeiros, demais cláusulas e condições constantes da cédula ao início mencionada, registrada nesta data, sob nº 5905, no livro nº 3, registro auxiliar. Prenotação nº 174547, de 12/08/2003.

Registrado por

Samara Cristina Rosada
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Clávis
Ana Cristina Clávis
Escrevente

CERTIDÃO

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé.
São Paulo, 29/11/2006.

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- Cláudio Aparecido Coutinho
- Maria Talitha Siqueira Franco
- Samara Cristina Rosada
- Simone Cristina Rosada
- Teresinha Aparecida Pessoto
- William Paula da Silva

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo).

Buscas efetuadas por: *AS*

Extraída por: *AO*

Emolumentos: R\$ 16.62
Estado: R\$ 4.73
Ipesp: R\$ 3.50
Reg. Civil: R\$ 0.88
Trib. Justiça: R\$ 0.88
Total: R\$ 26.61
Guia nº *222*

Pedido nº 245280
São Paulo, 29/11/2006 às 15:19:04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

2

DE ARAÚJO COSTA, engenheiro civil, inscrito no CREA/2ª Região 6.553/D e no CPF/MF sob nº 069.118.384-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11 de novembro de 1994 com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 911.764-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, conforme escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, por certidão das mesmas notas de 05 de fevereiro de 1997, registrada sob nº 6490 no Livro 3-B-C, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço residencial na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, e endereço comercial na Rua Quirino Pucca nº 202, Vila Romana, CEP. 05048-060, pelo preço à vista de R\$76.220,00, não incluídos juros e atualização monetária e em hipótese alguma será aplicado índice deflacionário que porventura venha a ser instituído, pagável da seguinte forma: R\$20.000,00 no ato, como sinal e princípio de pagamento, e R\$56.220,00, sujeito a atualização monetária, a partir do primeiro dia do mês da data do título, que é a data base para os efeitos do reajuste monetário, calculadas nos termos e de acordo com os índices e demais condições estipuladas no título, até a efetiva e integral liquidação, em 36 prestações mensais de R\$1.867,30 cada uma, a primeira a ser paga a 30 dias da entrega das chaves, calculadas pela Tabela Price, com juros de 12% a.a., representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo compromissário e recebidas pela promitente vendedora, em caráter "pro solvendo"; em caso de atraso do

(continua no verso)

DE REGISTRO
MÓVEIS
RECIBO DE MOUTINHO
SIOU FRANCO
JUSTINA ROSADA
JUSTINA ROSADA
A AP PESSOTO
AULA DA SILVA
REVENTES
PAULO

EM BRANCO

matrícula

69357

ficha

2

verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

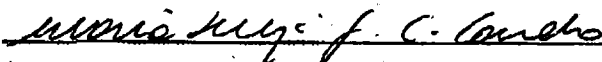
Registrado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por



Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, **VENDEU** o (continua na ficha 3)



EM BRANCO

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

> Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

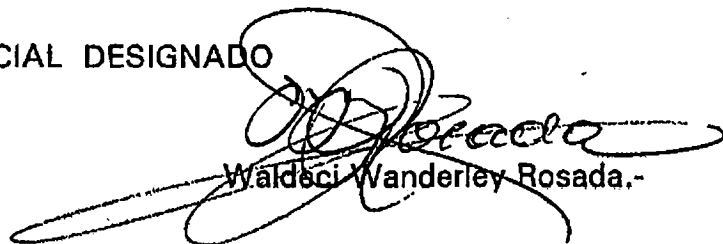
69357

ficha

1

verso

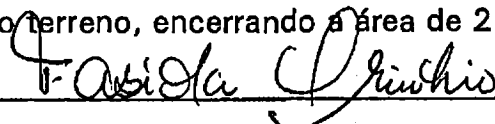
O OFICIAL DESIGNADO



Waldéci Wanderley Rosada.-

AV.1-69357. Em 09/ABRIL/1997. Procede-se a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma **SERVIDÃO** "non aedificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

Averbado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69357. Em 09/ABRIL/1997. Por instrumento particular de compromisso de venda e compra de 07 de outubro de 1996, passado nesta Capital, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **PROMETEU VENDER** o imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a **LUIZ ALBERTO**

(continua na ficha 2)



EM BRANCO

1998
10

Em 29 de Fevereiro de 2007
junto a estes autos a petição

_____ que segue(m).
Eu. Prisac Bscr. subscr.

7
1757

199
26



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS GERAL DO SISTEMA DE CUSTÓDIOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

Processo: 2005.108012-7

Número de Ordem 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogados infra-assinados, nos autos da **Ação de Execução**, que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, perante R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** que seja realizado diligência no endereço abaixo mencionado a fim de proceder a citação dos réus.

Ana Paula Gomes Campos

rua: Engenheiro Otavio Arantes, nº 177, - CEP 51170-240 – Imbiribeira – Recife – PE

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, e Luiz Alberto de Araújo Costa

Praça Monza, nº 379, Residencial Ziro – Tambore – SP – CEP 06544-050 – Santana do Parnaíba – SP

Por fim, requer a expedição de carta precatória para às comarca acima mencionadas a fim de proceder a citação dos réus.

DEPR11.2-210220071524 01CV 000.0.0284590A

200
le



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2007.

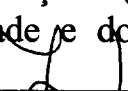
ODAIR DE MELO

OAB/SP 225.498



**PRIMEIRA VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Encerramento de Volume

Certifico que, nesta data, organizei o 10 volume destes autos de
ação de execução, Registro nº 05-108012-7,
encerrando às fls. 201 e, ainda, procedi à abertura do 2º volume,
que se inicia às fls. 202 NOS TERMOS DAS NORMAS DA E.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – (cap. II, seção III, item 47 a 47.3
e Prov. 12/92). O referido é verdade e dou fé.- São Paulo, _____ de
26 ABR 2007 de _____.- Eu, , escrevente, subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____^a
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP**

CÓPIA

**Feito: _____/2.005
EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, com endereço na Av. Paulista n.º 2.163, 15ª Andar; por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, ante presença de Vossa Exª. com base nos artigos elencados no livro "II" do Código de Processo Civil, bem como demais disposições legais pertinentes à matéria, aparelhar a presente:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA,
contra:**

S.P.P.S CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.415.995/0001-75, sediado na rua João Padre Manuel, n º 1058, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP 01411-000,

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG n ° 3.073.458 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n ° 537.262.784-00, residente e domiciliado na rua Cristo Viana, n ° 116, apartamento 153, Cerqueira Cesar, CEP 05411-000,

ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n ° 3.686.398 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF 682.844.114-15, residente e domiciliada na rua Isaac Salazar, n ° 45, apartamento n ° 1502, Tamarineira – Recife – PE, CEP 52050-160,

ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG n ° 3.580.283 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 593.145.164-15, residente e domiciliada na rua Isaac Salazar, n ° 45, apto. 1502, Tamarineira – Recife – PE, CEP 52050-160,

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG 910.580 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF 069.118.384-87, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n ° 744, apto° 181, Planalto Paulista, CEP 04076-004,

MARIA DAS GRAÇAS PATRIORA ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 33.021.120-1 e inscrito no CPF/MF sob n ° 525.800.244-68, residente e domiciliado na Avenida Chibará, n ° 744, apto° 181, Planalto Paulista, São Paulo – SP – CEP 04076-004, o que faz pelas razões de fato e fundamentos de Direito, ora exaradas:

Pois bem.

Conforme se verifica da anexa "*Cédula de Crédito comercial*"(doc. 06/10), celebrada em 15 de agosto de 2003, o **exequente**, concedeu aos ora **executados**, um empréstimo no valor de R\$ R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos) valor este destinado para compra de equipamentos – vide doc. 06/14.

Ainda com vistas ao aludido do instrumento, tem-se, que ainda o já referido valor deveria ser quitado da seguinte forma: R\$ 4.017,18 (quatro mil, dezessete reais e dezoito centavos), correspondentes ao valor financiado dos itens de gestão empresarial, em 12 prestações mensais e consecutivos, correspondente à primeira parcela de principal no valor de R\$ 334,71 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) e as demais parcelas principais no valor de R\$ 334,77 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se primeira em 30/12/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; b) R\$ 88.682,91 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta dois reais e noventa e um centavos) correspondentes ao valor financiado dos itens de investimento e capital de giro, em 29 (vinte e nove) prestações mensais e consecutivas, correspondendo, à primeira parcela de principal no valor de R\$3.058,07 (três mil, cinqüenta e oito reais e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 3.058,03 (três mil, cinqüenta e oito reais e três centavos), cada uma delas acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 30/06/2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em 30/06/2006.

Ocorre porém, que a **executada** pagou apenas algumas das parcelas do já referido montante, incorrendo em mora desde 30 de dezembro de 2004, conforme se comprova pelo anexo extrato de conta vinculada (doc.28/41).

Uma vez não tendo a **executada** satisfeito o seu débito, é fato que nos termos da legislação pertinente e do contrato em objeto, acha-se o mesmo (débito) vencido, ressalte-se juntamente com as parcelas faltantes, sendo seu valor atualizado até 26 de setembro de 2005 o importe de R\$110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos - demonstrativo de cálculo incluso - doc. 55/65).

Destarte, visando o recebimento de seu crédito, o **exeqüente**, além de, por diversas vezes, intentar contato junto à **executada**, outrossim, notificou-a extrajudicialmente através do 2ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Capital – SP (doc.28/41), sem que houvesse qualquer manifestação da mesma no sentido de quitar seu débito em aberto.

Assim, em vista da absoluta contumácia da **executada** e sem que haja sequer a possibilidade de se proceder a busca e apreensão visto que os equipamentos supramencionados são de fácil deterioração, bem como vistas ao fato da dívida em objeto, dotar-se dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, é que o **exequente** socorre-se da presente ação, a fim de buscar a satisfação de seu crédito.

Corroborando ao que acima se aduz, vale dizer que o débito em objeto faz-se oriundo de contrato que seguiu rigorosamente a forma e moldes exigidos pela legislação vigente/pertinente, dotado, outrossim, de declaração expressa e inequívoca das partes, tendo, ainda, a respectiva obrigação pecuniária, sido constituída através de montante apurável por meio de simples cálculo aritmético, conforme se depreende da documentação/extratos em anexo (doc. 06/65).

Nesse sentido:

"Contrato firmado pelas partes e por duas testemunhas, acompanhando os respectivos extratos demonstrativos da evolução do débito, constitui título executivo líquido, certo e exigível, apurável o valor mediante simples cálculo aritmético" - (Ac. Un. da 4ª Câm. do TARS de 16.03.1.995 na Apelação Cível n.º 194229290, rel. Juiz Moacir Leopoldo Haeser; Julgs. TARS 95/302).

Assim, como se deflagra, a presente ação/procedimento faz-se absolutamente cabível, visto que o débito em objeto apresenta os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade.

II - DOS FIADORES

Conforme se atesta do contrato em objeto, foi constituído como **fiadores** os **co-executados**, **SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA**, **ANA PAULA CAMPOS FERRAZ** e **ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ**, o qual assinou juntamente o termo em exame,

assegurando desta forma o cumprimento da respectiva obrigação.

Nesse sentido podemos trazer à baila o artigo 818, do Código Civil pátrio, que destaca o seguinte:

“Art.818. Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não cumpra.”

Diante disso, cabe ao **exequente/credor** o direito de exigir da **executada** a obrigação por ela contraída, bem como poderá, outrossim, o **exequente**, exigir o pagamento do débito, através daqueles que o garantiram na qualidade de fiadores.

III – DAS GARANTIAS:

Conforme se atesta dos documentos que instruem a presente exordial, em garantia a obrigação ora em testilha, os **executados** deram em garantia os seguintes bens abaixo descritos:

Em Hipoteca Censual de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa, 1 (um) apartamento localizado no 7ª andar ou 9º pavimento do Edifício Van Guimarães, situado na rua Alves Guimarães, n.º 1.292, no 20º Subdistrito – Jardim América, desta Capital (SP), área, confrontações e confrotantes: apartamento n.º 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do Edifício Van Guimarães, contendo 56,07 m², na qual está incluída a área de 5,76 m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97 m², e a área total de 121,16 m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem n.º 01. Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula n.º 68541 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), na qual foi registrada sob n.º 5, em 03 de janeiro de 1997., sua situação de condomínio. Consta na Av. 1-69357 de 09 de abril de 1997, que conforme registro n.º 1 na matrícula n.º 68737, feito em

03/12/1996, lavrada no 9º Serviço Notarial de São Paulo (SP), livro 6156, fls.27, foi instituído em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, uma Servidão “non edificandi” sobre um faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios na rua Alves Guimarães, n º 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m na linha dos fundos, onde confronta com prédio n º 1.307 da rua capote Valente; 10,70 m em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de que do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio n º 268, parte dos fundos do prédio n º 276, ambos da rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio n º 1.306 da rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m2, confrontando com remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m2.

VI - DO PEDIDO

Destarte, tendo o **exeqüente** demonstrado que seu crédito restou insatisfeito em decorrência do inandimplemento da executada/devedora, **requer**, a citação dos mesmos (Executada e co-executado fiador), no endereço abaixo consignado, para que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pague a totalidade da importância devida, líquida, certa e exigível de **R\$45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), devidamente acrescida de correção monetária contados da data do ajuizamento da presente até a data do efetivo pagamento, acrescida ainda da verba honorária, custas e despesas processuais, e demais cominações legais/contestação, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução;**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 05.241.420/0001-83, Avenida Delfino Cerqueira, n º 70 – Carapicuíba (SP), CEP 06322-060,

MARTA DA SILVA FERREIRA LIMA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG n º 21.519.426-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n º 136.132.778-24, residente e domiciliado na rua Monte Alegre, n º 103, casa 02, Vila Martins – Carapicuíba - SP – CEP 06315-330,

OLGA CRUZ LIMA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n ° 12.703.525 e inscrita no CPF/MF 044.344.898-10, residente e domiciliada na rua Dina Baldini Campiotto, n ° 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340

JOSÉ REINALDO FERREIRA LIMA, brasileira, casado, industrial, portadora da cédula de identidade RG n ° 19.845.738-8 e inscrito no CPF/MF 105.472.338-92, residente e domiciliada na rua Monte Alegre, n ° 103, Vila Martins, Carapicuíba (SP), CEP 06315-340,

Por final, em vista da existência das garantias descritas no item "3" desta peça, requer o **exequente** desde já a penhora dos bens lá discriminados.

Dá-se à causa o valor de R\$ 45.286,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 27 de abril de 2005.

MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO
OAB/SP – 154.067

ANTÔNIO CUSTODIO LIMA
OAB/SP - 47.266

ODAIR DE MELO
OAB/SP – 225.498

doc. 55

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 21/97118-8 (AG. 2429 Praça Panamericana-SP)
 OPERAÇÃO TRANSFERIDA PARA URR PAULISTA II-SP (13/37945-3)
 VALOR DA OPERAÇÃO: R\$92.700,09
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: 30/11/2004 - Falta de Pagamento de Parcela
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- NORMALIDADE:**
 - JUROS à taxa de 5,33000000 ao mês
- INADIMPLEMENTO:**
 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACP
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, ainda não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito
 - MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor, ainda não computada neste cálculo - será exigida quando da liquidação do débito

Data	Histórico	Extrato de Normalidade			Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência		Saldo
11/07/2003	ACESSORIOS-CUSTAS	-2.966,40			-2.966,40				0,00	-2.966,40
11/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-78.179,42			-81.145,82				0,00	-81.145,82
29/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-2.820,00			-83.965,82				0,00	-83.965,82
30/07/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-487,70			-84.453,52				0,00	-84.453,52
30/07/2003	DÉBITO DE JUROS	-224,62			-84.678,14				0,00	-84.678,14
06/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-5.021,47			-89.699,61				0,00	-89.699,61
14/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-6.679,20			-96.378,81				0,00	-96.378,81
30/08/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-902,22			-97.281,03				0,00	-97.281,03
30/08/2003	DÉBITO DE JUROS	-416,27			-97.697,30				0,00	-97.697,30
30/09/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-958,08			-98.655,38				0,00	-98.655,38
30/09/2003	DÉBITO DE JUROS	-442,10			-99.097,48				0,00	-99.097,48
30/10/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-868,07			-99.965,55				0,00	-99.965,55
30/10/2003	DÉBITO DE JUROS	-433,52			-100.399,07				0,00	-100.399,07
30/11/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-906,31			-101.305,38				0,00	-101.305,38
30/11/2003	DÉBITO DE JUROS	-453,98			-101.759,36				0,00	-101.759,36
30/12/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-888,83			-102.648,19				0,00	-102.648,19
30/12/2003	DÉBITO DE JUROS	-445,16			-103.093,35				0,00	-103.093,35
30/12/2003	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			2.838,24	-100.255,11				0,00	-100.255,11
30/12/2003	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.255,11			-2.838,24	-2.838,24	-103.093,35
31/12/2003	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.255,11	-6,86			-2.845,10	-103.100,21
02/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		3,76		-2.841,34	-103.096,45
02/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		117,65		-2.723,69	-102.978,80
02/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		6,36		-2.717,33	-102.972,44
02/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		872,23		-1.845,10	-102.100,21
30/01/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-831,29			-101.086,40				-1.845,10	-102.931,50
30/01/2004	DÉBITO DE JUROS	-453,00			-101.539,40				-1.845,10	-103.384,50
30/01/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			830,84	-100.708,56				-1.845,10	-102.553,66

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TREVETEL
 Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/01/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.708,56			-830,84	-2.675,94	-103.384,50
30/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		6,02		-2.669,92	-103.378,48
30/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		188,22		-2.481,70	-103.190,26
30/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		10,18		-2.471,52	-103.180,08
30/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1.395,58		-1.075,94	-101.784,50
31/01/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-100.708,56	-103,33			-1.179,27	-101.887,83
06/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		4,53		-1.174,74	-101.883,30
06/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		141,63		-1.033,11	-101.741,67
06/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		8,83		-1.024,28	-101.732,84
06/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		305,01		-719,27	-101.427,83
16/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		3,94		-715,33	-101.423,89
16/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		123,15		-592,18	-101.300,74
16/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		7,68		-584,50	-101.293,06
16/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		265,23		-319,27	-101.027,83
27/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		0,98		-318,29	-101.026,85
27/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		30,79		-287,50	-100.996,06
27/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1,92		-285,58	-100.994,14
27/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		66,31		-219,27	-100.927,83
28/02/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO			835,99	-99.872,57				-219,27	-100.091,84
28/02/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.872,57			-835,99	-1.055,26	-100.927,83
29/02/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-802,84			-100.675,41				-1.055,26	-101.730,67
29/02/2004	DÉBITO DE JUROS	-440,11			-101.115,52				-1.055,26	-102.170,78
29/02/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-101.115,52	-32,93			-1.088,19	-102.203,71
30/03/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-806,31			-101.921,83				-1.088,19	-103.010,02
30/03/2004	DÉBITO DE JUROS	-442,01			-102.363,84				-1.088,19	-103.452,03
30/03/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO			810,25	-101.553,59				-1.088,19	-102.641,78
30/03/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-101.553,59			-810,25	-1.898,44	-103.452,03
31/03/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-101.553,59	-58,38			-1.956,82	-103.510,41
01/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		61,12		-1.895,70	-103.449,29
01/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		205,55		-1.690,15	-103.243,74
01/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		15,43		-1.674,72	-103.228,31
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		0,44		-1.674,28	-103.227,87
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		317,46		-1.356,82	-102.910,41
05/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		158,65		-1.198,17	-102.751,76
05/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		532,03		-666,14	-102.219,73
05/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		39,94		-626,20	-102.179,79
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		1,15		-625,05	-102.178,64

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		825,97		200,92	-101.352,67
30/04/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-818,14			-102.371,73				200,92	-102.170,81
30/04/2004	DÉBITO DE JUROS	-458,76			-102.830,49				200,92	-102.629,57
30/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO		10,70		-102.819,79				200,92	-102.618,87
30/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO		334,77		-102.485,02				200,92	-102.284,10
30/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO		29,95		-102.455,07				200,92	-102.254,15
30/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO		470,30		-101.984,77				200,92	-101.783,85
30/04/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.984,77	-3,07			197,85	-101.786,92
30/05/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-793,75			-102.778,52				197,85	-102.580,67
30/05/2004	DÉBITO DE JUROS	-445,72			-103.224,24				197,85	-103.026,39
30/05/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,38	-102.388,86				197,85	-102.191,01
30/05/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-102.388,86			-835,38	-637,53	-103.026,39
31/05/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-102.388,86		10,45		-627,08	-103.015,94
03/06/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		10,71		-616,37	-103.005,23
03/06/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		334,77		-281,60	-102.670,46
03/06/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		32,91		-248,69	-102.637,55
03/06/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		459,19		210,50	-102.178,36
30/06/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-823,57			-103.212,43				210,50	-103.001,93
30/06/2004	DÉBITO DE JUROS	-462,52			-103.674,95				210,50	-103.464,45
30/06/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.340,04	-99.334,91				210,50	-99.124,41
30/06/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.334,91			-4.340,04	-4.129,54	-103.464,45
30/06/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-99.334,91		4,66		-4.124,88	-103.459,79
13/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		42,52		-4.082,36	-103.417,27
13/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		1.328,97		-2.753,39	-102.088,30
13/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		142,72		-2.610,67	-101.945,58
13/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		185,79		-2.424,88	-101.759,79
14/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		18,75		-2.406,13	-101.741,04
14/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		117,27		-2.288,86	-101.623,77
14/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		12,59		-2.276,27	-101.611,18
14/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		16,39		-2.259,88	-101.594,79
21/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		69,32		-2.190,56	-101.525,47
21/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		433,52		-1.757,04	-101.091,95
21/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		46,56		-1.710,48	-101.045,39
21/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		60,60		-1.649,88	-100.984,79
28/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		87,06		-1.562,82	-100.897,73
28/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		544,38		-1.018,44	-100.353,35
28/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		58,46		-959,98	-100.294,89

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUÉ DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRITTEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
 CNPJ: 05.415.995/0001-75
 OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		76,10		-883,88	-100.218,79
30/07/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,13			-100.108,04				-883,88	-100.991,92
30/07/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,14			-100.542,18				-883,88	-101.426,06
30/07/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO			4.341,05	-96.201,13				-883,88	-97.085,01
30/07/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-96.201,13			-4.341,05	-5.224,93	-101.426,06
31/07/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-96.201,13	-161,48			-5.386,41	-101.587,54
04/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		32,75		-5.353,66	-101.554,79
04/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		199,68		-5.153,98	-101.355,11
04/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,82		-5.131,16	-101.332,29
04/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		34,75		-5.096,41	-101.297,54
11/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-5.080,60	-101.281,73
11/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-4.984,21	-101.185,34
11/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-4.973,19	-101.174,32
11/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-4.956,41	-101.157,54
12/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,58		-4.933,83	-101.134,96
12/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		137,71		-4.796,12	-100.997,25
12/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,74		-4.780,38	-100.981,51
12/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		23,97		-4.756,41	-100.957,54
16/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,36		-4.727,05	-100.928,18
16/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		179,02		-4.548,03	-100.749,16
16/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		20,46		-4.527,57	-100.728,70
16/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		31,16		-4.496,41	-100.697,54
18/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,52		-4.491,89	-100.693,02
18/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		27,54		-4.464,35	-100.665,48
18/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		3,15		-4.461,20	-100.662,33
18/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,79		-4.456,41	-100.657,54
19/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,29		-4.445,12	-100.646,25
19/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		68,86		-4.376,26	-100.577,39
19/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		7,87		-4.368,39	-100.569,52
19/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,98		-4.356,41	-100.557,54
24/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		42,92		-4.313,49	-100.514,62
24/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		261,64		-4.051,85	-100.252,98
24/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,90		-4.021,95	-100.223,08
24/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		45,54		-3.976,41	-100.177,54
25/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-3.960,60	-100.161,73
25/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-3.864,21	-100.065,34
25/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-3.853,19	-100.054,32

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TRENDEL
 Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-3.836,41	-100.037,54
30/08/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,79			-96.974,92				-3.836,41	-100.811,33
30/08/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,57			-97.409,49				-3.836,41	-101.245,90
30/08/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.372,91	-93.036,58				-3.836,41	-96.872,99
30/08/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-93.036,58			-4.372,91	-8.209,32	-101.245,90
30/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,29		-8.198,03	-101.234,61
30/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		68,86		-8.129,17	-101.165,75
30/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		7,87		-8.121,30	-101.157,88
30/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,98		-8.109,32	-101.145,90
31/08/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-93.036,58	-244,20			-8.353,52	-101.390,10
03/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		844,04		-7.509,48	-100.546,06
03/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		5.068,43		-2.441,05	-95.477,63
03/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		608,38		-1.832,67	-94.869,25
03/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		979,15		-853,52	-93.890,10
13/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,88		-836,64	-93.873,22
13/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		101,37		-735,27	-93.771,85
13/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,17		-723,10	-93.759,68
13/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		19,58		-703,52	-93.740,10
15/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		22,50		-681,02	-93.717,60
15/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,17		-545,85	-93.582,43
15/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,22		-529,63	-93.566,21
15/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		26,11		-503,52	-93.540,10
21/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		33,76		-469,76	-93.506,34
21/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		202,74		-267,02	-93.303,60
21/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		24,33		-242,69	-93.279,27
21/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		39,17		-203,52	-93.240,10
23/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,26		-191,26	-93.227,84
23/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		73,67		-117,59	-93.154,17
23/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		8,84		-108,75	-93.145,33
23/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		14,23		-94,52	-93.131,10
24/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		9,00		-85,52	-93.122,10
24/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		54,07		-31,45	-93.068,03
24/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		6,49		-24,96	-93.061,54
24/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		10,44		-14,52	-93.051,10
28/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,06		120,54	-92.916,04
28/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		810,94		931,48	-92.105,10
28/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		97,34		1.028,82	-92.007,76

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA FREITEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		156,66		1.185,48	-91.851,10
29/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		42,78		1.228,26	-91.808,32
29/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		171,82		1.400,08	-91.636,50
29/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		20,63		1.420,71	-91.615,87
29/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		174,82		1.595,53	-91.441,05
30/09/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-748,34			-93.784,92				1.595,53	-92.189,39
30/09/2004	DÉBITO DE JUROS	-420,28			-94.205,20				1.595,53	-92.609,67
30/09/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.389,91	-89.815,29				1.595,53	-88.219,76
30/09/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-89.815,29			-4.389,91	-2.794,38	-92.609,67
30/09/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-89.815,29	-77,57			-2.871,95	-92.687,24
04/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		113,39		-2.758,56	-92.573,85
04/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		702,54		-2.056,02	-91.871,31
04/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		94,71		-1.961,31	-91.776,60
04/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		89,36		-1.871,95	-91.687,24
06/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		24,94		-1.847,01	-91.662,30
06/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		154,56		-1.692,45	-91.507,74
06/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		20,84		-1.671,61	-91.486,90
06/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		19,66		-1.651,95	-91.467,24
13/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		215,44		-1.436,51	-91.251,80
13/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		1.334,85		-101,66	-89.916,95
13/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		179,94		78,28	-89.737,01
13/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		169,77		248,05	-89.567,24
15/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		13,60		261,65	-89.553,64
15/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		84,32		345,97	-89.469,32
15/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		11,36		357,33	-89.457,96
15/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		10,72		368,05	-89.447,24
30/10/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-699,04			-90.514,33				368,05	-90.146,28
30/10/2004	DÉBITO DE JUROS	-392,54			-90.906,87				368,05	-90.538,82
30/10/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.392,34	-86.514,53				368,05	-86.146,48
30/10/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-86.514,53			-4.392,34	-4.024,29	-90.538,82
31/10/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-86.514,53	-30,91			-4.055,20	-90.569,73
17/11/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		756,70		-3.298,50	-89.813,03
17/11/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		4.509,33		1.210,83	-85.303,70
17/11/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		638,70		1.849,53	-84.665,00
17/11/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		831,49		2.681,02	-83.833,51
30/11/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-695,88			-87.210,41				2.681,02	-84.529,39
30/11/2004	DÉBITO DE JUROS	-390,81			-87.601,22				2.681,02	-84.920,20

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
 CNPJ: 05.415.995/0001-75
 OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.422,75	-83.178,47				2.681,02	-80.497,45
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			83.178,47	0,00				2.681,02	2.681,02
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-4.422,75	-1.741,73	-1.741,73
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-83.178,47	-84.920,20	-84.920,20
30/11/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-45,34		-84.965,54	-84.965,54
31/12/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-4.709,97		-89.675,51	-89.675,51
31/01/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-4.847,69		-94.523,20	-94.523,20
28/02/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-1.607,34		-96.130,54	-96.130,54
31/03/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-1.942,60		-98.073,14	-98.073,14
30/04/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-1.970,90		-100.044,04	-100.044,04
31/05/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-1.902,27		-101.946,31	-101.946,31
30/06/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-2.138,58		-104.084,89	-104.084,89
31/07/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-2.200,22		-106.285,11	-106.285,11
31/08/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-2.193,14		-108.478,25	-108.478,25
26/09/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00		-1.765,84		-110.244,09	-110.244,09

Saldo Devedor -110.244,09

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

JR	de 11/07/2003:	5,33000000
TJLP	de 11/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 29/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 06/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 14/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/09/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/10/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/11/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/12/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/01/2004:	10,00000000
TJLP	de 28/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 29/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/03/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/04/2004:	9,75000000

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA I

Thiago Semu Yamane de Mageli
 THIAGO SEMU YAMANE DE MAGELI
 Gerente de Setor

Jose Maria Trettel
 JOSE MARIA TRETTEL
 Assistente de Operações



INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

() Falta(s) da(s) página(s) _____.

() Erro na sequência da numeração _____.

(X) Numeração repetida 146 _____.

() _____.

São Paulo, 02/09 /2021

Vinícius Nogueira

Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO




2º Vol

JUIZO DE DIREITO DA 1ª Vara Cível Central

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Cível

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Andréa Alexandra Oliveira Silva do Carmo

Foro Central Cível / 1ª Vara Cível	
2005/001757 Titular 1	 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Contratos Bancários
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 110.244,09
Volume	: 1/2
Repte	: Banco do Brasil S.a.
Advogado	: Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB: 123199/SP)
Observação	: Por r. despacho de fls.150, foi recebido o aditamento a inicial novo valor causa R\$110244,09., Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 126 - Execução de Título Extrajudicial
Distribuição	: Livre - 29/09/2005 09:51:28

AUTUAÇÃO



Em 07 de outubro de 2004,
autuo neste Ofício

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, , Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

 044477-43 1ª Vara Cível 0027-202100030093 

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

Pic 7971/09 vol. 1

DE DIREITO DA

Cível

...RIO DO ...º OFÍCIO

...O(A) DIRETOR(A)

0108012-32.2005

01 Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.2005.108012-7/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 126-Execução de Título Extrajudicial

Valor da Causa: R\$110.244,09

Data Distribuição : 29/03/2005 Hora:09:51

Data Alteração : 04/04/2007 Hora:11:48

Tipo de Distribuição : Livre

PTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADV: MARCELO LEOPOLDO DA MATTA NEFOMU

OAB: 154067/SP

RDO: SPSS CAFÉ LTDA e out(s)

Nº DE ORDEM: 01.01 2005/001787



AUTUAÇÃO

Em de 26 ABR 2007 de

autuo neste Ofício CAPA

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, (Signature), Escr., subsc...

REG. SOB nº 05-108012-7

LIVRE - Fls.

110.244,09 138/139

202
w

**PRIMEIRA VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Abertura de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, dei início ao 2º volume destes autos de ação de execução, Registro nº 05-2080/2-7, que inicia às fls. 202. NOS TERMOS DAS NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – (cap. II, seção III, item 47 a 47.3 e Proy. 12/92). O referido é verdade e dou fé.- São Paulo, 26 ABR 2007 de 2007. - Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

201
203



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 09 de abril de 2007, faço estes autos conclusos ao MMª. Juíza de Direito, Drª. **Teresa Cristina Cabral Santana Rodrigues dos Santos**. Eu, _____, (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

Proc. nº 000.05.108012-7

1. fls 78 a 136; desenhos, no separado, em 04 laudos.

2. fls 199 e 200; co-encitadas marca dos grãos e Luiz Alberto e desau por citados, arquivado peças de pres. executividade. Denunciação citadas.

3. Retor a itação das co-encitadas dos SPPS, Sítio, Ana Paula e Orlando.

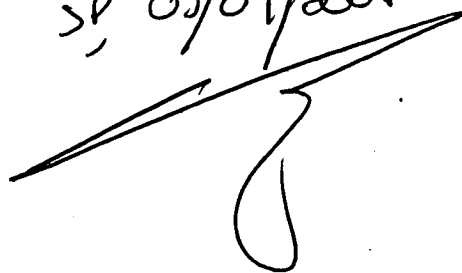
4. Depreque-se a itação da co-encitada Ana Paula no

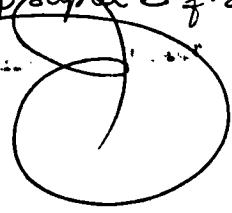
endereços mencionados (p. 199)

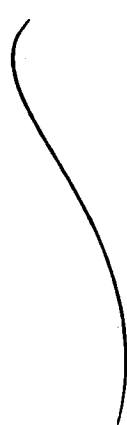
5. Pres. o enquete citada sus
demais co-encutadas. Neg: 05

mas-

6. est.

10/09/2007


Em 17 de 04 de 07
recebi em Cartão c/dep Super e 2. segue






PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 280

204

1.^a Vara Cível da Comarca de São Paulo.
Processo n.º **05.108.012-5**

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA E MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA argüiram **Exceção de Pré-Executividade** nos autos da Ação de Execução contra eles movida por **BANCO DO BRASIL S/A**.

Alegaram, em síntese, que não figuram no título como devedores solidários, havendo apenas a constituição de hipoteca de bem de sua propriedade para garantir as obrigações assumidas no contrato celebrado com o excepto e objeto de ação de execução.

Pugnaram pelo acolhimento, com o reconhecimento da ilegitimidade de parte e exclusão de anotações restritivas junto a órgãos de proteção ao crédito efetivadas em decorrência da propositura da presente ação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 281

[Assinatura manuscrita]
2017

1.^a Vara Cível da Comarca de São Paulo.
Processo n.º 05.108.012-5

Juntaram documentos (fl. 86 a 136).

O excepto foi intimado e não ofereceu impugnação.

É o relatório.

Decido.

A exceção merece ser rejeitada.

Informam os excipientes não ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento da obrigação.

Não obstante, consoante retratado no título objeto de execução, ofereceram bem de sua propriedade para garantia de pagamento da dívida.

Havendo hipoteca que recai sobre o bem, pode-se perfeitamente considerar que, ainda que o título não mencione a existência de assunção de dívida como avalistas, as-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 28

1.ª Vara Cível da Comarca de São Paulo.
Processo n.º 05.108.012-5

sumiram a obrigação de garanti-la, havendo patrimônio disponibilizado para garantir o cumprimento da obrigação.

Existe, por conseguinte, obrigação que os coloca como responsáveis ao pagamento da dívida.

Contrariamente, seria admitir que pudesse o patrimônio responder pela dívida em caso de inadimplemento e não pudessem responder por sua existência, em situação anômala e que inviabilizaria a execução.

Situação diversa seria considerar a responsabilidade dos excipientes diante da dívida assumida pelos demais executados em situação que pertine ao patrimônio destes e eventual direito regressivo. Não existe, contudo a possibilidade de opor tais situações ao credor.

De mister, portanto, sejam mantidos no pólo passivo da ação.

Resta, pois, a rejeição.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 283

1.^a Vara Cível da Comarca de São Paulo.
Processo n.º 05.108.012-5

Diante do exposto, **REJEITO** a **Exceção de Pré-Executividade** argüida por **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA E MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA** nos autos da Ação de Execução contra eles movida por **BANCO DO BRASIL S/A**.

Devem os excipientes arcar com as custas processuais referentes ao incidente, ausente condenação ao pagamento de honorários advocatícios por se tratar de mero incidente.

Int.

São Paulo, 9 de abril de 2007.

TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS

Juíza de Direito

19/04/2005
 26 ABR 2007

obs: II - n.º
 não publicado
 publicar
 20/07

19/04/2005
 26 ABR 2007

CERTIFICO e dou fé que as partes ficaram
 inscritas do processo de fis. 201/205,
 publicado no D.O.J. de 06/04/07,
 página 09, que se encontra arquivado
 em Cartório. **26 ABR 2007**
 Em _____ de _____ de _____
 Eu, _____ Esc. subst.

JUNTADA
 Em 02 de maio de 2007
 junto a estes autos _____
 _____ que segue m).
 Eu, _____ Escr. subst.

SALA DOS ADVOGADOS

209
N

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – COMARCA DE SÃO PAULO

Autos nº 05.108012-7 (1757/2005)
Ação – Execução
Exeqüente – Banco do Brasil S/A
Executado – SPPS Café Ltda. e Outros

1º OFÍCIO CÍVEL 02/MAI/2007 12:46 00000743

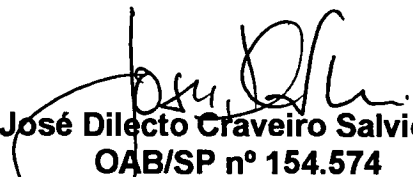
SPPS CAFÉ LTDA. E OUTROS, já devidamente qualificada os autos da Ação Executiva movida por Banco do Brasil S/A, autos nº 05.108012-7 (1757/2005), cujo processado se faz perante essa digna Vara e Cartório do 1º Ofício Cível, por seus advogados adiante assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar o incluso substabelecimento, bem como requerer vista dos autos fora da serventia por 10 dias.

Termos em que,

P.E. Deferimento.

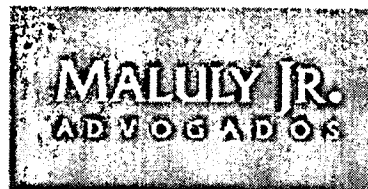
São Paulo, 02 de maio de 2007.


Denise da Mota Fortes
OAB/SP nº 184.070


José Dilecto Craveiro Salvio
OAB/SP nº 154.574

ANA CLAUDIA FERREIRA QUEIROZ
 DANIELA SILVA CARVALHO
 GERSON CRUZ GIMENEZ
 JOSÉ DILECTO CRAVEIRO SALVIO
 JÚLIO CÉSAR GUILHERME DE OLIVEIRA

ANA PAULA OLIVEIRA
 CARLA RAHAL
 LILIAN DAL SECCHI BENTO
 LUCIANO CARLOS DE ANDRADE
 MÂRCIA CARON
 RODRIGO ALEXANDRE LAZARO PINTO



WALDEMAR CURY MALULY JR.
 DENISE DA MOTA FORTES

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, aos advogados, **Ana Claudia Ferreira Queiroz**, OAB/SP n.º 150.336, **Ana Paula de Oliveira**, AOB/CE 15.933, **Daniela Silva Carvalho** OAB/SP 222.265, **Denise da Mota Fortes**, OAB/SP 184.070, **Gerson Cruz Gimenes**, OAB/SP 228.050, **José Dilecto Craveiro Salvio**, OAB/SP 154.574, **Júlio César Guilherme de Oliveira**, OAB/SP 195.216, **Lílian Dal Secchi Bento**, OAB 152.138-B, **Luciano Carlos de Andrade** OAB/SP 180.428, **Marcia Caron**, OAB/SP 99.801, **Roberto Godoy Junior**, OAB/SP n.º 199.240, **Rodrigo Alexandre Lázaro Pinto**, OAB/SP 143.598, e aos estagiários: **Luciane Furtado**, OAB/SP 152.582-E, **Flávia Archer de Camargo Andrade**, OAB/SP n.º 147.049-E, **Márcio Bondioli de Souza** OAB/SP 133.305-E, **Rodrigo Nalletto Teixeira**, OAB/SP n.º 143.598-E, e **Camila Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.910.568-X, todos com escritório na Rua Visconde de Aguiar Toledo, n.º 144, na cidade de São Paulo, Capital, telefone: 5041-7977, todos os poderes que me foram outorgados.

São Paulo, 23 de abril de 2007.

WALDEMAR CURY MALULY JR.
OAB/SP 41.830

SÃO PAULO
 RUA OSCAR FREIRE, 379 8º ANDAR
 01426-001 SÃO PAULO SP BRASIL
 TEL: 55 11 3082.5377 FAX: 55 11 3064.4757
 MALULY@MALULY.ADV.BR
 WWW.MALULY.ADV.BR

SALVADOR
 AV. TANCRÉDO NEVES, 1.222 CJ. 703/704
 41820 SALVADOR BA BRASIL
 TEL/FAX: 55 71 3272.1180/ 3341.0873
 SALVADOR@MALULY.ADV.BR
 WWW.MALULY.ADV.BR

211
2

SALA DOS ADVOGADOS

##

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 0384-1

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA	304-9
CPF	326020058/43
VALOR DA RECEITA	7,60
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	7,60

DATA: 02/05/2007	HORA: 12:36:13
TERMINAL: 046	AUT.: 008
CONTROLE: 006286	NSU: 008379

Autenticacao Digital
RFMBUR00 7RXXK2M1CH00005Y7 H00010CH
TF4KNNY1 0L1V4TV9 HVADP3DR ATE3CDVU

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A.780/97.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

1. Via

212
✓

VISTA

Em 04 dia 05 de 2007
 faço vista de Dodrig
harletto
 Eu, _____ Escri. subscr.

RECEBIMENTO

Em 07 de 05 de 07
 recebi este s. do advogado.

 Eu, _____ Escri. subscr.

1

JUNTADA

Em 14 de 05 de 07
 junto a estes autos a petição,

 _____ que se seguiu(m).
 Eu, _____ Escri. subscr.

223
1

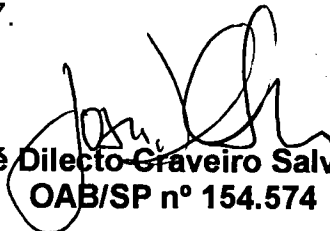
SALA DOS ADVOGADOS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – COMARCA DE SÃO PAULO

Autos nº 05.108012-7 (1757/2005)
Ação – Execução
Exeqüente – Banco do Brasil S/A
Executado – SPPS Café Ltda. e Outros

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, ambos já devidamente qualificados os autos da Ação Executiva movida por Banco do Brasil S/A, autos nº 05.108012-7 (1757/2005), cujo processado se faz perante essa digna Vara e Cartório do 1º Ofício Cível, por seus advogados adiante assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência retificar a petição de fls. 209, donde se lê **SPPS CAFÉ LTDA.**, leia-se **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA**, eis que o mandato juntado às fls. 86/87 refere-se somente a estes.

Termos em que,
P.E. Deferimento.
São Paulo, 02 de maio de 2007.

Denise da Mota Fortes
OAB/SP nº 184.070


José Dilecto Graveiro Salvio
OAB/SP nº 154.574

DEPR11.2-020320071315 01CV 000.0.07219770

exp 3/5
1757 -
1757
1757

214
Y

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedida a
carta precatória p/ Recife, con-
fermas de fls. 203, item 4, car,
semme cópia que segue.

Em 14 de 05 de 07

Eu [Signature] Esc. Subst.

[Large handwritten signature]

[Long vertical handwritten line]



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2005.108012-7
 Ordem nº 1757/2005

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE / PE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI,
 MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na
 forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da
 Comarca do Recife - PE, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório
 se processam os termos e atos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº
 583.00.2005.108012-7, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra SPPS CAFÉ LTDA e outros.

FINALIDADE

CITAÇÃO do(a) executado(a) , ANA PAULA GOMES CAMPOS., com endereço na Rua
 Engenheiro Otavio Arantes, nº 177 – Imbiribeira – Recife – PE., para que no prazo **três (03) dias**
(Lei nº 11.382/2006 - art. 652), efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 110.244,09 (cento e**
dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), devidamente corrigido até a data
 do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor do débito, já
 reduzidos pela metade, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé,
 sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, e
 dever de pagamento de honorários advocatícios em sua totalidade, arbitrados em 10% sobre o valor
 do débito. Deve o executado(a) ser intimado(a), por igual, para querendo, embargar a execução no
 prazo **quinze (15) dias (Lei nº 11.382/2006 – arts. 736, c.c. 738)**, contados a partir da data da
 juntada aos autos do mandado de citação, validamente efetivada. Caso o devedor não tenha sido

encontrado após reiteradas diligências, o que será certificado, ARRESTE tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução.

216
n

ADVOGADOS: DR. ODAIR DE MELO – OAB/SP 225.498
Rua Barão de Itapetininga, nº 93 – 2º andar – cj: 206/210 - SP.

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2007. Eu, _____ (Roberto Aparecido Lúcio), Escrevente, digitei. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.

CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI
Juiz(a) de Direito

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) Claudia Maria Pereira Ravacci, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.</p> <p align="center">São Paulo, 14 de maio de 2007.</p> <p align="center">MICHEL PRADO ZAHARY Diretor</p>

*Retirada em 01/06
por Juliana Santos
RG: 43.795.252-6*

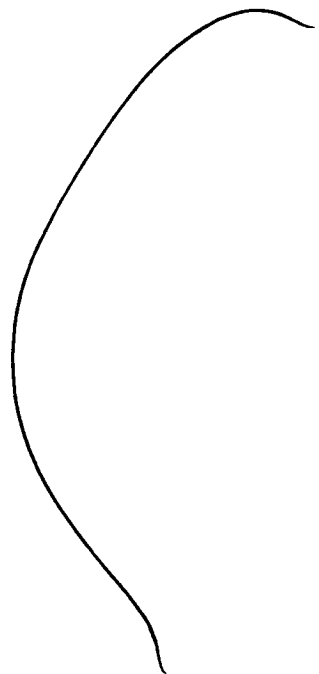
217
22

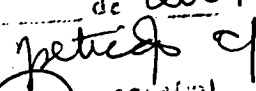
CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

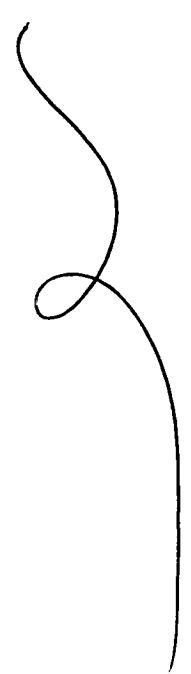
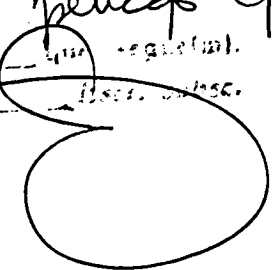
Certifico e dou fé que em 21/2 MAI 2007 foi remetido ao Diário da Justiça cópia do(a):

- r. despacho de fls.....
- Certidão de fls. 214.....
- Ciência da expedição de Ofício(s) de fls....
- Ciência do ofício resposta de fls.
- Ciência do desarquivamento.....
- r. sentença fls.Preparo:.....
- devolução do Seed fls.....
- devolução da carta precatória, fls.....
- Laudo, fls.....
- Contestação, fls.....
- Concedido o prazo de _____ dias.
- Concedido vista fora de Cartório, prazo de 05 dias.

..... tendo sido publicado no D.O.J. em 24/05/07 18813, que se encontra arquivado em Cartório, ficando as partes intimadas nesta data.
 Em.....de.....24 MAI 2007.....de 2007.
 Eu,.....[assinatura].....escrevente subscrevi.



JUNTADA
El día 01 de 06 de 2007
autorizada a  petrelo y
que regule.
H. Sec. de H. Sec.





CUSTÓDIO LIMA
 A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

219

Autorização

1º OFÍCIO Cível 01/JAN/2007 10:09 00000000

Autorizo a estagiária Juliana Soares Santos, portadora da cédula de identidade RG sob. 43.795.252-6 e inscrita no CPF/MF 315.096.528-41, a efetuar a retirada da carta precatória que está carregada no processo de número 2005.108012-7, sendo parte **BANCO DO BRASIL S/A X SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, perante este D. Juízo e Cartório respectivo.

ODAIR DE MELO

GAB/SP 225.498

1:OFICIO CIVEL 01/RM/2007 10:09 00003098

220
2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal
 de *8/* *com parte de distribuição*
 de *deslief* *de c. procatema de*
 *24/8/07* *21/7/216*
 Em dia de
 Eu, *N* Escr., subscr



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 29 de agosto de 2007, faço estes autos conclusos à Dra. **Cynthia Torres Cristofaro, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Central**
Eu, _____, (Maria José) Esc. subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7

Informe o exequente acerca do andamento da carta precatória expedida para a Comarca de Recife/PE, promovendo sua devolução devidamente cumprida.

Int.
São Paulo, 29 de agosto de 2007

CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Juíza de Direito

D A T A

Em 29 de agosto de 2007,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

fls. 221.
30/08/2007

CERTIDÃO IMPRENSA

CERTIFICO e dou fé que o deq. Supran
saiu publicado no Diário Oficial em 04 SET/2007, 2007,
na página 11 que se encontra arquivada em Cartório.
São Paulo, 04 SET 2007. Eu, _____, escrevente, conferi.

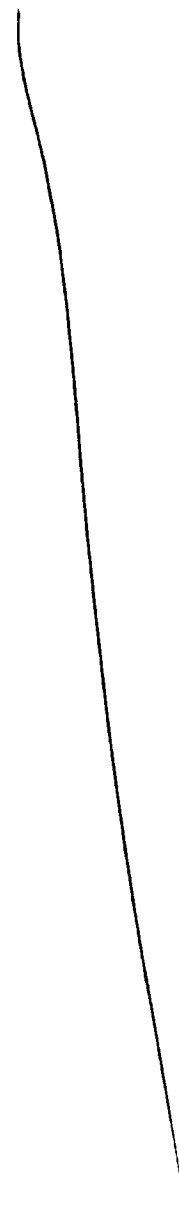
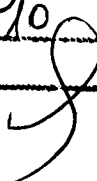
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo

de 10 dias úteis, sem manifestação de interesse

Em 09 de 10 de Nov

Em _____ Esen. 54336





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 10 de Outubro de 2007, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr^ª. **Cynthia Torres Cristófaro**. Eu, _____, (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

Proc. nº 000.05.108012-7

Traga o exequente a carta precatória,
cumprida.

Int.

São Paulo, 10 de outubro de 2007.

Cynthia Torres Cristófaro
Juiz(a) de Direito

D A T A

Em 10 de outubro de 2007,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

223
8

CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

Certifico e dou fé que em 16 OUT 2007 foi remetido ao Diário da Justiça cópia do(a):

- r. despacho de fls. 222.....
- Certidão de fls.....
- Ciência da expedição de Ofício(s) de fls.....
- Ciência do ofício resposta de fls.
- Ciência do desarquivamento.....
- r. sentença fls.Preparo:.....
- devolução do Seed fls.....
- devolução da carta precatória, fls.....
- Laudo, fls.....
- Contestação, fls.....
- Concedido o prazo de _____ dias.
- Concedido vista fora de Cartório, prazo de 05 dias.
-
foi disponibilizado no D.J.E. em..... 16 OUT 2007.....

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em.....de.....16 OUT 2007.....de 2007.

Eu,.....escrevente subscrevi.

(Handwritten signature)

JUNTADA

Em de 05 NOV 2009
junto a estes autos ar *pelicor*

que segue(m).
Eu. *J* Escr. subscr.

**CUSTÓDIO LIMA****A D V O G A D O S A S S O C I A D O S****EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP****Processo: 583.00.2005.108012-7**

Número de Ordem 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da Ação de Execução, que move em desfavor de **SPPS CAFÉ LTDA., E OUTROS**, perante esse R. Juízo e cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do respectivo comprovante de distribuição de carta precatória.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2007.

ODAIR DE MELO**OAB/SP 225.498**

1º OFICIO CIVEL 16/OUT/2007 11:58 000013754



JJS



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01591-900 - Telefone: 3242-0400

RECEBIDO EM: 10/10/07 10:27

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

79647

Processo nº 583.00.2005.108012-7
Ordem nº 1757/2005

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE / PE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI,
MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da
Comarca do Recife - PE, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório
se processam os termos e atos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº
583.00.2005.108012-7, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra SPPS CAFÉ LTDA e outros.

FINALIDADE

CITAÇÃO do(a) executado(a) , ANA PAULA GOMES CAMPOS., com endereço na Rua
Engenheiro Olavio Arantes, nº 177 - Imbiribeira - Recife - PE., para que no prazo três (03) dias
(Lei nº 11.382/2006 - art. 652), efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 110.244,09 (cento e
dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), devidamente corrigido até a data
do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor do débito, já
reduzidos pela metade, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé,
sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, e
dever de pagamento de honorários advocatícios em sua totalidade, arbitrados em 10% sobre o valor
do débito. Deve o executado(a) ser intimado(a), por igual, para querendo, embargar a execução no
prazo quinze (15) dias (Lei nº 11.382/2006 - arts. 736, c.c. 736), contados a partir da data da
juntada aos autos do mandado de citação, validamente efetivada. Caso o devedor não tenha sido



Jde

encontrado após reiteradas diligências, o que será certificado, ARRESTE tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução.

ADVOGADOS: DR. ODAIR DE MELO -- OAB/SP 225.498
Rua Barão de Itapetininga, nº 93 – 2º andar – cj: 206/210 - SP.

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2007. Eu, [assinatura] (Roberto Aparecido Lúcio), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, [assinatura] (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.

CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI
Juiz(a) de Direito

TESTEMUNHO
Certifico ser autêntica a assinatura do Sr. Michel Prado Zahary, Diretor, da 1ª Vara Civil da Comarca de São Paulo, em 14 de maio de 2007.
MICHEL PRADO ZAHARY
Diretor



CUSTÓDIO LIMA
 ADVOGADOS ASSISTÊNCIA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

Processo nº . 583.00.2005.108012-7

Número de Ordem 1757/2005

SP.3.14.1 FZUR/AC/TRB-18-01-2007-11-09-254977-1/3

BANCO DO BRASIL S/A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da **Ação de Execução**, que move em desfavor de **SPPS CAFÉ LTDA. E OUTROS**, perante R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do respectivo comprovante de distribuição da carta precatória.

Termos em que
 pede deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2007.

ODAIR DE MELO

OAB/SP 225.498

1º OFICIO CIVEL 22/OUT/2007 10:22 000014212


BANCO DO BRASIL

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01591-900 - Telefone: 3242-0400

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2005.108012-7
 Ordem nº 1757/2005

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE / PE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI,
 MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na
 forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da
 Comarca do Recife - PE, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório
 se processam os termos e atos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº
 583.00.2005.108012-7, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra SPPS CAFÉ LTDA e outros.

FINALIDADE

CITAÇÃO do(a) executado(a) , ANA PAULA GOMES CAMPOS., com endereço na Rua
 Engenheiro Otavio Arantes, nº 177 - Imbiribeira - Recife - PE., para que no prazo **três (03) dias**
 (Lei nº 11.382/2006 - art. 652), efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 110.244,09 (cento e**
dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), devidamente corrigido até a data
 do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor do débito, já
 reduzidos pela metade, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé,
 sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, e
 dever de pagamento de honorários advocatícios em sua totalidade, arbitrados em 10% sobre o valor
 do débito. Deve o executado(a) ser intimado(a), por igual, para querendo, embargar a execução no
 prazo **quinze (15) dias** (Lei nº 11.382/2006 - arts. 736, c.c. 738), contados a partir da data da
 juntada aos autos do mandado de citação, validamente efetivada. Caso o devedor não tenha sido

encontrado após reiteradas diligências, o que será certificado, ARRESTE tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução.

229
7

ADVOGADOS: DR. ODAIR DE MELO – OAB/SP 225.498
Rua Barão de Itapetininga, nº 93 – 2º andar – cj: 206/210 - SP.

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2007. Eu, _____ (Roberto Aparecido Lúcio), Escrevente, digite. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu, _____ (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.

CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Sr(a) Claudia Maria Pereira Ravacci, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.
São Paulo, 14 de maio de 2007.
MICHEL PRADO ZAHARY
Diretor

239



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2007, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr.**Cynthia Torres Cristóforo**. Eu, _____ (*9*) (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

Proc. nº 000.05.108012-7

Fls. 224/229: Aguarde-se o cumprimento da carta precatória por 60 dias.

Int.

São Paulo, 06 de novembro de 2007.

Cynthia Torres Cristóforo
Juiz(a) de Direito

D A T A

Em 06 de novembro de 2007,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____ (*9*), escrevente, subscrevi.

08 NOV 2007

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) _____
de fls. _____, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em *9 NOV 2007*. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.

Em, de *9 NOV 2007* de

Nome e Cargo

VISTO EM CORREIÇÃO

Em *9 NOV 2007*

JUZ DE DIREITO

CONCLUSÃO

Em 14 de fevereiro de 2008, faço estes autos conclusos ao Dr. André Salomon Tudisco, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Central Eu, [Handwritten Signature], (Maria José) Esc. subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7

Informe o exequente o andamento da carta precatória expedida para a Comarca de Recife/Pernambuco, promovendo sua devolução devidamente cumprida.

Int.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2008

ANDRÉ SALOMON TUDISCO

Juiz de Direito

D A T A

Em 14 de fevereiro de 2008,
recebi estes autos em Cartório.
Eu, [Handwritten Signature], escrevente, subscrevi.

[Handwritten Signature]
15 FEV 2008

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o (a) [Handwritten Name] de fls. [Handwritten Page] foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 14 FEV 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. São Paulo, 14 FEV 2008. Eu, [Handwritten Signature], escr. dig.

JUNTADA

Em 14 MAR 2008 de [Handwritten Signature] ante a estes autos [Handwritten Signature] que segue(m).
Eu, [Handwritten Signature] Escr. subsc.



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO- SP

232

Processo n.º 2005.108012-7

Ordem: 1757/2005

TJSP S.P.I. 3.2.5 STA 03 Mar 2008 18:11 024397 1/5

BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado infra-assinado, nos autos da Ação de Execução, supra que move em face de SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, ante Vossa Ex.^a, requerer a juntada do documento anexo, a fim de demonstrar a efetiva distribuição da carta precatória expedido por este Juízo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de marco de 2008.

PROTOCOLADO

PODER JUDICIARIO
1ª VARA CIVEL
000099


MARCELO L. DA MATTA NEPOMUCENO

OAB/SP - 157.867



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01591-900 - Telefone: 3242-0400

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2005.108012-7
 Ordem nº 1757/2005

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE / PE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI,
 MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na
 forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da
 Comarca do Recife - PE, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório
 se processam os termos e atos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº
 583.00.2005.108012-7, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra SPPS CAFÉ LTDA e outros.

FINALIDADE

CITAÇÃO do(a) executado(a) , ANA PAULA GOMES CAMPOS., com endereço na Rua
 Engenheiro Otavio Arantes, nº 177 – Imbiribeira – Recife – PE., para que no prazo **três (03) dias**
 (Lei nº 11.382/2006 - art. 652), efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 110.244,09 (cento e**
dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), devidamente corrigido até a data
 do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor do débito, já
 reduzidos pela metade, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé,
 sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, e
 dever de pagamento de honorários advocatícios em sua totalidade, arbitrados em 10% sobre o valor
 do débito. Deve o executado(a) ser intimado(a), por igual, para querendo, embargar a execução no
 prazo **quinze (15) dias** (Lei nº 11.382/2006 – arts. 736, c.c. 738), contados a partir da data da
 juntada aos autos do mandado de citação, validamente efetivada. Caso o devedor não tenha sido

234



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 13 de abril de 2008, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr^a. Cynthia Torres Cristóforo. Eu, [assinatura], (Luzia D. Basso) Esc. subscrevi.

Proc. nº 000.05.108012-7

Traga o exequente a carta precatória, cumprida.

Int.

São Paulo, 13 de abril de 2008.

[assinatura]
Cynthia Torres Cristóforo
Juiz(a) de Direito

D A T A

Em 13 de abril de 2008, 15 ABR 2008
recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi:

[assinatura]
17 ABR 2008

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) [assinatura] de fls. [assinatura], foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 22 ABR 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
Em, de 22 ABR 2008 de.....

Nome e Cargo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ocorreu o prazo legal

[assinatura] do despacho [assinatura]
Em 05 de 05 de 2008

Eu, [assinatura] Escr. subscr



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central – Comarca de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 30 de maio de 2008, faço estes autos conclusos à Dra. **CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO, MMa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Central. Eu, *[Handwritten signature]* (Maria José) Esc. subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7

Aguarde-se manifestação da exequente por 10 dias.

Decorrido o prazo, recolha-se a Carta Precatória expedida para Recife-PE e arquivem-se até provocação útil.

Int.
São Paulo, 30 de maio de 2008

[Handwritten signature]
CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO
Juíza de Direito

D A T A

Em 30 de maio de 2008,
recebi estes autos em Cartório.

Eu, *[Handwritten signature]*, escrevente, subscrevi. **04 JUN 2008** *[Handwritten initials]*

C E R T I D ã O P U B L I C A Ç ã O

Certifico e dou fé que o (a) *despacho* de fls. *supra* foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **06 JUN 2008** 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. São Paulo, **06 JUN 2008** 2008. Eu, *[Handwritten signature]*, escrev. dig.

[Large handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico a dou te. *que decorreu o*
prazo legal do despacho
retro e expedição de
comarca de Recife
 Em *07* de *Jul*
 Eu, _____ *de* _____ *Local subst.*



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
Pç Dr. João Mendes, s/nº 6º andar salas 605/607 São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Fone: 2171-6065

Processo nº 583.00.2005.108012-7
Ordem nº 1757
Ofício nº 33/2008
Ação: Execução de Título Extrajudicial

São Paulo, 22 de julho de 2008

MM. Juiz:

Pelo presente, expedido dos autos da Execução de Título Extrajudicial movida por **BANCO DO BRASIL S/A em face de SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de ser devolvida a Carta Precatória expedida, protocolada perante esse Juízo para citação de Ana Paula Gomes Campos, independente de cumprimento.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Juiza de Direito

Exmo. Sr. Dr.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE
Recife - Pernambuco
Cep 50000-000

SPI 3.18.3 FUND 5/304 -01-Apo-2008-15:08-06645-1/2

818
1757

234

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]

JUNTADA

Em 2 de 10 de 2008.

junto a estes autos O AR.

.....
.....

(que seguem).

Eu, *[Handwritten signature]* Escrivão

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]

1757
70

~~320~~

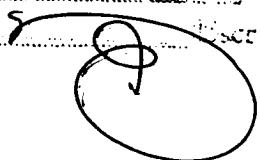
AR - AVISO DE RECEBIMENTO			PODER JUDICIÁRIO					
PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 509752599			DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO:					
AR	CARIMBO - MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM	Nº de Registro Postal				
		24 SET 2008	A C IBERDADE	RO 1 8 8 5 9 5 7 8 6 BR				
REMETENTE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO			TENTATIVAS DE ENTREGA					
PRIMEIRA VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL Praça João Mendes, s/nº - salas 605/7 - 6º andar 01501-900 São Paulo SP Ação: Execução. Processo 583.000.2005.108012-7 (1003) - 3ª Seção Partes: BANCO DO BRASIL S/A C SPSS CAFÉ			<table border="1"> <tr> <td>___/___/___ :___ h</td> <td>___/___/___ :___ h</td> <td>___/___/___ :___ h</td> </tr> </table>			___/___/___ :___ h	___/___/___ :___ h	___/___/___ :___ h
___/___/___ :___ h	___/___/___ :___ h	___/___/___ :___ h						
DESTINATÁRIO			<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NF. ESCR. PORT/SÍNDICO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO			
À JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE - PE <i>av. Desembargador Guerra Barreto, 200</i> 50000-000 RECIFE - PERNAMBUCO			<input type="checkbox"/> Cícero Luiz da Silva <input type="checkbox"/> Matr 8 502 862-0					
NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR: ANGELA MARIA DA SILVA 2.471.842		DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ RG: _____	DATA: 26 SET 2008	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:				

288

239
2

CERTIDÃO

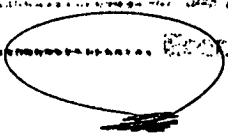
Certifico e dou fé que n̄ foi cum-
pido o ofício de fs. 236.
Remeti os autos ao arquiv.

Em 01 de 12 de 2008.
Eu  scr. subscr.

Recbi do arquivio
em 30/4/10
Valiani d'ol

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi certidão
de objeto e p̄ atendendo a
pedido de pessoa interessada.
Lm.

Em 19 de 05 de 2010.
Eu  scr. subscr.

240
R

JUNTADA

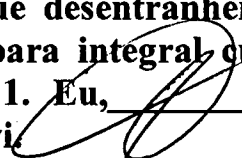
Em 20.09.2020
junto a estes autos:


- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, Almeida, Escr. Subscr.

241/267
A**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que desentranhei a precatória de folhas 241/267, aditando-a para integral cumprimento. São Paulo, 18 de maio de 2.011. Eu,  (André L. Camilo), escrevente, subscrevi.



268
 ↓

CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

Certifico e dou fé que em 22 SET 2010, foi encaminhado para publicação

- despacho de fls. ____
- Certidão de fls. ____
- Diga o autor sobre a devolução negativa da carta de citação.
- Ciência da juntada do(s) Ofício(s) resposta de fls. ____.
- Sentença fls. e Preparo R\$.
- Autos desarquivados e em Cartório, por 30 (trinta) dias.
- Providencie o autor/réu a retirada de guia.
- Providencie o autor/réu a retirada de ofício.
- Diga o autor sobre a certidão negativa do sr. Oficial.
- devolução da carta precatória, fls. ____
- Laudo, fls. _____
- Manifeste-se o autor sobre a contestação.
- Comprove o autor/réu a distribuição do(s) ofício(s) e/ou carta precatória
- A parte autora deverá juntar cópia do Estatuto e ou da Ata da Assembléia, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
- Comprovar o recolhimento das devidas custas, em 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
- Providencie o autor a juntada de documento legível de fls. em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
- _____

disponibilizado no D.J.E. em 23 SET 2010.

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em 23 SET 2010

Eu, Luciano escrevente subscrevi.
Luciano

JUNTADA

Em, 29/09/2010 de q 01/10/2010
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, ROSANGELA  Subscr.

270
10



CUSTÓDIO LIMA

ADVOGADOS ASSISTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA Cível do Foro Central
DA COMARCA DE São Paulo /SP.

PROCESSO Nº 583.00.2005.10802-7

TJSP-1ª OFICINA CÍVEL-2010/01257-0390661/2

BANCO DO BRASIL, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da presente Ação em epígrafe, que BPPS CAFÉ e outros, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do inclusos substabelecimento, para que surta seus regulares efeitos.

Outrossim, protesta pela posterior juntada de Guia de CPA.

Por derradeiro, requer ainda que as publicações devam ser expedidas exclusivamente no nome do Dr. Corrado Barale, devidamente inscrito na OAB/SP 108.918 e Antonio Custodio Lima, devidamente inscrito no OAB/SP 47.266, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 01 de Outubro de Setembro de 2010.

ANA PAULA SMIDT LIMA
OAB/SP - 181.253



CUSTÓDIO LIMA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com* reservas de iguais, os poderes a mim outorgados por **BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos do processo nº. 583.00.2005108012-7, em trâmite perante a 01 Vara Cível do Foro Central, Comarca de São Paulo que lhe move/promove em face de SPPS CAFE'CARLOS, nas pessoas de **ROSA YOKO TANAKA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 269.110, **DAVID PEREIRA REIS**, brasileiro, casado, estagiário, inscrito regularmente na OAB/SP sob o nº 182.719-E, **HELOISE DAVID BATISTA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 178.903-E, **VIVIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 181.589-E.

São Paulo, 01 de ^{outubro} ~~Setembro~~ de 2010.


ANA PAULA SMIDT LIMA

OAB/SP 181.253

272

10

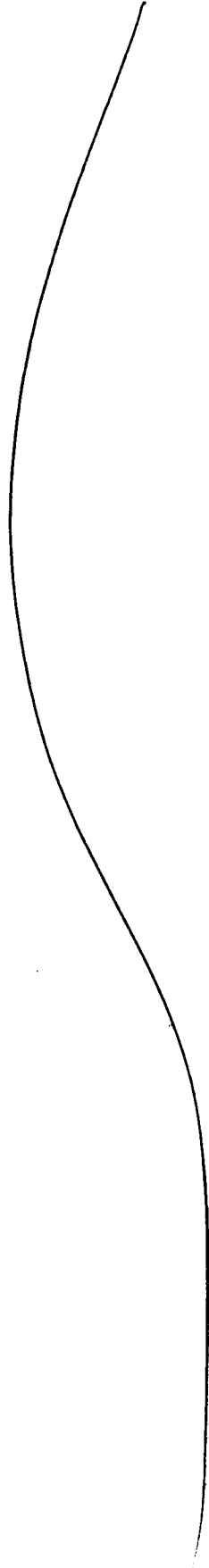
RECEBIMIENTO

en 21 de octubre
recibi estos autos

adv

1010

Eduarda



JUNTADA
Em _____ de 10 NOV 2010 de _____
junto a estes autos petição
que segue(m).
Eu, _____ Estr. subst.



CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSISTENCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 01ª VARA CÍVEL FORO CENTRAL COMARCA DA
CAPITAL/SP.

TJ.SP-3.14-FZUB/AC. TR-01-01-2010-1750-580760-1/2

TJ.SP-1: OFÍCIO. CIVEL-15/CUT/2010 17:29-039680-1/2

Processo nº 583.00.2005.108012-7

Nº de ordem: 1757/2005

EXECUÇÃO

BANCO DO BRASIL S/A., por sua advogada infra-assinada, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **SPPS CAFÉ e outros**, em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls, requer o que segue:

Tendo em vista a resposta negativa da Carta Precatória, considerando ainda, a data em que foi diligenciada, ou seja, meados de Agosto de 2007, o exequente vem requerer a utilização do sistema BacenJud para localização do atual endereço e bloqueio de valores e aplicações financeiras, para fins de arresto, dos executados abaixo indicados:

ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ
CPF/MF: 682.844.114-15

ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ
CPF/MF: 593.145.164-15

SPPS CAFÉ LTDA
CNPJ/MF 05.415.995/001-75

**CUSTÓDIO LIMA**

ADVOCADOS ASSOCIADOS

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA**CPF/MF: 537.262.784-00**

Como consta nos autos, às folhas 78 à 136, os executados Luiz Alberto e Maria das graças, vieram à lide de forma espontânea. Portanto, o exequente requer desde já, a utilização do sistema BacenJud para bloqueio de valores e aplicações financeiras, para fins de penhora, com o fito de satisfazer o crédito. Para tanto segue dados necessários:

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**CPF/MF: 069.118.384-87****MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA****CPF/MF: 525.800.244-68**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 01 de Outubro de 2010.

CORRADO BARALE
OAB/SP - 108.918



CONCLUSÃO

Em 03/12/10 faço estes autos conclusos a Dra. Elaine Faria Evaristo, Meritíssima Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ PL _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7 – ordem 1757

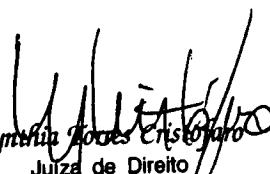
Vistos.

Defiro o requerido no tocante à pesquisa de endereços por meio do sistema Bacen-Jud.

Comandada a pesquisa, que não visa *números de contas bancárias* mantidas pela parte, mas somente *endereços* que constem nos cadastros das instituições financeiras inclusive no tocante a contas eventualmente já encerradas, tornem para verificação de eventuais informações no prazo de dez dias.

Intimem-se.

São Paulo, d.s.



Cynthia Torres Cristofaro
Juíza de Direito

Elaine Faria Evaristo


Juíza de Direito

DATA

Em ____/____/____ recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cristofaro segunda-feira, 13/12/2010
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20100002945639
Data/Horário de protocolamento:	13/12/2010 14h38
Número do Processo:	05.108.012-7
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
05.415.995/0001-75 :S.P.P.S. CAFE LTDA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Sim	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

CONCLUSÃO

Em 15/12/2010 faço estes autos conclusos ao(à) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2009.108.012-7 – ordem 1757

Vistos.

Manifeste-se requerente acerca das informações que seguem, extraídas do sistema Bacen-Jud, requerendo em termos de prosseguimento.

Intimem-se.


São Paulo, 15 de dezembro de 2010.

[assinatura]
Cynthia Torres Cristóforo
Juíza de Direito

DATA


Em ____/____/____ recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

278

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cristofaro quarta-feira, 15/12/2010
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	2010002945639
Número do Processo:	05.108.012-7
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Informações requisitadas
Endereços Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	05.415.995/0001-75 - S.P.P.S. CAFE LTDA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	--

Respostas								
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
13/12/2010 14:38	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA PADRE JOAO MANUEL, 1058, BAIRRO: CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP: 01411-000 RUA PADRE JOAO MANUEL 1058, BAIRRO: CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP: 01411-000	Não requisitado	Não requisitado	14/12/2010 07:16
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(32)		R PE JOAO MANUEL			

13/12/2010 14:38	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	Cumprida considerando as Informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	1058 CERQUEIRA CESAR 01411000 SAO PAULO SP 11 30852524	Não requisitado	Não requisitado	14/12/2010 18:20
UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
13/12/2010 14:38	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as Informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	R PE JOAO MANUEL 1058 FRANS CAFE CERQUEIRA CESAR 01411000 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/12/2010 21:19
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubp. cristofaro

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

277

CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

Certifico e dou fé que em 07 JAN 2011, foi encaminhado para publicação:

- r. despacho de fls. 275 e 277
- Certidão de fls.....
- Diga o(a) autor(a) sobre a devolução negativa da carta de citação de fls.....
- Ciência da juntada do(s) Ofício(s) resposta às fls.....
- r. sentença fls. e Preparo R\$.....
- Autos desarquivados e em Cartório, por 30 (trinta) dias.
- Providencie o autor/réu a retirada da guia de levantamento.
- Providencie o autor/réu a retirada de ofício.
- Diga o autor sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.
- devolução do Seed, fls.....
- devolução da carta precatória, fls.....
- Laudo, fls.....
- Juntada da Contestação, fls.....
- Comprove o autor/réu a distribuição do(s) ofício(s) e/ou carta precatória.
-

disponibilizado no D.J.E. em 10 JAN 2011,

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em.....de 10 JAN 2011 de 2010.
Eu, Pranyb....., escrevente subscrevi.

RECEBIMENTO
 EM de 10 JAN 2011 de
 recebi estes autos AD. 10/11
 Eu, Pranyb Esc. 10/11

JUNTADA

Em 15 de de 02 de 2011,
junto a estes autos PETIÇÃO
..... M que segue(m).
Eu, Escr., subscr.

280
1/9

CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S S O C I A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

TR-SP-3.14-TRUB/AC-TR-14-Jan-2011-17:39-302823-1/2

Processo nº 583.00.2005.108012-7
Nº de Ordem: 1757/2005

BANCO DO BRASIL S/A, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação de Execução em epígrafe, que move em face de SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS, em trâmite perante esse D. Juízo e r. Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Tendo em vista a resposta da pesquisa realizada junto ao Bacen, apontando somente o endereço da empresa executada SPPS CAFÉ LTDA, não sendo apontado os endereços dos co-executados SILVIA, ANA PAULA e ORLANDO, requer novamente a expedição de ofício judicial ao BACEN para que informem eventuais registros de endereços em nome dos executados abaixo conforme segue:

- SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA – CPF/MF 537.262.784-00
- ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ – CPF/MF 682.844.114-15
- ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ – CPF/MF 593.145.164-15

Outrossim, requer que seja riscado da contra capa dos autos o nome do Doutor Marcelo L. M. Nepomuceno, visto que referido advogado não presta mais serviços a este escritório, bem como seja anotado o nome dos doutores Corrado Barale, devidamente inscrito na OAB/SP 108.918 e Antonio Custodio Lima, devidamente inscrito na OAB/SP 47.266, para que doravante todas as publicações sejam expedidas em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 14 de Janeiro de 2011.

ANA PAULA SMIDT LIMA
OAB/SP - 181.253

Antonio Custodio Lima
OAB/SP. 47.266

Rua Barão de Itapetininga, 233 - 2º andar conj. 206/210
Centro - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01042-001

Fone: (11) 3259-2464 - Fax: (11) 3259-5904 - www.custodiolima.adv.br

TJSP-1º OFICID. CIVEL-26/JAN/2011 12:00-045668-1/2

CONCLUSÃO

Em 21/02/11 faço estes autos conclusos a Dra. Cynthia Torres Cristófaru, Meritíssima Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu) _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7 – ordem 1757

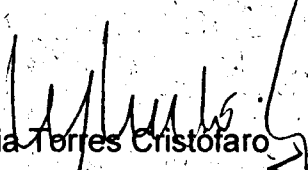
Vistos.

Defiro o requerido no tocante à pesquisa de endereços por meio do sistema Bacen-Jud referente aos executados Sílvia, Ana Paula e Orlando.

Comandada a pesquisa, que não visa *números de contas bancárias* mantidas pela parte, mas somente *endereços* que constem nos cadastros das instituições financeiras inclusive no tocante a contas eventualmente já encerradas, tornem para verificação de eventuais informações no prazo de dez dias.

Intimem-se.


São Paulo, d.s.


Cynthia Torres Cristófaru
Juíza de Direito


DATA

Em ____ / ____ / ____ recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

282
E

	BacenJud 2.0 -- Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.cristofaro quarta-feira, 23/02/2011
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110000433836
Data/Horário de protocolamento:	23/02/2011 15h59
Número do Processo:	06.108.012-7
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
682.844.114-15 :ANA PAULA GOMES CAMPOS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
593.145.164-15 :ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
537.262.784-00 :SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Sim
Endereços

Voltar para a tela inicial do sistema

283
W**CONCLUSÃO**

Em 25/02/2011 faço estes autos conclusos ao(à) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108.012-7 – ordem 1757

Vistos.

Manifeste-se requerente acerca das informações que seguem, extraídas do sistema Bacen-Jud, requerendo em termos de prosseguimento.

Intimem-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011.

[assinatura]
Cynthia Torres Cristofaro
Juíza de Direito

DATA

Em ____ / ____ / ____ recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.



284

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110000433836
Número do Processo:	06.108.012-7
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Informações requisitadas

Endereços
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

537.262.784-00 - SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA TOBIAS BARRETO, 199 LJ.03, BAIRRO: SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50020-110 RUA ENGENHEIRO OTAVIO ARANTES, 177, BAIRRO: IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51170-420 RUA HERMES DA FONSECA, 832 APTO 302, BAIRRO: PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54310-210	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 07:50

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(35)		RUA CRISTIANO VIANA 116 AP			

23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	153-C CESAR 05411000 SAO PAULO SP 11 30812233 RUA PADRE JOAO MANUEL 1058 C CESAR 01411000 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 18:23
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R CRISTIANO VIANA CERQUEIRA CESAR AP 153 05411000SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 07:36
UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR 05411000 SAO PAULO SP R PE JOAO MANUEL 1058 LJ CERQUEIRA CESAR 01411000 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	23/02/2011 21:21
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

593.145.164-15 - ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA BOM CONSELHO 75, CEP: 00000-000 RUA DA UNIAO 439, BAIRRO: BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP: 00000-000 RUA ISAAC SALAZAR 220 APT 1502, BAIRRO: PARNAMIRIM, RECIFE - PE, CEP: 51020-220	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 07:50
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes	Não requisitado	RUA DA UNIAO BOA VISTA 50050909RECIFE R ISAAC SALAZAR	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 07:36

285
K

			na instituição.	0,00	PARNAMIRIM AP 1502 52050160RECIFE			
--	--	--	--------------------	------	---	--	--	--

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 1502 APT A RECIFE PE52050160 RUA ISAC SALAZAR 45 AP 1502 RECIFE PE52050160 RUA ISAC SALAZAR 45 AP 1502 RECIFE PE52050160	Não requisitado 1031/037000042278 1031/037000031365 1031/001000068454 1030/023000068581	Não requisitado	24/02/2011 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

682.844.114-15 - ANA PAULA GOMES CAMPOS
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 12:32

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, BAIRRO: SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50020-020 RUA ENG. OTAVIO ARANTES, 177, BAIRRO: IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51170-420 RUA TOBIAS BARRETO, 199 - LOJA 03, BAIRRO: SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50020-110	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 07:50

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(35) Cumprida considerando		R ISAAC SALAZAR 45 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE			

23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP 0 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 09:38
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP 0 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 09:38
BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ENG OTAVIO ARANTES 177 IMBIRIBEIRA 05117042RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 09:38
BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ENG OTAVIO ARANTES 177 IMBIRIBEIRA 05117042RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 09:38
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05205016REGIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2011 09:38

286
FN

UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
23/02/2011 15:59	Requisição de Informações	CYNTHIA TORRES CRISTOFARO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R TOBIAS BARRETO 199 LJ 03 S JOSE 50020700 RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 52050160 RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	23/02/2011 21:20
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

287
FL

DATA

Em 11 de 03 de 11

recebi estes autos em Cartório.

Eu, (FL) Escr., ~~subscr.~~

CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

Certifico e dou fé que o (a)(s)

- r. despacho de fls..... 284 ✓ 283
- certidão de fls.....
- ofício(s) de fls.....
- r. sentença flspreparo R\$.....
- juntada do Seed de fls.....
- devolução da carta precatória de fls.....
da Comarca de
- laudo de fls.....
- contestação de fls.....
- petição do(a)(s) solicitando um
prazo adicional de dias – deferido.
- autos estão em cartório pelo prazo de 30 dias.
Ciência ao(à)(s)do desarquivamento.
-
-

foi disponibilizado(a) no DJE em.....

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil
subseqüente à data acima mencionada.

Em.....de.....de 2011.

Eu,escrevente, subscrevi.

18 MAR 2011
✓

JUNTADA

Em 26/04/2011
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____, Escr. Subscr.



CUSTÓDIO LIMA
 A D V O G A D O S A I S T O C I A L D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
 01ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO
 PAULO/SP.

Processo nº 583.00.2005.108012-7
 Nº de Ordem: 1757/2005

TJSP-1ª OF. CÍVEL.FMJ-05/HR/2011 13:06-002974-1

TJSP-3.14-FZU/AC. TR-25. Mar-2011. 16:52. 32856-1/2

BANCO DO BRASIL S/A., por sua advogada infra-assinada, nos autos da Ação de Execução em epígrafe, que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, em trâmite perante esse D. Juízo e r. Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor o quanto segue:

Tendo em vista a resposta positiva da pesquisa realizada junto ao BACEN, apontando novos endereços do paradeiro dos executados, requer a expedição de carta precatória, para os endereços abaixo, a fim de proceder a citação dos executados, para dar seguimento a presente execução.

**- SPPS CAFÉ LTDA e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA -
 Rua Tobias Barreto, nº 199, Loja 03, Bairro São José - Recife - PE,
 CEP: 50020-700;**

**- ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ e ANA PAULA
 GOMES CAMPO FERRAZ - Rua da União, nº 439, Bairro Boa
 Vista - Recife - PE - CEP: 50050-010.**



CUSTÓDIO LIMA
ADVOCADOS ASSISTENTES

fls. 352

290

Outrossim, requer que seja anotado na contra capa dos autos o nome dos doutores Corrado Barale, devidamente inscrito na OAB/SP 108.918 e Antonio Custodio Lima, devidamente inscrito na OAB/SP 47.266, para que doravante todas as publicações sejam expedidas em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de Março de 2011.

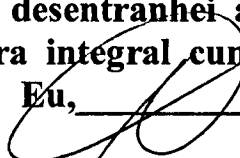
ANA PAULA SMIDT LIMA
OAB/SP - 181.253

23/

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

..... (se o sup. de out. e o adit. de
folhas)
.....
.....
.....
.....

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que desentranhei a precatória de
folhas 241/267, aditando-a para integral cumprimento. São
Paulo, 18 de maio de 2.011. Eu,  (André L.
Camilo), escrevente, subscrevi.

08/06/11
L-

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) *Certidão*
 de fls. *1272*, foi disponibilizado(a)
 no Diário da Justiça Eletrônico,
 em *09 JUN 2011*. Considera-se data
 da publicação o primeiro dia útil subsequente
 à data acima mencionada.
 Em, *09 JUN 2011* de

.....
 Nome e Cargo

*Retirei conta precatórias
 30/06/11
 Virgínia Duragina da Silva
 181589-E*

CONCLUSÃO

Em 26/07/11_ faço estes autos conclusos ao(à) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.05.108012-7 – ordem 1757

Vistos.

Comprove o exequente a distribuição da carta precatória retirada, em 05 dias.

No silêncio, ao arquivado.

Intimem-se.

São Paulo, d.s .

Vanessa Vaitekunas Zapater
Juíza de Direito

DATA

Em 01 / 08 / 11 recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

01/08/11
R

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) r. despacho de fls. supra, foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico, em 02/AGO/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em, 02 de AGO 2011 de.....

Nome e Cargo

293

JUNTADA

Em 12/08/2011
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, , Escr. Subscr.



CUSTÓDIO LIMA

A D V O G A D O S S O C I A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10
VARA Civil
DA COMARCA DE Juruá central /SP.

24
1757
Exec.

PROCESSO Nº. 2005.108012-7

TJSP-1ª OF. CÍVEL-CENTRAL-05/R60/2011 14:12 00/023

Banco do Brasil por sua advogada que esta subscreve, nos autos da presente Ação em epígrafe, que S BPS Café LTDA e outros, perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do inclusos substabelecimento, para que surta seus regulares efeitos.

Outrossim, protesta pela posterior juntada de Guia de CPA.

Por derradeiro, requer ainda que as publicações devem ser expedidas exclusivamente no nome do Dr. Corrado Barale, devidamente inscrito na OAB/SP 108.918 e Antonio Custodio Lima, devidamente inscrito no OAB/SP 47.266, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 05 de Seto de 2011.

ANA PAULA SMIDT LIMA
OAB/SP - 181.253

295
J**CUSTÓDIO LIMA****A D V O G A D O S A S S O C I A D O S****SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, *com* reservas de iguais, os poderes a mim outorgados por Barco do Brasil, nas pessoas de **ROSA YOKO TANAKA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 269.110, **HELOISE DAVID BATISTA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 178.903--E, **VIVIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita regularmente na OAB/SP sob o nº 181.589-E, **LIDIANE NEVES ARAGÃO**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 178.260 -- E, **PETERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito regularmente na OAB/SP sob o nº 187.662-E.

São Paulo, 05 de Agosto de 2011.
ANA PAULA SMIDT LIMA**OAB/SP 181.253**

296
/

JUNTADA

Em 22/08/2011 -
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____, Escr. Subscr.

[Handwritten signature]

297
/p.

CUSTÓDIO LIMA

ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
01ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO
PAULO/SP.

Processo nº 583.00.2005.108012-7
Nº de Ordem: 1757/2005

TJSP-1ª OF. CÍVEL CENTRAL-12/RSD/2011 09:28 00218

TJSP-3.14-FZPUB/AC-TR-08-Ago-2011-16:43-501233-1/2

BANCO DO BRASIL S/A, por sua advogada infra-assinada, nos autos da Ação de Execução em Epígrafe, que move em face de SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS em trâmite perante esse D. Juízo e r. Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requer a dilação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias, para a devida comprovação de distribuição da carta precatória, a fim de seguimento do presente feito.

Outrossim, requer que seja anotado na contra capa dos autos os nomes dos doutores Corrado Barale, devidamente inscrito na OAB/SP 108.918 e Antonio Custodio Lima, devidamente inscrito na OAB/SP 47.266, para que doravante todas as publicações sejam expedidas em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 08 de Agosto de 2011.

ANA PAULA SMIDT LIMA
OAB/SP - 181.253

CERTIDÃO DE REMESSA P/ IMPRENSA

Certifico e dou fé que em ___/___/___, foi encaminhado para publicação

- despacho de fls. ___
- Certidão de fls. ___
- Diga o autor sobre a devolução negativa da carta de citação.
- Ciência da juntada do(s) Ofício(s) resposta de fls. _____.
- Sentença fls. e Preparo R\$.....
- Autos desarquivados e em Cartório, por 30 (trinta) dias.
- Providencie o autor/réu a retirada de guia.
- Providencie o autor/réu a retirada de ofício.
- Diga o autor sobre a certidão negativa do sr. Oficial.
- devolução da carta precatória, fls. _____
- Laudo, fls. _____
- Manifeste-se o autor sobre a contestação.
- Comprove o autor/réu a distribuição do(s) ofício(s) e/ou carta precatória
- A parte autora deverá juntar cópia do Estatuto e ou da Ata da Assembléia, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
- Comprovar o recolhimento das devidas custas, em 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
- Providencie o autor a juntada de documento legível de fls. em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

(P) Diferença ao autor o prazo de 30 dias solicitada

disponibilizado no D.J.E. em 30/08/11

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data cima mencionada.

Em 30/08/11

Eu, _____ escrevente subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o autor comprovar a distribuição da carta precatória. São Paulo, 11 de novembro de 2011. Nilda, escrevente, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 16 de novembro de 2011 faço estes autos conclusos ao(à) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Nilda (Nilda), escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2005.108012-7 – ordem 1757

Vistos.

Ante a certidão supra, aguardar provocação útil no arquivo.

Intimem-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2011.


Cynthia Torres Cristóforo

Juíza de Direito

DATA

Em 24 de novembro de 2011 recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Nilda, escrevente, subscrevi.

Remetido em _____
Nilda, escrevente, subscrevi.

300/0

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o () despacho () certidão () sentença de folhas 289 foi disponibilizado no DJE de 28/11/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


Em 28/11/2011.  (Escrevente Técnico Judiciário).

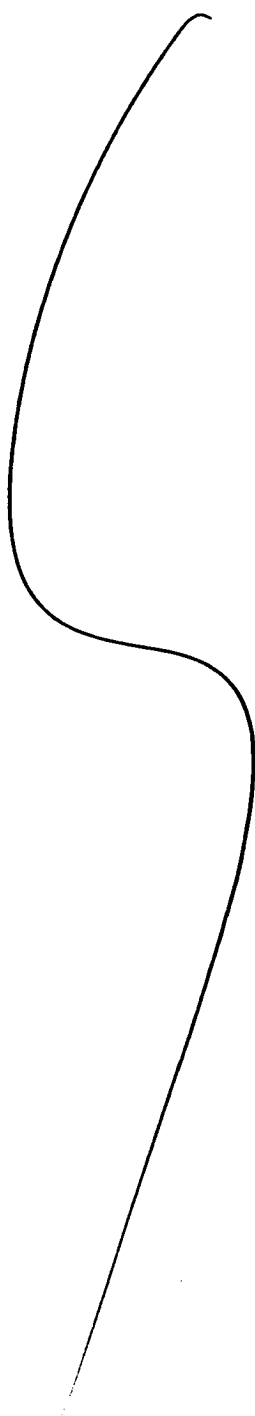
301
Rô

RECEBIMENTO

Em, 20 de outubro de 2012, recebi estes autos do arquivo

EU Rosangela Martins de Oliveira Agente de Apoio


Rosangela Martins de Oliveira
Agente de Apoio Adm.
Matr. ROR 325



Exec. - arquivo
 (sem 2) 60/11/09 (2 valores)
 P: 797109 (2 valores)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

302
 103

JUNTADA

Em 22 de 10 de 2012
 junto a estes autos petição

que segue(m)
 Eu, Rosângela Martins de Oliveira Escr. subst.
 Agente de Apoio Adm.
 Matr. 606.888

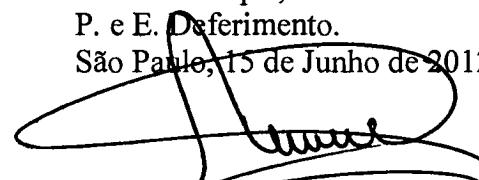
PROCESSO Nº 583.00.2005.108012-7
 Nº de Ordem 1757/2005

ANTONIO CUSTÓDIO LIMA, advogado legalmente constituído neste processo por **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, nos autos dos processos em epígrafe, que tem como parte contrária **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A partir de 01 de junho de 2012, restam renunciados pelos subscritores e seus substabelecidos, todos os poderes outorgados pela empresa constituinte, sendo certo que, será observado o que reza o artigo 5º, Parágrafo III do Código de Ética e Disciplina do Estatuto da advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Desta forma, tendo em vista que os petionantes não possuem poderes para representá-la, requer-se que a demandada seja intimada diretamente, sendo certo que a empresa constituinte foi devidamente notificada para nomear, dentro do prazo de 15 (quinze) dias seguintes à notificação, novo procurador nos citados Autos.

Termos em que,
 P. e E. Deferimento.
 São Paulo, 15 de Junho de 2012.


ANTONIO CUSTÓDIO LIMA,
 OAB/SP 47.266

159-105 CUBA CENTRAL-27/JUN/2012 11:00 01728-31/2

159-105 CUBA CENTRAL-27/JUN/2012 17:14 35667-2/2

De: cynthia.sancevero@bb.com.br [mailto:cynthia.sancevero@bb.com.br] **Em nome de**
ajure.terc.sp@bb.com.br
Enviada em: sexta-feira, 1 de junho de 2012 16:33
Para: ana.paula@custodiolima.adv.br
Cc: atendimentojudicialbb@avalloneadvogados.com.br; marciarocco@bb.com.br; coutinho.souza@bb.com.br
Assunto: Reterceirização da carteira Custódio Lima
Prioridade: Alta

30 2 A
R0

Prezada Dra. Ana Paula,

Informamos que foi concluída a reterceirização dos processos que estavam sob o patrocínio do Escritório Custódio Lima para o Escritório Avallone Advogados Associados.

Desse modo, **as publicações disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico a partir de 04/06/12 (inclusive) deverão ser cumpridas pelo Escritório Avallone.** Por conseguinte, os prazos processuais disponibilizados até hoje, dia 01/06/12, deverão ser cumpridos pelo Escritório Custódio Lima.

Solicitamos, outrossim, que as publicações relativas a "entrada de processos no Tribunal", a serem disponibilizadas nos próximos 60 dias, sejam encaminhadas diretamente ao Escritório Avallone, no e-mail atendimentojudicialbb@avalloneadvogados.com.br.

Solicitamos, por fim, acusarem o recebimento deste e-mail, inclusive o Escritório Avallone, que nos lê por cópia.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para dirimir eventual dúvida.

Márcia Rocco de Castilho
Gerente de Área

Cynthia Maria de Oliveira Sancevero
Supervisora Jurídica

AJURE TERCEIRIZAÇÃO (SP)
Tel: 3244-6965

----- Encaminhado por F2202338 Cynthia Maria de Oliveira Sancevero/BancodoBrasil em 01/06/2012 04:17 PM -----
Para: ana.paula@custodiolima.adv.br
De: AJURE TERCEIRIZACAO - SP 86565/BancodoBrasil
Enviado por: F2202338 Cynthia Maria de Oliveira Sancevero/BancodoBrasil
Data: 31/05/2012 05:57 PM
Assunto: Re: RES: CONTRANOTIFICAÇÃO - IMPORTANTE - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios

Prezada Dra. Ana Paula,

fica deferida a prorrogação do prazo para 20 dias para a conclusão da prestação de contas.

Na hipótese do arquivo com as informações processuais ficar muito "pesado", solicito que seja ele entregue em CD.
Sem mais para o momento, estou à disposição para dirimir eventual dúvida.

Atenciosamente,

Cynthia Sancevero
Supervisora Jurídica

-----"Ana Paula" <ana.paula@custodiolima.adv.br> escreveu: -----
Para: <ajure.terc.sp@bb.com.br>, <cynthia.sancevero@bb.com.br>
De: "Ana Paula" <ana.paula@custodiolima.adv.br>
Data: 31/05/2012 01:09 PM
cc: "Rosa Yoko Tanaka da Silva" <rosa@custodiolima.adv.br>
Assunto: RES: CONTRANOTIFICAÇÃO - IMPORTANTE - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios
(Ver arquivo anexado: Image.1338403672749.jpg)

Prezados

Tentamos contato telefônico, porém, sem sucesso.

Por gentileza, gostaríamos que entrassem em contato para que possamos conversar à respeito dos trâmites a serem observados e para sanarmos algumas dúvidas.

Questionamos ainda se é possível a prorrogação do prazo para renúncia e prestação de contas por 20 dias, em decorrência do elevado número de processos e devido ao feriado da próxima semana.


Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Ana Paula Smidt Lima
ana.paula@custodiolima.adv.br



Rua: Barão de Itapetininga, 93 – 2 andar
 CEP: 01042-001 São Paulo-SP – Brasil
 Tel: +55 11 3259 2464
 Fax: +55 11 3259 5904
www.custodiolima.adv.br

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem e seus anexos provêm de uma sociedade de advogados e contêm informações confidenciais. Se, por engano, receber esta mensagem, por favor notifique o remetente respondendo por e-mail e exclua esta mensagem e seus anexos, sem guardar cópia.

This message and its attachments have been sent by a law firm and contain confidential and privileged information. If you have received this message in error, please notify the sender by reply e-mail and delete this message and its attachments without retaining a copy.

De: cynthia.sancevero@bb.com.br [<mailto:cynthia.sancevero@bb.com.br>] **Em nome de**
ajure.terc.sp@bb.com.br

Enviada em: quarta-feira, 30 de maio de 2012 15:48

Para: ana.paula@custodiolima.adv.br

Assunto: CONTRANOTIFICAÇÃO - IMPORTANTE - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios

Prioridade: Alta

AJURE TERCEIRIZAÇÃO (8661)
 São Paulo, 30 de maio de 2012

Ao Escritório Custódio Lima
 A/C Dra. Ana Paula

CONTRANOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a notificação desse Escritório manifestando a intenção de rescindir o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado com o Banco do Brasil, recebida por esta Assessoria Jurídica, por e-mail, em 18/05/12, contranotificamos o Escritório para o cumprimento das normas contratuais pactuadas, a saber:

- I) a apresentação da prestação de contas dos processos sob o seu patrocínio;
- II) o encaminhamento das cópias digitalizadas das petições de renúncia ao mandato, devidamente protocolizadas, no prazo de 10 dias, por meio deste e-mail;
- III) a observância da condução dos processos pelo prazo de 30 dias.

Informamos, por fim, os dossiês dos processos deverão ser entregues diretamente ao Escritório de Advocacia que doravante conduzirá as demandas, que será oportunamente informado.

Márcia Rocco de Castilho
 Gerente de Área

Cynthia Maria de Oliveira Sancevero
 Supervisora Jurídica

-----"Ana Paula" <ana.paula@custodiolima.adv.br> escreveu: -----

302 B
 Rô

Para: <ajure.terc.sp@bb.com.br>
 De: "Ana Paula" <ana.paula@custodiolima.adv.br>
 Data: 18/05/2012 03:32 PM
 cc: "Corrado Barale" <corrado@custodiolima.adv.br>, "Antonio Custodio Lima" <antonio@custodiolima.adv.br>
 Assunto: IMPORTANTE - Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos
 (Ver arquivo anexado: assinatura_2.jpg)

3030
 20

Prezados,

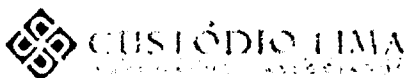
Nós, da Custódio Lima Advogados, CNPJ 02.992.375/0001-00,, vimos, pela presente, solicitar a rescisão do contrato de prestação de serviços mantido com esta instituição.

Informamos que cumprimos os prazos estabelecidos em contrato, bem como ficamos no aguardo de orientações para que possamos proceder com a entrega dos dossiês e formalização o distrato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Paula Smidt Lima
 ana.paula@custodiolima.adv.br



Rua: Barão de Itapetininga, 93 – 2 andar
 CEP:01042-001 São Paulo-SP – Brasil
 Tel: +55 11 3259 2464
 Fax: +55 11 3259 5904
 www.custodiolima.adv.br

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Esta mensagem e seus anexos provêm de uma sociedade de advogados e contém informações confidenciais. Se, por engano, receber esta mensagem, por favor notifique o remetente respondendo por e-mail e exclua esta mensagem e seus anexos, sem guardar cópia.

This message and its attachments have been sent by a law firm and contain confidential and privileged information. If you have received this message in error, please notify the sender by reply e-mail and delete this message and its attachments without retaining a copy. =

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
 Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
 Versão: 2012.0.1913 / Banco de dados de vírus: 2425/5033 - Data de Lançamento: 05/30/12

[anexo "assinatura_2.jpg" removido por F2202338 Cynthia Maria de Oliveira Sancevero/BancodoBrasil]
 [anexo "Image.1338403672749.jpg" removido por F2202338 Cynthia Maria de Oliveira Sancevero/BancodoBrasil]

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.
 Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
 Versão: 2012.0.1913 / Banco de dados de vírus: 2425/5038 - Data de Lançamento: 06/01/12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 08/02/2013 faço estes autos conclusos à Meritíssima Juíza de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu file Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário, M316050, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº:	0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial -
Requerente:	Banco do Brasil S.a.
Requerido:	Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

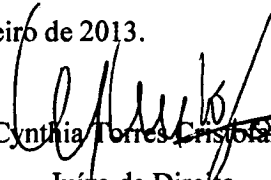
Vistos.

Aguarde-se por dez dias a constituição de novos patronos pela parte exequente.

Transcorridos e nada sendo requerido, retornem ao arquivo, anotando-se.

Intimem-se.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2013.


Cynthia Torres Cristofaro
Juíza de Direito

fls. 305

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2013, foi disponibilizado na página 40 e ss do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Corrado Barale (OAB 108918/SP)
Antonio Custodio Lima (OAB 47266/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por dez dias a constituição de novos patronos pela parte exequente. Transcorridos e nada sendo requerido, retornem ao arquivo, anotando-se. Intimem-se."

São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.

Flávia Lopes dos Reis
Chefe de Seção Judiciária



JUNTADA

Em 23/04/13
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, ME Aurélia Maria Vieira Dos Santos (316.351),
Agente Adm. Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL FORUM JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)
Cartório do 1º Ofício Cível
Execução de Título Extrajudicial**

BANCO DO BRASIL SA, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA**, feito epígrafe, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, vem, mui reiteradamente perante V. Exa., **requerer** a juntada da guia anexa, no importe de R\$ 27,12, referente à taxa da carteira de previdência dos advogados (OAB/SP).

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 12 de março de 2013

Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

**GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
DEMAIS RECEITAS**

GARE

DR

01

MICROFILME (NÃO PREENCHER)

017/36154

fls. 373

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL BANCO DO BRASIL SA			
16	ENDEREÇO AV. JABAQUARA, 424 3º ANDAR MIRANDOPOLIS 04046--00			
	M. MUNICÍPIO SAO PAULO SP	UF SP	17	TELEFONE
18	TRIBUTOS / RECEITAS Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S		19	CNAE
			20	PLACA DO VEICULO
21	OBSERVAÇÕES BANCO DO BRASIL SA X SPPS CAFE LTDA Proc.:1757/2005 Fórum:CIVEL Comarca:SAO PAULO Vara:1ª Ag.4971 CTT/BBJUR:2005/0071136 A/C CRISTINA			
22	AUTENTICAÇÃO MECANICA			

02	DATA DE VENCIMENTO	28	02	2013
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	304-9		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
05	CNPJ ou CPF	00.000.000/4499-70		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07	REFERENCIA (MÊS ANO)			
08	Nº AJIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	27,12		
10	JUROS DE MORA			
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)			
12	ACRÉSIMO FINANCEIRO			
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
14	VALOR TOTAL	27,12		

PORTARIA CAT - 27/95



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

**GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
DEMAIS RECEITAS**

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

017/36154

fls. 374

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL BANCO DO BRASIL SA		
16	ENDEREÇO AV. JABAQUARA, 424 3º ANDAR MIRANDOPOLIS 04046--00		
	MUNICÍPIO SAO PAULO SP	UF SP	17 TELEFONE
18	TRIBUTOS / RECEITAS Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S		19 CNAE
			20 PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES BANCO DO BRASIL SA X SPPS CAFE LTDA Proc.:1757/2005 Fórum:CIVEL Comarca:SAO PAULO Vara:1ª Ag.4971 CTT/BBJUR:2005/0071136 A/C CRISTINA		
22	AUTENTICAÇÃO MECANICA		

02	DATA DE VENCIMENTO	28	02	2013
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	304-9		
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
05	CNPJ ou CPF	00.000.000/4499-70		
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07	REFERENCIA (MÊS ANO)			
08	Nº AIIM			
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	27,12		
10	JUROS DE MORA			
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)			
12	ACRESIMO FINANCEIRO			
13	HONORARIOS ADVOCATICIOS			
14	VALOR TOTAL	27,12		

PORTARIA CAT.

{ COBAN:52432 LOJA:211 PDV:99
 22/02/2013 BANCO DO BRASIL 10:37:29
 086952432 0084

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 22/02/2013
 DATA DO VENCIMENTO 28/02/2013
 COD RECEITA 304.9
 CPF/CNPJ 449970
 VALOR RECEITA 27,12
 VALOR TOTAL 27,12

----- AUTENTICACAO DIGITAL -----
 RUARURO0 0003EVDH 00000N65 10001Y9R
 YZAD9NC QMWEY4JC JFRKDLPF HDCJ9LFR

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.UTENTICACAO 1.F3D.42F.5F5.D52.9DA
 **** 1A VIA ****

22/02/2013 BANCO DO BRASIL 10:37:29
 086952432 0084

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 22/02/2013
 DATA DO VENCIMENTO 28/02/2013
 COD RECEITA 304.9
 CPF/CNPJ 449970
 VALOR RECEITA 27,12
 VALOR TOTAL 27,12

----- AUTENTICACAO DIGITAL -----
 RUARURO0 0003EVDH 00000N65 10001Y9R
 YOZAD9NC QMWEY4JC JFRKDLPF HDCJ9LFR

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

** VIA CONTRIBUINTE **

D
SOE

310
10

JUNTADA

Em : 06/06/2013
junto a estes autos:

- a petição
 a contestação
 a réplica
 o ofício
 o SEED
 o depósito
 a precatória da Comarca de _____
 o laudo
 o mandado
 o recurso
 as contrarrazões
 a via azul do mandado de levantamento
 o comprovante de depósito
 o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Agente Adm. Judiciário



AVALLONE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL FORUM JOAO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

JJSP-105 - CIVEL CENTRAL - 15/MAR/2013 17:09 001796

19-2626120-70-554 F113110007007 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02

Processo nº 583.00.2005.108012-7 - Ordem: 1757/2005
Cartório do 1º Ofício Cível
Ação de Execução de Título Extrajudicial

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação de Cobrança, que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **tendo em vista a substituição dos patronos** a fim de expor e ao final requerer:

- a) que se proceda a juntada do instrumento de mandato e substabelecimento, anexos, com o fito de regularizar a sua representação processual;
- b) que seja anotado na capa dos autos o nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na OAB/SP 123.199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente ação;
- c) informa-se, que as guias de contribuição à carteira dos advogados do Estado de São Paulo, devidamente recolhidas, já foram juntadas em petição datada em 12/03/2013.

Termos em que,
p deferimento.

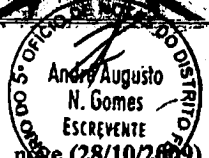
Bauru, 24 de abril de 2013

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Juz. 22/04
 Exe



48ab-3c5b-def-2b04
06c2-4846-59b2-1718



PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL SA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores EDUARDO JANZON NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02 e JAYR AVALLONE NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 9.447 e no CPF/MF sob o nº 012.531.238-53, na condição de sócios de Avallone e Janzon Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 4-81, Centro, em Baruru-SP, CEP 17030-520 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que-~~he~~(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). -DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR. Nada mais. Traslada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 21,86 - LILI.

Assinatura do Tabelião Substituto e carimbo circular do Tabelião André Augusto N. Gomes



**BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em dezesseis de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91, NIRE: 533000063-9), encontrando-se presentes os Conselheiros Assessor Francisco de Lima Neto, Bernardo Goulhier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarciso José Massote de Godoy; e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurema da Rocha. Estiveram presentes, também, o Sr. Glauco Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Portes de Cerqueira César, Diretor Jurídico, e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se ciente: a) a) m) (...); 2. Homologar: a) (...); b) o despacho do Sr. Presidente da Data 20.08.2007, ad referendum da Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global; ADEZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 342.530.107-78 e da Carteira de Identidade nº 245.121, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo: ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 843.980.408-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores: ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística: JOSÉ LUIZ PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Atacado: JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 223.814.866-34 e da Carteira de Identidade nº MG-851.287, expedida em 17.04.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Agropecuária: LUIS CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inocêncio de Campos, 121, ap. 11, Cambui - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Governo: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.730, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental: LUIZ OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado conjugalmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade nº 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição: MILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade nº 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões: ALEXANDRE CORREIA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional: AUGUSTO BRAUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN Q1 09, conjunto 14, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 331.671.315-20 e da Carteira de Identidade nº 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística: CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade nº 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão de Segurança: EDSON DE ARAÚJO LOBO, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade nº 404276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos: FRANCISCO CLAUDIO DUDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 241.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Casas de Varejo: GERALDO AFRONSO DEZENNA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.375.064-04 e da Carteira de Identidade nº 853.190, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização: GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQS 306, bloco M, ap. 604, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade nº 572.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretores de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental: IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQS 303, bloco C, ap. 302, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade nº 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico: JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 766.827.068-04 e da Carteira de Identidade nº 3.724.350-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Micro e Pequenas Empresas: JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade nº 10.146.462, expedida em 09.03.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Agropecuária: JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN Q1 85, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF nº 329.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas: JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 194.287.906-30 e da Carteira de Identidade nº 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretores de Marketing e Comunicação: JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.701.931-87 e da Carteira de Habilitação nº 00145320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Reconstrução de Ativos Operacionais: LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco L, ap. 303, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 528.768.337-87 e Carteira de Identidade nº 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito: LUIZ GUSTAVO BRAZ LAOGE, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado no SMPW Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 464.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 20.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretores de Tecnologia: MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQS 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Comércio Exterior: NILO JOSÉ PANAZZOLU, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS Q1 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade nº 12055891-1, expedida em 06.06.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rio de Janeiro; Diretor de Controladoria: NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade nº M0616963, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo: PAULO EUCLIDES BONZANNI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do

CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade nº 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos: PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na SQS 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade nº 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, Diretor de Novos Negócios de Varejo: PAULO ROQUEIRO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN Q1 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná; Diretor de Gestão de Riscos: RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN Q1 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade nº 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização: RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN Q1 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade nº 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial: SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado no SHIN Q1 10, conjunto 04, casa 85, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade nº 3.481.859-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná; Diretor de Governo: SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS Q1 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3143, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças: WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 101, ap. 103, Gêvea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.607-33 e da Carteira de Identidade nº 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; 3. Aprovar: a) (...); b) a municipalização facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Sina C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 17.06.1996, conforme Nota DIFIN/GEAFI-2007/472, de 29.08.2007, aprovada pela Comissão Diretora em 04.09.2007; c) (...); Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual saí, eu, ass.) Hayton Jurema da Rocha, Secretário, mandei levantar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Bernard Appy, Assessor Franciso de Lima Neto, Bernardo Goulhier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarciso José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Aceitamos que este documento foi submetido ao exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleão Jura Comercial do Distrito Federal; Certificado o registro em 12.12.2007, sob o número 20070743290. Antonio Colson G. Mendes - Secretário-Geral.

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLIS NACIONAL
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º no art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

314
/**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, aos advogados: **BEATRIZ JANZON NOGUEIRA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 129.423 e CPF nº. 255.242.468-60; **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 245.999 e CPF nº. 300.258.828-80; **ELIANE DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 156.057 e CPF nº. 212.438.108-31; **MARIO ALBERTO BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 276.875 e CPF nº. 221.591.948-59; **NICOLE GUIMARÃES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 234.045 e CPF nº. 281.595.858-96; **RAFAEL CARDOSO SOUSA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 269.753 e CPF nº. 001.060.146-50; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 221.279 e CPF nº. 281.924.328-23; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.886 e CPF nº. 245.452.348-52 e **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 157.223 e CPF nº. 249.786.108-00, todos com endereço profissional em Bauru, na Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Cardia, os poderes da cláusula *ad judicia* que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, para a defesa do interesse do outorgante nos autos de nº. **583.00.2005.108012-7 - Ordem: 1757/2005**, em trâmite perante a/o **1ª VARA CÍVEL FORUM JOAO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**, que move em face de **SPPS CAFE LTDA** já qualificado, sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Bauru, 24 de abril de 2013.



EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

315
 10

CONCLUSÃO

Em 26/07/2013 faço estes autos conclusos à Meritíssima Juíza de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Camila Tammone, Escrevente Técnico Judiciário, M359814, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Em derradeiros cinco dias, requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem ao arquivo.

Intimem-se.

São Paulo, 29 de julho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2013, foi disponibilizado na página 01 a 09 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em derradeiros cinco dias, requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem ao arquivo. Intimem-se."

São Paulo, 31 de julho de 2013.

Nilza Maria Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

com incorreção -
advogado do exe-
quente não foi
intimado

Nilza Maria Pereira
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 815.311-9
1º Ofício Cível

Republicado - rel 187 / 2013

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2013, foi disponibilizado na página 01 a 08 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em derradeiros cinco dias, requeira o exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, tornem ao arquivo. Intimem-se."

São Paulo, 6 de agosto de 2013.

Nilza Maria Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em : 05/09/2013
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Agente Adm. Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 583.00.2005.108012-7 (1757/2005)

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de expor e ao final requerer o que segue:

Conforme denota-se dos autos, restou frustrada a tentativa citação da empresa executada e da co-executada Ana Paula Gomes Campos Ferraz.

Desta feita, pela derradeira vez antes do exequente pleitear citação via edital, requer-se na tentativa de localizar o paradeiro dos executados não citados, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 399, I do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário) a fim de que possa o autor aferir se há novos endereços em nome dos réus**, visando a localização de seu atual paradeiro.

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.
 Bauru, 13 de agosto de 2013.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 OAB/SP 123.199

21 AGO 2013

20/7/13
 Gpc

TJSP-1ª OF. CIVEL CENTRAL-21/AGO/2013 16:58 0088669

TJSP 647 BRU 130820131723 FCC- 13 0445765-20

319

JUNTADA

Em 25/30/2013

Junto a estes autos:

- a (s) petição (ões) _____
 o mandado
 o SEED
 a precatória da Comarca de Perambuco
 o laudo
 o recurso
 o comprovante de depósito
 o(s) ofício (s)
 outros documentos(a) _____

que segue (m).

Eu, Alexandra O. S. do Carmo, Andréa Alexandra O. S. do Carmo,
M 811133, Escr. , Subscr.



fls. 087
d.

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

261-Carta Precatória(Cartas)

0035128-16.2012.8.17.0001



TJSP-1º OF. CÍVEL. CENTRO - 17/05/2013 14:16:25

Assuntos: Contratos de Consumo > Bancários

Tramitação Preferencial 1

- SIM
- NÃO

Tramitação Preferencial 2

- SIM
- NÃO

Gratuidade Judiciária

- SIM CF, Art. 5º
- NÃO inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo
0035128-16.2012.8.17.0001

Volume Apenso

Data Autuação
25/05/2012 17:25

DISTRIBUIÇÃO

Data: 28/05/2012 11:17
Classe originária:

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara: Vigésima Oitava Vara Cível - Capital

PARTES

Autor : BANCO DO BRASIL S A
 Adv : Luis Carlos Monteiro Laurengo
 Adv : Celso David Antunes
 Réu : SPPS CAFE LTDA
 Réu : SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
 Réu : ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
 Réu : ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça Dr. João Mendes, s/nº - 6º andar - salas 605/607 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 Tel: 2171-6065

fls. 389
323
Al.

Processo nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
Ordem nº 1757/2005

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Requerido: SPPS CAFÉ LTDA; ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ; LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA; MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA; ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA.

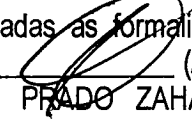
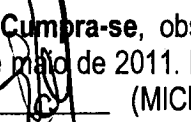

ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DO RECIFE - PE

A Doutora CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Em aditamento à Carta Precatória em anexo, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreco a Vossa Excelência no sentido de **CITAR** os requeridas abaixo relacionados:

- **SPPS CAFÉ LTDA e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA**, na RUA TOBIAS BARRETO, Nº 199, LOJA 03, BAIRRO SÃO JOSÉ – RECIFE – PE – CEP: 50020-700; e
- **ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ e ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ**, na RUA DA UNIÃO, Nº 439 – BAIRRO BOA VISTA – RECIFE – PE – CEP: 50050-010, conforme petição às fls. 289/290, extraída dos autos supra mencionados.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 2011. Eu,  (ANDRÉ LUCIANO CAMILO), Escrevente, digitei. Eu,  (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu,  (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.


CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO
Juíza de Direito

CERTIDÃO AUTENTICAÇÃO

Certifico ser autêntica a assinatura da Drª CYNTHIA TORRES CRISTÓFARO, MMª Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP. São Paulo, 18 de maio de 2011.

MICHEL PRADO ZAHARY
Diretor

ADVOGADO (autor): ANTONIO CUSTÓDIO LIMA – OAB: 47.266
ADVOGADO (Luiz Alberto): WALDEMAR C. MALULY JR. – OAB: 4.830
ADVOGADO (SPPS): ANA CLÁUDIA F. QUEIROZ – OAB: 150.336

1ª via - PROCESSO

fig. 389

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 01982.377002 00032.171183 8 50660000004848

Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1	Data Emissão 16/08/2011	Vencimento 21/08/2011
--	--	----------------------------	--------------------------

Endereço TRIBUNAL DE JUSTICA S/N - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	CPF/CNPJ 51174001000193
---	----------------------------

Sacado BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 19823770000032171	Nº Documento 0000032171	Valor documento 48,48
-------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--------------------------

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
Nome do Réu: SSPA CAFE LTDA E OUTROS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação Mecânica

Número do Depósito: 0000032171
Vara Judicial: 1-VARA CIVEL
Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)
Nº Processo: 1080127
Ano Processo: 2005

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 01982.377002 00032.171183 8 50660000004848

Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1	Data Emissão 16/08/2011	Vencimento 21/08/2011
--	--	----------------------------	--------------------------

Endereço TRIBUNAL DE JUSTICA S/N - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	CPF/CNPJ 51174001000193
---	----------------------------

Sacado BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 19823770000032171	Nº Documento 0000032171	Valor documento 48,48
-------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--------------------------

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
Nome do Réu: SSPA CAFE LTDA E OUTROS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação Mecânica

Número do Depósito: 0000032171
Vara Judicial: 1-VARA CIVEL
Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)
Nº Processo: 1080127
Ano Processo: 2005

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 01982.377002 00032.171183 8 50660000004848

Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 5905-6 950493-1	Data Emissão 16/08/2011	Vencimento 21/08/2011
--	--	----------------------------	--------------------------

Endereço TRIBUNAL DE JUSTICA S/N - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	CPF/CNPJ 51174001000193
---	----------------------------

Sacado BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 19823770000032171	Nº Documento 0000032171	Valor documento 48,48
-------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--------------------------

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
Nome do Réu: SSPA CAFE LTDA E OUTROS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao arquivamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação Mecânica

Número do Depósito: 0000032171
Vara Judicial: 1-VARA CIVEL
Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)
Nº Processo: 1080127
Ano Processo: 2005

Handwritten signatures and initials
17/1

15/06/2011 BANCO DO BRASIL 17.07.11
486614/56 GOV. GARCIA BB 0800 729 5678 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

BOLETO NUMERO	198237/0000032171
CORRENTO	01982377
SAD PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AGENCIA/COD. CLIENTE	5302/00090193
DATA DE VENCIMENTO	22/08/2011
DATA DO PAGAMENTO	19/08/2011
VALOR DO DOCUMENTO	18,48
VALOR RABO	18,48
NR. AUTENTICACA	7.070.967.051.018.39

326
fls. 391
D.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

		02	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2011
15	CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A		03	CODIGO DA RECEITA 304-9
16	ENDEREÇO AVENIDA JABAQUARA, Nº 424 - 3 ANDAR		04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	17	TELEFONE
18	TRIBUTOS/RECEITA Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		19	CNAE
		20	PLACA DO VEICULO	07
21	OBSERVAÇÕES TAXA DE SUBSTABELECIMENTO SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS 583.00.2005.108012-7 1ª VC FORO CENTRAL - SP		08	Nº. AIIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO
		09	VALDR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	54,50
		10	JUROS DE MORA	
		11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
		12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
		13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		14	VALOR TOTAL 54,50

Portaria CAT Nº 27/95

1.900.256,28/24.001

LOMBOVANI ESTADO CONFORM PROJ 350
SE 38 90/864/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 03/12/1997 E
CAT90/2002-SE/AZ SP.

ADUANA ALVARIA
RQ/URUBA 000101 00000001100110
02/0001 000001 00000001100110

CONVENIO: ALVARIA SAO PAULO GARI DE
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO
COD RECEITA
CFE/CNPJ
VALOR RECEITA
VALOR TOTAL


19/08/2011
180014750
GOVERNIA BR 0908 229 5078
GOVERNIA DE PALMARIO

19/08/2011 BANCO DO BRASIL 12.72.14
0429

19/08/2011
149970
0429

27
@

2

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE DR		01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)		
				02	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2011
15	CONTRIBUINTE			03	CÓDIGO DA RECEITA	
	BANCO DO BRASIL S/A				233-1	
16	ENDEREÇO			04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	AVENIDA JABAQUARA, Nº 424 - 3 ANDAR					
	MUNICÍPIO	UF	17	TELEFONE	05	CNPJ ou CPF
	São Paulo	SP				00000000449970
18	TRIBUTOS RECEITA		19	CNAE	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA
	Taxa Judiciária Cartas de ordem ou precatórias		20	PLACA DO VEÍCULO	07	REFERÊNCIA (mês/ano)
21	OBSERVAÇÕES			08	Nº. AIIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	
	TAXA DE SUBSTABELECIMENTO SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS 583.00.2005.108012-7 1ª VC FORO CENTRAL - SP			09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	
					174.50	
				10	JURDS DE MORA	
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
				12	ACRESCIMO FINANCEIRO	
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
			14	VALOR TOTAL	174.50	

Prestaria CAT Nº 27/95

28

309
28
[Signature]

15/06/2011 BANCO DO BRASIL 17:59:01
486614756 00.00
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 19/08/2011
DATA DO VENCIMENTO 31/08/2011
COD RECEITA 230.1
CPF/CNPJ 449970
VALOR RECEITA 174,50
VALOR TOTAL 174,50

AUTENTICACAO DIGITAL
RQ218800 000.R VDY 0000486Q 00001Y04
NR21308J 0W1G8411 1103.MRM C33.DPXR

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PRODUÇÃO
SI 08 90/88-03/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT08 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002 SEFAZ SP.

NR AUTENTICACAO 0.13D.303.674.116.1-0
111 1A VIA 111

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). ANTONIO CUSTÓDIO LIMA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 47.266 e no CPF/MF sob o número 087.675.808-15, ANA PAULA SMIDT LIMA, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o número 181.253 e no CPF/MF sob o número 213.031.738-32, CORRADO BARALE, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 108.918 e no CPF/MF sob o número 112.648.728-79, MARCELO LEOPOLDO DA MATTA NEPOMUCENO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o número 154.067 e no CPF/MF sob o número 150.185.118-77, ODAIR DE MELO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 225.498 e no CPF/MF 135.741.338-63, e LUIZ ANTONIO VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o número 51.171 e no CPF/MF sob o número 045.859.508-00, com escritório localizado à RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 93 - 2º ANDAR - - SÃO PAULO (SP), para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses por meio de AÇÃO BUSCA E APREENSAO, a ser proposta na comarca de SAO PAULO, relativa ao CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL - 21/97118-8, em face de S.P.P.S. CAFÉ LTDA., ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ, LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA, MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA, ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ, SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 11/04/03 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 28/03/05, conforme instrumento(s) em anexo.

São Paulo (SP), 10 de agosto de 2005

.....
Ari Fernando Lopes
Advogado

2005.108012-7

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 00240562

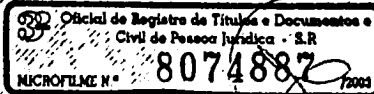
Livro: 2228

Folha: 081

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L. BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 225-2760 - FAX (61) 225-7222 / 223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A. NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração vierem, que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (11/04/2003), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado, na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 20020425961 em 30.07.2002, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob nº 053.137.403-34, com endereço profissional no SBS Q. 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2003, Seção 1, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP 72.110-B e inscrito no CPF/MF nº 766.827.068-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; poderes que podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 14,91).** Eu (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. Trasladada na mesma data. Eu, JOACY MUNIZ ALMEIDA, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



AUTENTICAÇÃO: Analítico esta cópia fotográfica, colorida e original e emitida em nome do Tabelião, de que dou fé, a VALOR SOMENTE POR SELO DE AUTENTICAÇÃO

LAVRAO 08 AGO. 2005

1º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA ALBERTO, 1088 - CERQUEIRA CÉSAR

PARA VALIDAR
R\$ 1,00

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos Drs. Adriano de Andrade (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), Antonio Carlos Faustino (OAB/SP 118.616 - CPF 090.166.318-28), Antonio Rugero Guibo (OAB/SP 114.145 - CPF 100.149.628-02), Carlos Alberto Jordão Martins (OAB/SP 112.441 - CPF 975.360.248-00), Celso de Moura (OAB/SP 90.860-A - CPF 244.063.339-91), Cristina Maria de Almeida Silva e Mello (OAB/SP 62.595 - CPF 792.324.348-49), Edison Magnani (OAB/SP 63.899 - CPF 765.506.218-87), Edmundo Fraga Lopes (OAB/SP-64.738 - CPF 835.371.638-00), Enio Galan Deo (OAB/SP 141.362 - CPF 025.686.728-38), Evanildo Queiroz Faria (OAB/SP 116.074 - CPF 555.668.398-00), Geraldo Chamon Junior (OAB/SP 118.830 - CPF 053.879.688-00), Herminia Elvira Loi Yasutomi (OAB/SP 125.593-B - CPF 225.567.880-20), José Carlos de Souza Crespo (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), José Augusto Moreira de Carvalho (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), Leonidia Sebastiani Meccheri (OAB/SP 138.425 - CPF 830.174.108-20), Márcia Rocco de Castilho (OAB/SP 91.220 - CPF 051.615.568-70), Marisa Leite Brunialti (OAB/SP 40.649 - CPF 054.781.398-82), Mércia Clemente Kottke (OAB/SP 121.766 - CPF 099.813.688-30), Nilda Leide Dourador (OAB/SP 100.751 - CPF 804.044.308-30), Paulo Cesar Guerche (OAB/SP 68.537 - CPF 785.380.098-34), Raquel Perez Antunes Chust (OAB/SP 119.574 - CPF 149.004.138-95), Spencer Almeida Ferreira (OAB/SP 71.467 - CPF 945.368.808-87), Valdir de Carvalho Martins (OAB/SP 93.570 - CPF 010.822.448-13), Vito Antonio Boccuzzi Neto (OAB/SP 99.628 - CPF 084.047.998-06), Wladimir Echem Junior (OAB/SP 101.300 - CPF 006.213.378-03), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 26 de abril de 2004

16º TABELIÃO

Joaquim Portes de Cerqueira César
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR

CARTORIO DO 16º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (M) FIRMANO
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
São Paulo, 07 de maio de 2004.
EN ESTE...

16º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Rua XV de Novembro, 80 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DGB DA ALICIANÇA

Apresentado hoje, protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 8291825

São Paulo, 13 MAI 2004

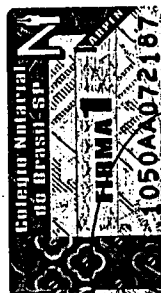
ENROLAMENTOS:	9,94
ESTADO.....	2,83
IPESP.....	2,09
REG. CIVIL...	0,52
T. JUSTIÇA...	0,52
TOTAL.....	15,90

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - DE REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - DE SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS:

SELOS E TAXAS DARCY LOVATO REGIS DOS SANTOS SILVA
RECOLHIDOS POR VERBA BEL. SÔNIA MARIA L. DA LAVRA WILTON CÉSAR DE JESUS SOUZA

Averbado à margem do registro nº 8074887



AUTENTICAÇÃO: Atestado esta cópia (reproduzida, conforme o original) a mim apresentado, de que dou fé, VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
Rua Augusta, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - SP
08 ACO. 2005
P/AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00

fls. 399
233

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos Drs. Drs. Adalberto Schulz (OAB/SP 133.085 - CPF 734.625.788-04), Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza Aballah Khachab (OAB/SP 184.528 - CPF 106.975.878-78), Ari Fernando Lopes (OAB/SP 140.905 - CPF 101.930.288-75), Denise Arent Miotto (OAB/SP 175.539 - CPF 101.048.858-90), Fabiana Maria de Magalhães Souza Azevedo (OAB/SP 201.153 - CPF 109.776.758-23), Geraldo Personi de Camargos (OAB/SP 172.268-B - CPF 500.252.526-15), Marcia Matiko Minematsu (OAB/SP 65.109 - CPF 879.681.188-91), Maria Alice de Jesus Gonçalves Bernardes (OAB/SP 77.081 - CPF 843.137.658-91), Maria de Lurdes Aparecida Trujillo Angiolucci (OAB/SP 174.634 - CPF 041.993.798-60), Maurício Nascimento (OAB/SP 120.920 - CPF 073.973.388-13), Milton Hiroshi Kamiya (OAB/SP 85.550 - CPF 038.764.088-65), Nivaldo José Monteiro Mazzola (OAB/SP 144.585-B - CPF 867.726.358-68), Renata Cláudia Marangoni Cilurzo (OAB/SP 114.801 - CPF 006.288.928-10), Rita Seidel Tenório (OAB/SP 121.196 - CPF 042.709.948-00), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003) registrado sob nº 8074887 de 02.06.2003 e, substabelecimento por instrumento particular, de 26.04.04, registrado sob nº 8291825, de 13.05.04 no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo (SP), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP) 28 de março de 2005

16º TABELIÃO

ANTONIO CARLOS FAUSTINO

CARTÓRIO DO 16º TABELIÃO DE NOTAS SAO PAULO - CAPITAL Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (A(S) FIRMA(S) ANTONIO CARLOS FAUSTINO (208149) Sao Paulo, 27 de março de 2005. EM TEST. DA VERDADE.
ICOD. SEG. 5057485150484853495052514953 1 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE FIRMA R\$ 2,50 ** TOTAL R\$ 2,50 DIGITADOR: WILLIAM 12:43:15



AUTENTICADO
1050AC794859

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CENÁRIO CÉSAR
SUMO 08 AGO. 2005
AUTENTICADO: Autenticado esta cópia reproduzida, conforme o original e assim representado, do que do 16. VALDO SOUENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Plasticidade R\$ 1,00



Empreendedor	CPF
Roberto Rosa Coimbra	084.180.999-94
Cláudia Lindemann	077.616.090-24
Marcelo Vinícius C. B. Coimbra	053.836.576-15
Alexandre E. S. Ramos	248.286.948-00
Roberto Luiz de S. P. Figueiredo	053.165.508-00
Marcos Augusto de P. V. Nóbrega	443.698.973-01
Adriana César Heine	536.714.002-00
Alexandre E. S. Ramos	248.286.948-00
Roberto Luiz de S. P. Figueiredo	053.165.508-00
Marcelo Vinícius C. B. Coimbra	053.836.576-15
Adriana César Heine	536.714.002-00

Art. 2º - Encontra-se a disposição dos interessados, na Alfândega da Receita Federal no Porto de São Francisco do Sul/SC, o Termo de Julgamento da Comissão de Credenciamento onde foram expostas as razões do indeferimento dos candidatos não selecionados.

RUI KENJI OTA
(Of. El. nº 00523)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 8 DE ABRIL DE 2003

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso I, e 25 da Instrução Normativa SRF nº 190, de 9 de agosto de 2002, declara:

Art. 1º Cancelada, de ofício, em face de multiplicidade de inscrição, conforme Processo Administrativo nº 10909.003074/2002-06, a inscrição nº 318.348.049-53 no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF, emitida para José Manoel da Silveira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

JACKSON ALLUIR CORBARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 3 DE ABRIL DE 2003

Declara anuladas as inscrições no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, declara:

Art. Úso. Anuladas as CNPJs abaixo relacionados, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

102.553.020/0001-15/SPA FESTAS DECORAÇÕES LTDA
202.553.081/0001-82/SPA FESTAS DECORAÇÕES LTDA

SÉRGIO GOMES NUNES
10º REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 27 DE MARÇO DE 2003

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Instrução Normativa SRF nº 250/2002, de 26 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º A EXCLUSÃO de ofício do sistema SIMPLES, da empresa JUIÁZEZ GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 08.128.293/0001-36, uma vez que o contribuinte exerce atividade vedada à opção pelo simples, conforme disposto no inciso XIII do artigo 9º da Lei nº 9.317/96, com efeitos a partir de 1º/01/2003, nos termos do art. 24, parágrafo único, inc. II, da IN SRF nº 250/2002.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 4 DE ABRIL DE 2003

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Portaria MF nº 374, de 7 de dezembro de 2001, e face ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 73, de 31 de agosto de 2001 e nos artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado à fl. 76 do processo nº 11065.002720/2002-41, declara:

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10107/014, como produtor/engarrafador/comerciante atacadista de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa H WEBER & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.719.173/0001-78, situado na localidade de Pica de 48 Alta, no município de Ivotví/RS.

O estabelecimento supra identificado está autorizado a produzir/engarrafar/comercializar os produtos abaixo discriminados:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECEPTOR
Açúcar mascavo	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado sem adição de corantes	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado sem adição de corantes e aromatizantes	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado com adição de corantes	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado com adição de aromatizantes	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado com adição de corantes e aromatizantes	48 Alta	500 ml
Açúcar refinado com adição de corantes e aromatizantes e adição de vitaminas	48 Alta	500 ml
Alcool 40% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 50% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 60% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 70% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 80% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 90% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 100% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 110% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 120% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 130% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 140% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 150% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 160% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 170% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 180% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 190% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 200% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 210% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 220% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 230% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 240% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 250% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 260% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 270% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 280% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 290% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 300% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 310% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 320% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 330% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 340% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 350% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 360% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 370% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 380% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 390% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 400% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 410% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 420% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 430% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 440% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 450% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 460% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 470% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 480% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 490% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 500% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 510% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 520% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 530% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 540% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 550% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 560% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 570% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 580% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 590% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 600% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 610% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 620% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 630% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 640% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 650% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 660% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 670% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 680% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 690% vol	Water Heat	700 ml
Alcool 700% vol	Water Heat	700 ml

Fica revogado o Ato Declaratório nº 40, de 03 de setembro de 2002.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E
DESESTATIZAÇÃO

ATO Nº 244, DE 8 DE ABRIL DE 2003

O Diretor de Liquidações e Desestatização do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confiere o inciso II da Portaria 271, de 21 de agosto de 1996, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do inquérito procedido na empresa CONSÓRCIO NACIONAL SIGAE LTDA. - Em liquidação extrajudicial - (CNPJ 64.480.734/0001-06), com sede em Piraporé (MG).

CARLOS EDUARDO DE FREITAS
(Of. El. nº 02003/1191)

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 00.000.000/0001-91

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2003

NIRE: 5330000063-8

Em treze de fevereiro de dois mil e três, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência de Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração, encontrando-se presentes os Conselheiros César Cassol Lima, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva, João Carlos Ferraz, Joaquim Vieira Ferreira Levy e José Carlos Rocha Miranda; e, na secretaria dos trabalhos, a Sr. Regina Maria Santos Rodrigues. Aberta a reunião, foram aprovadas as seguintes propostas do Vice-Presidente do Conselho de Administração, sobre as quais o Conselho de Administração sempre decidiu: 1. Destituir os Diretores Aires Hypólito, Bismar Nunes da Lima, Hayton Jurca da Rocha, Osmani Lima Barros Filho, Renato Luiz Belizoso Neugeb, Rubens Rodrigues Filho e Sebastião Martins Ferreira Menor, esclarecido que o prazo da gestão se assentará até a posse dos substitutos; 2. Eleger os a seguir qualificados para ocuparem o cargo de Diretor, complementando o mandato 2001/2004, esclarecido que os eletos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor, e que foram apresentados, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 367, de 29.5.2002, Declarações de Desempedimento e Currículos - Diretoria de Operações: Daniel Avelino, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Honório Silveira Dias, 1500, ap. 503 - Hiponópolis - São Paulo (SP), portador do CPF nº 179.207.520-00 e de Carteira de Identidade nº 5.010.107.919, expedida em 19.08.1977 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - Diretoria de Distribuição e de Casos de Varap, Paulo César Simplicio da Silva, brasileiro, separado judicialmente, Administrador, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 190, ap. 151 - Perdezes - São Paulo (SP), portador do CPF nº 497.415.437-00 e de Carteira de Identidade nº 14.700.345-5, expedida em 23.10.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - Diretoria de Gestão de Pessoas: Rose Maria Saide, brasileira, separada judicialmente, Pedagoga, residente e domiciliada na SQS 418, bloco "F", ap. 307, Brasília (DF), portadora do CPF nº 465.095.117-72 e de Carteira de Identidade nº 1.45.176, expedida em 09.12.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - Diretoria Jurídica: Miguel Oscar Viana Peixoto, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Mário Machado, 383, ap. 703 - Fátima, Fortaleza (CE), portador do CPF nº 053.137.403-34 e de Carteira de Identidade nº 3648, expedida em 17.06.1981 pela OAB-CE - Diretoria Interseccional: Augusto Brites Pulverto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Centenário, 33, ap. 101, Ed. São Francisco de Assis, Chame Chame, Salvador (BA), portador do CPF nº 331.671.335-20 e de Carteira de Identidade nº 594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria Pública do Distrito Federal - Diretoria de Marketing e Comunicação Henrique Pizzolito, brasileiro, solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua República da Peru, 72, ap. 1205, Copacabana - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 296.719.659-20 e de Carteira de Identidade nº 6.872.444, expedida em 16.10.1972 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Diretoria de Governo: João Carlos de Mattos, brasileiro, casado, Graduado em Matemática, residente e domiciliado na Rua Augusto桑sup, 967, ap. 902, Bauril - Curitiba (PR), portador do CPF nº 128.711.116-53 e de Carteira de Identidade nº 14.930.746, expedida em 20.09.2000 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná. 3. Remanejar para a Diretoria da Varap, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco "F", ap. 202, Brasília (DF), portador do CPF nº 239.158.116-53 e de Carteira de Identidade nº 14.930.746, expedida em 09.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. 4. Dispensar do cargo do Auditor Geral o Sr. Luiz Fernando de Azevedo Borálim e nomear o Sr. Rubens Rodrigues Filho, brasileiro, divorciado, Economista, residente e domiciliado na SHDN Q1 13, conjunto 3, casa 21, Brasília (DF), portador do CPF nº 733.067.148-68 e de Carteira de Identidade nº 5.308.526, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, mandei levantar esta ata, que foi lida e aprovada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros. Ass.: Bernard Appy, Carlos Augusto Vidotto, César Cassol Lima, Francisco Augusto da Costa e Silva, João Carlos Ferraz, Joaquim Vieira Ferreira Levy e José Carlos Rocha Miranda. Este Documento é Cópia Fiel Transcrita de Livro Próprio Assentado que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF: 5.437.788-9 - José Edmar de Carvalho Filho - Assessor Pleno, Junta Commercial do Distrito Federal; Certifico o registro em 28.03.2003, sob o número 20030148197. Antonio Celso G. Mendes - Secretário Geral. (Of. El. nº 03/0853)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CENTRALIZADORA DE SUPRIMENTOS
DESPACHOS

Processo nº 7855.01.0190.02/2003. O Gerente Nacional de Suprimentos, apreciando a matéria, à vista das justificativas e elementos informativos contidos nos autos referenciados, autoriza, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa ROSCH Administradora de Serviços e Informática Ltda.

fls. 334
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

001.2007.040489-6 Precatória

Fls. 401
[Handwritten signature]

CGJPE
FLS. *[Handwritten]*
16ª Vara

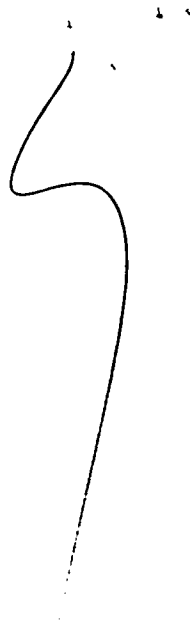
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido **Ofício p/ Cemando.**

Recife, 20/10/2009

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

[Large handwritten signature]
335
[Handwritten mark]



em branco





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite
Fone: (081) 3412-5319; 3412-5320

ns. 403 22
Santos
40 336
D

Ofício nº2009.0154.001520 - 16ª V.C.

Recife, 20 de outubro de 2009.

Ilmo. Sr.
Chefe da CEMANDO - Central de Mandados
N E S T A

Reporto-me a **CARTA PRECATÓRIA, processo nº001.2007.040489-6**, proposta por **BANCO DO BRASIL S/A** contra **ANA PAULA GOMES CAMPOS**, para solicitar a V. Sa. a devolução do **mandado de nº2007.0154.000685** ao Cartório, devidamente cumprido, uma vez que o Oficial de Justiça está de posse do mesmo desde julho/2007.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretaria

Recife, 21/10/09
Wania Velas
CEMANDO - Recife



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0040489-87.2007.8.17.0001 Precatória

CGJPE

FLS. 23
16ª Vara

fls. 404
Bentes
263
L

337
①

Juntada

Nesta data junto a estes autos o **mandado nº2007.0154.000685** que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 26 de janeiro de 2010


Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretaria

Em branco

MARIA JOSE DA SILVA 1752103
Escaneado: 6 Usuário: ebso Prazo: 3 dias
ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ
R. ENGENHEIRO OTAVIO ARANTES 177 - Imbiribeira
51170-420 Recife - PE
001.21.16 001.2007.040489-6 2007.0154.000685

[Handwritten signatures and initials]
338
①

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PE
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite. Fone: (081) 3412-5319; 3412-5320

MANDADO DE CITACÃO E PENHORA nº2007.0154.000685

O Doutor **MARCELO RUSSELL WANDERLEY**, Juiz de Direito Substituto da 16ª Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, **EFETUE A CITACÃO DA PARTE DEVEDORA**, certificando a hora, por todo conteúdo do despacho abaixo e da petição inicial cuja cópia segue em anexo, bem assim para que **PAGUE**, dentro de três (03) dias, o **PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (CPC, art. 652-A)**, transcorrido o prazo acima, não havendo pagamento, proceda à penhora de bens e sua avaliação, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativa aos mesmos e, se casado (a) deverá retornar em vinte (20) dias com o cônjuge para assinar o termo de penhora e depósito; b) na hipótese de penhora de bens imóveis citar o cônjuge; c) não encontrando a parte devedora, proceder ao **ARRESTO** de bens pertencentes à mesma, conforme determina o art.653, parágrafo único do CPC.

Nº do Processo: **001.2007.040489-6**(Extraído da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP)

Valor da Causa: **R\$ 110.244,09**

Parte Credora: **Banco do Brasil S/A.**

Advogados: **Dr.(a) Odair de Melo.**

Parte Devedora e Qualificação: **Ana Paula Gomes Campos**, com endereço à **Rua Engenheiro Otávio Arantes, nº 177, Imbiribeira**, nesta cidade do Recife-PE.

Despacho: "Cumpra-se. A seguir devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos. Anotações na Distribuição. Recife, 19 de julho de 2007". (a) **MARCELO RUSSELL WANDERLEY- Juiz de Direito**".

Recife, 25 de julho de 2007.

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Costa Santos
(Chefe de Secretaria)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **DEIXEI DE CITAR Ana Paula Gomes Campos**, em razão de que compareci pelas 18:00 h., deste dia, na R. Engº Otávio Arantes, nº 177, Imbiribeira-Recife-PE, não encontrando a citanda ali instalada, estando o imóvel fechado e desocupado desde 2005, segundo a vizinhança, o proprietário do imóvel é Gabriel Marins Novaes, não encontrei quem afirmasse conhecer a executada, ou saber onde encontra-la, estando em local incerto e não sabido, e **DEIXEI DE ARRESTAR bens da executada por desconhece-los**. O referido é verdade. Recife, 01 de agosto de 2007. Belª Maria José da Silva (Of. de Just.)

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text, possibly a stamp or secondary signature]

*in mora - desocupada desde 2005
propriet. Gabriel Marins Novaes
conhece*



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0040489-87.2007.8.17.0001 Precatória

CGJPE

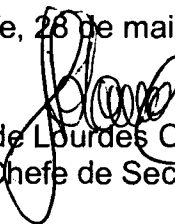
FLS. 25
16ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível Capital .

Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 26 de maio de 2010.


Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretária

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '108' and '339'.



~~26~~ 340

AÇÃO - CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 0040489-87.2007.8.17.0001

Vistos etc.

Devolva-se a presente Carta ao Juízo deprecante com os
nossos cumprimentos.

Anotações e baixa.

Recife, 28 de maio de 2010.

MARCELO RUSSELL WANDERLEY

Juiz de Direito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0040489-87.2007.8.17.0001 Precatória

J. Santos

CGJPE

FLS. 27
1ª Vara

Nesta data de 1 de junho de 2010, procedi a baixa do presente processo por Autos - Enviados à Comarca Competente.

Obs: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de São Paulo, Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé, São Paulo - SP, CEP 01501-001.

J. Santos
Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretaria

34
(D)

Handwritten notes and signatures:
 #3
 #5
 #23
 #1
 #4
 #6
 #7
 #8
 #9
 #10
 #11
 #12
 #13
 #14
 #15
 #16
 #17
 #18
 #19
 #20
 #21
 #22
 #23
 #24
 #25
 #26
 #27
 #28
 #29
 #30



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2007.200024		TIPO DE RECEITA Custas		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANDEPE <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD. UND. CARTORÁRIA 03511	
04 - CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A X SPSS CAFÉ LTDA				07 - Nº DO PROCESSO		05 - DATA DE EMISSÃO 05/07/2007	
09 - COD. DO ATO		10 - QUANT.		11 - OBSERVAÇÃO		08 - VALOR DECLARADO	
107		1		Custas Processuais em todos os processos cíveis		R\$ 84,42	
		1		Despesas postais		R\$ 8,20	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						14 - VALOR TOTAL R\$ 92,62	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE
 BB 32340414 05072007 92,62RA17837

BB 3



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

001.2007.040489-6 Precatória

CGJPE
FLS. 16
Vara

fls. 412
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível Capital .

Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 18 de julho de 2007.

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretaria

[Handwritten marks and signatures]
354
47
343
A



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

~~15~~
~~2~~ ~~100~~
344
48
4

PRECATÓRIA Nº 001.2007.40489-6

DESPACHO:

Cumpra-se..
A seguir devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos.
Anotações na Distribuição.
Recife, 19 de julho de 2007.

Marcelo Russell Wanderley
Juiz de Direito



em losano



1
550



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

001.2007.040489-6 Precatória

fls. 415
~~256~~
CGJPE
FLS. ~~16~~
16 Vara

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido Mandado de
Citação e Penhora

Recife, 25/07/2007

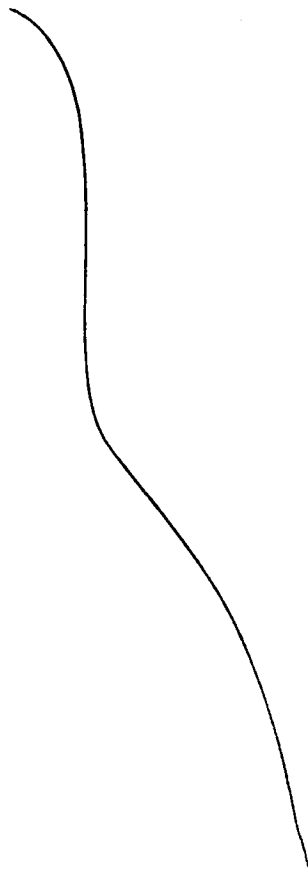

Chefe de Secretaria



345
D.



em
branco





PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PE
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
 Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite. Fone: (081) 3412-5319; 3412-5320

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA nº2007.0154.000685

O Doutor **MARCELO RUSSELL WANDERLEY**, Juiz de Direito Substituto da 16ª Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, **EFETUE A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA**, certificando a hora, por todo conteúdo do despacho abaixo e da petição inicial cuja cópia segue em anexo, bem assim para que **PAGUE**, dentro de três (03) dias, o **PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (CPC, art. 652-A)**, transcorrido o prazo acima, não havendo pagamento, proceda à penhora de bens e sua avaliação, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativa aos mesmos e, se casado (a) deverá retornar em vinte (20) dias com o cônjuge para assinar o termo de penhora e depósito; b) na hipótese de penhora de bens imóveis citar o cônjuge; c) não encontrando a parte devedora, proceder ao **ARRESTO** de bens pertencentes à mesma, conforme determina o art.653, parágrafo único do CPC.

Nº do Processo: **001.2007.040489-6**(Extraído da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP)

Valor da Causa: **R\$ 110.244,09**

Parte Credora: **Banco do Brasil S/A.**

Advogados: **Dr.(a) Odair de Melo.**

Parte Devedora e Qualificação: **Ana Paula Gomes Campos**, com endereço à **Rua Engenheiro Otávio Arantes, nº 177, Imbiribeira**, nesta cidade do Recife-PE.

Despacho: "*Cumpra-se. A seguir devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos. Anotações na Distribuição. Recife, 19 de julho de 2007*". (a) **MARCELO RUSSELL WANDERLEY**- Juiz de Direito".

Recife, 25 de julho de 2007.


 Maria de Lourdes Costa Santos
 (Cléfe de Secretaria)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

001.2007.040489-6 Precatória

fls 418
CGJPE
FLS. 18
16ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data o mandado expedido em 25/07/07 e entregue ao Cemando não foi devolvido; dou fé.
Recife, 02/10/2009


Chefe de Secretaria

51 347




ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

001.2007.040489-6 Precatória

fls. 410
~~337~~

CGJPE
FLS. 19
16ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível Capital .

Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 2 de outubro de 2009.


Maria de Lourdes Costa Santos
Chefe de Secretaria

34B
A.



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

fls. 420
[Handwritten signature]

Carta Precatória
Processo nº 001.2007.040489-5

Despacho:

Oficie-se ao cemando, a fim de ser devolvido o mandado devidamente cumprido.

Recife, 02 de outubro de 2009.

MARCELO RUSSELL WANDERLEY
JUIZ DE DIREITO

[Handwritten signature of Marcelo Russell Wanderley]

[Handwritten notes and signature]
349
Q.

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
 CNPJ: 05.415.995/0001-75
 OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

250
 10/11/04
 10

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-3.836,41	-100.037,54
30/08/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,79			-96.974,92				-3.836,41	-100.811,33
30/08/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,57			-97.409,49				-3.836,41	-101.245,90
30/08/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.372,91	-93.036,58				-3.836,41	-96.872,99
30/08/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-93.036,58			-4.372,91	-8.209,32	-101.245,90
30/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,29		-8.198,03	-101.234,61
30/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		68,86		-8.129,17	-101.165,75
30/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		7,87		-8.121,30	-101.157,88
30/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		11,98		-8.109,32	-101.145,90
31/08/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-93.036,58	-244,20			-8.353,52	-101.390,10
03/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		844,04		-7.509,48	-100.546,06
03/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		5.068,43		-2.441,05	-95.477,63
03/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		608,38		-1.832,67	-94.869,25
03/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		979,15		-853,52	-93.890,10
13/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,88		-836,64	-93.873,22
13/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		101,37		-735,27	-93.771,85
13/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,17		-723,10	-93.759,68
13/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		19,58		-703,52	-93.740,10
15/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		22,50		-681,02	-93.717,60
15/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,17		-545,85	-93.582,43
15/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		16,22		-529,63	-93.566,21
15/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		26,11		-503,52	-93.540,10
21/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		33,76		-469,76	-93.506,34
21/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		202,74		-267,02	-93.303,60
21/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		24,33		-242,69	-93.279,27
21/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		39,17		-203,52	-93.240,10
23/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		12,26		-191,26	-93.227,84
23/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		73,67		-117,59	-93.154,17
23/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		8,84		-108,75	-93.145,33
23/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		14,23		-94,52	-93.131,10
24/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		9,00		-85,52	-93.122,10
24/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		54,07		-31,45	-93.068,03
24/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		6,49		-24,96	-93.061,54
24/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		10,44		-14,52	-93.051,10
28/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		135,06		120,54	-92.916,04
28/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		810,94		931,48	-92.105,10
28/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		97,34		1.028,82	-92.007,76

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

[Handwritten signature]

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA FREITEL
 Assistente de Operações

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

350

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

fls. 422
 CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
 CNPJ: 05.415.995/0001-75

OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		76,10		-883,88	-100.218,79
30/07/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-773,13			-100.108,04				-883,88	-100.991,92
30/07/2004	DÉBITO DE JUROS	-434,14			-100.542,18				-883,88	-101.426,06
30/07/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO			4.341,05	-96.201,13				-883,88	-97.085,01
30/07/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-96.201,13			-4.341,05	-5.224,93	-101.426,06
31/07/2004	ENCARGOS DE INADIMPLENTO				-96.201,13	-161,48			-5.386,41	-101.587,54
04/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		32,75		-5.353,66	-101.554,79
04/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		199,68		-5.153,98	-101.355,11
04/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,82		-5.131,16	-101.332,29
04/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		34,75		-5.096,41	-101.297,54
11/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-5.080,60	-101.281,73
11/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-4.984,21	-101.185,34
11/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-4.973,19	-101.174,32
11/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		16,78		-4.956,41	-101.157,54
12/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		22,58		-4.933,83	-101.134,96
12/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		137,71		-4.796,12	-100.997,25
12/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,74		-4.780,38	-100.981,51
12/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		23,97		-4.756,41	-100.957,54
16/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,36		-4.727,05	-100.928,18
16/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		179,02		-4.548,03	-100.749,16
16/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		20,46		-4.527,57	-100.728,70
16/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		31,16		-4.496,41	-100.697,54
18/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,52		-4.491,89	-100.693,02
18/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		27,54		-4.464,35	-100.665,48
18/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		3,15		-4.461,20	-100.662,33
18/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		4,79		-4.456,41	-100.657,54
19/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,29		-4.445,12	-100.646,25
19/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		68,86		-4.376,26	-100.577,39
19/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		7,87		-4.368,39	-100.569,52
19/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,98		-4.356,41	-100.557,54
24/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		42,92		-4.313,49	-100.514,62
24/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		261,64		-4.051,85	-100.252,98
24/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		29,90		-4.021,95	-100.223,08
24/08/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		45,54		-3.976,41	-100.177,54
25/08/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		15,81		-3.960,60	-100.161,73
25/08/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		96,39		-3.864,21	-100.065,34
25/08/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-96.201,13		11,02		-3.853,19	-100.054,32

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TREVEL
 Assistente de Operações

252
12
Bancos 11

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNEI: 05.415.995/0001-75

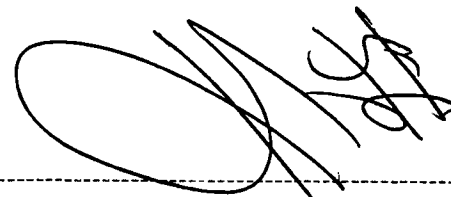
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		156,66		1.185,48	-91.851,10
29/09/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		42,78		1.228,26	-91.808,32
29/09/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		171,82		1.400,08	-91.636,50
29/09/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		20,63		1.420,71	-91.615,87
29/09/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-93.036,58		174,82		1.595,53	-91.441,05
30/09/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-748,34			-93.784,92				1.595,53	-92.189,39
30/09/2004	DÉBITO DE JUROS	-420,28			-94.205,20				1.595,53	-92.609,67
30/09/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.389,91	-89.815,29				1.595,53	-88.219,76
30/09/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-89.815,29			-4.389,91	-2.794,38	-92.609,67
30/09/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-89.815,29	-77,57			-2.871,95	-92.687,24
04/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		113,39		-2.758,56	-92.573,85
04/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		702,54		-2.056,02	-91.871,31
04/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		94,71		-1.961,31	-91.776,60
04/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		89,36		-1.871,95	-91.687,24
06/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		24,94		-1.847,01	-91.662,30
06/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		154,56		-1.692,45	-91.507,74
06/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		20,84		-1.671,61	-91.486,90
06/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		19,66		-1.651,95	-91.467,24
13/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		215,44		-1.436,51	-91.251,80
13/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		1.334,85		-101,66	-89.916,95
13/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		179,94		78,28	-89.737,01
13/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		169,77		248,05	-89.567,24
15/10/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		13,60		261,65	-89.553,64
15/10/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		84,32		345,97	-89.469,32
15/10/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		11,36		357,33	-89.457,96
15/10/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-89.815,29		10,72		368,05	-89.447,24
30/10/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-699,04			-90.514,33				368,05	-90.146,28
30/10/2004	DÉBITO DE JUROS	-392,54			-90.906,87				368,05	-90.538,82
30/10/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.392,34	-86.514,53				368,05	-86.146,48
30/10/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-86.514,53			-4.392,34	-4.024,29	-90.538,82
31/10/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				-86.514,53	-30,91			-4.055,20	-90.569,73
17/11/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		756,70		-3.298,50	-89.813,03
17/11/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		4.509,33		1.210,83	-85.303,70
17/11/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		638,70		1.849,53	-84.665,00
17/11/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-86.514,53		831,49		2.681,02	-83.833,51
30/11/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-695,88			-87.210,41				2.681,02	-84.529,39
30/11/2004	DÉBITO DE JUROS	-390,81			-87.601,22				2.681,02	-84.920,20

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
Assistente de Operações



BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

252
 n
 Bentes 12
 CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
 CNPJ: 05.415.995/0001-75

OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			4.422,75	-83.178,47				2.681,02	-80.497,45
30/11/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMTO			83.178,47	0,00				2.681,02	2.681,02
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-4.422,75	-1.741,73	-1.741,73
30/11/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				0,00			-83.178,47	-84.920,20	-84.920,20
30/11/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-45,34	-84.965,54	-84.965,54
31/12/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-4.709,97	-89.675,51	-89.675,51
31/01/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-4.847,69	-94.523,20	-94.523,20
28/02/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.607,34	-96.130,54	-96.130,54
31/03/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.942,60	-98.073,14	-98.073,14
30/04/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.970,90	-100.044,04	-100.044,04
31/05/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.902,27	-101.946,31	-101.946,31
30/06/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.138,58	-104.084,89	-104.084,89
31/07/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.200,22	-106.285,11	-106.285,11
31/08/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-2.193,14	-108.478,25	-108.478,25
26/09/2005	ENCARGOS DE INADIMPLEMTO				0,00			-1.765,84	-110.244,09	-110.244,09

Saldo Devedor

-110.244,09

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

JR	de 11/07/2003:	5,33000000
TJLP	de 11/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 29/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/07/2003:	12,00000000
TJLP	de 06/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 14/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/08/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/09/2003:	12,00000000
TJLP	de 30/10/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/11/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/12/2003:	11,00000000
TJLP	de 30/01/2004:	10,00000000
TJLP	de 28/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 29/02/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/03/2004:	10,00000000
TJLP	de 30/04/2004:	9,75000000

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMANE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
 Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

247
 NIS. 425 04
 CLIENTE: CAFF LTRA
 CNPJ: 05.153.989/0001-75
 OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30/01/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.708,56					
30/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		6,02	-830,84	-2.675,94	-103.384,50
30/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		188,22		-2.669,92	-103.378,48
30/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		10,18		-2.481,70	-103.190,26
30/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1.395,58		-2.471,52	-103.280,08
31/01/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.708,56	-103,33			-1.075,94	-101.784,50
06/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		4,53		-1.179,27	-101.887,83
06/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		141,63		-1.174,74	-101.883,30
06/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		8,83		-1.033,11	-101.741,67
06/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		305,01		-1.024,28	-101.732,84
16/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		3,94		-719,27	-101.427,83
16/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		123,15		-715,33	-101.423,89
16/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		7,68		-592,18	-101.300,74
16/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		265,23		-584,50	-101.293,06
27/02/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		0,98		-319,27	-101.027,83
27/02/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		30,79		-318,29	-101.026,85
27/02/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		1,92		-287,50	-100.996,06
27/02/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.708,56		66,31		-285,58	-100.994,14
28/02/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,99	-99.872,57				-219,27	-100.927,83
28/02/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.872,57			-835,99	-219,27	-100.091,84
29/02/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-802,84			-100.675,41				-1.055,26	-100.927,83
29/02/2004	DÉBITO DE JUROS	-440,11			-101.115,52				-1.055,26	-101.730,67
29/02/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.115,52	-32,93			-1.055,26	-102.170,78
30/03/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-806,31			-101.921,83				-1.088,19	-102.203,71
30/03/2004	DÉBITO DE JUROS	-442,01			-102.363,84				-1.088,19	-103.010,02
30/03/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			810,25	-101.553,59				-1.088,19	-103.452,03
30/03/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-101.553,59			-810,25	-1.088,19	-102.641,78
31/03/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.553,59	-58,38			-1.898,44	-103.452,03
01/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		61,12		-1.956,82	-103.510,41
01/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		205,55		-1.895,70	-103.449,29
01/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		15,43		-1.690,15	-103.243,74
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		0,44		-1.674,72	-103.228,31
01/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		317,46		-1.674,28	-103.227,87
05/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		158,65		-1.356,82	-102.910,41
05/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		532,03		-1.198,17	-102.751,76
05/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		39,94		-666,14	-102.219,73
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		1,15		-626,20	-102.179,79
					-101.553,59				-625,05	-102.178,64

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TRETTEL
 Assistente de Operações

BANCO DO BRASIL S.A.
URR PAULISTA II, SP
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S. CAFÉ LTDA
CNPJ: 05.415.995/0001-75
OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-101.553,59		825,97		200,92	-101.352,67
30/04/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-818,14			-102.371,73				200,92	-102.170,81
30/04/2004	DÉBITO DE JUROS	-458,76			-102.830,49				200,92	-102.629,57
30/04/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO		13,70		-102.819,79				200,92	-102.616,87
30/04/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO		334,77		-102.485,02				200,92	-102.284,10
30/04/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO		29,95		-102.455,07				200,92	-102.254,15
30/04/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO		470,30		-101.984,77				200,92	-101.783,85
30/04/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-101.984,77	-3,07			197,85	-101.786,92
30/05/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-793,75			-102.778,52				197,85	-102.580,67
30/05/2004	DÉBITO DE JUROS	-445,72			-103.224,24				197,85	-103.026,39
30/05/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			835,38	-102.388,86				197,85	-102.191,01
30/05/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-102.388,86		-835,38		-637,53	-103.026,39
31/05/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-102.388,86		10,45		-627,08	-103.015,94
03/06/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		10,71		-616,37	-103.005,23
03/06/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		334,77		-281,60	-102.670,46
03/06/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		32,91		-248,69	-102.637,55
03/06/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-102.388,86		459,19		210,50	-102.178,36
30/06/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-823,57			-103.212,43				210,50	-103.001,93
30/06/2004	DÉBITO DE JUROS	-462,52			-103.674,95				210,50	-103.464,45
30/06/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			4.340,04	-99.334,91				210,50	-99.124,41
30/06/2004	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-99.334,91		-4.340,04		-4.129,54	-103.464,45
30/06/2004	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-99.334,91		4,66		-4.124,88	-103.459,79
13/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		42,52		-4.082,36	-103.417,27
13/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		1.328,97		-2.753,39	-102.088,30
13/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		142,72		-2.610,67	-101.565,58
13/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		185,79		-2.424,88	-101.759,79
14/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		18,75		-2.406,13	-101.741,04
14/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		117,27		-2.288,86	-101.623,77
14/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		12,59		-2.276,27	-101.611,18
14/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		16,39		-2.259,88	-101.594,79
21/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		69,32		-2.190,56	-101.525,47
21/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		433,52		-1.757,04	-101.091,95
21/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		46,56		-1.710,48	-101.045,39
21/07/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		60,60		-1.649,88	-100.984,79
28/07/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		87,06		-1.562,82	-100.897,73
28/07/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		544,38		-1.018,44	-100.353,35
28/07/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-99.334,91		58,46		-959,98	-100.294,89

BANCO DO BRASIL S.A.
URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
Gerente de Setor

JOSE MARIA TRITTEL
Assistente de Operações

246
 fls. 427
 06
 55
 2006
 2006

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR PAULISTA II, SP
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: S.P.P.S.
 CNPJ: 05.415.994/0001-75

OPERAÇÃO: 21/97118-8 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 21/97118-8 (AG. 2429 Praça Panamericana-SP)
 OPERAÇÃO TRANSFERIDA PARA URR PAULISTA II-SP (13/37945-3)
 VALOR DA OPERAÇÃO: R\$92.700,09
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: 30/11/2004 - Falta de Pagamento de Parcela
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- NORMALIDADE:
 - JUROS à taxa de 5,33000000 ao mês
- INADIMPLEMENTO:
 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACF
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, ainda não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito
 - MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor, ainda não computada neste cálculo - será exigida quando da liquidação do débito

Data	Histórico	Extrato de Normalidade				Extrato de Inadimplimento				Saldo Geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11/07/2003	ACESSORIOS-CUSTAS	-2.966,40			-2.966,40				0,00	-2.966,40
11/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-78.179,42			-81.145,82				0,00	-81.145,82
29/07/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-2.820,00			-83.965,82				0,00	-83.965,82
30/07/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-487,70			-84.453,52				0,00	-84.453,52
30/07/2003	DÉBITO DE JUROS	-224,62			-84.678,14				0,00	-84.678,14
06/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-5.021,47			-89.699,61				0,00	-89.699,61
14/08/2003	CAPITAL-UTILIZACAO	-6.679,20			-96.378,81				0,00	-96.378,81
30/08/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-902,22			-97.281,03				0,00	-97.281,03
30/08/2003	DÉBITO DE JUROS	-416,27			-97.697,30				0,00	-97.697,30
30/09/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-958,08			-98.655,38				0,00	-98.655,38
30/09/2003	DÉBITO DE JUROS	-442,10			-99.097,48				0,00	-99.097,48
30/10/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-868,07			-99.965,55				0,00	-99.965,55
30/10/2003	DÉBITO DE JUROS	-433,52			-100.399,07				0,00	-100.399,07
30/11/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-906,31			-101.305,38				0,00	-101.305,38
30/11/2003	DÉBITO DE JUROS	-453,98			-101.759,36				0,00	-101.759,36
30/12/2003	CORREÇÃO MONETÁRIA	-888,83			-102.648,19				0,00	-102.648,19
30/12/2003	DÉBITO DE JUROS	-445,16			-103.093,35				0,00	-103.093,35
30/12/2003	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			2.838,24	-100.255,11				0,00	-100.255,11
30/12/2003	VALOR VENCIDO-RECEBIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE				-100.255,11			-2.838,24	-2.838,24	-103.093,35
31/12/2003	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO				-100.255,11	-6,86			-2.845,10	-103.100,21
02/01/2004	ACESSORIOS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		3,76		-2.841,34	-103.096,45
02/01/2004	CAPITAL - VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		117,65		-2.723,69	-102.978,88
02/01/2004	CORRECAO-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		6,36		-2.717,33	-102.972,44
02/01/2004	JUROS-VALOR AMORTIZADO				-100.255,11		872,23		-1.845,10	-102.100,21
30/01/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA	-831,29			-101.086,40				-1.845,10	-102.931,50
30/01/2004	DÉBITO DE JUROS	-453,00			-101.539,40				-1.845,10	-103.384,50
30/01/2004	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLEMENTO			830,84	-100.708,56				-1.845,10	-102.553,66

BANCO DO BRASIL S.A.
 URR - PAULISTA I

THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI
 Gerente de Setor

JOSE MARIA TRÉVIZ
 Assistente de Operações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Beutes
02
242
-6
357
9



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

Primeira Vara Cível da Capital - São Paulo
 Forum João Mendes, s/nº - Praça da Sé - São Paulo
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607
 1º Ofício Cível Central - 6º andar sala 605/607 CEP: 01501-001
 Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2005.108012-7
 Ordem nº 1757/2005

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE / PE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI,
 MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na
 forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da
 Comarca do Recife - PE, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório
 se processam os termos e atos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº
 583.00.2005.108012-7, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra SPPS CAFÉ LTDA e outros.

FINALIDADE

CITAÇÃO do(a) executado(a) , ANA PAULA GOMES CAMPOS., com endereço na Rua
 Engenheiro Otavio Arantes, nº 177 – Imbiribeira – Recife – PE., para que no prazo **três (03) dias**
 (Lei nº 11.382/2006 - art. 652), efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 110.244,09 (cento e**
dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), devidamente corrigido até a data
 do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor do débito, já
 reduzidos pela metade, conforme cópia que acompanha e instrui o presente, servindo de contra-fé,
 sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, e
 dever de pagamento de honorários advocatícios em sua totalidade, arbitrados em 10% sobre o valor
 do débito. Deve o executado(a) ser intimado(a), por igual, para querendo, embargar a execução no
 prazo **quinze (15) dias** (Lei nº 11.382/2006 – arts. 736, c.c. 738), contados a partir da data da
 juntada aos autos do mandado de citação, validamente efetivada. Caso o devedor não tenha sido

CARTA PRECATÓRIA (01)

429
Santos 03

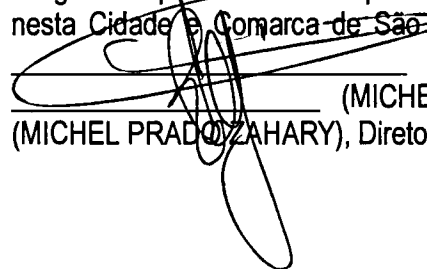
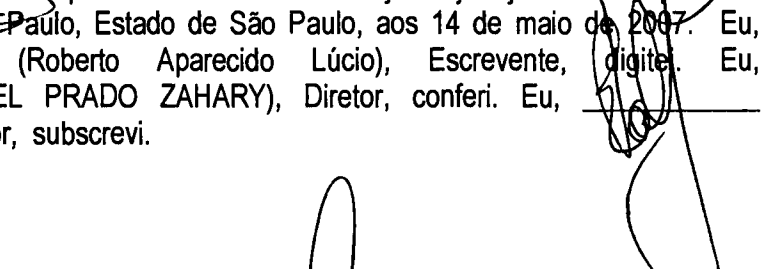
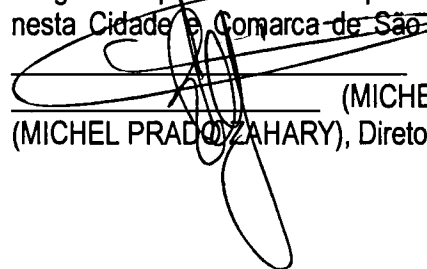
encontrado após reiteradas diligências, o que será certificado, ARRESTE tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução.

ADVOGADOS: DR. ODAIR DE MELO – OAB/SP 225.498
Rua Barão de Itapetininga, n° 93 – 2º andar – cj: 206/210 - SP.


243
30
L

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2007. Eu,

 (Roberto Aparecido Lúcio), Escrevente, digitei. Eu,  (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, conferi. Eu,  (MICHEL PRADO ZAHARY), Diretor, subscrevi.


CLAUDIA MARIA PEREIRA RAVACCI
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Sr(a) Claudia Maria Pereira Ravacci, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP.
São Paulo, 14 de maio de 2007.

MICHEL PRADO ZAHARY
Diretor

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). Bruno Augusto Paes Barreto Brennand, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 16.990 e no CPF nº 888.009.624-91, Dr. Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE nº 20.694 e no CPF nº 028.042.524-42, com escritório localizado à .Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460 Ed. Executive Trade Center Sls 913/914 - Afritos- Recife, para representar em juízo **BANCO DO BRASIL S/A**, especialmente para promover a defesa de seus interesses, distribuindo e acompanhando na Comarca de RECIFE - PE, a Carta Precatória, extraída do Processo de Execução nº 583.00.2005.108012-7, em curso na 1ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO-SP, movido contra **S.P.S. CAFÉ LTDA, SÍLVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ.**

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em **23/08/2005**, e/ou no(s) substabelecimento(s) de **06/03/2006**, conforme instrumento(s) em anexo.

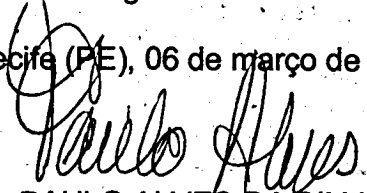
Recife (PE), 3 de julho de 2007

FRANCISCO CÉLIO DE SOUZA
OAB/PE/720-B

ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL DE PERNAMBUCO – AJURE**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, através do instrumento público de procuração, lavrado em 23/08/2005, às fls. 044, do livro 2425, protocolo 273723, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília (DF), aos **Supervisores Jurídicos desta Assessoria Jurídica Regional em Pernambuco, Drs. FRANCISCO CÉLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 720-B, CPF 183.987.151-20, residente e domiciliado em Recife (PE), **RUTÊNIO ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 14.894, CPF 213.102.703-68, residente e domiciliado em Recife (PE) e **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ATAÍDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE 9833, CPF 166.182.974-00, residente e domiciliada em Recife (PE), que por sua vez poderão substabelecer com reserva, aos advogados pertencentes ao quadro pessoal do Banco do Brasil S/A e sem reserva a advogados externos. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Recife (PE), 06 de março de 2006


PAULO ALVES DA SILVA
Advogado – Chefe
OAB/PE 8.883

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TELXEIRA

DR. GOLÂNIO BORGES TELXEIRA

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

TABELIÃO

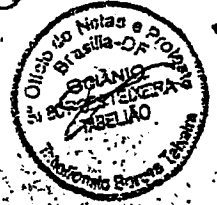
SUBSTITUTO

Prot.: 273723

Livro: 2425

Folha: 044

SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 225-2760 - FAX: (61) 225-7222 / 223-0715 - E-mail: oficio24@tuel.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:


SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (23/08/2005), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, comparecer como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 2005/0003739 em 04.01.2005, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob nº 053.137.403-34, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 02 de setembro de 2004, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20040644758, em 21/10/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2004, Seção 1, página 37, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **PAULO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/PE 8.883 e inscrito no CPF/MF nº 146.098.274-68, residente e domiciliado em Recife-PE, chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de Pernambuco, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recito onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; poderes que podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante: **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$ 17,83). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

71-ADX-66528-1/05
Tabelionato de Notas
Pista Lourenço de Lima, Brasília
Embrasa - Rua 15 de Novembro, 1000 - Brasília - DF
José Roberto de Aguiar
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.
02 SET. 2005
RECONHECIMENTO ASSINATURAS DE:
Joacy Muniz Almeida
DOUTOR FE

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Nu.as e Protesto
Brasília - DF


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
ANTENILAS
035183
12-01-2007
19 ABR 2007
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Escritório de Autenticidade
Rua da Imperatriz, 1000 - Recife - PE
Tel: (51) 3441-1111
Fax: (51) 3441-1111

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3070 05 - DATA DE EMISSÃO 11/4/2012 15:48:02
03 - NÚMERO DA GUIA 1 12012809787	04 - CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A-CPF:00.000.000/0001-91		
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 110.244,09	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,20
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR "O Darj só será aceito pelo Primeiro Distribuidor"		14 - VALOR TOTAL: 111,23	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE




8562000001 1 11230073201 6 20411307020 3 12809787110 6

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: <input type="checkbox"/> BANDEPE <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3070 05 - DATA DE EMISSÃO 11/4/2012 15:48:02
03 - NÚMERO DA GUIA 1 12012809787	04 - CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A-CPF:00000000000191		
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 110.244,09	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Primeiro Distribuidor		14 - VALOR TOTAL: 111,23	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

8562000001 1 11230073201 6 20411307020 3 12809787110 6

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: <input type="checkbox"/> BANDEPE <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3070 05 - DATA DE EMISSÃO 11/4/2012 15:48:02
03 - NÚMERO DA GUIA 1 12012809787	04 - CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A-CPF:00000000000191		
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 110.244,09	
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Primeiro Distribuidor		14 - VALOR TOTAL: 111,23	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

8562000001 1 11230073201 6 20411307020 3 12809787110 6



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0035128-16.2012.8.17.0001 Precatória

2012
Ds. 438
D.

COJPE
FLS.
28 Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vigésima Oitava Vara Cível - Capital .

Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 29 de maio de 2012.


Lúcia Cristina Pinto de Aguiar
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

PROCESSO Nº 0035128-16.2012.8.17.0001
AUTOR: BANCO DO BRASIL S.A.
RÉU: SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS

363
GT
4.

DESPACHO

Vistos etc.

Cumpra-se.

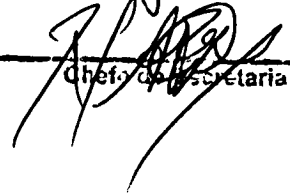
Recife, 06 de junho de 2012.

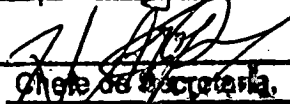
Fábio Eugênio Oliveira Lima

Juiz de Direito

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fe que, nao foi
ultrada copia da
peticao inicial

Recife, 07 de Agosto de 2017


Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao MM Juiz de Direito.
Recife, 07 de Agosto de 2017

Chefe de Secretaria.

~~368~~
364
①



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

PROCESSO Nº 0035128-16.2012.8.17.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Oficie-se ao juízo deprecante solicitando cópia da
petição inicial da execução a que se refere à Carta Precatória.

Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2012.


NEHEMIAS DE MOURA TENÓRIO

Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 363 and a circled number 4.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

770 @
D.
[Assinatura]

DESPACHO

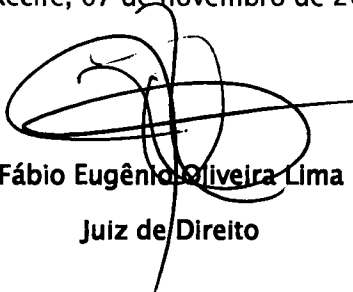
Encaminhe-se a Carta Precatória à Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, órgão jurisdicional especial, com competência para cumprir as cartas com essas finalidades, inclusive para conhecer das ações que lhe são acessórias e seus incidentes (art. 74 COJ/PE)

Anote-se e dê-se baixa.

Oficie-se ao Juízo de origem, comunicando-lhe da remessa do expediente deprecado à Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca da Capital, em face de sua competência por matéria.

À Distribuição para providências de estilo.

Recife, 07 de novembro de 2012.


Fábio Eugênio Oliveira Lima
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL – POR DISTRIBUIÇÃO - DA CAPITAL
 Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n – 4º andar – Ala Sul – Joana Bezerra – Recife
 PE
 CEP: 50.090-700 - Fones: (81) 3412-5243 / 3412-5244

Ofício nº 207/2012- 28ªVC

Recife, 09 de Novembro de 2012.

Através do presente e em cumprimento ao Despacho prolatado às fl.70 nos Autos nº 0035128-16.2012.8.17.0001, comunico a V. Ex.ª a remessa do expediente deprecado à Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca da Capital, em face de sua competência por matéria.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

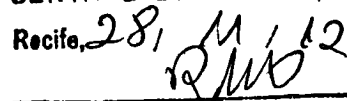

Fabio Eugênio de Oliveira Lima
 Juiz de Direito

Exmo. Sr.
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO
 Praça Dr. João Mendes, s/nº, 6º andar – salas 605/607
 Centro
 São Paulo - SP
 CEP: 01501-900

RA 17663985 6 BR

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife, 28/11/12



REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao _____

do que para constar, lavrei este termo.

Recife, _____ de _____ de 1912

Chefe de Secretaria subscrevi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

Recife, 12 de julho de 2013.

Chefe de Secretaria

DESPACHO

R.H.

Analisando os autos da Carta Precatória, determino a **CITAÇÃO** na forma solicitada pelo Juízo Deprecante, pelo que determino que após o seu cumprimento, devolva-se com nossas homenagens.

Recife, 12 de julho de 2013.

Margarida Amélia Bento Barros
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:**Expediente nº 2013.0587.003118****Mandado de Citação**

Carta Precatória nº 0035128-16.2012.8.17.0001 (1205)
Processo Originário nº 583.00.2005.108012-7/000000-00
Juízo Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
Endereço Juízo Deprecante: Fórum Central Cível João Mendes Júnior. Praça Dr. João Mendes, s/n, 6º andar – salas 605/607 – Centro. São Paulo – SP. CEP 01501-900

Partes

Autor BANCO DO BRASIL S A
Advogado Luis Carlos Monteiro Laurenço
Advogado Celso David Antunes
Réu SPPS CAFE LTDA
Réu SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
Réu ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
Réu ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ

Oficial de Justiça: Carlos Antônio da Silva - Matrícula - 1111060

Eu, GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO, Chefe do Setor de Cartas Precatórias da Comarca do Recife-PE, por ordem do Exma. Sra. Dra. LUZICLEIDE MARIA MINIZ VASCONCELOS, Juíza de Direito do Foro da Capital, com fundamento no art. 162, § 4º, do CPC e na instrução de Serviços nº 01/2006, publicada no D. O. nº. 66/2006, às fls. 71, no dia 07.04.2006.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima designado, EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é o legal, contados da juntada do mandado no processo.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário(s)

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ e ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ
R DA UNIAO,439 - B Vista S Amaro
Recife - 50.050-010

Eu, _____, Maria Luiza de Miranda Meira, estagiário desta unidade o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 12/08/2013



Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

fls. 443
70
d



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:

Expediente nº 2013.0587.003116

Mandado de Citação

Carta Precatória nº 0035128-16.2012.8.17.0001 (1205)
Processo Originário nº 583.00.2005.108012-7/000000-000
Juízo Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
Endereço Juízo Deprecante: Fórum Central Cível João Mendes Júnior. Praça Dr. João Mendes, s/n, 6º andar – salas 605/607 – Centro. São Paulo – SP. CEP 01501-900

Partes

Autor BANCO DO BRASIL S A
Advogado Luis Carlos Monteiro Laurengo
Advogado Celso David Antunes
Réu SPPS CAFE LTDA
Réu SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
Réu ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
Réu ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ

Oficial de Justiça: Artur Nunes Paes - Matrícula - 1640089

Eu, GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO, Chefe do Setor de Cartas Precatórias da Comarca do Recife-PE, por ordem do Exma. Sra. Dra. LUZICLEIDE MARIA MINIZ VASCONCELOS, Juíza de Direito do Foro da Capital, com fundamento no art. 162, § 4º, do CPC e na instrução de Serviços nº 01/2006, publicada no D. O. nº. 66/2006, às fls. 71, no dia 07.04.2006.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima designado, EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é o legal, contados da juntada do mandado no processo.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário(s)

SPPS CAFE LTDA e SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
R TOBIAS BARRETO, 199 LOJA 3 - S Antonio S José
Recife - 50.020-110

Eu, _____, Maria Luiza de Miranda Meira, estagiário desta unidade o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.
Recife (PE), 12/08/2013


Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

FRAGATA E ANTUNES

ADVOGADOS

FRANCISCO ANTONIO FRAGATA
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JR.
CELSO DAVID ANTUNES
GLÁUCIA SOARES MASSONI
ALEXANDRE NASSAR LOPES
RICARDO DA COSTA ALVES
LUIS CARLOS M. LAURENÇO
MARIA CECÍLIA R. FRAGATA
ANDRESSA BARROS F. DE PAIVA
BRUNO BORIS
MARIANA BARROS MENDONÇA
ELISA GEHLEN P.B. DE CARVALHO
DANIEL LORDELO SENNA
DENISE CASTELLANO
EULÁLIA MOURA
MARCELO FERREIRA BORTOLINI
CAIO LÚCIO MONTANO BRUTTON
ALESSANDRA BRIZOTTI MAZZIERI DE LIMA

ADRIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA
ALBERTO JOSÉ DE CARVALHO
ALESSANDRO S. DE ALMEIDA
ALESSANDRA DANTAS ALVES
ANA CAROLINA N. BRANDÃO
ANA PAULA AZEVEDO
ANA PAULA COELHO MORAES DO CARMO

ANDRÉ LUZ REZENDE DA SILVEIRA
ANDRÉ R. GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ANDREA CARLA MARTINS DE MORAES
BEATRIZ AZEVEDO RANGEL
BRUNO CORREA SUDATTI
BRUNO DE ANDRADE LEÃO
BRUNO RIOS MATOS
BRUNO RODRIGO DO R. B. MACHADO
CAMILA CRUZ MUNIZ
CARLOS ANDRÉS ARTEAGA ARANCIBIA
CARLOS RODRIGO C. DE VASCONCELOS
CARLOS SANDRO FETOSA FURTADO
CAROLINA VILAS BOAS NOGUEIRA
CAROLINE BACELAR SANTIAGO
CINTIA CASCARDO MACHARET
CYNTHIA RIOS REZENDES
DAILANE SILVA DOS SANTOS
DAMARIS RIGUES FURTADO
DEBORA C. ANTUNES DA ROCHA
DIEGO CORREA RODRIGUES
DIOGO QUINTERO BASTOS SILVA
ELIANA BARBOZA GUEDES
FABIANO COSTA R. AZEVEDO
FABIOLA CLEMENTI
GABRIELA BEZERRA BENTO
GABRIELA VIANA MENEZES
GERALDO ERTHAL NETO
GERSON HITUSHI MAEDA
JESSICA BAIHA CARVALHO
GIANE LIMA SALAZAR
GRAZIELA BARBOSA DOS SANTOS
GUSTAVO GUIMARÃES DE SALES
HUMBERTO G. D. DA SILVA TEIXEIRA

IARA DOS SANTOS PENICHE
JANAÍNA DELGADO MOCITO ALVES
JOÃO PAULO BORGES ALVES
JULIANA DE CAIRES BONFIM
JULIANA ROSALINSKI DE ALMEIDA
JULIANNE HAGENBECK ANDRADE
JULIANNE REIS
KARIN BONOTO MARCOS
LAISE MERY NUNES DA COSTA
LAIZE REGINA PASSINHO DO CARMO
LARA LEAL PAZZINI PESSOA
LEONARDO PEREIRA RIBEIRO
LUDMILLA OLIVEIRA DA LUZ
LUIS FELIPE COZZI
LUZ MARCELO A. BUSTAMANTE SA
LUIZA NUNES PEREIRA VIANNA
LUNA LUIZA DE MIRANDA
LURDES SANTOS DE ALMEIDA
MARCELLY BRAGA AMARAL
MARCELO LUIZ CAMPANHA
MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS BELENS IMAI
MARIA EMÍLIA VAZ SILVA
MARIA JOSÉ CASTRO SANTOS
MARIANA ANDRADE BORGES
MARIANA FERREIRA NUNES DA SILVA
MARIO GREGÓRIO BARZ JUNIOR
MIKAELE FREITAS
MILENE DE OLIVEIRA SANTOS
MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
OTAVIO A. BIANCHINI
PABLO DEMÉTRIO PEREIRA CÂNDIDO
PALOMA DA SILVA LACERDA

PALOMA HELENA TREIDLER
PATRICIA ARAUJO SILVA
PATRICIA FERNANDES BEGA
PAULO ROBERTO CASTRO NUNES
PRISCILA ANDRADE PEDOTO SILVA
PRISCILA DE SANT'ANNA LIMA
PRISCILA FERREIRA DE SA
PRISCILA MEURI DE ARAUJO LIMA
PRISCILA MORENO CUNHA MATTOS
RAFAEL COSTA CRUZ ROCHA
RAFAEL PEDRO CABRAL
RAFAEL STUPELLO DE SOUZA
REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO NEVES
RENATA ANDRADE DA SILVA
RENATA BARTOLY ROSA THULLER
RENATA DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA
RENATA SILVEIRA BORGES
RITA P. FERREIRA BLUM
ROBERTA SANTANA DE CARVALHO
RODRIGO LEONARDO ANDRADE ALENCAR
RUBSON RAMOS OLIVEIRA
SABRINA DA SILVA R. DE MOURA
SAMMYRA MARIA REIS PASTOR
SERGIO E. M. GURATTI
SILVIA ABRANTES MEDEIROS
SILVIA RENATA VIDAL GIANNOTTI
SORAYA E. DA SILVA FERREIRA
SORAYA JONES EL-CHAMI
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO
TATIANA MARIA BANDEIRA DO VALLE
TAINUI GONÇALVES MOREIRA
VANESSA BRASIL DE MELO
VIVIANE SOUZA COSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PERNAMBUCO.

35928-96

**DEPRECANTE: 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO
PROCESSIONº583.00.2005.108012-7/000000-000- ORDEM Nº1757/2005**

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE RECIFE - PERNAMBUCO

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados, nos autos em epígrafe, em que contende com SPPS CAFE LTDA E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença desse MM. Juízo, requerer a distribuição da presente Carta Precatória, com custas adimplidas, para seu devido cumprimento.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Recife - PE, 26 de Abril de 2012.

**CELSO DAVID ANTUNES
OAB/BA 1141-A**

**LUIS CARLOS LAURENÇO
OAB/BA 16.780**

SÃO PAULO RIO DE JANEIRO SALVADOR FEIRA DE SANTANA BELO HORIZONTE CURITIBA PORTO ALEGRE MANAUS ARACAJU RECIFE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
 Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
 Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:

Expediente nº 2013.0587.003118

Mandado de Citação

Carta Precatória nº 0035128-16.2012.8.17.0001 (1205)
 Processo Originário nº 583.00.2005.108012-7/000000-00
 Juízo Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
 Endereço Juízo Deprecante: Fórum Central Cível João Mendes Júnior. Praça Dr. João Mendes, s/n, 6º andar – salas 605/607 – Centro. São Paulo – SP. CEP 01501-900

Partes

Autor BANCO DO BRASIL S A
 Advogado Luis Carlos Monteiro Laureço
 Advogado Celso David Antunes
 Réu SPPS CAFE LTDA
 Réu SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA
 Réu ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
 Réu ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ

Oficial de Justiça: Carlos Antônio da Silva - Matrícula - 1111060

Eu, GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO, Chefe do Setor de Cartas Precatórias da Comarca do Recife-PE, por ordem do Exma. Sra. Dra. LUZICLEIDE MARIA MINIZ VASCONCELOS, Juíza de Direito do Foro da Capital, com fundamento no art. 162, § 4º, do CPC e na instrução de Serviços nº 01/2006, publicada no D. O. nº. 66/2006, às fls. 71, no dia 07.04.2006.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima designado, EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é o legal, contados da juntada do mandado no processo.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário(s)

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ e ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ
 R DA UNIAO,439 - B Vista S Amaro
 Recife - 50.050-010

Eu, _____, Maria Luiza de Miranda Meira, estagiário desta unidade o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 12/08/2013


Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
 Chefe de Secretaria

Fragata/sonho
USA 50. - 6A
F3 251800



393
d.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDAO

Certifico que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, referente ao Processo nº 0035128-16.2012.8.17.0001, dirigi-me para o endereço constante neste mandado, e após as formalidades legais, DEIXEI DE CITAR a Sra. Silvia Patrícia Patriota Silva, em virtude da mesma não trabalha mais neste endereço, conforme as informações do Sr. Paulo Fernando Ramos Raposo Junior. Assim sendo, devolvo o mandado aguardando novas determinações. O certificado é verdade, dou fé.

Recife, 29 de agosto de 2013



Artur Queiroz Nunes Paes

Oficial de Justiça

374
d.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDAO

Certifico que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, referente ao Processo nº 0035128-16.2012.8.17.0001, dirigi-me para o endereço constante neste mandado, e após as formalidades legais, DEIXEI DE CITAR a SPPS CAFÉ LTDA, em virtude do seu estabelecimento não permanece mais neste endereço, conforme as informações do Sr. Paulo Fernando Ramos Raposo Junior. Assim sendo, devolvo o mandado aguardando novas determinações. O certificado é verdade, dou fé.

Recife, 29 de agosto de 2013



Artur Queiroz Nunes Paes

Oficial de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:**TERMO DE REMESSA**NESTA DATA FAÇO A REMESSA DOS
PRESENTES AUTOS PARA
O JUÍZO DEPRECANTERecife, 02 / 10 /2013Maiconira
P/ TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ao exequente: ciência da carta precatória oriunda da Comarca de Pernambuco - negativa."

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2013.

Heloisa Munda Teixeira
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 29/11/2013

junto a estes autos:

- a (s) petição (ões) _____
- o mandado
- o SEED
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o recurso
- as contrarrazões
- o comprovante de depósito
- outros documentos(a) _____

que segue (m).

Eu, ~~_____~~, Joseane Patrícia Pavoni Martins
Ferreira, ~~Escrevente~~ Técnico Judiciário, Matrícula
362.506, ~~subscr.~~



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)
Cartório do 1.º Ofício Cível
Ação de Execução de Título Extrajudicial**

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **S.P.P.S. CAFÉ LTDA. E OUTROS**, feito epigráfico, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 1.º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Malgrado foram os esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de dar cumprimento aos Mandados de Citação expedidos por este M. Juiz e juntados aos autos às fls., restando frustradas as tentativas de **CITAÇÃO** dos executados.

Desta feita, **requer** seja determinado por Vossa Excelência, consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais **endereços** em nome dos réus.

- S.P.P.S. Café Ltda.: CNPJ/MF n.º 05.415.995/0001-75;
- Sílvia Patrícia Patriota Silva: CPF/MF n.º 537.262.784-00;
- Ana Paula Gomes Campo Ferraz: CPF/MF n.º 682.844.114-15;
- Orlando Américo Scato Ferraz: CPF/MF n.º 593.145.164-15;
- Luiz Alberto de Araújo Costa: CPF/MF n.º 069.118.384-87; e
- Maria das Graças Patriota Araújo Costa: CPF/MF n.º 525.800.244-68.

Por fim, protesta pela posterior juntada de guia FEDTJ, cód. 434-1 no prazo de dez dias.

Termos em que,
P. deferimento.
Bauru/20 de novembro de 2013.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

6-A901100-27-NOV-2013 14:23 012896

TJSP-1º OF. CIVEL. CENTRAL-27/NOV/2013 14:23 012896



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP
Fone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

219
45a
✍

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor as custas relativas as informações relativas aos endereços dos réus conforme petição de fls. 378.

Nada Mais. São Paulo, 02 de dezembro de 2013. Eu, Joseane Patricia Pavoni Martins Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 02/12/2013 na Relação 285.

Eu, Joseane Patricia Pavoni Martins Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

fls. 357
380
P

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor as custas relativas as informações relativas aos endereços dos réus conforme petição de fls. 378. "

SÃO PAULO, 4 de dezembro de 2013.


Ricardo Satoshi Yamassaki
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 16 de dezembro de 2013 junto a estes autos:

- a petição
 - o ofício
 - a carta precatória
 - o aviso de recebimento (A.R.) / comprovante de entrega (C.E.)
 - o comprovante de depósito judicial
 - o mandado
 - o mandado de levantamento judicial
 - o laudo pericial
 - a carta devolvida
 - o edital
 - as peças do agravo de instrumento
 - outros:
- que segue(m).

Eu, , Escrevente, subscrevi.

382
9**AVALONE ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº. 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)
Cartório do 1º Ofício Cível
Ação de Execução**

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da **Ação de Execução**, que move em face de **SPPS CAFE LTDA** feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, comprovar o recolhimento de guia FEDTJ de R\$ 66,00, para devida regularização processual.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de novembro de 2013.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8877/2107-8899
FILIAIS: SÃO PAULO - CAMPINAS - RIBEIRÃO PRETO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ARAÇATUBA - ARARAQUARA - PRESIDENTE PRUDENTE
www.avalloneadvogados.com.br

100.1.FEBRU.13.00123568-2 281113 1802 28

TJSP-1º OF. CIVEL. CENTRAL-06/DEZ/2013 16:46 013248



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

024

fls.



Nome		Código	Valor
BANCO DO BRASIL SA		434-1	66,00
RG	CNPJ*		
	00.000.000/4499-70		
Nº do Processo	Unidade		
1757/2005	CIVEL Vara: 1ª		
Endereço			
AV. JABAQUARA, 424 3º ANDAR MIRANDÓPOLIS			
CEP	Comarca		
04046--00	SÃO PAULO		
Histórico			
BANCO DO BRASIL SA X SPPS CAFE LTDA			
Ag.4971 CTT/BBJUR:2005/0071136			
MARILIA ISIS GILIONI SOUZA VAZ			
		Total	66,00

1ª Via - Unidade geradora do Serviço

2ª Via - Contribuinte

1ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

03/10 - 10/0493-1

024/52595

Autenticação Mecânica

BGA - 0786-2

BB 83370077 26112013

66,00RC11171

Handwritten signature and initials

300

Q

CONCLUSÃO

Em 27/02/2014 faço estes autos conclusos à(ao) MM.^a(^o) Juíza(Juiz) de Direito, Dra. Denise Cavalcante Fortes Martins. Eu _____, Flávia Lopes dos Reis, M352669, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100

Vistos.

Defiro o requerido no tocante à pesquisa de endereços por meio do sistema Bacen-Jud.

Comandada a pesquisa, que não visa *números de contas bancárias* mantidas pela parte, mas somente *endereços* que constem nos cadastros das instituições financeiras inclusive no tocante a contas eventualmente já encerradas, tornem para verificação de eventuais informações no prazo de 48 horas.

Com a resposta, dê-se ciência à parte interessada para que se manifeste em 05 dias.

Intimem-se.

São Paulo, d.s.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em ____/____/____ recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, escrevente, subscrevi.



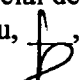
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL


Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO


Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cumpri o determinado na decisão retro, encartando nos autos o recibo de protocolamento e o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores. Nada Mais. São Paulo, 12 de março de 2014. Eu, 
Leandro Augusto Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.awady sexta-feira, 28/02/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140000598674
Data/Horário de protocolamento:	28/02/2014 14h10
Número do Processo:	0108012-32.2005.8.26.0100
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	ARTHUS FUCCI WADY
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A


Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
593.145.164-15 :ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
682.844.114-15 :ANA PAULA GOMES CAMPOS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
05.415.995/0001-75 :S.P.P.S. CAFE LTDA - ME	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
525.800.244-68 :MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
069.118.384-87 :LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
537.262.784-00 :SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)


307
386

J

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.awady quarta-feira, 12/03/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de J. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela Instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140000598674
Número do Processo:	0108012-32.2005.8.26.0100
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante:	ARTHUS FUCCI WADY
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A


Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

 05.415.995/0001-75 - S.P.P.S. CAFE LTDA - ME [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
--

Respostas								
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA PADRE JOAO MANUEL 1058, BAIRRO: CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP: 01411-000 RUA PADRE JOAO MANUEL, 1058, BAIRRO: CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP: 01411-000	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R PE JOAO MANUEL 1058 CERQUEIRA CESAR 01411000 SAO PAULO SP 11 30852524	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 18:16
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

 069.118.384-87 - LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
--

Respostas								
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

308
387

BCO BMG / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:11
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 R BENTO ABREU 98 LAPA BAIRRO: VILA ROMANA CEP: 05049010 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:54
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53
BCO CITIBANK N.A. / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R CAIUBI 867 PERDIZES 05010-000 SAO PAULO SP PC MONZA 379 TAMBORE 06544-050 SANTANA DE PARNAIBA SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 14:05
BCO CITIBANK / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R CAIUBI 867 PERDIZES 05010-000 SAO PAULO SP PC MONZA 379 TAMBORE 06544-050 SANTANA DE PARNAIBA SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 14:05
BCO ESTADO SERGIPE / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	28/02/2014 23:00
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente)	Não requisitado 0,00	R BELA CINTRA 2060 AP 142 CONSOLACAO 00141500SAO PAULO SP R TAVARES BASTOS 914 PERDIZES 00501202SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

309
308
J

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			Inativo ou não cliente).		R AIMBERE 1068 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP			
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 962 9 AN C MONCOES 04571000 SAO PAULO SP 11 969916164 AVENIDA CHIBARAS 744 AP 181 P PAULISTA 04076004 SAO PAULO SP 11 50822857	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 18:16
BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	01/03/2014 03:34
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R AIMBERE 1068 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP R BELA CINTRA 2060 AP 142 CONSOLACAO 00141500SAO PAULO SP R TAVARES BASTOS 914 PERDIZES 00501202SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R AIMBERE 1068 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP R BENTO ABREU 98 VILA ROMANA 00504901SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R AIMBERE 1068 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP R BENTO ABREU 98 VILA ROMANA 00504901SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA AIMBERE 1068 SALA 01 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO PINE / Todas as Agências / Todas as Contas								

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a Instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 08:50
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	R CEL MELO OLIVEIRA 915 VILA POMPEIA 05011040SAO PAULO PC MONZA 379 RESIDENCIAL ZERO (TAMBORE) 06544050SANTANA DE PARNAIBA JLCONSTRUTORA@IG.COM.BR	Não requisitado	Não requisitado	28/02/2014 23:30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	PC MONZA 379 SANTANA DE PAR SP06544050	Não requisitado 1969/013000265687	Não requisitado	05/03/2014 15:34
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

525.800.244-68 - MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BMG / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:11
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:54
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AL DOS AICAS 229 18 ANDAR APTO 181, BAIRRO: MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP: 04086-000 AL DOS AICAS 229 18 ANDAR APTO 181, BAIRRO: MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP: 04086-000 AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 962 CJ 91, BAIRRO: BROOKLIN	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53

8

NOVO , SAO PAULO - SP , CEP: 04571-000								
BCO CITIBANK N.A. / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BENTO DE ABREU 98 VILA ROMANA 05049-010 SAO PAULO SP PCA MONZA 379 RESIDENCIAL ZERO 06475-160 BARUERI SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 14:05
BCO CITIBANK / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BENTO DE ABREU 98 VILA ROMANA 05049-010 SAO PAULO SP PCA MONZA 379 RESIDENCIAL ZERO 06475-160 BARUERI SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 14:05
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV BEIRA MAR 4410 AP 1801 PIEDADE 05442002JABOATAO DOS GUARARAPES PE R BENTO ABREU 98 VILA ROMANA 00504901SAO PAULO SP PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA BENTO DE ABREU 000098 VILA ROMANA 05049010 SAO PAULO SP AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 962 9 AN C MONCOES 04571000 SAO PAULO SP 11 38733348 AV CHIBARAS 744 AP 181 PLANALTO PAULISTA 04076004 SAO PAULO SP 11 50523855	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 18:16
BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a Instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	01/03/2014 03:34
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(35) Cumprida considerando as	Não	PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP R BENTO ABREU 98 VILA			

392
fls. 471
JF
S

28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	Informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	requisitado 0,00	ROMANA 00504901SAO PAULO SP AV BEIRA MAR 4410 AP 1801 PIEDADE 05442002JABOATAO DOS GUARARAPES PE	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
---------------------	---------------------------	-------------------	---	---------------------	---	-----------------	-----------------	---------------------

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV BEIRA MAR 4410 AP 1801 PIEDADE 05442002JABOATAO DOS GUARARAPES PE PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP R BENTO ABREU 98 VILA ROMANA 00504901SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV BEIRA MAR 4410 AP 1801 PIEDADE 05442002JABOATAO DOS GUARARAPES PE PC MONZA 379 TAMBORE 00654405SANTANA DE PARNAIBA SP R BENTO ABREU 98 VILA ROMANA 00504901SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	RUA AIMBERE 1068 SALA 01 PERDIZES 00501801SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO PINE / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a Instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 08:50

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	AL DOS AICAS 229 INDIANOPOLIS 04086000SAO PAULO PC MONZA 379 RESIDENCIAL ZERO ALPHAVILE 06544050SANTANA DE PARNAIBA R CEL MELO OLIVEIRA 915 VILA POMPEIA 05011040SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	28/02/2014 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(32) Cumprida		PC MONZA 379 SANTANA			

343
JGR
J

28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	considerando as Informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	DE PAR SP06544050	Não requisitado 1969/013000265687	Não requisitado	05/03/2014 15:34
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

S37.262.784-00 - SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as Informações existentes na Instituição.	Não requisitado 0,00	00000000 R HELIO BRANDAO 291 IPSEP RECIFE PE BAIRRO: CEP: 51050000 RUA CRISTIANO VIANA 116 BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 05411000 SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:54
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as Informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA HERMES DA FONSECA, 832 APTO 302, BAIRRO: PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54310-210 RUA TOBIAS BARRETO, 199 LJ.03, BAIRRO: SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50020- 110 RUA ENGENHEIRO OTAVIO ARANTES, 177, BAIRRO: IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51170-420	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as Informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR00541100SAO PAULO SP R ALVES GUIMARAES 1292 AP 32 PINHEIROS 00541000SAO PAULO SP R PE JOAO MANUEL 1058 CERQUEIRA CESAR00141100SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as Informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA PADRE JOAO MANUEL 1058 C CESAR 01411000 SAO PAULO SP RUA CRISTIANO VIANA 116 AP 153 C CESAR 05411000 SAO PAULO SP 11 30812233	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 18:16
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
					R PE JOAO MANUEL 1058			

S

28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	CERQUEIRA CESAR00141100SAO PAULO SP R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR00541100SAO PAULO SP R ALVES GUIMARAES 1292 AP 32 PINHEIROS 00541000SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38
---------------------	---------------------------	-------------------	---	-------------------------	--	-----------------	-----------------	---------------------

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR00541100SAO PAULO SP R ALVES GUIMARAES 1292 AP 32 PINHEIROS 00541000SAO PAULO SP R PE JOAO MANUEL 1058 CERQUEIRA CESAR00141100SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ALVES GUIMARAES 1292 AP 32 PINHEIROS 00541000SAO PAULO SP R PE JOAO MANUEL 1058 CERQUEIRA CESAR00141100SAO PAULO SP R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR00541100SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R RIBEIRO DE BRITO 901 AP 901 BOA VIAGEM 51021310RECIFE R CRISTIANO VIANA 116 AP 153 CERQUEIRA CESAR 05411000SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	28/02/2014 23:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

593.145.164-15 - ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
 [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento

28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 15 AP 1502 TAMARINEIRA 52050160RECIFE RUA DA UNIAO 439 BOA VISTA 50050909RECIFE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 PARNAMIRIM 52050160RECIFE	Não requisitado	Não requisitado	28/02/2014 23:30
---------------------	---------------------------	-------------------	--	-------------------------	--	-----------------	-----------------	---------------------

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA ISAC SALAZAR 45 AP 1502 RECIFE PE52050160 RUA ISAC SALAZAR 45 AP 1502 RECIFE PE52050160 RUA ISAC SALAZAR 45 AP 1502 RECIFE PE52050160	Não requisitado 1031/037000042278 1031/037000031365 1031/001000068454	Não requisitado	05/03/2014 15:34

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

682.844.114-15 - ANA PAULA GOMES CAMPOS

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 15:54

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente Inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:53

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP O TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05205016RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014	Requisição	ARTHUS	(35) Cumprida considerando as informações	Não requisitado	R ISAAC SALAZAR 45 AP O TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE R EVARISTO VEIGA 62 CASA		Não	05/03/2014

14:10	de Informações	FUCCI WADY	existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	0,00	AMARELA 05207010RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE	Não requisitado	requisitado	09:38
-------	-------------------	---------------	--	------	--	-----------------	-------------	-------

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP 0 TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE R EVARISTO VEIGA 62 CASA AMARELA 05207010RECIFE PE R TOBIAS BARRETO 199 LOJA 3 SAO JOSE 05002070RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R TOBIAS BARRETO 199 LOJA 3 SAO JOSE 05002070RECIFE PE R ISAAC SALAZAR 45 AP 0 TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE R EVARISTO VEIGA 62 CASA AMARELA 05207010RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
28/02/2014 14:10	Requisição de Informações	ARTHUS FUCCI WADY	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ISAAC SALAZAR 45 AP 1502 TAMARINEIRA 05206010RECIFE PE	Não requisitado	Não requisitado	05/03/2014 09:38

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. awady

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

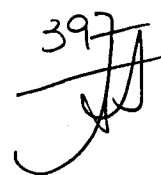
Dados da Requisição Original

DATA

Em de 13 MAR 2014 de
recebi estes autos em cartório.

Escr. subs. #

Aurélia Maria Vieira dos Santos
Agente Adm. Judiciário
Matr. 316301

397


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2014, foi disponibilizado na página 70 a 77 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

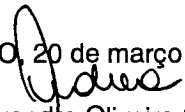
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerido no tocante à pesquisa de endereços por meio do sistema Bacen-Jud. Comandada a pesquisa, que não visa números de contas bancárias mantidas pela parte, mas somente endereços que constem nos cadastros das instituições financeiras inclusive no tocante a contas eventualmente já encerradas, tornem para verificação de eventuais informações no prazo de 48 horas. Com a resposta, dê-se ciência à parte interessada para que se manifeste em 05 dias. Intimem-se. Ciência ao exequente da resposta do BACEN (fls. 386/396)."

SÃO PAULO, 20 de março de 2014.


Andréa Alexandra Oliveira Silva do Carmo
Escrivão Judicial I

1º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que procedi ao encerramento do 2º volume, dos autos da ação nº 0108012-32.2005.8.26.0100 nos termos das NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – (Cap. II, Seção III, item 47 e 47.3 e Prov. 12/92). O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 8 de outubro de 2014

Eu, Flávia Lopes dos Reis, Matr. 352.669, Escrevente-chefe, digitei e subscrevi



INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- Falta(s) da(s) página(s) 328.
- Erro na sequência da numeração _____.
- Numeração repetida _____.
- _____.

São Paulo, 02 / 09 / 2021

Vinícius Nasser
Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

3000

JUIZO DE DIREITO (1ª Vara Cível Central)

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO Cível

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Andréa Alexandra Coimbra Silva de Carmo

Foro Central Cível / 1ª Vara Cível

2005/001757
Titular 1



0108012-32.2005.8.26.0100

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Contratos Bancários
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 110.244,09
Volume	: 1/2
Reqte	: Banco do Brasil S.a.
Advogado	: Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB: 123199/SP)
Observação	: Por r. despacho de fls.150, foi recebido o aditamento a inicial novo valor causa R\$110244,09., Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 126 - Execução de Título Extrajudicial
Distribuição	: Livre - 29/09/2005 09:51:28

AUTUAÇÃO

Em sete de setembro de 2014

autuo neste Ofício que segue(m) e lavro este termo.

Eu, [Signature] (_____), Escr., subscr.

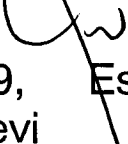
044478-24
1ª Vara Cível
0027-202100030093

* Rec. - AI - fl. 519
* u AI - fl. 552

1º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL

TERMO DE ABERTURA

CERTIFICO e dou fé que procedi à abertura do 3º volume, dos autos da ação nº 0108012-32.2005.8.26.0100 nos termos das NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – (Cap. II, Seção III, item 47 e 47.3 e Prov. 12/92). O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, 8 de outubro de 2014

Eu,  Flávia Lopes dos Reis, Matr. 352.669, Escrevente-chefe, digitei e subscrevi

399
RO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

**LUÍS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA
DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA**, já qualificado, por sua advogada
ao final assinada, nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA
CERTA*, movida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Em 15 de agosto de 2003 foi celebrada "Cédula de crédito comercial" na qual os executados Sr. Luiz Alberto de Araújo Costa e Sra. Maria das Graças Patriota de Araújo Costa tornaram-se intervenientes garantes hipotecários em relação ao empréstimo de R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil e setecentos reais e nove centavos), contraído pelas Sras. Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes de Campos Ferraz.

2. Assim sendo, o imóvel descrito na Matrícula nº 68.541, lavrada no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, foi dado em garantia.

400
110

3. Referido empréstimo não foi adimplido, de modo que em 26 de setembro de 2005 o débito consistia em R\$ 110.244,09 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

4. Conforme exaurido na Contestação de fls. 78 a 85, os executados não são devedores solidários. No entanto, esse não foi o entendimento deste douto Juízo, que manteve os executados no pólo passivo da ação.

5. Nesse diapasão, e na intenção de promover acordo para a liberação do imóvel, é a presente para requerer o demonstrativo de cálculo, inclusive com o apontamento dos valores que restaram inadimplidos e de todos os juros que incidiram para o resultado de forma discriminada e pormenorizada.

6. Por fim, requer: (i) a juntada do anexo instrumento de mandato, protestando desde já pela juntada posterior das custas e (ii) para os efeitos previstos no artigo 39 do Código de Processo Civil, que as publicações ocorridas nestes autos sejam feitas também em nome da advogada **Dra. Artemízia Patriota de Araújo Costa Almeida**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 266.915**, sob pena de nulidade

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.



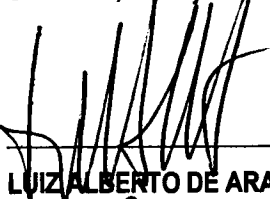
ARTEMÍZIA PATRIOTA DE A. C. ALMEIDA
OAB/SP 266.915

40/10

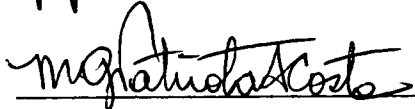
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de mandato, LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 35.599.446-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.118.384-87, e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 33.021.120-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.800.244-68, ambos residentes e domiciliados na Praça Monza, número 379 – Residencial Zero – CEP 06544-050 - Santana de Parnaíba/SP, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a advogada ARTEMÍZIA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA ALMEIDA, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 266.915, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.033.768-56, e a estagiária de Direito MARÍLIA SILVA SCRIBONI, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 202.579-E, ambas com escritório na Alameda dos Maracatins, número 780, conjunto 506, Edifício Vertex, Moema, a quem conferem amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar, firmar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-los na Ação de Execução por Quantia Certa proposta por Banco do Brasil S.A., autuada sob o nº 0108012-32.2005.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.





LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA




MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA

fls. 487

 140190018942257-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATD (PRDURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			15 - Nome / Razão Social Luiz Alberto de Araújo Costa		03 - Data de Vencimento 20/03/2014	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 17,00	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Praça Monza, 379		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 069.118.384-87	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 140190018942257-0001 Geração: 18/02/2014	17 - Observações Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças x Banco do Brasil Ação de Execução por Quantia Certa Processo n 0108012-32.2005.8.28.0100 1 Vara Cível do Foro Central de São Paulo		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infrção	14 - Valor Total 17,00		

8588000000-8 17000185111-7 40190018942-1 25720140320-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Luiz Alberto de Araújo Costa			07 - Data de Vencimento 20/03/2014		
02 - Endereço Praça Monza, 379			08 - Valor Total R\$ 17,00		
03 - CNPJ Base / CPF 069.118.384-87	04 - Telefone 1128940304	05 - Quantidade de Documentos Detalha 1	09 - Número do DARE 140190018942257		
06 - Observações Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças x Banco do Brasil Ação de Execução por Quantia Certa Processo n 0108012-32.2005.8.28.0100 1 Vara Cível do Foro Central de São Paulo					
			Geração: 18/02/2014		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Data Pagamento: 13:56:44

Data Contabil:

A03
A040

Local: 033.4754 - URB-SP-AV.

NSU: 0000299

Terminal: 0000001

Transacao Nao Vinculada a Conta Corrente

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 17,00

Numero do Controle: 14.019.001.894.225-7

Codigo de Barras: 85880000000-8 17000185111-7

40190018942-1 25720140320-6

Data de Vencimento: 20/03/2014

Data Arrecadacao: 18/02/2014

Autenticacao: 47540011802140165135644

Convenio: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003. Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

ACREDITE NA SORTE. COM OS TITULOS DE CAPITALIZACAO DO SANTANDER VOCE CONCORRE A PREMIOS SEMANAIS E MENS AIS. ACESSE O SANTANDER INTERNET BANKING OU QUALQUER CAIXA ELETRONICO PARA CONTRATAR. BOA SORTE.

AGENCIAS SANTANDER

PAGAMENTOS

CONCLUSÃO

Em 22/1 /2014, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Cível Central da Capital, Dr. Arthus Fucci Wady. Eu, Leandro Augusto Dias (Leandro Augusto Dias, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 319.591-4), subscrevi.

Processo nº 10 80 12-32.2005



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

405
 [Handwritten signature]

DECISÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Arthus Fucci Wady**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, inclusive em relação às fls. 399/400, trazendo memória do cálculo atualizado e requerendo o que de direito no prosseguimento do feito, em 10 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, aguardando provocação útil.

Intime-se.

São Paulo, 22 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em _____ de 23 JUL 2014 _____ de _____
recebi estes autos em cartório.

_____ Escr. _____

Aurélia Maria Vieira dos Santos
Agente Adm. Judiciário
Matr. 316.357

406
92

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Certidão - Processo 0108012-32.2005.8.26.0100

Emitido em: 24/07/2014 09:02
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Artemizia Patriota de Araujo Costa (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, inclusive em relação às fls. 399/400, trazendo memória do cálculo atualizado e requerendo o que de direito no prosseguimento do feito, em 10 dias. No silêncio, arquivem-se os autos, aguardando provocação útil. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de julho de 2014.

Flávia Lopes dos Reis
Chefe de Seção Judiciário



Flávia Lopes dos Reis
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 352.669-4
1º Ofício Cível

JUNTADA

Em 01/08/2014 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o comprovante de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____
-

que segue.

Eu, vide, Escrevente, subscrevi.



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)
Cartório do 1.º Ofício Cível
Ação de Execução de Título Extrajudicial**

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA. E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 1.º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em acatamento a r. despacho de fls., a fim de **informar** que o autor está providenciando a elaboração do recálculo atualizado do débito, para os devidos fins e estilos de direito.

Assim, neste sentido, só resta requerer a **concessão de prazo suplementar de vinte dias para que o autor possa juntar aos autos recálculo atualizado do débito**.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 28 de julho de 2014.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TJSP-1ª OF. CÍVEL CENTRAL-01/AGD/2014 11:07 004613



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Defiro os 20 dias solicitados pelo exequente. Nada Mais. São Paulo, 04 de agosto de 2014.
Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 04.08.14. Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

410
P

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

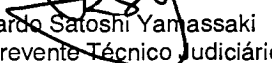
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2014, foi disponibilizado na página 59 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Defiro os 20 dias solicitados pelo exequente."

SÃO PAULO, 6 de agosto de 2014.


Ricardo Satoshi Yamassaki
Escrevente Técnico Judiciário

411

JUNTADA

Em 11 de setembro de 2014
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, Edna Almeida, Edna Almeida, matr. 86523 Escr.
Subscr.



AVALONE ADVOGADOS

412

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO
DE SÃO PAULO.

100 1 FBRU.14.00373328-4 030914 1752 72

Processo n.º 0108012-32 2005 8 26 0100 (583 00 2005 108012)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. , requerer a juntada da tabela com o valor do débito atualizados conforme segue em anexo e por fim protesta o prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 3 de setembro de 2014.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

.TJSP-1º OF. CIVEL. CENTRAL-09/SET/2014 15:35 005727

GECOR COBR JUDICIAL - SAO PAULO - SP

Cliente S.P.S. CAFE LTDA CPF / CNPJ 05.415.995/0001-75 Operação / Finalidade 13/37945-3, ex-21/97118-8 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

VALOR A ATUALIZAR: R\$ 108.478,25

DATA DO VALOR ACIMA: 31.08.2005

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO, com base na variação da FACP
- JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito
- MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor final, não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
31.08.2005	SALDO DEV NESTA DATA					-108.478,25				-108.478,25	-108.478,25
30.09.2005	Comissão de permanência					-2.186,08				-110.664,33	-110.664,33
31.10.2005	Comissão de permanência					-2.068,86				-112.733,19	-112.733,19
30.11.2005	Comissão de permanência					-2.126,03				-114.859,22	-114.859,22
31.12.2005	Comissão de permanência					-2.369,14				-117.228,36	-117.228,36
31.01.2006	Comissão de permanência					-2.166,72				-119.395,08	-119.395,08
28.02.2006	Comissão de permanência					-2.046,75				-121.441,83	-121.441,83
31.03.2006	Comissão de permanência					-2.225,96				-123.667,79	-123.667,79
30.04.2006	Comissão de permanência					-2.064,39				-125.732,18	-125.732,18
31.05.2006	Comissão de permanência					-2.143,12				-127.875,30	-127.875,30
30.06.2006	Comissão de permanência					-2.156,98				-130.032,28	-130.032,28
31.07.2006	Comissão de permanência					-2.179,77				-132.212,05	-132.212,05
31.08.2006	Comissão de permanência					-2.339,32				-134.551,37	-134.551,37
30.09.2006	Comissão de permanência					-2.237,27				-136.788,64	-136.788,64
31.10.2006	Comissão de permanência					-2.090,77				-138.879,41	-138.879,41
30.11.2006	Comissão de permanência					-2.105,02				-140.984,43	-140.984,43
31.12.2006	Comissão de permanência					-2.215,27				-143.199,70	-143.199,70
31.01.2007	Comissão de permanência					-2.166,32				-145.366,02	-145.366,02
28.02.2007	Comissão de permanência					-1.977,65				-147.343,67	-147.343,67
31.03.2007	Comissão de permanência					-2.404,25				-149.747,92	-149.747,92
30.04.2007	Comissão de permanência					-2.025,93				-151.773,85	-151.773,85
31.05.2007	Comissão de permanência					-2.317,67				-154.091,52	-154.091,52
30.06.2007	Comissão de permanência					-2.287,25				-156.378,77	-156.378,77
31.07.2007	Comissão de permanência					-2.200,78				-158.579,55	-158.579,55
31.08.2007	Comissão de permanência					-2.373,96				-160.953,51	-160.953,51
30.09.2007	Comissão de permanência					-2.220,25				-163.173,76	-163.173,76

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Eloisa Camargo Shizuno
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F2858038

Ronaldo Francisco dos Santos
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F8764054

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.10.2007	Comissão de permanência				-	-2.218,20			-165.391,96	-165.391,96
30.11.2007	Comissão de permanência				-	-2.219,07			-167.611,03	-167.611,03
31.12.2007	Comissão de permanência				-	-2.253,03			-169.864,06	-169.864,06
31.01.2008	Comissão de permanência				-	-2.440,43			-172.304,49	-172.304,49
29.02.2008	Comissão de permanência				-	-2.240,85			-174.545,34	-174.545,34
31.03.2008	Comissão de permanência				-	-2.348,76			-176.894,10	-176.894,10
30.04.2008	Comissão de permanência				-	-2.468,17			-179.362,27	-179.362,27
31.05.2008	Comissão de permanência				-	-2.603,05			-181.965,32	-181.965,32
30.06.2008	Comissão de permanência				-	-2.537,62			-184.502,94	-184.502,94
31.07.2008	Comissão de permanência				-	-2.891,24			-187.394,18	-187.394,18
31.08.2008	Comissão de permanência				-	-2.986,47			-190.380,65	-190.380,65
30.09.2008	Comissão de permanência				-	-2.898,32			-193.278,97	-193.278,97
31.10.2008	Comissão de permanência				-	-3.238,45			-196.517,42	-196.517,42
30.11.2008	Comissão de permanência				-	-3.161,07			-199.678,49	-199.678,49
31.12.2008	Comissão de permanência				-	-3.116,43			-202.794,92	-202.794,92
31.01.2009	Comissão de permanência				-	-3.265,11			-206.060,03	-206.060,03
28.02.2009	Comissão de permanência				-	-2.769,86			-208.829,89	-208.829,89
31.03.2009	Comissão de permanência				-	-3.019,03			-211.848,92	-211.848,92
30.04.2009	Comissão de permanência				-	-2.851,08			-214.700,00	-214.700,00
31.05.2009	Comissão de permanência				-	-2.880,17			-217.580,17	-217.580,17
30.06.2009	Comissão de permanência				-	-2.659,68			-220.239,85	-220.239,85
31.07.2009	Comissão de permanência				-	-2.860,62			-223.100,47	-223.100,47
31.08.2009	Comissão de permanência				-	-3.045,60			-226.146,07	-226.146,07
30.09.2009	Comissão de permanência				-	-2.718,40			-228.864,47	-228.864,47
31.10.2009	Comissão de permanência				-	-2.862,26			-231.726,73	-231.726,73
30.11.2009	Comissão de permanência				-	-2.560,15			-234.286,88	-234.286,88
31.12.2009	Comissão de permanência				-	-2.895,25			-237.182,13	-237.182,13
31.01.2010	Comissão de permanência				-	-2.916,75			-240.098,88	-240.098,88
28.02.2010	Comissão de permanência				-	-2.648,29			-242.747,17	-242.747,17
31.03.2010	Comissão de permanência				-	-2.933,65			-245.680,82	-245.680,82
30.04.2010	Comissão de permanência				-	-2.849,99			-248.530,81	-248.530,81
31.05.2010	Comissão de permanência				-	-3.088,39			-251.619,20	-251.619,20
30.06.2010	Comissão de permanência				-	-3.249,80			-254.869,00	-254.869,00
31.07.2010	Comissão de permanência				-	-3.635,39			-258.504,39	-258.504,39
31.08.2010	Comissão de permanência				-	-3.439,78			-261.944,17	-261.944,17
30.09.2010	Comissão de permanência				-	-3.544,43			-265.488,60	-265.488,60
31.10.2010	Comissão de permanência				-	-3.661,00			-269.149,60	-269.149,60
30.11.2010	Comissão de permanência				-	-3.358,82			-272.508,42	-272.508,42

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Eloisa Camargo Shizuno
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F2858038

Ronaldo Francisco dos Santos
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F8764054

Handwritten signature/initials



Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR COBR JUDICIAL - SAO PAULO - SP

Cliente S.P.P.S. CAFE LTDA CPF / CNPJ 05.415.995/0001-75 Operação / Finalidade 13/37945-3 , ex-21/97118-8 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.12.2010	Comissão de permanência				-3.918,78				-276.427,20	-276.427,20
31.01.2011	Comissão de permanência				-3.816,94				-280.244,14	-280.244,14
28.02.2011	Comissão de permanência				-3.763,38				-284.007,52	-284.007,52
31.03.2011	Comissão de permanência				-4.017,07				-288.024,59	-288.024,59
30.04.2011	Comissão de permanência				-4.095,90				-292.120,49	-292.120,49
31.05.2011	Comissão de permanência				-4.167,14				-296.287,63	-296.287,63
30.06.2011	Comissão de permanência				-4.306,26				-300.593,89	-300.593,89
31.07.2011	Comissão de permanência				-4.673,39				-305.267,28	-305.267,28
31.08.2011	Comissão de permanência				-4.598,37				-309.865,65	-309.865,65
30.09.2011	Comissão de permanência				-4.564,52				-314.430,17	-314.430,17
31.10.2011	Comissão de permanência				-4.356,07				-318.786,24	-318.786,24
30.11.2011	Comissão de permanência				-4.352,40				-323.138,64	-323.138,64
31.12.2011	Comissão de permanência				-4.760,57				-327.899,21	-327.899,21
31.01.2012	Comissão de permanência				-4.331,74				-332.230,95	-332.230,95
29.02.2012	Comissão de permanência				-4.123,35				-336.354,30	-336.354,30
31.03.2012	Comissão de permanência				-4.675,45				-341.029,75	-341.029,75
30.04.2012	Comissão de permanência				-3.962,99				-344.992,74	-344.992,74
31.05.2012	Comissão de permanência				-4.306,83				-349.299,57	-349.299,57
30.06.2012	Comissão de permanência				-4.191,74				-353.491,31	-353.491,31
31.07.2012	Comissão de permanência				-3.992,00				-357.483,31	-357.483,31
31.08.2012	Comissão de permanência				-4.273,23				-361.756,54	-361.756,54
30.09.2012	Comissão de permanência				-3.997,01				-365.753,55	-365.753,55
31.10.2012	Comissão de permanência				-3.920,06				-369.673,61	-369.673,61
30.11.2012	Comissão de permanência				-3.885,77				-373.559,38	-373.559,38
31.12.2012	Comissão de permanência				-3.896,98				-377.456,36	-377.456,36
31.01.2013	Comissão de permanência				-4.134,78				-381.591,14	-381.591,14
28.02.2013	Comissão de permanência				-3.766,08				-385.357,22	-385.357,22
31.03.2013	Comissão de permanência				-4.231,81				-389.589,03	-389.589,03
30.04.2013	Comissão de permanência				-4.063,46				-393.652,49	-393.652,49
31.05.2013	Comissão de permanência				-4.368,42				-398.020,91	-398.020,91
30.06.2013	Comissão de permanência				-4.562,31				-402.583,22	-402.583,22
31.07.2013	Comissão de permanência				-4.671,91				-407.255,13	-407.255,13
31.08.2013	Comissão de permanência				-5.158,48				-412.413,61	-412.413,61
30.09.2013	Comissão de permanência				-4.725,70				-417.139,31	-417.139,31
31.10.2013	Comissão de permanência				-5.402,09				-422.541,40	-422.541,40

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Eloisa Camargo Shizuno
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F2858038

Ronaldo Francisco dos Santos
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8764054

Handwritten signature/initials

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.11.2013	Comissão de permanência				-	-5.451,85			-427.993,25	-427.993,25
31.12.2013	Comissão de permanência				-	-5.231,75			-433.225,00	-433.225,00
31.01.2014	Comissão de permanência				-	-5.865,22			-439.090,22	-439.090,22
28.02.2014	Comissão de permanência				-	-5.709,57			-444.799,79	-444.799,79
31.03.2014	Comissão de permanência				-	-5.700,13			-450.499,92	-450.499,92
30.04.2014	Comissão de permanência				-	-5.971,34			-456.471,26	-456.471,26
31.05.2014	Comissão de permanência				-	-6.532,06			-463.003,32	-463.003,32
30.06.2014	Comissão de permanência				-	-5.822,18			-468.825,50	-468.825,50
31.07.2014	Comissão de permanência				-	-6.789,33			-475.614,83	-475.614,83
31.08.2014	Comissão de permanência				-	-6.741,74			-482.356,57	-482.356,57
30.09.2014	Comissão de permanência				-	-6.464,70			-488.821,27	-488.821,27
30.09.2014	HONORARIOS				-	-48.882,12			-537.703,39	-537.703,39

Saldo Devedor em 30.09.2014

-537.703,39

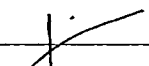
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2005	30,8324	
FACP	30.11.2005	32,6460	
FACP	28.02.2006	34,5170	
FACP	31.05.2006	36,3455	
FACP	31.08.2006	38,2430	
FACP	30.11.2006	40,0715	
FACP	28.02.2007	41,8789	
FACP	31.05.2007	43,7969	
FACP	31.08.2007	45,7472	
FACP	30.11.2007	47,6395	
FACP	29.02.2008	49,6104	
FACP	31.05.2008	51,7193	
FACP	31.08.2008	54,1112	
FACP	30.11.2008	56,7539	
FACP	28.02.2009	59,3550	
FACP	31.05.2009	61,8420	
FACP	31.08.2009	64,2767	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2005	31,4537	
FACP	31.12.2005	33,3194	
FACP	31.03.2006	35,1496	
FACP	30.06.2006	36,9586	
FACP	30.09.2006	38,8789	
FACP	31.12.2006	40,7011	
FACP	31.03.2007	42,5623	
FACP	30.06.2007	44,4470	
FACP	30.09.2007	46,3783	
FACP	31.12.2007	48,2798	
FACP	31.03.2008	50,2780	
FACP	30.06.2008	52,4406	
FACP	30.09.2008	54,9350	
FACP	31.12.2008	57,6397	
FACP	31.03.2009	60,2130	
FACP	30.06.2009	62,5980	
FACP	30.09.2009	65,0493	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.10.2005	32,0417	
FACP	31.01.2006	33,9352	
FACP	30.04.2006	35,7364	
FACP	31.07.2006	37,5781	
FACP	31.10.2006	39,4732	
FACP	31.01.2007	41,3168	
FACP	30.04.2007	43,1381	
FACP	31.07.2007	45,0725	
FACP	31.10.2007	47,0087	
FACP	31.01.2008	48,9735	
FACP	30.04.2008	50,9795	
FACP	31.07.2008	53,2624	
FACP	31.10.2008	55,8554	
FACP	31.01.2009	58,5677	
FACP	30.04.2009	61,0234	
FACP	31.07.2009	63,4110	
FACP	31.10.2009	65,8629	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR


Eloisa Camargo Shizuno
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F2858038


Ronaldo Francisco dos Santos
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8764054



GECOR COBR JUDICIAL - SAO PAULO - SP

Demonstrativo de Conta Vinculada

Cliente

S.P.P.S. CAFE LTDA

CPF / CNPJ

05.415.995/0001-75

Operação / Finalidade

13/37945-3, ex-21/97118-8 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2009	66,5905	
FACP	28.02.2010	68,9952	
FACP	31.05.2010	71,5168	
FACP	31.08.2010	74,4515	
FACP	30.11.2010	77,4541	
FACP	28.02.2011	80,7224	
FACP	31.05.2011	84,2128	
FACP	31.08.2011	88,0720	
FACP	30.11.2011	91,8446	
FACP	29.02.2012	95,6008	
FACP	31.05.2012	99,2802	
FACP	31.08.2012	102,8208	
FACP	30.11.2012	106,1755	
FACP	28.02.2013	109,5287	
FACP	31.05.2013	113,1281	
FACP	31.08.2013	117,2189	
FACP	30.11.2013	121,6470	
FACP	28.02.2014	126,4239	
FACP	31.05.2014	131,5978	
FACP	31.08.2014	137,0985	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.12.2009	67,4134	
FACP	31.03.2010	69,8290	
FACP	30.06.2010	72,4405	
FACP	30.09.2010	75,4589	
FACP	31.12.2010	78,5679	
FACP	31.03.2011	81,8642	
FACP	30.06.2011	85,4367	
FACP	30.09.2011	89,3694	
FACP	31.12.2011	93,1976	
FACP	31.03.2012	96,9297	
FACP	30.06.2012	100,4716	
FACP	30.09.2012	103,9569	
FACP	31.12.2012	107,2831	
FACP	31.03.2013	110,7315	
FACP	30.06.2013	114,4248	
FACP	30.09.2013	118,5621	
FACP	31.12.2013	123,1340	
FACP	31.03.2014	128,0440	
FACP	30.06.2014	133,2526	
FACP	30.09.2014	138,9360	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.01.2010	68,2424	
FACP	30.04.2010	70,6390	
FACP	31.07.2010	73,4738	
FACP	31.10.2010	76,4994	
FACP	31.01.2011	79,6528	
FACP	30.04.2011	83,0284	
FACP	31.07.2011	86,7650	
FACP	31.10.2011	90,6075	
FACP	31.01.2012	94,4288	
FACP	30.04.2012	98,0561	
FACP	31.07.2012	101,6062	
FACP	31.10.2012	105,0710	
FACP	31.01.2013	108,4583	
FACP	30.04.2013	111,8865	
FACP	31.07.2013	115,7527	
FACP	31.10.2013	120,0975	
FACP	31.01.2014	124,8011	
FACP	30.04.2014	129,7412	
FACP	31.07.2014	135,1823	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Banco do Brasil S.A.

GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Eloisa Camargo Shizuno
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F2858038

Ronaldo Francisco dos Santos
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8764054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 16/09/2014 faço estes autos conclusos à(ao) Meritíssima(o) Juíza(Juiz) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário, M316050, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Diante da petição de fls.399/400, digam os executados quanto à planilha de débito apresentada a fls.412/417.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2014.

Arthus Fucci Wady
 Juiz de Direito

Em _____ de _____ de _____,
 DATA: 17 SET. 2014
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, _____, subscrevi.

Aurália Maria Vieira dos Santos
 Agente Adm. Judiciário
 Matr. 316.351

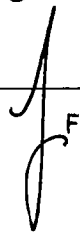
JUNTADA

Em 06/10/2014 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o comprovante de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____
-

que segue.

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.



Fernando Lopes dos Reis
Chefe de Serviço Judiciário
Matr. 361.555-A
1º Ofício Cível

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

**LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA e MARIA DAS
GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**, já qualificados, por sua advogada que esta
subscrive, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO
BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o
quanto segue:

1. Em 15 de agosto de 2003 foi celebrada “Cédula de
crédito comercial” na qual os executados, ora requerentes tornaram-se intervenientes garantes
hipotecários em relação ao empréstimo de R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil e setecentos reais
e nove centavos), contraído pelas Sras. Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes de
Campos Ferraz.

2. Entretanto, o referido empréstimo não foi adimplido, de
modo que em 31 de agosto de 2005 o débito consistia em R\$ 108.478,25 (cento e oito mil,
quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

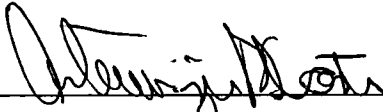
3. Conforme exaurido na Contestação de fls. 78 a 85, os
executados não são devedores solidários. No entanto, como esse não foi o entendimento deste
douto Juízo, que manteve os executados no pólo passivo da ação, foi requerido pelos mesmos
a atualização dos débitos a fim de se ter clareza do *quantum* devido.

A

4. Nesse diapasão, e na intenção de solucionar por definitivo a presente contenda, os requeridos propõem o pagamento do valor integral devido à época, no total de R\$ 108.478,25 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigido até o dia 24 de setembro de 2014, conforme tabela de atualização anexa, totalizando o importe de R\$ 174.260,44 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), os quais serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 6.135,85 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mensais e consecutivas, a se iniciar da data de deferimento do presente acordo.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2014.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**Data de atualização dos valores: setembro/2014****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Débito	31/08/2005	108.478,25	174.260,44	0,00	0,00	0,00	174.260,44
Sub-Total							R\$	174.260,44
TOTAL GERAL							R\$	174.260,44

fls. 51 ¹⁴²³
09

REQUERIMENTO DE CARGA RÁPIDA

Processo nº 0108012-32.2005 Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Vitor Negas OAB nº 204455 E

(advogado ou Estagiário regularmente inscrito na OAB – nome legível)

Endereço: rua Visconde de Aquino Hatada, 144

Telefone: 3042-7977

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, POR 01 (UMA) hora nos termos do art. 40, § 2º, DO Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

São Paulo, 13 de outubro de 2014

[Assinatura]

Assinatura do advogado ou estagiário

Horário de Retirada dos autos pelo advogado/estagiário: 10:45 hs (50' 30" del.)

Raeli

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

Horário de devolução dos autos à Serventia: 11:15 hs

Raeli

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

424
[Handwritten signature]

Consultar intimações Exame de Ordem Inscrição na OAB SP

SOBRE A OAB SP

SERVIÇOS

INFORMAÇÕES ÚTEIS

COMISSÕES

SUBSEÇÕES

CONSULTA DE INSCRITOS

Home > Serviços > Consulta de Inscritos

SERVIÇOS

FINANCEIRO
CONSULTA DE INSCRITOS
CONSULTAR INTIMAÇÕES
TABELAS
OUIDDRIA
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CENTRAL DE CURRÍCULOS
BALCÃO DE ANÚNCIOS
RESGATE DE ALVARÁS
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
CERTIDÕES
PAGAMENTOS JEF
DESCENTRALIZAÇÃO DE INSCRITOS
PARCERIA SEBRAE-SP

Consulta de Inscritos

No OABSP Nome CPF

Número de Inscrição:

Tipo de inscrição: advogado estagiário

Cidade:

- JUIZ UELAS DOS SANTOS

IMPORTANTE:

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão. Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Cadastro (cadastro@oabsp.org.br), ou através do telefone (11) 2155-3737

OUTROS SERVIÇOS

Desagravo

Transporte Exclusivo

Biblioteca OABSP

425
/

SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

Comissões
Consultar Intimações
Contato
Cursos e Eventos
Estatuto

Informações Úteis
Inscrição na OAB SP
Mapa do site
Notícias
Ouvidoria

Portal da Memória
Receba nossa newsletter
Serviços
Sobre a OAB SP
Tribunal de Ética

©2014 - Todos os direitos reservados

Sede Seccional OAB SP: Rua Maria Paula, 35 - Centro - São Paulo / SP
Atendimento: Praça da Sé, 385 - Centro - São Paulo / SP - Call Center: (11) 2155-3737 - tel.: (11) 3291-8100
Sede Administrativa / Correspondências: Rua Anchieta, 35 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01016-900



OAB SP
RESPEITAR
A ADVOCACIA
É FAZER JUSTIÇA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-

900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Fls. 420/422: Manifeste-se a exequente. Nada Mais. São Paulo, 14 de outubro de 2014. Eu, Fernanda Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciária.

FERNANDA LOPES DOS REIS

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o ato ordinatório acima em 14/10/2014. Eu, Fernanda Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciária.

FERNANDA LOPES DOS REIS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA LOPES DOS REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e o código 2S0000000VX52.

fls. 427
RO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2014, foi disponibilizado na página 81/85 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Fls. 420/422: Manifeste-se a exequente."

SÃO PAULO, 25 de novembro de 2014.

Heloisa Mundo Teixeira
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 11 de dezembro de 2014.
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o(a) _____

que segue.

Eu, Nilda de Lana Fonseca, Nilda de Lana Fonseca, escrevente-técnico judiciário, matrícula 316050-0, digitei.

429
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.^a VARA CÍVEL
DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

100 1 FBRU.14.00510531-0 271114 1813 82

Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)
Cartório do 1.^a Ofício Cível
Ação de Execução de Título Extrajudicial

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA. E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 1.^o Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de vinte dias para extração de cópias reprográficas (mormente acerca do inteiro teor de fls. 420/422), para que possa analisá-la, promover a correta manifestação processual e posterior prosseguimento da demanda.

Termos em que
P. deferimento

Bauru, 27 de novembro de 2014.

Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TJSP-1ª OF. CIVEL-05/DEZ/2014 13:07 001231



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

430
1

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Defiro ao Banco o prazo de 20 dias conforme requerido. Nada Mais. São Paulo, 11 de dezembro de 2014. Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 11.12.14. Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

p.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Defiro ao Banco o prazo de 20 dias conforme requerido."

SÃO PAULO, 11 de fevereiro de 2015.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA

Em 02 de março de 2015.
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, Nilda de Lana Fonseca, Nilda de Lana Fonseca, escrevente-técnico judiciário, matrícula 316050-0, digitei.

24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL- FORUM JOÃO MENDES JUNIOR- DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

100 1 FEBRU.15.0005479-7 190215 1631 99

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100 (583.00.2005.108012)

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. , informar que o executado poderá negociar a dívida diretamente e extra-autos com o exequente, por intermédio de seu advogado, nos contatos existentes no processo; inclusive no telefone constante no rodapé da presente petição e caso cheguem a uma composição amigável, as partes poderão requerer a homologação nestes autos.

Termos em que,
 Pede e espera deferimento.
 Bauru, 19 de Fevereiro de 2015

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
 OAB/SP 123.199

TJSP-1º OF. CIVEL-26/FEV/2015 16:53 002891



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 6º ANDAR - SALAS Nº 607/609,
CENTRO - CEP 01501-900, FONE: 2171-6065, SÃO PAULO-SP - E-
MAIL: SP1CV@TJ.SP.GOV.BR

CONCLUSÃO

Em 03/03/2015 faço estes autos conclusos à(ao) Meritíssima(o) Juíza(Juiz) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário, M316050, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial -
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Fls.433: Diga a parte executada em cinco dias.

Intimem-se.

São Paulo, 03/03/2015.

Luiz Fernando Silva Oliveira
Juiz de Direito

DATA

Em 04 de 03 de 2015,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, Nilda de Lana Fonseca, subscrevi.

R35
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

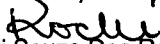
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.433: Diga a parte executada em cinco dias. Intimem-se."

SÃO PAULO, 18 de março de 2015.


Roseli Souza Dos Reis
Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA

Em 26/03/2015 Junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____, Escr. Subscr.

Helôisa Mundo Teixeira
Escrevente Téc. Judiciária
Matr 361/845

132

PB: 14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

**LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA e MARIA DAS
GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**, já qualificados, por sua advogada que esta
subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO
BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o
quanto segue:

1. Em 15 de agosto de 2003 foi celebrada “Cédula de
crédito comercial” na qual os executados, ora requerentes tornaram-se intervenientes garantes
hipotecários em relação ao empréstimo de R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil e setecentos reais
e nove centavos), contraído pelas Sras. Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes de
Campos Ferraz.

2. Entretanto, o referido empréstimo não foi adimplido, de
modo que em 31 de agosto de 2005 o débito consistia em R\$ 108.478,25 (cento e oito mil,
quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3. Conforme exaurido na Contestação de fls. 78 a 85, os
executados não são devedores solidários. No entanto, como esse não foi o entendimento deste
douto Juízo, que manteve os executados no pólo passivo da ação, foi requerido pelos mesmos
a atualização dos débitos a fim de se ter clareza do *quantum* devido.

A

SPI3.20 - 23-03-2015 15:50 01CV 000.0.0290409A

4 Em 01 de outubro de 2014, com a intenção de solucionar por definitivo a presente contenda, os requeridos peticionaram propondo a realização de um acordo entre as partes.

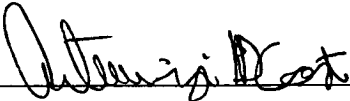
5 Pois bem, o exequente peticionou informando que há interesse em uma composição amigável entre as partes, negociando a dívida extra-autos e diretamente com os executados.

6 Desta forma, é a presente para informar a que há interesse por parte dos executados em negociar a dívida diretamente com o exequente, bem como requerer o prazo de 30 (trinta) dias, para entrar em contrato com o exequente e tentar chegar a um acordo.

7 Requer, por fim, **que todas as intimações sejam realizadas em nome da advogada Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida**, inscrita na OAB/SP 266.915, com escritório profissional na Alameda dos Maracatins, nº 780, cj. 506, Moema, São Paulo/SP, sob pena de nulidade processual.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2015.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

439
9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 30/03/2015 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Vistos.

Fls. 437/438: manifeste-se o exequente, em cinco dias.

Intime-se.

São Paulo, 30 de março de 2015.

Luiz Fernando Silva Oliveira
 Juiz de Direito

DATA
 Em 31 de 03 de 15
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, Flávia Lopes dos Reis, subscrevi.

440
X

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluty Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 437/438: manifeste-se o exequente, em cinco dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de abril de 2015.


Roseli Souza Dos Reis
Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA

Em 27/04/2015 Junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a cópia do mandado de levantamento judicial
- o comprovante de depósito judicial
- o(a) _____

Que segue.

Eu, _____, Escr. Subscr.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL - FORUM JOAO MENDES JUNIOR - DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

100 1 FBRU.15.00143366-9 160415 1737 52

Processo nº



01080123220058260100

AÇÃO DE EXECUÇÃO

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., a fim de REQUERER vista dos autos fora do cartório, pelo prazo legal, para análise e adoção das medida necessárias.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 16 de abril de 2015.

Eduardo D'Anzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TJSP-1º OF. CIVEL-24/ABR/2015 16:35 000109



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deferida vista ao exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nada Mais. São Paulo, 28 de abril de 2015. Eu, ____, Kelly Nishizawa Frasca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em Rel / 109 / 15.

Eu, ____, Kelly Nishizawa Frasca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Deferida vista ao exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias."

SÃO PAULO, 30 de abril de 2015.


Roseli Souza Dos Reis
Agente Administrativo Judiciário

445
p.

JUNTADA

Em : 21/5/2015
junto a estes autos:

- a petição
 a contestação
 a réplica
 o ofício
 o SEED
 o depósito
 a precatória da Comarca de _____
 o laudo
 o mandado
 o recurso
 as contrarrazões
 a via azul do mandado de levantamento
 o comprovante de depósito
 o(a) _____

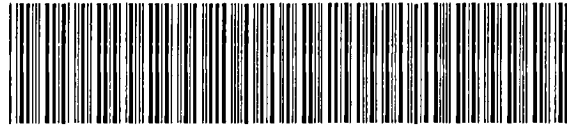
que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Agente Adm. Judiciário



AVALONE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.



Processo nº

01080123220058260100

100180123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 655 do Código de Processo Civil (inciso IV), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 399 (inciso I) do CPC², **requer** se digne V.Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 655-A do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por V. Excelência.

Por fim, protesta pela juntada da guia FEDTJ 434-1, devidamente recolhida conforme segue em anexo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 11 de maio de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

² Código de Processo Civil, Artigo 399: "O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição, para a produção das certidões necessárias à prova das alegações das partes;"

477
/b



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015050719413101
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0004499-70
Nº do processo 583.00.2005.108012-7	Unidade		CEP 04046-000
Endereço AV. JABAQUARA, 424			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SPPS CAFE LTDA bbjur 2005/0071136 ag4971 proc 583.00.2005.108012-7 1ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP RENATA SOARES MORAES LEME			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 732051174009 143410000000 004499701014



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015050719413101
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.0004499-70
Nº do processo 583.00.2005.108012-7	Unidade		CEP 04046-000
Endereço AV. JABAQUARA, 424			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x SPPS CAFE LTDA bbjur 2005/0071136 ag4971 proc 583.00.2005.108012-7 1ª VARA CÍVEL SÃO PAULO/SP RENATA SOARES MORAES LEME			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 732051174009 143410000000 004499701014



Corte aqui.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.38.47
0037X00037 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 73205117400-9
14341000000-0 00449970101-4
Data do pagamento 11/05/2015
Valor Total 73,20

DOCUMENTO: 051176
AUTENTICACAO SISBB: 7.2D5.F68.923.FB2.402

449
9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 25/05/2015 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título.Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Junte o exequente, em cinco dias, a planilha atualizada do débito.

Sem prejuízo, digam as partes se não houve acordo.

No silêncio do exequente, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, ds.

(Handwritten signature of Paula Regina Schempf)
 Paula Regina Schempf
 Juíza de Direito

DATA
 Em 27 de 05 de 15
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Junte o exequente, em cinco dias, a planilha atualizada do débito. Sem prejuízo, digam as partes se não houve acordo. No silêncio do exequente, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de junho de 2015.


Roseli Souza Dos Reis
Agente Administrativo Judiciário

451
a

JUNTADA

Em 12_/06/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA, já qualificados, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., vem expor que, apesar do autor ter informado a possibilidade de acordo extrajudicial, não atendeu nenhuma das ligações e tentativas de contato para a possibilidade de realização de referido acordo.

1. Após insistentes ligações e envio de e-mails para a área de acordos extrajudiciais do Banco do Brasil, recebemos a resposta da Dra. Carla, indicada como responsável pela área, informando que deveria ser realizado o pagamento de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para quitação das dívidas, além de 10% do valor apontado, a título de honorários advocatícios.

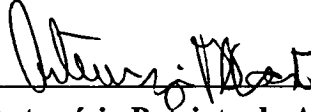
2. Tal valor não foi acompanhado de qualquer explicação ou tabela de atualização e quando o banco, autor desta ação, foi questionado por e-mail da intenção de realização de acordo e necessidade de indicação de valores históricos e incidência de juros, não apresentou qualquer resposta.

453
J

3. Diante do silêncio do autor, pedimos que seja requerida por V. Exa. a apresentação da tabela de atualização de valores e incidência de juros, para verificarmos a possibilidade de realização de acordo judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de junho de 2015.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

JUNTADA

Em 17/06/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.



AVALLONE ADVOGADOS

455
/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

100 FBRU.15.00213361-7 030615 1814 16

TJSP-1ª OF. CÍVEL-16/JUN/2015 16:35

100000303

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que o Banco requerente está providenciando o cálculo atualizado do débito, acostando-se aos autos tão logo seja possível.

Dessa forma, requer-se dilação de prazo para apresentação do referido cálculo nos autos.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 3 de junho de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OA3/SP 123.199

456

JUNTADAEm ⁰⁷___/07/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____, subscrevi.

Flávia Lopes dos Reis
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 352.689-4
1º Ofício Cível

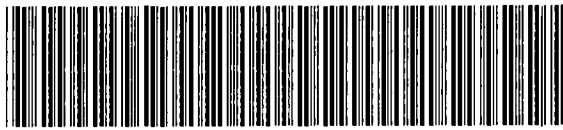


457

30

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL - JOMAO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SÃO PAULO**

100 FBRU.15.00245924-3 290615 1406 00



Processo n.º

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. , requerer a juntada da tabela com o valor do débito atualizados, por fim protesta o prosseguimento da demanda

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 26 de junho de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TJSP-1º OF. CIVEL-06/JUL/2015 09:44 000001069



Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR COBR JUDICIAL - SAO PAULO - SP

Cilente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
S.P.P.S. CAFE LTDA	05.415.995/0001-75	13/37945-3 , ex-21/97118-8 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO

Observação(ões):

VALOR A ATUALIZAR: R\$ 488.821,27

DATA DO VALOR ACIMA: 30.09.2014

TAXAS UTILIZADAS NO CALCULO:

- COMISSÃO DE PERMANECIA com base na variação FACP
- HONORARIOS de 10,000% sobre saldo devedor final

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
30.09.2014	SALDO DEV NESTA DATA					-				-488.821,27	-488.821,27
31.10.2014	Comissão de permanência					-				-7.067,12	-495.888,39
30.11.2014	Comissão de permanência					-				-6.929,37	-502.817,76
31.12.2014	Comissão de permanência					-				-6.979,96	-509.797,72
31.01.2015	Comissão de permanência					-				-7.653,40	-517.451,12
28.02.2015	Comissão de permanência					-				-6.955,58	-524.406,70
31.03.2015	Comissão de permanência					-				-7.732,11	-532.138,81
30.04.2015	Comissão de permanência					-				-7.829,32	-539.968,13
31.05.2015	Comissão de permanência					-				-8.419,28	-548.387,41
30.06.2015	Comissão de permanência					-				-8.172,12	-556.559,53
30.06.2015	HONORARIOS					-				-55.655,95	-612.215,48

Saldo Devedor em 30.06.2015 -612.215,48

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2014	138,9360		FACP	31.10.2014	140,9446		FACP	30.11.2014	142,9141	
FACP	31.12.2014	144,8980		FACP	31.01.2015	147,0733		FACP	28.02.2015	149,0503	
FACP	31.03.2015	151,2480		FACP	30.04.2015	153,4733		FACP	31.05.2015	155,8663	
FACP	30.06.2015	158,1890									

Legenda:

- FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
- Cálculo = 1194240

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

CECILIA DE CARVALHO DIAS MAYNA
ASSIST OP PLENO

dm
Cecilia Carvalho D. Maynardes
Assst. Op. Pleno UA

Luiziane
LUZIANE RODRIGUES MARTINS
Gerente de Grupo UA
Matric.: F6614717

Handwritten initials/signature

459
g



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 1ª VARA CÍVEL
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 6º ANDAR - SALAS Nº 607/609,
 CENTRO - CEP 01501-900, FONE: 2171-6065, SÃO PAULO-SP - E-
 MAIL: SP1CV@TJ.SP.GOV.BR

CONCLUSÃO

Em 13/07/2015 faço estes autos conclusos à Meritíssima Juíza de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Vistos.

Uma vez que os executados, embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exequente e, na forma do disposto pelo artigo 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema Bacen-Jud, até o limite do débito em execução, o qual, atualizado pelo último índice divulgado da tabela DEPRE (06/2015), alcança o valor de R\$ 612.215,48.

Verifique-se eventual efetivação da ordem no prazo de 48 horas, tornando para tanto os autos conclusos.


Localizados e bloqueados recursos, será requisitada sua transferência a conta judicial, intimando-se os executados já citados por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Intime-se.


São Paulo, ds.

Paula Regina Schempf
 Juíza de Direito

DATA
 Em 22 de 07 de 15
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, _____, subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DIONEGBM segunda-feira, 20/07/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Visualização dos Dados do Bloqueio de Valores Original

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20150002225039
Data/Horário de protocolamento:	16/07/2015 18h17
Número do Processo:	0108012-32.2005.8.26.0100
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULA REGINA SCHEMPF
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
593.145.164-15 :ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
069.118.384-87 :LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
05.415.995/0001-75 :S.P.P.S. CAFE LTDA - ME	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
537.262.784-00 :SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
525.800.244-68 :MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
682.844.114-15 :ANA PAULA GOMES CAMPOS	612.215,48	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 21/07/2015 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Ana Laura De Oliveira, Estagiário Nível Superior, E49445277, subscrevi.

DECISÃO

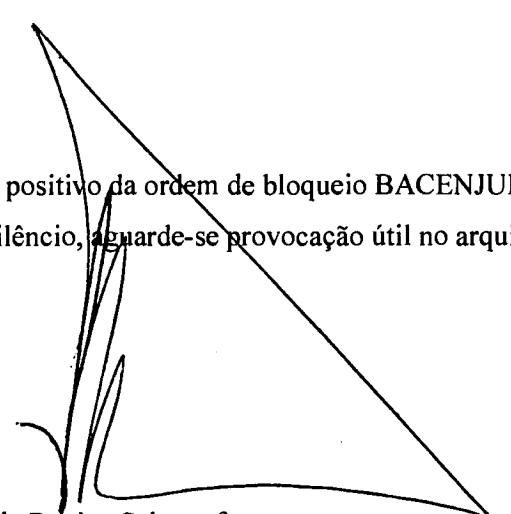
Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Vistos.

Fls. : ciência às partes do resultado positivo da ordem de bloqueio BACENJUD.
Manifestem-se em cinco dias; no silêncio, aguarde-se provocação útil no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 21 de julho de 2015



Paula Regina Schempf
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em ____ de ____ de _____,


recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DIONEGM terça-feira, 21/07/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores com ações selecionadas
(Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150002225039
Número do Processo:	0108012-32.2005.8.26.0100
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2481 - 1ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULA REGINA SCHEMPF
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

05.415.995/0001-75 - S.P.P.S. CAFE LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 00:19

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/07/2015 07:01

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

069.118.384-87 - LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$103.180,74] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 76.387,10	76.387,10	17/07/2015 20:42
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775199 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	76.387,10	Não enviada	-	-

BCO CITIBANK / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 26.793,11	26.793,11	17/07/2015 16:55
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775130 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	26.793,11	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,53	0,53	17/07/2015 06:53
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775156 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	0,53	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/07/2015 19:23

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 00:19

BCO CITIBANK N.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 16:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	16/07/2015 22:43

Não Respostas(_exibir| ocultar)**525.800.244-68 - MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$412.417,14] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 302.904,37	302.904,37	17/07/2015 04:33
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775113 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	302.904,37	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 109.512,77	109.512,77	17/07/2015 01:56
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:07201500007775172 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	109.512,77	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	16/07/2015 19:23

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/07/2015 06:53

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/07/2015 20:42

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

537.262.784-00 - SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$0,19] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015		PAULA		(03) Cumprida parcialmente		17/07/2015

18:17	Bloq. Valor	REGINA SCHEMPF	612.215,48	por insuficiência de saldo. 0,19	0,19	06:53
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775180 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	0,19	Não enviada	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 00:19

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 07:01

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

593.145.164-15 - ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

[Total bloqueado (bloqueio original) e reiterações]: R\$78,13 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 65,53	65,53	17/07/2015 06:53
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775148 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	65,53	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------------

					Remanescente (R\$)	
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 12,60	12,60	17/07/2015 01:56
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775120 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo créd. jud:Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	12,60	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

682.844.114-15 - ANA PAULA GOMES CAMPOS

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$2.755,15] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.755,15	2.755,15	17/07/2015 20:42
20/07/2015 19:01:28	Transf. Valor ID:072015000007775164 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo créd. jud:Geral	PAULA REGINA SCHEMPF	2.755,15	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	16/07/2015 19:23

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/07/2015 18:17	Bloq. Valor	PAULA REGINA SCHEMPF	612.215,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2015 00:19

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados do Bloqueio Original

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Voltar

REQUERIMENTO DE CARGA RÁPIDA

Processo nº 0108012-32.2005 Ação: Execução

1366
J

Requerente: Aline de Souza Pereira OAB nº 208403

(advogado ou Estagiário regularmente inscrito na OAB – nome legível)

Endereço: Av. Bulhões, 1499, conj. 910

Telefone: 3429-7000

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, POR 01 (UMA) hora nos termos do art. 40, § 2º, DO Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

São Paulo, 22 de julho de 2015

[Assinatura]
Assinatura do advogado ou estagiário

TODOS colunm

Horário de Retirada dos autos pelo advogado/estagiário: 17:00 hs

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

Horário de devolução dos autos à Serventia: 18:00 hs

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Uma vez que os executados , embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exeqüente e, na forma do disposto pelo artigo 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema Bacen-Jud, até o limite do débito em execução, o qual, atualizado pelo último índice divulgado da tabela DEPRE (06/2015), alcança o valor de R\$ 612.215,48. Verifique-se eventual efetivação da ordem no prazo de 48 horas, tornando para tanto os autos conclusos. Localizados e bloqueados recursos, será requisitada sua transferência a conta judicial, intimando-se os executados já citados por meio de publicação na Imprensa Oficial. Intime-se."

SÃO PAULO, 23 de julho de 2015.

Nilda de Lana Fonseca
Escrevente Técnico Judiciário


Roseli de Souza Reis
Agente de Apoio Adm
Matr. 802.096

AGB
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


Advogado

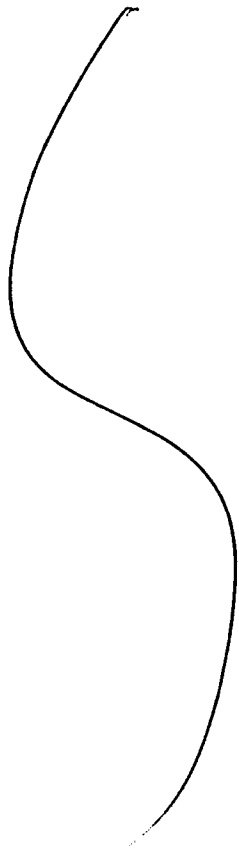
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. : ciência às partes do resultado positivo da ordem de bloqueio BACENJUD. Manifestem-se em cinco dias; no silêncio, aguarde-se provocação útil no arquivo. Intime-se. "

SÃO PAULO, 23 de julho de 2015.

Nilda de Lana Fonseca
Escrevente Técnico Judiciário


Roseli de Souza Reis
Agente de Apoio Adm
Matr. 802.098



JUNTADA

En 23 de 07 de 2015,
juntó a estos autos petición
..... que seque(m).
Eu, Escr. cubari

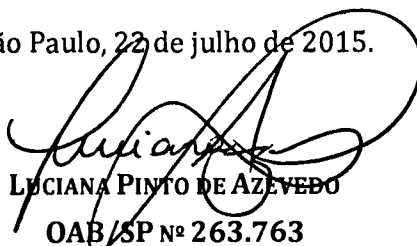
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRACAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificados nos autos do processo em referência, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Exa., ciente da r. decisão de fls. 459, requerer a juntada do anexo substabelecimento, com reserva de iguais, acompanhado da respectiva guia de custas, bem como vista dos autos fora de cartório, para análise dos autos.

São os termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo, 22 de julho de 2015.



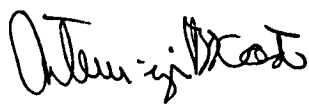
LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 263.763

TJSP-1ª OF. CÍVEL-22/JUL/2015 16:57

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, os poderes a mim outorgados por **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**, na pessoa da advogada **LUCIANA PINTO DE AZEVEDO** (OAB/SP nº 263.763 e CPF/MF nº 307.174.988-08) e os acadêmicos de direito **ALINE DE SOUZA PEREIRA** (OAB/SP nº 208.403 - E, CPF/MF nº 341.022.678-83 e RG nº 34.848.567-0) e **ANDRÉ SIMONI E GUSMÃO** (OAB/SP nº 210.017-E, CPF/MF nº 430.924.278-23e RG nº 39.022.565-4), com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.499, 9º andar, cjs. 910, 911 e 912, CEP 01311-200, nos autos da **Execução de Título Extrajudicial n.º 0108012-32.2005.8.26.0100**, movida por Banco do Brasil S/A, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

São Paulo, 20 de julho de 2015.



ARTEMÍZIA PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA

OAB/SP Nº 266.915



ItaúUniclass

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento

Pagamento com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE / Banco 341

Dados da conta debitada:

Nome: **LUCIANA PINTO DE AZEVEDO**

Agência: **7307** Conta: **03114-1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858000000003 157601851110 501901019151 429201508218**

Número Controle **150190101915429**

Valor do documento: **R\$ 15,76**

Pagamento efetuado em 22/07/2015 às 15:28:09h via internet, CTRL 354764398

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

● O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999

Autenticação:

004C55289D6235423FDFEB0D94CD6E074D36AA96


Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência.

Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

472
RÔ




8580000000-3 15760185111-0 50190101915-1 42920150821-8


	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Luiz Alberto de Araújo Costa			07 - Data de Vencimento 21/08/2015	
02 - Endereço Praça Monza, 379			08 - Valor Total R\$ 15,76	
03 - CNPJ Base / CPF 069.118.384-87	04 - Telefone 1128940304	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">150190101915429</h2>	
06 - Observações Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100				
			Geração: 22/07/2015	

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

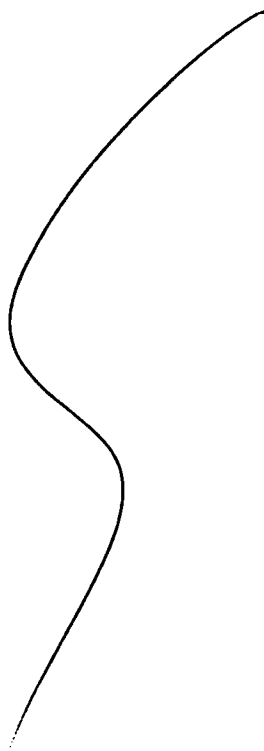
150190101915429-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social Luiz Alberto de Araújo Costa		03 - Data de Vencimento 21/08/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 15,76	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço Praça Monza, 379		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 069.118.384-87	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
				18 - Nº do Documento Detalhe 150190101915429-0001 Geração: 22/07/2015	17 - Observações Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 15,76

8580000000-3 15760185111-0 50190101915-1 42920150821-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Luiz Alberto de Araújo Costa			07 - Data de Vencimento 21/08/2015	
02 - Endereço Praça Monza, 379			08 - Valor Total R\$ 15,76	
03 - CNPJ Base / CPF 069.118.384-87	04 - Telefone 1128940304	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">150190101915429</h2>	
06 - Observações Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100				
			Geração: 22/07/2015	

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



JUNTADA

Em 23 / 07 / 2015

junto a estes autos atras

_____.

Eu, Rosângela Rosângela Martins de
oliveira agente de apoio m 806388 .

474
R0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP.

*Autuário protocolo em
Cartório.
Cl. de brevidade
SP 23/0/15*

OSP-1: OF. FUND. 23/JUL/2015 17:26:00.00001600
Paulo Roberto Souto Ferraz
Juiz de Direito

URGENTE!!!

Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificados nos autos do processo em referência, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Exa., expor e requerer o quanto segue:

(1) DOS FATOS

Trata-se de execução de título extrajudicial decorrente de Cédula de Crédito Comercial expedida em 30/10/2006, no valor histórico de R\$92.700,09 (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), em favor de SPPS Café Ltda., representada pelas sócias Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes Campos Ferraz, todas executadas e devedoras principais.

Aludida cédula tinha como fiadores, ainda, as duas sócias e o executado Orlando Americo Souto Ferraz, e como garantia os equipamentos adquiridos em crédito, no valor de R\$16.674,37, bem como hipoteca censual de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, do ora executados, Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa.

Q

A cédula foi expedida para viabilizar empreendimento das sócias, consistente em franquia do Franz Café e, para ajudar a sócia executada Silvia Patrícia na nova empreitada, os seus tios, ora executados, **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**, de boa-fé, deram em **garantia hipotecária de primeiro grau, sem concorrência de terceiros**, um imóvel consistente no apartamento nº 71, localizado na Rua Alves Guimarães, nº 1.292, **hoje com valor de mercado em cerca de R\$600.000,00** (doc. anexo). A hipoteca foi devidamente registrada na Matrícula nº 69.357, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (v. fls. 38, averbação R.6).

Diante da injusta inclusão no polo passivo, já que a hipoteca não os tornava devedores solidários do título, os ora executados, **únicos citados no feito**, ingressaram espontaneamente na execução, em 09/11/2007, arguindo a sua ilegitimidade passiva, que foi rejeitado às fls. 205/207.

Entre idas e vindas do processo ao arquivo, e tentativa de citação dos demais executados, em 2014 o feito retomou a sua marcha processual, tendo as partes buscando uma tentativa de acordo, que se tornou inviável diante da intransigência do exequente.

Deste modo, ignorando a hipoteca cedular de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, que garante o título executivo, bem como o disposto no art. 655, § 1º, do CPC, requereu o exequente a penhora online dos ativos financeiros dos **executados, pessoas físicas**, que injustamente tiveram suas contas, da noite para o dia, zeradas.

(2) PENHORA ILEGAL.

EXECUÇÃO COM GARANTIA HIPOTECARIA COM BEM DE ALTA LIQUIDEZ.

APLICAÇÃO DO ART. 655, § 1º, DO CPC.

Como visto, o executado Luiz Alberto teve bloqueado em suas contas as quantias de R\$76.387,10 e 26.793,11, totalizando **R\$103.180,21**. Já a executada Maria das Graças teve penhorada o correspondente a R\$302.904,3,7 e 109.512,77, de modo que a soma de todos esses valores atinge a considerável quantia de **R\$515.597,35** (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).



Aludido bloqueio, contudo, mostra-se ilegal e arbitrário, porquanto, existindo hipoteca em primeiro grau garantindo o título executivo, deve o exequente primeiro executar tal bem para, depois, se voltar contra outros bens dos executados, se necessário!!!!

Destaque-se, Exa., que aludido bem tem **valor de mercado suficiente** para pagamento da dívida, além de alta liquidez, porquanto consiste em apartamento em bom estado de conservação, com ótima localização, em bairro nobre e estratégico de São Paulo, perto do metro.

Ademais disto, o valor da dívida apontada – que será objeto de futura discussão pelos executados – deve ser visto com cautela e submetido à perícia, já que composta de *juros abusivos* e *taxas ilegais* (como cumulação da comissão de permanência com juros de mora e multa, conduta que o STJ já considerou ilegal). A bem da verdade, Exa., tamanha é a cobiça do exequente que, se considerado juros de mora de 1% ao mês e a multa contratual previstas no contrato, sem a comissão de permanência, o débito executado seria de **R\$196.444,35** (doc. anexo), menos de 1/3 (um terço) do apontado para efetivação do bloqueio online!!!

Assim sendo, de rigor a **imediata liberação dos ativos financeiros bloqueados dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça**, eis que, conforme jurisprudência do C. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, a penhora deve recair, primeiramente, sobre o bem dado em garantia, ainda mais quando este detém liquidez:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária. Garantia hipotecária. Penhora que deve recair, preferencialmente, sobre o bem dado em garantia. Art. 655, § 1º, do CPC. Recurso provido”.¹

¹ AI nº 2214431-36.2014.8.26.0000, Relator(a): Tasso Duarte de Melo; Comarca: Adamantina; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 10/04/2015; Data de registro: 10/04/2015 (destacamos). **Também nesse sentido:** “EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Penhora online' - Hipótese em que foram oferecidos imóveis em garantia hipotecária - Preferência das garantias sobre outros bens - Art. 655, § 1º, CPC - Bloqueio de ativos financeiros que apenas persistirá caso os imóveis dados em garantia sejam insuficientes para o pagamento do débito - Circunstância em que os imóveis sequer foram avaliados - Recurso provido.” (AI nº 0055656-59.2011.8.26.0000, Relator(a): J. B. Franco de Godoi; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 15/06/2011; Data de registro: 11/07/2011 (destacamos); AI

Vale ressaltar, por oportuno, que a preferência legal acima referida não constitui mera liberalidade, mas imposição normativa a que está adstrito o juízo da execução. Nesse sentido, veja o julgado do C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHOR CEDULAR - PENHORA - BEM DADO EM GARANTIA - PRECEDENTES.

(...)

III - As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural. Assim, **na ação de execução fundada em título extrajudicial garantido por penhor cedular, inexistindo acordo em sentido contrário, a penhora deve recair necessariamente sobre o bem objeto da garantia, independentemente de nomeação.** Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz. Recurso especial não conhecido.²

Desta forma, não há razão para que a constrição recaia sobre outros bens que não o imóvel hipotecado, ainda que sejam eles ativos financeiros depositados em contas de titularidade dos executados, como pretendido pelo exequente.

Por derradeiro, impõe-se a **imediata liberação dos valores indevidamente bloqueados, inclusive para se evitar excesso de garantia**, com a expedição do mandado de levantamento na quantia de R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), expedindo-se tal ordem em nome da subscritora da presente.



0107081-91.2012.8.26.0000, Relator(a): Airton Pinheiro de Castro; Comarca: Mairinque; Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; **Data do julgamento: 17/03/2015**; Data de registro: 01/04/2015. Todos fonte: www.tjsp.jus.br (destacamos).

²REsp 142.522/DF, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 332, fonte: www.stj.jus.br (Destacamos)

(3) NECESSIDADE DE IMEDIATA LIBERAÇÃO DOS VALORES INJUSTAMENTE BLOQUEADOS. PERIGO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 620 DO CPC.

Diante da garantia hipotecária e da aplicação do art. 655, § 1º, do CPC, é imprescindível que se determine a imediata expedição de mandado de levantamento dos ativos financeiros penhorados e transferidos à conta deste D. Juízo, sob pena de excesso de garantia e, principalmente, de dano irreversível aos executados.

Relembre-se, neste aspecto, que o **art. 620 do CPC** determina que *“quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor”*.

Ora, os ora executados, visando ajudar a sua sobrinha, deram em garantia bem que dispunham, seguros que nada aconteceria com este patrimônio, muito menos com outros bens que dispõem. Sim, com o perdão da informalidade, “quebraram a cara”, mas isso não autoriza que o ganancioso exequente penhore outros bens dos executados, sem que antes executem a garantia real que compõe o título executivo.

E não se pode ignorar que os **executados são pessoas físicas** que têm inúmeras obrigações que deixarão de ser adimplidas com a penhora dos seus ativos financeiros (**docs. anexos**), fato que lhes causará dano de difícil ou impossível reparação. A título de exemplo, juntam os ora executados os documentos anexos onde constam obrigações a vencer em 10 dias, tais como pagamento de *salários de empregadas domésticas e funcionários* que os auxiliam na administração de seus empresas, bens e rotina, pagamento de **condomínio**, cartão de crédito, de compra de imóveis etc.

Assim sendo, visando estancar os maiores prejuízos decorrentes da penhora online ilegal que sofreram os ora executados **Luiz Alberto e Maria da Graça**, e diante da garantia real existente no título executivo, com fulcro nos arts. 620 e 798 do CPC, requer seja determinada a **imediata e urgente** expedição do mandado de levantamento dos valores indevidamente bloqueados, na quantia de

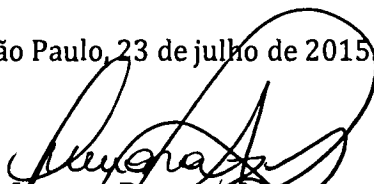
R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), expedindo-se tal ordem em nome da subscritora da presente.

(4) PEDIDO.

Ante o exposto, diante da garantia real existente no feito, requer sejam liberados os ativos financeiros penhorados em nome dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça, bem como seja deferido o pedido de urgência acima requerido.

São os termos em que,
pedem deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2015



LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 283.763



Associação dos Advogados
de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição:

Índice: Tabela prática do TJ de SP - Fazendas Públicas - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 23/07/2015

PARCELAS

Parcela: Parcela 1

Correção do valor de R\$110.244,09 desde 29/09/2011

Data	Variação	Valor Corrigido
Tabela prática do TJ de SP - Fazendas Públicas		
01/10/2011	0,10%	R\$110.354,66
01/11/2011	0,06%	R\$110.423,08
01/12/2011	0,06%	R\$110.494,30
01/01/2012	0,09%	R\$110.597,84
01/03/2012	0,09%	R\$110.693,39
01/04/2012	0,11%	R\$110.811,61
01/05/2012	0,02%	R\$110.836,76
01/06/2012	0,05%	R\$110.888,63
01/07/2012	0,00%	R\$110.888,63
01/08/2012	0,01%	R\$110.904,60
01/09/2012	0,01%	R\$110.918,24
01/10/2012	0,00%	R\$110.918,24
01/11/2012	0,00%	R\$110.918,24
01/12/2012	0,00%	R\$110.918,24
01/01/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/02/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/03/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/04/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/05/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/06/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/07/2013	0,00%	R\$110.918,24
01/08/2013	0,02%	R\$110.941,42
01/09/2013	0,00%	R\$110.941,42
01/10/2013	0,01%	R\$110.950,18
01/11/2013	0,09%	R\$111.052,25
01/12/2013	0,02%	R\$111.075,24
01/01/2014	0,05%	R\$111.130,11
01/02/2014	0,11%	R\$111.255,24
01/03/2014	0,05%	R\$111.314,99
01/04/2014	0,03%	R\$111.344,59
01/05/2014	0,05%	R\$111.395,70
01/06/2014	0,06%	R\$111.462,98
01/07/2014	0,05%	R\$111.514,81
01/08/2014	0,11%	R\$111.632,34
01/09/2014	0,06%	R\$111.699,55
01/10/2014	0,09%	R\$111.797,06
01/11/2014	0,10%	R\$111.913,10
01/12/2014	0,05%	R\$111.967,15
01/01/2015	0,11%	R\$112.085,05
01/02/2015	0,09%	R\$112.183,46
01/03/2015	0,02%	R\$112.202,31
01/04/2015	0,13%	R\$112.347,72

981
R0

Data	Varição	Valor Corrigido
01/05/2015	1,29%	R\$113.795,29
01/06/2015	0,60%	R\$114.478,06
23/07/2015	0,00%	R\$114.478,06
TOTAL	3,79%	1,03840540

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2011 até 23/07/2015 sobre R\$114.478,06 = R\$52.659,91.

Multa de 10,00% sobre R\$114.478,06 = R\$11.447,81.

Total da parcela: R\$ 178.585,77

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 178.585,77

Honorários advocatícios: R\$ 17.858,58

TOTAL GERAL: R\$ 196.444,35

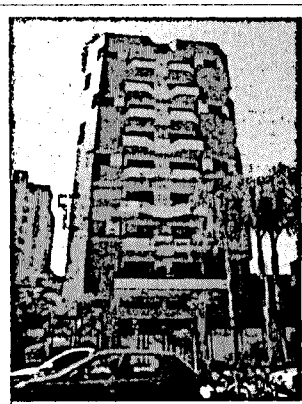


(1)

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS IMEDIATAS

Catálogo 123i - Saiba quanto vale seu apartamento Enviar

(1) / Catálogos de Imóveis (/aba-catalogo) / Catálogo (/apartamento) / SP-São Paulo (/apartamento/sp-sao-paulo) / Vila Madalena (/apartamento/sp-sao-paulo/vila-madalena) / R. Alves Guimaraes (/apartamento/sp-sao-paulo/vila-madalena/rua-alves-guimaraes)



0 Imagem

Van Guimarães

R. Alves Guimaraes, 1292

isto não é um anúncio de imóvel à venda. As informações abaixo são de estimativa do Catálogo de Condomínios do 123i

R\$ 504.621,03 | Unidade 56m² (Tipo)

Valor de estimativa médio atualizado em 23/07/2015

Unidades: 56m² (Tipo)

Número de torres: 1

Realização:

Idade: 16 anos

Reportar erro (/quero-contribuir-com-informacoes/ee3e1a29d0c5ea7fea8d832eb9713c7b#contribError)

Saiba quais apartamentos estão disponíveis neste edifício
 (/tentarComprar/SaoPaulo/carregar/39820d469

Comercialize seu apartamento com os especialistas (/quanto-vale-seu-apartamento/passos/1/ee3e1a29d0c5ea7fea8d8

Imobiliárias especialistas neste edifício

Coloque sua placa eletrônica aqui

(/entrar)

Coloque sua placa eletrônica aqui

(/entrar)

Faça com os especialistas neste condomínio
 (/tentarComprar/SaoPaulo/carregar/39820d4690cc1bb240b1a8144511384d)

Localização

Visão da rua

Contribuir (/quero-contribuir-com-informacoes/ee3e1a29d0c5ea7fea8d832eb9713c7b)

Plantas

Você conhece ou mora nesse edifício?

Clique aqui para contribuir com informações (/quero-contribuir-com-informacoes/ee3e1a29d0c5ea7fea8d832eb9713c7b)

Torre única

Tipo de 56m²

Apartamento	Estimativa 123i (/saiba-estimativa/explicacao/b251fab6f4d2057f2757cbf9402dba67)		Variação
Tipo	56m²	2 2	R\$ 426.927,88 a R\$ 580.314,18 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">(/pages/displayCalculatorV2/398</div>

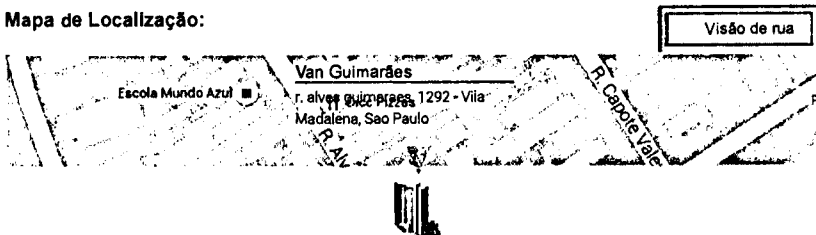
Estimativa confiável - (Valor de estimativa médio atualizado em 23/07/2015)
 A estimativa é referência para unidade em estado de conservação e acabamentos compatíveis com a média do condomínio. Não se trata de unidade à venda e não deve ser usada como avaliação.

Contestar estimativa (/quero-contribuir-com-informacoes/ee3e1a29d0c5ea7f

Características do condomínio

- Piscina
- Piscina Infantil
- Playground
- Salão de Festa

Mapa de Localização:



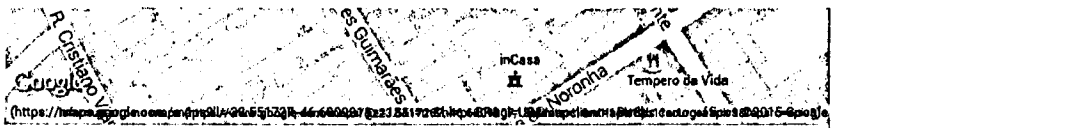
Visão de rua

R. Alves Guimaraes, 1292 - Vila Madalena - São Paulo

Faça com os especialistas neste condomínio e descubra unidades disponíveis à venda ou para locação.

Entre em contato (/tentarComprar/SaoPaulo/carregar/39820d4690cc1b1

483
20



Sobre o 123i

Redes Sociais

Como funciona? (/ComoFunciona) Anuncie no 123i (/aquisicao-de-pacotes)

Mapa de atuação (/mapbrazil) Termo de Serviço (/TermoDeServico)

Trabalhe no 123i (/trabalharNoMercado) Entre em contato conosco (/ContateNos)

Imprensa (/Imprensa)

Twitter Facebook Google+

(<http://www.twitter.com/123i>) (<http://www.facebook.com/123i>) (<http://plus.google.com/1006581261301119166>)

__hstc=40903293.65a8639280d0ae1b80a8a5949b2403b0.1437652910219.1437652910219.1437652910219

Acesse também:

<http://www.blog.123i.com.br/>

__hstc=40903293.65a8639280d0ae1b80a8a5949b2403b0.1437652910219.1437652910219.1437652910219

<http://www.manualdocorretor.com.br/>

__hstc=40903293.65a8639280d0ae1b80a8a5949b2403b0.1437652910219.1437652910219.1437652910219



Beneficiário ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RODOVIA DOMINGOS SARTORI - SN. RUBIAO JUNIOR BOTUCATU - SP 15.484.042/0001-12 18607-621	Vencimento 25/07/2015	Valor do Documento 167,00
	(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% E MORA DE 1,00% APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A PROTSTO SITE ATUALIZAÇÃO: WWW.SICOOB.COM.BR	Data de Emissão 17/07/2015	(=) Valor cobrado
	Coop Contr/Cód Beneficiário 3210/750816	
	Nosso Número 839-0	

Dados do Pagador

Nome do pagador LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA - LOTE 27	Número do Documento EX01	
Endereço PRAÇA MONZA 379		
Bairro / Distrito RESIDENCIAL ZER		
Município SANTANA DE PARNAÍBA	UF SP	CEP 06544-001
Mensagem do Pagador		

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. _____ do banco _____
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo de Pagador



756

75691.32108 01075.081602 00083.900019 4 65000000016700

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.					Vencimento 25/07/2015
Beneficiário ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAM 15.484.042/0001-12					Cooperativa contratante / Cód Beneficiário 3210/750816
Data do documento 17/07/2015	N documento EX01	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 17/07/2015	Nosso número 839-0
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor documento 167,00
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% E MORA DE 1,00% APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A PROTSTO SITE ATUALIZAÇÃO: WWW.SICOOB.COM.BR EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 3210 SICOOB CREDICOONAI					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA - LOTE 27 PRAÇA MONZA 379 RESIDENCIAL ZER SANTANA DE PARNAÍBA - SP 15.484.042/0001-12 06544-001					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacador / Avalista					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



485⁵⁸
20

Cartão
Ourocard Visa Infinite
Nº 4984 **** * 5608

Pág 001 de 002

Vencimento:
26/07/2015

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 11.08.2015



CTC JAGUARE SPM PL6

Postagem: 16/07/2015
Vencimento: 26/07/2015

MARIA G P A COSTA
PC MONZA 379
RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE
06544-050 SANTANA DE PARNAIBA - SP



721319506915671000000056210160715

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos acrescidos nesta fatura, mediante ajuste a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exclusivamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 632,01. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saque.

Valor Total: R\$ 6.471,59	Pagamento mínimo: R\$ 970,74	Pagamento parcelado: 2x R\$ 382,30
-------------------------------------	--	--

(1) Instruções para parcelamento desta fatura:

- Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 entrada + 23 parcelas), pague até o vencimento de uma só vez, o valor exato de R\$ 382,30 (CET 47,16% a.a.)
- Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001
- Para outros planos e detalhamento do CET, acesse bb.com.br, consulte nos caixas eletrônicas ou ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.

> Total da Fatura

Saldo - R\$ 6.471,59
Saldo convertido - R\$ 0,00

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 0,00

> Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	8,10	12,58
Crédito Parcelado	3,03	4,93
Juros de atraso	12,58	12,58
Multa por atraso	2,00	2,00
1 - Para o período - % ao mês		
2 - Máximo para o próximo período - % ao mês		

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Resumo em Real

Saldo anterior 9.991,08
Pagamentos/Créditos - 9.991,08
Compras/Débitos 6.471,59
Saldo - R\$ 6.471,59
Saldo parcelado 12.674
faturas futuras

Encargos
Retiradas na função crédito
Uso do limite de crédito rotativo 0,00

> Limites

Total para transação à vista 50.000
Saque (incluído no total transação à vista) 50.000
Total para transações parceladas 40.000
Crediário 124.345

> Uso no Exterior

É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

> Resumo em Dólar

Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em 10.07.2015 29.498
Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br
Consulte pontos a preservar e saldo atual, caixas eletrônicas; outras opções > Ponto para Você/Doz.
Internet: Mais transações > Ponto para Você
Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%) ²
Crédito Rotativo Saques ¹	8,10	154,62	0,38	0,0082	165,96
Parcelado administradora ³	3,03	43,07	0,38	0,0082	44,81
Pagamento de Contas (parcelado) ⁴	3,03	43,07	0,38	0,0082	44,81

- 1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeita a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito do rotativo e saque Brasil será de 10,20% ao mês. CET 228,47 ao ano, a partir do vencimento de próxima fatura.
 - 2 - Resultado de incidência de Taxas ao ano, IOF Adicional e IOF Diário propostos para o período de análise.
 - 3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dívidas, consulte o Central de Atendimento BB.
 - 4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-consumidores do Banco do Brasil.
- Obs.: Tarifa de Saque: R\$ 5,00 por evento. Tarifa de Pagamento de Contas: R\$ 4,80 por evento.

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101 00064.660756 80000.000663 1 000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA G P A COSTA - CPF 525 800 244 68		
Sacador / Avalista PC MONZA 379 - - RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE - 06544-050 - SANTANA DE PARNAIBA - SP		
Nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento
00000000064660758		26/07/2015
Valor Documento		Valor Pago
6.471,59		
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00 000 000/00001-91 - SBS Qd 01 - SIA lote 31 Ed Sede 1 - 2ªs - 70073-900 Brasília (DF)		
Agência / Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica
4700-7 31027-91-10-9		

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101 00064.660756 80000.000663 1 000
Local de Pagamento		Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento		26/07/2015
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00 000 000/00001-91 - SBS Qd 01 - SIA lote 31 Ed Sede 1 - 2ªs - 70073-900 Brasília (DF)		
Agência / Código do Beneficiário		Nosso Número
4700-7 31027-91-10-9		00000000064660758
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC.
13/07/2015		N
Data processamento		Nosso Número
13/07/2015		00000000064660758
Uso do Banco	Carteira	Espécie
	66	R\$
Quantidade		Valor
X		6.471,59
Informações de responsabilidade do Beneficiário		
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA, NO BB COM BR, NOS CAIXAS ELETRONICOS OU LIGUE PARA 0800-702-8600.		
(-) Desconto / Abatimento		
(+) Juros / Multa		
(=) Valor Pago		
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA G P A COSTA - CPF 525 800.244.68		
Sacador / Avalista PC MONZA 379 - - RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE - 06544-050 - SANTANA DE PARNAIBA - SP		



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



486,00

Cartão
Ourocard Mastercard Black
Nº 5522 **** 2911

Vencimento:
28/07/2015

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 13.08.2015



CTC JAGUARE SPM PLB

Postagem: 17/07/2015
Vencimento: 28/07/2015

MARIA G P A COSTA
PC MONZA 379
RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE
06544-050 SANTANA DE PARNAIBA - SP



721319506915761000000433110170715

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, podendo ocorrer a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado encerramento o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros em, no máximo, R\$ 58,74. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saques.

Valor Total: R\$ 549,37	Pagamento mínimo: R\$ 82,41	Pagamento parcelado: 24x R\$ 32,45
-----------------------------------	---------------------------------------	--

- (1) Instruções para parcelamento desta fatura:
 - Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 entrada +23 parcelas), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor exato de R\$ 32,45 (CET 47,10% a.a.)
 - Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.
 - Para outros planos e detalhamento do CET, acesse bb.com.br, consulte nos canais eletrônicos ou ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001

> Total da Fatura

Saldo - R\$	549,37
Saldo convertido - R\$	0,00
Total da fatura - R\$	549,37

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF	0,00
Retiradas a uso do limite de crédito rotativo	0,00

> Encargos Financeiros

Crédito Rotativo	8,10	12,58
Crédito Parcelado	3,03	4,93
Juros de atraso	12,58	12,58
Multa por atraso	2,00	2,00
1 - Para o período - % ao mês 2 - Mínimo para o próximo período - % ao mês		

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

> Resumo em Real

Saldo anterior	983,41
Pagamentos/Créditos	- 983,41
Compras/Débitos	549,37
Saldo - R\$	549,37
Saldo parcelado faturas futuras	923

Encargos	0,00
Retiradas na função crédito	0,00
Uso do limite de crédito rotativo	0,00

> Limites

Total para transação à vista	50.000
Saques (incluído no total transação à vista)	50.000
Total para transações parceladas	40.000
Crediciário	124.345

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao mês (%)	Taxas ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Débito (%)	CET ao Ano (%) ²
Crédito Rotativo Saques ¹	8,10	154,52	0,38	0,0082	155,86
Parcelado administradora ³	3,03	43,07	0,38	0,0082	44,91
Pagamento de Contas (parcelado) ⁴	3,03	43,07	0,38	0,0082	44,91

> Resumo em Dólar

Compras/Saques	0,00
Outros débitos	0,00
Créditos	0,00
Saldo atual - US\$	0,00
Taxa de conversão	0,0000
Saldo convertido - R\$	0,00

Total para transação à vista	50.000
Saques (incluído no total transação à vista)	50.000
Total para transações parceladas	40.000
Crediciário	124.345

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em: 13.07.2015	29.800
------------------------------------	--------

1 - A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
- caixas eletrônicas; outras opções > Ponto para Você/Doiz
- internet: Mais transações > Ponto para Você
- Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

- 1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeita a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito rotativo e saques Brasil será de 10,20% ao mês, CET 204,41 ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.
 2 - Resultado de incidência de Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Débito propostos para o período de um ano.
 3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
 4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes sub-comerciais do Banco do Brasil.
 Obs.: Taxa de Saque, R\$ 8,00 por evento, Taxa de Pagamento de Contas, R\$ 4,50 por evento.

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101 00064.304306 30000.000668 1 000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA G P A COSTA - CPF 525.800.244.68 PC MONZA 379 - - RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE - 06544-050 - SANTANA DE PARNAIBA - SP		
Sacador / Avalista		
Nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento
000000000064304303		28/07/2015
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF)		
Agência / Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica
4700-7 31027-91-10-9		

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101 00064.304306 30000.000668 1 000		
Local de Pagamento	Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento	28/07/2015
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF)				
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9				
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC.	Acéite N	Data processamento
14/07/2015				14/07/2015
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade X	Valor
	66			
Informações de responsabilidade do Beneficiário				(-) Desconto / Abatimento
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA, NO BB.COM.BR, NOS CAIXAS ELETRONICOS OU LIGUE PARA 0800-702-6800.				(+) Juros / Multa
				(=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA G P A COSTA - CPF 525.800.244.68 PC MONZA 379 - - RESIDENCIAL ZERO - TAMBORE - 06544-050 - SANTANA DE PARNAIBA - SP				
Sacador / Avalista				



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

487
R0

BRADESCO S/A

| 237-2 |

Recibo do Pagador

TECAD - Técnica em Administração Ltda.
 RUA Fernando Albuquerque, 52 - Consolação
 01309-030 - São Paulo - SP
 Fones: 3133-2100 / Fax: 3133-2130

E-mail: tecad@tecad.com.br
 Home-Page: www.tecad.com.br

Pagador: 013894 LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA Imóvel : 001159 - RUA ALVES GUMARAES 1292 - AP.64

RUA ALVES GUMARAES 1292 - AP.64 - VILA MADALENA Locador : 000699 - CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 05411-000 - SAO PAULO - SP Recibo : 01306480 Contrato : 003105

Discriminação dos Verbos	ALUGUEL - 30/06/2015 a 29/07/2015	2.096,49	Vencimento	30/07/2015
	CONDOMINIO - AGO/2015	766,21	Agência / Código Beneficiário	3114-30164063-1
	I.P.T.U. - 2015 - parcela 7/10	189,21	Nosso Número	06 / 00013064803-9
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8,00	(=) Valor do Documento	4.003,73
	SEGURO FIANCA-2/4	788,22	(-) Desconto / Abatimento	
	SEGURO INCENDIO-1/2	175,60	(-) Outras Deduções	
			(+) Mora / Multa	
			(+) Outros Acréscimos	
			(=) Valor Total Cobrado	

Observações: *** ATENÇÃO AO USO CONSCIENTE DA ÁGUA ***

APÓS O PRAZO BANCÁRIO SUJEITO A PROTESTO CONFORME OS TERMOS DA LEL
 13.168/2008. 23798650500004003733114080001306480301840630

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

| 237-2 |

23793.11406 60001.306483 03016.406302 8 65050000400373

Local do Pagamento					Vencimento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NA ADMINISTRADORA					30/07/2015
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
TECAD - Técnica em Administração Ltda.					3114-30164063-1
Data Docto.	Número Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data Processamento	Nosso Número
16/07/2015	01306480	RC	N	16/07/2015	06 / 00013064803-9
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	06	R\$		X	4.003,73
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário. Não receber após 30/07/2015 Após 30/07/2015 multa de R\$ 400,37 (Pagável somente na administradora)					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Total Cobrado
Pagador	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA			Locatário	013894
	RUA ALVES GUMARAES 1292 - AP.64 - VILA MADALENA			CPF	009.118.384-67
	05411-000 - SAO PAULO - SP			Contrato	003105
Sacador / Avalista				Recibo	01306480
				Locador	000699 - CRISTINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



488
R0

50008417

PARCELAMENTO DE DÉBITO

SR. CONTRIBUINTE

APESAR DE V.SA. TER AUTORIZADO O DEBITO AUTOMATICO EM CONTA DAS PRESTACOES DE PARCELAMENTO, ATE O MOMENTO O BANCO NAO PROVIDENCIOU A SUA INCLUSAO NO CADASTRO PARA QUE O DEBITO POSSA SER ENVIADO. DESTA FORMA V.SA. DEVERA DIRIGIR-SE AO BANCO/AGENCIA INDICADO NA AUTORIZACAO PARA DEBITO EM CONTA E EFETUAR O PAGAMENTO DA PRESTACAO MEDIANTE O DARF CONSTANTE DESTE AVISO. TAO LOGO SEJA CONFIRMADO O CADASTRAMENTO DA AUTORIZACAO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA, O SEU DEBITO PASSARA A SER ENVIADO MENSALMENTE AO BANCO.

O CONTEUDO DO CAMPO 02 TRATA-SE DO CODIGO DE IDENTIFICACAO DE PARCELAMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DARF

RECEITA	
IRPF - LANC OFICIO	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
04 CÓDIGO DA RECEITA	2904
03 NÚMERO DE CPF OU CNPJ	069.118.384-87
05 NÚMERO DA REFERÊNCIA	13896-401.274/2012-79
06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2015
07 VALOR DO PRINCIPAL	200,52
08 VALOR DA MULTA	90,23
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	114,34
10 VALOR TOTAL	405,09

AUTENTICAÇÃO


COMPROVANTE DE PAGAMENTO CONTRIBUINTE

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	069.118.384-87
01 NOME/TELEFONE	04 CÓDIGO DA RECEITA	2904
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA / 3864-1466	05 NÚMERO DA REFERÊNCIA	13896-401.274/2012-79
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2015
	07 VALOR DO PRINCIPAL	200,52
	08 VALOR DA MULTA	90,23
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	114,34
	10 VALOR TOTAL	405,09
<p>DARF VALIDO PARA PAGAMENTO ATE 31/07/2015.</p> <p>A DATA DO CAMPO 02 NAO PODE SER ALTERADA, TRATA-SE DE IDENTIFICACAO DE SISTEMA.</p> <p>OS VALORES CONSTANTES NOS CAMPOS 07, 08, 09 E 10 ESTAO EXPRESSOS EM REAIS.</p>	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)	

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07


19-01/60

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	069118384-87
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2294
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 6 13 111169-87
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2015
	01 NOME / TELEFONE LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	07 VALOR PRINCIPAL
<p>DARF válido para pagamento até 31/07/2015</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 04977 604639/2013-13 Nome da Receita: DIV.ATIVA-SPU Auto de Infração: 000000000</p>	08 VALOR DA MULTA	52,04
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	126,90
	10 VALOR TOTAL	352,41
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>0756696D.91196133.FCE1A7744D812A2C 22/07/2015 10:09:50</p>	

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	069118384-87
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2294
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 6 13 111169-87
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2015
	01 NOME / TELEFONE LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	07 VALOR PRINCIPAL
<p>DARF válido para pagamento até 31/07/2015</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 04977 604639/2013-13 Nome da Receita: DIV.ATIVA-SPU Auto de Infração: 000000000</p>	08 VALOR DA MULTA	52,04
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	126,90
	10 VALOR TOTAL	352,41
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>0756696D.91196133.FCE1A7744D812A2C 22/07/2015 10:09:50</p>	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

490
R0

BRADESCO SAUDE - FATURA TECNICA

Seq.	Seq.	Apólice	Cob.	Fatura M/A de	Estipulada	R. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Data Emissão	Pág.
571	302	063580 082031	MÉDICA DENTAL	08/2015 01	Subfatura	0013 - R. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	876 - MULTISAUDE EMPRESA	10/07/2015	1

Resumo	Totais	Dependentes	Tot. Segurados	Linhas Ativas	Part. Seg.
INDICADORES MENSANTEROS	1	4	5	25	111,00%
CONTAS A PAGAR	1	4	5	25	111,00%
CONTAS A RECEBER	0	0	0	0	0,00%
TOTAL DA SUBFATURA	1	4	5	25	111,00%

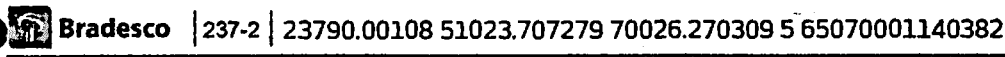
Certif.	Nome Segurado	Subfatura Nº N = Nova A = Antiga	Data Nascimento	Sexo	Erc. CIVIL	Planos	Plano	Data Início	M o V.	Lançamento		
										Mês/Ano	Valor	Part. Seg.
0000035/00	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA		19/05/1952	MAS	CAS	CONJ	TNP4	01/11/2007		08/2015	3.791,91	0,00
0000035/01	MARIA GRACAS PATRIOTA ARAUJO COSTA		12/04/1951	FEM	CAS	CONJ	TNP4	01/11/2007		08/2015	3.791,91	0,00
0000035/02	LUIZ ALBERTO PATRIOTA ARAUJO COSTA		29/07/1991	MAS	SOLT	FLH	TNP4	01/11/2007		08/2015	1.169,95	0,00
0000035/03	ANA LUIZA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA		19/06/1992	FEM	SOLT	FLH	TNP4	01/11/2007		08/2015	1.147,01	0,00
0000035/04	ARTEMIZIA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA		28/09/1983	FEM	SOLT	FLH	TNP4	01/11/2007		08/2015	1.147,01	0,00

MENSAGENS

CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 4004-2700 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
 0800 701 2700 (DEMAIS LOCALIDADES).
 CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS. ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.
 SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR: 0800 727 9966
 SAC - DEFICIENCIA AUDITIVA OU DE FALA: 0800 701 2708
 RECLAMACOES, CANCELAMENTOS E INFORMACOES GERAIS. ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.
 OUVIDORIA: 0800 701 7000
 CONTATE A OUVIDORIA SE NAO FICAR SATISFEITO COM A SOLUCAO APRESENTADA.
 ATENDIMENTO DE 08H AS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FERIADOS.



Seguradora		CNPJ	Proposta	Pres.	Cont.	Vencimento
BRÁDESCQ SAUDE S/A		092.693.118/0001-60	012626	01/01	30-09	01/08/2015
Data Emissão	Nº Apólice	End./Fatura	Informações Complementares			
10/07/2015	302063580	302325001	*5F 0001*			
Início de Vigência		Nome do Segurado				
DE 01/08/2015 A 31/08/2015		JL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA				
Moeda	Prêmio Total	Nome do Corretor				
REAL	*****11.403,82	SEGURE FACIL ADM E COR DE SEGS L				
Ag. Beneficiário	Carteira	Nosso nº	Carta	Chave		
*****	5	00102370727700	*****	30245687606358032500100001		



Local de Pagamento							Vencimento
BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO							01/08/2015
Beneficiário							Agência / Conta Beneficiária
BRÁDESCO SAUDE S/A CNPJ: 92.693.118/0001-60 CEP: 20261-901 Nº: 000225 UF: RJ							*****
Di Emissão	Proposta	Remissão	Prestação	Nº Apólice	End./Fatura	Controle	
10/07/2015	012626	N	01/01	302063580	302325001	30-09	
Carteira	Especie de Moeda	Quantidade	Valor da Moeda				
5	REAL		(*) Valor do Descontado *****11.403,82				
Instruções							(-) Descontos / Abatimentos
** ATENCAO SR. CAIXA ** ATE O VENCIMENTO, COBRAR R\$ *****11.403,82 APOS O VENCIMENTO, PAGAVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO E COBRAR: POR CADA DIA DE ATRASO, ADICIONAR AO VALOR DO DOCUMENTO R\$*****7,35 NAO RECEBER APOS 30/09/2015 NAO ACEITAR PAGAMENTO MENOR QUE O TOTAL ESPECIFICADO NESTE CARNET							(-) Outras Deduções
							(-) Mens / Multa
							(-) Outras Acreçimos
Chave						Valor do IOF	
30245687606358032500100001						*****262,93	
Pagador				CNPJ: 57.085.201/0001-56			
JL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA R AJMBERE 1068 SALA 1 SP CEP 05018-011							
Sacador / Avalista							Código de Barra



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**

QUADRO RESUMO:

1- QUALIFICAÇÃO:

1 -1 PROMITENTE (S) VENDEDORA (S)

TERRAS DE SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob # 08.667.41070001-00 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob # 35221182526, com sede na Avenida Dom Lúcio, 258 - sala B, Botucatu/SP, doravante denominado simplesmente **VENDEDORA**.

1.2 - PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES) LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA, Brasileiro, casado, Engenho Civil, RG. 35.599.446-X SSP-RJ, CPF. 069.118.384-87 e sua esposa Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**, brasileira, diretora, portadora do RG: 33.021.120-1 SSP-PE e do CIC 525.800.244-68, Residentes na Pça Monza, 379 - Residencial Zero - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06544-050, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR (ES)**.

2 - MUNICÍPIO/ESTADO

2-1 BOTUCATU/ESTADO DE SÃO PAULO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO/LOCALIZAÇÃO

3-1 Loteamento denominado Residencial Terras Altas

3-2 MUNICÍPIO DE BOTUCATU

4 - NÚMERO DA PROPOSTA

4-1 Proposta n°. 27

5 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

5-1 LOTE 27 Quadra C com área total 1.004,29 m²

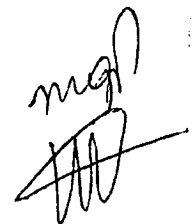
6 - DESCRIÇÃO DO LOTE

6-1 Lote n° 27 da Quadra "C", com 1.004,29 m², quem olha de frente da via pública rua 04 para o lote, mede 12,89 metros, mais curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,70 metros, concluindo a esquina com rua 03; do lado direito mede 26,01 metros, confrontando com a Rua 03; do lado esquerdo mede 46,93 metros, confrontando com o lote n° 26, o fundo mede 40,00 metros; confrontando com o lote n° 28.

6-2 O (s) COMPRADOR (ES) declara (m) ter conhecimento da localização do imóvel, bem como sua área limite e confrontações e o adquire na condição ad corpus.









Certeza de bons negócios

7 - VALOR DO LOTE

7-1 Fica ajustado entre as partes o preço total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão pagos da seguinte maneira:

- R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de sinal no ato da assinatura do contrato de venda e compra; mais,

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em boleto para o dia 03/02/2013, mais

- R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) em 36 parcelas mensais de R\$ 2.444,44 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) cada, sendo a primeira para dia 03/02/2013 e as demais sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

- R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) em 6 (seis) parcelas semestrais e consecutivas de R\$ 14.666,67 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) com a primeira para o dia 03/06/2013.

Parágrafo único: Todas as parcelas serão reajustadas mensalmente pela variação do IGP-M (FGV), mais juros de 1%.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, as partes, já qualificadas no item I do quadro resumo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em um terreno inteiramente livre de dúvidas, litígios, ônus, e vínculos, localizada no município mencionado no item 3, do quadro resumo, a **VENDEDORA**, na qualidade de senhor e legítimo possuidor da mencionada área, promete vender o lote de terreno descrito nos itens 5 e 6. do quadro resumo, ao(s) **COMPRADOR(ES)**, pelo preço e condições descritos no item 7, , do mesmo quadro, tudo em conformidade com a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o referido lote faz parte de área adquirida pela **VENDEDORA**, conforme registrado na matrícula no. 25.198) e empreendimento registrado sob 25.198 no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, em data de 07/08/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) **COMPRADOR(ES)** entra (m) desde já na posse precária do terreno descrito nos itens 5 e 6 do quadro resumo, a qual exercerá em nome da **VENDEDORA** enquanto bem e fielmente cumprirem integralmente o disposto neste instrumento, sem exclusão de qualquer condição, cabendo-lhe a obrigação de defendê-lo de terceiros, inclusive quanto a turbações e esbulhos, devendo valer-se das medidas legais para tanto, podendo erigir no terreno as benfeitorias que convier, respeitadas as obrigações, inclusive sanitárias,

493
RÔ**CONTRATO DE TRABALHO PARA EMPREGADA DOMÉSTICA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EMPREGADOR: Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, Brasileira, empresária, Casada, Carteira de Identidade nº 33.021.120-1, C.P.F. nº 525.800.244-68, residente e domiciliado na Pça Monza, nº 379, bairro Residencial 0, Cidade Santana de Parnaíba, Cep. 06544-050, no Estado São Paulo;

EMPREGADA DOMÉSTICA: Selma dos Santos Rosa, Brasileira, Doméstica, Carteira de Identidade nº 33.904.452-4, C.P.F. nº 272.129.798-80, residente e domiciliada na Nova Aurora, 101 - Jd. Mutinga - Barueri.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho para Empregada Domestica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços domésticos por parte da contratada, na residência do contratante, salvo se combinadas previamente viagens ou outros compromissos.

Parágrafo único. Desta forma, aceita desde já a prestá-los em conformidade com suas condições pessoais e com as instruções do EMPREGADOR.

Cláusula 2ª. Os serviços mencionados acima são inerentes à contratada, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução, para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de Segunda a Sexta, iniciando-se às 08:00 horas, e terminando às 17:00 horas, no sábado de 08:00 horas e terminando às 12:00, com intervalo de 01 hora para almoço, podendo não haver expediente aos Sábados, caso haja compensação durante o horário da semana.

DA AUSÊNCIA DO EMPREGADOR

Cláusula 4ª. Facultará ao EMPREGADOR convocação da EMPREGADA para realizar o acompanhamento em viagens e outros compromissos.

Cláusula 5ª. Caso seja convocada, a mesma irá realizar os serviços inerentes à função, nos termos do presente contrato.

494
RÔ

Cláusula 6ª. O EMPREGADOR, não necessitando dos trabalhos da EMPREGADA, poderá liberá-la para descanso, ou combinar o efetivo trabalho nos dias a serem previamente determinados.

DO SALÁRIO

Cláusula 7ª. O salário acordado entre as partes é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, a ser efetuado em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

Cláusula 8ª. Os encargos com o pagamento das obrigações previdenciárias serão pagos pelo EMPREGADOR 12% e pelo empregado 8%, bem como será dado 01 (um) vale-transporte por dia efetivamente trabalhado.

Cláusula 9ª. A EMPREGADA desde já concorda que, havendo negligência, imprudência e imperícia no trato com as coisas que possui contato na residência, será desde já compelida ao pagamento das despesas que causar.

Cláusula 10ª. Para efeito de pagamento, serão descontados os adiantamentos se porventura existirem.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. As partes irão extinguir o presente contrato pelas causas explicitadas, bem como se houver insatisfação pela execução do serviço ou no recebimento do mesmo.

Cláusula 12ª. Caso a EMPREGADA se manifeste a respeito do desejo de sair, proporcionará o prazo suficiente ao EMPREGADOR até que o mesmo contate uma empregada substituta.

Cláusula 13ª. As infringências da legislação trabalhista que rege a função das empregadas facultarão ao EMPREGADOR realizar dispensa por justa causa.

FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 14ª. O presente contrato terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 03, do mês Novembro no ano de 2008 e findar-se no dia 31, do mês Outubro no ano de 2009, data a qual as partes combinarão a continuidade ou não dos serviços.

Cláusula 15ª. Fica acordado também que haverá prazo de experiência que vigorará a partir da assinatura deste contrato e terá a duração de 90 (noventa) dias. Após este prazo o EMPREGADOR terá a faculdade de cumprir o disposto na cláusula anterior. Tal faculdade também é inerente à EMPREGADA, assim, durante o prazo de experiência, a mesma poderá rescindi-lo.

man

495
20

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 17ª. Resta acordado que quaisquer infrações do disposto neste contrato, por parte da EMPREGADA, ficará o EMPREGADOR facultado a apresentar advertências, suspensão e demissão, ressalvando-se fatos que justifiquem demissão imediata, como porte de armas, embriaguez, furto, etc.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Santana de Parnaíba, de acordo com o art. 651, da CLT9;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 03 de Novembro de 2008.

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Empregador

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Empregada

Selma Santos Rosa

Selma Santos Rosa

Testemunha

Testemunha

Nota:

496
R0**CONTRATO DE TRABALHO PARA EMPREGADA DOMÉSTICA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EMPREGADOR: Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, Brasileira, empresária, Casada, Carteira de Identidade nº 33.021.120-1, C.P.F. nº 525.800.244-68, residente e domiciliado na Pça Monza, nº 379, bairro Residencial 0, Cidade Santana de Parnaíba, Cep. 06544-050, no Estado São Paulo;

EMPREGADA DOMÉSTICA - SERVIÇOS GERAIS: Francisca Cleide da Silva, Brasileira, Casada, Doméstica, Carteira de Identidade nº 37.032.784-6, C.P.F. nº 269.834.768-67, Carteira de Trabalho nº 4614 e série 00311 - SP, residente e domiciliada na Av. São José nº 44 - casa 04 - V. Aurora - CEP: 06283-125.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho para Empregada Domestica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços domésticos por parte da contratada, na residência do contratante, salvo se combinadas previamente viagens ou outros compromissos.

Parágrafo único. Desta forma, aceita desde já a prestá-los em conformidade com suas condições pessoais e com as Instruções do EMPREGADOR.

Cláusula 2ª. Os serviços mencionados acima são inerentes à contratada, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução, para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de Segunda a Sexta, iniciando-se às 08:00 horas, e terminando às 17:00 horas, no sábado de 08:00 horas e terminando às 12:00, com intervalo de 01 hora para almoço, podendo não haver expediente aos Sábados, caso haja compensação durante o horário da semana.

DA AUSÊNCIA DO EMPREGADOR

Cláusula 4ª. Facultará ao EMPREGADOR convocação da EMPREGADA para realizar o acompanhamento em viagens e outros compromissos.

mgf

497
R0

Cláusula 5ª. Caso seja convocada, a mesma irá realizar os serviços inerentes à função, nos termos do presente contrato.

Cláusula 6ª. O EMPREGADOR, não necessitando dos trabalhos da EMPREGADA poderá liberá-la para descanso, ou combinar o efetivo trabalho nos dias a serem previamente determinados.

DO SALÁRIO

Cláusula 7ª. O salário acordado entre as partes é de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos Reais) mensais, a ser efetuado em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

Cláusula 8ª. Os encargos com o pagamento das obrigações previdenciárias serão pagos pelo EMPREGADOR 12% e pelo empregado 8%, bem como será dado 2 (dois) vales-transporte por dia efetivamente trabalhado.

Cláusula 9ª. A EMPREGADA desde já concorda que, havendo negligência, imprudência e imperícia no trato com as coisas que possui contato na residência, será desde já compelida ao pagamento das despesas que causar.

Cláusula 10ª. Para efeito de pagamento, serão descontados os adiantamentos se porventura existirem.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. As partes irão extinguir o presente contrato pelas causas explicitadas, bem como se houver insatisfação pela execução do serviço ou no recebimento do mesmo.

Cláusula 12ª. Caso a EMPREGADA se manifeste a respeito do desejo de sair, proporcionará o prazo suficiente ao EMPREGADOR até que o mesmo contate uma empregada substituta.

Cláusula 13ª. As infringências da legislação trabalhista que rege a função das empregadas facultarão ao EMPREGADOR realizar dispensa por justa causa.

FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 14ª. O presente contrato terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 22, do mês Outubro no ano de 2014 e findar-se no dia 21, do mês Outubro no ano de 2015, data a qual as partes combinarão a continuidade ou não dos serviços.

Cláusula 15ª. Fica acordado também que haverá prazo de experiência que vigorará a partir da assinatura deste contrato e terá a duração de 90 (noventa) dias. Após este prazo o EMPREGADOR terá a faculdade de cumprir o disposto na cláusula anterior. Tal faculdade também é



498
R0

inerente à EMPREGADA, assim, durante o prazo de experiência, a mesma poderá rescindi-lo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

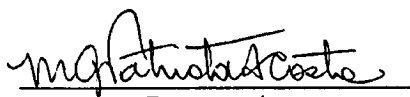
Cláusula 17ª. Resta acordado que quaisquer infrações do disposto neste contrato, por parte da EMPREGADA, ficará o EMPREGADOR facultado a apresentar advertências, suspensão e demissão, ressalvando-se fatos que justifiquem demissão imediata, como porte de armas, embriaguez, furto, etc.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Santana de Parnaíba, de acordo com o art. 651, da CLT9;

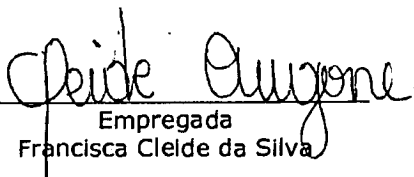
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 22 de Outubro de 2014.



Empregador

Maria das Graças Patriota de Araújo Costa



Empregada

Francisca Cleide da Silva

Testemunha

Testemunha

PAGAMENTO 06/08/2015	
	PAGAMENTO
Cristina Oliveira de Miranda	R\$ 1.800,00
Francisco A S Fontes	R\$ 1.500,00
Maria Vilani Patriota	R\$ 845,00
TOTAL	R\$ 4.145,00
PAGAMENTO JULHO/2015	

14:37

499
R\$



ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE ZERO
 AV PAIOL VELHO, 800 BARUERI - SÃO PAULO
 Fone: 4195-6584 Cep: 06475-270
 Site: www.alphavillezero.org.br

500
 65



Bradesco

237-2

Recibo do sacado

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S.A PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO					
Cedente ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE ZERO - 01					
Data do Documento 16/06/2015	Nº do documento 01 2316 5965	Espécie Doc. RC	Aceite Não	Data do Processamento 16/06/2015	
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor

237-2 Recibo de sacado



Bradesco

Vencimento	10/08/2015
Agência/código cedente	1382-0 / 0097097-2
Cartão/nosso número	09/00115085965-3
1(=) Valor do Documento	1.006,87
2(-) Desconto/abatimento	
3(-) Outras Deduções	
4(+/-) Mora/Multa	
5(+/-) Outros Acréscimos	
6(=) Valor Cobrado	

Instruções de responsabilidade do cedente
 *** Valores expressos em R\$ ***

CONSIDERADO DESCONTO POR HABITE-SE.

Sr. Caixa: Conceder desconto de R\$ 50,34 para pagamento até 05.08.2015.
 Para pagamentos após 10.08.2015, aplicar multa de 2% e mora diária de 0,33%.
 Não receber após 10.09.2015.
TAXA DE MANUTENÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.
 - Pague este título nas Agências Bradesco (ou através do Sistema Integrado de Compensação)
 - Após o vencimento, pagável somente na Agência Depositária Oficial, se houver indicação no
 "Local de Pagamento" desta papeleta e desde que não haja instruções contrárias do Cedente.

Sacado: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
 PRAÇA MONZA, 379, - RESIDENCIAL ZERO
 06544-050 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Quadra: 23 Lote: 16 Metragem: 838,01 m2

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23791.38205 90011.508596 65009.709703 1 65160000100687

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S.A PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO					
Cedente ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE ZERO - 01					
Data do Documento 16/06/2015	Nº do documento 01 2316 5965	Espécie Doc. RC	Aceite Não	Data do Processamento 16/06/2015	
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor

Vencimento	10/08/2015
Agência/código cedente	1382-0 / 0097097-2
Cartão/nosso número	09/00115085965-3
1(=) Valor do Documento	1.006,87
2(-) Desconto/abatimento	
3(-) Outras Deduções	
4(+/-) Mora/Multa	
5(+/-) Outros Acréscimos	
6(=) Valor Cobrado	

Instruções de responsabilidade do cedente
 *** Valores expressos em R\$ ***

Sr. Caixa: Conceder desconto de R\$ 50,34 para pagamento até 05.08.2015.
 Para pagamentos após 10.08.2015, aplicar multa de 2% e mora diária de 0,33%.
 Não receber após 10.09.2015.
TAXA DE MANUTENÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Sacado: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
 PRAÇA MONZA, 379, - RESIDENCIAL ZERO
 06544-050 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Quadra: 23 Lote: 16 Metragem: 838,01 m2

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de compensação



501
R0



237-2

Comprovante de Entrega

Cedente ADM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 09.035.280/0001-48		Agência/Código Cedente 3381- /0151876-3	Nro. Documento 342411	() Mudou-se () Ausente
Sacado PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA		Vencimento 05/08/15	Valor do Documento 3.718,92	() Não existe nº Indicado () Recusado () Não procurado
Receb(emos) o bloqueto/título com as características acima.	Data	Assinatura		() Endereço insuficiente () Desconhecido
	Data	Entregador		() Faltoso () Outros (anotar no verso)



237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO					Vencimento 05/08/15
Cedente ADM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 09.035.280/0001-48					Agência/Código Cedente 3381- /0151876-3
Data do Documento 22/07/15	Nro. Documento 342411	Espécie Doc. BOL	Acerte N	Data do Processamento 22/07/15	Nosso Número 09/00000209199-5
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 3.718,92
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) BRADESCO EMPRESARIAL -CNPJ:82693118000180 Prod.: 5230 SC 04 A 99 Contrato: 000006230 Comp.: 08/2015 -CNPJ: Prod.: CONSULTORIA Contrato: Comp.: 08/2015					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado 3.718,92
Vencido: 05/08/15 RPS: 091499					
Sacado PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA RUA AIMBERE 1068 SALA 01-PERDIZES 05018011 SAO PAULO - SP					CPF/CNPJ.: 64.880.263/0001-15
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica -



237-2

23793.38102 90000.020918 99015.187604 1 65110000371892

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO					Vencimento 05/08/15
Cedente ADM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 09.035.280/0001-48					Agência/Código Cedente 3381- /0151876-3
Data do Documento 22/07/15	Nro. Documento 342411	Espécie Doc. BOL	Acerte N	Data do Processamento 22/07/15	Nosso Número 09/00000209199-5
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 3.718,92
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Após o vencimento cobrar multa de R\$ 74,38 e juros de R\$ 1,23 por dia Sr. Caixa não receber após 30 dias do vencimento.					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado 3.718,92
Sacado PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA RUA AIMBERE 1068 SALA 01-PERDIZES 05018011 SAO PAULO - SP					CPF/CNPJ.: 64.880.263/0001-15
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Data de Emissão: 10/07/2015

Código da Conta: 0087954925

Email de Cobrança: Cadastre

Nextel Telecomunicações Ltda
Alameda Santos, 2356/2364 - Cerqueira Cesar
CEP 01418 - 200 - São Paulo - SP
C.N.P.J 66.970.229/0001-67 - Insc. Estadual 114.166.101.115

502
R03



CDD PERDIZES
JL ENGA CONST LTDA
LUIZ ALBERTO - SANTOS
R AIMBERE, 1068 SALA 01 - PERDIZES
05018-011 - SAO PAULO, SP



01201687



7211049456004890000010258110220715
Data de Vencimento: 05/08/2015 Data de Postagem: 22/07/2015

FATURA

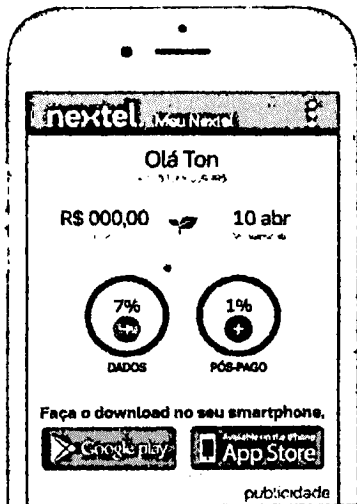
Identificação do Cliente 1.11114777	Período de Utilização 10/06/2015 a 09/07/2015	Vencimento 05/08/2015	Valor a pagar 168,59
---	---	---------------------------------	--------------------------------



BAIXE AGORA
o APP Meu Nextel.

Tenha os dados de sua conta
sempre à mão.

Confira seu consumo de dados e minutos,
acesse a 2ª via e o código de barras
da sua fatura e muito mais.



Agora a sua fatura está mais moderna, prática
e organizada. Também para você, os valores de
consumo de forma mais clara.



O QUE FOI CONTRATADO	Valor (em R\$)
Planos	154,29
SUBTOTAL CONTRATADO	154,29
O QUE FOI UTILIZADO	
Chamadas Dentro da área de registro	10,92
Chamadas em Roaming Nacional Dentro da Rede Nextel	3,38
Outras Chamadas	0,00
SUBTOTAL UTILIZADO	14,30

www.nextel.com.br
www.nextel.com/lojadeservicos



Ou ligue: **1050**
(de qualquer telefone)

0800 200 6636
para deficientes auditivos

nextel. Seu mundo. Agora

Cadastre em débito automático com o código: 111114777-6

NOME DO CLIENTE

JL ENGA CONST LTDA - CÓDIGO DA CONTA: 0087954925

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 111114777-6	MÊS DE REFERÊNCIA JUL/2015	DATA DE EMISSÃO 10/07/2015	DATA DE VENCIMENTO 05/08/2015	VALOR A PAGAR 168,59
---	-------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------

8488000001-9 68590089999-6 99399999912-2 04507452747-9

Autenticação Mecânica



DOC:1142015071020150714.00001.20450716892811901.0610C3F01HA101687.0015

503
RO

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Pio Xaviera, 1400 Campos Eliseus São Paulo CEP 01208-900
 CNPJ 01.198.164/0001-80 Regulamentada pela Instrução Lei 20.126 de 08/12/1948
 Controlada pelo Ministério das Relações Exteriores 0800 727 2706
PORTO SEGURO (Informações, reclamação e cancelamento) 0800 727 8726 (Atendimento exclusivo para segurados públicos) Escritório de Participatários: 2206-3116 (São. São Paulo) 0800 727 8118 (Demais Localidades) Ouvidoria 0800 727 1134
SEGUROS Código de Seguro junto à SUSEP 05285

**APÓLICE DO RAMO
 COMPREENSIVO RESIDENCIAL HABITUAL**


RENOVA APÓLICE Nº 0114.63.100.290-4	APÓLICE Nº 0114.63.126.462-3	PROPOSTA Nº 69 9611866-0	RAMO 114	FOLHA 1 de 2
---	--	------------------------------------	--------------------	------------------------

Vigência do seguro: a partir das 24 horas do dia 01/06/2015 até as 24 horas do dia 01/06/2016 As coberturas desta apólice foram contratadas com as condições vigentes em: 02/05/2015 Processo SUSEP Nº 15414.002288/2005-85

DADOS DO SEGURADO

NOME MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE A COSTA			
RG / RNE / DOCUMENTO DE CLASSE 330211201	DATA EXPEDIÇÃO 01/07/1990	ORGÃO EXPEDIDOR/UF SSP/SP	CPF/CNPJ 525.800.244-68
ENDEREÇO PC MONZA 379 RESIDENCIAL 0		BAIRRO TAMBORE	
CIDADE SANTANA DE PARNAIBA	ESTADO SP	CEP 06544-050	

DADOS DO DESTINATÁRIO

CAPRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA R TITO, 63 SAO PAULO - SP 05051-000	 02023910435501
C-SP A5248J CAPRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: CAPRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA 100%	TELEFONE: 011 38646500
SUSEP PORTO: A5248J	SUSEP OFICIAL: 10.0105058
UNIDADE OPERACIONAL: EMISSAO RAMOS ELEMENTARES	
E-MAIL: medeiros@capricorretora.com.br	

DADOS DO SEGURO

LOCAL DE RISCO: PC MONZA,379 - RESIDENCIAL 0 - TAMBORE - SANTANA DE PARNAIBA - SP - CEP : 06544-050
TIPO DE RESIDÊNCIA: CASA DE ALVENARIA PREMIUM
REGIÃO: 58 - SANTANA DE PARNAIBA, COTIA, CAIEIRAS, EMBU

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA (VALORES EM REAIS)

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E FUMAÇA	4.000.000,00	1.053,06
DANOS ELETRICOS	30.000,00	273,63
IMP.DE VEICULOS TERRESTRES E	10.000,00	16,57
VENDAVAL	200.000,00	419,65
RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR	10.000,00	15,73
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	100.000,00	45,08

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Será deduzido da indenização, a título de participação do segurado em cada sinistro, a quantia equivalente a:

DANOS ELETRICOS
 10% das indenizações, com mínimo de R\$ 600.00.
IMP.DE VEICULOS TERRESTRES E AEREOS
 10% das indenizações, com mínimo de R\$ 500.00.
VENDAVAL
 10% das indenizações, com mínimo de R\$ 500.00.

504
R0

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO

Prêmio Tarifário	1.437,45
Desconto	0,00
Serviços Emergenciais	386,27
Prêmio Líquido	1.823,72
Adicional de Fracionamento	0,00
Custo de Emissão	0,00
IOF	134,59
Preço Total do Seguro	1.958,31
Taxa de Juros ao mês %	0,00
Taxa de Reativação	0,00

VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	TIPO DE PAGAMENTO
1 489,58	09/06/2015	RECEBIMENTO - ADC
2 489,58	09/07/2015	RECEBIMENTO - ADC
3 489,58	09/08/2015	RECEBIMENTO - ADC
4 489,58	09/09/2015	RECEBIMENTO - ADC

(*)Débito Autom.- Bco/Ag./Conta: 341/9646/2462-1

Havendo inadimplência o pagamento só poderá ser efetuado na seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Declaro que sou responsável, de acordo com a legislação civil e penal, pelas informações bancárias informadas para cobrança do prêmio do seguro, inclusive se for indicada conta bancária que não for de minha titularidade. Estou ciente que em caso de devolução da proposta com valor do prêmio, este será devolvido diretamente na conta bancária originalmente debitada.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

IMPORTANTE: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

Houve sinistro no local nos últimos 12 meses : NAO

A residencia encontra-se localizada em condomínio horizontal : SIM

O imóvel e próprio : SIM

O seguro esta sendo contratado pelo proprietário do imóvel para locação : NAO

Pesquisa Consumo Mais Consciente : Nao

Deseja Garantia de Dano Moral para RC Familiar : Não

O imóvel possui um programa contínuo de reuso, reaproveitamento ou uso eficiente de água : Não

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA O LOCAL DE RISCO

PLANO PREMIUM EXCLUSIVE REFERENCIADA

- Reparos Hidráulicos
- Desentupimento
- Reparos de Telefonia
- Reparos de Congelador (Freezer)
- Reparos de Máquina de Lavar Louça
- Reparos de fogão, cook top e fomo, a gás
- Help Desk em Sua Casa
- Instalação de Ventilador de Teto
- Limpeza/desentupimento calhas e condutores
- Assistência em Antenas
- Vidraceiro
- Dedetização
- Chaveiro Comum
- Limpeza
- Cobertura Provisória de Telhados
- Instalação de fechadura/trava tetra
- Reparos em Depurador/Exaustor de Ar
- Assistência Veiculos de Colecionador
- Guarda Móveis

- Reparos Elétricos
- Substituição de Telhas e cumeeiras
- Reparos de Refrigerador, Geladeira e FrigoBar
- Reparo Máq. Lavar Roupa, Tanquinho, Centrífuga
- Reparos de Máquina de Secar Roupa
- Reparos de Forno Microondas
- Pet Residência
- Limpeza caixa d'água/Reservatório até 4000L
- Reparos ar condicionado(condicionador de ar)
- Reversão de gás para fogão
- Caça Vazamento
- Help Desk - Atendimento Telefônico
- Segurança e Vigilância
- Transferência de Móveis
- Hospedagem
- Troca de Segredo das Fechaduras
- Reparo em Portões Automáticos
- Hospedagem de animais domésticos
- Barra de Apoio



Beneficiário ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RODOVIA DOMINGOS SARTORI - SN RUBIAO JUNIOR BOTUCATU - SP 15.484.042/0001-12 18607-621	Vencimento 10/08/2015	Valor do Documento 391,67
	(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% E MORA DE 1,00% APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A PROTSTO SITE ATUALIZAÇÃO: WWW.SICOOB.COM.BR	Data de Emissão 01/07/2015	(=) Valor cobrado
	Coop Contr/Cód. Beneficiário 3210/750816	
	Nosso Número 808-2	

Dados do Pagador

Nome do pagador LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA - LOTE 27		Número do Documento LUI08	
Endereço PRAÇA MONZA 379			
Bairro / Distrito RESIDENCIAL ZER			
Município SANTANA DE PARNAÍBA	UF SP	CEP 06544-001	
Mensagem do Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador



756

75691.32108 01075.081602 00080.820012 4 65160000039167

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.					Vencimento 10/08/2015
Beneficiário ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAM 15.484.042/0001-12					Cooperativa contratante / Cód. Beneficiário 3210/750816
Data do documento 01/07/2015	N. documento LUI08	Espécie OU	Aceite N	Data processamento 01/07/2015	Nosso número 808-2
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor documento 391,67
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% E MORA DE 1,00% APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A PROTSTO SITE ATUALIZAÇÃO: WWW.SICOOB.COM.BR EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB. COOPERATIVA CONTRATANTE 3210 SICOOB CREDICOONAI					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA - LOTE 27 PRAÇA MONZA 379 RESIDENCIAL ZER SANTANA DE PARNAÍBA - SP 15.484.042/0001-12 06544-001					(+) Outros acréscimos
Sacador / Avalista					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

23/07/2015

Webmail

506
R0



Sua fatura Comgás 07/2015 chegou!

De: Comgás
Para: cristina@palvanogueira.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Sua fatura Comgás 07/2015 chegou!
Data: 23/07/2015 00:21
0011088020_... .pdf 409.91 KB

Segue sua fatura eletrônica



Sua Fatura já está disponível!

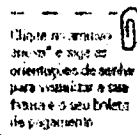
Este e-mail destina-se exclusivamente para:

**MARIA DAS GRACAS
PATRIOTA DE ARAUJO
COST**

Se o seu nome e o CPF não estiverem corretos, entre em contato com a Central de Atendimento

CPF xxx.xxx.244-68
Código do Usuário 30860369

VENCIMENTO	30.07.2015
VALOR	8,40
CÓD. DE BARRAS	836800000009 084000577241 001477765000 003086036906



Para abrir sua fatura é necessário digitar os 5 primeiros dígitos do CEP do local de consumo + Os 5 primeiros dígitos do seu CPF



Você também pode aproveitar e colocar a sua conta em DÉBITO AUTOMÁTICO. Mais praticidade e tranquilidade no seu dia a dia.

Por favor, adicione o remetente suafatura@comgas.com.br no seu cadastro de e-mails, assim o e-mail com a fatura não será direcionado para a caixa de spam ou lixo eletrônico.

Em caso de dúvida, entre no site www.comgas.com.br




*Para abrir documentos criptografados em PDF que garantem sua autenticidade, você precisa ter o ADOBE READER instalado na sua máquina, caso não possua, acesse <http://get.adobe.com/br/reader> e faça o download gratuitamente.

R. Cap. Faustino de Lima, 134 - Brás São Paulo - SP, 03040-030 | 08000 110 197

Caso não receba mais receber estas mensagens, informe-nos.

507
R0

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1600
			4 - COMPETÊNCIA	07/2015
			5 - IDENTIFICADOR	119.74408.31-5
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP 119.74408.31-5 FRANCISCA CLEIDE SILVA AUGONE SAO JOSE , 44 - CS 04 AYROSA OSASCOSAO PAULO		6 - VALOR DO INSS	294,00
			7 -	
			8 -	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/08/2015	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
			11 - TOTAL	294,00

Competências consolidadas nesta GPS:

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8580000002-0


94000270160-6

00001197440-0

83152015073-3



SC

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1600
			4 - COMPETÊNCIA	07/2015
			5 - IDENTIFICADOR	119.74408.31-5
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP 119.74408.31-5 FRANCISCA CLEIDE SILVA AUGONE SAO JOSE , 44 - CS 04 AYROSA OSASCOSAO PAULO		6 - VALOR DO INSS	294,00
			7 -	
			8 -	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/08/2015	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
			11 - TOTAL	294,00

Competências consolidadas nesta GPS:

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8580000002-0

94000270160-6

00001197440-0

83152015073-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça Dr. João Mendes, s/nº - 6º andar - salas 605/607 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01501-900

TERMO de CONCLUSÃO

Em 22 de julho de 2015, faço estes autos **CONCLUSOS** à Dra Paula Regina Schempf, MMª Juíza de Direito. Eu, Nilda de Lana Fonseca, Nilda de Lana Fonseca, matrícula 316050-0, escrevente-técnico judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Regina Schempf**

Vistos.

Fls.474/507: manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias.
Após, tornem com urgência.

Intime-se.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

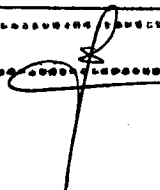
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em ³⁰ de ⁰⁷ de ¹⁵

recebi de *em carfou's*

Eu, Escr., subscr.



REQUERIMENTO DE CARGA RÁPIDA

Processo nº 020 8012-32.2005 Ação: Execução de Título Extrajudicial fls. 607

Requerente: Fernando F. Nequeiro AB nº 358.712

(advogado ou Estagiário regularmente inscrito na OAB – nome legível)

Endereço: Cv. Paulista, 1499, Conj. 910

Telefone: (11) 3429-7000

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, POR 01 (UMA) hora nos termos do art. 40, § 2º, DO Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Fernando Fideles Nequeiro

Assinatura do advogado ou estagiário

3 volumes

Horário de Retirada dos autos pelo advogado/estagiário: 9:25 hs

Deli

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

Horário de devolução dos autos à Serventia: 10:28 hs

Deli

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

510
2

511
2Email OAB SP |  Área Restrita OAB SP

Faça o Conosco

[Consultar intimações](#) [Exame de Ordem](#) [Inscrição na OAB SP](#)[SOBRE A OAB SP](#)[SERVIÇOS](#)[INFORMAÇÕES ÚTEIS](#)[COMISSÕES](#)[SUBSEÇÕES](#)[CONSULTA DE INSCRITOS](#)[Home](#) > [Serviços](#) > [Consulta de Inscritos](#)

SERVIÇOS

FINANCEIRO
CONSULTA DE INSCRITOS
CONSULTAR INTIMAÇÕES
TABELAS
OUVIDORIA
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CENTRAL DE CURRÍCULOS
BALCÃO DE ANÚNCIOS
RESGATE DE ALVARÁS
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
CERTIDÕES
PAGAMENTOS JEF
DESCENTRALIZAÇÃO DE INSCRITOS
PARCERIA SEBRAE-SP
PROCESSO ELETRÔNICO

Consulta de Inscritos

 No OABSP Nome CPFNúmero de inscrição: Tipo de inscrição: advogado estagiárioCidade: **IMPORTANTE:**

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Cadastro (cadastro@oabsp.org.br), ou através do telefone (11) 2155-3737

OUTROS

SERVIÇOS

[Desagravo](#)[Transporte Exclusivo](#)[Biblioteca OABSP](#)

512
2

SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

Comissões
Consultar Intimações
Contato
Cursos e Eventos
Estatuto
Informações Úteis

Inscrição na OAB SP
Mapa do site
Notícias
Comunicação OAB SP
Ouvidoria
Portal da Memória

Processo Eletrônico
Receba nossa newsletter
Serviços
Sobre a OAB SP
Tribunal de Ética

©2014 - Todos os direitos reservados

Sede Secional OAB SP: Rua Maria Paula, 35 - Centro - São Paulo / SP
Atendimento: Praça da Sé, 385 - Centro - São Paulo / SP - Call Center: (11) 2155-3737 - tel.: (11) 3291-8100
Sede Administrativa / Correspondências: Rua Anchieta, 35 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01016-900



OAB SP
RESPEITAR
A ADVOCACIA
É FAZER JUSTIÇA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Cláudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.474/507: manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias. Após, tornem com urgência. Intime-se. "

SÃO PAULO, 3 de agosto de 2015.


Roseli Souza Dos Reis
Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA

Em 3 / 8 /2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.



209

SAO PAULO (SP), 28 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, a disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Reu: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
 CPF/CNPJ: 069.118.384-87
 Autor: Banco do Brasil S/A
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 26.793,11
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 2600124179052
 N.º da parcela: 1
 Data do depósito: 22.07.2015
 Depositante: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVENBRO,111
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
 1 VARA CIVEL CENTRAL
 SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Levantado fls 623, valor RS *total*



BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 28 de Julho de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Reu: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE A
 CPF/CNPJ: 525.800.244-68
 Autor: BANCO DO BRASIL S/A
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 302.904,37
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 4300124134302
 N.º da parcela: 1
 Data do depósito: 22.07.2015
 Depositante: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE A

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO, 111
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
 1 VARA CIVEL CENTRAL
 SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Levantado fls 023, valor RS Total

**BANCO DO BRASIL**SIP
/

209

SAO PAULO (SP), 28 de Julho de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Reu: ANA PAULA GOMES CAMPOS
CPF/CNPJ: 682.844.114-15
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 2.755,15
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 200124198018
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 22.07.2015
Depositante: ANA PAULA GOMES CAMPOS

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .


518
ju

JUNTADA

Em 10/08/2015 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu,  Flávia, Matr. 352.669, Escrevente-chefe,
subscrevi.

519
g

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

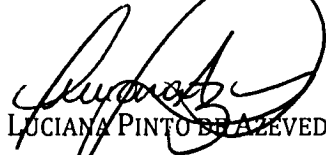
100 E.J.H.J. 15.01240700-0 050815 1646 94

Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA**, por sua advogada, já qualificada nos autos do processo em referência, vêm, respeitosamente, em cumprimento ao art. 526 do CPC, requerer a juntada da inclusa cópia da petição de Agravo de Instrumento interposto contra r. decisão de fls. 459, o qual foi instruído com cópia integral dos presentes autos, aguardando-se seja exercido o juízo de retratação.

Termos em que
pedem provimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2015.


LUCIANA PINTO BRAZVEDO
OAB/SP Nº 263.763

520
P

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COLENO PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificados nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, movida por **Banco do Brasil S/A**, vem, respeitosamente, com fundamento nos arts. 522 e ss. do Código de Processo Civil, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
(com pedido liminar)

visando à reforma da r. decisão de fls. 459, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

(1) SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de execução de título extrajudicial decorrente de Cédula de Crédito Comercial expedida em 30/10/2006, no **valor histórico de R\$92.700,09** (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), em favor de SPPS Café Ltda., representada pelas sócias Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes Campos Ferraz, todas executadas e devedoras principais, **ainda não citadas**.

Aludida cédula tinha como **fiadores**, também, as duas sócias e o executado Orlando Americo Souto Ferraz (também não citado), e como garantia os equipamentos adquiridos em crédito, no valor de R\$16.674,37, bem como **hipoteca cedular de primeiro grau**, sem concorrência de terceiros, do ora executados e agravantes, **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**.

121
e

A cédula foi expedida para viabilizar empreendimento das sócias, consistente em franquia do Franz Café e, para ajudar a sócia executada Silvia Patrícia na nova empreitada, os seus tios, ora agravantes, **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**, de boa-fé, deram em **garantia hipotecária de primeiro grau, sem concorrência de terceiros**, um imóvel consistente no apartamento nº 71, localizado na Rua Alves Guimarães, nº 1.292, **hoje com valor de mercado em cerca de R\$600.000,00** (doc. anexo). A hipoteca foi devidamente registrada na Matrícula nº 69.357, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (v. fls. 38, averbação R.6).

Diante da injusta inclusão no polo passivo, já que a hipoteca não os tornava devedores solidários do título, os ora agravantes, **únicos citados no feito**, ingressaram espontaneamente na execução, em 09/11/2007, arguindo a sua ilegitimidade passiva, que foi rejeitado às fls. 205/207.

Entre idas e vindas do processo ao arquivo, e tentativa de citação dos demais executados, em 2014 o feito retomou a sua marcha processual, tendo as partes buscado uma tentativa de acordo, que se tornou inviável diante da intransigência do exequente.

Deste modo, ignorando a hipoteca cedular de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, que garante o título executivo, bem como o disposto no art. 655, § 1º, do CPC, requereu o exequente, ora agravado, a penhora online dos ativos financeiros dos **agravantes executados, pessoas físicas**, que injustamente tiveram suas contas, da noite para o dia, **zeradas**.

Nesse passo, sem se atentar para os fatos dos autos, o MM. Juízo a quo, por meio de decisão agravada de fls. 459, determinou a penhora online sobre ativos financeiros dos agravantes injustamente.

Em razão disso, os agravantes atravessaram a petição de fls. 474/479 nos autos, pela qual tomaram ciência da decisão agravada e pleitearam pelo imediato e urgente desbloqueio de suas contas, devido ao grave risco de dano irreparável que estão submetidos ao se verem privados de todos os valores que precisam para sobreviver e quitar as suas obrigações.

522
9

O D. Juízo a quo, contudo, apenas intimou a parte contrária com urgência (como se já não tivesse elementos suficientes para se pronunciar), razão pela qual se insurgem os agravantes com o presente agravo de instrumento, visando a reforma imediata da ilegal e arbitrária decisão de primeiro grau.

(2) TEMPESTIVIDADE.

Os agravantes tomaram ciência da r. decisão agravada em 22/07/2014 (quarta-feira) (fls. 469). Sendo assim, nos termos do art. 522 do CPC, encerrando-se o prazo no 01/08/2015, sábado, o termo final para interposição deste recurso é o dia **03/08/2015 (segunda-feira)**, não havendo dúvidas, portanto, acerca de sua tempestividade.

(3) RAZÕES PARA IMEDIATA REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. EXECUÇÃO COM GARANTIA HIPOTECARIA COM BEM DE ALTA LIQUIDEZ. APLICAÇÃO DO ART. 655, § 1º, DO CPC. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC. PENHORA ILEGAL.

Como se observa dos autos, o executado agravante Luiz Alberto teve bloqueado em suas contas as quantias de R\$76.387,10 e 26.793,11, totalizando **R\$103.180,21**. Já a agravante Maria das Graças teve penhorada o correspondente a R\$302.904,37 e 109.512,77, de modo que a soma de todos esses valores atinge a considerável quantia de **R\$515.597,35** (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Aludido bloqueio, contudo, mostra-se ilegal e arbitrário, porquanto, **existindo hipoteca em primeiro grau garantindo o título executivo, deve o exequente agravado primeiro executar tal bem para, depois, se voltar contra outros bens dos executados, se necessário!!!!**

Destaque-se, Exa., que aludido bem tem **valor de mercado suficiente para pagamento da dívida**, além de alta liquidez, porquanto consiste em apartamento em bom estado de conservação, com ótima localização, em bairro nobre e estratégico de São Paulo, perto do metro.

523
9

Ademais disto, o valor da dívida apontada – que será objeto de futura discussão pelos agravantes – deve ser visto com cautela e submetido à perícia, já que composta de juros abusivos e taxas ilegais (como cumulação da comissão de permanência com juros de mora e multa, conduta que o STJ já considerou ilegal). A bem da verdade, Exa., tamanha é a cobiça do exequente que, se considerado juros de mora de 1% ao mês e a multa contratual previstas no contrato, sem a comissão de permanência, o débito executado seria de **R\$196.444,35** (fls. 480/481), menos de 1/3 (um terço) do apontado para efetivação do bloqueio online!!!

Assim sendo, de rigor a **imediata liberação dos ativos financeiros bloqueados dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça**, eis que, conforme remansosa jurisprudência deste colendo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, a penhora deve recair, primeiramente, sobre o bem dado em garantia, ainda mais quando este detém liquidez:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária. Garantia hipotecária. Penhora que deve recair, preferencialmente, sobre o bem dado em garantia. Art. 655, § 1º, do CPC. Recurso provido”.¹

“EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Penhora online' - Hipótese em que foram oferecidos imóveis em garantia hipotecária - Preferência das garantias sobre outros bens - Art. 655, § 1º, CPC - Bloqueio de ativos financeiros que apenas persistirá caso os imóveis dados em garantia sejam insuficientes para o pagamento do débito - Circunstância em que os imóveis sequer foram avaliados - Recurso provido.”²

“EXECUÇÃO. Garantia. Oferecimento de bens pelos devedores. Possibilidade. Recusa do exequente. Execução lastreada em confissão de dívida com garantia hipotecária. Preferência do bem dado em garantia. Art. 655, § 1º do CPC.

¹ AI nº 2214431-36.2014.8.26.0000, Relator(a): Tasso Duarte de Melo; Comarca: Adamantina; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 10/04/2015; Data de registro: 10/04/2015, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos).

² AI nº 0055656-59.2011.8.26.0000, Relator(a): J. B. Franco de Godoi; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 15/06/2011; Data de registro: 11/07/2011, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos)

524
g

Desvantagem da garantia oferecida devidamente demonstrada. Desrespeito à ordem do art. 655 do CPC. **Determinação para que a penhora seja efetivada sobre o imóvel descrito no título executado.** Recurso provido.³

Vale ressaltar, por oportuno, que a preferência legal acima referida não constitui mera liberalidade, mas imposição normativa a que está adstrito o juízo da execução. Veja o julgado do colendo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHOR CEDULAR - PENHORA - BEM DADO EM GARANTIA - PRECEDENTES. (...)

III - As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural. Assim, **na ação de execução fundada em título extrajudicial garantido por penhor cedular, inexistindo acordo em sentido contrário, a penhora deve recair necessariamente sobre o bem objeto da garantia, independentemente de nomeação.**

Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz. Recurso especial não conhecido.⁴

Desta forma, não há razão para que a constrição recaia sobre outros bens que não o imóvel hipotecado, ainda que sejam eles ativos financeiros depositados em contas de titularidade dos agravantes, como pretendido pelo exequente.

Por derradeiro, impõe-se a **imediata liberação dos valores indevidamente bloqueados, inclusive para se evitar excesso de garantia/penhora.**

³AI 0107081-91.2012.8.26.0000, Relator(a): Airton Pinheiro de Castro; Comarca: Mairinque; Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 17/03/2015; Data de registro: 01/04/2015, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos)

⁴REsp 142.522/DF, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 332, fonte: www.stj.jus.br (Destacamos)

525
90

De fato, como pode o exequente ter um bem hipotecado em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o qual não pode ser alienado por conta deste ônus real, e ainda ter a penhora de mais de R\$500mil dos executados agravantes, que sequer são os principais devedores do título, mas meros proprietários do bem dado em garantia real????

Gritante, Exas., a ilegalidade e arbitrariedade da r. decisão agravada de fls. 459, razão pela qual se impõe a sua imediata reforma, determinando-se que o juízo a quo proceda à urgente expedição do mandado de levantamento na quantia de R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

(4) PEDIDO LIMINAR.

NECESSIDADE DE IMEDIATA LIBERAÇÃO DOS VALORES INJUSTAMENTE BLOQUEADOS. PERIGO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 620 DO CPC.

Diante da garantia hipotecária e da aplicação do art. 655, § 1º, do CPC, é imprescindível que se determine a imediata expedição de mandado de levantamento dos ativos financeiros penhorados e transferidos à conta deste D. Juízo, sob pena de excesso de garantia e, principalmente, de dano irreversível aos executados agravantes.

Relembre-se, neste aspecto, que o art. 620 do CPC determina que “quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor”.

Ora, os ora agravantes, visando ajudar a sua sobrinha, deram em garantia bem que dispunham, seguros que nada aconteceria com este patrimônio, muito menos com outros bens que dispõem.

Sim, com o perdão da informalidade, “quebraram a cara”, mas isso não autoriza que o ganancioso exequente penhore outros bens dos agravantes, **sem que antes executem a garantia real que compõe o título executivo.**

526
9

E não se pode ignorar que os **executados são pessoas físicas** que têm inúmeras obrigações que deixarão de ser adimplidas com a penhora dos seus ativos financeiros (fls. 484/507 **docs. anexos**), fato que lhes causará dano de difícil ou impossível reparação.

Vale lembrar que a concessão da liminar não trará qualquer prejuízo ao exequente, já que a execução já está garantida por hipoteca real de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, por valioso imóvel localizado em região nobre da cidade de São Paulo.

Assim sendo, visando estancar os maiores prejuízos decorrentes da penhora online ilegal que sofreram os ora agravantes Luiz Alberto e Maria da Graça, e diante da garantia real existente no título executivo, com fulcro nos **arts. 620, 527, inc. III e 558, ambos do CPC**, requerem seja determinada a **imediate e urgente** expedição do mandado de levantamento dos valores indevidamente bloqueados, na quantia de R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), expedindo-se tal ordem em nome da subscritora da presente.

(5) PEDIDO.

Ante o exposto, os agravantes pedem, respeitosamente, seja dado o imediato **PROVIMENTO** ao presente recurso, inclusive mediante aplicação do **art. 557-A do CPC**, para reforma da decisão agravada de fls. 459, determinando sejam liberados os ativos financeiros penhorados em nome dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça, diante da garantia real existente no feito.

Reitera-se o pedido de concessão liminar do efeito ativo apresentado no item 4 acima.

A agravante informa que trasladou a este recurso cópia integral da ação originária, autos nº **0108012-32.2005.8.26.0100**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, inclusive aquelas indicadas no art. 525, I, do CPC.

Atestam os advogados signatários que as cópias anexadas a este recurso são autênticas, correspondendo aos originais, nos termos do art. 365, inc. IV, do Código de Processo Civil.

As advogadas da **agravante, Dras. Luciana Pinto de Azevedo, OAB/SP nº 263.763 e Artemízia Patriota de Araujo Costa, OAB/SP nº 266.915**, receberão as intimações no endereço de seu escritório, na Av. Paulista, 1499, conjunto 910, São Paulo-SP, CEP 01311-928.

O advogado do **agravado, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB/SP nº 123.199)**, deverá ser intimado na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, CEP 17013-590, Bauru - SP.

Finalmente, a agravante requer a juntada das anexas custas recursais de agravo, devidamente quitadas, para os devidos fins de direito.

São os termos em que,
Pedem provimento.

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 263.763



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

528
P

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 2
Processo:	21560708920158260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Cédula de Crédito Comercial
Data/Hora:	03/08/2015 17:13:21

Partes

Agravante:	Luiz Alberto de Araújo Costa
Agravante:	Maria das Graças Patriota de Araújo Costa
Agravado:	BANCO DO BRASIL S/A

Documentos

Petição:	Agravo de Instrumento.pdf
Guia de Custas:	CustasPreparo.pdfcomprimido.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	Procuração Agravantes.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	Procuração Agravado_parte_1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	Procuração Agravado_parte_2.pdf
Cópia da Decisão recorrida:	Decisão Agravada.pdf
Cópia da Certidão de intimação:	Certidão de Publicação.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_1.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_2.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_3.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_4.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_5.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_6.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_7.pdf
Documento 1:	Volume 01_parte_8.pdf

Documento 1: Volume 01_parte_9.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_10.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_11.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_12.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_13.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_14.pdf
Documento 1: Volume 01_parte_15.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_1.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_2.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_3.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_4.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_5.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_6.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_7.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_8.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_9.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_10.pdf
Documento 1: Volume 02_parte_11.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_1.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_2.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_3.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_4.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_5.pdf
Documento 1: Volume 03_parte_6.pdf

529
9


530
9

JUNTADA

Em 10/08/2015 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu,  Flávia, Matr. 352.669, Escrevente-chefe,
subscrevi.

of 1714 kmt - AI 2156070-89.2015.8.26.0000

KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 15:16

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO CIVEL

Prioridade: Alta

Anexos: of 1714 kmt - AI 2156070-8~1.pdf (131 KB)

531
g

Segue ofício para providências.

Eventual resposta encaminhar para o e-mail sj3.2.7.1@tjsp.jus.br

Katia Maria Alonso Tagliari

Escrevente Técnico Judiciário


12º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Tribunal de Justiça de São Paulo

Pátio do Colégio, 73 - 1º andar - sala 113

CEP 01016-040 SP

Telefone: (11) 3292-4900 ramais 2151/2315

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

10/08/2015 09:41 000002057



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento da SJ 3.2.7.1 - Seção de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - Sala 113
e.mail: sj3.2.7.1@tjsp.jus.br

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

Ofício nº 1714 kmt - SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Agravamento nº 2156070-89.2015.8.26.0000
Origem nº 0108012-32.2005.8.26.0100
Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Interessados: S P P S Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paul Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos de **Agravamento de Instrumento** acima especificados, para as providências devidas.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Miria Nogueira da Silva
Supervisora

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
M.M. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível
Foro Central Cível - Comarca de São Paulo.

532
g



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2156070-89.2015.8.26.0000

Relator(a): JOSÉ MARCOS MARRONE

Órgão Julgador: 23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000 – São Paulo (1ª Vara Cível Central);

Agravantes : Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa;

Agravado : “Banco do Brasil S.A.”;

Interessados: “S.P.P.S. Café Ltda.”, Silvia Patrícia Patriota Silva, Ana Paula Gomês Campo Ferraz e Orlando Américo Souto Ferraz.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa (fl. 33), fundada em cédula de crédito comercial (fl. 46), que deferiu o pedido de penhora “on line” de ativos financeiros de titularidade dos agravantes, formulado pelo banco agravado (fl. 473), ao abrigo dessa argumentação: “Uma vez que os executados, embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exequente e, na forma do disposto pelo art. 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema 'Bacenjud', até o limite do débito em execução (...)” (fl. 486).

2. Considerando o estatuído no art. 558, “caput”, do CPC, concedo em

533
9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

parte o efeito ativo ao recurso oposto, para impedir, até o seu julgamento, o levantamento, por qualquer das partes, da importância tornada indisponível.

Tal medida é necessária para se assegurar o resultado prático do presente agravo, de modo a não se tornar inócua a pretensão jurisdicional almejada.

Comunique-se esta decisão ao DD. Juízo "a quo", oficiando-se.

3. Tendo em vista que os agravantes formularam, no juízo de origem, pedido para que a penhora recaísse sobre o imóvel dado em garantia, liberando-se os valores bloqueados (fl. 507), solicite-se ao ilustre juiz da causa que informe sobre a respectiva decisão.

4. Intime-se o banco agravado a responder ao recurso no prazo legal (art. 527, inciso V, do CPC).

5. Comproven os agravantes o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC em cinco dias.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

José Marcos Marrone
Relator

534
9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

535
 /
 48

DECISÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alberto Gibin Villela**

Vistos.

Fls. 519 e 531/534: ciente do agravo interposto e da r.decisão proferida em Superior Instância. Anote-se o agravo.

Fls. 474/479, com documentos: considerando que em garantia à cédula de crédito objeto desta execução foi constituída a hipoteca do imóvel, cuja certidão de propriedade encontra-se acostada às fls. 36/38, e que nada foi alegado pelo exequente até a presente data em desabono a referida garantia livremente pactuada entre as partes, defiro a penhorado do imóvel indicado.

1. Lavre-se termo de penhora dos bens indicados, conforme disposto no art. 659, - §§ 4º e 5º do CPC, ficando nomeado o executado como depositário do bem.

2. O executado fica intimado da penhora através de seu advogado, pela publicação deste despacho no Diário Oficial, e por este ato constituído depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC, ressalvada a hipótese de devedor sem patrocínio, cuja intimação deverá ser providenciada pelo credor no prazo de cinco dias.

Se o devedor tiver cônjuge que não seja parte nestes autos; ou se parte do imóvel pertencer a terceiro; ou se houver qualquer ônus real sobre a propriedade em favor de terceiro, deverá o credor providenciar os meios necessários para intimação pessoal - (cópias necessárias, indicação do endereço e custas respectivas)

3. Sem prejuízo, em cinco dias, providencie o credor cálculo atualizado do débito, bem como forneça e-mail e número de celular para possibilitar o cadastro e encaminhamento à ARISP, de certidão para averbação da penhora realizada.

O não atendimento sujeitará o credor às consequências decorrentes de sua omissão no caso de alienação do imóvel no curso da execução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

536
 /
 Ø

4. Após, será procedida a avaliação do imóvel.

5- Sendo certo que a ordem de preferência do artigo 655, do Código de Processo Civil, encontra-se o "dinheiro" em primeiro lugar, o §1º do mesmo artigo estipula que, no caso de execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia.

Nesse sentido:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CRÉDITO COM
 GARANTIA HIPOTECÁRIA LEVANTAMENTO DE DINHEIRO
 PENHORADO PELO SISTEMA BACENJUD PREFERÊNCIA
 DECISÃO PARA QUE SE AGUARDE A AVALIAÇÃO DO BEM
 IMÓVEL HIPOTECADO AGRAVO DE INSTRUMENTO

- A nomeação de bens deve atender à dupla finalidade do processo de execução: a satisfação do credor, do modo mais célere possível, através da forma menos onerosa ao devedor - No caso de execução de crédito com garantia hipotecária, a regra é a estipulada no § 1º do art. 655 do CPC, que aponta que a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia - Decisão mantida.

Recurso não provido.

(Relator(a): Marino Neto; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 18/12/2014; Data de registro: 19/12/2014)

Assim, dou por penhorado o valor bloqueado, em reforço à penhora sobre o imóvel, cuja quantia permanecer nos autos até posterior avaliação do imóvel, ou diversa determinação da Superior Instância.

Int.

São Paulo, 12 de agosto de 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz, Silvia Patricia Patriota Silva, Maria das Graças Patriora Araújo Costa, Orlando Américo Souto Ferraz, Spps Café Ltda, Luiz Alberto de Araujo Costa**

REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2156070-89.2015.8.26.0000

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

Pelo presente, em atenção ao solicitado nos autos do agravo em epígrafe, apresento a Vossa Excelência as informações que seguem:

Os agravantes, ora executados, formularam pedido de penhora de imóvel outrora oferecido como garantia ao pagamento da cédula de crédito executada, o que nesta data foi deferido, conforme decisão que segue anexa, já levando em consideração o efeito ativo concedido ao recurso interposto.

Entendo serem estas informações suficientes para o deslinde da questão e colocome à disposição de Vossa Excelência para, se for o caso, complementá-las.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Alberto Gibin Villela**

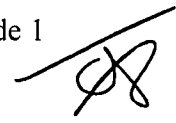
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) José Marcos Marrone

MS. 035
530

ENC: INFORMAÇÃO AGRAVO 2156070-89.2015.8.26.0000

Página 1 de 1



ENC: INFORMAÇÃO AGRAVO 2156070-89.2015.8.26.0000

CAROLINE SANDALO SOUZA

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 18:49

Para: SJ 3.2.7.1 - 23 CAMARA DIREITO PRIVADO

Anexos: Ofício - Prestação de Info~1.pdf (32 KB)

De: CAROLINE SANDALO SOUZA

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 18:47

Para: KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI

Assunto: INFORMAÇÃO AGRAVO 2156070-89.2015.8.26.0000

Boa noite,

Segue, em anexo, as informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Alberto Gibin Villella, referente ao Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, processo de origem nº 0108012.32-2005.

Att.

Caroline Sândalo Souza

Matrícula nº 353.323

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 519 e 531/534: ciente do agravo interposto e da r.decisão proferida em Superior Instância. Anote-se o agravo. Fls. 474/479, com documentos: considerando que em garantia à cédula de crédito objeto desta execução foi constituída a hipoteca do imóvel, cuja certidão de propriedade encontra-se acostada às fls. 36/38, e que nada foi alegado pelo exequente até a presente data em desabono a referida garantia livremente pactuada entre as partes, defiro a penhora do imóvel indicado. 1. Lavre-se termo de penhora dos bens indicados, conforme disposto no art. 659, §§ 4º e 5º do CPC, ficando nomeado o executado como depositário do bem. 2. O executado fica intimado da penhora através de seu advogado, pela publicação deste despacho no Diário Oficial, e por este ato constituído depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC, ressalvada a hipótese de devedor sem patrocínio, cuja intimação deverá ser providenciada pelo credor no prazo de cinco dias. Se o devedor tiver cônjuge que não seja parte nestes autos; ou se parte do imóvel pertencer a terceiro; ou se houver qualquer ônus real sobre a propriedade em favor de terceiro, deverá o credor providenciar os meios necessários para intimação pessoal - (cópias necessárias, indicação do endereço e custas respectivas) 3. Sem prejuízo, em cinco dias, providencie o credor cálculo atualizado do débito, bem como forneça e-mail e número de celular para possibilitar o cadastro e encaminhamento à ARISP, de certidão para averbação da penhora realizada. O não atendimento sujeitará o credor às consequências decorrentes de sua omissão no caso de alienação do imóvel no curso da execução. 4. Após, será procedida a avaliação do imóvel. 5- Sendo certo que a ordem de preferência do artigo 655, do Código de Processo Civil, encontra-se o "dinheiro" em primeiro lugar, o §1º do mesmo artigo estipula que, no caso de execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia. Nesse sentido: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CRÉDITO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA LEVANTAMENTO DE DINHEIRO PENHORADO PELO SISTEMA BACENJUD PREFERÊNCIA DECISÃO PARA QUE SE AGUARDE A AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL HIPOTECADO AGRAVO DE INSTRUMENTO - A nomeação de bens deve atender à dupla finalidade do processo de execução: a satisfação do credor, do modo mais célere possível, através da forma menos onerosa ao devedor - No caso de execução de crédito com garantia hipotecária, a regra é a estipulada no § 1º do art. 655 do CPC, que aponta que a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia - Decisão mantida. Recurso não provido. (Relator(a): Marino Neto; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 18/12/2014; Data de registro: 19/12/2014) Assim, dou por penhorado o valor bloqueado, em reforço à penhora sobre o imóvel, cuja quantia permanecer nos autos até posterior avaliação do imóvel, ou diversa determinação da Superior Instância. Int. "

SÃO PAULO, 14 de agosto de 2015.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA

Em _21_/08/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Iseli, Caroline Sândalo Souza, M353.323,
subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que o Banco exequente ainda se encontra analisando as informações prestadas na pesquisa Bacenjud para dar o correto prosseguimento ao feito.

Dessa forma, requer dilação pelo prazo, ressaltando que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que
p deferimento

Bauru, 4 de August de 2015.

Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TJSP-1ª OF. CÍVEL-13/AGO/2015 10:06 000002158

542
/

JUNTADA

Em _21_/08/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Ravi, Caroline Sândalo Souza, M353.323,
subscrevi.

543
2812
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

100 FBRI.15.00307043-7 120815 1426 89



Processo nº

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue.

Pleiteiam os executados o desbloqueio do montante bloqueado de seus ativos financeiros sob alegação de já haver bem imóvel dado em garantia.

Veja Exa., não há qualquer fundamento no pedido realizado, pois independentemente de haver garantia no contrato celebrado entre as partes, o Código de Processo Civil permite ao exequente dar preferência primeiramente à espécie/dinheiro.

TJSP-1ª OF. CÍVEL-19/AGO/2015 11:00 000002409

544
/

Dessa forma, em observância à ordem preconizada no artigo 655 do Código de Processo Civil (inciso IV), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 399 (inciso I) do CPC², realizou-se a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 655-A do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**.

Aclara o Banco exequente que caso o valor bloqueado não seja suficiente para saldar o débito, poderá o mesmo requerer a penhora também sobre o imóvel dado em garantia para complementação.

Portanto, não há que se falar em desbloqueio de valores.

Por fim, requer a expedição de Guia de Levantamento Judicial em favor do patrono do banco exequente, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP n.º 123.199, objetivando amortizar o débito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 12 de August de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Rafael Tomás Ferreira
OAB/SP nº 221.279

²²

Código de Processo Civil, Artigo 399:
"O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I - as certidões necessárias à prova das alegações das partes;"

REQUERIMENTO DE CARGA RÁPIDAProcesso nº 0108012.32.2005 Ação: ExecuçãoRequerente: Fernando Fideles Nogueira OAB nº 358.712

(advogado ou Estagiário regularmente inscrito na OAB – nome legível)

Endereço: Av. Paulista, 1499, Conj 910Telefone: (11) 3429-7000

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, POR 01 (UMA) hora nos termos do art. 40, § 2º, DO Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

São Paulo, 24 de agosto de 2015.Fernando Fideles Nogueira,

Assinatura do advogado ou estagiário

Horário de Retirada dos autos pelo advogado/estagiário: 15:15 hsBarbara

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

Horário de devolução dos autos à Serventia: 16:16 hsBarbara

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

545
/

546
/

JUNTADA

Em 01_/09/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.



BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Reu: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE A
 CPF/CNPJ: 525.800.244-68
 Autor: BANCO DO BRASIL S/A
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 109.512,77
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 4300124134392
 N.º da parcela: 2
 Data do depósito: 24.07.2015
 Depositante: MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE A

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
 1 VARA CIVEL CENTRAL
 SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Levantado fls 623 valor R\$ total

JUNTADA

Em 01_/09/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

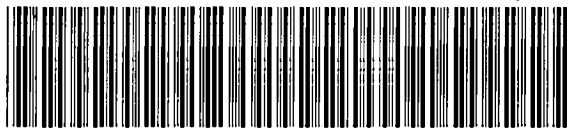
que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, vem informar que os proprietários do imóvel indicado à penhora já fazem parte da presente demanda, inexistindo terceiro proprietário.

No mais, informa os dados pessoais do patrono do exequente para averbação da penhora na Arisp: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, CPF 135.207.888-02, RG 17.187.773-1, telefone de contato (14) 2107-8888, email: contenciosoativo10@avalloneadvogados.com.br.

ARISP 24/02

549
2

100 FBRU.15.00318699-3 190815 1802 20

h

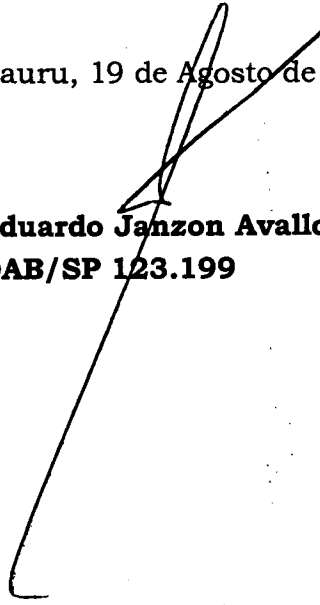
TJSP-1ª OF. CIVEL-25/AGO/2015 10:10 000002759

550
/

Com relação ao débito atualizado, informa o Banco exeqüente que referida planilha já providenciada para juntada aos autos, requerendo dilação de prazo para apresentação da mesma.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 19 de Agosto de 2015.


Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

SS1
J**JUNTADA**

Em 01_/09/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Roseli, Roseli Souza dos Reis , M802096 ,
subscrevi.

552
2

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificada nos autos do processo em referência, que lhes move o Banco do Brasil S/A, vêm, respeitosamente, em cumprimento ao art. 526 do CPC, requerer a juntada da inclusa cópia da petição de Agravo de Instrumento interposto contra a *teratológica* r. decisão de fls. 535/536, pela qual este D. Juízo, *sponte propria*, determinou o reforço de penhora dos ativos financeiros ilegalmente bloqueados dos ora executados, garantidores hipotecários, mesmo quando: (i) a penhora de outros bens mostra-se imprópria enquanto vigente garantia real (§1º do art. 655 do CPC); (ii) tal pleito não foi requerido pelo exequente (violação ao art. 620 do CPC); (iii) os executados, garantidores hipotecários só podem responder até o limite de sua garantia; (iv) somente se admite segunda penhora – ou seu reforço – se o produto da alienação não bastar para pagamento (violação ao art. 667, II, CPC).

No mais, informam os executados que o recurso foi instruído com cópia integral dos presentes autos, aguardando-se seja exercido o juízo de retratação.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.


LUCIANA PINTO DE AZEVEDO

OAB/SP Nº 263.763

553
J

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COLENDO PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DES. REL. JOSÉ MARCOS MARRONE.

Distribuição por dependência ao AI nº
2156070-89.2015.8.26.0000, em
trâmite perante a 23ª CÂMARA DE
DIREITO PRIVADO, Relator José
Marcos Marrone.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificados nos autos da **Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, movida por **Banco do Brasil S/A**, vem, respeitosamente, com fundamento nos arts. 522 e ss. do Código de Processo Civil, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
(com pedido liminar)

visando à reforma da r. decisão de fls. 535/536, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

(1) SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de execução de título extrajudicial decorrente de Cédula de Crédito Comercial expedida em 30/10/2006, no **valor histórico de R\$92.700,09** (noventa e dois mil, setecentos reais e nove centavos), em favor de SPPS Café Ltda., representada pelas sócias Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes Campos Ferraz, todas executadas e devedoras principais, **ainda não citadas**.

554
/

Aludida cédula tinha como **fiadores**, também, as duas sócias e o executado Orlando Americo Souto Ferraz (também não citado), e como garantia os equipamentos adquiridos em crédito, no valor de R\$16.674,37, bem como **hipoteca cedular de primeiro grau**, sem concorrência de terceiros, do ora executados e agravantes, **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**.

A cédula foi expedida para viabilizar empreendimento das sócias, consistente em franquia do Franz Café e, para ajudar a sócia executada Silvia Patrícia na nova empreitada, os seus tios, ora agravantes, **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**, de boa-fé, deram em **garantia hipotecária de primeiro grau, sem concorrência de terceiros**, um imóvel consistente no apartamento nº 71, localizado na Rua Alves Guimarães, nº 1.292, **hoje com valor de mercado em cerca de R\$600.000,00** (doc. anexo). A hipoteca foi devidamente registrada na Matrícula nº 69.357, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (v. fls. 38, averbação R.6).

Diante da injusta inclusão no polo passivo, já que a hipoteca não os tornava devedores solidários do título, os ora agravantes, **únicos citados no feito**, ingressaram espontaneamente na execução, em 09/11/2007, arguindo a sua ilegitimidade passiva, que foi rejeitado às fls. 205/207.

Entre idas e vindas do processo ao arquivo, e tentativa de citação dos demais executados, em 2014 o feito retomou a sua marcha processual, tendo as partes buscado uma tentativa de acordo, que se tornou inviável diante da intransigência do exequente.

Deste modo, ignorando a hipoteca cedular de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, que garante o título executivo, bem como o disposto no art. 655, § 1º, do CPC, requereu o exequente, ora agravado, a penhora online dos ativos financeiros dos **agravantes executados, pessoas físicas**, que injustamente tiveram suas contas, da noite para o dia, **zeradas**.

Nesse passo, sem se atentar para os fatos dos autos, o MM. Juízo a quo, por meio de decisão de fls. 459, determinou a penhora online sobre ativos financeiros dos agravantes injustamente.

555
/

Em razão disso, os agravantes atravessaram a petição de fls. 474/479 nos autos, pela qual tomaram ciência da decisão agravada e pleitearam pelo imediato e urgente desbloqueio de suas contas, devido ao grave risco de dano irreparável que estão submetidos ao se verem privados de todos os valores que precisam para sobreviver e quitar as suas obrigações.

O D. Juízo *a quo*, contudo, apenas intimou a parte contrária com urgência (como se já não tivesse elementos suficientes para se pronunciar), razão pela qual os agravantes interpuseram o **agravo de instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000**, o qual ainda pende de julgamento.

Neste interim, o magistrado singular, ciente da interposição do mencionado recurso, após ser intimado para prestar suas informações, prolatou a r. decisão agravada de fls. 535/536, em que reconheceu a liquidez e preferência do imóvel dado em hipoteca, mas, **sem pedido do exequente, e em clara violação aos arts. 612, 620 e 667, inc. II, do CPC, revalidou os bloqueios em dinheiro a título de reforço de penhora.** Confira:

"Fls. 474/479, com documentos: considerando que em garantia à cédula de crédito objeto desta execução foi constituída a hipoteca do imóvel, cuja certidão de propriedade encontra-se acostada Às fls. 36/38, e que nada foi alegado pelo exequente até a presente data em desabono a referida garantia livremente pactuada entre as partes, defiro a penhora do imóvel indicado.

(...)

5. Sendo certo que a ordem de preferência do artigo 655, do Código de Processo Civil, encontra-se o dinheiro em primeiro lugar, o § 1º do mesmo artigo estipula que, no caso de execução com garantia hipotecária, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia.

Assim, dou por penhorado o valor bloqueado, em reforço à penhora sobre o imóvel, cuja quantia permanecer nos autos até posterior avaliação do imóvel, ou diversa determinação da Superior Instância. (...)"

556
2

Veja, Nobre Relator, com todo respeito ao D. Juízo de primeira instância, a tamanha teratologia e ilegalidade da r. decisão agravada que, por conta própria, determinou o reforço de penhora, mesmo quando tal pleito não foi pedido pelo exequente. Logo, imprescindível a interposição do presente recurso.

(2) TEMPESTIVIDADE.

A r. decisão agravada foi disponibilizada em 14/08/2014 (sexta-feira) (fls. 539), considerando-se publicada no último dia 17/08/2015 (segunda-feira), iniciando-se o prazo para interposição do recurso em 18/08/2015. Sendo assim, nos termos do art. 522 do CPC, encerrando-se o prazo no 27/08/2015, não há dúvidas, acerca de sua tempestividade.

(3) MANIFESTO EXCESSO DE EXECUÇÃO.

APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC. PENHORA ILEGAL.

Como visto, a r. decisão agravada, *sponte propria*, determinou o reforço de penhora dos ativos financeiros ilegalmente bloqueados dos ora agravantes, mesmo quando:

(i) a penhora de outros bens mostra-se imprópria enquanto vigente garantia real (§1º do art. 655 do CPC);

(ii) tal pleito não foi requerido pelo exequente (violação ao art. 620 do CPC);

(iii) os agravantes só podem responder até o limite de sua garantia;

(iv) somente se admite segunda penhora – ou seu reforço – se o produto da alienação não bastar para pagamento (violação ao art. 667, II, CPC).

Por isso, deve ser o presente recurso imediatamente julgado, dando-lhe provimento, haja vista a teratologia da r. decisão agravada. É o que passa a demonstrar.

554
2

3.1. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 655 DO CPC.

Como se observa dos autos, o executado agravante Luiz Alberto teve bloqueado em suas contas as quantias de R\$76.387,10 e 26.793,11, totalizando **R\$103.180,21**. Já a agravante Maria das Graças teve penhorada o correspondente a R\$302.904,3,7 e 109.512,77, de modo que a soma de todos esses valores atinge a considerável quantia de **R\$515.597,35** (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Aludido bloqueio, contudo, mostra-se ilegal e arbitrário, porquanto, **existindo hipoteca em primeiro grau garantindo o título executivo, deve o exequente agravado primeiro excutir tal bem para, depois, se voltar contra outros bens dos executados, se necessário!!!!**

Destaque-se, Exa., que aludido bem tem **valor de mercado suficiente para pagamento da dívida**, além de alta liquidez, porquanto consiste em apartamento em bom estado de conservação, com ótima localização, em bairro nobre e estratégico de São Paulo, perto do metro.

Ademais disto, o valor da dívida apontada – que será objeto de futura discussão pelos agravantes – deve ser visto com cautela e submetido à perícia, já que composta de *juros abusivos e taxas ilegais* (como cumulação da comissão de permanência com juros de mora e multa, conduta que o STJ já considerou ilegal). A bem da verdade, Exa., tamanha é a cobiça do exequente que, se considerado juros de mora de 1% ao mês e a multa contratual previstas no contrato, sem a comissão de permanência, o débito executado seria de **R\$196.444,35**, menos de 1/3 (um terço) do apontado para efetivação do bloqueio online!!!

Assim sendo, de rigor a **imediata liberação dos ativos financeiros bloqueados dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça**, eis que, conforme remansosa jurisprudência deste colendo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, a penhora deve recair, primeiramente, sobre o bem dado em garantia, ainda mais quando este detém liquidez:

558
2

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária. Garantia hipotecária. Penhora que deve recair, preferencialmente, sobre o bem dado em garantia. Art. 655, § 1º, do CPC. Recurso provido".¹

"EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Penhora online' - Hipótese em que foram oferecidos imóveis em garantia hipotecária - Preferência das garantias sobre outros bens - Art. 655, § 1º, CPC - Bloqueio de ativos financeiros que apenas persistirá caso os imóveis dados em garantia sejam insuficientes para o pagamento do débito - Circunstância em que os imóveis sequer foram avaliados - Recurso provido." ²

"EXECUÇÃO. Garantia. Oferecimento de bens pelos devedores. Possibilidade. Recusa do exequente. Execução lastreada em confissão de dívida com garantia hipotecária. Preferência do bem dado em garantia. Art. 655, § 1º do CPC. Desvantagem da garantia oferecida devidamente demonstrada. Desrespeito à ordem do art. 655 do CPC. Determinação para que a penhora seja efetivada sobre o imóvel descrito no título executado. Recurso provido."³

Vale ressaltar, por oportuno, que a preferência legal acima referida não constitui mera liberalidade, mas imposição normativa a que está adstrito o juízo da execução. Veja o julgado do colendo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORCEDULAR - PENHORA - BEM DADO EM GARANTIA - PRECEDENTES. (...)

¹ Al nº 2214431-36.2014.8.26.0000, Relator(a): Tasso Duarte de Melo; Comarca: Adamantina; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 10/04/2015; Data de registro: 10/04/2015, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos).

² Al nº 0055656-59.2011.8.26.0000, Relator(a): J. B. Franco de Godoi; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 15/06/2011; Data de registro: 11/07/2011, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos)

³ Al 0107081-91.2012.8.26.0000, Relator(a): Airton Pinheiro de Castro; Comarca: Mairinque; Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 17/03/2015; Data de registro: 01/04/2015, fonte: www.tjsp.jus.br (Destacamos)

359
2

III - As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural. Assim, **na ação de execução fundada em título extrajudicial garantido por penhor cédular, inexistindo acordo em sentido contrário, a penhora deve recair necessariamente sobre o bem objeto da garantia, independentemente de nomeação.**

Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz. Recurso especial não conhecido.⁴

Desta forma, não há razão para que a constrição recaia sobre outros bens que não o imóvel hipotecado, ainda que sejam eles ativos financeiros depositados em contas de titularidade dos agravantes, como pretendido pelo exequente.

Gritante, Exas., a ilegalidade e arbitrariedade da r. decisão agravada de fls. 535/536, razão pela qual se impõe a sua imediata reforma, determinando-se que o juízo *a quo* proceda à urgente expedição do mandado de levantamento na quantia de R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.2. RESPONSABILIDADE DOS GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS LIMITADA A GARANTIA HIPOTECÁRIA.

Como exposto, a r. decisão agravada impôs aos agravantes – **QUE NUNCA FIZERAM PARTE DO TÍTULO EXECUTIVO E NEM SE BENEFICIARAM COM O NEGÓCIO** – obrigação maior do que a por eles assumida na cédula de crédito, até porque eles não são devedores solidários do banco agravado!

Repita-se: os credores são terceiros prestaram garantia real em dívida alheia. Logo, somente pelo imóvel – ou pelo seu valor correspondente – é que respondem perante a execução. Logo, reconhecendo-se a validade da hipoteca e determinando-se a sua constrição, **não há que se cogitar em reforço de penhora.**

⁴REsp 142.522/DF, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 332, fonte: www.stj.ius.br (Destacamos)

560
2

Neste aspecto, FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, ao comentar o art. 1.430 do Código Civil, é preciso:

“É evidente que, se a garantia real for prestada por terceiro, não há obrigação pessoal pelo saldo, pois o terceiro não é devedor, mas apenas vincula determinado bem de seu patrimônio à solução da obrigação”.⁵

Bem por isso, esse colendo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO vem decidindo da seguinte forma:

EXECUÇÃO - Intervenientes garantidores hipotecários - Pretensão à exclusão do polo passivo após a arrematação do bem dado em garantia - Admissibilidade - Participação que se restringe à garantia prestada - Fato que permite que a ação seja executiva seja julgada extinta em relação aos garantidores - Recurso provido.⁶

“CONTRATO - Confissão de dívida com garantia hipotecária - Bloqueio ‘online’ de conta titularizada por interveniente garante - Os intervenientes garantiram o cumprimento do contrato oferecendo bens - Não figuraram como devedores solidários - Responsabilidade que deve estar limitada aos bens dados em garantia - Recurso provido para esse fim”.⁷

Deste modo, reconhecida a garantia hipotecária, inexistente razão para a penhora dos ativos financeiros dos agravantes, uma vez que, repita-se, com a futura arrematação do bem dado em garantia, nada mais lhes poderá ser exigido, tendo em vista que a responsabilidade estava limitada ao bem, nada mais.

⁵ in Código Civil Comentado. Coord. Antonio Cezar Peluso. pag. 1525.

⁶ AI nº 0061103-91.2012.8.26.0000, Relator(a): Sebastião Junqueira; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 18/06/2012; Data de registro: 22/06/2012, www.tjsp.ius.br (destacamos).

⁷ AI 9005846-64.2008.8.26.0000 Relator(a): Melo Colombi; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 05/11/2008; Data de registro: 28/11/2008; Outros números: 7280924000, www.tjsp.ius.br (destacamos).

561
2

Portanto, considerando que a participação dos agravantes, garantidores de hipoteca real de primeiro grau, restringiu-se à garantia prestada, não se vislumbra pertinência no ilegal reforço de penhora consistente no bloqueio de seus ativos financeiros, merecendo reforma a r. decisão agravada.

3.3. REFORÇO DE PENHORA ILEGAL.

Mas não é só isso: o art. 667, inc. II, do Código de Processo Civil, somente admite segunda penhora - ou seu reforço - se o produto da alienação não bastar para pagamento.

Logo, somente pode se permitir a penhora dos ativos financeiros após a venda do imóvel dado em garantia, o qual, diga-se de passagem, tem valor de mercado suficiente para quitar essa dívida.

Aliás, diga-se de passagem, a presente dívida hoje somente está na casa dos R\$600mil porque o exequente agravado, com desídia, jamais executou a garantia contratual. Se o tivesse feito, com certeza a execução hoje já estaria encerrada e a obrigação dos executados quitada!

Exa., os agravantes, como já demonstraram, estão sem um centavo em suas contas e dependem desses rendimentos para sobreviver!!! Há claro **excesso de execução**, já que a dívida informada pelo exequente-agravado é de cerca de R\$600mil e o valor penhorado total é de quase **R\$1.2milhões de reais!!!**

Deste modo, merece reforma a r. decisão agravada, porquanto em se tratando de matéria de ordem pública e, portanto, suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz e a qualquer tempo, e considerando-se insubsistente e ilegal o reforço de penhora determinado na r. decisão agravada, é de rigor o provimento do recurso. Nesse sentido:

“DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONSIDEROU PRECLUSA QUESTÃO RELATIVA À VÍCIO NA PENHORA - DUPLA GARANTIA - IMPOSSIBILIDADE - REFORMA NESTA PARTE - AGRAVO REGIMENTAL ACOLHIDO APENAS PARA RECONHECER TRATAR-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

562
2

- EXECUÇÃO JÁ GARANTIDA VALIDAMENTE POR HIPOTECA DE SALAS COMERCIAIS - PREFERÊNCIA - ART. 655, §1º, DO CPC - DESBLOQUEIO DO DINHEIRO PENHORADO ON LINE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO".⁸

Repita-se: os executados são pessoas físicas que têm inúmeras obrigações que não estão sendo adimplidas com a penhora dos seus ativos financeiros, fato que está lhes causando dano de difícil ou impossível reparação. Ao menos, deve ser liberada 50% da quantia, para que eles possam viver, fazer seu supermercado e pagar as suas contas!

E, agora que reconhecida a penhora do imóvel, é ainda mais certo que a concessão da liminar não trará qualquer prejuízo ao exequente, já que a execução já está garantida por hipoteca real de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, por valioso imóvel localizado em região nobre da cidade de São Paulo.

(4) PEDIDO LIMINAR.

NECESSIDADE DE IMEDIATA LIBERAÇÃO DOS VALORES INJUSTAMENTE BLOQUEADOS. PERIGO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 620 DO CPC.

Diante da garantia hipotecária, da dupla garantia e de todas as razões acima expostas, é imprescindível que se determine a imediata expedição de mandado de levantamento dos ativos financeiros penhorados e transferidos à conta deste D. Júfzo, sob pena de excesso de garantia e, principalmente, de dano irreversível aos executados agravantes.

Relembre-se, neste aspecto, que o art. 620 do CPC determina que *"quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor"*.

Ora, os ora agravantes, visando ajudar a sua sobrinha, deram em garantia bem que dispunham, seguros que nada aconteceria com este patrimônio, muito menos com outros bens que dispõem.

⁸ Al nº 122734-70.2011.8.26.0000, Relator(a): Fernandes Lobo; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 01/03/2012; Data de registro: 13/03/2012, www.tisp.jus.br (destacamos).

563
2

Sim, com o perdão da informalidade, "quebraram a cara", mas isso não autoriza que o ganancioso exequente penhore outros bens dos agravantes, **sem que antes executem a garantia real que compõe o título executivo.**

E não se pode ignorar que os **executados são pessoas físicas** que têm inúmeras obrigações que deixarão de ser adimplidas com a penhora dos seus ativos financeiros, fato que lhes causará dano de difícil ou impossível reparação.

Vale lembrar que a concessão da liminar não trará qualquer prejuízo ao exequente, já que a execução já está garantida por hipoteca real de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, por valioso imóvel localizado em região nobre da cidade de São Paulo.

Assim sendo, visando estancar os maiores prejuízos decorrentes da penhora online ilegal que sofreram os ora agravantes Luiz Alberto e Maria da Graça, e diante da garantia real existente no título executivo, com fulcro nos **arts. 620, 527, inc. III e 558, ambos do CPC**, requerem seja determinada a **imediate e urgente** expedição do mandado de levantamento dos valores indevidamente bloqueados, na quantia de R\$515.597,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), expedindo -se tal ordem em nome da subscritora da presente.

(5) PEDIDO.

Ante o exposto, os agravantes pedem, respeitosamente, seja dado o imediato **PROVIMENTO** ao presente recurso, inclusive mediante aplicação do **art. 557-A do CPC**, para reforma da decisão agravada de fls. 535/536, determinando sejam liberados os ativos financeiros penhorados em nome dos executados Luiz Alberto e Maria da Graça, diante da garantia real existente no feito.

Reitera-se o pedido de concessão liminar do efeito ativo apresentado no item 4 acima.

A agravante informa que trasladou a este recurso cópia integral da ação originária, autos nº **0108012-32.2005.8.26.0100**, em trâmite perante a 1ª

564

Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, inclusive aquelas indicadas no art. 525, I, do CPC.

Atestam os advogados signatários que as cópias anexadas a este recurso são autênticas, correspondendo aos originais, nos termos do art. 365, inc. IV, do Código de Processo Civil.

As advogadas da **agravante, Dras. Luciana Pinto de Azevedo, OAB/SP nº 263.763 e Artemízia Patriota de Araujo Costa, OAB/SP nº 266.915**, receberão as intimações no endereço de seu escritório, na Av. Paulista, 1499, conjunto 910, São Paulo-SP, CEP 01311-928.

O advogado do **agravado, Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB/SP nº 123.199)**, deverá ser intimado na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, CEP 17013-590, Bauru - SP.

Finalmente, a agravante requer a juntada das anexas custas recursais de agravo, devidamente quitadas, para os devidos fins de direito.

São os termos em que,
Pedem provimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 263.763

fls. 665
565
e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 04/09/2015 faço estes autos conclusos à Meritíssima Juíza de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32/2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Anote-se o agravo de instrumento cuja interposição é comunicada a fls. 552.

Vindo notícia de atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou requisição de informações, tornem os autos conclusos.

Por agora, prossiga-se, com o cumprimento do já determinado às fls. 535/536.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2015.

Denise Cavalcante Fortes Martins
Juíza de Direito

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

556
a

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o agravo de instrumento cuja interposição é comunicada a fls. 552. Vindo notícia de atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou requisição de informações, tornem os autos conclusos. Por agora, prossiga-se, com o cumprimento do já determinado às fls. 535/536. Intimem-se. "

SÃO PAULO, 10 de setembro de 2015.

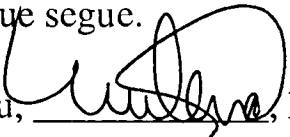

Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 22/04/2015, *bigg 22109/15*
Junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contra-razões
- o(a) _____

Que segue.

Eu, , Escr. Subscr.



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TJSP-1ª OF. CÍVEL-18/SET/2015 15:28 000003543

100 FBRU.15.00353729-6 150915 1726 73

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., informar que já foi solicitado a certidão atualizada do imóvel a ser penhorado junto ao setor administrativo da instituição financeira, no entanto até a presente data, devido à grande quantidade de solicitações encaminhados ao setor administrativo, ainda não chegou a matrícula atualizada para análise da existência de terceiros que não fazem parte da demanda.

Assim, neste sentido, somente resta pleitear concessão de prazo e tão logo esteja disponível, será incontinenti juntado aos autos para o regular prosseguimento do feito.

Importante ressaltar que o exeqüente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 15 de Setembro de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Eliane da Costa
OAB/SP nº 156.057

Dig outros 10/8

fls. 569
/o.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Deferido ao exequente o prazo de 10 dias, conforme requerido.
Nada Mais. São Paulo, 25 de setembro de 2015. Eu, ____, Roseli Souza Dos Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima na relação 285_.
Eu, ____, Roseli Souza Dos Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Deferido ao exequente o prazo de 10 dias, conforme requerido."

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2015.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



46

JUNTADA

Em : 29/9/2015
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito (6)
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

fls. 572
6



SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentissimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Reu: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
CPF/CNPJ: 593.145.164-15
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 12,60
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1100125273322
N.º da parcela: 3
Data do depósito: 24.07.2015
Depositante: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentissimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .



BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, a disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Réu: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
CPF/CNPJ: 593.145.164-15
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 64,43
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1100125273322
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 23.07.2015
Depositante: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Reu: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ
CPF/CNPJ: 593.145.164-15
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 1,10
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1100125273322
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 23.07.2015
Depositante: ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO, 111
SAO PAULO - SP :

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Just. 1/9

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, a disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Reu: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
 CPF/CNPJ: 069.113.384-87
 Autor: Banco do Brasil S/A
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 0,53
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 2600124179052
 N.º da parcela: 2
 Data do depósito: 23.07.2015
 Depositante: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
 1 VARA CIVEL CENTRAL
 SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Levante de fls 023 valor R\$ total

576

**BANCO DO BRASIL**

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Reu: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
CPF/CNPJ: 069.118.384-87
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 76.387,10
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 2600124179052
N.º da parcela: 3
Data do depósito: 23.07.2015
Depositante: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVIL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP.

Levantado fls. 623 Valor R\$ *total*

part. 4/9
 **BANCO DO BRASIL**

SAO PAULO (SP), 30 de Julho de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 0108012-32.2005.8.26.0100
Reu: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA
CPF/CNPJ: 537.262.784-00
Autor: Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 0,19
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 4500125273289
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 23.07.2015
Depositante: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO, 111
SAO PAULO - SP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

578
/

JUNTADA

Em : 29/9/2015
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário

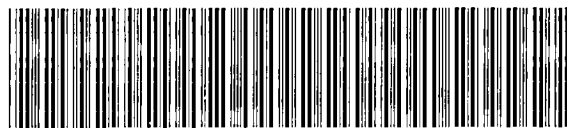


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SP.

TJSP-1: OF. CÍVEL-03/SET/2015 12:12 000003212

100 FBRU.15.00330627-0 280815 1443 88

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do cálculo atualizado para prosseguimento do feito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 27 de Agosto de 2015

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

 Cliente
 S.P.P.S. CAFE LTDA

 CPF / CNPJ
 05.415.995/0001-75

 Operação / Finalidade
 13/37945-3 , ex-21/97118-8 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO
Observação(ões):

VALOR A ATUALIZAR: R\$ 488.821,27

DATA DO VALOR ACIMA: 30.09.2014

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste Demonstrativo.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,0000% ao ano, não computados neste cálculo - serão exigidos a partir da liquidação do débito.
- MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor final, não computados neste cálculo - serão exigidos a partir da liquidação do débito.
- HONORÁRIOS de 10,000% sobre saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.09.2014	SALDO DEV NESTA DATA					-488.821,27				-488.821,27
31.10.2014	Comissão de permanência					-7.067,12				-495.888,39
30.11.2014	Comissão de permanência					-6.929,37				-502.817,76
31.12.2014	Comissão de permanência					-6.979,96				-509.797,72
31.01.2015	Comissão de permanência					-7.653,40				-517.451,12
28.02.2015	Comissão de permanência					-6.955,58				-524.406,70
31.03.2015	Comissão de permanência					-7.732,11				-532.138,81
30.04.2015	Comissão de permanência					-7.829,32				-539.968,13
31.05.2015	Comissão de permanência					-8.419,28				-548.387,41
30.06.2015	Comissão de permanência					-8.172,12				-556.559,53
31.07.2015	Comissão de permanência					-9.390,23				-565.949,76
31.08.2015	Comissão de permanência					-9.068,17				-575.017,93
11.09.2015	Comissão de permanência					-3.518,67				-578.536,60
11.09.2015	HONORÁRIOS					-57.853,66				-636.390,26

Saldo Devedor em 11.09.2015**-636.390,26****Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2014	138,9360	
FACP	31.12.2014	144,8980	
FACP	31.03.2015	151,2480	
FACP	30.06.2015	158,1890	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.10.2014	140,9446	
FACP	31.01.2015	147,0733	
FACP	30.04.2015	153,4733	
FACP	31.07.2015	160,8579	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2014	142,9141	
FACP	28.02.2015	149,0503	
FACP	31.05.2015	155,8663	
FACP	31.08.2015	163,4354	

 Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR.

 Eloisa Camargo Shizuno
 ELOISA CAMARGO SHIZUNO Assist. Op. Pleno UA
 ASSIST OP PLENO Matric.: F2358038


 Dr. Flávia Pereira
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F2554518

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

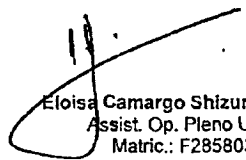
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	11.09.2015	164,4355									

Legenda:

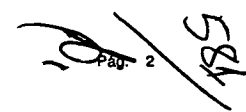
FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1214325

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

ELOISA CAMARGO SHIZUNO
 ASSIST OP PLENO


 Eloisa Camargo Shizuno
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F2858038


 Draily Flavia Pereira
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F2554518


 Pág. 2 / 584

JUNTADA

Em : 9/10/2015
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário

583
p

of 2030 kmt - AI 2177562-40.2015.8.26.0000

KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 9:59

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO CIVEL

Prioridade: Alta

Anexos: of 2030 kmt - AI 2177562-4~1.pdf (118 KB)

Segue ofício para providências.

Eventual resposta encaminhar para o e-mail sj3.2.7.1@tjsp.jus.br

Katia Maria Alonso Tagliari

Escrevente Técnico Judiciário

12º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Tribunal de Justiça de São Paulo

Pátio do Colégio, 73 - 1º andar - sala 113

CEP 01016-040 SP

Telefone: (11) 3292-4900 ramais 2151/2315

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

TJSP-1:OF. CIVEL-18/SET/2015 09:53 000003540

584
604
/

fls. 555



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento da SJ 3.2.7.1 - Seção de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - Sala 113
e.mail: sj3.2.7.1@tjsp.jus.br

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

Ofício nº 2030 kmt - SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Agravamento de Instrumento nº 2177562-40.2015.8.26.0000
Origem nº 0108012-32.2005.8.26.0100
Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Interessados: Spps Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos de **Agravamento de Instrumento** acima especificados, para as providências devidas.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Miria Nogueira da Silva
Supervisora

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
M.M. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível
Foro Central Cível - Comarca de São Paulo.

Dir. Outros
10/9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 2177562-40.2015.8.26.0000

Órgão Julgador: 23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Agravo manejado por executados, o qual foi tirado dos autos do processo da ação de embargos de devedor à execução de título executivo extrajudicial.

Buscam os agravantes a reforma de decisão que determinou o bloqueio de dinheiro em conta-corrente deles, o que fazem sob o argumento de que não são devedores e apenas deram bem imóvel de sua propriedade em garantia de dívida de terceiro, de modo que apenas ficam sujeitos à excussão de ônus real.

É o relatório.

A petição inicial dos embargos de devedor apenas de modo lacônico menciona a condição dos agravantes de fiadores, sem especificar a cláusula respectiva do instrumento de contrato, e, a rigor, apenas refere-se à norma jurídica que trata de fiança, com o que se tem como instalada controvérsia acerca desse fato, com o alcance de impedir o enfrentamento da questão pelo reexame apenas.

Pela cédula de crédito, também muito lacônica, a conclusão que se tem com uma análise “ictu oculi” é que os agravantes apenas ofertaram imóvel para garantia da dívida, mas não que assumiram a condição de devedores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não se nega que, se for limitada a obrigação dos agravantes aos efeitos da hipoteca, o bloqueio de dinheiro em conta bancária deles, de fato, é indevido, e, diferentemente disso será, se tiverem mesmo a condição de fiadores e principais pagadores, tudo, porém, a depender do amplo esclarecimento e debate na sede própria, antes de o tema ser submetido ao reexame.

Destaco que a decisão agravada não enfrenta o tema com considerações específicas e pertinentes ao assunto.

A questão reclama urgência e precisa ser enfrentada com absoluta segurança, e não dentro de uma cognição sumária já por meio de reexame.

Assim, concedo efeito ativo ao agravo para declarar a ineficácia da decisão de primeiro grau, e também para que imediatamente seja a questão enfrentada com fundamentação específica, garantido o contraditório.

Oficie-se e intime-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO FLÁVIO
 Desembargador
 (no impedimento ocasional do relator sorteado)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SEBASTIAO FLAVIO DA SILVA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2177562-40.2015.8.26.0000 e o código 1C03E67.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 1ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

587
 J

CONCLUSÃO

Em 15/10/2015 faço estes autos conclusos ao(a) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Ciência às partes da decisão proferida em Superior Instância às fls. 584/586, que concedeu efeito ativo ao agravo para declarar ineficaz a decisão de fls. 459. Aguarde-se julgamento definitivo do Agravo de Instrumento n.º 2177562-40.2015.8.26.0000.

Cumpra-se o determinado às fls. 535/536.

Intime-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2015

Denise Cavalcante Fortes Martins
 Juíza de Direito

DATA
 Em 16 de 10 de 15
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes da decisão proferida em Superior Instância às fls. 584/586, que concedeu efeito ativo ao agravo para declarar ineficaz a decisão de fls. 459. Aguarde-se julgamento definitivo do Agravo de Instrumento n.º 2177562-40.2015.8.26.0000. Cumpra-se o determinado às fls. 535/536. Intime-se. "

SÃO PAULO, 20 de outubro de 2015.

Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em : 11/11/2015
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário

Diq. Outros.
20/10

fls. 590
590
b.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL-SP.

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO

Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, por sua advogada, já qualificada nos autos do processo em referência, que lhes move o **Banco do Brasil S/A**, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o quanto segue.

Na presente execução, foi realizada indevida penhora de ativos financeiros em nome dos executados **Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota Araújo Costa**, no valor de **R\$515.597,35** (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Interposto o competente recurso de agravo de instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, em correta decisão, deu **provimento ao recurso**, para reformar totalmente a decisão de fls. 594/598, não só pela existência da hipoteca, mas também porque a responsabilidade dos ora agravantes está limitada ao imóvel dado em garantia (doc. anexo). Observe-se:

Penhora – Garantia hipotecária – Execução fundada em cédula de crédito comercial – Agravantes que, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, deram em hipoteca bem imóvel de sua propriedade – Postulada pelo banco agravado a penhora "on line" de ativos financeiros dos agravantes – Descabimento - **Aplicação do art. 655, § 1º, do CPC - Garantia oferecida no próprio instrumento de crédito que deve prevalecer no momento da**

100.F.JHJ.15.01883070-Z 051115 1455 78

efetivação da penhora – Agravantes que figuram no polo passivo da execução em razão de serem terceiros garantidores hipotecários, não como devedores principais – Responsabilidade dos agravantes que se deve limitar ao bem objeto da garantia hipotecária – Determinado o desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade dos agravantes – Agravo provido.

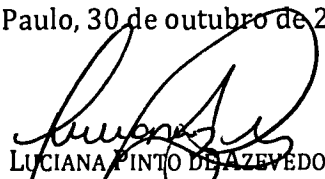
Deste modo, considerando-se que o acórdão foi publicado no último dia 29 de outubro de 2015, que os executados são **pessoas físicas** e que seus ativos financeiros são seu **único meio de subsistência**, causando-lhes a ilegal penhora incontáveis e irreversíveis prejuízos, é indubitável a necessidade de imediata expedição da competente guia de levantamento. Há de se destacar, ainda, que eventual recurso por parte da exequente não tem cabimento e seria recebido no efeito devolutivo.

Isto posto, os executados, devido a situação periclitante que se encontram, devido a penhora ilegal de seu único meio de sobrevivência, requerem seja imediatamente e com urgência expedida a competente guia de levantamento dos valores bloqueados e transferidos a conta deste D. Juízo, na quantia de **R\$515.597,35** (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Reitera-se, ainda, a prioridade de tramitação da presente execução, conforme requerido anteriormente, nos moldes do art. 71, da Lei do Idoso nº 10.741/03, em razão dos executados contarem com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2015.


LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 263.763



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 692
10

Registro: 2015.0000767745

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que são agravantes LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, é agravado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SEBASTIÃO FLÁVIO (Presidente) e PAULO ROBERTO DE SANTANA.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCOS MARRONE
RELATOR
Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 593

Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000
Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Interessados: S P P S Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paul Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz
Comarca: São Paulo
Voto nº 22939

Penhora – Garantia hipotecária – Execução fundada em cédula de crédito comercial – Agravantes que, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, deram em hipoteca bem imóvel de sua propriedade – Postulada pelo banco agravado a penhora “on line” de ativos financeiros dos agravantes – Descabimento - Aplicação do art. 655, § 1º, do CPC - Garantia oferecida no próprio instrumento de crédito que deve prevalecer no momento da efetivação da penhora – Agravantes que figuram no polo passivo da execução em razão de serem terceiros garantidores hipotecários, não como devedores principais – Responsabilidade dos agravantes que se deve limitar ao bem objeto da garantia hipotecária – Determinado o desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade dos agravantes – Agravo provido.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa (fl. 33), fundada em cédula de crédito comercial (fl. 46), que deferiu o pedido de penhora “on line” de ativos financeiros de titularidade dos agravantes, formulado pelo banco agravado (fl. 473), ao abrigo dessa argumentação: “Uma vez que os executados, embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exequente e, na forma do disposto pelo art. 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema 'Bacenjud', até o limite do débito em execução (...)” (fl. 28).

Sustentam os agravantes, coexecutados na aludida ação, em síntese, que: os devedores principais ainda não foram citados; em 9.11.2007, arguiram a sua ilegitimidade passiva, sem sucesso; o banco agravado ignorou a hipoteca cedular de primeiro grau, que garante o título executivo, sem concorrência de terceiros; deve ser observado o art. 655, § 1º, do CPC; foram penhorados R\$ 103.180,21 da conta do agravante e R\$ 515.597,35 da conta da agravante; tal bloqueio é ilegal e arbitrário em razão da hipoteca; cabe ao banco agravado excutir tal bem, para voltar-se, depois, contra outros bens dos executados, se necessário; o referido bem, consistente em um apartamento em bom estado de conservação, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 694
/0

ótima localização, próximo à estação de metrô, tem valor de mercado suficiente para pagamento da dívida em discussão; nem sequer são os principais devedores do título, mas meros proprietários do bem dado em garantia real; deve ser determinado o desbloqueio do valor constricto (fls. 2/8).

Houve preparo do agravo (fl. 9).

Este relator concedeu em parte o efeito ativo ao recurso oposto, para impedir, até o seu julgamento, o levantamento, por qualquer das partes, da importância tornada indisponível (fls. 543/544).

O ilustre juiz da causa prestou as informações que reputou como necessárias (fl. 549).

Os agravantes cumpriram o disposto no art. 526 do CPC (fl. 559).

O banco agravado apresentou resposta (fls. 562/566).
É o relatório.

2. O reclamo manifestado pelos agravantes merece prosperar.
Explicando:

2.1. A ação de execução em exame está fundada em cédula de crédito comercial, emitida por "SPPS Café Ltda." em 6.6.2003 (fl. 57), no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento para 30.10.2006 (fl. 46).

Figuraram como avalistas da mencionada cédula os coexecutados Silvia Patrícia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campos Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz (fl. 53).

Para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas, os agravantes Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa deram em hipoteca o imóvel de propriedade deles, matriculado sob o nº 69.357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo (fl. 52).

Apesar da existência de garantia hipotecária, o banco agravado postulou a penhora "on line" de valores existentes em contas correntes de titularidade dos executados (fl. 473).

Deferido tal requerimento pelo ilustre juiz da causa (fl. 28), houve o bloqueio judicial da importância de R\$ 515.597,35, existente em contas correntes de titularidade dos agravantes (fls. 490/492), o que motivou a interposição do presente agravo.

2.2. Efetivamente, assiste razão aos agravantes.
Estabelece o art. 655, § 1º, do CPC que:

"A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
(...).

§ 1º - Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

595
10
fls. 098

Disso se infere que a garantia oferecida no próprio instrumento de crédito deve prevalecer no momento da efetivação da penhora.

Discorrendo sobre tal preceito, elucidam THEOTONIO NEGRÃO, JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA e LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI que:

“As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural'. Assim, na execução fundada em título extrajudicial, havendo garantia real, 'a penhora deve recair necessariamente sobre o respectivo bem, independentemente de nomeação. Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz' (RSTJ 170/252). No mesmo sentido: RT 796/355” (“Código de processo civil e legislação processual em vigor”, 42ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, nota ao art. 655: 17, p. 792).

Igual entendimento foi perfilhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Execução extrajudicial – Duplicatas mercantis vinculadas à escritura pública de abertura de crédito garantida por hipoteca – Título executivo extrajudicial (art. 585, I, II e III, do CPC) – Duplicatas mercantis que não são objeto de execução autônoma, uma vez que se encontram vinculadas à escritura pública de abertura de crédito rotativo (...), que, diante do inadimplemento de crédito concedido e não pago, tornou-se viável a execução da garantia hipotecária – Na execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora deve recair sobre a coisa dada em garantia (art. 1.419, CC e art. 655, § 1º, CPC).

Recurso negado” (Ap nº 0007998-95.2010.8.26.0510, de Rio Claro, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. FRANCISCO GIAQUINTO, j. em 30.1.2013).

“Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Determinação de liberação de valores bloqueados na conta da agravada - Legalidade – Execução de cédula de crédito comercial garantida por hipoteca e propriedade fiduciária – Hipótese em que a penhora deve recair inicialmente sobre os bens oferecidos em garantia – Art. 655, § 1º, do CPC – Ausência de comprovação de que a garantia não é suficiente para pagar o débito – Decisão mantida, embora por outros fundamentos – Agravo desprovido” (AI nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 596/698
/b

0120084-16.2012.8.26.0000, de Araçatuba, 12ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CASTRO FIGLIOLIA, j. em 24.10.2012).

“Penhora – Cédula de crédito rural hipotecária – Construção 'on line' de ativos financeiros em detrimento da garantia cedular pactuada – Inviabilidade da medida – Determinação de regularização da penhora nos autos da execução – Incidência sobre o bem previamente oferecido e de desbloqueio do numerário – Art. 655, § 1º, do CPC – Decisão reformada – Agravo provido” (AI nº 7.348.114-6, de Palmital, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CORREIA LIMA, j. em 6.7.2009).

“Penhora – Execução de título extrajudicial – Instrumento particular de mútuo com garantia hipotecária – Determinação, de ofício, de realização da penhora 'on line' – Descabimento no caso – Penhora que, na hipótese, deve recair sobre o imóvel dado em garantia hipotecária – Recurso provido” (AI nº 7.232.291-9, de Campos do Jordão, 23ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. OSÉAS DAVI VIANA, j. em 7.5.2008).

2.3. Ademais, os agravantes figuram no polo passivo da execução em virtude de serem terceiros garantidores hipotecários (fl. 52), não como devedores principais.

Logo, a responsabilidade dos agravantes deve ser limitada ao bem dado em garantia hipotecária.

Nessa esteira já houve pronunciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ação de cobrança fundada em contrato, escritura e duplicatas. Viabilidade da pretensão inicial em face da corré Carmen, que figurou como terceira garantidora hipotecária, desde que limitada ao imóvel dado em garantia. Ausência de prova da entrega da mercadoria relativamente a determinadas notas fiscais. Inviabilidade da condenação quanto a estes títulos. Recurso parcialmente provido” (Ap nº 0001930-84.2010.8.26.0040, de Araraquara, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. LUIS CARLOS DE BARROS, j. em 2.2.2015) (grifo não original).

“Embargos à execução – Pretensão de reforma da respeitável sentença que julgou procedentes os embargos e julgou extinta a execução com relação à embargante – Cabimento parcial – Hipótese em que a embargante deve figurar no polo passivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

fls. 597
70

da execução, uma vez que deu em hipoteca bem de sua propriedade como garantia da dívida de terceiro - Legitimidade da embargante que decorre da possibilidade de expropriação do bem dado em garantia - Execução em relação à embargante limitada ao bem dado em garantia - Embargos parcialmente procedentes - Recurso parcialmente provido" (Ap nº 0019663-39.2011.8.26.0554, de Santo André, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA, j. em 17.10.2012).

3. Nessas condições, dou provimento ao agravo contraposto, reformando a decisão impugnada (fl. 28), a fim de liberar os ativos financeiros bloqueados, de titularidade dos agravantes, devendo a constrição recair sobre o bem imóvel dado em garantia hipotecária (fl. 50).

JOSÉ MARCOS MARRONE
Relator

598
y



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 13/11/2015 faço estes autos conclusos ao(à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

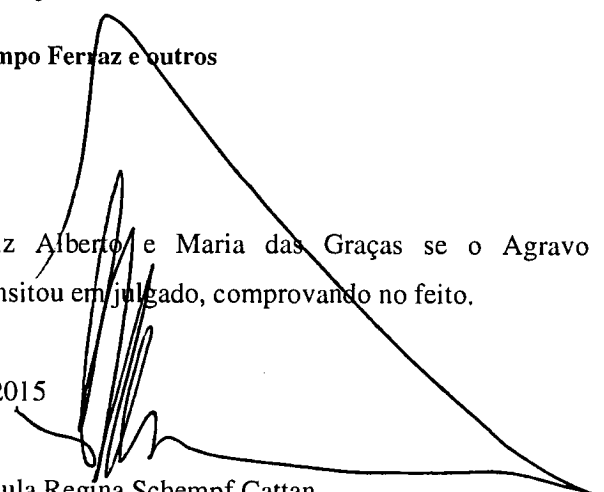
Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Vistos.

Primeiramente, informem Luiz Alberto e Maria das Graças se o Agravo de Instrumento n.º 2156070-89.2015.8.26.0000 transitou em julgado, comprovando no feito.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2015


 Paula Regina Schempf Cattán
 Juíza de Direito

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

JUNTADA

Em. 16 de novembro de 2015

junto a estes autos a petição

.....(que segue(m).

Eu, ER Escr., subscr.

Elaine Regina Sampaio
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 365.539



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

100 FBRJ.15.00410367-0 031115 1712 45



Processo n.º.

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requer o que segue:

Tendo em vista o bem penhorado nos autos e ainda considerando a ausência de interesse em alienação particular dos bens imóveis por parte do Banco exequente, objetivando dar regular andamento ao feito, requer que sejam designadas datas para as realizações de hasta pública, intimando-se os executados da realização das mesmas, bem como avaliação do imóvel evitando-se excesso de penhora.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 30 de Outubro de 2015

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, informem Luiz Alberto e Maria das Graças se o Agravo de Instrumento n.º 2156070-89.2015.8.26.0000 transitou em julgado, comprovando no feito. Intime-se. "

SÃO PAULO, 17 de novembro de 2015.

Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO que, organizei o 3º volume destes autos, encerrando-o às folhas 600ª e, ainda, procedido a abertura do 4º volume, que se inicia às folhas 600ª, nos termos das NORMAS DE SERVIÇO DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - (Cap. II, Seção III, item 47 a 47.3 e Prov. 12/92). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, de de 2016.

Eu, Aurelia Maria Vieira dos Santos, escrivente técnico judiciário.

PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO
PAULO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data,
dei início ao 4º volume destes autos
que inicia às fls. 600b. NOS
TERMOS DAS NORMAS DA E. CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA - (cap. II seção
III, item 7 a 47.3 e Prov. 12/92). O
referido é verdade e dou fé.

São Paulo, de de 2016.

Eu, p, Aurelia Maria Vieira dos
Santos, escrivente técnico judiciário.

JUNTADA

Em 25/11/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue

Eu,  _____, subscrevi.

602

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital Nº 2156070-89.2015

VANESSA ALMEIDA MESSIAS

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2015 12:23

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO CIVEL

Prioridade: Alta

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2156070-89.2015.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **s6tae3**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2156070-89.2015.8.26.0000

Comarca de São Paulo – Foro Central Cível - 1ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 0108012-32.2005.8.26.0100

Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Interessados: S P P S Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paul Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

TJSP-1ª OF. CIVEL-19/NOV/2015 11:38 000004305



VANESSA ALMEIDA MESSIAS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.2.7-Serviço de Processamento do 12º Grupo de Câmaras de Direito Privado 2

Largo Pátio do Colégio, 73, sala 113 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2315/2151

E-mail: vamessias@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2015.0000767745

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que são agravantes LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, é agravado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SEBASTIÃO FLÁVIO (Presidente) e PAULO ROBERTO DE SANTANA.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCOS MARRONE
RELATOR
Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000

Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Interessados: S P P S Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paul

Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Comarca: São Paulo

Voto nº 22939

Penhora – Garantia hipotecária – Execução fundada em cédula de crédito comercial – Agravantes que, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, deram em hipoteca bem imóvel de sua propriedade – Postulada pelo banco agravado a penhora “on line” de ativos financeiros dos agravantes – Descabimento - Aplicação do art. 655, § 1º, do CPC - Garantia oferecida no próprio instrumento de crédito que deve prevalecer no momento da efetivação da penhora – Agravantes que figuram no polo passivo da execução em razão de serem terceiros garantidores hipotecários, não como devedores principais – Responsabilidade dos agravantes que se deve limitar ao bem objeto da garantia hipotecária – Determinado o desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade dos agravantes – Agravo provido.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa (fl. 33), fundada em cédula de crédito comercial (fl. 46), que deferiu o pedido de penhora “on line” de ativos financeiros de titularidade dos agravantes, formulado pelo banco agravado (fl. 473), ao abrigo dessa argumentação: “Uma vez que os executados, embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exequente e, na forma do disposto pelo art. 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema 'Bacenjud', até o limite do débito em execução (...)” (fl. 28).

Sustentam os agravantes, coexecutados na aludida ação, em síntese, que: os devedores principais ainda não foram citados; em 9.11.2007, arguiram a sua ilegitimidade passiva, sem sucesso; o banco agravado ignorou a hipoteca cedular de primeiro grau, que garante o título executivo, sem concorrência de terceiros; deve ser observado o art. 655, § 1º, do CPC; foram penhorados R\$ 103.180,21 da conta do agravante e R\$ 515.597,35 da conta da agravante; tal bloqueio é ilegal e arbitrário em razão da hipoteca; cabe ao banco agravado excutir tal bem, para voltar-se, depois, contra outros bens dos executados, se necessário; o referido bem, consistente em um apartamento em bom estado de conservação, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

ótima localização, próximo à estação de metrô, tem valor de mercado suficiente para pagamento da dívida em discussão; nem sequer são os principais devedores do título, mas meros proprietários do bem dado em garantia real; deve ser determinado o desbloqueio do valor constricto (fls. 2/8).

Houve preparo do agravo (fl. 9).

Este relator concedeu em parte o efeito ativo ao recurso oposto, para impedir, até o seu julgamento, o levantamento, por qualquer das partes, da importância tornada indisponível (fls. 543/544).

O ilustre juiz da causa prestou as informações que reputou como necessárias (fl. 549).

Os agravantes cumpriram o disposto no art. 526 do CPC (fl. 559).

O banco agravado apresentou resposta (fls. 562/566).

É o relatório.

2. O reclamo manifestado pelos agravantes merece prosperar.

Explicando:

2.1. A ação de execução em exame está fundada em cédula de crédito comercial, emitida por "SPPS Café Ltda." em 6.6.2003 (fl. 57), no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento para 30.10.2006 (fl. 46).

Figuraram como avalistas da mencionada cédula os coexecutados Silvia Patrícia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campos Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz (fl. 53).

Para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas, os agravantes Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa deram em hipoteca o imóvel de propriedade deles, matriculado sob o nº 69.357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo (fl. 52).

Apesar da existência de garantia hipotecária, o banco agravado postulou a penhora "on line" de valores existentes em contas correntes de titularidade dos executados (fl. 473).

Deferido tal requerimento pelo ilustre juiz da causa (fl. 28), houve o bloqueio judicial da importância de R\$ 515.597,35, existente em contas correntes de titularidade dos agravantes (fls. 490/492), o que motivou a interposição do presente agravo.

2.2. Efetivamente, assiste razão aos agravantes.

Estabelece o art. 655, § 1º, do CPC que:

"A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
(...).

§ 1º - Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Disso se infere que a garantia oferecida no próprio instrumento de crédito deve prevalecer no momento da efetivação da penhora.

Discorrendo sobre tal preceito, elucidam THEOTONIO NEGRÃO, JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA e LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI que:

“As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural’. Assim, na execução fundada em título extrajudicial, havendo garantia real, a penhora deve recair necessariamente sobre o respectivo bem, independentemente de nomeação. Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz’ (RSTJ 170/252). No mesmo sentido: RT 796/355” (“Código de processo civil e legislação processual em vigor”, 42ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, nota ao art. 655: 17, p. 792).

Igual entendimento foi perfilhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Execução extrajudicial – Duplicatas mercantis vinculadas à escritura pública de abertura de crédito garantida por hipoteca – Título executivo extrajudicial (art. 585, I, II e III, do CPC) – Duplicatas mercantis que não são objeto de execução autônoma, uma vez que se encontram vinculadas à escritura pública de abertura de crédito rotativo (...), que, diante do inadimplemento de crédito concedido e não pago, tornou-se viável a execução da garantia hipotecária – Na execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora deve recair sobre a coisa dada em garantia (art. 1.419, CC e art. 655, § 1º, CPC).

Recurso negado” (Ap nº 0007998-95.2010.8.26.0510, de Rio Claro, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. FRANCISCO GIAQUINTO, j. em 30.1.2013).

“Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Determinação de liberação de valores bloqueados na conta da agravada - Legalidade – Execução de cédula de crédito comercial garantida por hipoteca e propriedade fiduciária – Hipótese em que a penhora deve recair inicialmente sobre os bens oferecidos em garantia – Art. 655, § 1º, do CPC – Ausência de comprovação de que a garantia não é suficiente para pagar o débito – Decisão mantida, embora por outros fundamentos – Agravo desprovido” (AI nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

0120084-16.2012.8.26.0000, de Araçatuba, 12ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CASTRO FIGLIOLIA, j. em 24.10.2012).

“Penhora – Cédula de crédito rural hipotecária – Construção 'on line' de ativos financeiros em detrimento da garantia cedular pactuada – Inviabilidade da medida – Determinação de regularização da penhora nos autos da execução – Incidência sobre o bem previamente oferecido e de desbloqueio do numerário – Art. 655, § 1º, do CPC – Decisão reformada – Agravo provido” (AI nº 7.348.114-6, de Palmital, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CORREIA LIMA, j. em 6.7.2009).

“Penhora – Execução de título extrajudicial – Instrumento particular de mútuo com garantia hipotecária – Determinação, de ofício, de realização da penhora 'on line' – Descabimento no caso – Penhora que, na hipótese, deve recair sobre o imóvel dado em garantia hipotecária – Recurso provido” (AI nº 7.232.291-9, de Campos do Jordão, 23ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. OSÉAS DAVI VIANA, j. em 7.5.2008).

2.3. Ademais, os agravantes figuram no polo passivo da execução em virtude de serem terceiros garantidores hipotecários (fl. 52), não como devedores principais.

Logo, a responsabilidade dos agravantes deve ser limitada ao bem dado em garantia hipotecária.

Nessa esteira já houve pronunciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ação de cobrança fundada em contrato, escritura e duplicatas. Viabilidade da pretensão inicial em face da corré Carmen, que figurou como terceira garantidora hipotecária, desde que limitada ao imóvel dado em garantia. Ausência de prova da entrega da mercadoria relativamente a determinadas notas fiscais. Inviabilidade da condenação quanto a estes títulos. Recurso parcialmente provido” (Ap nº 0001930-84.2010.8.26.0040, de Araraquara, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. LUIS CARLOS DE BARROS, j. em 2.2.2015) (grifo não original).

“Embargos à execução – Pretensão de reforma da respeitável sentença que julgou procedentes os embargos e julgou extinta a execução com relação à embargante – Cabimento parcial - Hipótese em que a embargante deve figurar no polo passivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

da execução, uma vez que deu em hipoteca bem de sua propriedade como garantia da dívida de terceiro – Legitimidade da embargante que decorre da possibilidade de expropriação do bem dado em garantia – Execução em relação à embargante limitada ao bem dado em garantia – Embargos parcialmente procedentes – Recurso parcialmente provido” (Ap nº 0019663-39.2011.8.26.0554, de Santo André, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA, j. em 17.10.2012).

3. Nessas condições, dou provimento ao agravo contraposto, reformando a decisão impugnada (fl. 28), a fim de liberar os ativos financeiros bloqueados, de titularidade dos agravantes, devendo a constrição recair sobre o bem imóvel dado em garantia hipotecária (fl. 50).

JOSÉ MARCOS MARRONE
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Sala 113 - 3292-4900 r2151

CERTIDÃO

Processo nº: **2156070-89.2015.8.26.0000**
Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Comercial**
Agravante: **Luiz Alberto de Araújo Costa e outro**
Agravado: **BANCO DO BRASIL S/A**
Relator(a): **José Marcos Marrone**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

VANESSA ALMEIDA MESSIAS - Matrícula M358553
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Sala 113 - 3292-4900 r2151

CERTIDÃO

Processo nº: **2156070-89.2015.8.26.0000**
Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Comercial**
Agravante **Luiz Alberto de Araújo Costa e outro**
Agravado **BANCO DO BRASIL S/A**
Relator(a): **José Marcos Marrone**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 17/11/2015.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

VANESSA ALMEIDA MESSIAS - Matrícula: M358553
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 25/11/2015, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, , subscrevi.

652

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

*f. Anteriormente notado em
cartório. Infrir prioridade
de tramitação. Dmet-u.
Compra-u o v. pendão libran-
do a penhora Brantford e
relacionado a penhora sobre o
imóvel dado em garantia
hipotecária*

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

TJSP - 1ª OF. CÍVEL - 19/NOV/2015 14:17:00/0004305

*Paula Regina Schempf Cattani
Juíza de Direito*

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, já qualificados nos autos, por sua advogada ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, movida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Em atenção ao r. despacho de fls., requerem a juntada do comprovante de transito em julgado do acórdão do agravo de instrumento nº 2156070-89.015.8.26.0000, voto nº 22939, cuja ementa segue abaixo:

"Penhora - Garantia hipotecária - Execução fundada em cédula de crédito comercial - Agravantes que, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, deram em hipoteca bem imóvel de sua propriedade - Postulada pelo banco agravado a penhora "on line" de ativos financeiros dos agravantes - Descabimento - Aplicação do art. 655, §1º, do CPC - Garantia oferecida no próprio instrumento de crédito que deve prevalecer no momento da

f

efetivação da penhora - Agravantes que figuram no pólo passivo da execução em razão de serem terceiros garantidores hipotecários, não como devedores principais - Responsabilidade dos agravantes que se deve limitar ao bem objeto da garantia hipotecária - Determinando o desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade dos agravantes - Agravo provido."

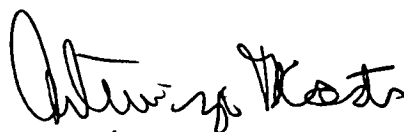
2. Vale ressaltar que os requerentes conseguiram amearhar com o trabalho de toda uma vida a quantia que tinham em contas e aplicações, para garantia de seu sustento e aposentadoria, entretanto, desde o dia 21 de julho de 2015, ou seja, há quase 4 meses, tiveram suas contas bloqueadas, sendo impedidos de realizar qualquer transação financeira, inclusive para pagamento das contas de casa, remédios, gasolina, condomínio, e demais contas corriqueiras.

3. Uma vez demonstrado que tal bloqueio é indevido, tendo em vista que os requerentes não são devedores principais, mas apenas deram como garantia da dívida um imóvel de sua propriedade, pede-se urgência no desbloqueio destes valores, expedindo-se guia de levantamento, a fim de que os mesmos possam retomar suas vidas e deixem de amargar o indevido prejuízo que vem sofrendo nos últimos meses.

4. Os requerentes são idosos, conforme comprovado pelos anexos documentos de identidade, tendo portanto direito a tramitação prioritária, o que desde já se requer.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 19 de novembro de 2015.



ARTEMÍZIA PATRIOTA DE A. C. ALMEIDA

OAB/SP 266.915

679



p

CARTERA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARATON DAUNI

101-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.599.446-X DATA DE EXPEDIÇÃO 26/NOV/95

NOME LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

FILIAÇÃO NESTOR LUIZ COSTA
E JOSEPHA BEZERRA DE ARAUJO COSTA

NATALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 19/MAR/1952

DOC ORIGEM RECIFE PE
RECIFE
CC: LV. 8006/FLS. 150V/N. 003298
CA 06911838

ASSINATURA DO DIRETOR Delegado de Identificação

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA GENÉTICA E DACTIL

PROIBIDO PLASTIFICAR



Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

B677-041577

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.021.120-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 16/ABR/2013

NOME MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

FILIAÇÃO JOSE MARIA FILHO

E MARIA DITOSA PATRIOTA

NACIONALIDADE ITAPETIM -PE DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1951

DOC ORIGEM RECIFE PE RECIFE

CC: LV. B006/FLS. 150V/N. 003298

CPF 525800244/68

214 Delegado Divisório

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR DA DIRCD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Sala 113 - 3292-4900 r2151

CERTIDÃO

Processo nº: **2156070-89.2015.8.26.0000**
Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Comercial**
Agravante: **Luiz Alberto de Araújo Costa e outro**
Agravado: **BANCO DO BRASIL S/A**
Relator(a): **José Marcos Marrone**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 17/11/2015.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

VANESSA ALMEIDA MESSIAS - Matrícula: M358553
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Registro: 2015.0000767745

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que são agravantes LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, é agravado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SEBASTIÃO FLÁVIO (Presidente) e PAULO ROBERTO DE SANTANA.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCOS MARRONE
RELATOR
 Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000

Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Interessados: S P P S Cafe Ltda, Sílvia Patrícia Patriota Silva, Ana Paul Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Comarca: São Paulo

Voto nº 22939

Penhora – Garantia hipotecária – Execução fundada em cédula de crédito comercial – Agravantes que, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, deram em hipoteca bem imóvel de sua propriedade – Postulada pelo banco agravado a penhora “on line” de ativos financeiros dos agravantes – Descabimento - Aplicação do art. 655, § 1º, do CPC - Garantia oferecida no próprio instrumento de crédito que deve prevalecer no momento da efetivação da penhora – Agravantes que figuram no polo passivo da execução em razão de serem terceiros garantidores hipotecários, não como devedores principais – Responsabilidade dos agravantes que se deve limitar ao bem objeto da garantia hipotecária – Determinado o desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade dos agravantes – Agravo provido.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa (fl. 33), fundada em cédula de crédito comercial (fl. 46), que deferiu o pedido de penhora “on line” de ativos financeiros de titularidade dos agravantes, formulado pelo banco agravado (fl. 473), ao abrigo dessa argumentação: “Uma vez que os executados, embora regularmente citados, não pagaram e nem nomearam bens à penhora, defiro o requerimento da parte exequente e, na forma do disposto pelo art. 655-A do CPC, comando bloqueio de ativos financeiros pertencentes à parte executada por meio do sistema 'Bacenjud', até o limite do débito em execução (...)” (fl. 28).

Sustentam os agravantes, coexecutados na aludida ação, em síntese, que: os devedores principais ainda não foram citados; em 9.11.2007, arguíram a sua ilegitimidade passiva, sem sucesso; o banco agravado ignorou a hipoteca cedular de primeiro grau, que garante o título executivo, sem concorrência de terceiros; deve ser observado o art. 655, § 1º, do CPC; foram penhorados R\$ 103.180,21 da conta do agravante e R\$ 515.597,35 da conta da agravante; tal bloqueio é ilegal e arbitrário em razão da hipoteca; cabe ao banco agravado excutir tal bem, para voltar-se, depois, contra outros bens dos executados, se necessário; o referido bem, consistente em um apartamento em bom estado de conservação, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

ótima localização, próximo à estação de metrô, tem valor de mercado suficiente para pagamento da dívida em discussão; nem sequer são os principais devedores do título, mas meros proprietários do bem dado em garantia real; deve ser determinado o desbloqueio do valor constricto (fls. 2/8).

Houve preparo do agravo (fl. 9).

Este relator concedeu em parte o efeito ativo ao recurso oposto, para impedir, até o seu julgamento, o levantamento, por qualquer das partes, da importância tornada indisponível (fls. 543/544).

O ilustre juiz da causa prestou as informações que reputou como necessárias (fl. 549).

Os agravantes cumpriram o disposto no art. 526 do CPC (fl. 559).

O banco agravado apresentou resposta (fls. 562/566).
É o relatório.

2. O reclamo manifestado pelos agravantes merece prosperar.
Explicando:

2.1. A ação de execução em exame está fundada em cédula de crédito comercial, emitida por "SPPS Café Ltda." em 6.6.2003 (fl. 57), no valor de R\$ 92.700,09, com vencimento para 30.10.2006 (fl. 46).

Figuraram como avalistas da mencionada cédula os coexecutados Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campos Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz (fl. 53).

Para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas, os agravantes Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa deram em hipoteca o imóvel de propriedade deles, matriculado sob o nº 69.357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo (fl. 52).

Apesar da existência de garantia hipotecária, o banco agravado postulou a penhora "on line" de valores existentes em contas correntes de titularidade dos executados (fl. 473).

Deferido tal requerimento pelo ilustre juiz da causa (fl. 28), houve o bloqueio judicial da importância de R\$ 515.597,35, existente em contas correntes de titularidade dos agravantes (fls. 490/492), o que motivou a interposição do presente agravo.

2.2. Efetivamente, assiste razão aos agravantes.
Estabelece o art. 655, § 1º, do CPC que:

"A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
(...).

§ 1º - Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoraticia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Disso se infere que a garantia oferecida no próprio instrumento de crédito deve prevalecer no momento da efetivação da penhora.

Discorrendo sobre tal preceito, elucidam THEOTONIO NEGRÃO, JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA e LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI que:

"As garantias reais geram o que se pode denominar, em Direito Processual, de penhora natural'. Assim, na execução fundada em título extrajudicial, havendo garantia real, a penhora deve recair necessariamente sobre o respectivo bem, independentemente de nomeação. Por conseguinte, não há falar-se em aceitação tácita do credor ao oferecimento de outros bens à penhora pelo devedor, eis que tal nomeação é ineficaz' (RSTJ 170/252). No mesmo sentido: RT 796/355" ("Código de processo civil e legislação processual em vigor", 42ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, nota ao art. 655: 17, p. 792).

Igual entendimento foi perfilhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"Execução extrajudicial - Duplicatas mercantis vinculadas à escritura pública de abertura de crédito garantida por hipoteca - Título executivo extrajudicial (art. 585, I, II e III, do CPC) - Duplicatas mercantis que não são objeto de execução autônoma, uma vez que se encontram vinculadas à escritura pública de abertura de crédito rotativo (...), que, diante do inadimplemento de crédito concedido e não pago, tornou-se viável a execução da garantia hipotecária - Na execução de crédito com garantia hipotecária, a penhora deve recair sobre a coisa dada em garantia (art. 1.419, CC e art. 655, § 1º, CPC).

Recurso negado" (Ap nº 0007998-95.2010.8.26.0510, de Rio Claro, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. FRANCISCO GIAQUINTO, j. em 30.1.2013).

"Agravo de instrumento - Execução de título extrajudicial - Determinação de liberação de valores bloqueados na conta da agravada - Legalidade - Execução de cédula de crédito comercial garantida por hipoteca e propriedade fiduciária - Hipótese em que a penhora deve recair inicialmente sobre os bens oferecidos em garantia - Art. 655, § 1º, do CPC - Ausência de comprovação de que a garantia não é suficiente para pagar o débito - Decisão mantida, embora por outros fundamentos - Agravo desprovido" (AI nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

0120084-16.2012.8.26.0000, de Araçatuba, 12ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CASTRO FIGLIOLIA, j. em 24.10.2012).

“Penhora – Cédula de crédito rural hipotecária – Constrição 'on line' de ativos financeiros em detrimento da garantia cedular pactuada – Inviabilidade da medida – Determinação de regularização da penhora nos autos da execução – Incidência sobre o bem previamente oferecido e de desbloqueio do numerário – Art. 655, § 1º, do CPC – Decisão reformada – Agravo provido” (AI nº 7.348.114-6, de Palmital, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. CORREIA LIMA, j. em 6.7.2009).

“Penhora – Execução de título extrajudicial – Instrumento particular de mútuo com garantia hipotecária – Determinação, de ofício, de realização da penhora 'on line' – Descabimento no caso – Penhora que, na hipótese, deve recair sobre o imóvel dado em garantia hipotecária – Recurso provido” (AI nº 7.232.291-9, de Campos do Jordão, 23ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. OSÉAS DAVI VIANA, j. em 7.5.2008).

2.3. Ademais, os agravantes figuram no polo passivo da execução em virtude de serem terceiros garantidores hipotecários (fl. 52), não como devedores principais.

Logo, a responsabilidade dos agravantes deve ser limitada ao bem dado em garantia hipotecária.

Nessa esteira já houve pronunciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ação de cobrança fundada em contrato, escritura e duplicatas. Viabilidade da pretensão inicial em face da corrê Carmen, que figurou como terceira garantidora hipotecária desde que limitada ao imóvel dado em garantia. Ausência de prova da entrega da mercadoria relativamente a determinadas notas fiscais. Inviabilidade da condenação quanto a estes títulos. Recurso parcialmente provido” (Ap nº 0001930-84.2010.8.26.0040, de Araraquara, 20ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. LUIS CARLOS DE BARROS, j. em 2.2.2015) (grifo não original).

“Embargos à execução – Pretensão de reforma da respeitável sentença que julgou procedentes os embargos e julgou extinta a execução com relação à embargante – Cabimento parcial – Hipótese em que a embargante deve figurar no polo passivo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

da execução, uma vez que deu em hipoteca bem de sua propriedade como garantia da dívida de terceiro – Legitimidade da embargante que decorre da possibilidade de expropriação do bem dado em garantia – Execução em relação à embargante limitada ao bem dado em garantia – Embargos parcialmente procedentes – Recurso parcialmente provido” (Ap nº 0019663-39.2011.8.26.0554, de Santo André, 13ª Câmara de Direito Privado, v.u., Rel. Des. ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA, j. em 17.10.2012).

3. Nessas condições, dou provimento ao agravo contraposto, reformando a decisão impugnada (fl. 28), a fim de liberar os ativos financeiros bloqueados, de titularidade dos agravantes, devendo a constrição recair sobre o bem imóvel dado em garantia hipotecária (fl. 50).

JOSÉ MARCOS MARRONE
Relator

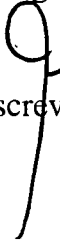
620
9

JUNTADA

Em 02/12/2015 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu,  Flávia, Matr. 352.669, Escrevente-chefe,
subscrevi.

62
9

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL-SP.

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO

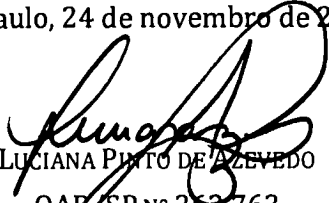
Execução de Título Extrajudicial nº 0108012-32.2005.8.26.0100

LUCIANA PINTO DE AZEVEDO, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 263.763, na ação BANCO DO BRASIL S/A move em face de LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, vem informar que **renuncia** aos poderes substabelecidos pela advogada Dra. Artemizia Patriota de Araujo Costa, às fls. 470.

Requer, ainda, seja o seu nome da subscritora imediatamente retirado da contracapa dos autos e do sistema, para recebimento de intimações.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2015.


LUCIANA PINTO DE AZEVEDO
OAB/SP Nº 263.763

SP13.20 - 24-11-2015 16:39 01CV 000.0.0972558A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "J. Autorizo protocolo em Cartório. Defiro prioridade de tramitação. Anote-se. Cumpra-se o V. Acórdão; liberrando a penhora Bacenjud e recaindo a penhora sobre o imóvel dado em garantia hipotecária. Int. SP., 19/11/2015."

SÃO PAULO, 7 de dezembro de 2015.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

623
76

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 612, expedi mandado de levantamento de nº 1441/2015 em favor de Maria das Graças Patriota Araújo Costa em nome de sua procuradora Artemísia Patriota de A. C. Almeida, OAB nº 266.915/SP, no valor de R\$ 515.597,88 (depósito de fls. 515/516, 547, 575/576). Aguardando conferência.. Nada Mais. São Paulo, 16 de dezembro de 2015. Eu, ____, Heloisa Mundo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que emiti 2ª via da guia 1441/2015 para constar a grafia correta do nome da advogada Artemísia.

em 17 de dezembro de 2015
 Heloisa Mundo Teixeira

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELOISA MUNDO TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e o código 2S000000S1K0P.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Mandado de levantamento disponível para Maria das Graças.

Nada Mais. São Paulo, 18 de dezembro de 2015. Eu, ____,

Heloisa Mundo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Heloisa Mundo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

Eu, Antenoriz P. de A. C. Almeida,
retirei neste ato o mandado de
levantamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

Antenoriz P. de A. C. Almeida
OAB/SP n. 266.315

fls. 25
638
/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0409/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Mandado de levantamento disponível para Maria das Graças. "

SÃO PAULO, 19 de janeiro de 2016.

Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

626
p

JUNTADA

Em :29/01/2016
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) comprovante de levat-jud.

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

n.º 627/2015

Número de Cartório: 1441/2015

SEGUNDA VIA

Comarca Comarca da Capital -X-		Fórum Fórum João Mendes Júnior -X-		Data de Emissão 16/12/2015 -X-		Data de Expedição 17/12/2015 -X-	
Vara 1ª Vara Cível - Capital -X-		Ofício 1º Ofício Cível - Capital -X-		Processo/Ano 0108012-32.2005.8.26.0100/1757 -X-			
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 5905-6 -X-			
Conta Número		Guia de Recolhimento Número				Data do Depósito	
2600124179052 -X-		1 -X-				22/07/2015 -X-	
2600124179052 -X-		2 -X-				23/07/2015 -X-	
4300124134392 -X-		1 -X-				22/07/2015 -X-	
4300124134392 -X-		2 -X-				24/07/2015 -X-	
2600124179052 -X-		3 -X-				23/07/2015 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Maria das Graças Patriota Araújo Costa -X-				Documento de Identificação 33.021.120-1 -X-		CPF/CNPJ 525.800.244-68 -X-	
Nome do Procurador Artemizia Patriota de A. C. Almeida -X-			Nº OAB 266.915/SP -X-	Procuração (fis. dos autos) 401 -X-		Valor de Direito a Retirar 515.597,88 -X-	
Conta em Nome de / Partes Banco do Brasil S.A. X Spps Café Ltda e outros -X-						Valor Total Retirado	
Saído consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-							
Observações Juros e correção monetária, se houver. Depósito de fls. 515/516, 547, 575/576. Deferimento de fls. 612. -X-							
Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial							
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(s) Diretor(a)		Data		Assinatura	
[Assinatura]		[Assinatura]		[Assinatura]		[Assinatura]	
Nome: Paula Regina Schempf Cattan -X-				Nome: Rogério Rodrigues Júnior -X-		Assinatura	
				Matrícula: 316.307-0 -X-		Identidade:	

FELIZAS CONFEREM
EDUARDO AUGUSTO SCHEFF
12/12/2015

PRazo DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EXFEDICAO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controla

2ª Via

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000024619922
Processo : 0108012-32.2005.8.26.0100
Numero do Alvará : 1441/2016 F2258613
Data do Alvará : 18/12/2015
Data do Levantamento : 28/12/2015
Beneficiário : MARIA DAS GRACAS PATRIOTA
CPF/CNPJ : 525.800.244-68
Agência do Resgate : 8394 PSO S.PAULO CTRO II

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 515.597,88
Valor dos Rendimentos: R\$ 18.651,27
Valor Bruto Resgate : R\$ 534.249,15
Valor do IR : R\$ 3.357,90
Valor Líquido Resgate: R\$ 530.891,25

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 9646
Conta : 0026717-0
Titular da Conta : ARTEMIZIA PATRIOTA DE ARA
CPF/CNPJ : 303.033.768-56
Valor Tarifa : R\$ 14,00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 530.877,25
Data do Pagamento : 29/12/2015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fonte Pagadora : Banco do Brasil S.A.
CNPJ : 00.000.0000/0001-91
Código de Retenção : 8053
Contas Resgatadas : 2600124179052
: 4300124134392
=====

Autenticação Eletrônica: B3ED09E4C1270F49
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

628
b.

408

JUNTADA

Em : 17/02/2016
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário



630
b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 3.073.458 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada na Rua Barão do Bananal, 760, apartamento 136, Pompéia, CEP 05024-000, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. A ré, na qualidade de sócia e administradora da empresa SPPS Café Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.415.995/0001-75, celebrou Cédula de Crédito Comercial, no dia 15 de agosto de 2003, junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$92.700,09 (noventa e dois mil e setecentos reais e nove centavos).

2. Referido contrato foi adimplido parcialmente, sendo que, após o encerramento da empresa por falta de recursos, as parcelas restantes do contrato deixaram de ser pagas.

3. Em razão do inadimplemento dos valores acima descritos, o banco autor ingressou com a presente ação em face da devedora SPPS Café Ltda. e suas sócias Silvia Patricia Patriota Silva e Ana Paula Gomes Campos Ferraz, bem como em face do Sr. Luiz Alberto de Araujo Costa e a Sra. Maria das Graças Patriota de Araujo Costa,

9

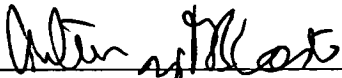
erroneamente incluídos no pólo passivo da ação como devedores, sendo que os mesmos são apenas proprietários do imóvel dado em garantia hipotecária no mencionado contrato.

4. A ré somente tomou ciência do processo em curso nesta data, uma vez que não mais reside no endereço apontado nos autos, tendo a intenção de realizar um acordo para pagamento da dívida junto ao banco, evitando a execução da garantia prestada.

5. Também requer a exclusão do Sr. Luiz Alberto de Araujo Costa e da Sra. Maria das Graças Patriota de Araujo Costa do pólo passivo da ação, uma vez que os mesmos não respondem diretamente pela dívida ora discutida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2016.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

632
b.

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.073.458 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada na Rua Barão do Bananal, 760, apartamento 136, Pompéia, CEP 05024-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **ARTEMÍZIA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA ALMEIDA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 266.915, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.033.768-56, com escritório na Alameda dos Maracatins, número 780, conjunto 506, Edifício Vertex, Moema, a quem conferem amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la na Ação de Execução por Quantia Certa proposta por Banco do Brasil S.A., autuada sob o nº 0108012-32.2005.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de janeiro de 2016.



SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA

10

JUNTADA

Em : 18/3/2016
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- a via azul do mandado de levantamento
- o comprovante de depósito
- o(a) _____

que segue.

Eu, Aurelia Maria Vieira dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

634
p

Arcilio A. D. M.

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

VANESSA ALMEIDA MESSIAS

Enviado: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 17:28

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO CIVEL

Prioridade: Alta

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2177562-40.2015.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **kawx9w**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2177562-40.2015.8.26.0000

Comarca de São Paulo – Foro Central Cível - 1ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 0108012-32.2005.8.26.0100

Agravantes: Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Interessados: Spps Cafe Ltda, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campo Ferraz e Orlando Americo Souto Ferraz

Resultado do julgamento: Decisão do Julgamento Não informado

VANESSA ALMEIDA MESSIAS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.2.7-Serviço de Processamento do 12º Grupo de Câmaras de Direito Privado 2

Largo Pátio do Colégio, 73, sala 113 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2315/2151

E-mail: vamessias@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a devida atenção e tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

TJSP-1: OF. CIVEL

TJSP-1: OF. CIVEL
15/02/2016 09:42 000004935

X019 02:41 000004822



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 2177562-40.2015.8.26.0000

Órgão Julgador: 23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Agravo manejado por executados, o qual foi tirado dos autos do processo da ação de embargos de devedor à execução de título executivo extrajudicial.

Buscam os agravantes a reforma de decisão que determinou o bloqueio de dinheiro em conta-corrente deles, o que fazem sob o argumento de que não são devedores e apenas deram bem imóvel de sua propriedade em garantia de dívida de terceiro, de modo que apenas ficam sujeitos à excussão de ônus real.

É o relatório.

A petição inicial dos embargos de devedor apenas de modo lacônico menciona a condição dos agravantes de fiadores, sem especificar a cláusula respectiva do instrumento de contrato, e, a rigor, apenas refere-se à norma jurídica que trata de fiança, com o que se tem como instalada controvérsia acerca desse fato, com o alcance de impedir o enfrentamento da questão pelo reexame apenas.

Pela cédula de crédito, também muito lacônica, a conclusão que se tem com uma análise “ictu oculi” é que os agravantes apenas ofertaram imóvel para garantia da dívida, mas não que assumiram a condição de devedores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não se nega que, se for limitada a obrigação dos agravantes aos efeitos da hipoteca, o bloqueio de dinheiro em conta bancária deles, de fato, é indevido, e, diferentemente disso será, se tiverem mesmo a condição de fiadores e principais pagadores, tudo, porém, a depender do amplo esclarecimento e debate na sede própria, antes de o tema ser submetido ao reexame.

Destaco que a decisão agravada não enfrenta o tema com considerações específicas e pertinentes ao assunto.

A questão reclama urgência e precisa ser enfrentada com absoluta segurança, e não dentro de uma cognição sumária já por meio de reexame.

Assim, concedo efeito ativo ao agravo para declarar a ineficácia da decisão de primeiro grau, e também para que imediatamente seja a questão enfrentada com fundamentação específica, garantido o contraditório.

Oficie-se e intime-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO FLÁVIO
Desembargador
(no impedimento ocasional do relator sorteado)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2015.0000949391

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2177562-40.2015.8.26.0000

Relator(a): José Marcos Marrone

Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº: 24298

AGRV.Nº: 2177562-40.2015.8.26.0000

COMARCA: São Paulo (1ª Vara Cível Central)

AGTES. : Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa

AGDO. : “Banco do Brasil S.A.”

INTERDOS.: “S.P.P.S. Café Ltda.”, Silvia Patricia Patriota Silva, Ana Paula Gomes Campo Ferraz e Orlando Américo Souto Ferraz

Recurso - Agravo de instrumento - Agravantes que se insurgiram contra a decisão interlocutória que deu por penhorado o valor bloqueado na conta corrente de sua titularidade pelo sistema Bacenjud, a título de reforço da penhora que recaiu sobre o imóvel dado por eles em garantia hipotecária da dívida - Pretendida pelos agravantes a imediata liberação de seus ativos financeiros - Liberação desses ativos que foi determinada por esta Câmara no julgamento do AI 2156070-89.2015.8.26.0000, realizado em 14.10.2015 - Perda do objeto do recurso - Agravo prejudicado.

1. Trata-se de agravo de instrumento (fl. 1), interposto, tempestivamente, da decisão proferida em ação de execução por quantia certa (fl. 18), fundada em cédula de crédito comercial (fl. 31), que deu por penhorado o valor bloqueado em conta corrente de titularidade dos agravantes pelo sistema Bacenjud, “em reforço à penhora sobre o imóvel, cuja quantia deve permanecer nos autos até posterior avaliação do imóvel, ou diversa determinação da Superior Instância” (fls. 542/543).

Sustentam os agravantes, coexecutados na aludida ação, em síntese, que: houve manifesto excesso de execução; foi determinado o reforço de penhora dos ativos de sua titularidade ilegalmente bloqueados, mesmo vigente garantia real; tal reforço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

não foi postulado pelo exequente; só respondem até o limite de sua garantia; somente se admite segunda penhora se o produto da alienação não bastar para o pagamento; o bloqueio de valores de suas contas correntes foi ilegal e arbitrário, uma vez que existe hipoteca em primeiro grau garantindo o título executivo; o valor de mercado do bem hipotecado é suficiente para o pagamento da dívida; não há razão para que a constrição recaia sobre outros bens que não o imóvel hipotecado; nunca fizeram parte do título executivo e nem se beneficiaram com o negócio; prestaram garantia real em dívida alheia; são pessoas físicas que têm inúmeras obrigações, que deixarão de ser adimplidas com a penhora de seus ativos financeiros; deve ser determinada a imediata liberação de seus ativos financeiros (fls. 1/12).

Houve preparo do agravo (fls. 13/15).

O eminente Desembargador SEBASTIÃO FLÁVIO, no impedimento ocasional deste relator (fl. 552), concedeu o efeito ativo ao recurso oposto, para “declarar a ineficácia da decisão de primeiro grau, e também para que imediatamente seja a questão enfrentada com fundamentação específica, garantido o contraditório” (fls. 553/554).

Foram dispensadas as informações.

Foi apresentada resposta pelo banco agravado (fls. 566/570).

É o relatório.

2. Insurgiram-se os agravantes contra a decisão interlocutória que deu por penhorado o valor bloqueado na conta corrente de sua titularidade pelo sistema Bacenjud, a título de reforço da penhora que recaiu sobre o imóvel dado por eles em garantia hipotecária da dívida (fl. 543).

Pretendem os agravantes a imediata liberação desses ativos financeiros (fl. 11).

Tal liberação, no entanto, foi determinada por esta Câmara, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2156070-89.2015.8.26.0000, realizado em 14.10.2015, nesses termos:

“3. Nessas condições, dou provimento ao agravo contraposto, reformando a decisão impugnada (fl. 28), a fim de liberar os ativos financeiros bloqueados, de titularidade dos agravantes, devendo a constrição recair sobre o bem imóvel dado em garantia hipotecária (fl. 50)”.

O respectivo acórdão transitou em julgado em 18.11.2015, havendo o ilustre juízo de primeiro grau determinado, em 4.12.2015, a liberação da penhora em questão.

Forçoso reconhecer-se que o presente recurso perdeu o seu objeto.

Como elucidam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, “ocorrendo a perda do objeto, há falta superveniente de interesse recursal” (“Comentários ao código de processo civil comentado e legislação extravagante”, 10ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, nota 6 ao art. 557 do CPC, ps. 960-961).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Nessas condições, com fundamento no art. 557, “caput”, do CPC, julgo prejudicado o agravo de instrumento contraposto, em virtude do desaparecimento de seu objeto.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015.

José Marcos Marrone
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Sala 113 - 3292-4900 r2151

CERTIDÃO

Processo nº: **2177562-40.2015.8.26.0000**
Classe - Assunto: **Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Comercial**
Agravante: **Luiz Alberto de Araújo Costa e outro**
Agravado: **BANCO DO BRASIL S/A**
Relator(a): **José Marcos Marrone**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no DJE de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.

Katia Maria Alonso Tagliari - Matrícula: M809874

Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.7.1 - Serv. de Proces. da 23ª Câmara de Dir. Privado
Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio -
Sala 113 - 3292-4900 r2151

CERTIDÃO

Processo nº: **2177562-40.2015.8.26.0000**
Classe - Assunto: **Agravo de Instrumento - Cédula de Crédito Comercial**
Agravante: **Luiz Alberto de Araújo Costa e outro**
Agravado: **BANCO DO BRASIL S/A**
Relator(a): **José Marcos Marrone**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem apresentação de manifestação a r.
decisão retro.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

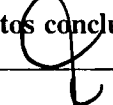
VANESSA ALMEIDA MESSIAS Matrícula: M358553
Escrevente Técnico Judiciário

642
f

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 28/03/2016 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu  Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

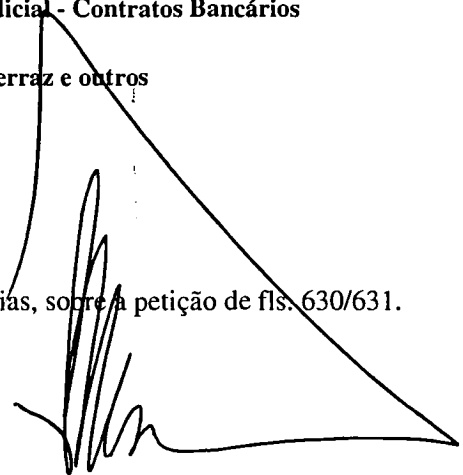
Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a petição de fls. 630/631.

Intime-se.

São Paulo, 28 de março de 2016


 Paula Regina Schempf Cattán

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em ____ de ____ de ____,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, subscrevi.

10.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2085, do dia 31/03/2016.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a petição de fls. 630/631. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de março de 2016.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



JUNTADA

Em 6 de maio de 2016.
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

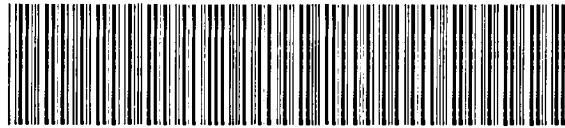
Eu, K, Karoline (estagiária).



10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SP.

Processo nº



01080123220058260100

100 1 FEBRU.16.00095785-0 000416 1732 67

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, vem o Banco exequente informar que a executada poderá negociar a dívida diretamente e extrajudicialmente com o exequente, por intermédio de seu advogado, nos contatos existentes no processo, inclusive no telefone constante no rodapé da presente petição e caso cheguem a uma composição amigável, as partes poderão requerer a homologação nestes autos.

No mais, com relação ao pedido da executada de exclusão dos executados Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa do polo passivo em face dos mesmos apenas serem os proprietários do bem imóvel dado em garantia, não tendo os mesmos usufruído do empréstimo, o mesmo deve ser desconsiderado.

Senão vejamos.

TJSP-1º OF. CIVEL-12/ABR/2016 11:04 000007006

Veja Exa., demonstra-se totalmente infundada o pleito da executada, visto que os excipientes integram o pólo passivo da demanda executiva na qualidade de intervenientes hipotecantes do crédito concedido, ou seja, ofereceram bem imóvel comum a todos em hipoteca censual, assumindo o risco de expropriação do mesmo para a satisfação do crédito, tendo obtido inclusive outorga uxória da respectiva esposa para o aval e para a hipoteca.

O fato de os executados oferecerem em hipoteca censual bem de propriedade comum na qualidade de avalistas e intervenientes hipotecantes, gera não somente o direito mas como também o dever do exequente incluí-los na relação processual executiva, haja vista que o bem dado em garantia censual será expropriado para satisfação do débito.

Nesse sentido:

CAMBIAL - CÉDULA DE CREDITO INDUSTRIAL -
 Nome da autora que não consta como avalista do empréstimo concedido à empresa - Hipótese, porém, que deu bem imóvel de sua propriedade em hipoteca - Legitimidade para figurar na pólo passivo da execução reconhecida, eis que o credor hipotecário tem direito de executar bem de terceiro dado em garantia real - Improcedência da ação declaratória de nulidade mantida, corrigida, porém, a verba honorária pela norma de incidência do § 49, do artigo 20, do Código de Processo Civil - Apelo parcialmente provido para esse fim. Relator Luiz Antonio Rizzatto Nunes. 23ª Câmara de Direito Privado. 20.05.2008

Processual Civil. Recurso especial. Embargos do devedor à execução. Terceiro garantidor hipotecário da dívida. Legitimidade.- Aquele que oferece bem imóvel de sua propriedade em garantia de dívida detém legitimidade ativa para oposição de embargos do devedor à execução, tenha havido sua citação para integrar o pólo passivo dessa demanda, ou apenas intimação da penhora realizada sobre o bem hipotecado. RECURSO ESPECIAL Nº 326.201 - SP (20010074637-4)RELATORA:MINISTRA NANCY ANDRIGHI

EXECUÇÃO ONDE TAMBÉM OCORREU PENHORA DE BENS DOS PRESTADORES DA GARANTIA REAL. DÍVIDA GARANTIDA E DÍVIDA GARANTIDORA. FALTA DE SUA CITAÇÃO. AFASTAMENTO DA PENHORA. EM TAL CASO, QUEM PRESTA A GARANTIA REAL DEVE, IGUALMENTE, SER CITADO PARA A EXECUÇÃO. SE NÃO O É, EXCLUI-SE A PENHORA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. " (Recurso Especial 35.238, Rel. Min. Nilson Naves, DJ de 18.04.1994)

"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - DÉBITO GARANTIDO POR HIPOTECA DE BEM DE TERCEIRO.I - É PARTE LEGÍTIMA NA EXECUÇÃO INTENTADA COM FUNDAMENTO NO ART. 585, III, DO CPC, AQUELE QUE DEU GARANTIA HIPOTECÁRIA EM PAGAMENTO DA DÍVIDA DE TERCEIRO(RESP 7.230RS - DJ 300991).II- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(Recurso Especial 147.520, Rel. Min. Waldemar Zveiter, DJ de 08.06.1998)"PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. O proprietário do imóvel hipotecado em garantia do pagamento da dívida, deve ser citado da execução, ainda que não seja o devedor. " (Recurso Especial 286.172, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 23.04.2001)

Conforme as jurisprudências acima transcritas, é totalmente legítima a inclusão dos executados no pólo passivo na ação de execução proposta, tendo em vista que o bem dado em garantia hipotecária será atingido para o cumprimento da obrigação.

Explica-se.

Assim, devem ser mantidos os executados no pólo passivo da ação, pois totalmente em consonância com a Legislação em vigor, bem como com a jurisprudência dominante.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 06 de Abril de 2016.


Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 6º ANDAR - SALAS Nº 607/609,
CENTRO - CEP 01501-900, FONE: 2171-6065, SÃO PAULO-SP - E-
MAIL: SP1CV@TJ.SP.GOV.BR

648
fls. 755

CONCLUSÃO

Em 12/05/2016 faço estes autos conclusos à(ao) Meritíssima(o) Juíza(Juiz) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Nilda de Lana Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário, M316050, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial -
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Fls.630/632: anote-se o ingresso e a juntada de procuração pela coexecutada **Silvia Patrícia Patriota Silva**. Recolha a taxa de mandato em 05 (cinco) dias, sob pena de ofício à OAB. Não é dado à executada, em nome próprio, defender interesses alheios, a saber, dos garantidores Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, que inclusive estão representados nos autos por patrono. Em relação ao suposto acordo, deve proceder extrajudicialmente, ficando cientificada da manifestação de fls.645/647 do banco-exequente.

Assim, prossiga-se a execução.

Requeira o exequente o que de direito no prazo de 05 dias.

Decorridos, ao arquivo, anotando-se.

Intimem-se.

São Paulo, 12/05/2016.

Paula Regina Schenck Cattani
Juíza de Direito

Paula Regina Schenck
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2016, foi disponibilizado na página 74/90 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2016. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.630/632: anote-se o ingresso e a juntada de procuração pela coexecutada Silvia Patrícia Patriota Silva. Recolha a taxa de mandato em 05 (cinco) dias, sob pena de ofício à OAB. Não é dado à executada, em nome próprio, defender interesses alheios, a saber, dos garantidores Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, que inclusive estão representados nos autos por patrono. Em relação ao suposto acordo, deve proceder extrajudicialmente, ficando cientificada da manifestação de fls.645/647 do banco-exequente.Assim, prossiga-se a execução.Requeira o exequente o que de direito no prazo de 05 dias.Decorridos, ao arquivo, anotando-se.Intimem-se."

SÃO PAULO, 17 de maio de 2016.

Geane Correia De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

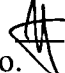
Prioridade Idoso

CERTIDÃO – ERRO DE NUMERAÇÃO
(Provimento CGJ 1490/2008)

Certifico e dou fé que constatei erro na numeração dos autos na sequência de folha 449, sendo próxima folha numerada como 250 e permanecendo incorreta até a folha 266;

Certifico mais que, para evitar duplicidade, acrescentei a letra "A" ao intervalo de folhas que vai de 250 a 266;

Certifico, finalmente, que a fim de regularizar a numeração, a partir desta folha, retomei a numeração sequencial correta. Visto que o último número correto fora o de folha 449, a presente certidão, portanto, será numerada como folha 450, dando-se sequência a esta numeração.

Nada Mais. São Paulo, 17 de outubro de 2016. Eu, , Matheus Faria Jardim de Azevedo, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 30 de maio de 2016.
junto a estes autos:

- a petição (2)
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, K, Karoline (estagiária).

JUNTADA

Em 03 de novembro de 2016, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, Karoline, Karoline (estagiária).

P17

fls. 205 LA

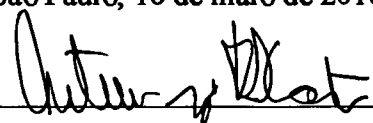
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
 DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, já qualificada nestes autos, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO BRASIL S.A., vem respeitosamente, em respeito ao despacho de fls. requerer a juntada do anexo comprovante de pagamento de custas de juntada de mandato.

Termos em que,
 Pede deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2016.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

452 F.M.J.16.01205699-5 240516 1113 00
 100 R



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP**

TJSP-1ª OF. CÍVEL-20/OUT/2016 14:37 000013433

100 1 FBRU.16.00263648-7 141016 1835 22

Processo n.º



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa matrícula contendo o registro da penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 14 de outubro de 2016.



Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Lulz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8877/2107-8899



AJ69212103061772082284

252-A

 160190172321170-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
					304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
15 - Nome / Razão Social			03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida			17/06/2016		17,60		
16 - Endereço Av. Jamaris, 64 São Paulo SP			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
			303.033.768-56				
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações Proc. 0108012-32.2005.8.26.0100		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AJJM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº de Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total	
160190172321170-0001						17,60	
Emissão: 18/05/2016							

253-A

24/05/2016 BANCO DO BRASIL - 10:57:47
681513271 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAO
 Código de Barras 85870000000-6 17000185111-6
 60190172321-1 17000160617-5
 Banco 001
 Data do pagamento 24/05/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190172321170
 Valor Total 17,60

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAF 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO F.F4D.E87.A11.541.942

**** 1A VIA ****

253-A

AA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

> **Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).**

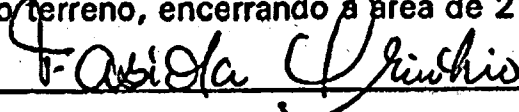
matrícula
69357

ficha
1
verso

O OFICIAL DESIGNADO


Waldoci Wanderley Rosada.-

AV.1-69357. Em 09/ABRIL/1997. Procedese a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, uma **SERVIDÃO** "non aedificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².**

Averbado por 

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69357. Em 09/ABRIL/1997. Por instrumento particular de compromisso de venda e compra de 07 de outubro de 1996, passado nesta Capital, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **PROMETEU VENDER o imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a **LUIZ ALBERTO****



AVALONE ADVOGADOS

fls. 254-A
b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SP.

Processo nº



01080123220058260100

TJSP-1ª OF. CÍVEL - 30/MAI/2016 08:53 000008176

100 1 FBRU.16.00137857-1 200516 1811 98

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., reiterar a petição protocolizada na data de 30/10/2015, onde se pleiteou a realização de avaliação do imóvel penhorado para respectivo agendamento das hastas públicas.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 19 de Maio de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP/123.199

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

**13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo**

matrícula
69357

fiche
2

DE ARAÚJO COSTA, engenheiro civil, inscrito no CREA/2ª Região - 6.553/D e no CPF/MF sob nº 069.118.384-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11 de novembro de 1994 com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 911.764-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, conforme escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, por certidão das mesmas notas de 05 de fevereiro de 1997, registrada sob nº 6490 no Livro 3-B-C, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço residencial na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, e endereço comercial na Rua Quirino Pucca nº 202, Vila Romana, CEP. 05048-060, pelo preço à vista de R\$76.220,00, não incluídos juros e atualização monetária e em hipótese alguma será aplicado índice deflacionário que porventura venha a ser instituído, pagável da seguinte forma: R\$20.000,00 no ato, como sinal e princípio de pagamento, e R\$56.220,00, sujeito a atualização monetária, a partir do primeiro dia do mês da data do título, que é a data base para os efeitos do reajuste monetário, calculadas nos termos e de acordo com os índices e demais condições estipuladas no título, até a efetiva e integral liquidação, em 36 prestações mensais de R\$1.867,30 cada uma, a primeira a ser paga a 30 dias da entrega das chaves, calculadas pela Tabela Price, com juros de 12% a.a., representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo compromissário e recebidas pela promitente vendadora, em caráter "pro solvendo"; em caso de atraso do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2471-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 01/06/2016 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

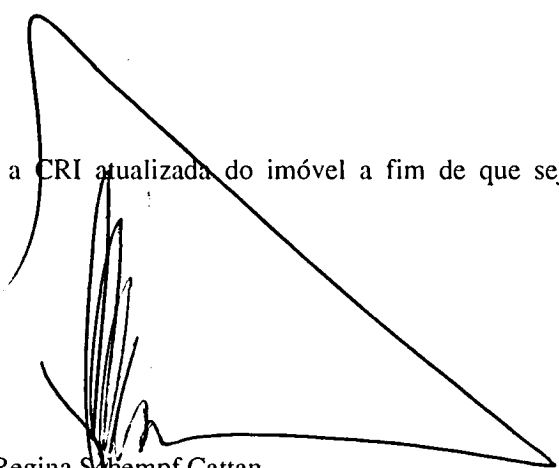
Vistos.

Junte o exequente, em cinco dias, a CRI atualizada do imóvel a fim de que seja comprovado o registro da penhora.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, ds.


Paula Regina Schempff Cattán
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

matrícula

69357

ficha

2

verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

Registrado por

Fabiola Oricchio

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por

Maria Luiza G.C. Canato

Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, VENDEU o
(continua na ficha 3)

250-A
08.769

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2016, foi disponibilizado na página 155/173 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Junte o exequente, em cinco dias, a CRI atualizada do imóvel a fim de que seja comprovado o registro da penhora.Após, tornem conclusos.Intime-se."

SÃO PAULO, 7 de junho de 2016.

Geane Correia De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

3

imóvel a LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA, casado com MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Aicás nº 229, aptº 181, Indianópolis, CEP. 04086-000, pelo preço de R\$90.791,66, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra objeto do R.2-69357. Do título consta que a vendedora declarou deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal, visto que o imóvel transmitido não faz parte de seu ativo permanente. Valor venal do imóvel no exercício de 1998: R\$72.899,00.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato-escrevente substituta

AV.5-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Promove-se a presente para constar que Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, filha de José Maria Filho e Maria Ditosa Patriota, obteve, em 23/11/1994, a cédula de identidade RG 33.021.120-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme cópia autenticada do referido documento.

Averbado por Santara Cristina Rosada
Santara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Cláudio
Ana Cristina Cláudio
Escrevente

R.6-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Pela cédula de crédito comercial Nr. 21/97118-8, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003) os proprietários Luiz Alberto de Araújo Costa, empresário, portador da cédula de identidade RG 910.580-SSP/PE, e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo.
(continua no verso)

JUNTADA

Em 1 de julho de 2016.
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, Kard, Karoline (estagiária).

matrícula
69357

ficha
3
verso

na Avenida dos Chibarás nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista, deram o imóvel desta matrícula em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, para garantia da dívida do valor de R\$92.700,09, com vencimento para 30/10/2006, com os encargos financeiros, demais cláusulas e condições constantes da cédula ao início mencionada, registrada nesta data, sob nº 5905, no livro nº 3, registro auxiliar. Prenotação nº 174547, de 12/08/2003.

Registrado por *Samara Cristina Rosada*
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Cláris
Ana Cristina Cláris
Escrevente

RECEBIMENTO DE MATRÍCULA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 07/11/2016 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Através da CRI juntada pelo exequente às fls. 453/458, não se verifica o registro da penhora.

Portanto, e para o cumprimento da decisão de fls. 255-A, defiro ao exequente o prazo derradeiro de cinco dias.

No silêncio, ou em caso de novo pedido de prazo, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2016

Paula Regina Schempff Cattan

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em ____ de ____ de ____,

recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, subscrevi.

JUNTADA

Em 1 de julho de 2016.
junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, Karol, Karoline (estagiária).

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação na **Relação 501/2016** o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) será(ão) disponibilizado(s) no **DJE de 10/11/2016**.

() Despacho (fls. _____)


() Decisão (fls. 459)

() Sentença (fls. _____)

() Ato Ordinatório (fls. _____)

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

São Paulo, 9 de novembro de 2016.

Eu, , Matheus Faria Jardim de Azevedo, Escrevente Técnico Judiciário, M-367.100, subscrevi.

JUNTADA

Em 15/2/2017 junto a estes autos:

- a contestação
- a nota devolutiva Arisp
- a petição
- a precatória da Comarca de _____
- a réplica
- as contrarrazões
- o comprovante de depósito
- o comprovante de levantamento
- o depósito
- o laudo
- o mandado
- o ofício
- o recurso
- o SEED
- o(a) _____

que segue.

Eu, , Aurelia, M.316351, Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

fls. 779
261-A
RP

CONCLUSÃO

Em 07/07/2016 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (*) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu RP Heloisa Mundo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário, M361845, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Fls. 258: Defiro prazo de 20 dias ao autor.

Intime-se.

São Paulo, 06 de julho de 2016

Paula Regina Schempf Cattan

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em ____ de ____ de ____

recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, subscrevi.

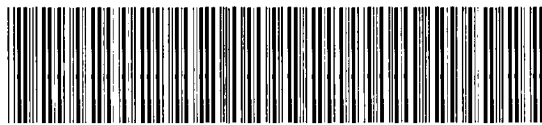
PA2

fls. 462
6.



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



Processo n.º

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Requer-se a averbação da constrição junto ao registro imobiliário, via sistema "Arisp on line", nos termos do artigo 837, do Código de Processo, enviando o boleto do respectivo pagamento para email contenciosoativo4@avalloneadvogados.com.br, a fim de efetivar o pagamento da referida averbação do imóvel penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de dezembro de 2016.

Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8877/2107-8899



AJ94512363612003082284

100 1 FBRU.17.00006231-4 120117 1740 88

TJSP-1ª OF. CÍVEL - 18/JAN/2017 18:09 000015471

fls: 262/A
b

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 258: Defiro prazo de 20 dias ao autor.Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de julho de 2016.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 20/02/2017 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Flávia Lopes dos Reis, Chefe de Seção Judiciário, M352669, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Fls. 462: proceda a Serventia ao necessário quanto ao registro da penhora do imóvel via ARISP.

Intime-se.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017

Paula Regina Schempf Cattan

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em,de **DATA 29 FEV 2017** de.....
recebi estes autos em cartório.
.....

JUNTADA

Em 05 de outubro de 2016, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o mandado de levantamento já cumprido
- o(a) _____

que segue.

Eu, Karoline, Karoline (estagiária).

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação 52/2017 o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) será(ão) disponibilizados no DJE de 22/02/2017.

- Despacho de fls. 462.
- Decisão de fls. _____.
- Sentença de fls. _____.
- Ato ordinatório _____.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

Nada mais. São Paulo, 21 de fevereiro de 2017. Eu, Geane, Matrícula 307646-9,
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme desa
de fls 535/536, lavrou Termo
de penhora do imóvel indicado p/
cumprimento da r. desai de fls 463
 Em 18 de abril de 2017
 Eu. [assinatura] Escriv. Subscr.

Elaine Regina Sampaio
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 365.539

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

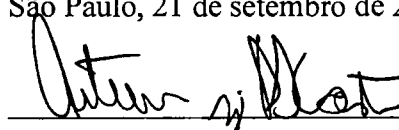
SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 3.073.458 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada na Rua Barão do Bananal, 760, apartamento 136, Pompéia, CEP 05024-000, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. A ré está em contato direto com o setor de conciliação do banco e existe uma proposta de acordo em andamento, conforme o e-mail anexo, o qual requeremos que seja juntado aos autos

2. Desta forma, requer ainda que se aguarde o resultado do acordo em andamento pelo prazo de 20 (vinte) dias.


Termos em que,
Pede deferimento.

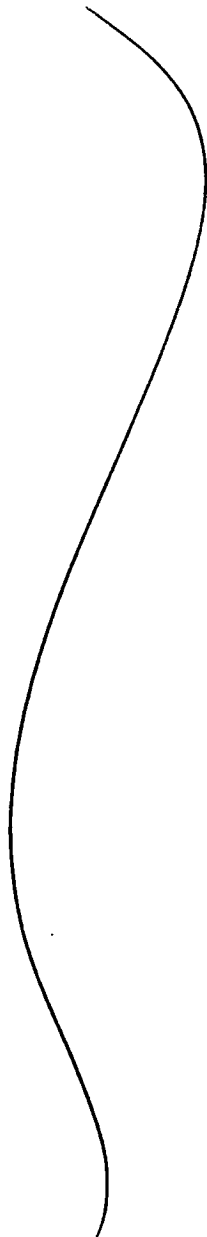
São Paulo, 21 de setembro de 2016.



Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento às r. decisão de fls. 463 expedi a solicitação de averbação de penhora via sistema Arisp. São Paulo, 26 de abril de 2017. Eu, , Elaine Regina Sampaio, digitei e subscrevi.



Artemizia Patriota de A. Costa Almeida

Assunto: ENC: Acordo SPPS Café x Banco do Brasil!

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Gilmara de Jesus Silva** <operacao3@avalloneadvogados.com.br>**Data:** sexta-feira, 16 de setembro de 2016**Assunto:** Acordo SPPS Café x Banco do Brasil!**Para:** Silvia Patriota <silpulspps@gmail.com>

Prezada Sra. Silvia, bom dia!

Sua proposta foi enviada ao banco no dia 12/09/2016. Banco solicita prazo de até 20 dias para resposta, assim que receber retorno entro em contato.

Att,
Gilmara Silva

Em 09/08/2016 17:51, Silvia Patriota escreveu:

Boa Tarde Gilmara!

Conforme nos falamos por telefone, solicito o envio de uma proposta para acordo da SPPS CAFÉ LTDA X BANCO DO BRASIL.

Já foi solicitada algumas vezes a Coordenadora Lilian e a mesma ficou de retornar, após verificação com o Banco do Brasil

CNPJ 05.415.995/0001-75 em questão.

Aguardo retorno,

Silvia
11.992725736

--
Gilmara Silva
Central de Acordos Ativo
+55 (14) 2107-8888
www.avalloneadvogados.com.br

 **AVALLONE ADVOGADOS**

466
R

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Prioridade Idoso

Em São Paulo, aos 18 de abril de 2017, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

100% do apartamento 71, 7º andar, Edifício Van Guimarães, Rua Alves Guimarães, 1292, 20º Subdistrito – Jardim América, com área total de 121,16m², melhor descrito sob Matrícula nº 69.357 no 13º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo,

do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Luiz Alberto de Araujo Costa e Maria das Graças Patriora Araújo Costa, CPF nº 069.118.384-87 e 525.800.244-68, RG nº 35599446X e 330211201. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

266-A
EB

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deferido prazo de 20 dias, como requerido.

Nada Mais. São Paulo, 07 de outubro de 2016. Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Disponibilização

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação 458/2016 o(s) ato(s) ordinatório(s) acima que será disponibilizado no DJE de 11/10/2016.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

467
ed

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROGERIO RODRIGUES JUNIOR

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0108012-32.2008.8.26.0100

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ

CPF: 682.844.114-15

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA

CPF: 537.262.784-00

MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

CPF: 525.800.244-68

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

CPF: 593.145.164-15

S.P.P.S. CAFE LTDA - ME

CNPJ: 05.415.995/0001-75



LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

CPF: 069.118.384-87

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 612.215,48

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000161539

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Alves Guimaraes, 1292 - Apartamento 71

Bairro: Jardim América

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 69357

Cartório de Registro de Imóveis: 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/04/2017

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA e maria das graças patriora araujo costa

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)21078-8770

469



E-mail: contenciosoativo4@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 25/04/2017 16:24:16

Emitido por: ELAINE REGINA SAMPAIO

Cargo: escrevente tec. judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao autor, ciência da solicitação de averbação de penhora via Arisp. Oportunamente, comprove o pagamento de emolumentos para juntada da(s) CRI('s) atualizada(s) do(s) imóvel(is).

Nada Mais. São Paulo, 26 de abril de 2017. Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Disponibilização

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação 146/2017 o(s) ato(s) ordinatório(s) acima que será disponibilizado no DJE de 27/04/2017.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

471
RF**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

Prenotação nº 310866, de 26/04/2017
Título causal: penhora
Forma do título: certidão emitida em 25/04/2017, pelo 1º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Comarca de São Paulo, execução civil nº 0108012-32.2008.8.26.0100.
Examinado por: Fabíola Oricchio
Apresentante: 1º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Comarca de São Paulo

ÓBICE

1. Em 26/04/2017, foi prenotada sob o nº 310866, neste 13º Registro Imobiliário, a certidão acima referida, com determinação de averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 69.357.
2. Referido título (certidão de penhora) foi examinado e considerado **APTO PARA AVERBAÇÃO**, sendo necessário o depósito no valor de **RS207,74** relativo às custas e emolumentos.
2. Em 25/05/2017, mencionada prenotação nº 310866 foi **CANCELADA POR DECURSO DE PRAZO**, em razão da não efetivação do depósito, nos termos do PROVIMENTO CG Nº 22/2012.

São Paulo, 26 de maio de 2017.

Simone Cristina Rosada - Escrevente

472
EP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao autor, ciência da nota devolutiva Arisp juntada aos autos em fls. 471

Nada Mais. São Paulo, 26 de maio de 2017. Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Disponibilização

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação 195/2017 o(s) ato(s) ordinatório(s) acima que será disponibilizado no DJE de 30/05/2017.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

473
P

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação nº 195/17 , o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) será(ão) disponibilizados no DJE de 23/06/17

- () Despacho de fls. _____.
- () Decisão de fls. _____.
- () Sentença de fls. _____.
- Ato ordinatório de fls. 472.

Considera-se data da publicação, o primeiro 5dia útil subsequente à data da disponibilização.

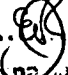
Nada mais. São Paulo, 22/06/17 Eu, _____
Danilo Santiago Pagliuso, Matrícula nº 369346 escrevente, subscrevi.

Em 04 de **JUNTADA** julho de 2017

Junto a estes autos há petições

..... que seguem.

Eu, Escr., subscr.


.....
Escritor Registrado
Escritor Técnico Judiciário
Matr. 365.539

P26

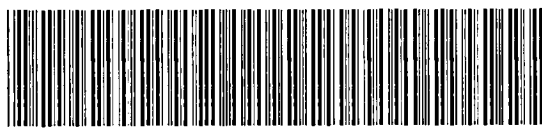
file 804
el



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

100 1 FBRU.17.00104028-1 130617 1826 26



Processo n.º

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **SPPS CAFE LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Requer-se a averbação da constrição junto ao registro imobiliário, via sistema "Arisp on line", nos termos do artigo 837, do Código de Processo, enviando o boleto do respectivo pagamento para email acoesespeciais2@avalloneadvogados.com.br, a fim de efetivar o pagamento da referida averbação do imóvel penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 13 de junho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8877/2107-8899

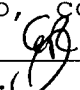


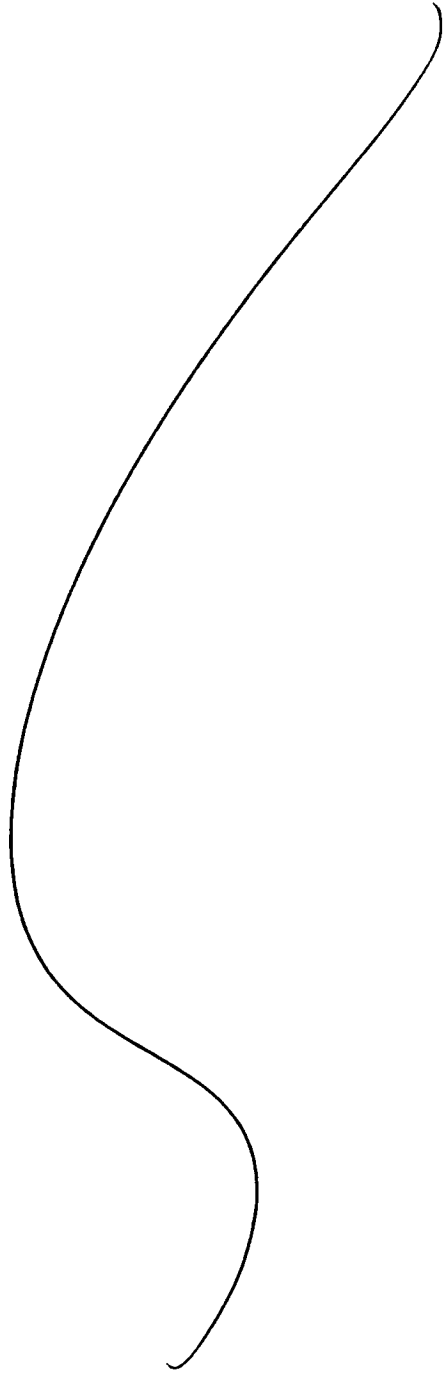
AJ51713885602250082284

TJSP-1ª OF. CÍVEL-21/JUN/2017 11:59 000018345

475

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que expedi a nova solicitação de averbação de penhora via sistema Arisp, como segue. São Paulo, 11 de julho 2017. Eu, , Elaine Regina Sampaio, digitei e subscrevi.



476
gr

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ROGERIO RODRIGUES JUNIOR

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0108012-32.2008.8.26.0100

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ

CPF: 682.844.114-15

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA

CPF: 537.262.784-00

MARIA DAS GRACAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA

CPF: 525.800.244-68

ORLANDO AMERICO SOUTO FERRAZ

CPF: 593.145.164-15

S.P.P.S. CAFE LTDA - ME

CNPJ: 05.415.995/0001-75

478
fl

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

CPF: 069.118.384-87

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 612.215,48

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000171985

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Alves Guimarães, 1292 - Apartamento 71

Bairro: Jardim América

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 69357

Cartório de Registro de Imóveis: 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/04/2017

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA E MARIA DAS GRAÇAS PATRIORA ARAÚJO COSTA


Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Eduardo Janson Avallone Nogueira

439


Telefone para contato: (14)21078-8770

E-mail: acoesespeciais2@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/07/2017 17:29:18

Emitido por: ELAINE REGINA SAMPAIO

Cargo: escrevente tec. judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº; 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

480
[Handwritten signature]

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial -
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao autor, ciência da solicitação de averbação de penhora via Arisp. Oportunamente, comprove o pagamento de emolumentos para juntada da(s) CRI('s) atualizada(s) do(s) imóvel(is).

Nada Mais. São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Disponibilização

Certifico e dou fé que encaminhei para publicação, na relação 265/2017 o(s) ato(s) ordinatório(s) acima que será disponibilizado no DJE de 13/07/2017.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização.

Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em. 07 de agosto de 2017

junto a estes autos a matrícula

averbada que segue(m).

Eu, *[assinatura]* Escr., subscr.

Regina Sampaio
Prevente Téc. Judiciário
Matr. 365.539

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
69357

ficha
1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: **APARTAMENTO Nº 71**, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

> Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).

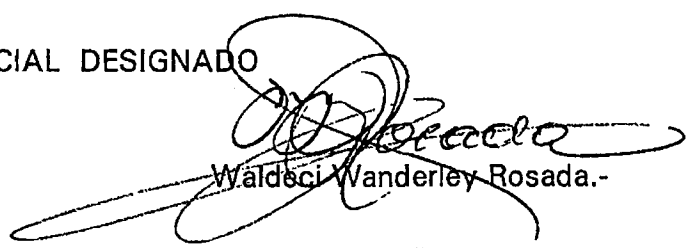
(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula
69357

ficha
1
verso

O OFICIAL DESIGNADO



Waldéci Wanderley Rosada.-

AV.1-69357. Em 09/ABRIL/1997. Procede-se a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma **SERVIDÃO** "non aedificandi" sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

Averbado por Fabiola Oricchio
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69357. Em 09/ABRIL/1997. Por instrumento particular de compromisso de venda e compra de 07 de outubro de 1996, passado nesta Capital, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **PROMETEU VENDER** o imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a **LUIZ ALBERTO**

(continua na ficha 2)

EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

2

DE ARAÚJO COSTA, engenheiro civil, inscrito no CREA/2ª Região - 6.553/D e no CPF/MF sob nº 069.118.384-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11 de novembro de 1994 com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 911.764-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, conforme escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, por certidão das mesmas notas de 05 de fevereiro de 1997, registrada sob nº 6490 no Livro 3-B-C, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço residencial na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, e endereço comercial na Rua Quirino Pucca nº 202, Vila Romana, CEP. 05048-060, pelo preço à vista de R\$76.220,00, não incluídos juros e atualização monetária e em hipótese alguma será aplicado índice deflacionário que porventura venha a ser instituído, pagável da seguinte forma: R\$20.000,00 no ato, como sinal e princípio de pagamento, e R\$56.220,00, sujeito a atualização monetária, a partir do primeiro dia do mês da data do título, que é a **data base** para os efeitos do reajuste monetário, calculadas nos termos e de acordo com os índices e demais condições estipuladas no título, até a efetiva e integral liquidação, em 36 prestações mensais de R\$1.867,30 cada uma, a primeira a ser paga a 30 dias da entrega das chaves, calculadas pela Tabela Price, com juros de 12% a.a., representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo compromissário e recebidas pela promitente

> vendedora, em caráter "pro solvendo"; em caso de atraso do

(continua no verso)

EM BRANCO



matrícula

69357

ficha

2

verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

Registrado por

Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por

Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, **VENDEU** o (continua na ficha 3)

EM BRANCO

418912
Q

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

3

imóvel a **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, casado com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Aicás nº 229, aptº 181, Indianópolis, CEP. 04086-000, pelo preço de R\$90.791,66, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra objeto do R.2-69357. Do título consta que a vendedora declarou deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal, visto que o imóvel transmitido não faz parte de seu ativo permanente. Valor venal do imóvel no exercício de 1998: R\$72.899,00.

Registrado por *Maria Luiza G.C. Canato*

Maria Luiza G.C. Canato-escrevente substituta

AV.5-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Promove-se a presente para constar que **Maria das Graças Patriota de Araújo Costa**, filha de José Maria Filho e Maria Ditosa Patriota, obteve, em 23/11/1994, a cédula de identidade **RG 33.021.120-1**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme cópia autenticada do referido documento.

Averbado por

Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Cláris
Escrevente

R.6-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Pela cédula de crédito comercial Nr. 21/97118-8, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003) os proprietários Luiz Alberto de Araújo Costa, empresário, portador da cédula de identidade RG 910.580-SSP/PE, e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo,
> (continua no verso)

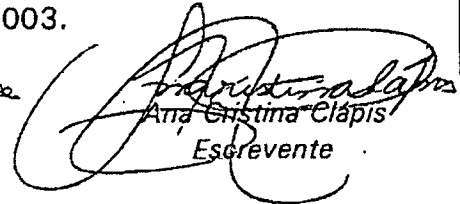
EM BRANCO

matrícula	ficha
69357	3
	verso

na Avenida dos Chibarás nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista, deram o imóvel desta matrícula em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, para garantia da dívida do valor de R\$92.700,09, com vencimento para 30/10/2006, com os encargos financeiros, demais cláusulas e condições constantes da cédula ao início mencionada, registrada nesta data, sob nº 5905, no livro nº 3, registro auxiliar. Prenotação nº 174547, de 12/08/2003.

Registrado por


Samara Cristina Rosada
Escrevente


Ana Cristina Cláris
Escrevente

PENHORA

AV.7-69357. 02/AGOSTO/2017. Da certidão para averbação de penhora expedida em 11/7/2017, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por Elaine Regina Sampaio, do 1º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior desta Comarca de São Paulo, extraída dos autos de execução civil, ordem nº 0108012-32.2008.8.26.0100, em que figuram, como exequente, Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, e, como executados, Ana Paula Gomes Campos Ferraz, CPF/MF 682.844.114-15; Sílvia Patrícia Patriota Silva, CPF/MF 537.262.784-00; Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, CPF/MF 525.800.244-68, Orlando Americo Souto Ferraz, CPF/MF 593.145.164-15; S.P.P.S. CAFE LTDA - ME, CNPJ/MF 05.415.995/0001-75, e Luiz Alberto de Araújo Costa, CPF/MF 069.118.384-87, consta que o

> (continua na ficha 4)

EM BRANCO

48814
20

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo - CNS 11.119-5

matrícula

69357

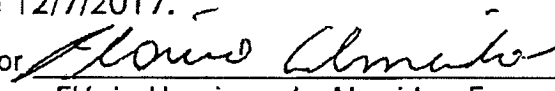
ficha

4



imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em 18/4/2015, e nomeados depositários os executados Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa. Valor da dívida - R\$612.215,48. Prenotação nº 312736, de 12/7/2017.

Averbado por



Flávio Henrique de Almeida - Escrevente

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA

Nada mais consta. A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP - Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001. Para validade deve ser conservada em meio eletrônico e comprovada a autoria e integridade. De tudo, dá fé. São Paulo, 04/08/2017.

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/1986 e letra "c" do item 59 do Capítulo XIV do Provimento CGJ nº 58/1989, a presente certidão é válida por trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6 da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca de São Paulo).

Buscas efetuadas por: Danilo Dias Mendes da Silva - Extraída por: Danilo Dias Mendes da Silva

v

Emolumentos:	R\$29,93
Estado:	R\$8,51
Município:	R\$0,61
IPESP:	R\$5,82
Registro Civil:	R\$1,58
Trib. de Justiça:	R\$2,05
M. Público:	R\$1,44
TOTAL:	R\$49,94



Pedido nº 586987/PH000171985
São Paulo, 04/08/2017 às 08:57:55


JUNTADA

Em: 15/09/17

junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- Comprovante de levantamento judicial
- o comprovante de depósito
- o (a) _____

que segue.

Eu,  Aurélia Maria Vieira (316.351),
Escrevente Técnico . Judiciário

489



AVALLONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO**

100 1 FBRU.17.00145247-7 230817 1748 11



Processo nº.

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de pagamento da taxa Arisp, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 23 de Agosto de 2017.

Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br



AJ74714414262264082284

TJSP-1ª OF. CÍVEL - 25/AGO/2017 16:57 0000958

0-6 8/18

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Banco Itaú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 03/08/2017	
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7	
Endereço do beneficiário RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001						
Data do documento: 27/07/17	No. do documento 10054286	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 27/07/17	Nosso Número 176/10054286-6	
Uso do Banco <input type="checkbox"/>	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 207,74	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTOC PH000171985 PRENOTACAO 312736					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado	
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 10000000000191 Autenticação mecânica	



Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. 341-7					34191.76106 05428.660343 90189.370001 3 72400000020774	
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 03/08/2017	
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento: 27/07/17	No. do documento 10054286	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 27/07/17	Nosso Número 176/10054286-6	
Uso do Banco <input type="checkbox"/>	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 207,74	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTOC PH000171985 PRENOTACAO 312736					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado	
PAGADOR - BANCO DO BRASIL SA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 10000000000191 Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 16:23:51
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

ITAU

34191761060542866034390189370001372400000020774

NR. DOCUMENTO 00000003

DATA DE PAGAMENTO 28/07/2017

VALOR DO DOCUMENTO 207,74

VALOR COBRADO 207,74

NR.AUTENTICACAO D.038.861.4CF.BA4.129






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

492
15.819

CONCLUSÃO

Em 19/09/2017 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (*) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu  Luciana Moreira de Castilho, Chefe de Seção Judiciário, M814956, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

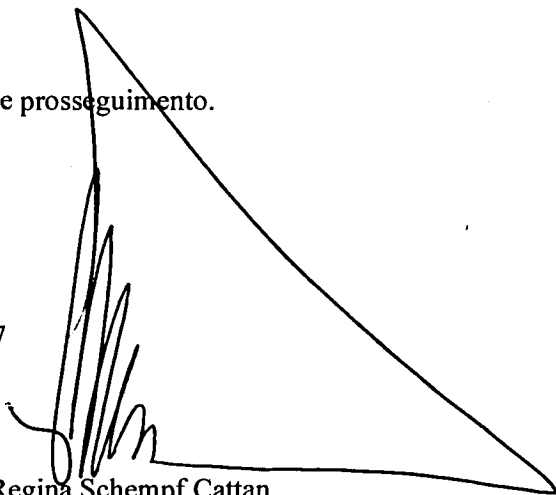
Vistos.

Requeira o exequente em termos de prosseguimento.

No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 19 de setembro de 2017


Paula Regina Schempf Cattan
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0378/2017, foi disponibilizado na página 64 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requeira o exequente em termos de prosseguimento.No silêncio, ao arquivo.Intime-se."

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2017.

Alvaro de Freitas Jardim
Escrevente Técnico Judiciário

494
/b

JUNTADA

Em: 09/10/17

junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- Comprovante de levantamento judicial
- o comprovante de depósito
- o (a) _____

que segue.

Eu, _____ Aurélia Maria Vieira (316.351),
Escrevente Técnico . Judiciário



AVALONE ADVOGADOS

P 26
18.822
495
/b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

100 1 FBRU.17.00164163-8 260917 1738 22



Processo nº.

01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S A INCORPORADOR DO BNC - NOSSA CAIXA, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **SPPS CAFE LTDA**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no artigo 880 e no 879 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente requerer que o bem penhorado, seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão judicial eletrônico, designando **datas**, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 - www.canaljudicial.com.br/lancejudicial - Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ12914636901733082284

TJSP-1ª OF. CÍVEL-02/OUT/2017 17:09 000020227

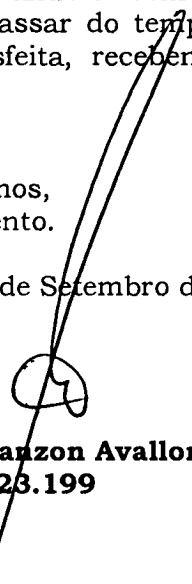
fls. 624
498
10

2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
P. deferimento.

Bauru, 25 de Setembro de 2017.



Eduardo Jarzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paula Regina Schempf Cattan

Vistos.

Fls. 495/496: antes de se proceder a alienação, necessário a avaliação do imóvel penhorado.

Assim, nomeio como perita a Sra. Olga Ramirez Llopis para avaliar o valor de mercado do bem, que deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias.

Adiantado o depósito pelo exequente, intime-se o(a) perito(a) para dar início aos trabalhos, devendo apresentar o laudo em 30 (trinta) dias, no máximo.

Após a entrega do laudo, intime-se as partes para manifestação.

Intime-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2017, foi disponibilizado na página 67 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 495/496: antes de se proceder a alienação, necessário a avaliação do imóvel penhorado. Assim, nomeio como perita a Sra.Olga Ramirez Llopis para avaliar o valor de mercado do bem, que deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias.Adiantado o depósito pelo exequente, intime-se o(a) perito(a) para dar início aos trabalhos, devendo apresentar o laudo em 30 (trinta) dias, no máximo.Após a entrega do laudo, intime-se as partes para manifestação.Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de novembro de 2017.

Alvaro de Freitas Jardim 
Escrevente Técnico Judiciário

499
G**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(a) Sr(a) Perito(a) pelo Portal dos Auxiliares da Justiça.. São Paulo, 14/11/2017. Eu, 9, Roseli, Matr. 802.096, Escrevente, digitei e assinei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

P

CONCLUSÃO

Em 13/12/2017 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Vivianni Duarte Raya, Chefe de Seção Judiciário, M807121, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Reitere-se a intimação de fls. 499, via e-mail, solicitando urgência na resposta.

Intime-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2017

Gisele Valle Monteiro da Rocha
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELE VALLE MONTEIRO DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e o código 2S000000XGJDW.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2017, foi disponibilizado na página 1 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.Reitere-se a intimação de fls. 499, via e-mail, solicitando urgência na resposta.Intime-se."

SÃO PAULO, 22 de janeiro de 2018.

Alvaro de Freitas Jardim *AF*
Escrevente Técnico Judiciário

502
P

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimei o perito por e-mail . São Paulo, 06 de fevereiro de 2017. Eu, Roseli de Souza, Escrevente-Técnico Judiciário, matrícula 802.096-0, digitei.

**Roseli Souza dos Reis
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 802.096**

VISTA

Em 08 de fevereiro de 2018,
faço vista destes autos ao Dr(a) Alca
Ramires de Jesus
de Jesus Escr. subscr

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 08/02/2018 - 13:46:54
Página: 1 de 1

Lote : 100.2018.00020505
Remetido : 08/02/2018

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível
Destino : Perito (Endereço não cadastrado)

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0108012-32.2005.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	Banco do Brasil S.a. x Ana Paula Gomes Campo Ferraz	2		Endereço : Av Irai 79 conj 23 Tel: 30793133

Total : 1


Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : 

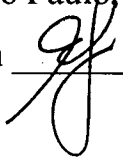
Observação : Retirado por Olga Ramirez Llopis



504

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZOCertifico e dou fé que **decorreu o prazo** para manifestação do despacho de fls. ____. sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. ____. que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias. sem cumprimento da decisão de fls. ____. sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação (SEED/AR). para apresentação de contestação. para pagamento nos termos de fls. ____. para impugnação/recurso _____.

São Paulo, 12 de março de 2018

Eu  Eliane Reis – mat 313411



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

503

CONCLUSÃO

Em 14/03/2018 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu _____ Eliane Eugenio Gomes Dos Reis, Escrevente Técnico Judiciário, M313411, subscrevi.

DECISÃO

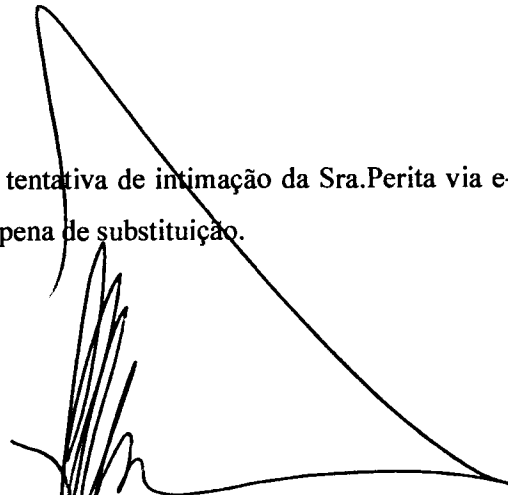
Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Ante certidão retro, faça-se nova tentativa de intimação da Sra. Perita via e-mail e por telefone para manifestação sobre fls.497, sob pena de substituição.

Intime-se.

São Paulo, 14 de março de 2018


 Paula Regina Schempf Cattan
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em ____ de ____ de ____

recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2018, foi disponibilizado na página 140 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante certidão retro, faça-se nova tentativa de intimação da Sra. Perita via e-mail e por telefone para manifestação sobre fls. 497, sob pena de substituição. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de março de 2018.

Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

507
10,1**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o perito pelo portal dos Auxiliares da Justiça nesta data. Nada mais. _____ Aurelia Maria Vieira dos Santos matrícula 316351, escrevente, técnico-judiciário, digitei. São Paulo, 16/4 de 2018.

VISTA

Em 28 de maio de 2018,
faço vista nestes autos ao Dr(a) Carlos

Eu, Kawany Taito Escr. subscr

Lote : 100.2018.00077621
Remetido : 18/04/2018

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0108012-32.2005.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	Banco do Brasil S.a. x Ana Paula Gomes Campo Ferraz	2	

Total : 1

Recebido em 18/04/18

Hora : 15:48

Por : _____

Assinatura : 

Observação : todos os volumes

Rua João Zangrande nº 62

Tel: 99530-3805.

RECEBIMIENTO

El 18 de Abril de 2018

recibi es es au os

Matthias Sergio Domacena

JUNTADA

Em 18/04/2018 junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, Marta L. S., subscrevi.

|



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL FÓRUM CENTRAL SP.

As partes em 15 (quinze) dias. Ent. sob,

18/04/18
Paula Regina Schenst Cattan
Juíza de Direito

Processo nº 0108012-32.2005..

OLGA RAMIREZ LLOPIS, peita judicial nomeada por V.Exa. nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO DO BRASIL S.A. contra **ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ**, vêm **reapresentar petição estimativa de seus honorários e despesas no valor de R\$ 7.000,00** (sete mil reais) conforme demonstrativo adiante tendo por base o custo/hora mínimo de R\$400,00 da tabela do IBAPE, documento em anexo.

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 16 de Abril de 2018.

Em tempo SPPS copy Ltda

TJSP-1ª OF. CIVEL-18/ABR/2018 15:43 000022907



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

DEMONSTRATIVO

PELO IBAPE E REGISTRADA NO CREA - SP.
custo hora trabalhada = R\$ 400,00 / hora.

a) horas dispendidas com diligências para verificação "in loco", características construtivas e estado de conservação, delimitação do terreno e configuração áreas comuns:

Va = 5.00 horas x R\$ 400,00

Va = R\$ 2.000,00

b) levantamento dos elementos de mercado para aplicação do Método Comparativo e Método da Renda:

Vb = 10.00 horas x R\$ 400,00

Vb = R\$ 4.000,00

c) despesas com diligências aos imóveis, elaboração do laudo, fotografias:

Vc = R\$ 1.200,00

d) memoriais de cálculo para transposição do valor unitário dos elementos de pesquisas de mercado para verificação do capital terreno:

Vd = 1.00 horas x R\$ 400,00

Vd = R\$ 1.800,00

e) elaboração do laudo com memoriais de cálculo para adoção do Método da Renda, transposição de elementos e descrição características com registro fotográfico:

Ve = 5.00 horas x R\$ 400,00

Ve = R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL = R\$ 9.000,00 reduzido para R\$ 7.000,00



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
PRANÇOJO RAIPI - AVENIDA LIBERTADIA NACIONAL

Parágrafo Segundo - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art. 7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art. 8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art. 9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de visitas, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro - Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Rua Maria Paula, 122 - cj. 106 - 1º andar - Bela Vista - CEP 01319-907 - São Paulo/SP - Fone (11) 3105-4112



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**
 Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Despacho proferido em cartório : "Diga as partes em 15 (quinze) dias. Int."

Nada Mais. São Paulo, 19 de abril de 2018. Eu, ____, Alvaro de Freitas Jardim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Alvaro de Freitas Jardim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2018, foi disponibilizado na página 1 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Despacho proferido em cartório : "Diga as partes em 15 (quinze) dias. Int.""

SÃO PAULO, 23 de abril de 2018.

Alvaro de Freitas Jardim
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 21/5/10, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____,  crevi.

Vivianni Duarte Reis
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 807.121-8
1º Ofício Cível Central

23/10



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



PROCESSO Nº

01080123220058260100

100 1 FRU-18-00062277-7 090518 1023 10

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **IMPUGNAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS**, expondo para tanto os seguintes argumentos:

A sra. perita apresentou estimativa de seus honorários para realizar avaliação no imóvel objeto da ação, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

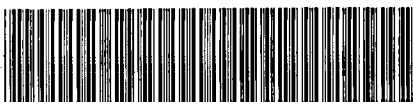
Porém, com o devido respeito que se tem pela Ilustre "expert", entende o exequente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade da avaliação.

Não obstante possa vir a ser o trabalho da Ilustre Perita bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento excessivo, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, "**Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado.**"

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ6301596921082284

TJSP-1º OF. CIVEL-17/MJ/2018 14:35 000023173



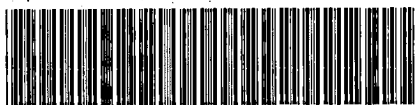
E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3
Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco
17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

“Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: "Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial, o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.

Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro, seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.

Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica, corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.



**AVALLONE ADVOGADOS**

Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não pagaria a estes funcionários o valor que um perito muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4
 Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
 Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
 Julgamento 14/05/08
 Turma Julgadora 34ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
 Relator Des. Irineu Pedrotti
 Deram provimento ao recurso v.u.

"PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbítrio e à consciência do julgador, que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório."

Dessa forma, entende o autor ser excessivo os honorários fixados, à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Além do mais, no entender do requerente deveria ser observado, na fixação dos honorários, a determinação da Tabela IBAPE/SP, que fixa os honorários em razão das horas despendidas.

Diante do exposto, não concorda, o requerente com o valor dos honorários superestimados pela sra. perita, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos honorários periciais para a avaliação do imóvel, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestígio.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Bauru/SP, 09 de Maio de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Fogueira
OAB/SP 123.199




CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo**

- para manifestação do despacho de fls. ____.
- sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. 513, *pelos seus*
- que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias.
- sem cumprimento da decisão de fls. ____.
- sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação (SEED/AR).
- para apresentação de contestação.
- para pagamento nos termos de fls. ____.
- para impugnação/recurso
- _____.

São Paulo, 05 de junho de 2018

Eu  Vivianni Duarte Raya – mat 807121-8,
chefe de seção judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Regina Schempf Cattan**

Vistos.

A impugnação à estimativa de honorários feita pelo banco-exequente a fls.516/518 é extremamente genérica em seus termos. A perita estimou as horas de trabalho e utilizou a Tabela IBAPE. Os executados, por sua vez, não ofertaram qualquer impugnação (certidão de fls.519).

Assim, acolho a estimativa, fixando os honorários periciais em R\$7.000,00.

Providencie o exequente o depósito em 10 (dez) dias.

Após, intime-se a perita para os trabalhos.

Intime-se.

São Paulo, 06 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2018, foi disponibilizado na página 1 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos.A impugnação à estimativa de honorários feita pelo banco-exequente a fls.516/518 é extremamente genérica em seus termos. A perita estimou as horas de trabalho e utilizou a Tabela IBAPE. Os executados, por sua vez, não ofertaram qualquer impugnação (certidão de fls.519).Assim, acolho a estimativa, fixando os honorários periciais em R\$7.000,00. Providencie o exequente o depósito em 10 (dez) dias.Após, intime-se a perita para os trabalhos.Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de junho de 2018.

Alvaro de Freitas Jardim *aj*
Escrevente Técnico Judiciário

1

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZOCertifico e dou fé que **decorreu o prazo** para manifestação do despacho de fls. ____. sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. ____. que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias. sem cumprimento da decisão de fls. 521 sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação(SEED/AR). para apresentação de contestação. para pagamento nos termos de fls. ____. para impugnação/ recurso. _____.São Paulo, 17/07/2018 90 Eliane Reis, matricula
313411, escrevente-técnico judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 15/08/2018 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu Vivianni Duarte Raya, Vivianni Duarte Raya, Chefe de Seção Judiciário, M807121, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

Diante do certificado às fls.522, sem manifestação das partes quanto ao prosseguimento, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2018

Paula Regina Schempff Cattán
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2018, foi disponibilizado na página 156 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Cláudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do certificado às fls.522, sem manifestação das partes quanto ao prosseguimento, arquivem-se os autos. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2018.

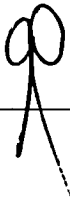
Roseli Souza Dos Reis
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 20/8/18, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

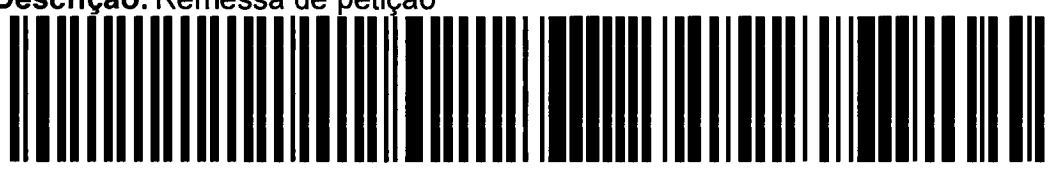
Eu, , subscrevi.



TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 16/08/2018 - 17:08

Guia de Transporte

Número: 0000194483 / 2018
 Setor destino: OC01-CAPITAL - 1º Ofício Cível - Capital
 Imóvel: 11 - Fórum João Mendes Júnior
 Destinatário: Não informado
 Endereço: Praça Dr. João Mendes, s/nº, 6º Andar - Sala 605
 Cidade: São Paulo / SP CEP: 01501-900
 Remetente: OC34-CAPITAL - 34º Ofício Cível - Capital
 Descrição: Remessa de petição



000000.00001.2018.0000194483.01320.01088

Documentos	Nº dos Documentos	Vol.	Apenso
Petição	0108012-32.2005.8.26.0100		

TJSP-1º OF. CIVEL-17/R60/2018 12:12 000024285

0108012-32.2005.8.26.0100 Em andamento
Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários
Distribuição: Livre - 29/09/2005 09:51 - Controle: 2005/001757
1ª Vara Cível
Repte Banco do Brasil S.a.
Advogado : Eduardo Janzon Avallone Nogueira
Reqdos Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros
Perito Olga Ramirez Llopis

Movimentações : 08/06/2018 10:35 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0184/2018
Data da Disponibilização: 08/06/2018
Data da Publicação: 11/06/2018
Número do Diário: 2591
Página: 1

07/06/2018 13:27 Remetido ao DJE
Relação: 0184/2018
Teor do ato: Vistos.A impugnação à estimativa de honorários feita pelo banco-exequente a fls.516/518 é extremamente genérica em seus termos. A perita estimou as horas de trabalho e utilizou a Tabela IBAPE. Os executados, por sua vez, não ofertaram qualquer impugnação (certidão de fls.519).Assim, acolho a estimativa, fixando os honorários periciais em R\$7.000,00. Providencie o exequente o depósito em 10 (dez) dias.Após, intime-se a perita para os trabalhos.Intime-se.
Advogados(s): Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP), Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP), Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP), Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

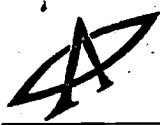
06/06/2018 14:59 Decisão
Vistos.A impugnação à estimativa de honorários feita pelo banco-exequente a fls.516/518 é extremamente genérica em seus termos. A perita estimou as horas de trabalho e utilizou a Tabela IBAPE. Os executados, por sua vez, não ofertaram qualquer impugnação (certidão de fls.519).Assim, acolho a estimativa, fixando os honorários periciais em R\$7.000,00. Providencie o exequente o depósito em 10 (dez) dias.Após, intime-se a perita para os trabalhos.Intime-se.

05/06/2018 12:28 Conclusos para Decisão
05/06

28/05/2018 17:01 Conclusos para Decisão
29/05

Local Físico : 17/07/2018 - Fila da Conclusão
17/07

5002.25.2108.010

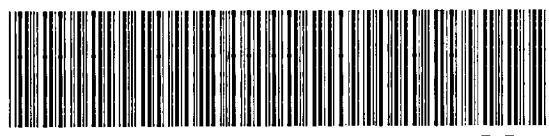


AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

100 1 FBRU.18.00095957-7 220618 1831 90

Processo nº



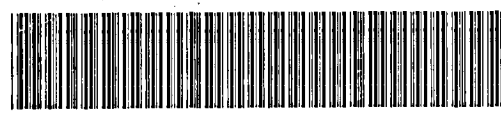
01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, requerer a juntada do comprovante de depósito referente aos honorários periciais.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 21 de Junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



AJ70416808812299082284



DJO - Depósito Judicial

Ouro

			Nº da conta judicial 1200113844323
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 12/06/2018	Agência(pref/dv) 5905-6	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 11/06/2018	Nº da guia 2018000050918	Processo nº 01080123220058260100	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca SAO PAULO F. CENTRAL	Órgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 7.000,00
Reclamado S.P.P.S. CAFE LTDA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 05.415.995/0001-75
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ-5905 12/06/2018 7.000,00 - 7.C6A.46F.0A0.9A1.0A8 Data/Hora da impressão 21/06/2018 05:06			

JUNTADA

Em 14 de setembro de 2018
junto a estes autos:

- a (s) petição (ões)
- o mandado
- o SEED
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o recurso
- as contrarrazões
- o depósito
- outros documentos(a) _____

que segue (m).

Eu, RQ , Escrevente Técnico Judiciário,
subscr.

Silv 21/08

fls. 864

531



AVALLONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SP.**

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da petição protocolizada na data de 22/06/2018 onde acostou-se o comprovante de depósito referente ao pagamento dos honorários periciais para início dos trabalhos periciais, desconhecendo o motivo pelo qual referida petição não chegou ao seu destino.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 22 de Agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ13317518482291082284

100 1 FBRU.18.00141814-0 230818 1828 04

TJSP-1ª OF. CIVEL-29/860/2018 14:07 000024574



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO
PAULO - SP.**

CÓPIA
avallone
02204

100 1 FEV 18.00 55557-7 220618 1831 908

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, requerer a juntada do comprovante de depósito referente aos honorários periciais.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 21 de Junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ70416808812299082284



DJO - Depósito Judicial

Ouro

			Nº da conta judicial 1200113844323
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 12/06/2018	Agência(pref/dv) 5905-6	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 11/06/2018	Nº da guia 2018000050918	Processo nº 01080123220058260100	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca SAO PAULO F. CENTRAL	Órgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 7.000,00
Reclamado S.P.P.S. CAFE LTDA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 05.415.995/0001-75
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 12/06/2018 7.000,00 - 7.C6A.46F.0A0.9A1.0A8 Data/Hora da impressão 21/06/2018 05:06			

INÍCIO DOS TRABALHOS

ROSELI DE SOUZA

Enviado: quarta-feira, 19 de setembro de 2018 12:13

Para: llopis@uol.com.br

SZU
/

Bom dia. Iniciar os trabalhos nos autos do proc. 0108012-32.2005.8.26.0100 (1º Ofício Cível Central da Capital) em que são partes Banco do Brasil,S/A contra Spps Café Ltda e outros- Execução.

Atenciosamente.

ROSELI DE SOUZA

VISTA

Em 01 de Outubro de 2018
reço estes autos com vista ao Dr. Roberto Luiz
Romero, Advogado
Eu, Matthalia S. Donacino Bar. 5.255

DATA

Em, 21 de novembro de 2018
recebi estes autos em cartório. do advogado
Matthalia Souza Donacino

JUNTADA

Em 24/11/18, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) autorização _____

que segue.

Eu, Matthias, subscrevi.

AUTORIZAÇÃO

Olga Ramirez Llopis, perita judicial vêm AUTORIZAR pela presente o Sr. Giovani Rodrigues Porto, portador do RG 28697411-3, CPF 266131638-80, a promover a carga dos autos adiante em face à intimação recebida

6º. Andar – 1º. OFICIO CIVEL FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

Autor: BANCO BRASIL

RÉU: ANA PAULA GOMES CAMPOS FERRAZ

São Paulo, 01 de Outubro de 2018.



Lote : 100.2018.00205928
Remetido : 01/10/2018

Origem : Cartório da 1ª Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0108012-32.2005.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	Banco do Brasil S.a. x Ana Paula Gomes Campo Ferraz	2	

Total : 1

Recebido em 21/11/18

Hora : 15:08

Por : mathalis

Assinatura: 

Observação :Retirado pelo: Giuvani rodrigues porto
Obs: todos os volumes
Tel: 999446969

Para retirar: Alap Romires

JUNTADA

Em, 22/11/2018, junto a estes autos

a (s) petição (ões)

outros documentos _____

que segue(m)

SEED _____

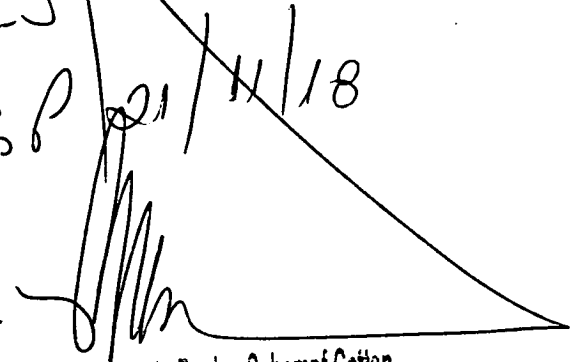
Eu _____, Eliane E.G.Reis – 313411 – escr.subscr



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - Crea 060113.7793/D

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL FORUM CENTRAL.

Do Cartório. Expor - n
levantamento. Expor - n
 MLJ
 SP 21/11/18



Paula Regina Schempf Cattan
Juíza de Direito

Processo nº 0108012-32.2005.

OLGA RAMIREZ LLOPIS, perita judicial nomeada por V.Exa. nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO BRASIL S.A. contra SPPS CAFÉ E OUTOS, vêm requerer à V.Exa., mui respeitosamente, **autorização para o levantamento** de seus honorários e despesas, tendo em vista a entrega do Laudo em Cartório.

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 20 de Novembro de 2018.

TJSP-1º OF. CIVEL-21/NOV/2018 12:56 000026276

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0108012-32.2005.8.26.0100

Nome do beneficiário do levantamento: OLGA RAMIREZ LLOPIS

Advogado:

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: () Parcial

() Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 533

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): 7.000,00

CPF ou CNPJ: 036.859.108-50

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: Banco

Brasil agencia 6813-6 conta corrente 4176-9

Observações:

JUNTADA

Em, 22/11/2018, junto a estes autos

a (s) petição (ões)

outros documentos _____

que segue(m)

SEED _____

Eu *Eliane E.G. Reis*, Eliane E.G.Reis – 313411 – escr.subscr



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - Crea 060113.7793/D

543^{fls. 878}

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CIVEL FORUM CENTRAL.

J. Do Acórdão. Digam
as partes em 15 (quinze)
dias. Int
21/11/18

Processo nº 0108012-32.2005.

Paula Regina Schempf Cattan
Juiza de Direito

OLGA RAMIREZ LLOPIS, perita judicial nomeada por
V.Exa. nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO BRASIL S.A.
contra SPPS CAFÉ E OUTOS, vêm **apresentar suas conclusões expressas**
no presente Laudo, após a realização de vistorias em conjunto com a ocupante
do apartamento nº71, tendo obtido o valor do imóvel com vaga em R\$
572.000,00.

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 20 de Novembro de 2018.

TJSP-1ª OF. CIVEL-21/NOV/2018 12:57 000026277



ROTEIRO

CAPÍTULO I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

1. Objetivo do Trabalho.

CAPÍTULO II - HISTORIA.

1. Do Local.

2. Do Imóvel

2.1. Do Terreno.

2.2. Da Construção.

2.2.1 Do Prédio.

2.2.2. Do apartamento: nº71

CAPÍTULO III - MÉTODOS DE AVALIAÇÕES

1. Generalidades.

1.1. Métodos Involutivo.

1.1.1. Método Básico da Renda.

1.2. Métodos Evolutivo.

1.2.1. Método Comparativo.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO.

1. Aplicação da Metodologia.

1.1. Método Comparativo.

1.1.1. Capital Imóvel.

CAPÍTULO V - CONCLUSÃO.

CAPÍTULO VI - ENCERRAMENTO.



CAPITULO I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

1. OBJETIVO DO TRABALHO.

O presente trabalho tem por objetivo vistoriar e avaliar o imóvel localizado na Rua Alves Guimarães nº1292 aptº71, bairro Pinheiros, contribuinte nº 011.069.0252-1, objeto da matrícula nº 69357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis, Município de São Paulo, face à Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO DO BRASIL S .A. contra SPPS CAFÉ LTDA E OUTROS que corre perante a 1ª Vara Cível do Fórum Central, processo nº 0108012-32.2005-32.2005.8.26.0100.



CAPÍTULO II -VISTORIA.

1. Do Local.

A região da Av. Heitor Penteado apresenta ocupação predominantemente de residências assobradadas e prédios residenciais de alto padrão.

A facilidade de acesso por diversas vias expressas e a proximidade com a Vila Madalena têm sido um dos aspectos para a expansão imobiliário de prédios residenciais.

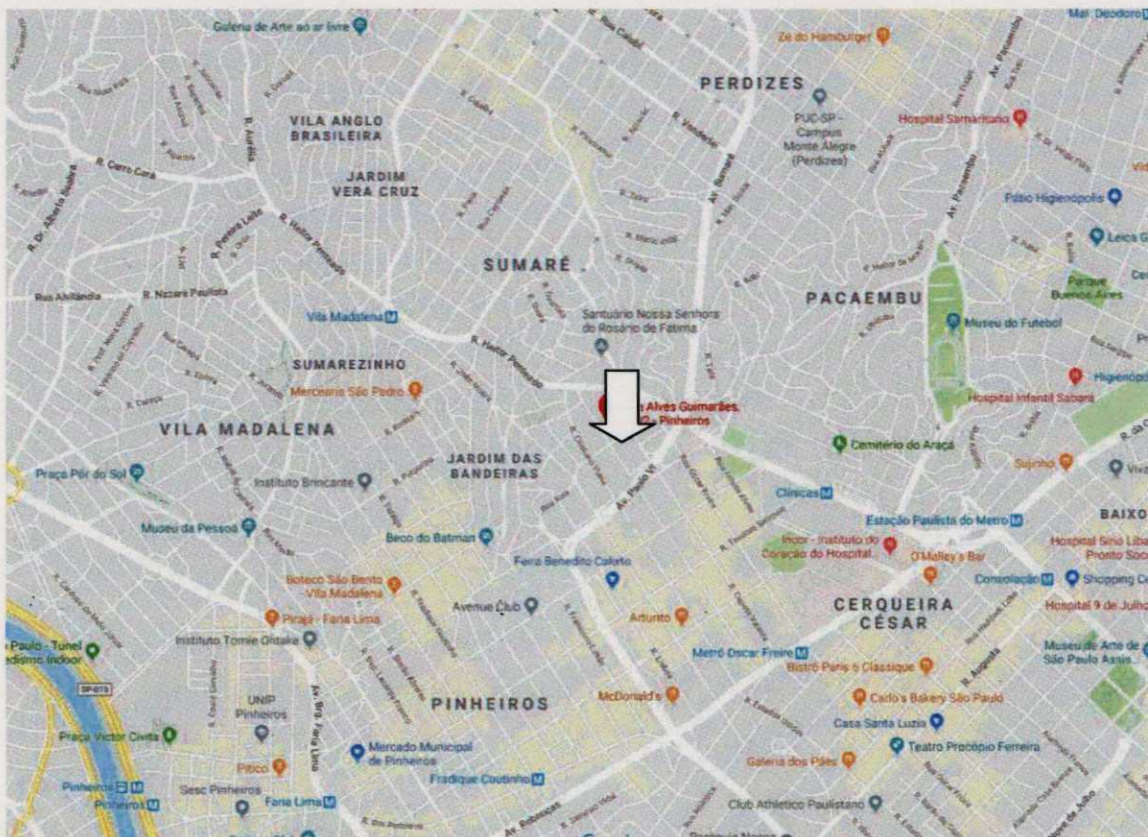
As vias de acesso que se destacam na região são as seguintes:

- | | |
|---|---------------------|
| • | Av. Paulo VI. |
| • | Av. Dr. Arnaldo. |
| • | Rua Heitor Penteado |
| • | Rua João Moura. |
| • | Rua Oscar Freire. |

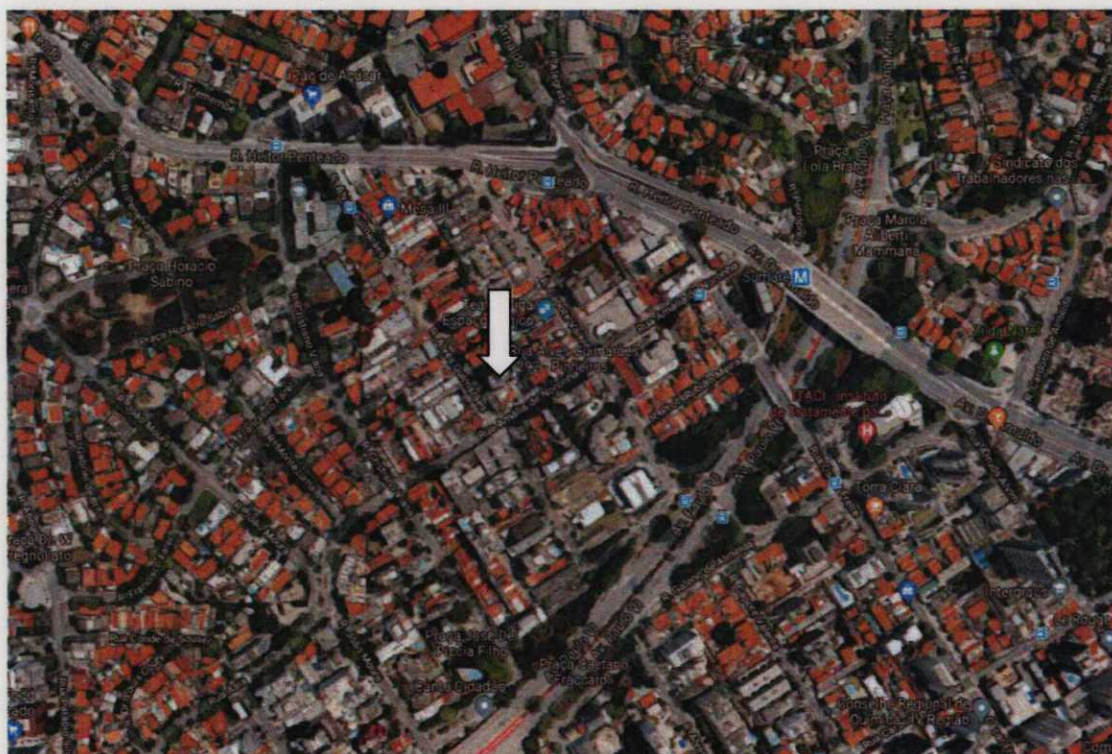
544



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D



JARDIM DAS BANDEIRAS NO BAIRRO PINHEIROS – ACESSO AV. PAULO VI

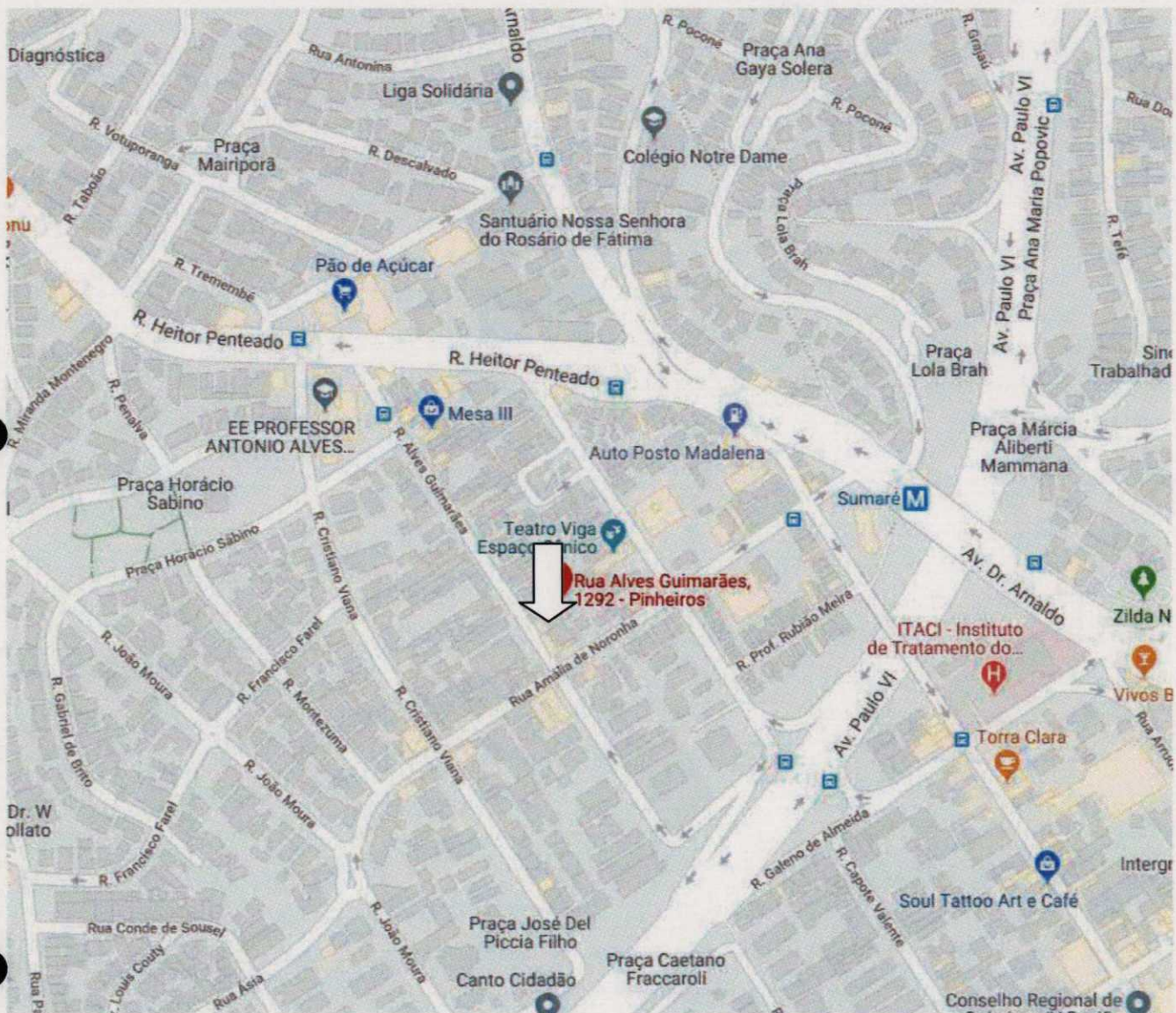


AEROFOTO DA PREODMINANCIA DE RESIDÊNCIAS REGIÃO HEITOR PENTEADO

Costa
4



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D



ESTAÇÃO DE METRO SUMARÉ – EXPANSÃO DA LINHA DO METRO AV. DR. ARNALDO.

A facilidade de interligação da Rua Alves Guimarães pois inicia junto a Rua Heitor Penteado e finda junto a Av. Paulo VI, interligando bairro de Pinheiros aos bairros de Cerqueira César, Jardins e região central .





Da diligência na região constatou-se que os principais melhoramentos são:

Rede água	(x)
Rede de esgoto	(x)
Rede telefônica	(x)
Rede de gás	(x)
Rede de energia elétrica	(x)
Iluminação pública	(x)
Coleta de lixo	(x)
Guias	(x)
Sarjetas	(x)
Drenagem	(x)
Pavimentação Asfáltica	(x)
Passeios	(x)
Ônibus urbanos	(x)

2. DO IMÓVEL.

2.1. Do Terreno.

Segundo dados extraídos da certidão de dados cadastrais emitida pela Municipalidade temos a seguinte descrição:



Del
8



TESTADA	20,00 METROS
TERRENO	1.020,00 M2

A fração ideal de 0,03544 corresponde a área de terreno de 36,15 m2 para o imóvel avaliando, em consonância com o previsto no titulo de propriedade.

Destaca-se que a frente do lote é superior à frente de referência para a 5ª.zona em questão (frente de referência = 16,00 metros).

A topografia do terreno é plana com elevação do nível em relação a via pública para a projeção de dois pavimentos subsolos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2018

Cadastro do Imóvel: 011.069.0252-1

Local do Imóvel:

R ALVES GUIMARAES, 1292 - AP 71
E VG N 1 ED VAN GUIMARAES CEP 05410-002
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R ALVES GUIMARAES, 1292 - AP 71
E VG N 1 ED VAN GUIMARAES CEP 05410-002

Contribuinte(s):

CPF 069.118.384-87 LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	1.020	Testada (m):	20,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0305
Área total (m²):	1.020		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	122	Padrão da construção:	2-D
Área ocupada pela construção (m²):	919	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	1996		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	2.369,00
- da construção:	2.413,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	104.430,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	235.509,00
Base de cálculo do IPTU:	339.939,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2018.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 31/12/2018, em
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 02/10/2018
Número do Documento: 2.2018.002104591-1
Solicitante: MARILDA MOREIRA BASTOS DA SILVA (CPF 147.810.768-58)



2.2. DA CONSTRUÇÃO.

A edificação é tipo monobloco com a projeção de entrada para visitantes e outra entrada com rampa para acesso aos veículos para os dois pavimentos do subsolo.

De acordo com a vistoria "in loco" nas áreas comuns do Ed. Van Guimarães a projeção para fins de lazer estão projetadas no pavimento térreo.

A ocupação predominantemente residencial e a composição de áreas de lazer elevam o padrão construtivo.

As fachadas com revestimento cerâmico e a projeção de sacadas com fechamento em painéis de vidro.

O elevado padrão construtivo dos acabamentos e revestimentos da fachada em bom estado de conservação.



sell
12



O portão para visitantes com interfone e equipamentos para segurança através de câmara de segurança para controle de visitantes pelos funcionários da portaria, a qual foi projetada no interior do bloco construtivo junto ao hall social.

Na vistoria desenvolvida na parte de fundos do terreno foi constatado o aproveitamento do recuo de fundos para a projeção de áreas para lazer .

A fachada de fundos do prédio apresentada as mesmas características da fachada frontal.

A composição dos pavimentos do prédio é a seguinte:

PAVIMENTO TÉRREO hall social, elevadores, hall serviço e áreas para lazer

PAVIMENTOS SUBSOLO – vagas para estacionamento

PAVIMENTOS-TIPO: 08 andares com 04 unidades por pavimento

Galp
13



2.2.1. DO PRÉDIO.

As áreas descobertas do pavimento térreo apresentam revestimentos em pedra natura tipo miracema .

As áreas cobertas para circulação dos visitantes junto a entrada da via pública.

A.PAVIMENTO SUBSOLO.

Os níveis da garagem do pavimento subsolo apresentam na parte de fundos elevação com rampa intermediária e acesso pelos elevadores.

As vagas para estacionamento estão demarcadas e foi localizada na vistoria a vaga para estacionamento correspondente ao apartamento, conforme imagem.

A perita percorreu os acessos ao pavimento subsolo com o zelador e a rampa projetada para a área de estacionamento anexa com rampa.

Handwritten signature and number 14



Call
18





B.PAVIMENTO TÉRREO

HALL SOCIAL

Piso em revestimento em granito.

Paredes em pintura acrílica.

Portas tipo correr em alumínio anodizado
bronze.

Forro do teto com placas em dry wall e
luminárias embutidas.

SALÃO FESTAS

Piso em revestimento em ladrilho
cerâmico e granito.

Paredes em pintura acrílica.

Portas tipo correr em alumínio anodizado
bronze.

Forro do teto com placas em dry wall e
luminárias embutidas.

COZINHA

Piso em granito preto.

Paredes em azulejo até o teto.

Portas tipo correr alumínio anodizado.





Handwritten signature or initials in blue ink.



SALA FITNESS

Piso em revestimento em ladrilho cerâmico e moldura em granito.

Paredes em pintura acrílica.

Portas tipo correr em alumínio anodizado bronze.

Forro do teto com placas em dry wall e luminárias embutidas.

HALL SERVIÇO

LAVABO

Piso em revestimento em ladrilho cerâmico

Paredes em pintura acrílica.

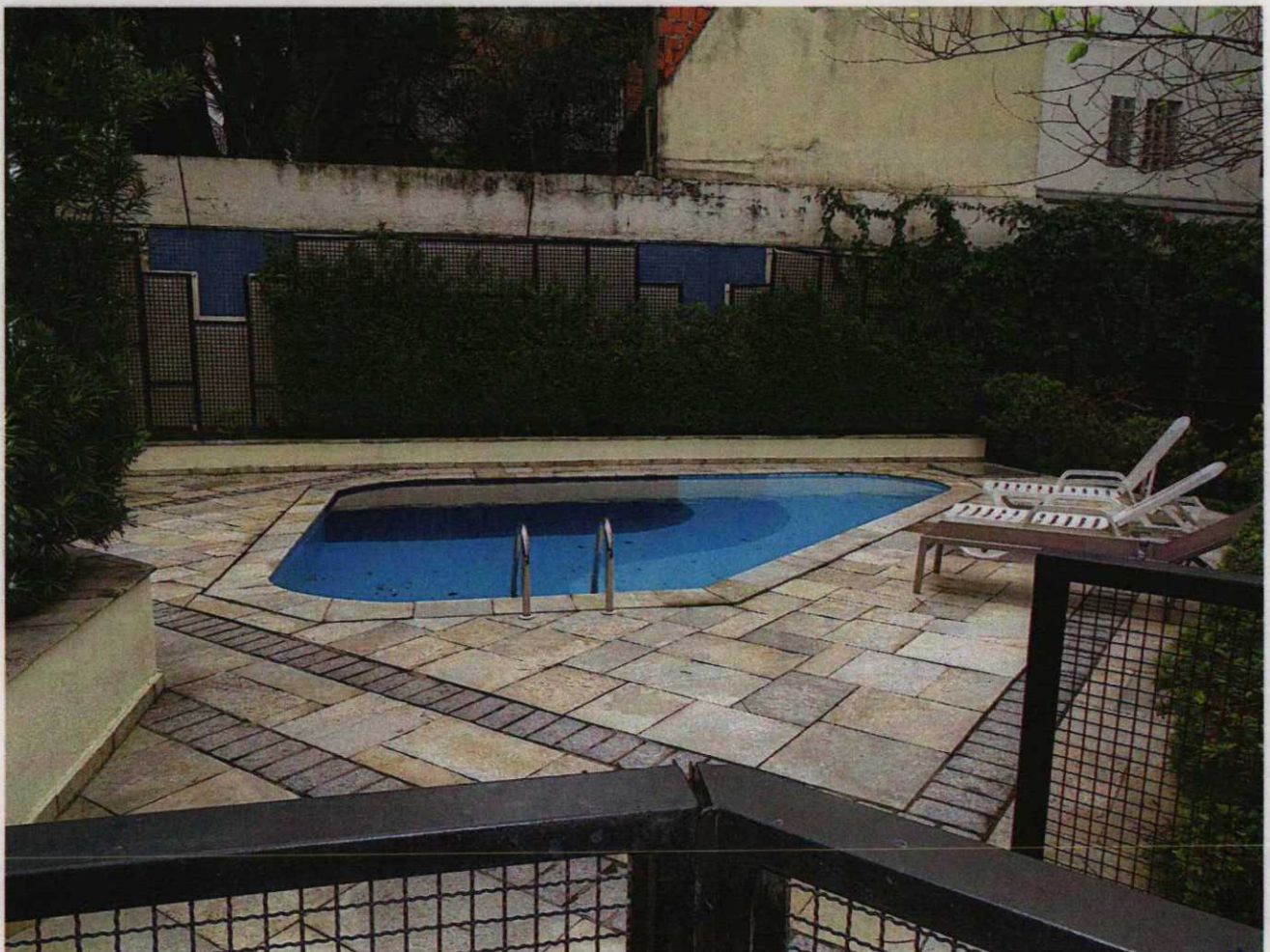
Portas tipo correr em alumínio anodizado bronze.

Forro do teto com placas em dry wall e luminárias embutidas.

RECUOS LATERAIS

Piso revestido em pedra miracema

Jardineiras e paisagismo diferenciado.





PISCINAS

Piso deck revestido em pedra mineira

Jardineiras e paisagismo diferenciado

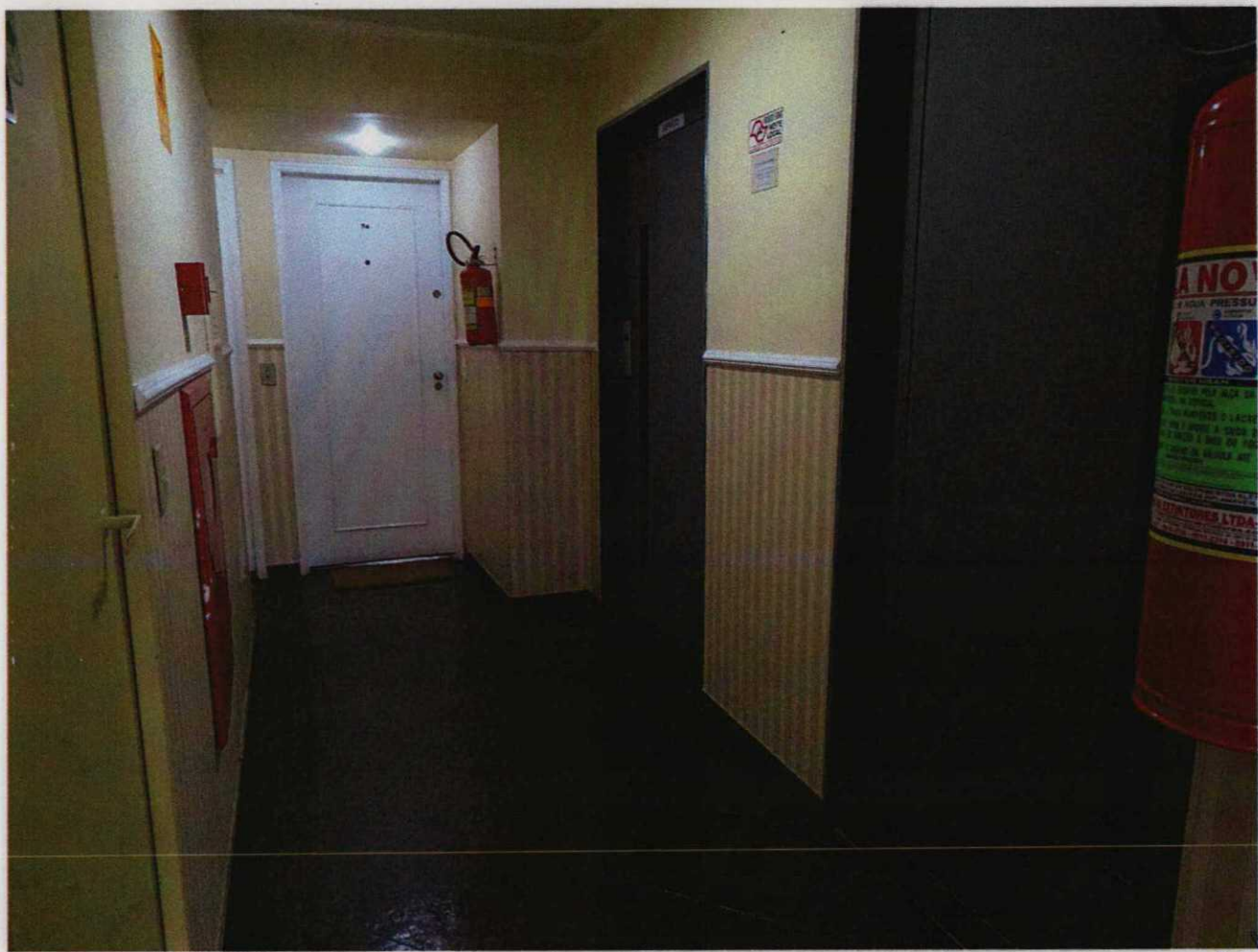
Paredes revestidas em pastilha cerâmica

Escadas revestimento em pedra mineira.

B.PAVIMENTO TIPO.

O pavimento-tipo com acesso pelos dois elevadores que interligam ao pavimento subsolo tem a composição de quatro apartamentos.

O revestimento do piso em pedra natural e o padrão das portas de entrada elevam o padrão construtivo e o bom estado de conservação conforme imagem adiante.



550
23



2.2.2. DO APARTAMENTO TIPO.

O apartamento nº71 está localizado no 7º andar e possui as mesmas características das demais unidades dos pavimento-tipo de final 01.

A abertura do apartamento pela ocupante permitiu a vistoria "in loco" e o levantamento da composição do apartamento e respectivas composições.

A identificação do nº71 está fixada na porta para confirmação do imóvel objeto da penhora, conforme imagens adiante.

A descrição de matrícula nº69357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis, cópia adiante.

“..APARTAMENTO Nº71, LOCALIZADO NO 7º. ANDAR DO EDIFÍCIO SANTA VAN GUIMARÃES, À RUA ALVES GUIMARÃES Nº1292, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 56,07M2, NA QUAL ESTÁ INCLUÍDA A ÁREA DE 5,76M2, CORRESPONDENTE A UMA VAGA NA GARAGEM

Handwritten signature and date: 24



LOCALIZADA NO SUBSOLO E A ÁREA COMUM DE 40,97M² E A ÁREA TOTAL DE 121,16M², COM A PARTICIPAÇÃO NA FRAÇÃO IDEAL DE 3,0544% NO TERRENO E DEMAIS PARTES, ESTANDO VINCULADA ACESSORIAMENTE A VAGA Nº01. CONTRIBUINTE Nº011.069.0252-1.

A composição do apartamento é idêntica conforme descrição da Convenção e do título de propriedade

A área útil de 56,07m² está distribuída em ambientes compostos da seguinte forma.

- Sala estar e jantar.
- Terraço.
- Cozinha.
- Dois dormitórios.
- Banheiro social.
- Hall circulação interno.
- Área de serviço.
- W.C.

509
fls. 925

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
69357

ficha
1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

> Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).

(continua no verso)

EM BRANCO

570
118.906
484
②

matrícula
69357

ficha
2
verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

Registrado por Fabiola Oricchio
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, **VENDEU** o (continua na ficha 3)

EM BRANCO

444
27

575
fls. 907

matrícula
69357

ficha
2
verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

Registrado por Fabiola Oricchio
Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por Maria Luiza G.C. Canato
Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, **VENDEU** o (continua na ficha 3)

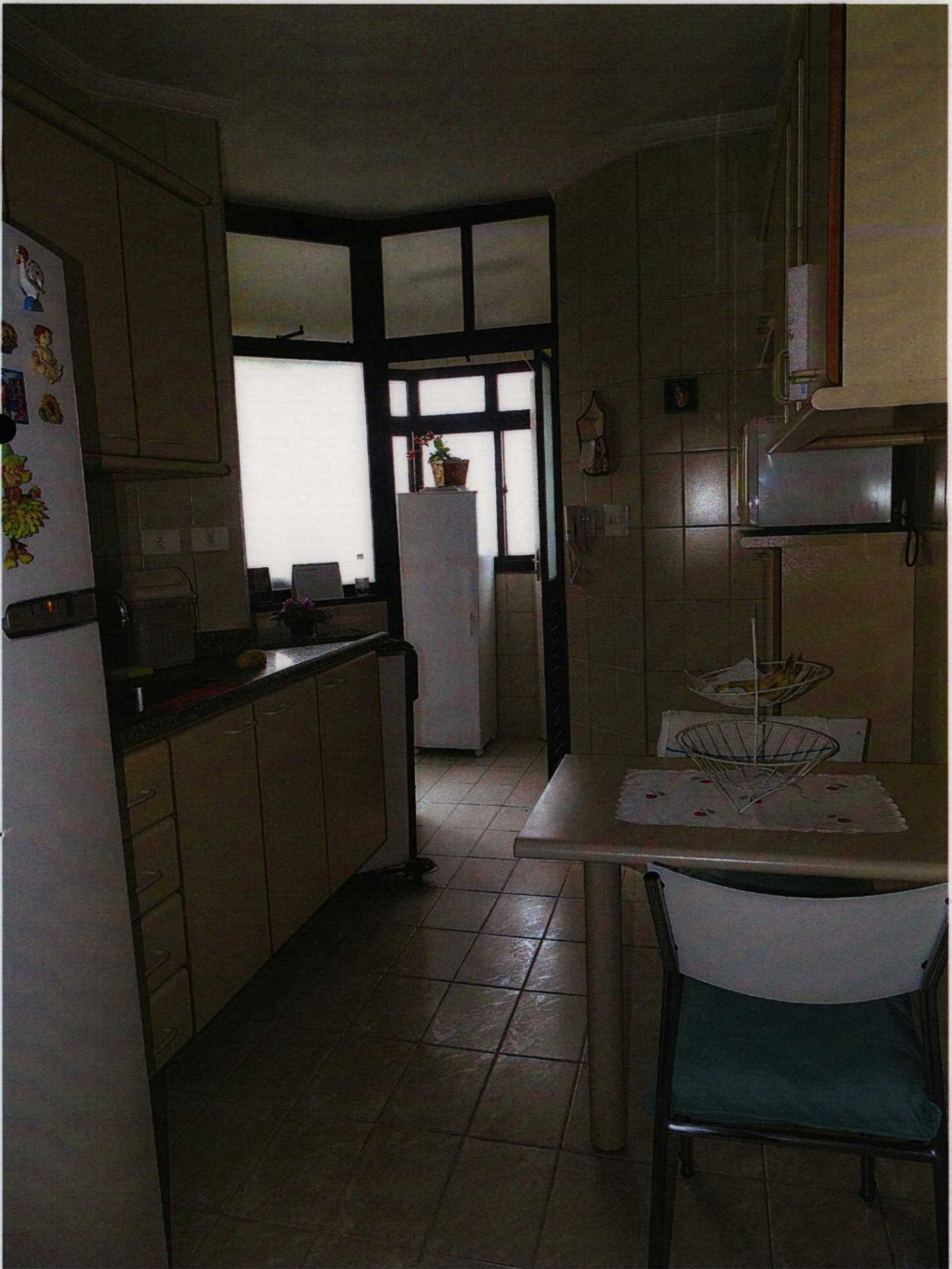
EM BRANCO

28



29







Handwritten signature or initials in blue ink, possibly "K. H. 22".







DORMITÓRIO (01)

Piso em revestimento em madeira.

Parede massa fina com pintura látex.

BANHEIRO SOCIAL

Piso em ladrilho ceramico.

Parede azulejo até o teto.

DORMITÓRIO (02)

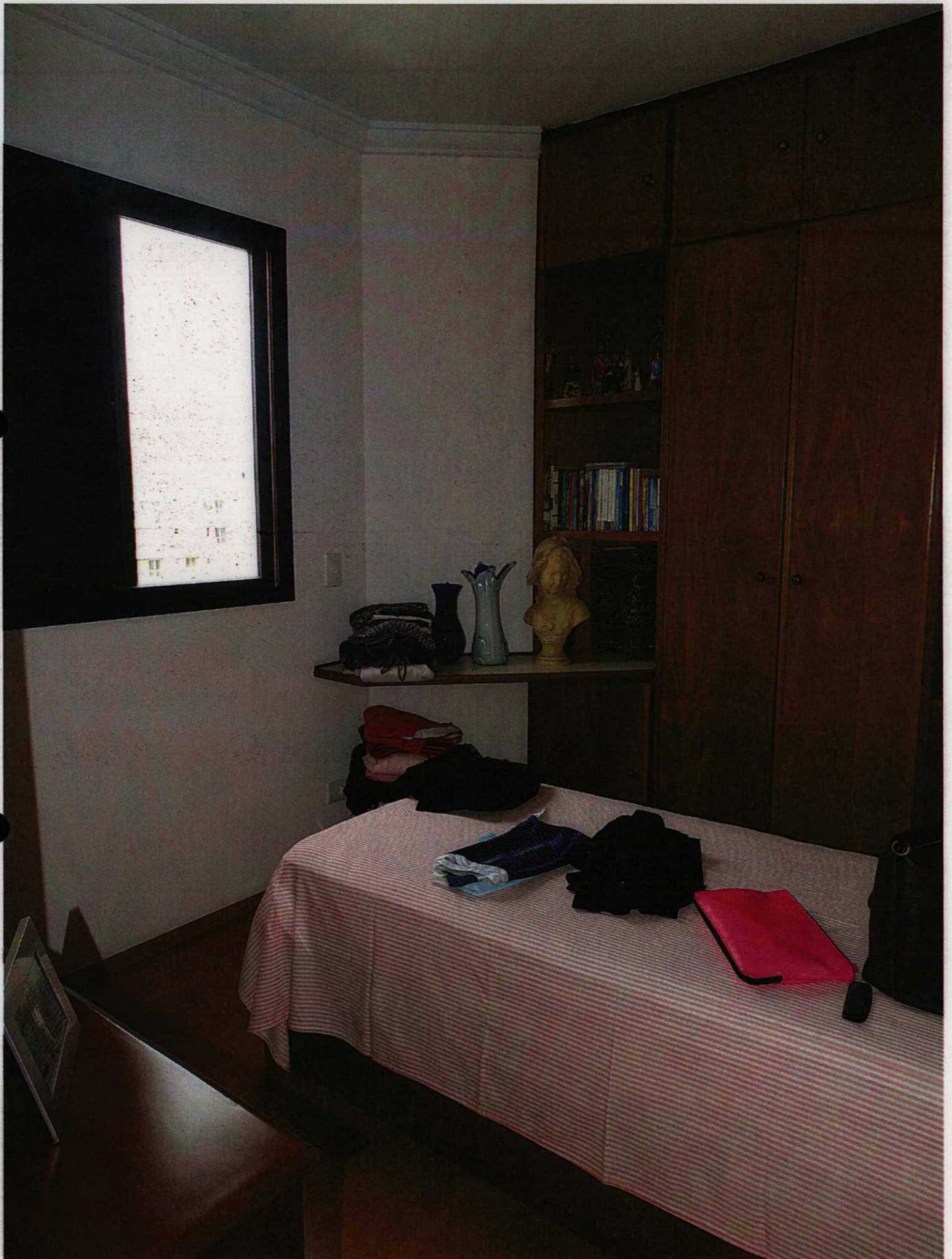
Piso em revestimento em madeira .

Parede massa fina com pintura látex.

Os ambientes apresentam a interligação através de hall circulação e os fatores de iluminação e ventilação estão presentes pela projeção de esquadrias metálicas e vãos-luz, elevando o padrão construtivo, conforme imagens adiante.



36



37

59
08-917



38



CAPITULO III - MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.

1. Aplicação da Metodologia.

A NBR 14653-2 recomenda os procedimentos metodológicos relacionados nos itens de 8.1 a 8.3 dos métodos recomendados verifica-se para a presente matéria em questão, calculo do valor locativo o método adiante:

2. Método comparativo direto de dados de mercado.

2.1 Introdução

Previamente deve ser realizada uma pesquisa de mercado. O planejamento de uma pesquisa tem por objetivo captar uma amostragem representativa de elementos comparativos tal qual semelhantes ao objeto avaliando.

2.2 Levantamento de dados de mercado

Os dados de mercado devem ser investigados em relação à sua conduta e às formas de expressão dos preços, bem como observar a homogeneidade nas unidades de medida.



Este grupo de dados é denominado variável dependentes.

Os dados referentes às características físicas (área, frente), localização (bairro, logradouros) e econômicas (oferta ou transação, à vista ou a prazo).

O principal objetivo do levantamento de dados é a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório.

2.3 Tratamento científico.

Independente dos modelos ou métodos utilizados para levantamento dos valores de mercado extraídos dos elementos comparativos, devem obter seus valores pressupostos devidamente explícitos e testada para maior confirmação dos valores.

2.4 Método Involutivo.

O método involutivo tem como objetivo realizar a pesquisa de valores segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, e também estimar o valor de mercado do produto

Handwritten signature
210



imobiliário projetado para a situação adotada e suas variáveis ao longo do tempo.

As receitas de venda das unidades do projeto hipotético são calculadas a partir dos resultados obtidos, no entanto considerando a eventual valorização imobiliária, a forma de comercialização e o tempo de absorção.

2.5 Método evolutivo.

De acordo com especificação da norma a composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos a partir do valor do terreno, considerando os custos de reprodução das benfeitorias devidamente depreciados a o fator de comercialização.

A aplicação do método evolutivo exige que o valor de terreno seja determinado pelo método comparativo de dados de mercado. As benfeitorias sejam apropriadas pelo método comparativo direto de custo ou pelo método da quantificação de custo.

3. Método para identificar o custo de um imóvel.

3.1 Método da quantificação do custo

A identificação do custo da reedição de benfeitorias podendo ser através do custo unitário básico de

Handwritten signature



construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas.

Na vistoria devem ser examinadas as especificações dos materiais aplicados para estimação do padrão construtivo, a tipologia, o estado de conservação e a idade aparente.

Após isto, devem ser levantados todos os quantitativos de materiais e serviços aplicados na obra.

As pesquisas dos custos devem ser junto a fontes de consultas especializadas com as especificações dos materiais e serviços utilizados para execução da benfeitoria.

3.2 Método comparativo direto do custo

A utilização deste método deve considerar uma amostra composta por imóveis de projetos semelhantes, a partir da qual são elaborados modelos que seguem os procedimentos usuais do método comparativos direto dos dados de mercado.

Na realidade, todos os métodos de avaliações baseiam-se em comparar os valores já conhecidos a fim de se obter o valor para o bem avaliando.



CAPÍTULO IV- AVALIAÇÃO.

1. Aplicação da Metodologia.

Diante da análise apresentada no capítulo III- Método de Avaliações, a perita procedeu a uma pesquisa de mercado junto às imobiliárias da região, pesquisas de arquivos de banco de dados de empresas responsáveis pela comercialização de imóveis na região e outras fontes, a fim de obter dados de mercado.

1.1. Método da Renda.

1.1.1. Capital Terreno.

Das diversas diligências no zoneamento do quadrilátero em estudo, principal fator para avaliação do valor unitário de terreno na região foi obtida a pesquisa de mercado, anexos nºs 02 e 03 deste laudo.

As diligências foram desenvolvidas pela perita para se comprovar pelas ofertas existentes atualmente e os valores praticados no mercado imobiliário, dentro do zoneamento previsto pela Lei de Uso e Solo.

Da análise da classificação prevista no item 9.1 e 10.1. nas Normas Técnicas de Avaliações de Imóveis Urbanos pelo IBAPE temos a classificação como sendo da 5ª. zona prevista na tabela adiante.



O valor do terreno correspondente ao imóvel em apreço será calculado com base na expressão I:

$$V = S \times Q \times F \times F \times C_e$$

t t mft t P

Onde:

S = área de terreno;
t

Q = valor unitário;
Mft

F = coeficiente testada;

t
F = coeficiente profundidade.
P

VALOR UNITÁRIO (Qmf t)

A avaliação do capital terreno implicou em diversas pesquisas para obter o valor unitário de contemporâneo à data da renovação, anexo nº01, deste laudo.

Portanto, temos:

$$Q = \text{R\$ } 5.217,48/\text{m}^2$$

mf

O capital terreno será determinado com base nas Normas de Avaliações vigentes e conforme enquadramento estabelecido pelas Normas de Avaliações de Imóveis Urbanos publicada pelo IBAPE-Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia, cujo resumo é o seguinte:

24



9.1 Zonas de características homogêneas

Na Região Metropolitana de São Paulo os bairros possuem diversas características de diferenciação, classificadas para efeito desta Norma, em quatro grupos, totalizando onze zonas descritas a seguir, cujos critérios e parâmetros devem servir para enquadramento do elemento avaliando em relação à região geoeconômica a que pertence.

Grupo I - Zonas de uso predominante residencial e ocupação horizontal:

1ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Popular

Encontradas em regiões periféricas ou de ocupações irregulares, dotadas de pouca infra-estrutura urbana, alta densidade de ocupação e concentração de famílias de baixa renda. Os lotes possuem dimensões reduzidas, em torno de 125m², e as edificações predominantes são de padrão proletário, geralmente associadas à auto-construção e no uso mínimo de materiais de acabamento.

2ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Médio

Zonas cuja característica é de ocupação horizontal, com predominância de casas e rara presença de comércio. São dotadas de infra-estrutura básica, com população concentrada em renda média. Os lotes possuem dimensões em torno de 250m² e as edificações são de padrão médio, podendo ser térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, caracterizadas pelos acabamentos econômicos, porém de boa qualidade.

3ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Alto

Compreendem as regiões dotadas de infra-estrutura completa e ocupadas exclusivamente por casas de alto padrão, com arquitetura das edificações diferenciada, geralmente com projetos personalizados. Nestes locais, predominam terrenos de grandes proporções, em torno de 600m².

Grupo II - Zonas de uso residencial ou comercial e ocupação vertical (zonas de incorporação):

4ª Zona: Prédios de Apartamentos de Padrão Popular

Encontradas em diversas regiões, dotadas de infra-estrutura básica e com concentração de população de baixa renda. Apresentam vocação para ocupação de prédios de apartamentos de padrão popular, geralmente sem elevadores, até quatro andares.

5ª Zona: Prédios de Apartamentos ou de Escritórios de Padrão Médio

Dotadas de infra-estrutura completa com concentração de população de renda média. Para classificação nesta zona é necessário verificar a vocação legal e a predominância de ocupação que necessariamente tem que refletir verticalização, por meio de edifícios de apartamentos ou escritórios de padrão médio ou superior.

6ª Zona: Prédios de Apartamentos ou de Escritórios de Padrão Alto

Compreendem as regiões ocupadas por edifícios de apartamentos ou escritórios com arquitetura diferenciada, projetos personalizados e de padrão elevado, destinadas à população de alta renda.



Grupo III - Zonas de uso comercial ou de serviços com ocupação predominantemente horizontal.

7ª Zona: Comércio ou Serviços de Padrão Popular

Podem ser identificadas em regiões periféricas ou de população de baixa renda, onde é constatada a concentração de comércio ou prestação de serviços populares.

8ª Zona: Comércio ou Serviços de Padrão Médio

É constatada a concentração de comércio ou prestação de serviços de padrão médio.

9ª Zona: Comércio ou Serviços de Padrão Alto

Identificadas em regiões que apresentam arquitetura diferenciada, com projetos personalizados e de padrão elevado, presentes em corredores e ruas de bairros de alto padrão.

Grupo IV - Zonas de uso industrial ou de armazéns:

10ª Zona: Indústrias

São zonas cuja vocação é geralmente definida pelas legislações estaduais e municipais, com restrições de uso específicas e com ocupação predominantemente industrial.

11ª Zona: Galpões

São identificadas pela presença de armazéns ou galpões, sem características industriais, podendo ser encontradas em regiões cerealistas ou de comércio.

As diligencias no quadrilátero da Rua Alves Guimaraes foi verificada a ocupação de prédios

residenciais de padrão médio a superior

classificando a região na 5ª. Zona das Normas

Técnicas do IBAPE.



COEFICIENTE DE TESTADA.

A testada efetiva do lote é de 23,05 metros, ou seja, superior ao limite da testada de referencia para 5ª Zona (16,00 metros).

Portanto no presente caso temos:

0,25

$$F = \frac{20,00}{16,00}$$

$$F = 1,057$$

t

COEFICIENTE DE PROFUNDIDADE (F).

O coeficiente de profundidade está relacionado com o fundo equivalente do lote (f) e neste caso, dentro dos limites para a 5ª.zona.

Substituindo-se os dados acima, o capital terreno previsto no titulo de propriedade é:

$$V = 36,15 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 5.217,48/\text{m}^2 \times 1,057$$

t

$$V = \text{R\$ } 199.362,78$$

T



1.1.2. CAPITAL CONSTRUÇÃO.

A área construída de 121,16m² classifica-se segundo o Estudo de Valores de Edificações de Imóveis Urbano do IBAPE, como "APARTAMENTO PADRÃO SUPERIOR"

APARTAMENTO PADRÃO SUPERIOR R -8N x 2,640

APARTAMENTO PADRÃO SUPERIOR R\$1.260,240

QMFC = R\$ 3.327,03/M2

No campo de engenharia de avaliações as benfeitorias devem corresponder ao coeficiente correspondente ao padrão construtivo, o qual no presente caso, é classificada como "APARTAMENTO SUPERIOR".



O capital construção resulta da expressão

II:

$$V = S \times Q \times F$$

c c mfc foc

Onde:

$$S = 121,16 \text{ metros quadrados}$$

C

$$Q = R\$ 3.327,03/m^2$$

mfc

Foc = fator de adequação ao obsolescência.

FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO

(FOC)

A situação irregular atual do estado de conservação será considerada no cálculo da parcela da construção com a aplicação do fator de obsolescência como recomendado pela NBR-14653-2.

A TABELA 2 – Estado de Conservação, divulgada pela CAJUFA – Centro de Apoio Aos Juizes das Varas da Fazenda Pública e IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo é calculada com base na correlação em



le – Idade aparente do imóvel e lr – Idade referencial em relação ao estado de conservação.

A idade referencial –le - provém da **TABELA 1** – adiante indicada a qual gera percentuais que são a base da tabela 2.

TABELA 1

Classe	Tipo	Padrão	Vida Referencial "lr" - (anos)	Valor Residual - "R" - (%)
Residencial	Barraco	Rústico	5	0
		Simples	10	0
	Casa	Rústico	60	20
		Proletário	60	20
		Econômico	70	20
		Simples	70	20
		Médio	70	20
		Superior	70	20
		Fino	60	20
		Luxo	60	20
	Apartamento	Econômico	60	20
		Simples	60	20
		Médio	60	20
		Superior	60	20
		Fino	50	20
Luxo		50	20	
Comercial	Escritório	Econômico	70	20
		Simples	70	20
		Médio	60	20
		Superior	60	20
		Fino	50	20
		Luxo	50	20
	Galpões	Rústico	60	20
		Simples	60	20
		Médio	80	20
		Superior	80	20
	Coberturas	Rústico	20	10
		Simples	20	10
		Superior	30	10

O estado de conservação da edificação é demonstrado no **QUADRO A** dividido em grupos de A, B, C, D, E, F, G e H e I



deve ser classificado segundo a graduação que consta no quadro, para se obter a depreciação pelo obsolescimento e ao estado de conservação de acordo com formula adiante:

O fator Foc é determinado pela expressão:

$$Foc = R + K x (1 - R)$$

Onde:

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na TABELA 1.

K = coeficiente de Ross/Heidecke, encontrado na TABELA

2

Ref.	Estado Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
B	Entre Nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre e 5 anos, cujo estado geral estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa.
D	Entre regular e necessitando reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superfícies e pintura interna e externa.
E	Necessitando de Reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos de simples a	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou

CSL
54



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

	importante		recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Sem Valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

A Tabela 2, com os valores tabulados para o coeficiente "K", é:

le/ Ir *100%	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	0,990	0,987	0,965	0,910	0,811	0,661	0,469	0,246
4	0,979	0,976	0,954	0,900	0,802	0,654	0,464	0,243
6	0,968	0,965	0,944	0,890	0,793	0,647	0,459	0,240
8	0,957	0,954	0,933	0,880	0,784	0,639	0,454	0,237
10	0,945	0,942	0,921	0,869	0,774	0,631	0,448	0,234
12	0,933	0,930	0,909	0,858	0,764	0,623	0,442	0,231
14	0,920	0,917	0,897	0,846	0,753	0,615	0,436	0,228
16	0,907	0,904	0,884	0,834	0,743	0,606	0,430	0,225
18	0,894	0,891	0,871	0,822	0,732	0,597	0,424	0,222
20	0,880	0,877	0,858	0,809	0,721	0,588	0,417	0,218
22	0,866	0,863	0,844	0,796	0,709	0,578	0,410	0,215
24	0,851	0,848	0,830	0,782	0,697	0,568	0,403	0,211
26	0,836	0,833	0,815	0,768	0,685	0,558	0,396	0,207

52



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

28	0,821	0,818	0,800	0,755	0,672	0,548	0,389	0,204
30	0,805	0,802	0,785	0,740	0,659	0,538	0,382	0,200
32	0,789	0,786	0,769	0,725	0,646	0,527	0,374	0,196
34	0,772	0,770	0,753	0,710	0,632	0,516	0,366	0,191
36	0,755	0,753	0,736	0,694	0,618	0,504	0,358	0,187
38	0,738	0,736	0,719	0,678	0,604	0,493	0,350	0,183
40	0,712	0,710	0,694	0,654	0,583	0,476	0,337	0,177
42	0,701	0,699	0,683	0,644	0,574	0,468	0,332	0,174
44	0,683	0,681	0,666	0,628	0,559	0,456	0,324	0,169
46	0,664	0,662	0,647	0,610	0,544	0,444	0,315	0,165
48	0,645	0,643	0,629	0,593	0,528	0,431	0,306	0,160
50	0,625	0,623	0,609	0,574	0,512	0,418	0,296	0,155
52	0,605	0,603	0,590	0,556	0,495	0,404	0,287	0,150
54	0,584	0,582	0,569	0,537	0,478	0,390	0,271	0,145
56	0,563	0,561	0,549	0,517	0,461	0,376	0,267	0,140
58	0,542	0,540	0,528	0,498	0,444	0,362	0,257	0,134
60	0,512	0,510	0,499	0,471	0,419	0,342	0,243	0,127
62	0,498	0,496	0,485	0,458	0,408	0,333	0,236	0,124
64	0,475	0,473	0,463	0,437	0,389	0,317	0,225	0,118
66	0,452	0,451	0,441	0,415	0,370	0,302	0,214	0,112
68	0,429	0,428	0,418	0,394	0,351	0,287	0,203	0,106
70	0,405	0,404	0,395	0,372	0,332	0,271	0,192	0,100
72	0,378	0,377	0,368	0,347	0,310	0,253	0,179	0,094
74	0,356	0,355	0,347	0,327	0,292	0,238	0,169	0,088
76	0,331	0,330	0,323	0,304	0,271	0,221	0,157	0,082
78	0,306	0,305	0,298	0,281	0,251	0,204	0,145	0,076
80	0,280	0,279	0,273	0,257	0,229	0,187	0,133	0,069
82	0,254	0,253	0,248	0,233	0,208	0,170	0,120	0,063
84	0,227	0,226	0,221	0,209	0,186	0,152	0,108	0,056
86	0,200	0,199	0,195	0,184	0,164	0,134	0,095	0,050
88	0,173	0,172	0,169	0,159	0,142	0,116	0,082	0,043
90	0,145	0,145	0,141	0,133	0,119	0,097	0,069	0,036
92	0,117	0,117	0,114	0,108	0,096	0,078	0,055	0,029
94	0,088	0,088	0,086	0,081	0,072	0,059	0,042	0,022
96	0,059	0,059	0,058	0,054	0,048	0,039	0,028	0,015
98	0,030	0,030	0,029	0,028	0,025	0,020	0,014	0,007
100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

A construção em apreço possui idade aparente de 10 e grupo B e as pesquisas de mercado na região indicam que valor do apartamento na região não permite se adotar um fator depreciativo para evitar :

$$Foc: 0,20 + 0,904 \times (1,00 - 0,20)$$

$$F= 0,9232$$



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

Foc

Substituindo-se os dados obtidos do temos:

$$V = 121,160m^2 \times R\$ 3.327,03/m^2 \times 0,9232$$

C

$V = R\$ 372.144,65$ C

1.1.3. CAPITAL IMÓVEL.

O capital imóvel resulta da soma das parcelas do capital terreno e capital construção:

Capital terreno.....	R\$ 199.362,78
Capital Construção.....	R\$ 372.144,65
Capital imóvel	R\$ 571.507,43
Arredondando-se	
Capital imóvel	R\$ 572.000,00

Call
54



CAPITULO VI – CONCLUSÃO.

O valor do apartamento nº71 e vaga de garagem situados no Condomínio Edifício Van Guimarães localizado na Alves Guimarães nº1292, bairro Pinheiros, objeto da matrícula nº 69357 do 13ºCartório de Registro de Imóveis de São Paulo, contribuinte nº 011.069.0252-1 foram calculados com base no Método Comparativo e a devida verificação do Método da Renda em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT – NBR 14653-2.

<p>Valor do apartamento : R\$ 572.000,00</p> <p>+ vaga da garagem</p> <p>(novembro/2018)</p>

Carla
55



CAPÍTULO VII - ENCERRAMENTO.

O presente trabalho consta de cinquenta e seis folhas e três anexos.

Dando por encerrada a honrosa missão que me foi designada.

São Paulo, 20 de Novembro de 2018.


OLGA RAMIREZ LLOPIS.

Perita judicial.

Car



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D

Anexos

ANEXO Nº01.....MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO Nº02..... ELEMENTOS PESQUISA MÉTODO DA RENDA



Case
58

007
fls. 938



GeoAvaliarPro

MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : alves guimaraes

DATA : 30/10/2018

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9

EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2018 - SAO PAULO - SP

OBSERVAÇÃO :

ZONA DE AVALIAÇÃO

Descrição da Zona de Avaliação : VERTICAL DE INCORPORAÇÃO MÉDIO

Fr	f	Ce	Pmi	Pma	p	Ar	Fa	A Min
16,00	1,00	1,10	1,00	1,00	1,00	1.500,00	1,00	800,00

FATORES

FATOR	ÍNDICE
<input checked="" type="checkbox"/> Localização	2.369,00
<input type="checkbox"/> Testada	20,00
<input type="checkbox"/> Profundidade	
<input type="checkbox"/> Frentes Múltiplas	Não
<input type="checkbox"/> Área	
<input type="checkbox"/> Topografia	plano
<input type="checkbox"/> Consistência	seco

Carli
59

MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação Paradigma	Variação Avallando
<input type="checkbox"/>	1 AV. ARNOLFO AZEVEDO ,229	4.418,64	3.831,53	0,8671	1,0000
<input type="checkbox"/>	2 AV. PACAEMBÚ ,1918	5.062,88	3.272,57	0,6464	0,9999
<input checked="" type="checkbox"/>	3 AV. PACAEMBU ,1632	7.061,36	4.566,85	0,6467	0,9999
<input type="checkbox"/>	4 Av. Paulo VI ,1954	12.575,48	11.174,53	0,8886	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	5 DR. HOMEM DE MELO ,125	4.450,59	5.395,83	1,2124	1,0000
<input type="checkbox"/>	6 RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES ,289	4.528,53	3.889,81	0,8590	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	7 RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES ,360	5.967,35	5.135,00	0,8605	1,0000
<input type="checkbox"/>	8 RUA CAPIVARI ,259	11.859,20	13.097,64	1,1044	1,0000
<input type="checkbox"/>	9 RUA DOUTOR HOMEM DE MELO ,94	2.436,27	2.348,06	0,9638	1,0000
<input type="checkbox"/>	10 RUA DR. HOMEM DE MELO ,271	3.375,55	1.865,77	0,5527	0,9999
<input checked="" type="checkbox"/>	11 RUA DR. HOMEM DE MELO ,125	5.013,09	5.236,33	1,0445	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	12 RUA ITAPOLIS ,487	5.712,12	5.753,41	1,0072	1,0000
<input type="checkbox"/>	13 RUA TACITO DE ALMEIDA ,290	5.159,57	4.754,19	0,9214	1,0000

Handwritten signature



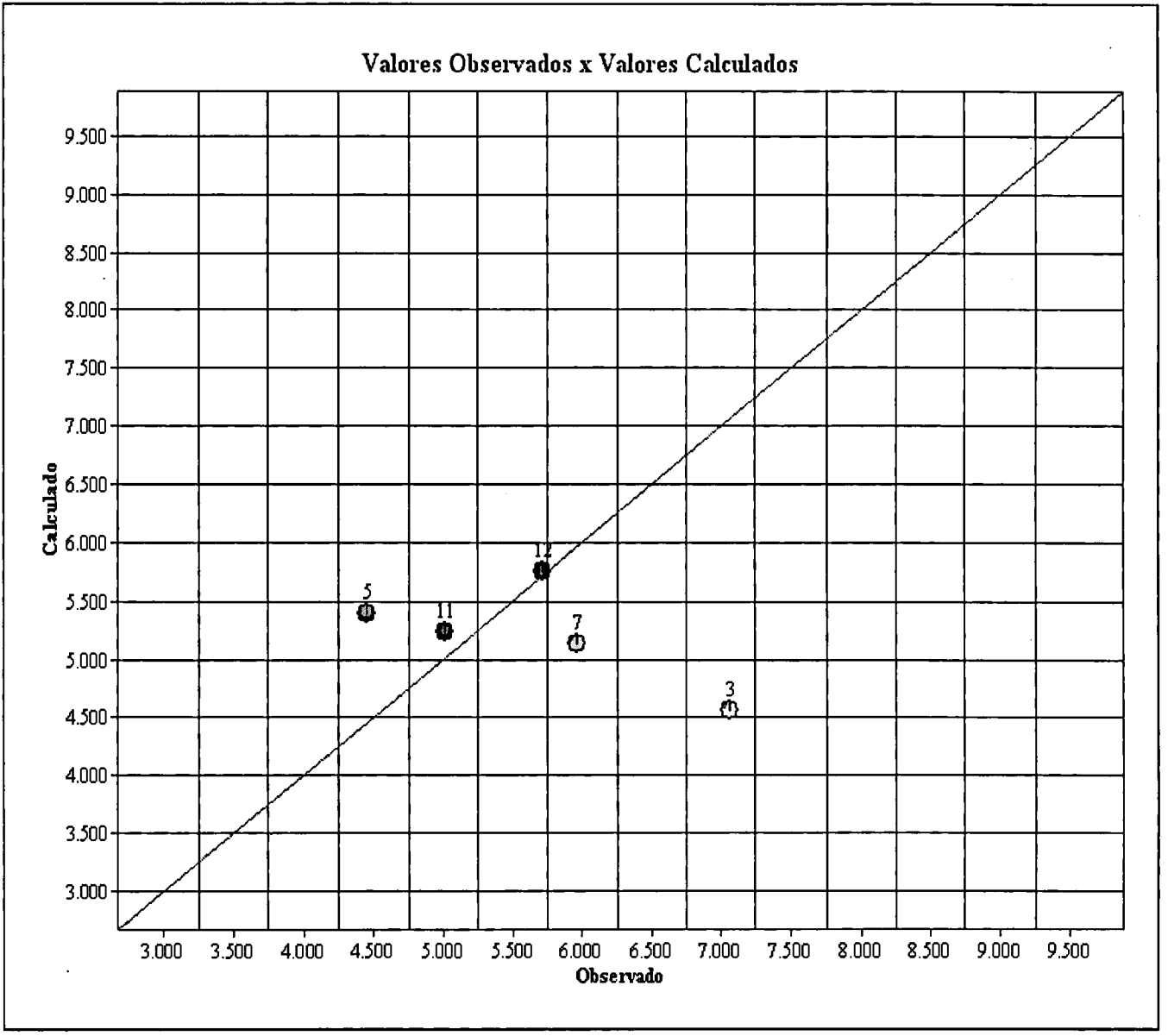
ADERÊNCIA

Núm.	Observado	Calculado
1	4.418,64	3.831,53
2	5.062,88	3.272,57
3	7.061,36	4.566,85
4	12.575,48	11.174,53
5	4.450,59	5.395,83
6	4.528,53	3.889,81
7	5.967,35	5.135,00
8	11.859,20	13.097,64
9	2.436,27	2.348,06
10	3.375,55	1.865,77
11	5.013,09	5.236,33
12	5.712,12	5.753,41
13	5.159,57	4.754,19

61



GRÁFICO DE DISPERSÃO



Call
62



APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo: Terreno Local: ALVES GUIMARAES 1292 AP 71 JARDIM AMERICA SAO PAULO - SP Data: 30/10/2918
 Cliente: 1a.VARA CIVEL CENTRAL
 Área m²: 1.020,00 Modalidade: Venda
 Distribuição espacial

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 5.640,90
 Desvio Padrão : 992,52
 - 30% : 3.948,63
 + 30% : 7.333,17
 Coeficiente de Variação : 17,5900

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 5.217,48
 Desvio Padrão : 432,87
 - 30% : 3.652,24
 + 30% : 6.782,73
 Coeficiente de Variação : 8,3000

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III	GRAU II	GRAU I	10
1 Carac. do imóvel avaliado	Completa quanto a todas variáveis analisadas <input checked="" type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento <input type="checkbox"/>	Adoção de situação paradigma <input type="checkbox"/>	3
2 Quantidade mínima de dados de mercado usados	12 <input type="checkbox"/>	5 <input checked="" type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	2
3 Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input type="checkbox"/>	Apresentação inform ref a todos as caract dos dados ref aos fatores <input type="checkbox"/>	3
4 Intervalo de ajuste de cada fator e p/o conj de fatores	0,80 a 1,25 <input type="checkbox"/>	0,50 a 2,00 <input checked="" type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a <input type="checkbox"/>	2

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 5.217,48
 TESTADA: 0,0000 PROFUNDIDADE 0,0000
 FRENTE MULTIPLAS: 0,0000 FATOR ÁREA: 0,0000
 VALOR UNITÁRIO (R\$/m²): 5.217,48000 VALOR TOTAL (R\$): 5.321.834,03

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO: 4.920,71
 INTERVALO MÁXIMO: 5.514,25

INTERVALO MÍNIMO: 4.537,18
 INTERVALO MÁXIMO: 5.897,78

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

[Handwritten signature]
63

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 1**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11

QUADRA : 84

ÍNDICE DO LOCAL : 2.732,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : AV. ARNOLFO AZEVEDO

NÚMERO : 229

COMP.:

BAIRRO : PACAEMBU.

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 626,00 TESTADA - (cf) m 25,00 PROF. EQUIV. (Pe): 25,04
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Comercial ÁREA CONSTRUÍDA: 349,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 20 anos COEF. DE DEPRECIÇÃO (k): 0,837 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 653.933,00 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 3.800.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA: MIRO IMÓVEIS
CONTATO: SR. LEANDRO TELEFONE: (11)-30322855
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,13	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 4.418,64
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 3.831,53
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,8671
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

69



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017
SETOR : 11 QUADRA : 64 ÍNDICE DO LOCAL : 3.665,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : AV. PACAEMBÚ NÚMERO : 1918
COMP. : BAIRRO : PACAEMBU CIDADE : SAO PAULO - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

- PAVIMENTAÇÃO
- REDE DE COLETA DE ESGOTO
- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- REDE DE GÁS
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 600,00 TESTADA - (cf) m 15,00 PROF. EQUIV. (Pe): 40,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRAFIA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA : 773,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO : c - regular
 COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL : 30 anos COEF.DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,741 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
 VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
 VALOR CALCULADO (R\$): 1.282.271,73 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
 ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 4.800.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
 MOBILIÁRIA : MONTEIRO MÓVEIS
 CONTATO : SR. MONTEIRO TELEFONE : (11)-71202330
 OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES/NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : -0,35	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 5.062,88
TESTADA Cf : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 3.272,57
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,6464
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 0,9999
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Ft : 0,00		

Handwritten signature and number 65

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 3**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11 QUADRA : 50 ÍNDICE DO LOCAL : 3.663,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : AV. PACAEMBU

NÚMERO : 1632

COMP.:

BAIRRO : PACAEMBU

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 892,00 TESTADA - (cf) m 25,00 PROF. EQUIV. (Pe): 35,68
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Irregular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 481,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 20 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,837 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 901.265,82 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 8.000.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBIILIÁRIA: COELHO DA FONSECA IMÓVEIS
CONTATO: SR. ALEXANDRE TELEFONE: (11)-36775000
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,35	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 7.061,36
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4.566,85
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,6467
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 0,9999
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

MEL
66

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 4**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2018

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 22/08/2018

SETOR : 11

QUADRA : 16

ÍNDICE DO LOCAL : 2.666,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Av. Paula VI

NÚMERO : 1954

COMP.:

BAIRRO : Pacaembu

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 391,00 TESTADA - (cf) m 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 32,58
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plana
CONSISTÊNCIA: seca

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Comercial ÁREA CONSTRUÍDA: 375,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa média (+) CONSERVAÇÃO: e - reparos simples
COEF. PADRÃO: 1,560 IDADE REAL: 30 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,655 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 482.988,26 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 6.000.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00

MOBILIÁRIA: Scalzitti & Rodrigues

CONTATO: Sr. Gabriel

TELEFONE: (11)-32580563

OBSERVAÇÃO:**RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO**

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,11	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 12.575,48
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 11.174,53
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,8886
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 5**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2016

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 04/05/2017

SETOR : 11

QUADRA : 47

ÍNDICE DO LOCAL : 1.954,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : DR. HOMEM DE MELO

NÚMERO : 125

COMP.:

BAIRRO : PERDIZES

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 480,00 TESTADA - (cf) m 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 40,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 420,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 25 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,791 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 743.717,74 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 3.200.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA: COELHO DA FONSECA
CONTATO: SR. ALEXANDRINO TELEFONE: (11)-36775000
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: 0,21	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 4.450,59
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 5.395,83
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1.2124
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1.0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 6

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11 QUADRA : 58 ÍNDICE DO LOCAL : 2.758,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES

NÚMERO : 289

COMP. : BAIRRO : PACAEMBU

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 619,00 TESTADA - (cf) m 15,00 PROF. EQUIV. (Pe): 41,27
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Comercial ÁREA CONSTRUÍDA: 450,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 25 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,791 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 796.840,43 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 4.000.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA: PLATINA IMÓVEIS
CONTATO: SR. CLÁUDIO TELEFONE: (11)-22271597
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,14	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 4.528,53
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 3.889,81
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,8590
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

WAL
SA

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 7**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11 QUADRA : 59 ÍNDICE DO LOCAL : 2.753,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES

NÚMERO : 360

COMP. : BAIRRO : PACAEMBU

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 488,00 TESTADA - (cf) m 18,00 PROF. EQUIV. (Pe): 27,11
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRAFIA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Comercial ÁREA CONSTRUÍDA: 350,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
 COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 15 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,878 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
 VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
 VALOR CALCULADO (R\$): 687.931,07 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
 ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 4.000.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
 MOBILIÁRIA: JADAR MÓVEIS
 CONTATO: SR. SERAFIM TELEFONE: (11)-38943422
 OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,14	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 5.967,35
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 5.135,00
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0.8605
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1.0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

val
70

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 8**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11 QUADRA : 119 ÍNDICE DO LOCAL : 2.145,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA CAPIVARI

NÚMERO : 259

COMP.:

BAIRRO : PACAEMBU

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 849,00 TESTADA - (cf) m 45,00 PROF. EQUIV. (Pe): 18,87
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Comercial ÁREA CONSTRUÍDA : 441,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO : c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL : 30 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,741 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
VALOR CALCULADO (R\$): 731.541,83 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 12.000.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
MOBILIÁRIA : A MN MÓVES
CONTATO : SRA. ANTONIA TELEFONE : (11)-32841110
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,10	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 11.859,20
TESTADA Cf : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 13.097,64
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,1044
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Ft : 0,00		

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 9**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 05/05/2017

SETOR : 11 QUADRA : 48 ÍNDICE DO LOCAL : 2.458,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA DOUTOR HOMEM DE MELO

NÚMERO : 94

COMP. : BAIRRO : PERDIZES

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 324,00 TESTADA - (cf) m 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 27,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA : 300,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO : c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL : 30 anos COEF.DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,741 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
VALOR CALCULADO (R\$): 497.647,50 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 1.430.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00
MOBILIÁRIA : COELHO DA FONSECA IMÓVEIS
CONTATO : SR. ALEXANDRO TELEFONE : (11)-36775000
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : -0,04	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 2.436,27
TESTADA Cf : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 2.348,06
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9638
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Ft : 0,00		

L. 32

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 10**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 05/05/2017

SETOR : 11

QUADRA : 25

ÍNDICE DO LOCAL : 4.286,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA DR. HOMEM DE MELO

NÚMERO : 271

COMP.:

BAIRRO : PERDIZES

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 340,00 TESTADA - (cf) m 6,80 PROF. EQUIV. (Pe): 50,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 323,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa médio CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,386 IDADE REAL: 20 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,837 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49.
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 472.313,78 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 1.800.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA: COELHO DA FONSECA IMÓVEIS
CONTATO: SR. ALEXANDRO TELEFONE: (11)-36775000
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: -0,45	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 3.375,55
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 1.865,77
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,5527
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 0,9999
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

Unidesk

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 11**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 05/05/2017

SETOR : 11

QUADRA : 47

ÍNDICE DO LOCAL : 2.268,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA DR. HOMEM DE MELO

NÚMERO : 125

COMP.:

BAIRRO : PERDIZES

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 480,00 TESTADA - (cf) m 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 40,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Irregular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA : 420,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO : c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL : 25 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,791 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
VALOR CALCULADO (R\$): 743.717,74 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$): 3.500.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA : COELHO DA FONSECA IMÓVEIS
CONTATO : SR. ALEXANDRO TELEFONE : (11)-36775000
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,04	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 5.013,09
TESTADA Cf : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 5.236,33
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0445
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Ft : 0,00		

CASH 74

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 12**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11

QUADRA : 110

ÍNDICE DO LOCAL : 2.352,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA ITAPOLIS

NÚMERO : 487

COMP.:

BAIRRO : PACAEMBU

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 505,00 TESTADA - (cf) m 20,00 PROF. EQUIV. (Pe): 25,25
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Comercial ÁREA CONSTRUÍDA: 377,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa superior CONSERVAÇÃO: c - regular
COEF. PADRÃO: 1,776 IDADE REAL: 30 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,741 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
VALOR CALCULADO (R\$): 625.377,03 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 3.900.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA: COELHO DA FONSECA MÓVEIS
CONTATO: SR. ALEXANDRE TELEFONE: (11)-36775000
OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES-NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: 0,01	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 5.712,12
TESTADA Cf: 0,00	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 5.753,41
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1.0072
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1.0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Ft: 0,00		

Ubaldo
75

**ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO****DADOS DA FICHA 13**

NÚMERO DA PESQUISA : SAO PAULO - SP - 2017

 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 13/02/2017

SETOR : 11

QUADRA : 55

ÍNDICE DO LOCAL : 2.571,00

CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA TACITO DE ALMEIDA

NÚMERO : 290

COMP.:

BAIRRO : SUMARE

CIDADE : SAO PAULO - SP

CEP :

UF : SP

DADOS DA REGIÃO**MELHORAMENTOS :**

- PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 300,00 TESTADA - (cf) m 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 25,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA : 240,00 M²
PADRÃO CONSTR.: casa médio CONSERVAÇÃO : f - entre reparos simples e importantes
COEF. PADRÃO: 1,386 IDADE REAL : 40 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (k): 0,494 CUSTO BASE (R\$): 1.260,49
VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
VALOR CALCULADO (R\$): 207.128,96 VALOR ARBITRADO (R\$): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$): 1.950.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
MOBILIÁRIA : REMAX MÓVEIS
CONTATO : SRA. PRISCILA TELEFONE : (11)-28982000
OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : -0,08	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 5.159,57
TESTADA Cf : 0,00	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 4.754,19
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9214
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Ft : 0,00		

Unep
76

620
80

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2018, foi disponibilizado na página 01/05 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Cláudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)

Teor do ato: "FLS 540: J.Ao Cartório . Defiro levantamento . Espeça-se MLJ FLS 543: J.Ao cartório , Digam as partes em 15 dias (laudo) Int."

SÃO PAULO, 28 de novembro de 2018.

Heloisa Munhoz Teixeira
Escrevente Técnico Judiciário

REQUERIMENTO DE CARGA RÁPIDAProcesso nº 0108012-322005 Ação: ExecuçãoVolumes 4Requerente: Antônio P. A. C. Almeida OAB nº 266915

(advogado ou Estagiário regularmente inscrito na OAB – nome legível)

Endereço: Praca Manga, 379, Res. O AlphonilleTelefone: 4955954

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, PELO PRAZO DE 01 (UMA) HORA, nos termos do art. 165 do Provimento CG n.º 65/2016

São Paulo, 07 de dezembro 2018Antônio P. A. C. Almeida
Assinatura do advogado ou estagiárioHorário de Retirada dos autos pelo advogado/estagiário: 10:25 h

Horário de devolução dos autos à Serventia: _____ h _____

Visto funcionário (Dirigente ou Escrevente)

JUNTADA

Em, 23/01/2019, junto a estes autos

a (s) petição (ões) 2

outros documentos _____

que segue(m)

SEED _____

Eu 90, Eliane E.G.Reis – 313411 – escr.subscr

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL,
ESTADO DE SÃO PAULO.

LC
de
2022

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRÍCIA PATRIOTA SILVA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 3.073.458 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 537.262.784-00, residente e domiciliada na Rua Barão do Bananal, 760, apartamento 136, Pompéia, CEP 05024-000, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao despacho de fls. ___ impugnar perícia realizada pela Sra. Perita Olga Ramirez Llopis, pelas razões que se seguem:

A metodologia utilizada pela Sra. Perita aplica, dentre outros fatores, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Entretanto, verificamos que os dados apresentados pela profissional responsável pela elaboração do laudo não são condizentes com uma avaliação real de mercado na região onde se localiza o imóvel.

Para efeito de comparação, elencamos abaixo imóveis que detém uma área e tipologia bastante semelhantes ao imóvel objeto da garantia e verificamos valores de mercado bastante diferentes dos valores apontados pela Sra. Perita, senão vejamos:

- (i) Imóvel localizado no Jardim Paulista, com área de 50m², com 2 (dois) quartos e 1 (um) banheiro, avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais); (doc. 01 – pesquisa de mercado)
- (ii) Imóvel localizado no Jardim Paulista, com área de 65m², com 1 (um) quarto e 1 (um) banheiro, avaliado em

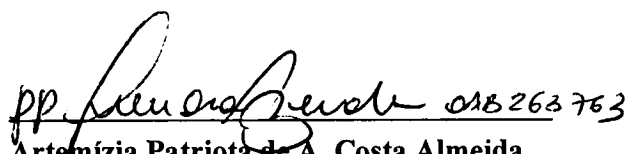
R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); (doc. 01
– pesquisa de mercado)

Note Excelência que os valores de mercado demonstram que a avaliação está muito acima dos valores praticados no mercado imobiliário, inclusive quando comparados com imóveis localizados em zona mais nobre na cidade.

Desta forma, impugnamos os valores apresentados pela perita e solicitamos que a avaliação seja revista.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.


Artemizia Patriota de A. Costa Almeida
OAB/SP nº 266.915

DOC. 01 – PESQUISA DE MERCADO

Vila Prudente (290)

- Aclimação (788)
- Alto da Boa Vista (171)
- Alto de Iapê (648)
- Alto do Pinheiro (195)
- Antangolera (70)

APLICAR

Endereço

Subtipo do imóvel

Faixa de preço

R\$ De

R\$ 600.000

APLICAR

Condomínio

Quartos

- 1 quarto (153)
- 2 quartos (87)
- 3 quartos (11)

Banheiros

Vagas

Área

R\$ 212.000
+ R\$ 250 de condomínio

CONTATAR

JARDINS!! APARTAMENTO COM 1 DORM, SACADA, 1 VAGA!!
R. MAESTRO ELIAS LOBQ. 1031 X - Jardim Paulista, São Paulo
70 m² total • 1 Quarto • 1 Banheiro
Localização perfeita no local mais badalado de São Paulo! Próximo A restaurantes renomados
ótimas pedras! Acesso fácil as avenidas nove de julho, são gabriel, brigadeiro faz antônio,
jooalho. Confira

R\$ 539.000
+ R\$ 720 de condomínio

CONTATAR

APARTAMENTO - JD. PAULISTANO
ILHA DE ITAPARICA - Jardim Paulista, São Paulo
80 m² total • 2 Quartos • 1 Banheiro
Apartamento com dois dormitórios, sala dois ambientes, uma vaga de garagem, área de serviço.
Condomínio conta com salão de festas, Acacia Carro e Moto como parte de pagamento. Faz
parcelamento direto com proprietário. - 17/11/2018

R\$ 130.000
+ R\$ 150 de condomínio

CONTATAR

Apartamento à venda - no Jardim Paulista
Rus SAINT HILAIRE - Jardim Paulista, São Paulo
66 m² total • 1 Quarto • 1 Banheiro
Apartamento no Jardim Paulista com 50 m² Sala com terraço, 1 dormitório com armário, Banheiro
completo, Cozinha planejada e área de serviço. Condomínio fechado com portão eletrônico,
recepção 24 horas. Fácil acesso as Faculdades Getúlio Vargas, Cásper Líbero, Anhambí Morumbi...

R\$ 430.000
+ R\$ 570 de condomínio

CONTATAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

**LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA e MARIA DAS
GRAÇAS PATRIOTA DE ARAUJO COSTA**, já qualificados, por sua advogada que esta
subscreve, nos autos da *Ação de Execução Por Quantia Certa*, movida por BANCO DO
BRASIL S.A., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao
despacho de fls. ___ impugnar perícia realizada pela Sra. Perita Olga Ramirez Llopis, bem
como reiterar seus argumentos no que se refere a condução do referido processo.

1. A presente execução tem por objeto a cobrança do débito decorrente de Cédula de Crédito Comercial firmada em 15 de agosto de 2003 pela SPPS Café Ltda., tendo por avalistas as sócias Silvia Patrícia Patriota Silva e Ana Paula Gomes de Campos Ferraz, e seu marido.

2. A cédula tinha por objeto o financiamento de equipamento no valor de R\$ 92.700,09 (noventa e dois mil e setecentos reais e nove centavos), sendo prestada como garantia a alienação fiduciária dos referidos equipamentos, além da garantia hipotecária de um imóvel de propriedade de Luiz Alberto e Maria das Graças, tios da ré Silvia Patrícia.

3. O Banco do Brasil, autor da presente demanda, sempre se mostrou absolutamente omissivo e negligente na busca de ver a questão solucionada, isto porque já foi ressarcido em 80% (oitenta por cento) do valor dado em empréstimo, com base no FUNPROGER, conforme mencionado na Cédula de Crédito Comercial (fls. 04) e agora tenta obter vantagem indevida com o aumento exponencial da dívida, prorrogando a execução ao máximo.

4. Note que o autor nunca buscou obter os equipamentos que estavam alienados fiduciariamente em garantia, o que poderia ter abatido grande parte do valor devido!!

5. Além disso, a morosidade do autor, que por diversas vezes pediu prazos adicionais para se manifestar no processo ou para cumprir suas obrigações de informação, ensejando que o processo fosse reiteradas vezes ao arquivo, apenas acarretou em um acúmulo absurdo da dívida ora exequida.

6. Note Excelência que, se aplicarmos a multa de 10% (dez por cento) por inadimplemento, além de 1% (um por cento) ao mês de juros por atraso no pagamento, a dívida seria hoje de **R\$271.611,25 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos)** e não o valor extratosférico que é cobrado pelo autor!!!

7. Tal conduta apenas denota a má fé do autor na intenção de claro enriquecimento ilícito, deixando correr juros sobre juros até executar a garantia do contrato, o que já poderia ter ocorrido anteriormente.

8. De qualquer forma, a perícia realizada atualmente no imóvel está totalmente deslocada do valor de mercado, lançando os aproximados R\$10.000,00 (dez mil reais) por metro quadrado, em um imóvel antigo, de acabamentos muito fracos, com portas de baixa qualidade, piso desgastado e em um prédio com manutenção fraca.

9. A metodologia utilizada pela Sra. Perita aplica, dentre outros fatores, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, entretanto verificamos que os dados apresentados pela profissional não são condizentes com uma avaliação real de mercado na região onde se localiza o imóvel.

10. Para efeito de comparação, elencamos abaixo imóveis que detém uma área e tipologia bastante semelhantes ao imóvel objeto da garantia e verificamos valores de mercado bastante diferentes dos valores apontados pela Sra. Perita, senão vejamos:

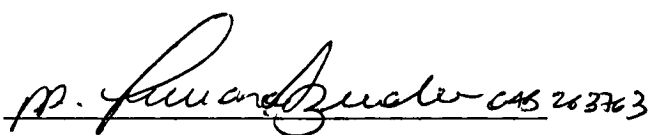
- (i) Imóvel localizado no Jardim Paulista, com área de 50m², com 2 (dois) quartos e 1 (um) banheiro, avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o valor do metro quadrado R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); (doc. 01 – pesquisa de mercado)
- (ii) Imóvel localizado no Jardim Paulista, com área de 65m², com 1 (um) quarto e 1 (um) banheiro, avaliado em R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo o valor do metro quadrado R\$6.615,38 (seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos); (doc. 01 – pesquisa de mercado),

11. Note Excelência que os valores de mercado demonstram que a avaliação está muito acima dos valores praticados no mercado imobiliário, inclusive quando comparados com imóveis localizados em zona mais nobre na cidade, se comparada com a localização do imóvel em questão.

12. Desta forma, impugnamos os valores apresentados pela perita e solicitamos que a avaliação seja revista.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.



Artemizia Patriota de A. Costa Almeida

OAB/SP nº 266.915

DOC. 01 – PESQUISA DE MERCADO

Endereço: www.zapostoria.com.br CLIPPING ELETRÔNICO - AASP Apartamentos mais recentes de: x

http://www.imovelweb.com.br/apartamentos-venda-jardim-paulista-sao-paulo-30-70-m2-preco-600000-reais-ordem-publicado-maior.html

Vila Pitidimã (3.247)

- Acima do (796)
- Alto de Boa Vista (1771)
- Alto de Iapê (688)
- Alto de Pinheiros (194)
- Anhangüera (78)

APLICAR

Endereço

Subtipo do Imóvel

Faixa de preço

R\$ De

R\$ 600.000

APLICAR

Condomínio

Quartos

- 1 quarto (1133)
- 2 quartos (67)
- 3 quartos (11)


Banheiros

Vagas

Área

R\$ 212.000
• R\$ 230 de condomínio

CONTATAR


 1/13

JARDINS! APARTAMENTO COM 1 DORM, SACADA, 1 VAGA!!
R. MAESTRO ELIAS LOBO, 1031 X - Jardim Paulista, São Paulo
70 m² total • 1 Quarto • 1 Banheiro

Localização perfeita no local mais badalado de São Paulo! Próximo a restaurantes renomados, ótimas padarias! Acesso fácil as avenidas nove de julho, São Gabriel, Brigadeiro Luiz Antonio, Jucaína, Confinã.

R\$ 539.000
• R\$ 720 de condomínio

CONTATAR


 1/9

APARTAMENTO - JD. PAULISTANO
ILHA DE ITAPARICA - Jardim Paulista, São Paulo
80 m² total • 2 Quartos • 1 Banheiro

Apartamento com dois dormitórios, sala dois ambientes, uma vaga de garagem, área de serviço. Condomínio conta com salão de festa, Academia e Mito como parte de pagamento. Faz parcelamento direto com proprietário. - 17/11/2018

R\$ 130.000
• R\$ 150 de condomínio

CONTATAR

 1/73

Apartamento a venda - no Jardim Paulista
Rua SAINT HILAIRE - Jardim Paulista, São Paulo
68 m² total • 1 Quarto • 1 Banheiro

Apartamento no Jardim Paulista com 30 m². Sala com terraço, 1 dormitório com armário. Banheiro completo. Cozinha planejada e área de serviço. Condomínio fechado com portão eletrônico, recepção 24 horas. Fácil acesso as Faculdades Getúlio Vargas, Cáster Libero, Anhembi Morumbi.

R\$ 430.000
• R\$ 570 de condomínio

CONTATAR

Windows taskbar: 10:40 22/11/2018



Handwritten signature/initials

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TJSP-1ª OF. CÍVEL-29/JAN/2019 17:56 000027090

Processo nº



01080123220058260100

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que o Banco exequente ainda se encontra analisando as informações prestadas no laudo acostado aos autos, tendo em vista sua complexidade, requerendo dessa forma dilação de prazo por mais 10 dias.

Importante ressaltar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 22 de Janeiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Handwritten signature of Eduardo Janzon Avallone Nogueira



AJ42418857192306082284

Handwritten note: Juntada 23/01


630
C

JUNTADA

Em 27/02/2019, junto a estes autos:

- a petição
 a contestação
 a réplica
 o ofício
 o SEED
 o depósito
 a precatória da Comarca de _____
 o laudo
 o mandado
 o recurso
 as contrarrazões
 o cálculo
 o(a) _____

que segue.

Eu,  _____, matrícula: 807121-8, subscrevi.

Viviani Duarte Raya
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 807.121-8
1º Ofício Cível Central

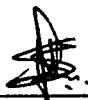
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, brasileira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG n. 54.964.58-0, inscrita no CPF sob o n. 537.262.784-00, com endereço na Rua Barão do Bananal, 760 apto 136 – Pompeia, São Paulo – SP.

OUTORGADO: ROBERTO ROSADO BISPO, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 294.202, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2 - 13º Andar – cj. 132 – Itaim Bibi, CEP 04543-900, tel. (11) 3879.2777;

PODERES: todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", para o Foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, outorgando-lhes, outrossim, os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, confessar, fazer acordos ou firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, efetuar pagamentos, enfim, tudo fazer para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, ainda, substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si, que a todos os seus atos sempre dará por bom, firmes e valiosos, especialmente para representá-la nos autos do processo n. 0108012-32.2005.8.26.0100.

São Paulo, 8 de Janeiro de 2.019.



SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA

D

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZOCertifico e dou fé que **decorreu o prazo**

- para manifestação do despacho de fls. 543, pela regra Spps Lage
- sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. _____.
- que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias.
- sem cumprimento da decisão de fls. _____.
- sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação (SEED/AR).
- para apresentação de contestação.
- para pagamento nos termos de fls. _____.
- para impugnação/recurso
- _____.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019

Eu P Viviani Duarte Raya – matr. 807121-

8, Escrevente Chefe, subscrevi.

Viviani Duarte Raya
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 807.121-8
1º Ofício Cível Central



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 28/02/2019 faço estes autos conclusos ao (à) MMº (ª) Juiz (a) de Direito desta 1ª Vara Cível Central da Capital. Eu Viviani Duarte Raya Viviani Duarte Raya, Chefe de Seção Judiciário, M807121, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Vistos.

1) Fls. 629: Defiro a dilação do prazo por mais 10 dias para o autor, a partir desta publicação.

2) Fls. 631: Anote-se a nova representação processual da coexecutada Silvia Patricia, incluindo o Dr. Roberto Rosado Bispo-OAB/SP 294.202 e excluindo a Drª Artemízia Patriota A. Costa Almeida-OAB/SP 266.915, a qual continua no patrocínio dos demais coexecutados.

Diante da nova representação processual, concedo o prazo de 10 dias, após o término do prazo constante do item "1", para vista dos autos ao Dr. Roberto Rosado Bispo.

Decorridos os prazos supra, tornem conclusos para a análise das impugnações ao laudo pericial constantes de fls. 622/624 e 625/627.

Intime-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019

PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA
Em ____ de ____ de ____
recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

62/3
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2019, foi disponibilizado na página 1/17 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação
19/04/2019 - Paixão - Prorrogação
21/04/2019 - Tiradentes - Prorrogação
01/05/2019 - Trabalho - Prorrogação
20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação
21/06/2019 à 21/06/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação
07/09/2019 - Independência do Brasil - Prorrogação
12/10/2019 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação
28/10/2019 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação
02/11/2019 - Finados - Prorrogação
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação
20/11/2019 - Consciência Negra (Prov. CSM 2.491/2018) - Prorrogação
08/12/2019 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)
Roberto Rosado Bispo (OAB 294202/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 629: Defiro a dilação do prazo por mais 10 dias para o autor, a partir desta publicação. 2) Fls. 631: Anote-se a nova representação processual da coexecutada Silvia Patricia, incluindo o Dr. Roberto Rosado Bispo-OAB/SP 294.202 e excluindo a Dr^a Artemizia Patriota A. Costa Almeida-OAB/SP 266.915, a qual continua no patrocínio dos demais coexecutados. Diante da nova representação processual, concedo o prazo de 10 dias, após o término do prazo constante do item "1", para vista dos autos ao Dr. Roberto Rosado Bispo. Decorridos os prazos supra, tornem conclusos para a análise das impugnações ao laudo pericial constantes de fls. 622/624 e 625/627. Intime-se."

SÃO PAULO, 7 de março de 2019.

Luciana Moreira de Castilho
Chefe de Seção Judiciário

Luciana Moreira de Castilho
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 814.956-A
1º Of. Cível Central

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo**

- para manifestação do despacho de fls. 634
- sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. ____.
- que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias.
- sem cumprimento da decisão de fls. ____ .
- sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação(SEED/AR).
- para apresentação de contestação.
- para pagamento nos termos de fls. ____.
- para impugnação/ recurso.
- _____.

São Paulo 25/03,/2018 ER Eliane Reis,
matricula 313411,escrevente-técnico judiciário, digitei.

JUNTADA

Em, 10 /04/2019, junto a estes autos

a (s) petição (ões)

outros documentos _____

que segue(m)

SEED _____

Eu _____

Subscrite Raya
Vivian P.
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 807.121-8
1º Ofício Cível Central

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA,

devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que litiga com BANCO DO BRASIL S.A., vem, muito respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, informa o patrono signatário que extraiu as cópias necessárias dos autos e tomou ciência de seu andamento.

Nesse sentido, tendo em vista que V.Exa. ainda não proferiu despacho sobre as manifestações juntadas acerca do laudo de avaliação do bem imóvel e tendo em vista a nomeação recente deste patrono nos autos, então requer-se a V.Exa., excepcionalmente, devolução de prazo para manifestar-se sobre o laudo juntado, tudo visando dar o devida andamento ao feito.

Por fim, requer-se que todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na imprensa oficial, sejam realizadas exclusivamente em nome de **ROBERTO ROSADO BISPO**, inscrito no OAB/SP sob o nº **294.202**, sob pena de nulidade.

Rua Artur Prado, 449, cj. 91, Bela Vista, São Paulo - SP

roberto.bispo@gmail.com

TJSP-1ª OF. CÍVEL-10/ABR/2019 16:51 0000282529

100 1 FSTA.19.00014667-3 050419 1735 708

diag quia: 25/10/03



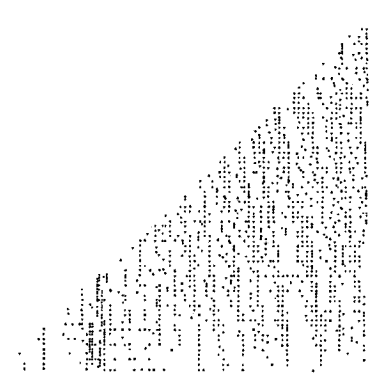
Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 5 de Abril de 2019.



ROBERTO ROSADO BISPO

OAB/SP 294.202



Sem Título

AURELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

ter 16/07/2019 17:17

Para: PERITAJUDICIAL.SP@GMAIL.COM <PERITAJUDICIAL.SP@GMAIL.COM>;

Cc: AUFELIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS <aurelias@tjsp.jus.br>;

Boa Tarde!

Por gentileza juntar o formulário para a solicitação de MLE nos autos de número 0108012-32.2005.8.26.0100 em que figuram como partes: Banco do Brasil S.A X SPPS Café e outros .
segue o link.

<http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>

DESPESAS PROCESSUAIS - Tribunal de Justiça de São Paulo

www.tjsp.jus.br

DESPESAS PROCESSUAIS RECOLHIMENTO PELO BANCO DO BRASIL – FORMULÁRIOS SÃO PAULO.

Despesas com porte de remessa e retorno de autos; Despesas com publicação de editais

JUNTADA

Em, 20/07/2019, junto a estes autos

() a (s) petição (ões)

() outros documentos _____ que segue(m)

() SEED _____

Eu Eliane Eugenio 90, mat. 313411 subscrevi



Olga Ramirez Llopis
engenheira civil - CREA 060113.7793/D
avaliações judiciais e patologias

**EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL
FÓRUM CENTRAL.**

SP-1: OF. CÍVEL-22/JUL/2019 13:27 000030036

Processo nº 0108012-32.2005.

OLGA RAMIREZ LLOPIS, perita judicial nomeada por V.Exa. nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida pelo BANCO DO BRASIL contra SPPE, vêm apresentar o formulário preenchido dos dados bancários para o levantamento do depósito judicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante à fl. 533 dos autos..

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 22 de Julho de 2019

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0108012-32.2005**Nome do beneficiário do levantamento:** Olga Ramirez Llopis**Advogado:****OAB:****Nº da página do processo onde consta procuração:****Tipo de levantamento:** () Parcial() Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fls.533**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 7.000,00**CPF ou CNPJ:** 036859108-50**Tipo de levantamento:** () I - Comparecer ao banco;() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: Agencia6813-6 conta corrente 4176-9**Observações:**

fls. 981
644
P



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi com a solicitação de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme deferimento de fl.540 e Formulário de fl.643. Aguarda conferência e autorização. Nada Mais. São Paulo, 28 de agosto de 2019. Eu, ____, Danilo Santiago Pagliuso, Escrevente Técnico Judiciário.

15 0825
0

PODER JUDICIARIO
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2019082812D638081244

Comarca
SAO PAULO F. CENTRAL
Numero do Processo
01080123220058260100
Autor
BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ Autor
00000000000191
Data de Expedicao
28/08/2019

Vara
1ª VARA CÍVEL
Reu
S. P. P. S. CAFE LTDA
CPF/CNPJ Reu
05415995000175
Data de Validade
26/12/2019

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	7.385,79	Calculado em.....: 29.08.2019
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agencia.....:	000006813	Conta.....:	0000004176
DV da Conta.....:	9	Variação Poupança:	
Beneficiário.....:	OLGA RAMIREZ LLOPIS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	00003685910850		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Conta(s) Judicial(is):	1200113844323		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: splcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

616
983
9

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do laudo juntado.

Nada Mais. São Paulo, 02 de setembro de 2019. Eu, ____, Danilo Santiago Pagliuso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 02/09/2019.

Eu, ____, Danilo Santiago Pagliuso, Escrevente Técnico Judiciário.

647

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2019, foi disponibilizado na página 1/19 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)
Roberto Rosado Bispo (OAB 294202/SP)

Teor do ato: "Ciência do laudo juntado."

SÃO PAULO, 3 de setembro de 2019.

Luciana Moreira de Castilho
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em, 20/09/2019, junto a estes autos

a (s) petição (ões)

outros documentos _____ que segue(m)

SEED _____

Eu Eliane Eugenio EL, mat. 313411 subscrevi

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P16/10

TJSP-1ª OF. CÍVEL-19/SET/2019 17:19 000030848

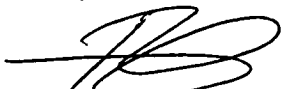
Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, já
devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que litiga com BANCO
DO BRASIL S.A., vem, muito respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r.
despacho de fls., informar que concorda com o laudo de avaliação apresentado.

Por fim, requer-se que todas as intimações
relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na
imprensa oficial, sejam realizadas exclusivamente em nome de ROBERTO ROSADO
BISPO, inscrito no OAB/SP sob o nº 294.202, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de Setembro de 2019.


ROBERTO ROSADO BISPO
OAB/SP 294.202

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo**

- para manifestação do despacho de fls. 543 (laudo) pelo autor B. Brasil
- sem providencias com relação ao ato ordinatório de fls. ____.
- que o processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias.
- sem cumprimento da decisão de fls. ____.
- sem o retorno do comprovante da carta de citação/intimação (SEED/AR).
- para apresentação de contestação.
- para pagamento nos termos de fls. ____.
- para impugnação/recurso
- _____.

São Paulo, 29 de novembro de 2019

Eu P Vivianni Duarte Raya – matr. 807121-8, Escrevente, subscrevi.

Vivianni Duarte Raya
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 807.121-8
1º Ofício Cível Central



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN**

Vistos.

Fls.622/623: prejudicada a impugnação ante a nova manifestação, por novo patrono, a fls.649.

Fls.625/628: o laudo pericial está completo e bem fundamentado, motivo pelo qual descabida a impugnação genérica dos devedores hipotecários.

Assim, acolho a avaliação feita pela perita judicial, à míngua de críticas das outras partes.

Diga o banco-exequente em termos de prosseguimento, dizendo se pretende leilão eletrônico e indicando leiloeiro de sua escolha, neste caso.

Intime-se.

São Paulo, 09 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2020, foi disponibilizado na página 126/144 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)
Roberto Rosado Bispo (OAB 294202/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.622/623: prejudicada a impugnação ante a nova manifestação, por novo patrono, a fls.649. Fls.625/628: o laudo pericial está completo e bem fundamentado, motivo pelo qual descabida a impugnação genérica dos devedores hipotecários. Assim, acolho a avaliação feita pela perita judicial, à míngua de críticas das outras partes. Diga o banco-exequente em termos de prosseguimento, dizendo se pretende leilão eletrônico e indicando leiloeiro de sua escolha, neste caso. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de março de 2020.

Luciana Moreira de Castilho
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em 18 / 09 / 2020, junto a estes autos:

- a petição
- a contestação
- a réplica
- o ofício
- o SEED
- o depósito
- a precatória da Comarca de _____
- o laudo
- o mandado
- o recurso
- as contrarrazões
- o cálculo
- o(a) _____

que segue.

Eu, _____, Daisy Simioni, matrícula:
28.498, subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº:



01080123220058260100

Real

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Tendo em vista os bens penhorados nesses autos, requer seja designada realização hasta pública para recuperação do crédito, intimando-se os executados da realização da mesma.

No mais, com fulcro nos artigos 879 e 884 do Código de Processo Civil, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo



1* OF CIVEL 01/SET/2020 16:33 001956

fls. 993

uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 20 de Março de 2020

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: splcv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN**

Vistos.

Autos disponíveis para digitalização pelo advogado do autor/exequente.

Para retirada dos autos em Cartório, o patrono da parte deverá realizar o agendamento automático no portal do Tribunal de Justiça a partir de 01 de agosto de 2020, conforme **COMUNICADO CG Nº 705/2020**.

Caso o advogado possua outros processos na Vara poderá requerer o agendamento para retirada na mesma data.

A resposta do agendamento servirá como autorização para retirada dos autos em Cartório, na data e horário agendados.

Os autos físicos, retirados para conversão em digital, deverão ser entregues na Unidade Judicial dentro de 30 (trinta) dias, a contar da retirada, mediante agendamento para entrega.

Para digitalização dos autos, deverá o patrono proceder a juntada de todas as peças do processo por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição: **petição intermediária digitalização (cód. 7094)**.

As peças processuais digitalizadas deverão ser devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível (petição inicial, contestação, sentença, etc), admitida, excepcionalmente, a **utilização de documento genérico ("8004 – Documentos Diversos")** quando não houver tipo correspondente específico;

Concluída a digitalização, o processo aguardará decisão no fluxo digital. A Serventia realizará a conferência dos autos e as demais partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a conversão, podendo proceder à complementação de peças ou, justificadamente, recusar a conversão, o que será apreciada pelo magistrado;

Os autos físicos digitalizados **deverão permanecer em cartório até regulamentação específica**, devendo a Unidade proceder à certificação da digitalização, à anotação na capa dos autos, acondicionando-os separadamente.

Intime-se.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2020, foi disponibilizado na página 50 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Autos disponíveis para digitalização pelo advogado do autor/exequente. Para retirada dos autos em Cartório, o patrono da parte deverá realizar o agendamento automático no portal do Tribunal de Justiça a partir de 01 de agosto de 2020, conforme COMUNICADO CG Nº 705/2020. Caso o advogado possua outros processos na Vara poderá requerer o agendamento para retirada na mesma data. A resposta do agendamento servirá como autorização para retirada dos autos em Cartório, na data e horário agendados. Os autos físicos, retirados para conversão em digital, deverão ser entregues na Unidade Judicial dentro de 30 (trinta) dias, a contar da retirada, mediante agendamento para entrega. Para digitalização dos autos, deverá o patrono proceder a juntada de todas as peças do processo por meio do petição eletrônico intermediário na categoria de petição: petição intermediária digitalização (cód. 7094). As peças processuais digitalizadas deverão ser devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível (petição inicial, contestação, sentença, etc), admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico (8004 Documentos Diversos) quando não houver tipo correspondente específico; Concluída a digitalização, o processo aguardará decisão no fluxo digital. A Serventia realizará a conferência dos autos e as demais partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a conversão, podendo proceder à complementação de peças ou, justificadamente, recusar a conversão, o que será apreciada pelo magistrado; Os autos físicos digitalizados deverão permanecer em cartório até regulamentação específica, devendo a Unidade proceder à certificação da digitalização, à anotação na capa dos autos, acondicionando-os separadamente. Intime-se"

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2020.

Danilo Santiago Pagliuso
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6065, São Paulo-SP - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.
 A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.
 Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 5 (cinco) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. São Paulo, 18 de outubro de 2021. Eu, ____, Rogério Rodrigues Júnior, Escrivão Judicial I.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2021, foi disponibilizado na página 258/268 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)
Roberto Rosado Bispo (OAB 294202/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

SÃO PAULO, 20 de outubro de 2021.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que litiga com **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem, muito respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestar-se adequadamente sobre a digitalização, uma vez que o processo é bem extenso.

Por fim, requer-se que todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na imprensa oficial, sejam realizadas exclusivamente em nome de **ROBERTO ROSADO BISPO**, inscrito no **OAB/SP** sob o nº **294.202**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Outubro de 2021.

ROBERTO ROSADO BISPO
OAB/SP 294.202



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que está à disposição dos executados a qualquer tempo, no telefone do rodapé da petição (14) 2107-8888 e/ou no e-mail centraldeacordos@avalloneadvogados.com.br, para tratativas de acordo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 3 de novembro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Dejuste De Paula**

Vistos.

1. Fls. 991/993: A indicação de leiloeiro, bem como impulsionamento dos atos subsequentes, ficam sob responsabilidade do banco exequente. Nesse sentido, manifeste-se em até trinta dias.

2. Fl. 998: Defiro o pedido de prazo de quinze dias para manifestação acerca da digitalização.

3. Em caso de inércia por prazo superior a trinta dias, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 41.830, nos autos do processo em epígrafe, em que **BANCO DO BRASIL S.A.** contende com **SPPS CAFÉ LTDA. E OUTROS**, vem, a presença de Vossa Excelência, informar a renúncia ao mandato, bem como **REQUERER** que seu nome seja excluído das publicações destes autos.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 8 de novembro de 2021

Waldemar Cury Maluly Jr.
OAB/SP 41.830

William Henrique C. de Oliveira
OAB/SP 412.334

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2021, foi disponibilizado na página 386/399 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Artemizia Patriota de Araujo Costa Almeida (OAB 266915/SP)
Roberto Rosado Bispo (OAB 294202/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 991/993: A indicação de leiloeiro, bem como impulsionamento dos atos subsequentes, ficam sob responsabilidade do banco exequente. Nesse sentido, manifeste-se em até trinta dias. 2. Fl. 998: Defiro o pedido de prazo de quinze dias para manifestação acerca da digitalização. 3. Em caso de inércia por prazo superior a trinta dias, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2021.

Aurelia Maria Vieira Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100

SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que litiga com **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem, muito respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar que em uma análise inicial não foram localizadas discrepâncias entre os arquivos digitalizados.

Por fim, requer-se que todas as intimações relativas ao presente feito, em especial as realizadas por meio de publicação na imprensa oficial, sejam realizadas exclusivamente em nome de **ROBERTO ROSADO BISPO**, inscrito no **OAB/SP** sob o nº **294.202**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de Novembro de 2021.

ROBERTO ROSADO BISPO
OAB/SP 294.202



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n.º 0108012-32.2005.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **SPPS CAFE LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a realização de praceamento eletrônico dos bens penhorados nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "LANÇE JUDICIAL"- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ N° 23.341.409/0001-77 – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP N° 919.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

- a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- c) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;

d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 16 de dezembro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Paula Regina Schempf Cattan**

Vistos.

Defiro o pedido de prosseguimento do leilão judicial. Providencie o banco exequente seu impulsionamento.

Prazo de 90 dias.

Transcorrido o prazo acima fixado e nada vindo, aguarde-se provocação no arquivo.

Por fim, com relação à petição de fl. 1001, o advogado deverá comprovar a comunicação de renúncia por carta com aviso de recebimento dirigida ao endereço atual do mandante.

Intime-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0141/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de prosseguimento do leilão judicial. Providencie o banco exequente seu impulsionamento. Prazo de 90 dias. Transcorrido o prazo acima fixado e nada vindo, aguarde-se provocação no arquivo. Por fim, com relação à petição de fl. 1001, o advogado deverá comprovar a comunicação de renúncia por carta com aviso de recebimento dirigida ao endereço atual do mandante. Intime-se."

São Paulo, 4 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2022. Considera-se a data de publicação em 08/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de prosseguimento do leilão judicial. Providencie o banco exequente seu impulsionamento. Prazo de 90 dias. Transcorrido o prazo acima fixado e nada vindo, aguarde-se provocação no arquivo. Por fim, com relação à petição de fl. 1001, o advogado deverá comprovar a comunicação de renúncia por carta com aviso de recebimento dirigida ao endereço atual do mandante. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de março de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA CENTRAL CÍVEL-SP

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
65914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 981, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0887 (11)9999-17908	gilamara@uel.com.br	Atante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaraal", written over a faint, larger version of the signature.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL – SP.

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO DO BRASIL/SA**, move em face de **ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, SPPS CAFÉ LTDA e LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilões, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **09/09/2022 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao 13º CRI de São Paulo/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ

Rua Isaac Salazar, nº 45, apartamento nº 1502, Tamarineira — Recife — PE, CEP 52050-160.

ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ

Rua Isaac Salazar, nº 145, apto. 1502, Tamarineira — Recife — PE, CEP 52050-160.

INTERESSADA/DOMINANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 190, Centro – CEP 01008-000.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5





dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.


9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2022



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





1ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ANA PAULA GOMES CAMPO FERRAZ, SILVIA PATRICIA PATRIOTA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA ARAÚJO COSTA, ORLANDO AMÉRICO SOUTO FERRAZ, SPPS CAFÉ LTDA e LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA, bem como do interessado/dominante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.** A **Dra. Paula Regina Schempf Cattan**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100**, movida por **BANCO DO BRASIL/SA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **09/09/2022 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Alves Guimarães, nº1292, Pinheiros – São Paulo.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.





A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 71, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a vaga de garagem nº 01. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 011.069.0252-1. Matriculado no 13º CRI de São Paulo sob o nº 011.069.0252-1.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 121,16m², a.ú 56,07m², 01 vaga de garagem, Ed. Van Guimarães, São Paulo/SP.

ÔNUS: AV.1 SERVIDÃO NON AEDIFICANDI em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **R.6** HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. **AV.7** PENHORA expedida nesses autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) para nov/2018.





Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, São Paulo, 23 de maio de 2022.

Dra. Paula Regina Schempf Cattan

MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível - SP



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

1

São Paulo, 09 de ABRIL de 1997

UNIDADE AUTÔNOMA: **APARTAMENTO Nº 71**, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do **EDIFÍCIO VAN GUIMARÃES**, à Rua Alves Guimarães nº 1.292, no 20º Subdistrito (Jardim América), desta Capital, contendo a área útil de 56,07m², na qual está incluída a área de 5,76m², correspondente aos terraços no pavimento, a área de garagem de 24,12m², correspondente a uma vaga na garagem localizada no subsolo, a área comum de 40,97m², e a área total de 121,16m², com a participação da fração ideal de 3,0544% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, estando vinculada acessoriamente à unidade, a **vaga de garagem nº 01**. O Edifício Van Guimarães acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 68541 deste Registro de Imóveis, na qual foi registrada sob nº 5, em 03 de janeiro de 1997, sua instituição de condomínio.

PROPRIETÁRIA: EREVAN ENGENHARIA S/A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0001-28, e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, inscrita no CGC/MF sob nº 33.138.751/0004-70.

REGISTRO ANTERIOR: Registros na matrícula nº 65896: R.3, R.4, R.5, de 29/11/1995, R.8 de 07/02/1996, R.10 de 14/03/1996, R.11 de 16/04/1996, R.13, R.14 e R.15 de 01/10/1996; na matrícula nº 7519: R.5 de 04/05/1988; e na matrícula nº 65895: R.6, R.7, R.9, R.10, R.11 de 29/11/1996, R.17 de 07/02/1996, R.19, R.20 de 14/03/1996, R.23 de 28/03/1996, R.25 de 01/04/1996, R.26 de 16/04/1996, R.31 de 12/06/1996, R.33, R.34 e R.35 de 01/10/1996.

Contribuintes nºs 011.069.0056-1/0057-1/0058-8 (territoriais).

matrícula

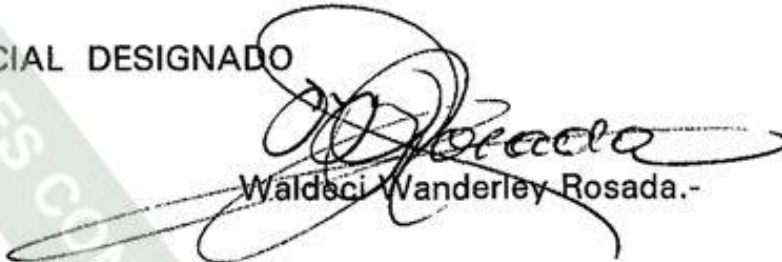
69357

ficha

1

verso

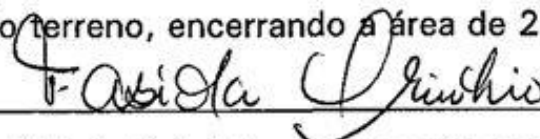
O OFICIAL DESIGNADO



Waldéci Wanderley Rosada.-

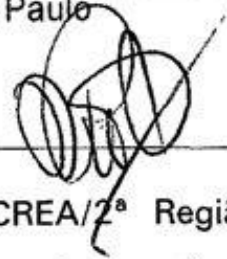
AV.1-69357. Em 09/ABRIL/1997. Procedeu-se a esta averbação, para constar que conforme registro nº 1 na matrícula nº 68737, feito em 03 de dezembro de 1996, lavrada no 9º Serviço Notarial desta Capital, L.6156, fls.27, a proprietária Erevan Engenharia S/A., instituiu em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma **SERVIDÃO "non aedificandi"** sobre uma faixa localizada nos fundos do terreno onde existem os prédios à Rua Alves Guimarães nºs 1.286, 1.290 e 1.294, medindo 19,80m. na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 1.307 da Rua Capote Valente; 10,70m. em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública, com os fundos do prédio nº 268 e parte dos fundos do prédio nº 276, ambos da Rua Amália de Noronha, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, com parte da lateral esquerda do prédio nº 1.306 da Rua Alves Guimarães; e do lado oposto aos fundos, tem a extensão de 19,80m., confrontando com o remanescente do terreno, encerrando a área de 211,86m².

Averbado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

R.2-69357. Em 09/ABRIL/1997. Por instrumento particular de compromisso de venda e compra de 07 de outubro de 1996, passado nesta Capital, a proprietária Erevan Engenharia S/A. **PROMETEU VENDER** o imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, a **LUIZ ALBERTO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulomatrícula
69357ficha
2


DE ARAÚJO COSTA, engenheiro civil, inscrito no CREA/2ª Região - 6.553/D e no CPF/MF sob nº 069.118.384-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 11 de novembro de 1994 com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 911.764-PE, inscrita no CPF/MF sob nº 525.800.244-68, conforme escritura de pacto antenupcial de 30 de setembro de 1994, lavrada no 6º Serviço Notarial desta Capital, L.2497, fls.103, por certidão das mesmas notas de 05 de fevereiro de 1997, registrada sob nº 6490 no Livro 3-B-C, do Serviço de Registro de Imóveis de Jaboatão, Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço residencial na Avenida Chibaras nº 744, apto. 181, e endereço comercial na Rua Quirino Pucca nº 202, Vila Romana, CEP. 05048-060, pelo preço à vista de R\$76.220,00, não incluídos juros e atualização monetária e em hipótese alguma será aplicado índice deflacionário que porventura venha a ser instituído, pagável da seguinte forma: R\$20.000,00 no ato, como sinal e princípio de pagamento, e R\$56.220,00, sujeito a atualização monetária, a partir do primeiro dia do mês da data do título, que é a **data base** para os efeitos do reajuste monetário, calculadas nos termos e de acordo com os índices e demais condições estipuladas no título, até a efetiva e integral liquidação, em 36 prestações mensais de R\$1.867,30 cada uma, a primeira a ser paga a 30 dias da entrega das chaves, calculadas pela Tabela Price, com juros de 12% a.a., representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo compromissário e recebidas pela promitente vendedora, em caráter "pro solvendo"; em caso de atraso do

matrícula

69357

ficha

2

verso

compromissário no pagamento de quaisquer das quantias de que é devedor, ser-lhe-á cobrada pela promitente vendedora, a multa moratória de 2% sobre os valores em atraso, além do juro de mora de 1% ao mês, as despesas de cobrança e honorários de advogado à razão de 10%, no caso de liquidação amigável, ou de 20% no caso de intervenção judicial, sobre o débito atualizado; os valores das prestações pagas em atraso, acrescidos da multa e do juro, serão atualizados monetariamente com base no índice eleito no título, ou seu substitutivo, calculada a atualização monetária proporcionalmente ("pro rata die"), desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do seu efetivo pagamento; e demais condições constantes do título.

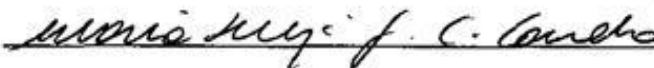
Registrado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.3-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Fica averbado que o imóvel desta matrícula está lançado pelo contribuinte nº 011.069.0252-1, como prova a certidão sobre tributos imobiliários - dados cadastrais nº 105.516/98-8, expedida em 29 de maio de 1998, pela Prefeitura Municipal desta Capital; averbação autorizada na escritura objeto do R.4-69357.

Averbado por



Maria Luiza G.C. Canato - escrevente substituta

R.4-69357. Em 27/AGOSTO/1998. Por escritura de venda e compra de 10 de agosto de 1998, lavrada no 9º Tabelionato de Notas desta Capital, L.6550, pág.171, Erevan Engenharia S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Rio Branco nº 109, 14º/15º andares, **VENDEU** o (continua na ficha 3)

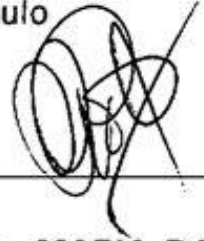
LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69357

ficha

3



imóvel a **LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO COSTA**, casado com **MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA DE ARAÚJO COSTA**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Aicás nº 229, aptº 181, Indianópolis, CEP. 04086-000, pelo preço de R\$90.791,66, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra objeto do R.2-69357. Do título consta que a vendedora declarou deixar de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal, visto que o imóvel transmitido não faz parte de seu ativo permanente. Valor venal do imóvel no exercício de 1998: R\$72.899,00.

Registrado por *Maria Luiza G.C. Canato*
Maria Luiza G.C. Canato-escrevente substituta

AV.5-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Promove-se a presente para constar que **Maria das Graças Patriota de Araújo Costa**, filha de José Maria Filho e Maria Ditosa Patriota, obteve, em 23/11/1994, a cédula de identidade **RG 33.021.120-1**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme cópia autenticada do referido documento.

Averbado por *Samara Cristina Rosada*
Samara Cristina Rosada
Escrevente

Ana Cristina Cláris
Ana Cristina Cláris
Escrevente

R.6-69357. Em 15/AGOSTO/2003. Pela cédula de crédito comercial Nr. 21/97118-8, emitida em 06/06/2003, nesta cidade de São Paulo, (e declaração de 11/08/2003) os proprietários Luiz Alberto de Araújo Costa, empresário, portador da cédula de identidade RG 910.580-SSP/PE, e sua mulher Maria das Graças Patriota de Araújo Costa ou Maria das Graças Patriota Araújo Costa, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo,
(continua no verso)

matrícula

69357

ficha

3

verso

na Avenida dos Chibarás nº 744, apartamento nº 181, Planalto Paulista, deram o imóvel desta matrícula em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Praça Panamericana em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4010-05, para garantia da dívida do valor de R\$92.700,09, com vencimento para 30/10/2006, com os encargos financeiros, demais cláusulas e condições constantes da cédula ao início mencionada, registrada nesta data, sob nº 5905, no livro nº 3, registro auxiliar. Prenotação nº 174547, de 12/08/2003.

Registrado por


Samara Cristina Rosada
Escrevente


Ana Cristina Clápis
Escrevente

PENHORA

AV.7-69357. 02/AGOSTO/2017. Da certidão para averbação de penhora expedida em 11/7/2017, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, por Elaine Regina Sampaio, do 1º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior desta Comarca de São Paulo, extraída dos autos de execução civil, ordem nº 0108012-32.2008.8.26.0100, em que figuram, como exequente, Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, e, como executados, Ana Paula Gomes Campos Ferraz, CPF/MF 682.844.114-15; Silvia Patricia Patriota Silva, CPF/MF 537.262.784-00; Maria das Graças Patriota de Araújo Costa, CPF/MF 525.800.244-68, Orlando Americo Souto Ferraz, CPF/MF 593.145.164-15; S.P.P.S. CAFE LTDA - ME, CNPJ/MF 05.415.995/0001-75, e Luiz Alberto de Araújo Costa, CPF/MF 069.118.384-87, consta que o

(continua na ficha 4)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo - CNS 11.119-5

matrícula
69357

ficha
4

imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em 18/4/2015, e nomeados depositários os executados Luiz Alberto de Araújo Costa e Maria das Graças Patriota de Araújo Costa. Valor da dívida - R\$612.215,48. Prenotação nº 312736, de 12/7/2017.

Averbado por

Flávio Henrique de Almeida - Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2022 às 15:44, sob o número WJMJ22408351839. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DOCB5B8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Edital de leilão disponível. O 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília).

Nada Mais. São Paulo, 24 de maio de 2022. Eu, ____, PAOLA BRONZATTO STECKEL, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0338/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Edital de leilão disponível. O 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)."

São Paulo, 24 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Edital de leilão disponível. O 1º Leilão terá início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)."

SÃO PAULO, 24 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO
DE SÃO PAULO**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

MARIA VILANI PATRIOTA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 56566747 SSP/SP e inscrita no CPF 492.040.924-91, residente e domiciliada na Rua Alves Guimarães, 1292, apartamento nº 71, Jardim Paulistano, CEP: 05410-002, em São Paulo-SP, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de sua procuradora infra-assinada, promover a presente **EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO**, de acordo com o que segue:

I. DO PATROCÍNIO PRO BONO.

Antes de adentrar ao caso específico, vem a Excipiente informar que a subscritora desta peça se dedicará com o único intuito de ajudar, considerando a fixação de parâmetros protetivos mínimos afetos à dignidade humana, com destaque ao

acesso à Justiça, no qual deriva o direito protetivo em que toda pessoa precisa ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial.

Salienta também que o auxílio aqui fornecido consistirá na realização de serviços e conhecimentos profissionais de forma gratuita, sem que haja qualquer custo a Excipiente.

II – DOS FATOS

A Excipiente tomou conhecimento da presente ação promovida pelo BANCO DO BRASIL S.A. (“Banco do Brasil”) contra a sociedade SPPS Café Ltda. e outros, no qual pleiteia a execução de título extrajudicial, para cobrança de contrato bancário com a penhora do imóvel registrado na matrícula nº 69.357 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“Imóvel”), em razão de inadimplemento por parte da empresa Ré do pagamento das prestações devidas conforme avençado no contrato bancário firmado com a autora.

O contrato bancário firmado entre autora e ré tinha por garantia o Imóvel, sendo que agora o mesmo será levado a leilão judicial, para execução da penhora.

Referido imóvel foi avaliado em R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) e tem agendada a primeira praça do leilão com início no dia 05/09/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 09/09/2022 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 04/10/2022 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília).

Ocorre que o Imóvel objeto de penhora está na posse Excipiente desde o ano de 1997!!

Diante desse cenário, passará a Excipiente expor suas razões.

III. DA EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO.

A Excipiente reside no imóvel localizado na Rua Alves Guimarães, 1292, apartamento nº 71, Jardim América, Cep: 05410-002, na Cidade de São Paulo (SP), com 56,07m² de área útil, desde o **mês de outubro de 1997**.

A Excipiente reside no imóvel há quase 25 anos, sendo que a mesma é idosa, contando com 78 anos de idade e dependendo apenas de sua aposentadoria, no valor de R\$4.850,21 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) para viver, arcando sozinha com suas despesas de saúde, incluindo os cuidados e medicação para diabetes, alimentação, transporte, higiene, etc, não contando com marido ou filhos que lhe possam prestar auxílio.

A Excipiente adquiriu a posse do imóvel no ano de 1997, residindo no mesmo desde então e durante todos estes anos a Excipiente nunca recebeu nenhuma correspondência por parte da Autora requerendo a posse do imóvel ou mesmo foi citada no referido processo de Execução de Título Extrajudicial distribuído pela autora em 2005.

Certo é que desde 2002 a Excipiente possui todos os requisitos necessários para usucapir o imóvel em discussão nos termos da Carta Magna e legislação civil, se não vejamos:

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Cabe referir que o Código Civil, em seu artigo 1.240 estabelece que:

“Aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.”

Excelência, a Excipiente exerce a posse mansa e justa, com **animu de dono do imóvel desde outubro de 1997**, ou seja, há 25 (vinte e cinco) anos, conforme comprovante de pagamento do IPTU e contas acostadas aos autos.

Portanto, claro está o exercício possessório por prazo muito superior ao exigido pelo dispositivo constitucional referido, bem como de forma mansa e pacífica.

Até porque não houve qualquer tentativa judicial ou extrajudicial de reaver o bem da Excipiente, que lá permanece todo esse tempo, não tendo nem sequer a mesma sido citada no presente processo de execução.

Ora, o Código Civil estabelece como requisito somente área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizada como moradia sua ou de sua família, além de não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Ou seja, o usucapião de imóvel urbano, fundamentado no artigo 183, da Constituição Federal, **não exige justo título e boa-fé**.

O usucapião constitucional urbano é modalidade especial de prescrição aquisitiva, com prazo extremamente exíguo, restrita àquelas hipóteses constantes no art. 183, da Constituição Federal de 1988.

Assim, quando se fala de **usucapião constitucional urbano**, basta à parte comprovar que conserva a posse do imóvel usucapiendo há mais de cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-o para sua moradia e de sua família e que não possui o domínio de outro imóvel urbano ou rural, o que é de fato o caso dos autos.

Nesse ponto, temos que salientar que não há, pois, espaço para discussão a respeito do justo título.

Neste mesmo sentido está a jurisprudência dos tribunais nacionais:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO E AÇÃO REIVINDICATÓRIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO REIVINDICATÓRIO E DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE USUCAPIÃO. RECURSO DO OCUPANTE DO IMÓVEL. Hipótese em que estão presentes os requisitos necessários ao reconhecimento da prescrição aquisitiva, nos moldes da usucapião constitucional urbana. **Modalidade que dispensa justo título e boa-fé.** Consequente reforma da sentença apelada para julgar procedente o pleito de usucapião e improcedente o pleito reivindicatório. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70047534482, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 24/09/2013)

APELAÇÃO CÍVEL. **USUCAPIÃO (BENS IMÓVEIS)**. AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA. REQUISITOS PRESENTES. O pedido de usucapião, por constituir forma originária de aquisição de propriedade, deve vir acompanhado de todos os requisitos legais autorizadores. **Para tanto, há que estar presente a prova da posse, elemento essencial ao reconhecimento do direito pleiteado, de forma ininterrupta e com ânimo de dono. Caso em que a prova produzida é suficiente a propiciar julgamento favorável à autora, ante a comprovação dos requisitos legais para aquisição originária da propriedade.** AÇÃO REIVINDICATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. CONECTÁRIO LÓGICO DO JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE USUCAPIÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. ERRO MATERIAL NA SENTENÇA. CORREÇÃO. DERAM PROVIMENTO AO

RECURSO DE JOCELAINÉ, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DA TRANSCONTINENTAL E CORRIGIRAM, DE OFÍCIO, ERRO MATERIAL DA SENTENÇA. UNÂNIME. (Apelação Cível N° 70064654478, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Celso Dal Pra, Julgado em 16/07/2015)

APELAÇÕES CÍVEIS. **AÇÃO DE USUCAPIÃO E AÇÃO REIVINDICATÓRIA. PRETENSÃO AQUISITIVA COM BASE NA MODALIDADE CONSTITUCIONAL (ART. 183 DA CF/88). REQUISITOS PREENCHIDOS.** PRETENSÃO PETITÓRIA JULGADA IMPROCEDENTE. I. Implementados os requisitos necessários ao reconhecimento da usucapião constitucional prevista no artigo 183 da CF, merece manutenção o julgamento de procedência da pretensão aquisitiva. Ação reivindicatória proposta pela proprietária registral improcedente. II. Possível a majoração dos honorários de sucumbência quando assim está a exigir as peculiaridades do feito, o trabalho do advogado e os parâmetros adotados pela Câmara. Honorários advocatícios majorados. Apelo parcialmente provido. APELO DA **TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** DESPROVIDO. APELO DE GETÚLIO OLIVEIRA DOS SANTOS E MARIVANI PADILHA FRAGA DOS SANTOS PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível N° 70060276938, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 30/10/2014)

Os documentos que demonstram os pagamentos realizados pela Excipiente, bem como as contas de luz e água comprovam efetivamente os requisitos, não restando outra alternativa senão a procedência da Exceção aqui proposta. Essa compreensão deve ser feita a partir da perspectiva da função social da posse.

Além do mais, considerando a presença dos requisitos para a pretensão do direito de usucapir a área definida no contrato objeto desta ação, o próprio Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n° 237, no qual definiu que a Exceção de Usucapião poderá ser arguida em sede de defesa.

Nesse sentido é a jurisprudência do nosso Tribunal de Justiça:

APELAÇÃO CÍVEL. POSSE. BENS IMÓVEIS. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO. MERA PERMISSÃO OU TOLERÂNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NÃO INDUZ

POSSE. EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO. AUSÊNCIA DE ANIMUS DOMINI. ART. 1.208 DO CÓDIGO CIVIL. Para que seja reconhecida a usucapião é necessária a existência da posse, que perdure, ininterruptamente, de forma mansa e pacífica, com a intenção do possuidor de tê-la como sua. A mera permissão de uso não induz à posse com animus domini, a teor do disposto no art. 1.208 do Código Civil. Circunstâncias dos autos em que a prova produzida demonstrou que o tio do autor residia na área em discussão por mera permissão do autor, inexistindo desdobramento da posse, razão pela qual caracterizado está o esbulho possessório. Sentença de procedência da ação de reintegração de posse mantida. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70073698300, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marta Borges Ortiz, Julgado em 29/06/2017)

Com isso, estando a Excipiente na posse do bem há mais de 5 anos, estabelecendo lá sua moradia, conforme documentos em anexo, sem oposição conhecida e nem interrupção no prazo legal exigido, como se proprietária fosse, necessário é o reconhecimento da ocorrência da prescrição aquisitiva, especialmente pelo fato que isso demonstra o efetivo *animus domain* da parte em relação ao imóvel objeto da ação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, **requer-se:**

- a) seja acolhida a presente exceção de usucapião;
- b) seja suspensa a ação principal até o julgamento desta exceção;
- c) seja suspenso o processo de leilão do Imóvel, até que seja julgada a presente exceção de usucapião;
- d) seja julgada procedente a presente exceção;
- e) seja ainda o exceto condenado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios;

f) Requer desde já o deferimento de todas as provas em direito admitidas, em especial juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, se necessário, perícia e tudo mais que se fizer necessário a um firme julgamento.

Por fim, requer-se sejam feitas todas as anotações para que as intimações pela imprensa oficial ocorram, sempre, em nome da advogada Gabriela Gonçalves Campbell (OAB/SP 256.940) sob pena de nulidade, nos termos do artigo 236, §1º do CPC.

Termos em que pede deferimento
São Paulo, 26 de Agosto de 2022.

Gabriela Gonçalves Campbell
OAB/SP 256.940

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

B648-051200

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Vilani Patriota

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.566.747-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/AGO/2012

NOME MARIA VILANI PATRIOTA

FILIAÇÃO JOSÉ MARIA FILHO

E MARIA DITOSA PATRIOTA

NATURALIDADE ITAPETIM - PE

DATA DE NASCIMENTO 20/JUN/1944

DOC ORIGEM ITAPETIM-PE

ITAPETIM

CPF CN: LV.A014/FLS.019V/N.003098

214 Delegado Divisyonario

Roberto de Souza

SINATURA DO DIRETORIA IIRCID SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



NASCIMENTO

20.06.44

INSCRIÇÃO NO CPF

492 040 924 91

CONTROLE

CONTRIBUINTE

MARIA VILANI PATRIOTA

Augusto Niva Gonçalves
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31CF0.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria Vilani Patriota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31CF0.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de mandato. **MARIA VILANI PATRIOTA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 56566747 SSP/SP e inscrita no CPF 492.040.924-91, residente e domiciliada na Rua Alves Guimarães, 1292, apartamento nº 71, Jardim Paulistano, CEP: 05410-002, em São Paulo-SP, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Dra. **GABRIELA GONÇALVES CAMPBELL**, brasileira, divorciada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 256.940, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.973.148-80, com escritório na Rua André Saraiva, 682, Vila Sônia, São Paulo-SP, CEP: 05626-001, a quem confere amplos poderes, para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar, firmar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para a Ação de EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.



MARIA VILANI PATRIOTA

Pagador

MARIA VII DA...

Vencimento

05/08/2022

Corte Aqui

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02907.170001 01397.681170 9 90680000111480

Autenticação Mecânica

081

BANCO DO BRASIL: Pagar preferencialmente em qualquer agência Banco do Brasil ou em seus canais digitais.

Vencimento 05/08/2022

Beneficiário CENTRO TRASMONTANO DE S. PAULO - CNPJ: 62.638.374/0001-94

Agência / Cód. Beneficiário 3221-2/00007058-0

Data do Documento 13/07/2022

Nosso Número 29071700001397681

Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Acerto	Data do Processamento
		17/043	R\$		N	13/07/2022

Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)	Valor
	1.114,80

APÓS O VENCIMENTO COBRAR R\$ 22,30 DE MULTA + R\$ 0,37 DE JUROS AO DIA

SR. CAIXA: NAO RECEBER APOS 04/10/2022

677068

Pagador

MARIA VILANI PATRIOTA CPF: 492.040.924-91

R ALVES GUILMARAES 1292 AP 71 PINHEIROS

05410-002 SAO PAULO SP

Secador / Avalista

pagto 03.08.22

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



R\$ 99,99
VENCIMENTO
15/02/2019

EMIÇÃO: 01/02/2019
 POSTAGEM: 04/02/2019
 FATURA: 3674197849

CLIENTE: 1.69819064

CPF/CNPJ: 49204092491

ACESSO: 11 99201-6594

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009124376250014

MARIA VILANI PATRIOTA
 ALVES GUIMARAES, 1292, AP 71
 PINHEIROS
 05410-002 - SAO PAULO - SP

IMPORTANTE PARA MARIA

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/DEZ A 24/JAN

	VALOR
Serviços TIM S.A.	R\$ 99,99
<input checked="" type="checkbox"/> Oferta TIM Pós B Plus	

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 11 99201-6594

MENSALIDADES	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Vantagens que seu plano oferece						144,99
Oferta TIM Pós B Plus (082/PÓS/SMP)	-	-	1	31	25/12 a 24/01	-45,00
Desconto Oferta TIM Pós B Plus	-	-	6/12	31	25/12 a 24/01	99,99
Subtotal						Incluído
7 GB de Internet	7GB	100,15MB	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
Minutos locais e DDD com 41	Ilimitado	12m42s	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
7GB de Internet para Vídeo	-	-	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
TIM Backup 30GB	-	-	1	31	25/12 a 24/01	Incluído
Total de Mensalidades						99,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,54	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	25%	R\$ 76,05	R\$ 19,01	FUNTEL:	R\$ 0,27	Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	5,25%					SVA
Em atendimento à Lei 12.741/2012						Desconto(s) Franquia(s)
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas as tarifas						Desconto(s) SVA
						R\$ 110,29
						R\$ 34,70
						R\$ -34,24
						R\$ -10,76



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: SANTANDER Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
 MARIA VILANI PATRIOTA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009124376250014	FEV/2019	01/02/2019	15/02/2019	R\$ 99,99

8464000000 - 2 99990109011 - 1 00367419784 - 7 90124376250 - 6

VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22444965258. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS
 IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE LIMPEZA PÚBLICA E DE COMBATE A SINISTROS

000.545

NOTIFICAÇÃO - RECIBO (NR)

1/6

NOME DO PROPRIETÁRIO EREVAN ENGENHARIA S/A		DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS UNICA 13/10/97		Nº DE SÉRIE 000.493		VENCIMENTO 13/10/97	
NOME DO POSSUIDOR		1ª - 13/10/97 2ª - 13/11/97 3ª - 15/12/97 4ª - 15/01/98 5ª - 16/02/98 6ª - 18/03/98 7ª - 20/04/98 8ª - 20/05/98 9ª - 22/06/98 10ª - 22/07/98		Nº DO CONTRIBUINTE 011.069.0252-1			
LOCAL DO IMÓVEL R N1292 AP 71 ED VAN GUIMARAES CODLOG=00921-0		CÓDIGO DO TRIBUTO 111		NR 01		CTRL 5	
MENSAGENS OS VALORES SAO DE 01/01/97. DEVERAO SER ATUALIZADOS PELA UFIR, NO PAGAMENTO, CONF.LEIS 11458/93 E 11960/95.		PARCELA UNICA		MÊS DE ENTREGA DA NR 10/97			
		VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$) 496,80		QUANTIDADE DE UFIR 545,4545		EXERCÍCIO 1997	
		DATA DE VALIDADE 13/10/97		DATA BASE 01/01/97			

INFORMAÇÕES: DISQUE IPTU FONE: 574.5011

ATENÇÃO: ■ PAGAMENTO A VISTA -> ATRAVÉS DESTA PARCELA ÚNICA ATUALIZADA. ■ PAGAMENTO PARCELADO -> EM ATÉ DEZ PRESTAÇÕES MENSIS ATUALIZADAS. ■ NÃO SERÁ ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO SEM QUE ESTEJAM QUITADAS TODAS AS ANTERIORES (LEI 6989/66).

INSTRUÇÕES

- ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE LIMPEZA PÚBLICA E DE COMBATE A SINISTROS, SE FOR O CASO.
- ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES.
- DÉBITOS ANTERIORES: CONTRIBUINTE COM DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SERÁ INFORMADO POR CARTA, CONSIDERADA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO, A SER ENVIADA DENTRO DO EXERCÍCIO.
- PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NORMAL DA 1ª PRESTAÇÃO. AS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDEM A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO, NAS DATAS DE VENCIMENTO.
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO (RECLAMAÇÕES, CERTIDÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS): DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, À RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 691, CENTRO, ESTAÇÃO LUZ DO METRÔ, DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 9:00 ÀS 16:00 HS.

ÁREA CONSTRUIDA (M2) 122	X	VALOR M2 CONSTR. (R\$) 483,98	X	FATOR OBSOL. 0,9900	X	FATOR ***	X	FATOR ***	X	FATOR ***	=	VALOR DA CONSTR.(R\$) 58455,00	(A)	IMPOSTOS - (R\$) 414,50	FAT. CORR. P ***
ÁREA TERR. INC. (M2) 1.020	X	VALOR M2 TERRENO (R\$) 229,68	X	FATOR 0,8856	X	FATOR 1,0000	X	FATOR COND. 1,6800	X	FRAÇÃO IDEAL 0,0305	=	VALOR TERR. INC. (R\$) 10630,00	(B)	TAXA DE CONSERVAÇÃO - (R\$) 4,50	FAT. CORR. TX C ***
(A)+(B) X		FAT. ESPECIAL 1,0000	=	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$) 69.085,00	X	FAT. DESC. 1,00	=	V.V.I. CORRIGIDO - (R\$) 69085,00	X	ALÍQUOTA 0,0060	-	PARC. A DEDUZIR - (R\$)	(P)	TAXA DE LIMPEZA - (R\$) 77,80	FAT. CORR. TX L ***
ÁR. TER. NÃO INC. (M2)	X	VALOR M2 TERRENO (R\$)	X	FATOR	X	FATOR	X	FATOR COND.	X	FRAÇÃO IDEAL	=	VL. TER. NÃO INC. (R\$)	(C)	TAXA COMB. SINISTROS - (R\$) *****	FAT. CORR. TX S ***
(C) X		FAT. ESPECIAL	=	VALOR VENAL IMÓVEL - (R\$)	X	FAT. DESC.	=	V.V.I. CORRIGIDO - (R\$)	X	ALÍQUOTA	-	PARC. A DEDUZIR - (R\$)	(T)	VALOR LANÇADO - (R\$) 496,80	FAT. CORR. IT ***
CÓDIGO DO LOGRADOURO 00921-0	EXERCÍCIO 1997	NR 01	TESTADA P/ CÁLC 20,00	TESTADA 20	TIPO TERR 01	NR PAVS 9	NR SÉRIE 000.493	NR PRESTAÇÕES 10	VALOR COMPENSADO - (R\$)	VALOR A PAGAR QUANTID. DE UFIR 545,4545	VALOR A PAGAR - (R\$) 496,80	NR REF. Z 000.545	NR COND. 01	04.3	
USO 20	COB 11	T/P 01	C 1	LI 1	SI 0	IL 0	ZF 2	CL B	USO RESIDENCIA	ACC 1996	ÁREA OCUPADA 919	CIB	VALOR A PAGAR - (R\$) 496,80	NR 01	NR COND. 04.3
ZONAMENTO EM 29/08/97: Z8-CR5 LIND. Z18 LEI 09411/81												NR CONTRIBUINTE 011.069.0252-1	EXERCÍCIO 1997		

VALORES GRAFADOS EM REAIS

DESTAQUE AQUI ✂

VIA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS
IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RECIBO FOLHA **05**

NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA		VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO 10/12/1999		Nº DE SÉRIE 127.632	VENCIMENTO 10/04/1999
QUANTIDADE DE UFIR 75,1279	EXERCÍCIO 1999	DATA DE VALIDADE 24/01/2000	Nº DO CONTRIBUENTE 011.069.0252-1		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		PARCELA PREST. 02	CÓDIGO DO TRIBUTO 111	NR 01	CTRL 5
		817500000002 734000003347 011069025218 946500120013	VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$) 73,40		
			1115 02 011 069 0252 1 99 01 2 7 7		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

DESTAQUE AQUI

03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA		01-Nº DE SÉRIE 127.632		02-VENCIMENTO 10/04/1999	
05-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$) 73,40		06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO IPTU		04-Nº DO CONTRIBUENTE 011.069.0252-1	
10-EMITENTE SF-RI	11-EMISSÃO/CÁLCULO 19/1999	12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		07-CÓDIGO TRIBUTO 111	08-NR 01
15-UNIDADE DE VALOR UFIR		16-QTDE UNIDADE VALOR 75,1279	X	17-VALOR DA UNID. NO PAGTO. (ATÉ O VENCIMENTO)	=
18-VALOR		13-COD RECEITA		14-PARCELA PREST. 02	
28-ENDEREÇO PARA ENTREGA R N1292 ALVES GUIMARAES AP 71 ED VAN GUIMARAES E VG N 1 CEP: 05410-002		19-		20-CORREÇÃO MONETÁRIA	
29-OUTRAS INFORMAÇÕES - EFETUADO O PAGAMENTO ATRAVÉS DA PARCELA ÚNICA DESCONSIDERE ESTE DAMSP. - PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. - APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO, BANCO DO BRASIL E BANESPA. - PARA O PAGAMENTO A PARTIR DA SEGUNDA PRESTAÇÃO, APRESENTAR A ANTERIOR QUITADA.		21-MULTA (%)		22-JUROS	
30-CONJ/SEL/2ª VIA/DOM. BANCÁRIO A 03 EG		31-EXERCÍCIO 1999	32-USO 20	33-DATE BASE 01/01/1999	SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA
		25-DATE DE VALIDADE 24/01/2000		26-TOTAL A PAGAR	

1115 02 011 069 0252 1 99 01 2 7 7
817500000002 734000003347 011069025218 946500120013

27-AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RECIBO 2/6

NOME DO PROPRIETÁRIO
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

NOME DO POSSUIDOR

LOCAL DO IMÓVEL

R NO1292 AP ALVES GUIMARAES E VG N 1
05410-002 71 ED VAN GUIMARAES

MENSAGENS
SEGUNDA-VIA COM PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTOS
CODLOG=00921-0

IPTU - 2001

DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS	UNICA	23/03/2001
DATA DE VALIDADE	08/02/2002	
DATA DE VENCIMENTO	23/03/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/04/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/05/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/06/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/07/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/08/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/09/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/10/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/11/2001	
DATA DE VENCIMENTO	23/12/2001	

01-Nº DE SÉRIE	011.069.0252-1
02-VENCIMENTO	23/03/2001
03-CODIGO DO TRIBUTO	111
04-NR	01
05-CTRL	5
06-NR PARCELA VENCIMENTO	PREST. 01
07-NR PARCELA VENCIMENTO	PREST. 02
08-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)	76,42
09-EXERCÍCIO	2001
10-MÊS DE ENTREGA DA NR	03/2001
11-EXERCÍCIO	2001
12-DATA BASE	01/01/2001
13-VIA DO CONTRIBUINTE	

IPTU - 2001

DATA DE VENCIMENTO	23/03/2001
DATA DE VALIDADE	23/03/2001
MÊS DE ENTREGA DA NR	03/2001
DATA BASE	01/01/2001
TOTAL A PAGAR	

INFORMAÇÕES: DISQUE-IPTU FONE: 5574.5011

ATENÇÃO: PAGAMENTO À VISTA -> ATRAVÉS DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 5% ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. PAGAMENTO PARCELADO -> EM ATÉ DEZ PRESTAÇÕES MENSAIS. NÃO SERÁ ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO SEM QUE ESTEJAM QUITADAS TODAS AS ANTERIORES (LEI 8969/86).

ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES.

DÉBITOS ANTERIORES: CONTRIBUINTE COM DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SERÁ INFORMADO POR CARTA, CONSIDERADA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO, A SER ENVIADA DENTRO DO EXERCÍCIO.

PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NORMAL DA 1ª PRESTAÇÃO. AS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDEM A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO, NAS DATAS DE VENCIMENTO.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO (RECLAMAÇÕES, CERTIDÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS): DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, À RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 691, CENTRO, PRÓXIMO À ESTAÇÃO LUZ DO METRÔ, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 HS.

ÁREA CONSTRUIDA (M2)	122	VALOR M2 CONSTR. (R\$)	550,49	FATOR OBSOL.	0,9600	FATOR COND.	1,0000	FATOR CORRIGIDO (R\$)	64474,00										
ÁREA TERR. INC. (M2)	1.020	VALOR M2 TERRENO (R\$)	261,24	FATOR	0,8856	FATOR COND.	1,6800	FRAÇÃO IDEAL	11948,00										
FAT. ESPECIAL	1,0000	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)	76.422,00	FAT. DESC.	1,00	FATOR COND.	0,0100	PARC. A DEDUZIR (R\$)											
AR. TER. NÃO INC. (M2)		VALOR M2 TERRENO (R\$)		FATOR		FATOR COND.		VAL. TER. NÃO INC. (R\$)											
FAT. ESPECIAL		VALOR VENAL IMÓVEL (R\$)		FAT. DESC.		FATOR COND.		PARC. A DEDUZIR (R\$)											
CÓDIGO DO LOGRADOURO	00921-0	EXERCÍCIO	2001	NR	01	TESTADA P/ CÁLC.	20,00	TESTADA	20										
TIPO TERR.	01	NR PAVS	9	NR SÉRIE		NR PRESTAÇÕES	10	VALOR LANÇADO (R\$)	764,20										
USO	COB 11	T/P	C 1	U	1	S	0	L	0	ZF	CL	USO	ACC	ÁREA OCUPADA	CR	VALOR A PAGAR (R\$)	764,20		
RESIDENCIA		1996	919													NR	01	NR COND.	04.3
EXERCÍCIO	2001	VALOR COMPENSADO (R\$)		NR REF. 2A. VIA		NR CONTRIBUINTE	011.069.0252-1	EXERCÍCIO	2001										

VALORES GRAFADOS EM REAIS DESTAQUE AQUI VIA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA		01-Nº DE SÉRIE	02-VENCIMENTO
05-VALOR PARC. ÚNICA C/ DESCONTO - DATA BASE (R\$)	725,99	06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO	IPTU	
10-EMITENTE	SF-RI	11-EMISSÃO/CÁLCULO	2A. VIA	
12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	13-COD. RECEITA		04-NR DO CONTRIBUINTE	011.069.0252-1
14-UNIDADE DE VALOR	REAL	15-QTDE UNID. VALOR	07-CODIGO TRIBUTO	111
16-QTDE UNID. VALOR	725,99	17-VALOR DA UNID. NO PAGTO (ATÉ O VENCIMENTO)	08-NR	01
18-VALOR		19-VALOR DA UNID. NO PAGTO (ATÉ O VENCIMENTO)	09-CTRL	5
20-CORREÇÃO MONETARIA		21-MULTA (%)	13-COD. RECEITA	
22-JUROS		23-DESCONTO (%)	14-PARCELA	UNICA
24-		25-DATA DE VALIDADE	18-VALOR	
26-TOTAL A PAGAR		27-EXERCÍCIO	20-VALOR	
28-OUTRAS INFORMAÇÕES	- EFETUADO O PAGAMENTO ATRAVÉS DESTA PARCELA ÚNICA DESCONSIDERE OS DAMSP RELATIVOS ÀS DEMAIS PARCELAS. - PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. - DESCONTO DE 5% JÁ CONSIDERADO NO VALOR DA PARCELA.		21-MULTA (%)	
29-CONJ./SEL/2ª VIA/DOM/BANCAÁRIO	SA - 13/03/2001	31-EXERCÍCIO	22-JUROS	
30-CONJ./SEL/2ª VIA/DOM/BANCAÁRIO	SA - 13/03/2001	32-USO	23-DESCONTO (%)	
31-EXERCÍCIO	2001	33-DATA BASE	24-	
32-USO	20	34-EXERCÍCIO	25-DATA DE VALIDADE	23/03/2001
33-DATA BASE	01/01/2001	35-TOTAL A PAGAR	26-TOTAL A PAGAR	

1115 80 011 069 0252 1 01 01 1 3 1
817200000070 259900003437 011069025218 156280110727



VIA DO BANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D07.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

NOTIFICAÇÃO

Nº DO CONTRIBUINTE 011.069.0252-1	EXERCÍCIO 2002	Nº 01	FOLHA 01
---	--------------------------	-----------------	--------------------

NOME DO PROPRIETÁRIO LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA
NOME DO POSSUIDOR
LOCAL DO IMÓVEL R ALVES GUIMARAES N 1292 AP 71 E VG N 1 05410-002 ED VAN GUIMARAES CODLOG=00921-0
MENSAGENS IPTU - 2002

CRONOGRAMA DAS PARCELAS	
ÚNICA 13/03/2002	723,33
1ª. 13/03/2002	76,14
2ª. 13/04/2002	76,14
3ª. 13/05/2002	76,14
4ª. 13/06/2002	76,14
5ª. 13/07/2002	76,14
6ª. 13/08/2002	76,14
7ª. 13/09/2002	76,14
8ª. 13/10/2002	76,14
9ª. 13/11/2002	76,14
10ª. 13/12/2002	76,14

VALOR LANÇADO (R\$)	761,40
VALOR COMPENSADO (R\$)	
TOTAL A PAGAR (R\$)	761,40
DATA BASE	01/01/2002
Nº REFAZ	115.357
Nº DE SÉRIE	115.357

ÁREAS (M2)	VALOR M2 (R\$)	FATORES	VALORES VENAIIS (R\$)	FATOR
CONSTRUIDA 122	CONSTRUÇÃO 550,00	OBSOLESCÊNCIA 0,9600	CONSTRUÇÃO 64416,00	ESPECIAL 1,0000
TERRENO INCORPORADO 1.020	TERRENO 492,95	PROFUNDIDADE 0,8856	TERRENO INCORPORADO 21731,00	ESPECIAL 1,0000
TERRENO NÃO INCORP.	TERRENO	PROFUNDIDADE	TERRENO NÃO INCORP.	ESPECIAL
		FATOR ***		
		TIPO TERRENO 1,0000		
		CONDOMÍNIO 1,6000		
		FRACÃO IDEAL 0,0305		
		CONDOMÍNIO		
		FRACÃO IDEAL		

VALORES VENAIIS e/ DESCONTO	ALÍQUOTA	DESCONTO/ACRÉSCIMO	IMP. CALCULADOS	DEDUÇÕES (VDE MENSAGENS)	IMPOSTO A PAGAR
(A) + (B) (R\$) - DESCONTO 86147,00	PREDIAL 0,0100	PREDIAL R\$ -	PREDIAL R\$ 761,47	PREDIAL R\$ 0,07	PREDIAL R\$ 761,40
(C) (R\$)	TERRITORIAL	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$ *****

USO 20 - RESIDENCIA	COB 11	CM	ZF 2	L 0	TT/EF 01	TESTADA 20,00	ÁREA OCUPADA 919	ACC 1996
-------------------------------	------------------	----	----------------	---------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	--------------------

ZONAMENTO
EM 06/02/2002: (Z8-CR5 LIND. Z18 LEI 09411/1981)

DISQUE-IPTU 5574.5011
www.prefeitura.sp.gov.br
VEJA INSTRUÇÕES NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D07.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D18.

VIA DO CONTRIBUINTE

VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)		17/11/2004		CÓDIGOS PARA USO DO BANCO/PREFEITURA		81740000003349 011069025218 471920140590		
CTR	Nº	CÓDIGO DO TRIBUTO	PRESTAÇÃO		PARCELA		PREST. 04	
5	01	111	DA ÚLTIMA		DATA DE VALIDADE		01/01/2005	
CÁDASTRO DO IMÓVEL			VENCIMENTO		EXERCÍCIO		*****	
011.069.0252-1			018.729		2004		LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	
VENCIMENTO			Nº DE FÔNE		NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR		LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	
17/05/2004			018.729		IMPOSTOS FISCAL E TERRITORIAL URBANO		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
FOLHA			RECIBO		SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
IMPOSTOS FISCAL E TERRITORIAL URBANO

CADASTRO DO IMÓVEL	EXERCÍCIO	Nº	Nº DE REF. A
011.069.0252-1	2004	01	018.729
CONJ/SER/21 VA/COM. BANCÁRIO		EG	
A 03		08	

ONDE SERÃO EMPREGADOS OS RECURSOS DA CIDADE

VEJA A DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO ENTRE AS PRINCIPAIS DESPESAS DE 2004

EDUCAÇÃO	31%
SAÚDE	18%
HABITAÇÃO E URBANISMO	14%
TRANSPORTES	11%
DÍVIDAS	13%
OUTRAS ÁREAS E ENCARGOS GERAIS	16%

O DINHEIRO DA CIDADE É DE TODOS. PAGAR IMPOSTOS É DEVER DOS CIDADÃOS E CIDADÃS. ACOMPANHAR O QUE É FEITO COM O DINHEIRO PÚBLICO É UM DIREITO. PARTICIPE DA ADMINISTRAÇÃO DA SUA CIDADE I



PMSP - IPTU

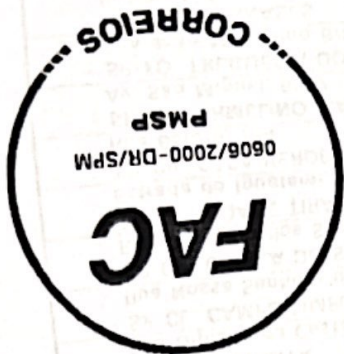
NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR	CADASTRO DO IMÓVEL	Nº DE SÉRIE
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA	011.069.0252-1	018.729
ENDEREÇO PARA ENTREGA	EXERCÍCIO	Nº
R N1292 AP 71 ED VAN GUIHARAES	2004	01
E VG N 1	CE	USO
	89	20
	TIPO/EMISSÃO	CN
	67/2004	EG
CEP	MÊS DE ENTREGA DA NR	Nº COND.
05410-002	01/2004	04.3
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO	DATA:	
RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691 - TÉRREO	/ /	
CEP 01032-001 - SÃO PAULO SP		
RI-52	VISTO DO ENTREGADOR	



- RECUSADO
- ABANDONADO/RUÍNA/DEMOLIDO
- LOGRADOURO DESCONHECIDO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO



7200061158100670000001872910000000



- DEMOLIDO OU EM RUÍNAS
- NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- LOCAL DESCONHECIDO

DATA: / /

MÊS DE ENTREGA DA NH: 02/2005

Nº COND: 04.3

EXERCÍCIO: 2005

Nº CE: 01

USO: 32

TIPO/EMISSÃO: 20

CN: EG

011.069.0252-1

Nº DE RÊNE: 028.061

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 881 - SÃO PAULO, SP - TERREO

MI-R2 01032-001

05410-002

ED VAN GUIMARAES

ALVES GUIMARAES

AP 71

N1292

ALBERTO DE ARAUJO COSTA

05410-002

028.061

O DINHEIRO DA CIDADE É DE TODOS. PAGAR IMPOSTOS É DEVER DOS CIDADÃOS E CIDADÃS. ACOMPANHAR O QUE É FEITO COM O DINHEIRO PÚBLICO É UM DIREITO. PARTICIPE DA ADMINISTRAÇÃO DA SUA CIDADE!

SERÃO EMPREGADOS OS RECURSOS DA CIDADE

RECURSOS DO ORÇAMENTO ENTRE AS PRINCIPAIS DESPESAS DE 2004

31% ...

18% ...

14% ...

11% ...

13% ...

18% ...

IPTU 2005

011.069.0252-1

CONJ/SELZ/VA/DOM BANCÁRIO

A 03

EG

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU 2005

NOME DO PROPRIETÁRIO: LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA

NOME DO POSSUIDOR:

LOCAL DO IMÓVEL: ALVES GUIMARAES, N1292 AP 71, ED VAN GUIMARAES, E VG N 1, 05410-002

MENSAGENS: CODLOG=00921-0

CADASTRO DO IMÓVEL 011.069.0252-1

VENCIMENTOS		VALOR VENC.
1ª	17/02/2005	842,54
2ª	17/02/2005	92,08
3ª	17/03/2005	92,08
4ª	17/04/2005	92,08
5ª	17/05/2005	92,08
6ª	17/06/2005	92,08
7ª	17/07/2005	92,08
8ª	17/08/2005	92,08
9ª	17/09/2005	92,08
10ª	17/10/2005	92,08
	17/11/2005	92,08

VALOR IPTU: 92,08

VALOR COMPENS.: 92,08

TOTAL A PAGAR: 184,16

DATA BASE: 01/01/2005

Nº DE SÉRIE / RES: 028.06

ÁREAS (M2)

CONSTRUÍDA	122
TERRENO INCORPORADO	1.020
EXCESSO DE ÁREA	

VALORES VENAIIS (R\$) / DESCONTO

(A) + (B) (R\$) - DESCONTO: 104510,00

(C) (R\$):

VALORES VENAIIS (R\$)

CONSTRUÇÃO	77517,00
TERRENO INCORPORADO	26993,00
EXCESSO DE ÁREA	

FATORES

OBSOLESCÊNCIA	0,9300
PROFUNDIDADE	0,8856
PROFUNDIDADE	
FATOR	***
TIPO TERRENO	1,0000
TIPO TERRENO	
FATOR	***
CONDOMÍNIO	1,6000
CONDOMÍNIO	
FATOR	***
FRACÃO IDEAL	0,0305
FRACÃO IDEAL	

VALORES VENAIIS (R\$) / FATOR

ESPECIAL	1,0000
ESPECIAL	1,0000
ESPECIAL	

ALÍQUOTA

PREDIAL	0,0100
TERRITORIAL	

DESCONTO/ACRÉSCIMO

PREDIAL R\$	-
TERRITORIAL R\$	124,22

IMP. CALCULADOS

PREDIAL R\$	920,88
TERRITORIAL R\$	

DEDUÇÕES (VIZE MENSAGENS)

PREDIAL R\$	0,08
TERRITORIAL R\$	

IMPOSTO A PAGAR

PREDIAL R\$	920,80
TERRITORIAL R\$	*****

- RESIDENCIA

CDU: 11

CW:

ZF: 2

L: 0

TT/EF: 01

TESTADA: 20,00

ÁREA OCUPADA: 919

ACC: 1996

REATO: 13/01/2005: (Z8-CR5 LIND. Z18 LEI 09411/1981)

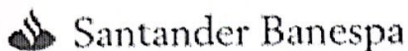
INFORMAÇÕES TELEFONE 156

www.prefeitura.sp.gov.br

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por GABRIELA SOUZA ALVES CAMPANELLA, Titular de Serviço de São Paulo, data de emissão 20/08/2022, às 10:58:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sp.juc.br/pastadigital/pablibl/ComTribunaDocumentos, ou, informe o processo 011080123220058260100 e código DB634D18.

Internet Banking

Página 1 de 1



Internet Banking

IPTU Online - Prefeitura de São Paulo > Comprovante

MARIA VILANI PATRIOTA

Agência: **0235**

Conta Corrente: **01-001263-5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Documento de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Nome do Contribuinte:	LUIZ ALBERTO DE
Nº do Contribuinte/ Cadastro do Imóvel:	01106902521
Ano de exercício:	2007
Número da notificação:	01
Número da Parcela:	PU
Vencimento da parcela:	17/02/2007
Data de pagamento:	15/02/2007
VALOR DA PARCELA:	R\$ 928,25

Guarde esse comprovante, pois ele poderá ser solicitado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Data/Hora da Transação: **15/02/2007 - 15:44 h**
 Autenticação Bancária: **5B56965C61A9785635BA998**
 Controle da PRODAM: **015055968 491244**

imprimir



Opção 1 - Parcela Única

Data de vencimento:

17/02/2007

CADASTRO DO IMÓVEL

011.069.0252-1



Internet Banking

IPTU Prefeitura de São Paulo > Comprovante

MARIA VILANI PATRIOTA

Agência: 0235

Conta Corrente: 01-001263-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE P - IPTU-COTA UNICA

Documento de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Código do Banco:	033
Nº do Contribuinte/ Cadastro do Imóvel:	01106902521
Código do Tributo;	34
Exercício:	2008
Nº da Notificação:	01
Número da Parcela:	1
Data do Vencimento:	17/02/2008
Valor Lançado:	R\$ 961,44
Valor Autenticado:	R\$ 961,44
Código de Barras:	817200000096 614400003404 011069025218 890870110552

Transação exclusiva para pagamento de IPTU - PMSP - IPTU-COTA UNICA.

Data/Hora da Transação: 15/02/2008 - 08:57 h

Autenticação Bancária 3386A7AC6179E64839AA6AB

imprimir

contribuinte.

- Essa autorização de débito automático será mantida para o pagamento parcelado do IPTU.

CADASTRO DO IMÓVEL: 011.069.0252-1

NL: 01

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01

DESTAQUE AQUI



Opção 1 - Parcela Única

Data de vencimento:

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 330.110.690.252.109.000.000.098.8		
BANCO	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
NOME		
CPF/CNPJ	DATA	ASSINATURA

Autorizo o débito automático em minha conta corrente acima especificada, dos valores referentes às Parcelas do IPTU, a ser realizado na data do respectivo vencimento.

011.069.0252-1

DESTAQUE AQUI

Débito Automático para pagamento parcelado

- É possível efetuar o pagamento parcelado do IPTU por meio de débito em conta corrente indicada pelo contribuinte.
- Para isso, basta preencher e entregar a autorização acima no seu banco.
- Atenção: Esta opção é válida apenas para o pagamento parcelado.

Importante:

- A 1ª parcela do IPTU de 2009 (opção 2 abaixo) deverá ser paga diretamente na agência, caixa eletrônico ou pela Internet.
- A partir da 2ª parcela, inclusive, o débito automático será feito automaticamente na conta indicada pelo contribuinte.
- Essa autorização de débito automático será mantida para os anos seguintes e será válida apenas para o pagamento parcelado do IPTU.

CADASTRO DO IMÓVEL: 011.069.0252-1

NL: 01

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA

SBR 0235 010 11022009 0013 1.017,18R 20/42

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
330.110.690.252.110.000.000.099.2

BANCO

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

NOME

CPF/CNPJ

DATA

ASSINATURA

011.069.0252-1

Autorizo o débito automático em minha conta corrente acima especificada, dos valores referentes às Parcelas do IPTU, a ser realizado na data do respectivo vencimento.

DESTAQUE AQUI

Débito automático para pagamento parcelado

- É possível efetuar o pagamento parcelado do IPTU por meio de débito em conta corrente indicada pelo contribuinte.

Para isso, basta preencher e entregar a autorização acima no seu banco.

Atenção: Esta opção é válida apenas para o pagamento parcelado.

Importante:

A 1ª parcela do IPTU/2010 (opção 2 abaixo) deverá ser paga diretamente na agência, caixa eletrônico ou pela Internet.

A partir da 2ª parcela, inclusive, o débito automático será feito automaticamente na conta indicada pelo contribuinte.

Essa autorização de débito automático será mantida para os anos seguintes e será válida apenas para o pagamento parcelado do IPTU.

cadastro do imóvel: 011.069.0252-1

NL: 01

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA
 1.288,37RC11079

BB 57170010 17022010 1.288,37RA11079
 81.504-7 PREF MUN SAO PAULO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01

DESTAQUE AQUI

- O não pagam
a inscrição do c
efetuada por m
sujeito, inclusi

MESSAGENS

BRANDESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - IPTU

05410-032

CDLLOG=00921-0

DATA PAGAMENTO: 09/02/2011 HORA: 10:16
 AGENCIA: 0422-7 TERM:108 AUT:265 NSU BCO:00183
 PREFEITURA/ÓRGÃOS: Pref.Municipal de SP
 NOME: LUIZ ALBERTO DE
 NUMERO DO CONTRIBUINTE: 11.069.0252-1
 EXERCICIO: 2011 NSU PREFEITURA: 21706
 NOTIFICACAO: 01 VENCIMENTO: 17/02/2011
 PARCELA: UNICA

VALOR PAGO: 1.358,59

**** ATENCAO ****

O PAGAMENTO FOI REALIZADO DENTRO DAS CONDICÕES
DEFINIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO.

GUARDE ESSE COMPROVANTE, POIS ELE PODERA SER
SOLICITADO PELA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO.

0422108265 090211 IPTU 1.358,59RPO01

Alo Bradesco

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

6a	17/10/11	144,53
7a	17/08/11	144,53
8a	17/09/11	144,53



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 330.110.690.252.112.000.000.090.7		
BANCO	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
NOME		
CPF/CNPJ	DATA	ASSINATURA

011.069.0252-1

Autorizo o débito automático em minha conta corrente acima especificada, dos valores referentes às Parcelas do IPTU, a ser realizado na data do respectivo vencimento.

DESTAQUE AQUI

Débito automático para pagamento parcelado

- É possível efetuar o pagamento parcelado do IPTU por meio de débito em conta corrente indicada pelo contribuinte.
- Para isso, basta preencher e entregar a autorização acima no seu banco.
- Atenção: Esta opção é válida apenas para o pagamento parcelado.

Importante:

- A 1ª parcela do IPTU/2012 (opção 2 abaixo) deverá ser paga diretamente na agência, caixa eletrônico ou pela Internet.
- A partir da 2ª parcela, inclusive, o débito automático será feito automaticamente na conta indicada pelo contribuinte.
- Essa autorização de débito automático será mantida para os anos seguintes e será válida apenas para o pagamento parcelado do IPTU.

Cadastro do imóvel: 011.069.0252-1

NL: 01

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA
1.439,67C - PH - DIN

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01

Internet Banking

Página 1 de 1



Internet Banking

Tributos Municipais Cod. Barras > 2ª via de Contas

Maria Vilani Patriota

Agência: **0235**

Conta Corrente: **01-001263-5**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO

Codigo de Barras: 81670000001-0 62150000336-6 01106902521-8 31587011029-5
 Codigo do Banco: 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 NR Contribuinte/Imovel: 011.069.0252-1
 Codigo do Tributo: 33
 Data Vencimento: 17/02/2013
 Exercício: 2013
 NR Notificacao: 01
 Parcela: 01/10
 Data de Pagamento: 18/02/2013
 Valor: R\$ 162,15
 Data da Transacao: 18/02/2013
 Hora da Transacao: 07:00:29
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticacao: 57548118237410406371000

Documento pago dentro das condicoes definidas na Circular TES N. 015/2000 de 26/07/2000 da PMSP.
 Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
 Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
 Ouvidoria 0800-726-0322

2014

Internet Banking

São Paulo > Comprovante

Maria Vilani Patriota

Agência: 0235

Conta Corrente: 01-001263-5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

Documento de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Nome do Contribuinte: LUIZ ALBERTO DE

**Nº do Contribuinte/
Cadastro do Imóvel:** 01106902521

Ano de exercício: 2014

Número da notificação: 01

Número de Parcela: PU

Vencimento da parcela: 17/02/2014

Data de pagamento: 14/02/2014

VALOR DA PARCELA: R\$ 1.651,30

Data/Hora da transação: 14/02/2014 - 09:18 h

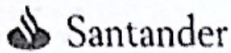
Autenticação Bancária: 9B9663AB6279EA4736E4A7C

Controle da PRODAM: 014003934 420879

Guarde esse comprovante, pois ele poderá ser solicitado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322



Internet Banking

IPTU Online - Prefeitura de São Paulo > Comprovante

Maria Vilani Patriota

Agência: 0235

Conta Corrente: 01-001263-5


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

Documento de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Nome do Contribuinte:	LUIZ ALBERTO DE
Nº do Contribuinte/ Cadastro do Imóvel:	01106902521
Ano de exercício:	2015
Número da notificação:	01
Número de Parcela:	PU
Vencimento da parcela:	17/02/2015
Data de pagamento:	13/02/2015
VALOR DA PARCELA:	R\$ 1.816,42

Data/Hora da transação: 13/02/2015 - 10:51 h

Autenticação Bancária: 39B676CA62696A5A3A9CB63

Controle da PRODAM: 013011206 631711

Guarde esse comprovante, pois ele poderá ser solicitado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

DESTAQUE AQUI


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

 FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**IPTU
2015**
Opção 1 - Parcela Única
Data de vencimento:

17/02/2015

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR:

1.816,42

 DATA DE VALIDADE: 17/02/2015
NÚMERO DE SÉRIE: 007.824 NL: 01

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

 120.001.380.927
818300000182 164257011504 217120001389 092700199510


DESTAQUE AQUI


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

 FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**IPTU
2015**
Opção 2 - Pagamento parcelado

PARCELA: 1/10

Data de vencimento:

17/02/2015

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR:

189,21

 DATA DE VALIDADE: 17/02/2015
NÚMERO DE SÉRIE: 007.824 NL: 01

NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VALIDADE


As próximas prestações serão enviadas mensalmente.

 110.001.380.927
818500000011 892157011502 217110001386 092700199103

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Internet Banking

Página 1 de 1

 Santander

Internet Banking

IPTU Online - Prefeitura de São Paulo > Comprovante

MARIA VILANI PATRIOTA

Agência: 0235

Conta Corrente: 01-001263-5


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

Documento de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Nome do Contribuinte: LUIZ ALBERTO DE

Nº do Contribuinte/
Cadastro do Imóvel: 01106902521

Ano de exercício: 2016

Número da notificação: 01

Número de Parcela: PU

Vencimento da parcela: 17/02/2016

Data de pagamento: 16/02/2016

VALOR DA PARCELA: R\$ 1.977,24

Data/Hora da transação: 16/02/2016 - 09:44 h

Autenticação Bancária: 5286866D6269864432D477C

Controle da PRODAM: 016004730 141940

Guarde esse comprovante, pois ele poderá ser solicitado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Central de Atendimento Santander 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DB31D2D.

2017

Internet Banking

IPTU Online - Prefeitura de São Paulo > Comprovante

MARIA VILANI PATRIOTA

Agência: **0235**

Conta Corrente: **01-001263-5**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

IPTU - COTA UNICA

Codigo de Barras:	81870000021-0 97835701170-1 21638000014-7 23290019963-7
Codigo do Banco:	033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
NR Contribuinte/Imovel:	011.069.0252-1
Codigo do Tributo:	34
Data Vencimento:	17/02/2017
Exercicio:	2017
NR Notificacao:	01
Data de Pagamento:	16/02/2017
Valor:	R\$ 2.197,83
Data da Transacao:	16/02/2017
Hora da Transacao:	15:18:57
Canal:	INTERNET BANKING
Autenticacao:	01170471518050701806902

Documento pago dentro das condicoes definidas na Circular TES N. 015/2000 de 26/07/2000 da PMSP

Pagamento efetuado com base nas Informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

AUTO-ATENDIMENTO SANTANDER
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE
ARRECADACOES

Data Pagamento: 19/02/2018 Hora: 10:13:18
Data Contabil: 19/02/2018
Local: 033.0389 - ALF BOVERO
NSU: 0667941 Terminal: 0000152
MARIA VILANI PAIRIOTA Cartao: 0650 1
Banco: 033 Agencia: 0389 Conta: 01-040775-0

Empresa: PM SAO PAULO

Convenio: 00336496000900003219

Codigo de Barras: 81830000024-7 42765701180-8
21712000703-4 16340019957-7

Data de Pagamento: 19/02/2018
Data de Vencimento: 17/02/2018
Valor: R\$ 2,442,76

Autenticacao: 03891521902201800161013

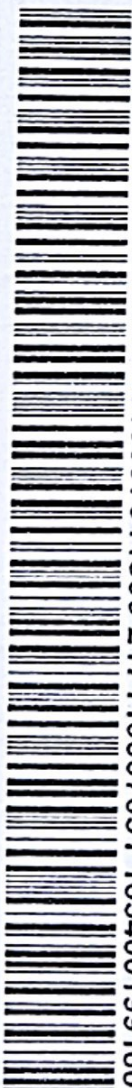
Pagamento efetuado com base nas informacoes do
codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento
original para eventual comprovacao do
pagamento.

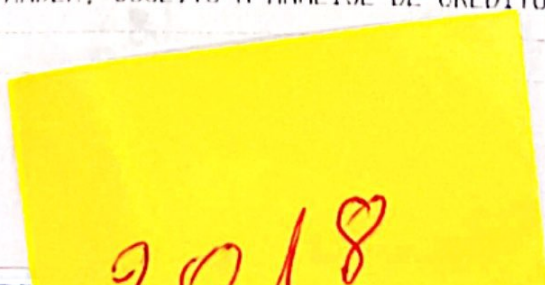
Facilite seu dia a dia. Pague suas contas pelo
App Santander.

CONTE COM O CREDITO PESSOAL. LIBERACAO DO
DINHEIRO NA HORA. SAIBA MAIS E CONTRATE NO
CAIXA ELETRONICO INTERNET BANKING OU APP
SANTANDER. SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

AUTENTICACÃO BANCÁRIA



818000000020 518357011800 217110007031 163400199160
110.007.031.634



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

322-621343504-6

18/Nov/2019 HORA DE 13:45:11

LOT. 21.024139-0 LOCALIDADE: SAO PAULO AG. VINCULADA: 1597 TERM 060185

CONTROLE: 447918677

COMPROVANTE DE PAGAMENTO PM DE SAO PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: 277,01

818000000020 770157011912
117150058226 102900199000

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

322-621343504-6

1ª VIA HORA DE 14:13:34

LOT. 21.024139-0 LOCALIDADE: SAO PAULO AG. VINCULADA: 1597 TERM 05255

CONTROLE: 38820461

COMPROVANTE DE PAGAMENTO PM DE SAO PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: 277,01

818400000028 770157011912
017150058220 102800199599

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

288-879178298-6

1ª VIA

efetuando por débito automático na conta indicada para o vencimento da 1ª parcela de 2019 ou realize a opção pelo débito em seu banco;

2019

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

317-554423748-0

LOT:21.000742-7

Nº - BANCO/AGENCIA:104/0274 TERMINAL:015575

CANAL DE PAGAMENTO:LOTÉRICA

DATA DO PGTO:12/11/2020 HORARIO:10:21:53

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

VALOR:R\$303,45

CÓDIGO DE BARRAS

818400000036 034557012010

117150069821 146100199261

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

288-460612257-8

14/OUT/2020 HORA DE 08:58:34

LOT. 21.000803-2 TERM 026507

LOCALIDADE: SAO PAULO

AG. VINCULADA: 1067 CONTROLE: 163676074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE SAO PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: 303,45

818900000035 034557012010

CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA

IPTU 2020 - NL: 01

CADASTRO DO IMÓVEL

011.069.0252-1

2020

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

044-536578948-9

13/FEV/2020

LOT. 21.024139-0

LOCALIDADE: SAO PAULO

AG. VINCULADA: 1597

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE SAO PAULO

CONTROLE: 636562924

VALOR DO PAGAMENTO: 303,45

818500000038 034557012001

21710011047 887000199899

HORA DE 11:51:10

TERM 052555

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE A AUTENTICAÇÃO MECANICA NO DOCUMENTO, QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL, SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.

044-536578948-9

1ª VIA

loterias CAIXA

PM DE SAO PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: 303,45

818500000038 034557012001

717150069820 145700199043

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE A AUTENTICAÇÃO MECANICA NO DOCUMENTO, QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL, SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.

162-451108936-0

1ª VIA

IPTU 2020 - NL: 01

loterias CAIXA

PM DE SAO PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: 303,45

818000000039 034557012001

617150069823 145600199521

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE A AUTENTICAÇÃO MECANICA NO DOCUMENTO, QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL, SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.

162-451108934-4

1ª VIA

IPTU 2020 - NL: 01

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE SAO PAULO
 VALOR: R\$296,51
 DATA DO PGTO: 12/05/2021
 HORARIO: 12:20:53
 CÓDIGO DE BARRAS
 81890000027 965157012109
 517450021668 800200399730
 AUTENTICAÇÃO
 580795627649601644
 132-649601644-9
 1ª VIA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 097-325882480-2
 LOT: 21.024139-0
 N° BANCO/AGENCIA: 104/1597
 CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA
 DATA DO PGTO: 07/04/2021
 TERMINAL: 052554
 HORARIO: 12:32:26
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE SAO PAULO
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 074-627499915-0
 LOT: 21.000803-2
 N° BANCO/AGENCIA: 104/1087
 CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA
 DATA DO PGTO: 15/03/2021
 TERMINAL: 008917
 HORARIO: 12:13:54

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 260-806655061-6
 LOT: 21.024139-0
 BANCO/AGENCIA: 104/1597
 CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA
 DATA DO PGTO: 17/09/2021
 TERMINAL: 052554
 HORARIO: 11:31:00
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE SAO PAULO
 VALOR: R\$296,51
 CÓDIGO DE BARRAS
 81890000027 965157012109
 917450021663 801000399026
 AUTENTICAÇÃO
 808324779806655061
 260-806655061-6
 1ª VIA
 N° BANCO/AGENCIA: 104/1087
 CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA
 DATA DO PGTO: 16/08/2021
 HORARIO: 10:29:58
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE SAO PAULO
 VALOR: R\$296,51
 CÓDIGO DE BARRAS
 81810000022 965157012109
 817450021667 800800399022
 AUTENTICAÇÃO
 750037964582723550
 228-582723550-0
 1ª VIA

Opção 1 - Parcela Única

DATA VENCIMENTO:
 17/02/2021

CADASTRO DO IMÓVEL:
 011.069.0252-1

OPÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA

FEVEREIRO

VALOR:
 R\$ 2.876,14

DATA DE VALIDADE: 17/02/2021
 NÚMERO DE SÉRIE: 0010204 NL: 01

81800000284 761457012109 217420000078 643300399026 420.000.070

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Este documento é emitido digitalmente, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022, às 10:58:58, sob o número WJMJ22444965258. Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastaDigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000012132.2005.8.26.0100 e código DB31D36.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - VIA CONTRIBUINTE



IPTU 2022 - NL: 01

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR: 326,16

450.098.115.266
818600000030 261657012208 717450098116 526600399007

Parcela 06 →
JULHO/2022



pago em 11-07-22

IPTU 2022 - NL: 01

DATA DE VALIDADE: 17/07/2022

DATA VENCIMENTO:
17/07/2022

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR: 326,16

450.098.115.266
818600000030 261657012208 717450098116 526600399007

Parcela 06
JULHO/2022



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - VIA CONTRIBUINTE



IPTU 2022 - NL: 01

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR: 326,16

450.098.115.264
818000000039 261657012208 617450098110 526400399054

Parcela 05 →
JUNHO/2022



pago 06.05-22

IPTU 2022 - NL: 01

DATA DE VALIDADE: 17/06/2022

DATA VENCIMENTO:
17/06/2022

CADASTRO DO IMÓVEL
011.069.0252-1

VALOR: 326,16

450.098.115.264
818000000039 261657012208 617450098110 526400399054

Parcela 05
JUNHO/2022



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - VIA BANCO

DOCTO. SIMPLIFICADO

BANCO - DESTAQUE AQUI



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01-NL DE SÉRIE: 120573791 02-VENCIMENTO: 17/02/2022

03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR				04-NOME DO CONTRIBUINTE			
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL				011.069.0252-1			
05-VALOR LANCADO DA PARCELA-DATA BASE (R\$)		06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO		07-COD. TRIBUTO		08-ANEXOS	
326,16		IPTU		01		09-CTRL	
10-EMITENTE		11-EMISSÃO/CALCULO		13-COD. RECEITA		14-PARCELA	
SF		09/02/2022		PREST.01			
15-CALCULO DO VALOR		16-OTIM. (IND. VALOR)		17-VALOR DA UNID. (NO FATO, ATÉ O VENCIMENTO)		18-VALOR (R\$)	
SE FOR O CASO		*****		X *****		*****	
28-LOCAL DO IMÓVEL				19-			
R ALVES GUIMARAES				20-CORREÇÃO MONETÁRIA			
1292 AP 71				21-MULTA			
05410-002				(%)			
29-OUTRAS INFORMAÇÕES				22-JUROS			
<p>- Pagar na rede bancária autorizada e casas lotéricas até a data de vencimento.</p> <p>- Pagamento com atraso: multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, juros de 1% ao mês e atualização monetária.</p>				23-DESCONTO			
				(%)			
30-CONSELHO VIA DOM BANCÁRIO				24-			
31-EXERCÍCIO		32-JURO		33-DATA BASE		34-VALOR DA UNID. (NO FATO, ATÉ O VENCIMENTO)	
2022		**		17/02/2022		17/02/2022	
35-VALOR DA UNID. (NO FATO, ATÉ O VENCIMENTO)				36-TOTAL A PAGAR (R\$)			
*****				326,16			

470011360789
818000000039 261657012208 217470011367 078900399135



CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI

pago 15/02/22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES CAMPBELL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 10:58, sob o número WJMJ22414965258. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0108012-32.2005.8.26.0100 e código DE31D36


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN**

Vistos.

Fls. 1028/1035: determinei o cadastro de Maria Vilani Patriota como terceira interessada.

Quanto à tese defendida pela terceira, de exceção de usucapião, em verdade consiste em pedido de reconhecimento de usucapião especial, o qual pode ser arguido como matéria de defesa conforme autoriza a Súmula 237 do STF.

Contudo, carece a manifestação de esclarecimento quanto à forma de ingresso no imóvel, e de documentos que comprovem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel.

Assim, determino a terceira que esclareça a que título deu seu ingresso no imóvel, bem como junte documentos que comprovem a posse em todo o período que alega estar na posse do bem. Ainda, determino a juntada de suas declarações de imposto de renda desde o ano de 1997.

Prazo: 15 dias sob pena de rejeição liminar.

Consequentemente, suspendo os leilões designados para os dias 05/09/2022 e 04/10/2022.

Determinei o cadastro do leiloeiro e seu patrono indicados a fls. 1011, para que receba a publicação desta decisão.

No entanto, considerando a primeira data do leilão, **determino a Serventia que intime por telefone o leiloeiro, com urgência, e sendo infrutífera, por e-mail, certificando-se.**

Intime-se.

São Paulo, 01 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0627/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Gabriela Gonçalves Campbell (OAB 256940/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1028/1035: determinei o cadastro de Maria Vilani Patriota como terceira interessada. Quanto à tese defendida pela terceira, de exceção de usucapião, em verdade consiste em pedido de reconhecimento de usucapião especial, o qual pode ser arguido como matéria de defesa conforme autoriza a Súmula 237 do STF. Contudo, carece a manifestação de esclarecimento quanto à forma de ingresso no imóvel, e de documentos que comprovem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel. Assim, determino a terceira que esclareça a que título deu seu ingresso no imóvel, bem como junte documentos que comprovem a posse em todo o período que alega estar na posse do bem. Ainda, determino a juntada de suas declarações de imposto de renda desde o ano de 1997. Prazo: 15 dias sob pena de rejeição liminar. Consequentemente, suspendo os leilões designados para os dias 05/09/2022 e 04/10/2022. Determinei o cadastro do leiloeiro e seu patrono indicados a fls. 1011, para que receba a publicação desta decisão. No entanto, considerando a primeira data do leilão, determino a Serventia que intime por telefone o leiloeiro, com urgência, e sendo infrutífera, por e-mail, certificando-se. Intime-se."

São Paulo, 2 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2022. Considera-se a data de publicação em 06/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2022 - Independência do Brasil (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Gabriela Gonçalves Campbell (OAB 256940/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1028/1035: determinei o cadastro de Maria Vilani Patriota como terceira interessada. Quanto à tese defendida pela terceira, de exceção de usucapião, em verdade consiste em pedido de reconhecimento de usucapião especial, o qual pode ser arguido como matéria de defesa conforme autoriza a Súmula 237 do STF. Contudo, carece a manifestação de esclarecimento quanto à forma de ingresso no imóvel, e de documentos que comprovem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel. Assim, determino a terceira que esclareça a que título deu seu ingresso no imóvel, bem como junte documentos que comprovem a posse em todo o período que alega estar na posse do bem. Ainda, determino a juntada de suas declarações de imposto de renda desde o ano de 1997. Prazo: 15 dias sob pena de rejeição liminar. Consequentemente, suspendo os leilões designados para os dias 05/09/2022 e 04/10/2022. Determinei o cadastro do leiloeiro e seu patrono indicados a fls. 1011, para que receba a publicação desta decisão. No entanto, considerando a primeira data do leilão, determino a Serventia que intime por telefone o leiloeiro, com urgência, e sendo infrutífera, por e-mail, certificando-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 2 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

INTIMAR LEILOEIRO

(ato interno para expedição / digitação)

Certifico, ainda, que este ato não é publicável e a parte será intimada momento oportuno, se o caso. Nada Mais. São Paulo, 05 de setembro de 2022. Eu, ____, Elaine Regina Sampaio, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o leiloeiro(Douglas) foi intimado por por telefone em 09/09/2022, do r. Despacho de fls. 1069. Nada Mais. São Paulo, 09 de setembro de 2022. Eu, ____, Viviane Thomaz De Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO
DE SÃO PAULO**

Processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100

MARIA VILANI PATRIOTA, já qualificada nestes autos, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de sua procuradora infra-assinada, em resposta a decisão de fls. 1069, informar o quanto segue:

1. A requerente ingressou no imóvel que lhe foi doado, entretanto a doação foi realizada de forma verbal e nunca foi formalizada documentalmente, sendo o usucapião a forma hábil de regularização da propriedade.

2. A ora requerente protesta pela comprovação da sua posse por meio da oitiva da testemunha, seu vizinho, Sr. **Pedro Papa Junior**, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 17.548.244-5, inscrito no CPF

sob o nº 129.735.338-21, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, 1292, apartamento nº 72, Pinheiros, São Paulo-SP.

3. Informa ainda que não declara IR, mas que não possui qualquer outro bem imóvel em seu nome.

Termos em que pede deferimento
São Paulo, 23 de Setembro de 2022.

Gabriela Gonçalves Campbell
OAB/SP 256.940



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 13h às 17h

DECISÃO

Processo nº: 0108012-32.2005.8.26.0100
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN**

Vistos.

Na esteira do já decidido a fls.1069, **rejeito liminarmente a tese de usucapião especial arguida pela terceira Maria Vilani Patriota.**

Conforme já decidido, sua tese carece de prova.

Diz a terceira, a fls.1074, que seu ingresso no imóvel se deu em razão de doação verbal e que não declara imposto de renda.

Ora, se recebeu um bem imóvel deveria declarar IR e, ainda, determinada a juntada de documentos que comprovassem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel, nada mais trouxe, limitando-se a postular pela oitiva de uma testemunha, vizinho.

Com efeito, diante do tempo de posse alegado, a prova documental deveria ser robusta, o que não se verifica e não pode ser suprida pela oitiva de um única testemunha.

Nesse sentido:

Apelação. Usucapião Ordinária. Área objeto da demanda em fase de regularização fundiária. Improcedência. Inconformismo da autora. Descabimento. Preliminar rejeitada. Instrumento particular sem autenticação de assinatura. Prova testemunhal incapaz de suprir a falta de elementos mínimos do exercício da posse, Sentença mantida pelos próprios fundamentos. Recurso desprovido. (TJSP; Apelação Cível 1000475-42.2021.8.26.0441; Relator (a): Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Peruíbe - 1ª Vara; Data do Julgamento: 14/10/2022; Data de Registro: 14/10/2022)

Assim, prossiga-se no leilão, intimando-se o leiloeiro.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 13h às 17h

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0890/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Gabriela Gonçalves Campbell (OAB 256940/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na esteira do já decidido a fls.1069, rejeito liminarmente a tese de usucapião especial arguida pela terceira Maria Vilani Patriota. Conforme já decidido, sua tese carece de prova. Diz a terceira, a fls.1074, que seu ingresso no imóvel se deu em razão de doação verbal e que não declara imposto de renda. Ora, se recebeu um bem imóvel deveria declarar IR e, ainda, determinada a juntada de documentos que comprovassem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel, nada mais trouxe, limitando-se a postular pela oitiva de uma testemunha, vizinho. Com efeito, diante do tempo de posse alegado, a prova documental deveria ser robusta, o que não se verifica e não pode ser suprida pela oitiva de um única testemunha. Nesse sentido: Apelação. Usucapião Ordinária. Área objeto da demanda em fase de regularização fundiária. Improcedência. Inconformismo da autora. Descabimento. Preliminar rejeitada. Instrumento particular sem autenticação de assinatura. Prova testemunhal incapaz de suprir a falta de elementos mínimos do exercício da posse, Sentença mantida pelos próprios fundamentos. Recurso desprovido.(TJSP; Apelação Cível 1000475-42.2021.8.26.0441; Relator (a):Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Peruíbe -1ª Vara; Data do Julgamento: 14/10/2022; Data de Registro: 14/10/2022) Assim, prossiga-se no leilão, intimando-se o leiloeiro. Intime-se."

São Paulo, 2 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0890/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ana Claudia Ferreira Queiroz (OAB 150336/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Gabriela Gonçalves Campbell (OAB 256940/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na esteira do já decidido a fls.1069, rejeito liminarmente a tese de usucapião especial arguida pela terceira Maria Vilani Patriota. Conforme já decidido, sua tese carece de prova. Diz a terceira, a fls.1074, que seu ingresso no imóvel se deu em razão de doação verbal e que não declara imposto de renda. Ora, se recebeu um bem imóvel deveria declarar IR e, ainda, determinada a juntada de documentos que comprovassem a posse ininterrupta e sem oposição pelo prazo de 5 anos, já que aqueles juntados as fls. 1040/1068 são muito esparsos considerando o tempo que se diz no imóvel, nada mais trouxe, limitando-se a postular pela oitiva de uma testemunha, vizinho. Com efeito, diante do tempo de posse alegado, a prova documental deveria ser robusta, o que não se verifica e não pode ser suprida pela oitiva de um única testemunha. Nesse sentido: Apelação. Usucapião Ordinária. Área objeto da demanda em fase de regularização fundiária. Improcedência. Inconformismo da autora. Descabimento. Preliminar rejeitada. Instrumento particular sem autenticação de assinatura. Prova testemunhal incapaz de suprir a falta de elementos mínimos do exercício da posse, Sentença mantida pelos próprios fundamentos. Recurso desprovido.(TJSP; Apelação Cível 1000475-42.2021.8.26.0441; Relator (a):Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Peruíbe -1ª Vara; Data do Julgamento: 14/10/2022; Data de Registro: 14/10/2022) Assim, prossiga-se no leilão, intimando-se o leiloeiro. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*Intimar Leiloeiro

Nada Mais. São Paulo, 06 de dezembro de 2022. Eu, ____, Eliane Eugenio Gomes Dos Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação UPJ VI (1ª a 5ª Varas Cíveis) - Foro Central Cível

VINICIUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA <vinsilva@tjsp.jus.br>

Seg, 12/12/2022 16:09

Para: LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Prezado leiloeiro, Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, boa tarde!

Venho pelo presente intimar Vossa Senhoria a dar prosseguimento no leilão designado nos autos do processo nº 0108012-32.2005.8.26.0100 da 1ª Vara Cível, conforme decisão fls. 1076/1077 que encaminho em anexo.

Obs: Responder este e-mail para upj1a5cv@tjsp.jus.br



VINICIUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

01º ao 5º Ofício Cível (UPJ VI – Unidade de Processamento Judicial)

Praça Doutor João Mendes, s/n, 12º Andar - Sala 1202 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 3538-9559

E-mail: vinsilva@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0108012-32.2005.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Ana Paula Gomes Campo Ferraz e outros**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei o senhor leiloeiro. Nada Mais. São Paulo, 12 de dezembro de 2022. Eu, ____, VINICIUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.